SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2296

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 013/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para reforço da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 008/2020, publicada em 25 de setembro de 2020, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2002 – Atividades de Administração
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.500,00
Fonte: 001

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentárias do exercício corrente a saber:

01.014.06.122.0003.2005 – Atividades de Planejamento Geral
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.500,00
Fonte: 001

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto na Resolução nº 009/2020, publicada em 25 de setembro de 2020, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:531CE4E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 73/2021
Modalidade: Pregão nº. 56/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, produtos e instrumentais médico hospitalar para utilização e manutenção dos serviços de saúde do Centro Integrado de Saúde e atendimentos de urgência e emergência no Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 738.647,70(setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Abertura dos Envelopes: 14/07/21 as 14h00min.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 30 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

FERNANDA SGARBI AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:541FECC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA 84/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2021
Pregão Presencial Nº 45/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **NEIVA PITUCCO**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços gerais, como: concretagem, aplicação de reboco, pinturas, reparos, serviços de roçada, poda de árvores e plantio de gramas, dos bens imóveis do Município - PR, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Valor: R$ **94.907,50 (noventa e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **30/06/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 30 de junho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:4F526E4D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 83/2021
Pregão Presencial Nº 44/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Objeto: Aquisição de combustível óleo diesel comum, para recuperar a trafegabilidade mínima em trechos críticos de estradas rurais do município, conforme termo de convênio nº 028/2021, firmado com o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Valor: R$ 41.737,60 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 06 MESES

Data Assinatura: 29/06/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 29 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:8C33C2BD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

Aviso de adendo ao Edital

Processo Administrativo nº. 068/2021
Modalidade: Pregão nº. 050/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de luminárias de led, braços de luminárias e acessórios para a manutenção e melhorias na iluminação pública dos distritos municipais e perímetro urbano do Município de Enéas Marques- PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

ONDE LÊ-SE: LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT - POTÊNCIA MÁXIMA 100W, TEMPERATURA DE COR DE 4000K, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,98, PROTEÇÃO INGRESSO POEIRA E UMIDADE IP66, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 15.000LM, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES IGUAL OU SUPERIOR A 70, DISTORÇÃO HARMÔNICA IGUAL OU INFERIOR A 10%, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 65.000HS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS IGUAIS OU SUPERIORES A 08KV E 08KA, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IGUAL OU SUPERIOR A IK08, SISTEMA PARA ACIONAMENTO EMBUTIDO NA LUMINÁRIA OU BASE MAIS RELÉ FOTOCÉLULA INCLUSO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A DEFINIR PELA PREFEITURA. SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO DE ATÉ 60MM, COM 5M DE CABOS SEM EMENDAS, COM GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 5 ANOS, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NO INMETRO.

LEIA-SE: LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT - POTÊNCIA MÁXIMA 100W, TEMPERATURA DE COR DE 4000K, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,98, PROTEÇÃO INGRESSO POEIRA E UMIDADE IP66, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 15.000LM, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES IGUAL OU SUPERIOR A 70, DISTORÇÃO HARMÔNICA IGUAL OU INFERIOR A 10%, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 65.000HS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS IGUAIS OU SUPERIORES A 08KV E 08KA, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IGUAL OU SUPERIOR A IK08, SISTEMA PARA ACIONAMENTO EMBUTIDO NA LUMINÁRIA OU BASE MAIS RELÉ FOTOCÉLULA INCLUSO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A DEFINIR PELA PREFEITURA. SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO DE ATÉ 60MM, COM 5M DE CABOS SEM EMENDAS, COM GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 5 ANOS, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NO INMETRO. **INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS,**

As demais descrições, quantidades e exigências mantem-se as mesmas.

NOVA Abertura dos Envelopes: 08/07/21 as 09h00min.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 30 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

FERNANDA SGARBI AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:C7ABFA15

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 68/2021

DECRETO MUNICIPAL N º 68/2021

Súmula: Nomeia os membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Fênix – CDURF.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FENIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Fênix – CDURF, de acordo com o artigo 4 da Lei 35/2012 de 04 de julho de 2012.
Parágrafo 1º - O Conselho de que trata o artigo anterior será composto pelas Entidades e seus respectivos Membros, a seguir:

NOME	ENTIDADE
ARLEI FATIMA RUDEK	REPRESENTANTE DA PREFEITURA
MAURO PEREIRA DOS SANTOS	REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
FRANK MAIKON S. DE MOURA	REPRESENTANTE DO CREA
JOÃO BENEDITO DO CARMO	REPRESENTANTE DO IAP
MARIA AP. BENGOZI VANETTI	REPRESENTANTE DA ACIMF
CLAUDIR APARECIDO DOS SANTOS	REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
NÃO INDICADO	REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDVALDO DUARTE DE AQUINO	REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB
EDISON ROCHA	REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ÁREA URBANA
LUIZ AUGUSTINHO DE ABREU	REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ÁREA RURAL
GERSON DE ARAÚJO COSTA	REPRESENTANTE DA COMUNIDADE RELIGIOSA

Artigo 2º - A Presidência do Conselho de Desenvolvimento e Rural de Fênix – CDURF, será exercida pelo representante do Poder Público Municipal, de acordo como artigo 4 º, parágrafo 2 da Lei 35/2012 de 04 de julho de 2012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Fênix (Paraná), 29 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6EF0F22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 04/2021

PORTARIA Nº 04, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - MMFDH

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE

Art. 1° - Designar Welder Cristian Do Lago Calixto, ocupante do cargo Auxiliar de Secretaria para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Fênix, 30 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E2834AD8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021/SMSA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E AFINS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **15 de Julho de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 29 de Junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:39916D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 080/2021

Exonera o servidora Mariana Zanderigo Harteman e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO Mariana Zanderigo Harteman, matrícula 1064, inscrita no CPF sob o número 101.874.539-42, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Cícero da Silva Correa, conforme LC10/1992 Art 51 – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 30 de junho 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:C74241E3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 081/2021

Nomeia Leandro Aparecido dos Santos para o cargo de Assessor Legislativo e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR Leandro Aparecido dos Santos, portador do RG n° 8474835-8 SSP-PR, inscrito no CPF n° 041.953.189-04 para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Cicero da Silva Correa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 30 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:B9C3A28B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL N° 008/2021/CMS/PSS

CONVOCA candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2021/CMS/PSS da Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 11, inciso XI da Lei Complementar nº 385/2021,

TORNA PUBLICO:

CONVOCAÇÃO do 1º colocado, senhor **RODRIGO RÓGER SALDANHA CPF 066.590.949-70, RG 138.266.688-5,** do Processo Seletivo Simplificado, **Edital nº 001/2021/CMS/PSS,** no âmbito do Poder Legislativo, para comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP deste entre os dias 01 e 02 de julho, das 12:00 às 18:00 para preenchimento da vaga de Advogado, para o qual foi aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, munido dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:

•01 foto 3x4 recente;

•Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;

•Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;

•Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

•Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;

•CPF e cédula de identidade;

•Certificado de reservista, se do gênero masculino;

•Carteira de Trabalho e Previdência Social;

•Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;

•Diploma Registrado na Ordem dos Advogados do Brasil;

•Carteira de identidade profissional – OAB ou certidão de comprovação de regularidade junto ao Conselho de Classe;

•Comprovante de residência;

•Todos os originais solicitados para inscrição que foram enviados via e-mail.

Em caso de não comparecimento dentro do prazo e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Edital, será realizada a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

Sarandi, 30 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente – CMS

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:B388C884

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – PMS REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de registro de preços para serviços de lavagem em veículos, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi - Paraná

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 15 de julho de 2021.**Data da e horário da abertura da Sessão**: dia 15 de julho às 09:00 Horas. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL:licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de junho de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:458C9684

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para MATERIAIS GRÁFICOS, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 15 de julho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 15 de julho às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de junho de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:661B2478

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 – PMS

MUNICÍPIO DE SARANDI EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021.
O MUNICÍPIO de Sarandi, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2021, na www.comprasgovernmentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO 7LUGARES	01	100.290,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Jéssica Gonçalves Castione Jagas, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3264-8665 - E-mail pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço rua: José Emiliano de Gusmão, 565 - Sarandi PR ou pelo Portal da Transferência, das 08:00 As 11:30 às 13:00 As 17:30 horas.

Sarandi, 30 de junho de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:886E7FCB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REF: CHAMAMENTO Nº 004/2021-PMS

Ref: Chamamento Nº 004/2021-PMS – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, destinado a merenda escolar.

Comunicamos as participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021**, que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constata que tiveram seus Projetos de Venda selecionados as seguintes Cooperativas: **Cooperativa Agroindustrial COOPERERVAS,** com exceção do item "bolacha caseira", apresentado com valor superior ao máximo indicado pelo edital, **Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçú-COOAVI, Cooperativa dos Produtores Familiares de Paiçandu-COPROFAP, Cooperativa dos Produtores Familiares de Maringá-COAFAM,** com exceção do item "couve folhas", apresentado com valor inferior ao máximo indicado pelo edital **e Cooperativa Marialvense dos Fruticultores -COMAFRUT,** por cumprir todos os requisitos do edital.
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 30 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F04F30E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n.º 2/2021-PMS, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná a empresa:

1) VIEIRA MELLO EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.844.072/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais).

Sarandi, 30 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:BA7413A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 354/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 47/2021 de 02 de junho de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
BRUNA CAMPOS PUPIN	90067400	13/01/1992

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F3D712A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 355/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 49/2021de 14 de junho de 2021.

R E S O L VE
1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
AGNALDO GOMES	43579134	25/04/1969

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8CE0AA7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 356/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 50/2021 de 16 de junho de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
LUCAS DA SILVA HASHIMOTO	141415042	28/11/1998

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE JUNHO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:05535A8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 49/2021, a candidata Marcia Aparecida Calsavara Claro devidamente convocada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 29 de junho de 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CF61E9AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 51/2021, a candidata Vanessa Yummy Nishi devidamente convocada para o cargo de Médico PSF não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 29 de junho de 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A753DBDC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 380/2021

SÚMULA:Nomeia AMANDA NATALIA BATISTA BERNARDES para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo da Ação Social, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **AMANDA NATALIA BATISTA BERNARDES,** portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º 11.003.223-4 e inscrita no C.P.F. n.º107.968.879-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deDiretora do Departamento

Administrativo da Ação Social, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:12982A33

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 379/2021

SÚMULA:EXONERA LUIZ SIDNEI DE MORAIS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **LUIZ SIDNEI DE MORAIS,** portador do C.P.F. n.º773.553.349-72, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários,Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº156/2021, de 02 de fevereiro de 2021,este Decreto entraráem vigor a partir de 1º de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2A36F90A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 378/2021

SÚMULA:EXONERA DEISELA REGINA CAMARGO BUENO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **DEISELA REGINA CAMARGO BUENO**, portadora doC.P.F. n.º059.220.429-47, do cargo deProvimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo da Ação Social, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº70/2021, de 06 de janeiro de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9DD8EAD1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 363/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao armazenamento de vacinas ocorrido na UBS Rio de Janeiro.
2º - NOMEAR os servidores, **Heloisa Rossinolli Correa Paixão**, RG nº 89697913,**Renan Batista Meyring**,RG n.º44059452e**Pollyanne Alves Tomaz e Silva,**RG nº158855178, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,30 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D404D4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS PROMEC

Resolução n. º 30/2021

Dispõe sobre aprovação da Inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV na entidadePROMEC- Proteção ao Menor Carente.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Extraordinário no dia 30de Junho de 2021:

CONSIDERANDO:

- O Ofício n.º 33/2021 da PROMEC e aapresentação da entidade PROMEC em reunião extraordinária realizada virtualmente e apresentação sobre o pedido de cadastramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- AResolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar a inscrição do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/ Pré aprendizagem na entidade PROMEC - Proteção ao Menor Carente.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 30de Junho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2020 - 2022

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:BCC37796

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 381/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 289.564,72 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.1021	Construção e Reforma de Edifício para Administração		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	06076	289.564,72
TOTAL			**289.564,72**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 289.564,72 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	06076	Recursos Ordinários Livres - Águas de Sarandi	289.564,72
TOTAL			**289.564,72**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FFF58599

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS CONTRATOS 044/2021 A 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2021
OBJETO: Contratação de Agência Integradora para Estágios Supervisionados oferecidos pelo Município de Saudade do Iguaçu, incluindo o processo seletivo simplificado, de acordo com a legislação que rege a matéria (Lei 11.788/08), nas condições estipuladas em Edital, conforme Pregão 029/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, inscrito no CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR. **CONTRATADA**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, com CNPJ Nº07.136.551/0001-26, com sede RUA ARARIGBOIA,255 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por LAERTES DE LIMA MORAES, portador do CPF Nº 026.487.839-62e do RG nº30307755. ITENS: LOTE 1, ITEM 1, VALOR UNIT.R$: 396,80, VALOR TOTAL R$:4.761,60; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 476.160,00, VALOR TOTAL R$:476.160,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/06/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestar assessoria para implementação e capacitação da gestão estratégica participativa e controle social, conforme descrição mínima constante no edital e seus anexos, conforme Pregão 031/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, inscrito no CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR. **CONTRATADA**: ALVARO MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, com CNPJ Nº29.533.134/0001-50, com sede AVENIDA CASTELO BRANCO,670 DOIS VIZINHOS - PR a neste ato representado por ALVARO ANTONIO MARKOSKI DA SILVA, portador do CPF Nº 583.938.709-68e do RG nº32193577. ITENS: LOTE 1, ITEM 1, VALOR UNIT.R$: 180,00, VALOR TOTAL R$: 21.600,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/06/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2021
OBJETO: Contratação de empresa para substituição de peças e calibragem do equipamento de Raio-x do centro de Saúde, conforme Inexigibilidade 007/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, inscrito no CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR. **CONTRATADA**: AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ Nº09.032.626/0002-35, com sede R JOSE SANCHES MARIN,700 SUZANO - SP a neste ato representado por RICARDO RAMOS MENDONÇA FILHO, portador do CPF Nº 071.108.927-27e do RG nº105729206. ITENS: ITENS: LOTE 1, ITEM 1, VALOR UNIT.R$: 604,31, VALOR TOTAL R$: 604,31. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/07/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2021
OBJETO: Contratação de empresa para substituição de peças e calibragem do equipamento de Raio-x do centro de Saúde, conforme Inexigibilidade 007/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, DARLEI TRENTO, inscrito no CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR. **CONTRATADA**: AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTACAO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ Nº09.032.626/0004-05, com sede AV CAUAXI,293 BARUERI - SP a neste ato representado por RICARDO RAMOS MENDONÇA FILHO, portador do CPF Nº 071.108.927-27e do RG nº105729206. ITENS: LOTE 2, ITEM 1, VALOR UNIT.R$: 6.000,00, VALOR TOTAL R$: 6.000,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/07/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/06/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:D4D33378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços funerários com fornecimento de kit de materiais, de acordo com a Lei municipal 1172/2018, e com decreto 014/2019, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes na justificativa conforme Dispensa por Limite 018/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. **CONTRATADA**: MARIZETE OENNING RAVANELLI-ME, com CNPJ Nº13.125.549/0001-54, com sede AVENIDA IGUAÇU,2122 Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por MARIZETE OENNING RAVANELLI, portador do CPF Nº 971.752.189-15e do RG nº0. ITENS: LOTE 1, ITEM 1, VALOR UNIT.R$: 950,00, VALOR TOTAL R$: 6.650,00; ITEM 2,

VALOR UNIT.R$: 50,00 VALOR TOTAL R$: 250,00; ITEM 3, VALOR UNIT.R$: 250,00 VALOR TOTAL R$: 1.250,00; ITEM 4, VALOR UNIT.R$: 250,00 VALOR TOTAL R$: 1.250,00; ITEM 5, VALOR UNIT.R$: 2,25 VALOR TOTAL R$: 769,50.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 10 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/07/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/06/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:B5238E73

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 172 FERIAS

PORTARIA Nº 172/2021, de 30 de junho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
JULHINHO FERREIRA	30	07.07.2020 a 07.07.2021	01.07.2021 a 31.07.2021
MARIA BITENCOURT DA SILVA	30	10.01.2020 a 11.01.2021	01.07.2021 a 31.07.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8C2B0CD5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 173 NOMEACAO ADELAR

PORTARIA Nº 173/2021, de 01 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ADELAR ANTONIO MARANGON, portador do RG nº 6.447.014-0/SESP-PR e CPF nº 025.950.699-00, para ocupar o Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E JARDINAGEM,** percebendo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:39C4748C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 174 NOMEACAO RONIMAR

PORTARIA Nº 174/2021, de 01 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR RONIMAR ANTONIO MACETTI, portador do RG nº 7.713.883-8/SESP-PR e CPF nº 022.168.879-00, para ocupar o Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO E SANEAMENTO,** percebendo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:15058E01

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 175 NOMEACAO JOAO

PORTARIA Nº 175/2021, de 01 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO PEDRO HARTMANN, portador do RG nº 13.055.661-2/SESP-PR e CPF nº 086.060.249-45, para ocupar o Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO,** percebendo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7EE2C155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ R$ 194.638,44 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), PA-RA UM PERÍODO DE DOZE MESES"**, com abertura prevista para 05/07/2021- às 09h00, fica **SUSPENSO "SINE DIE"**. - A nova data de abertura desta licitação será oportunamente publicada no diário oficial do Município, www.diariomunicipal.com.br/amp.

Abatiá PR, 30 de junho de **2021**.

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:9DC00E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 01.609.154/0001-48, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 682, Centro, município de Agudos do Sul-PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Leonides Ferreira de Melo, brasileiro, casado, portador do RG n° 3.342.801-4, CPF n° 232.944.509-15, com endereço funcional na sede da Câmara Municipal.
CONTRATADO: SCORPION VIGIA NOTURNO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.980.257/0001-90, com sede à Rua Theolindo Pires de Oliveira, município de Agudos do Sul/PR.

Cláusula primeira – Objeto da rescisão
A contratante resolve, em conformidade com o art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Dispensa de Licitação n° 27/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial.

Cláusula segunda – Das razões
A presente rescisão é motivada pela falta de interesse público em manter a contratação, haja vista que a Câmara Municipal dispõe de grades de segurança em todas as janelas, alarme e sistema de monitoramento interno e externo, não havendo necessidade de se manter a referida despesa.

Cláusula terceira – Do foro
As partes elegem o foro da comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Termo de Rescisão Unilateral.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudos do Sul, 30 de junho de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Câmara Municipal de Agudos do Sul

MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO
Scorpion Vigia Noturno

Jakson Pereira dos Santos
Testemunha

Mauri Munhoz de Camargo Filho
Testemunha

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:493FC235

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2021

Processo Administrativo n° 029/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO DOBLÔ ATTRACTIVE, PLACA AZI-8213

CONTRATADA: ALLIANZ SEGUROS S/A

CNPJ: 61.573.796/0001-66

ENDEREÇO: RUA EUGENIO DE MEDEIROS, BAIRRO PINHEIROS – SÃO PAULO/SP

VALOR: R$ 2.166,22 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 30/06/2021 A 30/06/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica
3.3.90.39.69.03- Seguros de demais veículos públicos

Agudos do Sul, 30 de junho de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:A1E9C958

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2021

Processo Administrativo n° 27/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 BANDEIRAS EXTERNAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONTRATADA: SIMETRIA BANDEIRAS

CNPJ:05.206.994/0001-10

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO XAVIER, N° 22, ÁGUA VERDE, CURITIBA-PR

VALOR:R$ 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.50.00 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS

Agudos do Sul, 30 de junho de 2021

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:8EBB3CAD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.110, § 1º, da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 08/12/2011 a 08/12/2016, à servidora **CIRENE DO CARMO**

ROCHA, matrícula nº 247, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul -PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 01/07/2021 a 28/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:CBC4DB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021

PROCESSO Nº. 84/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIPIRONA 500 MG, COMPRIMIDO

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARAL DE ALMEIDA, Nº 100 – CIDADE INDUSTRIAL – CURITIBA- PR – CEP 81.170-520
VALOR: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL, E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.300303.01.02.03.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.05.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.300495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.100496.09.02.05.20 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA 437,15

04.01.10.302.0009.2.014 Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência
86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.100496.09.02.06.00 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.300496.09.02.05.20 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.300496.09.02.06.00 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Agudos do Sul, 30 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:C0112608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021

PROCESSO Nº. 82/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: REVISÃO DE 20 MIL KM VEÍCULO VAN RENAUT, COM PLACA BEW9A37
CONTRATADA: GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 00.379.858/0007-02
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 2262, ALTO DA XV – CURITIBA /PR – CEP: 80.045-090
VALOR: R$ 1.065,28 (MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.302.0009.2.014 Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência
86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
72 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

Agudos do Sul, 30 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:B906D513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 10º Plenária CMDCA em formato virtual de caráter Extraordinário, de 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF** da **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.139.704/0001-02, localizada na Travessa José Ferreira, n°93, São Venâncio – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº22, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:5D453010

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 10º Plenária CMDCA em formato virtual de caráter Extraordinário, de 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF** da **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO EURIPEDES DE SIQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.144.358/0001-50, localizada na rua Leonardo Muraski, n°512, Jardim Paraiso – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº23, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:DCF8895C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,
Considerando a deliberação da 10º Plenária CMDCA em formato virtual de caráter Extraordinário, de 30 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF** da **ESCOLA RURAL MUNICIPAL LUIS EDUARDO CUMIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.883.448/0001-63, localizada na rua Antônio de Oliveira Cruz, n°83, São João Batista – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº24, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:7D75F5A1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 10º Plenária CMDCA em formato virtual de caráter Extraordinário, de 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição **COMUNIDADE SOLIDARIA DA AMIZADE - COMSOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.279.653/0001-63, localizada na rua Alfredo Valente, n°1006, Jardim Gramados – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº03, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:9577295C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 3º da MP 1.047/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, em favor da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **25.463.374/0001-74,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUIDADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL)",** com o valor global estimado de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BD0A81CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 3º da MP 1.047/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, em favor da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **25.463.374/0001-74,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUIDADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (OXÍMETRO)",** com o valor global estimado de **R$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reai)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D54E465B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. ° 033/2021 PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e considerando:
A urgência e a necessidade de contratar profissionais na área de saúde para suplemento de vagas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decretos Municipais nº 029/2020 e nº 046/2021.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população saúde com qualidade e pronto atendimento;
Que não há Concurso Público ou Processo Seletivo vigente com candidatos classificados a serem chamados, resolve:

TORNAR PÚBLICO
CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA EXCLUINDO A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as

CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 07 DE JULHO DE 2021
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME COMPLETO	RG
6	ADELITA APARECIDA TABORDA PINTO	73317991

ANEXO II
De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2AEFFEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 3º da MP 1.047/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, em favor da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **25.463.374/0001-74,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUIDADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (FLUXÔMETRO COM MANÔMETRO)",** com o valor global estimado de **R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3220765D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 3º da MP 1.047/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, em favor da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **25.463.374/0001-74,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA E MÁSCARA HOSPITALAR N95/PFF2",** com o valor global estimado de **R$ 49.410,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e dez reais).** Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.
conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco)
dias na imprensa oficial
conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco)
dias na imprensa oficial

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2A1CB6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da MP 1.047 de 03 de maio de 2021, **RATIFICA** o processo de Dispensa de Licitação supracitado, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (GORRO OU TOUCA CIRÚRGICA DESCATÁVEL)",** em favor da empresa **MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.614.637/0001-01,** com o valor global estimado de **R$ 2.420,27 (dois mil quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7718AE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da MP 1.047 de 03 de maio de 2021, **RATIFICA** o processo de Dispensa de Licitação supracitado, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (AVENTAL CIRÚRGICO DESCATÁVEL)",** em favor da empresa **MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.614.637/0001-01,** com o valor global estimado de **R$ 40.479,00 (quarenta mil quatrocentos e setenta e nove reais)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F7335D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da MP 1.047 de 03 de maio de 2021, **RATIFICA** o processo de Dispensa de Licitação supracitado, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (SORO FISOLÓGICO 0,9%)",** em favor da empresa **MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.614.637/0001-01,** com o valor global estimado de **R$ 5.424,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:884275B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 110/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110.2021
Processo Administrativo: nº 0018.0007522/2021 – DL 012/2021.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (AMBÚ ADULTO E INFANTIL COM FILTRO DE BARREIRA)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O prazo de execução será IMEDIATO após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, já o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato respectivo.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**
Data de Assinatura: 28/06/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00-3494 Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BCD3C0BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 116/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 116.2021
Processo Administrativo: nº 0018.0007591/2021 – DL 013/2021.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O prazo de execução será IMEDIATO após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, já o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato respectivo.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**
Data de Assinatura: 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00-1019 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-3019 Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DE25AC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 095/2021

> "Prorroga a vigência do Decreto 083/2021, de 09 de junho de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto 083/2021, sendo que o Art. 15, da referida norma, passará a conter a seguinte redação:
"Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 07 de julho de 2021."

Art. 2º. Altera o inc. IV do Art. 3º, do Decreto 083/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"IV - restaurantes e pizzarias: das 10 às 23 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o

consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio comprovado (reserva) e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23 horas;"

Art. 3º Altera o inc. VI do Art. 3º, do Decreto 083/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"VI – comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas, tais como carrinhos de cachorro quente, espetinhos, caldo de cana e demais atividades correlatas: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana;"

Art. 4º Altera o inc. V do Art. 3º, do Decreto 083/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – bares e tabacarias: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 20 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 21 horas, permitido o consumo no local;"

Art. 5º Altera o inc. VI do Art. 3º, do Decreto 083/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"VI – Lanchonetes e comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas, tais como carrinhos de cachorro quente, espetinhos, caldo de cana e demais atividades correlatas: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana;"

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 30 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D7EA74E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0147/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA W.PEDROSO FONSECA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 04.329.015/0001-59.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: W.PEDROSO FONSECA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 04.329.015/0001-59, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1284, Centro, Campina da Lagoa - PR, neste ato representada pelo Sr. Werick Pedroso Fonseca, CPF 091.919.089-81.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 147/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Presencial nº 047/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Material Elétrico, para atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias, aplicando o saldo referente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 29 de Junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

WERICK PEDROSO FONSECA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:DBDD0BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 111/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E CANIJIA PEDRO BITENCOURT, CPF: 107.962.219-52.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: CANIJIA PEDRO BITENCOURT, pessoa física devidamente inscrita no CPF sob nº. 107.962.219-52 e portador da Cédula de Identidade 13.831.043-4.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 1112020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Chamamento Público nº 001/2020 Dispensa de licitação nº 056/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de enfermagem, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavírus COVID-19, dentre outras atividades pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 3 (três) meses, aplicando o saldo referente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

CANIJIA PEDRO BITENCOURT
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:B659AE24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de magarefe, auxiliar de magarefe, 40(quarenta) horas semanais cada profissional, podendo ser contratação individualizada de profissionais, para atender as demandas do Abatedouro Municipal bem como da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 13 de julho de2021. Até as 08:45

DATA DE ABERTURA: 13 de julho de 2021, às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 30 de junho de 2021

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EF9976B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 081/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado ARTIMÓVEIS LTDA, CNPJ: 14.359.909/0001-45, sede e na Avenida Jaime Canet, nº 45-A centro, na cidade de Altamira do Paraná - PR, CEP; 85.280-000, representado pelo Sr. (a): Jeter Faria Pires, RG: 5.958.259-3 / SSP – PR CPF: 866.257.309-63.,doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 081/2021 e Dispensa nº 041/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanente para atendimento do departamento do CREAS – CENTRO Especializado da Assistência Social de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O presente contrato tem como valor global R$ 400,00 (quatrocentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 29 de junho de 2021.

REPUBLICADO POR INCORRETO

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:61888FF4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 292/2021

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Educação de Altamira do Paraná.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferidas por lei;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225/2008, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Educação;

RESOLVE

***Art. 1º -** Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação de Altamira do Paraná, constituído pelos seguintes membros:*

MEMBROS INDICADOS DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Welinton Mendes Costa
Suplente: Alice da Silva Bezerra

MEMBROS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Joice da Silva Maria
Suplente: Marlene Tavares Rodrigues dos Santos

MEMBROS INDICADOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
Titular: Marisa Ledo Carvalho
Titular: Serli Correia Klipe
Suplente: Hélen de Cássia Nunes dos Santos
Suplente: Paula Lorena Curci

MEMBROS INDICADOS DOS DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PUBLICA.
Titular: Katiele Andrade de Lima
Titular: Ruth Aparecida Lopes Domingos
Suplente: Lilian Atamantchuk Albuquerque
Suplente: Rosimeire Medeiros da Silva

MEMBROS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:
Titular: Sheila Daiane Borecki Vidigal
Titular: Kallina Yoshie Silva
Suplente : Marcelo Penha Gois
Suplente: Elismari Teresinha Antonio

MEMBROS INDICADOS DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Daiane Ribeiro dos Santos
Suplente: Érica Souza Cunha

Art. 2º *- O Mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) recondução.*

Art. 3º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ-PR, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4C2048F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONVITE/CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2022

CONVITE / CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, JULIANO ANTONIO **C O N V I D A** AS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS E OS MUNÍCIPES E **CONVOCA** SEUS VEREADORES A PARTICIPAREM DE **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº15/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE **2022** DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM TRAMITE NESTE PODER LEGISLATIVO, A SER REALIZADA NO DIA CINCO DO SETE DE DOIS MIL E VINTE E UM (05/07/2021) DO CORRENTE ANO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS A SESSÃO ORDINÁRIA NO RECINTO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE AO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. RESPEITANDO DISTANCIAMENTE SOCIAL E USO OBRIGATÓRIO DE MASCARA.

Amaporã-Pr, em 30 de junho de 2021.

JULIANO ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:AD781EBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O **Município de Amaporã/PR**, através de sua **Pregoeira e Comissão de Licitação**, **torna público** para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2021**, tendo como objeto **Aquisição de uma Máquina Retroescavadeira nova 0 KM Ano/Modelo 2020 ou superior, através do CONVÊNIO MDR Nº 021195/2020 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 906399/2020 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, em atendimento ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**, **realizado no dia 30/06/2021 às 08h00min** na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/**, foi **declarada DESERTA.**

Amaporã/PR, 30 de junho de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B7447229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Aquisição de uma RB mikrotik, para fornecimento de internet para o posto de saúde José Carlos Martinez**.

Favorecido: TSI MONITORAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.826.822/0001-80.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 037/2021

Dotação Orçamentária:
0900110122004310644490520000 - Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 30 de junho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:428FD547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS, EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal Senhor Mauro Lemos, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** da Tomada de Preços nº 002/2021, por motivo de interesse público,

RESOLVE

REVOGAR a Tomada de Preços nº 002/2021, instaurado através do Processo Administrativo nº 047/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada por empreitada global para Execução de 03 (três) valas no Aterro Sanitário, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa de Custos (Orçamento), Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, para atender o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. A REVOGAÇÃO do ato Administrativo se dá por motivos de interesse público, e opera efeitos retroativos, acarretando portando em invalidade dos efeitos, conseqüências jurídicas, direitos e obrigação que porventura tenham sido firmados em decorrência do mesmo.

Publique-se.

Amaporã/PR, 30 de junho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D3904F7B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 138/2021

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de "*DIRETOR DISTRITAL - Símbolo CC-6"*, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de "***DIRETOR DISTRITAL - Símbolo CC-6"***, o Sr. ***ANTONIO CARLOS RAMALHO DOS SANTOS***, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.009.115-5–SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 660.096.349-20, a partir do dia **01/07/2021**.
Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã-Pr, aos trinta (30) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0BF8342A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MANOELA COSTA PEREIRA,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** relativas ao período de 25/06/2019 a 25/06/2020, a partir de **01/07/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4A43BDC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.025/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 031/2021, Processo de Registro de Preços nº. 020/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de equipamento de informática para a manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: GAMMA INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO-LTDA, CNPJ: 10.636.548/0001-86,** sediada na Avenida Santa Catarina, n°. 46, Centro, Cep: 85.420-0000, na cidade de Corbélia, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Administrador o Sr. Ricardo Minotto França, inscrito no CPF: 049.428.089-10 e portador do RG: 7.807.379-9, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5	GAMMA INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO-LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 66.929,00 (Sessenta e seis mil novecentos e vinte nove reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses compreendendo o período entre 30/06/2021 até 30/06/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:9F132855

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 067/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor Total Anual R$
01	Locação de 01(um) Imóvel Lote de Terras Rural nº. 181-D-1, oriundo da divisão do lote rural nº. 181-D, da gleba Sapucaí II, próximo à Associação Dos Servidores Municipais de Anahy - ASEMA, para	Senhor Bruno Hort Guse CPF 09.248.029-46 RG: 10.343.269-3– SSP/PR e a Senhora Lucia Blonski Gusse, CPF: 990.267.679-00 RG: 6.927.588-5 –	R$ 10.000,00 (dez mil reais)

	utilização como estacionamento nas festividades do aniversário do Município de Anahy, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes.	SSP/PR	

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **006/2021**. **Anahy-PR, 30 de junho de 2021.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:52090FF7

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Anahy, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. 001/2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme preços e condições estabelecidas no Edital.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no seguinte período:
Entrega do envelope: A partir do dia **01/07/2021 até o dia 16/07/2021 as 17:30H,** no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Anahy, localizada à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, em Anahy – PR.
Análise da documentação de qualificação dos participantes no processo: **19/07/2021 as 08:00H,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Anahy, em Anahy – PR.
Publicação do resultado da pré-qualificação: **20/07/2021.**
Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações do Municipal de Anahy, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 30 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:D9D5DE42

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 019/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MAURICIO VAZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Rio Ivai, 541, neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº 23.224.620-8-SP, inscrito no CPF/MF nº 149.891.008-40, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: **DO OBJETO**: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Motorista, no regime de até 40 (quarenta) horas semanais. **DA REMUNERAÇÃO**: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.550.15 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2021.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/07/2021 e término em 30/06/2022, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. **DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Município de Anahy - Contratante
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DD06FFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.154 DE 30 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **VERA DE FATIMA MIQUELINO SCUDELER**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 30 de junho 2021, com término em 29 de setembro de 2021,** referente ao período aquisitivo: **07-02-2010 a 06-02-2015**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F178E037

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.158 DE 30 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 15** dias de férias, a partir do dia **12** de julho de 2021 a Servidora Pública Municipal, **ROSEMARY PEREIRA ARANTES,** ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo **11-04-2016 a 10-04-2017**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ABE82C4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.155 DE 30 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 15 dias de férias, a partir do dia 15 de julho de 2021**, a Servidora Pública Municipal **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 01/02/2020 a 31/01/2021.
***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1F98CE3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.157 DE 30 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 10** dias de férias, a partir do dia **01** de julho de 2021 a Servidora Pública Municipal, **ROSEMARY PEREIRA ARANTES,** ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo **11-04-2015 a 10-04-2016**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:24F47EC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.156 DE 30 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***CONSIDERANDO**, a Portaria nº. **15.155** de 30 de junho de 2021, a qual concedeu **15** dias de férias (finais), a partir do dia **15** de julho de 2021 a Servidora **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**, Secretária Municipal de Educação,*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear** a Servidora Pública Municipal**, ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI** para ocupar no período de **15/07/2021** à **29/07/2021**, a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (INTERINA).

Art. 2º.**Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma a receber como **COORDENADORA PEDAGÓGICA – FORMAÇÃO CONTINUADA E EJA.

***Art. 3º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B30A5DB4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.304 DE 30 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 30 de junho de 2021**, o Servidor Público Municipal **MOACIR MARTUCCI JUNIOR,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS - PSS,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

***Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B3D7C83B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.303, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Revoga a doação de trecho da Rua Paraná realizada com autorização da Lei Municipal n. 644, de 27 de junho de 1979, a fim de retomar o fluxo normal daquela via, através da realização de calçamento e asfaltamento do trecho revertido para o trânsito normal da cidade

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente a(o) Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 644, de 27 de junho de 1979, através de seu art. 1º, autorizou que o Poder Executivo doasse, na época, o trecho da Rua Paraná, localizado entre as Ruas Alagoas e Sergipe, com a finalidade de que fosse ampliada a Indústria de ÓLEOS DE ANDIRÁ S/A;*
***CONSIDERANDO** que o citado trecho, juntamente com o conglomerado dos imóveis ao redor, foi adquirido através de compra e venda pela pessoa jurídica SETTI ALIMENTOS LTDA, conforme consta na matrícula nº 2.300, averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá;*

***CONSIDERANDO** que a doação havida no ano de 1979 foi condicionada, ou seja, continha cláusula de reversão ao patrimônio público, a qual foi transcrita no art. 3º da lei que autorizou a doação: "Art. 3° A área descrita no artigo 1° reverterá ao patrimônio municipal, caso a referida indústria ou sucessores encerre suas atividades no município ou por qualquer forma venha a paralisar suas atividades".*

***CONSIDERANDO** que o art. 3º supramencionado é expresso ao dizer que o trecho seria revertido ao patrimônio público municipal caso a indústria que tenha recebido o bem público (Óleos de Andirá S/A) ou sua sucessora (Setti Alimentos Ltda) encerrasse ou paralisasse suas atividades no Município de Andirá;*

***CONSIDERANDO** que o encerramento das atividades da SETTI ALIMENTOS LTDA, que está oficialmente em falência, é de caráter notório e público;*

***CONSIDERANDO** que, diante da previsão legal, em garantia ao contraditório e à ampla defesa, o Poder Executivo Municipal procedeu à prévia notificação do representante legal da massa falida da SETTI ALIMENTOS LTDA, Dr. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE GODOY (Ofício PMA nº 369/2021), o qual, em resposta, informou que não seria possível aos representantes da massa falida disporem da patrimônio da empresa;*

***CONSIDERANDO** que foram preenchidos todos os requisitos legais para que o trecho da Rua Paraná retornem ao patrimônio público municipal, em expressa obediência ao princípio da legalidade (art. 37, caput, CRFB) e, especialmente, à supremacia do interesse público, vez que o imóvel encontra-se notoriamente em desuso, apenas servindo de ativo da massa falida;*

***DECRETA**:*

***Art. 1º.** Conforme previsão expressa do art. 3º da Lei Municipal nº 644, de 27 de junho de 1979, que determina que o trecho da Rua Paraná doado à empresa Óleos de Andirá S/A e, posteriormente à sua sucessora, Setti Alimentos Ltda, nos termos da Matrícula C.R.I. nº 2.300, seria revertido ao patrimônio público caso a empresa encerrasse suas atividades no Município de Andirá, fica REVOGADA a doação do respectivo imóvel público.*

***Art. 2º.** O trecho da Rua Paraná retornará à sua finalidade pública, que é a de via asfaltada com bordas em calçamento, para passagem de automóveis e pedestres, dando continuidade ao fluxo normal da via.*

***Art. 3º.** Considerando a resposta negativa do representante da massa falida Setti Alimentos Ltda, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a requerer tutela judicial para a retomada da posse do bem público.*

***Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:928FFA3C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 106/2021 PREGÃO Nº 051/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS JUNTO A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ - PR

EMPRESAS VENCEDORAS:

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.884.308/0001-35**;

M. GIROLDO DECORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.900.026/0001-51**;

MARCO AURELIO BERTOLINI ALVIM, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.164.861/0001-15**;

VIGÊNCIA: 30.06.2021 a 29.06.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

RORY FONSECA MOREIRA
Representante Legal

PAULA CAROLINE GIROLDO
Representante Legal

MARCO AURELIO BERTOLINI ALVIM
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EB2513BC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 11° E 12° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 140/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RCP NET WORKS- INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, com inicio em 01/07/2021 e término em 31/10/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 52.321,43 (**cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), para 04 (quatro) meses de prorrogação, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.06.2021

PREGÃO PRESENCIAL 034/2016

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:36225E1B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 110/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS ORIGINAIS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E SAÚDE.

VENCEDORES:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.455.511/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 225.000,00 (**duzentos e vinte e cinco mil reais).

VINICIUS DO CARMO FLAUSINO - AUTO PEÇAS, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.865.432/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$160.000,00 (**cento e sessenta mil reais).

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$155.000,00** (oitocentos e oitenta mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A8A1BAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

O Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 065/2021, publicado no dia 30/06/2021, página nº 27, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

ABERTURA: Às 12h:00m do dia 12/07/2021.

LEIA-SÊ:

ABERTURA: Às 14h:00m do dia 12/07/2021.

Andirá, 30 de junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9017D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.996/2021, Sr. Allan Pierre Barbezani, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico do item nº 29, a fim de se verificar se alguma empresa consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelos atuais fornecedores.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA

EMPRESAS CONVOCADAS:
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS
E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
L F BATISTA - MERCEARIA
CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI - EPP

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 02/07/2021.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – Pr, às 09h:00m do dia 02/07/2021 na Sala de Licitações. Informo ainda as empresas que tiverem interesse de oferta proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com

Andirá, 30 de junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A19A08EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICANDO - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, ás 15h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Andirá em modo online, com transmissão ao vivo pela página da Prefeitura Municipal de Andirá, através do endereço eletrônico: **http//:www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira**, deu-se início a audiência pública referente a avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2021 a contadora da Prefeitura Municipal de Andirá, Simone Zanon, iniciou falando sobre a obrigatoriedade da realização da Audiência pública, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 48 onde traz sobre a necessidade da Transparência, Controle e a Fiscalização sobre os recursos públicos, e equilíbrio entre as Receitas e Despesas, mencionando que a referida

audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Passou para apresentação demonstrando as Receitas Correntes no 1º Quadrimestre de 2021, sendo: Impostos R$ 2.438.322,00; Taxas R$ 416.289,00 e Contribuição de Melhoria R$ 119,00 totalizando a Receita Tributária em R$ 2.854.729,00. Receita de Contribuições no valor de R$ 559.292,00; Receita Patrimonial R$ 31.515,00; Receitas de Serviços R$ 18.141,00. As Transferências Correntes, sendo: Transferências da União R$ 8.100.347,00; Transferências do Estado R$ 6.660.897,00; Transferências de Instituições Privadas R$ 1.520,00 e Transferência do Fundeb R$ 3.760.562,00 totalizando assim as transferências correntes no valor de R$ 18.523.325,00. Outras Receitas Correntes no valor de R$ 19.884,00, dessa forma totaliza as Receitas Corrente no valor de R$ 22.006.887,00. Falou também sobre as Receitas de Capital para o 1º Quadrimestre de 2021, sendo: Operações de Crédito R$ 0,00; Alienação de Bens R$ 0,00; Transferência de Capital que engloba Transferência da União no valor de R$0,00 e Transferência do Estado no valor de R$ 485.154,00 totalizando as Receitas de Capital no valor de R$ 485.154,00. A soma das Receitas no 1º Quadrimestre de 2021 foi de R$ 22.492.041,00, sendo 82% Receitas de Transferências Correntes, provenientes de repasses da união e estados, e 13% Receitas Tributárias. Simone apresentou o valor previsto para a Receita Orçamentária no 1º quadrimestre no valor de R$ 26.434.537,94, a Arrecadação Líquida até o quadrimestre é de R$ 22.492.041,16, tendo assim a Arrecadação a MENOR que o previsto no valor de -R$ 3.942.496,78 este resultado Previsão X Arrecadação deve-se em parte a valores previstos de Receita de Capital no 1º quadrimestre não ter sido arrecadado. Demonstração de algumas fontes mais representativas do município, responsável pela manutenção da entidade: Recursos Livres – R$ 11.314.134,87; 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb – R$ 812.197,70; Demais impostos Vinculados à Educação Básica – R$ 609.880,24; Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – R$ 2.801.692,39; FUNDEB – R$ 3.761.951,42, com o total arrecadado de R$ 19.299.856,62. Em seguida, Simone apresentou as Despesas Correntes do 1º Quadrimestre de 2021 sendo elas: Pessoal e encargos sociais no valor R$ 10.784.888,00; Juros e encargos da dívida R$ 350.351,00 e Outras Despesas Correntes R$ 7.427.491,00 totalizando as despesas correntes o valor de R$ 18.562.730,00. As Despesas de Capital que engloba os Investimentos no valor de R$ 705.075,00 e Amortização da Dívida R$ 397.045,00 totalizando o valor de R$ 1.102.120,00, sendo o total geral das Despesas em R$ 19.664.850,00. Além das Despesas da Prefeitura, também são repassados recursos para a Câmara Municipal, Fundo de Previdência de Aposentadoria e Pensões de responsabilidade do município. As Interferências Financeiras que se divide em Legislativo Municipal no valor de R$ 730.800,00 e Fundo de Previdência no valor de R$ 187.085,00 que totaliza as despesas para o 1º Quadrimestre de 2021 o valor de R$ 20.625.735,00. Do total das Despesas executadas no 1º quadrimestre, 52% foram com Pessoal e encargos. Em seguida, demonstrou ainda as despesas por Secretaria que foram liquidadas no 1º Quadrimestre de 2021, sendo: Câmara R$ 773.800,00; Executivo R$ 660.844,00; Administração R$ 2.495.918,00; Finanças R$ 1.327.048,00; Educação R$ 5.045.109,00; Saúde R$ 5.667.907,00; Desenvolvimento Econômico R$ 75.740,00; Serviços Urbanos R$ 1.436.958,00; Obras R$ 687.007,00; Ação Social R$ 1.169.555,00; Esportes R$ 235.881,00; Agricultura e Meio Ambiente R$ 726.319,00; Cultura e Comunicação R$ 136.564,00; Reserva de Contingência R$ 0,00; FUNPESPA R$ 187.085,00 que totaliza as despesas no 1º Quadrimestre de 2021 o valor de R$ 20.625.735,00. No comparativo por secretaria, 27,48% das despesas foram com saúde e 24,46 com Educação. Simone apresentou as metas fiscais até o quadrimestre sendo Receitas Arrecadadas no exercício R$ 22.492.041,16, as Despesas Liquidadas até o quadrimestre R$ 20.625.734,68 tendo o saldo de arrecadação - Despesa no valor de R$ 1.866.306,48. Em seguida a contadora demonstrou as Despesas com Pessoal, sendo: Despesa Bruta com Pessoal (I) R$ 49.657.110,00; (-) Despesas não computadas (art. 19, §1º da LRF) (II) R$ 11.558.272,00; Total da Despesa com Pessoal no valor de R$ 38.098.837,00. Receita Corrente Líquida Ajustada no valor de R$ 72.385.478,00; % do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração 52,63; Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% no valor de R$ 39.088.158,00 e Limite Prudencial (§único, art.22 da LRF) - 51,3% no valor de R$ 37.133.750,00, o município ainda encontra-se no limite prudencial, devido estar acima de 51,3%. Em seguida Simone falou sobre a Dívida Pública sendo ela flutuante ou fundada. A Dívida Flutuante são as dívidas de curto prazo e se divide em: Restos a pagar no valor de R$ 1.088.702,00; Contas a pagar R$ 11.381.334,00; Consignações R$ 627.383,00. A soma da dívida flutuante em abril de 2021 é de R$ 13.097.419,00. A Dívida Fundada que são as de longo prazo sendo: Fundo de Previdência R$ 31.503.755,00; Operações de Crédito R$ 4.126.711,00 e Precatórios no valor de R$ 2.254.571,00. A soma da Dívida Fundada é de R$ 37.885.037,00. Falou também, sobre a disponibilidade de caixa, sendo ativos disponíveis em bancos no valor de R$ 9.767.939,00 tendo um subtotal o valor de R$ 9.767.939,00. E passivo, sendo: Depósitos R$ 0,00; Restos a pagar processados R$ 1.393.879,00; Restos a pagar não processados R$ 11.076.157,00 tendo o subtotal de R$ 12.470.036,00, Déficit do Exercício R$ - 2.702.097,00, as obrigações financeiras do município no período do 1º quadrimestre encerraram acima do saldo de disponibilidade de Banco devido ao início do exercício ter muitos empenhos estimativos e globais, mas são despesas que serão executadas durante o exercício. É necessário acompanhamento das despesas, pois no encerramento do exercício as despesas são consideradas pelo empenhado, não sendo possível ter mais obrigações a pagar que disponibilidade financeira. Simone apresentou ainda as Receitas e Despesas com a Educação, sendo Receita: Receitas a conta do FUNDEB R$ 3.761.951,00; Receita de Transferências União e Estado R$ 812.198,00; Receitas impostos municipais R$ 609.880,00; Fundo Transporte Universitário R$ 3.156,00; Receitas de Recursos Próprios R$ 147.934,00; Receita de Programas e Convênios R$ 507.821,00 totalizando a Receita da Secretaria de Educação no valor de R$ 5.842.940,00. As despesas sendo elas: Despesas a conta do FUNDEB 60% no valor de R$ 2.663.885,00; M. D. Ensino Fundamental (40%) R$ 848.685,00; Despesas com Recursos de Transferência União e Estado R$ 596.824,00; Despesa com Recurso Rec. Impostos Municipais R$ 361.081,00; Fundo Transporte universitário R$ 21.923,00; Despesas com Recursos Próprios R$ 147.934,00; Despesas de Programas e Convênios R$ 404.777,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Educação no valor de R$ 5.045.109,00. Aplicado até o quadrimestre 21,89%; Aplicado FUNDEB 70% - 70,77% percentual mínimo a ser aplicado na educação deverão ser 25% sendo esta exigência no encerramento do exercício. A contadora apresentou também as receitas e despesas da Saúde, sendo as Receitas: Transferências do PAB/SUS R$ 1.022.899,00; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$ 2.801.692,00 e Recursos Livres/Vigilância/Alienação R$ 1.698.776,00, Transferências COVID-19 R$ 34.675,00 totalizando dessa forma as Receitas em R$ 5.558.043,00. As Despesas são: Despesas do PAB/SUS R$ 1.046.524,00; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$ 2.849.126,00 e Recursos Livres/Vigilância R$ 1.698.776,00, Despesas COVID-19 R$ 73.481,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Saúde no valor de R$ 5.667.907,00. Os valores de despesa acima do valor da receita são devido a saldos de superávit de exercícios anteriores. A porcentagem aplicada ao quadrimestre foi 16,27%, sendo o mínimo aplicado é de 15% e deverá ser apurado no encerramento do exercício. Logo após a Simone apresentou a Receita e a Despesa da Assistência Social, sendo Receita: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 13.145,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 13.713,00; Componente para qualificação de gestão (SUAS) R$ 3,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 10.021,00; COVID-19 R$ 120,00; Demais recursos vinculados R$ 37.641,00; Recursos Próprios R$ 1.045.901,00 totalizando as receitas no valor de R$ 1.120.544,00. As despesas sendo: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 25.178,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 27.454,00; Componente para qualificação de Gestão (SUAS) R$ 0,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 1.030,00; COVID-19 R$ 31.872,00; Demais Recursos Vinculados R$ 38.120,00; Recursos Próprios R$ 1.045.901,00 totalizando as despesas no valor de R$ 1.169.555,00. Simone finalizou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas por e-mail ou nos comentários da página do município. Também apresentou o relatório do 1º quadrimestre de 2021 da Câmara Municipal de Andirá, que por sua vez recebe apenas como entrada

mensal o duodécimo apresentado também nesta audiência como despesas no relatório do Executivo, totalizando o valor de R$773.800,00 e o resumo das despesas do Legislativo que totalizaram R$428.038,21. Passando a palavra para Adriana de Fátima Pereira Salustiano, contadora, deu continuidade na audiência apresentando as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021, referente ao FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá. Ela iniciou demonstrando a Receita, sendo: Receita de Contribuições no valor de R$ 887.082,42; Servidor Ativo R$ 870.569,78; Servidor Inativo R$ 8.161,72; Servidor Pensionista R$ 8.350,92; Receita Patrimonial – Remuneração dos Investimentos R$ 883.187,01; Outras Receitas Correntes que contempla a Compensação Previdenciária R$ 104.782,87 e Outras Restituições R$ 0,00. As Interferências Financeiras que se divide em: Transferência Patronal R$ 1.119.303,75; Transferência Aporte R$ 1.787.591,70; Transferência III e IV Parcelamento R$ 279.747,91 e Outras Receitas Correntes R$ 0,00 que totaliza as Interferências Financeiras no valor de R$ 3.186.643,36. O total da Receita Previdenciária é de R$ 5.061.695,66 que se refere a 29,30%. Os valores arrecadados no 1º Quadrimestre ainda não contemplam os valores funcionais e patronais do mês de Abril ref. a Prefeitura, pois foram pagos no início de Maio. A variação Negativa das Aplicações no valor de (R$ 1.118.014,96) a variação negativa se dá devido às oscilações do mercado financeiro, que teve impacto devido à pandemia, demora no andamento das vacinas, menor interesse de investidores no Brasil. A entrada referente ao Pagamento de Inativos e pensionistas da PMA no valor de R$ 187.085,05, totalizando as entradas em R$ 4.130.765,75. Adriana falou também das Despesas Correntes e de Capital no 1º Quadrimestre de 2021. As Despesas Correntes se divide em: Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70.896,91; Obrigações Patronais - INSS R$ 0,00; Obrigações Patronais FUNPESPA R$ 12.011,51; Outras despesas variáveis R$ 8.988,49; Sentenças Judiciais R$ 6.127,66; Auxílio Alimentação R$ 638,00; Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 0,00; Diárias R$ 0,00; Material de Consumo R$ 484,34; Passagens e Despesas com Locomoção R$ 0,00; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 3.061,50; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.832,71; Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R$ 15.393,66; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – SAMAE R$ 283,80; Indenizações e Restituições R$ 0,00; Encargos Especiais – PASEP R$ 15.276,24; Aposentadorias R$ 2.916.016,22; Pensões R$ 649.815,52; Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais R$ 362.556,18 e Compensação Previdenciária R$ 10.691,44 totalizando assim as Despesas Correntes no valor de R$ 3.717.518,00 há despesas ref. o mês de abril que foram liquidadas no inicio de maio, por isso acaba abaixando o percentual. As Despesas de Capital que são Equipamentos e Materiais Permanentes não tiveram movimentação no 1º quadrimestre de 2021. Dessa forma, totaliza as Despesas no valor de R$ 3.717.518,00 que é referente a 20,74%. Em seguida a contadora Adriana apresentou as Despesas por Projeto Atividade liquidadas até Abril de 2021, sendo: Manter o Gabinete do FUNPESPA R$ 119.590,92; Manter os Imóveis do Fundo de Previdência R$ 0,00; Manter a Perícia Médica R$ 0,00; Promover o Pagamento de Ações Judiciais R$ 6.127,66; Contribuir como PASEP R$ 15.276,24; Manter os Benefícios Previdenciários R$ 3.378.746,69; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R$ 187.085,05; Manter a compensação previdenciária entre FUNPESPA e o INSS R$ 10.691,44 e a Reserva de Contingência R$ 0,00. Tendo como total de despesas por Projeto Atividade o valor de R$ 3.717.518,00 que representa no orçamento 20,74% como disse antes, a diferença do valor empenhado para o liquidado é referente aos empenhos estimativos e de contratos que serão liquidados ao longo do ano. Adriana explicou sobre o Crédito do III Parcelamento da dívida do Município com o regime próprio de previdência, que está regido pela Lei nº 1.894 de 27 de agosto de 2008, na qual autoriza a parcelar a dívida patronal e funcional de 2001 a 2003, sendo que o valor parcelado é de R$ 1.801.830,36, no prazo de 240 meses para pagamento, sendo que foram pagas 152 parcelas restando 88 parcelas. O Crédito do IV Parcelamento da dívida do Município com o regime próprio de previdência, que está regido pela Lei nº 2.973 de 27 de setembro de 2017, na qual autoriza a parcelar a diferença de aporte de 2013, sendo que o valor parcelado é de R$ 544.645,98, com prazo de 200 meses para pagamento, visto que foram pagas 42 parcelas restando 158 parcelas para finalizar. Seguindo essa linha apresentou o valor a parcelar de 1993 a 2000 e valor parcelado de 2001 a 2003, sendo: Funcional a parcelar de 1993 a 2000, o saldo da dívida é R$ 13.353.502,15. Patronal a parcelar de 1993 a 2000 o valor de R$ 18.370.543,71 que totaliza a parcelar de 1993 a 2000 o valor de R$ 31.724.045,86. Referente ao III Parcelamento 2001 a 2003 - Lei 1.834/08 tem saldo da dívida no valor de R$ 660.670,60 e o IV Parcelamento – Aporte 2013 - Lei 2.973/17 o saldo da dívida no valor de R$ 440.893,68 que totaliza o valor geral da Dívida do Município em R$ 32.825.610,14. Adriana explicou que foi ajuizada ação de cobrança da dívida pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNESPA sob o número 0000820-22.2016.8.16.0039, em 17/03/2016. A ação foi julgada improcedente em primeira instância, tendo sido declarada a prescrição da dívida, conforme sentença proferida em 24/11/2017. Todavia, salienta-se que foi interposto pelo FUNPESPA recurso de apelação contra tal decisão, em 10/01/2018, o qual manteve a decisão de primeiro grau. Foi interposto recurso de embargos de declaração em face de acórdão em 27/05/2019, todavia foram negados. Diante disso, foi interposto recurso extraordinário, o qual não foi admitido. Em razão da não-admissibilidade do referido recurso, a decisão foi agravada por meio de Agravo em Recurso Extraordinário em 11/11/2019, porém ainda se encontra pendente de análise. Falou ainda sobre a Disponibilidade de Caixa de Ativos Financeiros, sendo o ativo disponível em bancos: Banco do Brasil S.A. R$ 10.618.653,58 (21,12%); Caixa Econômica Federal R$ 25.106.173,59 (49,93%); Banco do Brasília – FIP PARANÁ R$ 191.902,84 (0,38%) e Banco Itaú R$ 12.717.541,64 (25,29%); SICREDI R$ 1.644.191,54 (3,27%) que totaliza o valor de R$ 50.278.463,19 e Passivo sendo: Depósitos em Consignações no valor de R$ 5.381,73; Restos a Pagar 2017 a 2020 processados no valor de R$ 9.680,33; Restos a pagar 2017 a 2020 não processados no valor de R$ 3.461,65; Contas a pagar do exercício a processar R$ 136.433,50; Contas a pagar do exercício processado R$ 3.966,83 que totaliza o passivo no valor de R$ 158.924,04. Dessa forma tem o total líquido o valor de R$ 50.119.539,15 de disponibilidade financeira. Os recursos do FUNPESPA são aplicados de acordo com a resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional. Os Bens Patrimoniais do FUNPESPA até 30/04/2021 tem um total geral de R$ 50.738.476,95 sendo: Bens Móveis R$ 97.738,76; Investimentos Permanentes R$ 362.275,00; Ativos realizáveis a longo prazo R$ 413.116,48; Disponível em conta corrente R$ 451.137,54 e Disponível em aplicações R$ 49.414.209,17. Adriana finalizou sua apresentação dizendo que as dúvidas podem ser enviadas pelo e-mail do FUNPESPA ou através da página do município no facebook, agradeceu a atenção de todos e passou a palavra para Lilian Naomi Nakahara, contadora que apresentou o 1º Quadrimestre de 2021 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Iniciou apresentando as Receitas Correntes da autarquia, sendo orçado para as Receita Tributária R$1.009.128,98; Receita Patrimonial R$100.585,53, Receita de Serviços R$5.711.882,62, Receitas de Ônus de Sucumbência decorrente de processos judiciais no valor de R$1.000,00 e Receita Intraorçamentária no valor de R$179.223,00, o que totalizou o valor orçado de R$7.000.820,13 para o exercício de 2021. Posteriormente, a contadora apresentou as Receitas efetivamente arrecadadas no primeiro quadrimestre do ano, que foram: Receita Tributária R$353.641,40, Receita Patrimonial R$12.641,41, Receita de Serviços R$1.992.583,89, Receitas de Ônus de Sucumbência decorrente de processos judiciais no valor de R$106,95 e Receita Intraorçamentária no valor de R$34.264,84, o que totalizou o valor arrecadado de R$2.393.238,49 para o primeiro quadrimestre do exercício de 2021. Foi evidenciado que a arrecadação total atingiu a porcentagem de 34,19% das receitas orçadas para o ano. Em seguida falou sobre as Despesas Correntes liquidadas até abril de 2021 sendo divididas em: Vencimentos e Vantagens Fixas R$531.324,41; Obrigações Patronais R$11.225,20; Outras despesas variáveis R$79.743,24, Sentenças Judiciais R$0,00, Indenizações e Restituições Trabalhistas R$0,00 e Obrigações Patronais R$89.974,27. Outras despesas correntes que se divide em: Despesas com Consórcio R$24.254,32, Outros Benefícios Assistenciais R$1.685,69; Diárias R$150,00; Material de consumo R$222.168,82, Passagens e Despesas com Locomoção R$00,0, Outras despesas Terceirização R$385.880,62; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$5.426,00; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$585.920,30; Serviços de TI – Pessoa Jurídica R$17.490,50; Auxílio-alimentação R$6.276,88; Encargos Especiais – PASEP R$17.700,68; Sentenças

Judiciais R$509,43 e Indenizações e Restituições R$1.070,09. Despesas de Capital sendo: Obras e instalações R$0,00 e Equipamentos e material permanente no valor de R$2.753,00 totalizando as Despesas liquidadas no primeiro quadrimestre de 2021 no valor de R$1.983.553,45, que representa o percentual de 24,80% do total de despesas orçadas para o exercício de 2021. A contadora apresentou as Despesas por Ações liquidada até abril de 2021, sendo elas: Manter o Gabinete da SAMAE R$231.114,70, Contribuir com o PASEP R$17.700,68, Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos R$385.880,62, Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos R$68.114,43, Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto R$1.280.743,02, Projeto de Melhoria e Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto R$0,00; Reserva de Contingência R$0,00 totalizando as despesas liquidadas no valor de R$1.983.553,45. Explicou sobre a Disponibilidade Financeira em Ativos, sendo: Banco do Brasil S.A. no valor de R$407.683,77 e Caixa Econômica Federal R$1.786.808,16 totalizando assim os ativos no valor de R$2.194.491,93. Os Passivos Financeiros divididos em: Contas a Pagar Processados R$2.245,36; Contas a Pagar Não Processados R$2.544.946,86; Depósitos em Consignações R$14.479,40 e Restos a Pagar R$397.308,24 totalizando o passivo financeiro no valor de R$2.958.979,86. Ficando dessa forma com o saldo financeiro negativo no valor de R$764.487,93. A contadora explicou que o saldo negativo decorre em grande parte de despesas que foram empenhadas de forma estimada e que serão efetivamente realizadas no decurso do ano. Citou as duas principais despesas como exemplo, sendo elas energia elétrica com empenho de julho a dezembro no valor de R$811.468,57 e despesa com a terceirização da coleta e destinação de resíduos sólidos com empenho até setembro do presente ano, no valor de R$396.933,42 reais. E por fim apresentou os bens patrimoniais em 30/04/2021 que são: Bens Móveis no valor de R$847.885,54; Bens Imóveis R$89.105,89; Estoques R$257.611,29; Disponível em Conta Corrente R$90,00; Disponível em Aplicações R$2.194.401,93 totalizando o valor de R$3.389.094,65. Lilian encerrou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas para o e-mailsamae.contabilidade@gmail.comou na página do município. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo, lavrei a presente ata esclarecendo que não houve lista de presença dessa audiência, pois em virtude da pandemia do Coronavírus a fizemos em modo online. Esta segue assinada por Simone Zanon, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Lilian Naomi Nakahara e por mim.

Andirá, vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um.

ASSINATURAS

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:29361DEC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **19/2021**
Pregão Nº **11/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EXTINTORES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
EMPRESAS VENCEDORAS:
HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 41.010.343/0001-14.
ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 23.206.565/0001-25.
BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 24.111.167/0001-98.
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 10.210.196/0001-00.
EXTINTORES PLATINUM LTDA- CNPJ: 35.148.044/0001-48.
FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 11.943.540/0001-25.
LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELLI-EPP – CNPJ: 29.500.349/0001-74.
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP – CNPJ: 05.207.424/0001-45**.**
VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA-ME – CNPJ: 08.855.152/0001-88.

VIGÊNCIA: 30/06/2021 a 29/06/2022

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

REPRESENTANTES LEGAIS:
ZANY LANDGRAF BUONO, POLIANA JUSTO SCHEMMER, DANIELLE DE FARIA LOPES, ANDRÉ CORREA DA ROCHA, ELCIO DA SILVA ANDREO, LAURA FARIAS CARBONE, LEANDRO DE SOUZA FRANCO, VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, VINICIUS DO AMARAL.

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:312D8943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 002/2021 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2021

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 002/2021 e Concorrência Nº 002/2021**, após Parecer Jurídico nº 122/2021 PL, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à Empresa: **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/PR, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a **ATA** que identifica os descontos sobre o valor de cada serviço e Relatório Final, Valor do desconto de 28,2%.

Por fim, fica expressamente convocado a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 30 de Junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:270F30AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 056/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 029/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Rolo Vibratório Liso Autopropelido CA 150ª, para Manutenção das malhas rodoviárias de Vias Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, conforme Anexo I, que fica fazendo parte deste Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 029/2021, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA – ME - CNPJ: 72.124.837/0001-53.
Endereço: Avenida Professor Alberto Piekarz, nº 1810. Colônia Antônio Prado.
Almirante Tamandaré – Pr.
TOTAL
R$ 304.000,00

Antonina, 30 de Junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E2F4F295

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° SAMAE 02/2021. PROCEDIMENTO Nº SAMAE 06/2021. CONTRATO Nº 05/2021 RATIFICADO EM: 29/06/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: **PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**, CNPJ do MF sob o nº 24.254.959/0001-11, com sede na Rua Valentin Guedes nº 84, Bairro santa Felicidade, no Município de Curitiba/PR.

OBJETO: Implantação de sistema de apoio e informação as atividades do departamento jurídico.

VALOR: Ao presente contrato é atribuído valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária: **14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.40 – FONTE 76**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2021.

ASSINADO POR: DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**.**

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:D7697A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 188/2021

DECRETO Nº 188/2.021

REVOGA DECRETO Nº 232/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 QUE " ESTABELECE DE FORMA EXCEPCIONALÍSSIMA O REGIME E A ROTINA DE TRABALHO DE TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTONINA ANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID19"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o avanço na imunização da população através da campanha de vacinação – COVID19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 232/2020, de 24 de Setembro de 2020, que " estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do município de Antonina ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID19", assim como demais decretos que se referem a regime de trabalho remoto dos servidores municipais.

Art. 2º - Os servidores municipais que estiverem sob o regime de trabalho remoto e/ou afastados de suas funções devido a regulamentações/decretos COVID19, deverão retornar imediatamente ao regime de trabalho presencial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 28 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CD2118F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI 048/2019 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNCIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", na forma do Art. 57 do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, acolhe integralmente o parecer jurídico e opina pela **INADMISSIBILIDADE TOTAL** da proposição.
Assim, o parecer é pela inadmissibilidade total do projeto de lei, devendo a proposição ser arquivada, requerendo seja imediatamente publicado o parecer da comissão e comunicado o Executivo, para que proceda a um processo licitatório, inclusive sob a modalidade de dispensa e, uma vez que a COOPAST tenha se sagrado ganhadora, permitido o uso do imóvel por decreto.

Astorga, 30 de junho de 2.021.

SÉRGIO DAGUANO TIAGO DE ALMEIDA ZULMIRA BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:AC309160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 041/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	382.349,91	18/06/2021
- FUNDEB 60%	43.882,62	18/06/2021
- PM Astorga QUOTA	68.724,62	22/06/2021
- ASTORGABL MAC FNAS	19.294,10	22/06/2021
- ASTORGABL PSB FNAS	21.172,83	22/06/2021
- FUNDEB 60%	71.604,27	22/06/2021
- FUNDEB 60%	167.209,79	23/06/2021
- Fundo Especial do Petróleo	44.319,66	24/06/2021
- Fundo Especial do Petróleo	1.340,09	28/06/2021
- FUNDEB 60%	36.438,47	29/06/2021

Astorga, 30 de Junho de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B3F0CAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 07/07/2021 a 08/07/2021**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Priscila Aparecida Valentin	74,25	21º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:15A99735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 630/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - ALTERAR a redação da Portaria nº 453/2019, de 25/04/2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Astorga, para o mandato de 04 (quatro) anos, com a gestão de 2019 a 2023, para constar as seguintes alterações:

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS (50%) :

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Astorga e Sindicato Patronal de Astorga:

Titular: **Claudinei de Carli**
Suplente: Nilson Roberto Peres

b) Representantes de Organizações Religiosas / Igreja Católica, Igreja Missionária e Igreja Batista:

Titular: **Eliana Gomes**
Suplente: Mariana Francisca Papa

Titular: **Rogério Alves Gonçalves**
Suplente: Adilson Fernandes Lopes

- REPRESENTANTES DE GESTORES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE- (25%):

GESTORES:
Representantes do Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Desenvolvimento Humano e Social:

Titular: **Natalia Andrade de Carvalho Lembi**
Suplente: Daluana Merenciana

Titular: **Maria Aparecida Barroso Castelani**
Suplente: Josélia W. Colaço

- REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE – (25%):
Titular: **Patricia Fiori**
Suplente: Joyce Aparecida Marchi
Titular**: Larissa Berto**
Suplente: Sandro Batista Moraes

Titular: **Loana Fablo**
Suplente: Fátima Nunes da Silva

Titular: **Lenice Tavares Canto**
Suplente: Priscila França Roncaglia

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 453/2019, de 25 de Abril de 2021, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1522E108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **VILMA MARIA SPINELLA ALMEIDA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 6.758.597-6/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 532.366.969-15, ocupante do cargo de Professor, nível MC-9.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.961,41 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), referente à competência maio/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 28 (vinte e oito) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:700A1D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE a servidora **NEUSA APARECIDA DA SILVA ALINEDA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº 5.239.516-0-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 972.721.409-68, ocupante do cargo de Zelador, nível 2-I.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da E/C 41/2003 - Emenda 70/2012, com proventos integrais calculados sobre a última remuneração.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.353,00 (um mil, trezentos e cinqüenta três reais), referente a competência maio/2021, sendo que a forma de reajuste será com paridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:33E8CB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, a servidora **CLARA FURCHINI MONTANARI,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 3.329.236-8/SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 363.606.199-20, ocupante do cargo de Merendeira, nível 3-J.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 946,62 (novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente a competência maio/2021, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 29 (vinte e nove) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4381277A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018-PARCERIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente Sr. PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.285.310-1 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.417.379-30, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 65, Vila Zanin, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2018, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2018, datado em 10/08/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 009/2018 com término em data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), que deverá ser pago em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 25 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERREIRA
Presidente da ACEAA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC457359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1201/2021

LEI Nº 1201/2021

SÚMULA Dispõe sobre correção de erro material nos dispositivos na Lei nº 1085, de 22 de abril de 2019, que dispõe sobre o planejamento urbano municipal e institui o Plano Diretor do Município de Balsa Nova, nos termos da Lei Federal 10.257/2001, o Estatuto da Cidade, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. A Lei nº 1085, de 22 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
Art. 5º. .....
XXI. FRAÇÃO MÍNIMA: fração pela qual a área total da gleba pode ser dividida, com finalidade de obter as frações ideais aplicáveis para a gleba;
.....

Art. 46. A Taxa de Permeabilidade representa a proporção mínima de terreno que deve, mesmo depois de edificado, ficar descoberta e não pavimentada para que se possa reduzir o impacto da construção nas condições de drenagem urbana.
.....

Art. 49. .....
.....
§ 2º. A exigência de vagas de estacionamento poderá ser atendida, em situações especiais e à critério do Executivo Municipal em outro local, desde que se localize, no máximo, a 100 (cem) metros da edificação.
.....

Art. 65. .....
.....
§ 2º. No interior de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, as vias locais, a critério do Executivo Municipal, poderão ter dimensões menores do que as estabelecidas nesta lei, desde que nenhum setor da Zona fique inacessível aos veículos de atendimento de emergência, como caminhão de bombeiros e ambulância.
§ 3º. Em vias arteriais e coletoras consolidadas, serão tolerados recuos diferenciados a critério do Conselho do Plano Diretor, desde que atendida a faixa de domínio da via e recuo obrigatório anterior existente em Lei.
.....

Art. 69. .....
.....
V. Em áreas de proteção ambiental ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
.....
Art. 74. Além da área de destinação pública prevista no artigo 69, o Município de Balsa Nova poderá exigir, quando assim se fizer necessário, a reserva de faixa não-edificável em atendimento à diretrizes de urbanização locais.
.....

Art. 77. .....
.....
III. Informações sobre o tipo de uso predominante a que loteamento urbano se destina;
.....

Art. 92.....
.....
§ 3º Caso o órgão municipal constate que o loteamento ou desmembramento de solo urbano não possua condições de ser aprovado, expedirá decisão motivada.

Art. 93.....
.....
IV. Sistema adequado de esgotamento sanitário.
.....

Art. 102. .....
.....
*I. Na hipótese de atendimento de até **20 (vinte)** unidades habitacionais ou menos: 5,00m (cinco metros) de via, mais passeio mínimo de 1,70m (um metro e setenta), reservando destes 50 centímetros para área permeável (quando houver unidades em ambos os lados da via, passeio em ambos os lados);"*
.....

Art. 107. Inclui-se ainda como instrumento da gestão do solo urbano, o "Estudo de
Impacto de Vizinhança – EIV" – o qual deverá ser utilizado nos processos de licenciamento urbanístico de atividades e empreendimentos específicos, de acordo com o disposto nesta lei e na legislação federal."
.....

Art. 109. .....
.....
IV - Combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

Art. 110. .....
.....
II. Imóveis Subutilizados" são os terrenos com área igual ou superior a 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizados na área delimitada no anexo 10 e com utilização menor do que 3,00% (três por cento) do seu I.A. (Índice de Aproveitamento) definido nesta lei. .....

Art. 111. Fica facultado aos proprietários dos imóveis que se enquadrem nos critérios estabelecidos no artigo 110 propor ao Executivo Municipal o estabelecimento do Consórcio Imobiliário,

conforme disposições da lei federal e do Capítulo II, do Título I, da Parte III, desta lei.
Art. 112 Os imóveis nas condições a que se refere o artigo 110 desta lei serão identificados e seus proprietários notificados, seguindo o procedimento a ser definido em regulamentação específica e de acordo com o disposto na lei federal.
.....

Art. 115. Em caso de descumprimento da obrigação descrita no artigo 113, deverá o Executivo Municipal instituir o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - Progressivo no Tempo sobre a propriedade, conforme as disposições constantes da lei federal.

.....

Art. 117. .....
.....
§ 1º. .....
.....
Corresponde ao valor real, estabelecido na planta genérica de valores, na data da primeira notificação referida no artigo 112 desta lei;
.....
§ 3º. A desapropriação com títulos da dívida pública visa aplicar uma sanção ao proprietário do imóvel urbano, na garantia do cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana nos termos deste Plano Diretor.

Art. 118. Desapropriado o imóvel nos termos do artigo 117 desta lei, o Executivo
Municipal de Balsa Nova procederá o adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público

§ 1º. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Executivo Municipal de Balsa Nova ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§ 2º. Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel nos termos do parágrafo 1º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas Seção I do Capítulo I, do Título I, da Parte III desta lei.

.....

Art. 129. .....
.....
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso I deste artigo, as situações em que o perímetro urbano for alterado para viabilizar processos de regularização fundiária de interesse social através do instrumento ZEIS, nos termos do artigo 144.

.....

Art. 133. Lei municipal, referida no parágrafo único do artigo 132, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto neste Plano Diretor, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:
.....

Art. 134. Quando o instrumento Transferência do Direito de Construir for utilizado para as finalidades estabelecidas no inciso II do artigo 133, o proprietário do imóvel assumirá a obrigação de manter aquele preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Executivo Municipal de Balsa Nova.
.....

Art. 137. .....
.....

VI. Contrapartida a ser exigida e natureza dos incentivos oferecidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização das medidas previstas no artigo 138;
.....

Art. 152. .....
VII. Todos os empreendimentos que tiverem funcionamento em horário noturno, inclusive templos.
.....

Art. 155. As medidas referidas no inciso II do artigo 154 poderão ser, dentre outras:
.....
§ 3º. O certificado de conclusão da obra e/ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão da execução das medidas solicitadas.
.....
Art. 158. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial será composta de membros da Administração Pública Municipal e sociedade civil organizadas, assim representado:
.....
c) Procuradoria Geral do Município;
.....

Art. 165. .....
i) 1 (um) conselheiro da Procuradoria Geral do Município;
.....

Art. 167. O Executivo Municipal garantirá suportes técnicos, operacional e administrativo necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD.
.....

Art. 168. O Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD reger-se-á por regimento interno próprio, elaborado e aprovado em plenário.
.....

Art. 3º. O art. 40, da Lei nº 1085, de 2019, passa a vigorar acrescido do § 3º, no seguinte sentido:
.....
Art. 40. .....
§ 3º. Considerar-se-ão, no todo, urbanas aquelas propriedades que, embora não abrangidas na integralidade pelo perímetro urbano, tenham a parte remanescente rural com área inferior ao módulo mínimo rural.

Art. 4º. Os anexos 1, 2, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 5, 7, 8, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, e 9 da Lei nº 1085, de 2019, passam a vigorar nos termos dos novos anexos partes integrantes desta Lei.

Art. 5º. Fica revogado o inciso IX, do art. 32, da Lei nº 1085, de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:89000EFB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2021

DECRETO Nº 097/2021

SÚMULA: Prorroga o Decreto Municipal nº 85, de 9 de junho de 2021 e alterações posteriores, qual dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Prorroga o prazo previsto no artigo 16, do Decreto nº 85, de 9 junho de 2021 e alterações posteriores até o dia **07 de julho de 2021**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8C54E6E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Tomada de Preços2/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E ALAMBRADO PÁTIO DE MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: **AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 32.591.882/0001-01**
Valor Total do Fornecedor: 87.335,85 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 26.855,60 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	UNID	1	R$ 26.855,60	R$ 26.855,60

LOTE 2
Valor Total do Lote: 60.480,25 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO PÁTIO DE MAQUINAS	UNID	1	R$ 60.480,25	R$ 60.480,25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 87.335,85 (oitenta e sete mil , trezentos e trinta e cinco e oitenta e cinco)

BARBOSA FERRAZ, 30 de junho de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:705F39DB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 71/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 30 de Junho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 71/2021** com a **AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 32.591.882/0001-01, com sede/domicílio na(o)MARINGAVITOR AMARAL, 1006, decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços 2/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E ALAMBRADO PÁTIO DE MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR**, pelo **valor total de R$ 87.335,85 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, com vigência até **30 de junho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B912A621

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 71/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 71/2021** com a **CAROLINE ANDRESA BUSS**, inscrito(a) no CPF sob n. 089.395.859-09, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ ATILIO JOAO BALBINOTTI, 97, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 14/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Pelo **valor total de R$ 10.013,82 (dez mil e treze reais e oitenta e dois centavos)**, com vigência até **30 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:284EA301

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 14/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FORNECEDOR: CAROLINE ANDRESA BUSS - CPF: 089.395.859-09

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA	MENSAL	6	R$ 1.668,9700	R$ 10.013,82

Valor Total do Fornecedor: 10.013,82 (dez mil e treze reais e oitenta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.013,82 (dez mil, treze e oitenta e dois)

Documento assinado pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8F2694F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO RATIFICADO

DECRETO RATIFICADO Nº. 038/2021

SÚMULA: SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 - SarsCoV-2.

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos de COVID-19 - SarsCoV-2 no Município de Barbosa Ferraz e região nestes últimos dias;
CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público tomar medidas restritivas mais rígidas, visando conscientizar a população a permanecer em isolamento social pelo máximo de tempo possível;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas, até 31 de julho de 2021, as aulas presenciais da Rede de Educação Municipal e até **20 de julho as aulas presenciais da Rede Estadual de Ensino**, no âmbito do município de Barbosa Ferraz, podendo realizar-se aulas remotas".
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 30 de junho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:CE7D51F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 42/2021

Decreto nº 042/2021, de 30 de junho de 2021.

Prorroga estado de calamidade pública no Município de Barbosa Ferraz-Pr, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz-Pr, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado estado de **calamidade pública** para todos os fins de direito no Município de Barbosa Ferraz-Pr, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz-Pr, 30 de junho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI: 91762707934

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI: 91762707934
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=26410863000120, OU=Certificado PF A3, CN=EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934
2021-06-30 10:20:54

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:27FA0AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0582/2021 PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº033/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	16 DE JULHO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.578.542,99(UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR,

	PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 30 de junho de 2021.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:4A114C60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°590/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº034/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	20 DE JULHO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 516.692,41(QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 30 de junho de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E8FE8CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021.

1.0.DO OBJETO

1.1.REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, LAMPADAS DE LED DE SOBREPOR, POSTES DE ENERGIA PADRÃO, FERRAGENS, CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) E MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, (SENDO ESTES ALGUNS ITENS DESERTOS DA CONCORRÊNCIA 02/2021), conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência e demais quesitos do edital.

1.2Valor máximo da licitação: R$ 512.936,12 (Quinhentos e Doze Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Doze Centavos)

2.0.DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.A data da abertura das propostas será no dia 03/08/2021, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2.O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1.Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0.DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 03/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no portal de transparência do Município, e no e-mail: pmbj@uol.com.br.
Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 30/06/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2DB51949

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1427 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 756/2021 de 29/06/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Barra do Jacaré, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Barra do Jacaré, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.1026 Aquisição de Veículos
05691 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 400 – Equipamentos e Material Permanente R$ 510.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0009.1027 Pavimentação de Conjuntos do Município
05981 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 400 – obras R$ 185.000,00

15.452.0009.1028 Iluminação Ornamental
05982 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 400 – obras R$ 305.000,00
TOTAL...R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de

operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.
Operação de Crédito:

Fonte 400 - R$ 1.000.000,00
Art. 4º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 741/2020 de 13/10/2020 (LDO).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C7D2A692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 594/2021

Súmula: Recepciona no âmbito da legislação municipal as disposições da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica recepcionado no âmbito da legislação municipal as disposições da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, o qual dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 30 DE JUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:B80FD41D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 596/2021

"Altera o artigo 216 da Lei Municipal n° 386/2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 216 da Lei Municipal n° 386/2011, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 216. O servidor público municipal efetivo poderá ser cedido para órgãos ou entidades dos Estados, dos Municípios, bem como para associações de caráter beneficente, reconhecidamente de utilidade pública, sediadas no município de Bela Vista da Caroba, permanecendo o ônus da remuneração para o município cedente, ou para o órgão, entidade ou associação a que for cedido, se assim for conveniado entre as partes.
***Parágrafo único**. O tempo de serviço em que o servidor público municipal estiver cedido contará como de efetivo exercício, para todos os efeitos."*

Art. 2º - As demais disposições das Leis Municipais nº 386/2011 permanecerão inalteradas.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 30 DE JUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:6612D59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

O MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 21 de julho do ano de 2021, na Rua rio de janeiro n° 1021 em Bela Vista da Caroba, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s)::
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 983.383,78 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 20/07/2021, às 08:30 horas.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaobvc@outlook.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46)35571180.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7D5A3FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
CPF / CNPJ: 29426310000154
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2021
Número Licitação: 13/2021
Número Contrato/Aditivo: 239/2021
Objeto: Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 2) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 30/06/2021
Data Assinatura: 30/06/2021
Vigência: 06 MESES
Valor Estimado R$: 10.425,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:69C960C0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PA
CPF / CNPJ: 02351094000179

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2021
Número Licitação: 13/2021
Número Contrato/Aditivo: 240/2021
Objeto: Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 2) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 30/06/2021
Data Assinatura: 30/06/2021
Vigência: 06 MESES
Valor Estimado R$: 12.042,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1673FC5F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -
CPF / CNPJ: 32635445000134
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2021
Número Licitação: 13/2021
Número Contrato/Aditivo: 241/2021
Objeto: Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 2) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 30/06/2021
Data Assinatura: 30/06/2021
Vigência: 06 MESES
Valor Estimado R$: 36.664,60

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0606CD87

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT
CPF / CNPJ: 21153043000187
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 16/2021
Número Licitação: 13/2021
Número Contrato/Aditivo: 242/2021
Objeto: Referente a Registro de Precos para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 2) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 30/06/2021
Data Assinatura: 30/06/2021
Vigência: 06 MESES
Valor Estimado R$: 2.448,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:670397DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422 – Boa Ventura de São Roque – PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO** para o dia 19 de julho de 2021 às 9:00hs (horário de Brasília), para fins de CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA de entidades de natureza privada sem fins lucrativos visando a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público para o exercício de 2021, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, segundo as condições estabelecidas neste Edital: DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 19/07/2021 AS 09:00 HRS. LOCAL: Sala de reuniões, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, na Rua Moises Miranda, 422. PERÍODO PARA RECURSO: 20/07/2020 a 26/07/2021.

Boa Ventura de São Roque, 30 de julho de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da - CPL

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F51D2A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2021.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
Pregão Nº 22/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CONTÊINER PADRONIZADO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 54.570,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/06/2021 a 28/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDEMIR TUSSI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:208E709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021
Pregão Nº 30/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E.SCHON ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FILTROS E BATERIAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU PARALELAS, ATRAVÉS DO SISTEMA CILIA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA , A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 257.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/06/2021 a 23/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F51D7C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
Pregão Nº 30/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROCHA AUTO PEÇAS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FILTROS E BATERIAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU PARALELAS, ATRAVÉS DO SISTEMA CILIA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA , A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO..
VALOR CONTRATUAL: R$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/06/2021 a 23/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ANDERSON DA ROCHA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:23B0A1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18-2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GEMA CANOVA ZAFARI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GEMA CANOVA ZAFARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº , sita na RUA MOISÉS MIRANDA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GEMA CANOVA ZAFARI, portador (a) do Cpf sob nº578.043.119-15, domiciliada na RUA MOISÉS MIRANDA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/04/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 780,00 (setecentos e oitenta reais) a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/07/2021.
Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEMA CANOVA ZAFARI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:514BDB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19-2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GEMA CANOVA ZAFARI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº

01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GEMA CANOVA ZAFARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº , sita na RUA MOISÉS MIRANDA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GEMA CANOVA ZAFARI, portador (a) do Cpf sob nº578.043.119-15, domiciliada na RUA MOISÉS MIRANDA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/04/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/07/2021.
Itens.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5760	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEMA CANOVA ZAFARI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6118507C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20-2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JULIANA APARECIDA OLIVEIRA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº , sita na RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº073.541.899-36, domiciliada na RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/04/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais) a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/07/2021.
Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1200	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIANA APARECIDA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F346A3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº , sita na RIO DO GRISSE, - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO GRISSE - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº553.930.049-15, domiciliada na RIO DO GRISSE, - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO GRISSE - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/04/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 700,00 (setecentos reais) a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/07/2021.
Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

4370	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:150EAACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA IVONE RICALDES ERVITE

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa IVONE RICALDES ERVITE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº , sita na RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) IVONE RICALDES ERVITE, portador (a) do Cpf sob nº035.091.639-07, domiciliada na RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/04/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/07/2021.
Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5310	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IVONE RICALDES ERVITE***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8401671D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MAURO CELSO JAGHER

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MAURO CELSO JAGHER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº , sita na AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURO CELSO JAGHER, portador (a) do Cpf sob nº967.577.019-87, domiciliada na AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/04/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/07/2021.
Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7860	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO CELSO JAGHER***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A5B57FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 098

DECRETO N.º 98/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR e

ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 151.671,34(cento e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1129/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 151.671,34(cento e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

• Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

a)- Crédito Especial– Código/Fonte 770/934 Arrecadação recursos FNAS- Piso Básico Fixo/SCFV– Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2106	Execução Repasse FNAS/Piso Básico Fixo	
5471	770/934	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	29.614,64
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 770/934.....				**29.614,64**

II– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

b)- Crédito Suplementar – Código/Fonte 770/934 Arrecadação recursos FNAS- Piso Básico Fixo/SCFV– Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2106	Execução Repasse FNAS/Piso Básico Fixo	
5540	770/934	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	40.753,01
5550	770/934	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2103	Piso Básico Variável – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
5460	770/934	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	41.303,69
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 770/934.....				**122.056,70**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
770/934	TRANSF - SUAS - REC FNAS – PISO BÁSICO FIXO	151.671,34
Total de Superávit de Arrecadação.....		**151.671,34**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de junho de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:E983FEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 29/06/2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 262/2021

REQUERENTES: ORLANDO MARTINS PACHECO E ESPOSA

LOTE: 16 QUADRA 34

MATRÍCULA: 20.419

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 30 de Junho de 2021.

MARIO HENRICHS

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

CLECI ANTONELLO DA ROCHA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:095BD687

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
TERMO DE DISPENSA N° 02/2021

TERMO DE DISPENSA N° 02/2021
Processo Administrativo n° 03/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de confecção e divulgação de atos oficiais do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, conforme ofício requisitório em anexo, em favor da empresa ***Dudacom Marketing Integrado Eireli***, devidamente

inscrita no CNPJ 24.811.536/0001-55, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 17.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**, coadunando com o principio da economicidade e finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.47.02.00.00 – DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO.**

Boa Vista da Aparecida, 25 de junho de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente da Câmara Municipal
Boa Vista da Aparecida/Pr.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:73C0F577

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.
CONTRATADA: CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e fornecimento de mão de obra para a execução de piso para instalação da Arena Meu Campinho – Paraná Esporte.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:80732822

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: ITAX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e fornecimento de mão de obra para a execução de piso para instalação da Arena Meu Campinho – Paraná Esporte.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.197,80 (dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4CAD1EBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e fornecimento de mão de obra para a execução de piso para instalação da Arena Meu Campinho – Paraná Esporte.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.660,90 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:44163A81

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e fornecimento de mão de obra para a execução de piso para instalação da Arena Meu Campinho – Paraná Esporte.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.493,42 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A6172560

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 032/2018

EXTRATO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 032/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: Maykon Cristian Marques de Oliveira.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VALOR DIÁRIO ATUAL: R$ 328,51 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

VALOR DIÁRIO ADITADO: R$ 369,43 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), por dia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C520AD04

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 026 2021

EDITAL Nº 026/2021 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 30/06/2021
Teste Seletivo 002/2019 - Edital 001/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Termo de Desistência de Vaga, protocolado nesta Divisão de Recursos Humanos em 14 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a DESISTÊNCIA DA VAGA do candidato abaixo, aprovado no Teste Seletivo nº 002/2019, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recursos Humanos:

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Luiz Fernando da Silva Cunha	046	17º	025/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:643AEC57

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 027 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021

Data: 30/06/2021
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo nº 002/2019 que trata o Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 008/2019 de 12 de agosto de 2021, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Susa Mara Malaquias	038	30/03/1989	69,86	19º

Art. 2º - A candidata acima convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação, será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não houver apresentação da documentação solicitada será considerado(a)s desclassificado(a)s.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em de 30 de junho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8B2D3D1D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 180 2021

DECRETO nº 180/2021
Data 30/06/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer as funções de Agente de Limpeza Pública, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Teste Seletivo Nº 002/2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, através do Teste Seletivo nº 002/2019, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Inicio	Término
Rosangela Machado Dutra	119.445.589-18	Agente de Limpeza Pública	30/06/2021	19/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2F5D78A4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE:Município de Boa Vista da Aparecida eRosangela Machado Dutra;

OBJETO:A finalidade do contrato é a contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer as funções de **Agente de Limpeza Pública**, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o teste seletivo n° 002/2019.

VALOR:R$ 1.200,26 (um mil, duzentos reais e vinte e seis centavos) **mensais.**

PRAZO: Vigência do contrato de 30 de junho de 2021 a 19 de agosto de 2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n° 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

Boa Vista da Aparecida, em 30 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A842AE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CONTROLADORIA INTERNA
NOMEAÇÃO MEMBROS DA EQUIPE DO CONTROLE INTERNO

Portaria nº 050/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 01 de julho 2021, os servidores Guilherme Novakoski, Thallyta Akemy de Barros Amato, Cleiton José Polli como assistentes de controle interno.

Art.2º -Ficam acrescidas as funções exercidas pelos servidores a função de controle interno assistente.

Art.3º - Revogadas as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 30 de junho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Lima Gonçalves
Código Identificador:0E5C35BD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 56/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
PROCESSO Nº 113/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA GESTÃO DE AÇÕES PARA OTIMIZAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Emissão: 30/06/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **13 de julho de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:59300E84

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 57/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
PROCESSO Nº 114/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 49.269,60 (Quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Emissão: 30/06/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **14 de julho de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0CB79F6B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 58/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
PROCESSO Nº 115/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 120.788,39 (Cento e vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta nove centavos).

Emissão: 30/06/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **14 de julho de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5A6DE71B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 59/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
PROCESSO Nº 116/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 11.147,60 (Onze mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Emissão: 30/06/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **15 de julho de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FE092121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 81/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MG COMERCIAL EIRELI**
OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre para terceira idade A.T.I.
VIGÊNCIA: 30/06/2021 a 30/12/2021.
VALOR: **R$ 19.737,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 36/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:26D59B74

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**
OBJETO: **Aquisição de materiais e EPI's para o andamento das ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul - PR para o ano de 2021**.
VIGÊNCIA: 30/06/2021 a 28/02/2022.
VALOR: **R$ 4.583,54 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 27/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4BAE6E9F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: SALVI, LOPES & CIA. LTDA**
OBJETO: **Aquisição de materiais e EPI's para o andamento das ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul - PR para o ano de 2021**.
VIGÊNCIA: 30/06/2021 a 28/02/2022.
VALOR: **R$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 27/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4322F79F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 82/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI**
OBJETO: aquisição de tubos de concreto, para ampliação e manutenção de obras.
VIGÊNCIA: 30/06/2021 a 29/06/2022.
VALOR: **R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 31/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DA9C086B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MZZ – COMECIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**
OBJETO: **Aquisição de materiais e EPI's para o andamento das ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul - PR para o ano de 2021**.
VIGÊNCIA: 30/06/2021 a 28/02/2022.
VALOR: **R$ 10.289,40 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 27/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:952713C3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: **Aquisição de materiais e EPI's para o andamento das ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul - PR para o ano de 2021**.
VIGÊNCIA: 30/06/2021 a 28/02/2022.
VALOR: **R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 27/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:71468C79

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: **Aquisição de materiais e EPI's para o andamento das ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul - PR para o ano de 2021**.
VIGÊNCIA: 30/06/2021 a 28/02/2022.
VALOR: **R$ 558,62 (quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 27/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F26E3659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.553, DE 30 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Bom Sucesso do Sul, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Bom Sucesso do Sul, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 470.945,00 (quatrocentos e setenta mil novecentos e quarenta e cinco reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serv Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv Urbanos**		
15.452.0006.2.013	**Iluminação Pública**		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	619	470.945,00
TOTAL			**470.945,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1458/2019 de 05 de julho de 2019.

Art. 4º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 30 de junho de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:7306DBC9

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.554, DE 30 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Bom Sucesso do Sul, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Bom Sucesso do Sul, para o exercício de 2021, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Obras e Serv Urbanos		
06.01	Div de Obras e Serv Urbanos		
15.452.0006.1.004	Rec asfáltico e/ou Pavimen com pedras irreg, Construção de Calçadas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	618	1.300.000,00
TOTAL			**1.300.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1458/2019 de 05 de julho de 2019.

Art. 4º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 30 de junho de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:6E849D04

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI – ME
CNPJ: 30.572.270/0001-38
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **óleos hidráulico** está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	VALOR UNI. R$	NOVO VALOR COM REAJUSTE R$
6	Óleo hidráulico advanced-10 - motoniveladora - rolo 533c - retroescavadeira 420 - original 20 litros. **Sugestão de Marcas Caterpillar.**	Balde	555,76	709,44

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 30 de junho de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:8E03DD13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 18/2021

PORTARIA Nº 18/2021

Constitui a Comissão Permanente da Câmara Municipal de Braganey em Conformidade com os Artigos 48 e 64 do Regimento Interno e artigo 31, e § 1º da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais:

R E S O L V E

Art.1º - Tornar público a Substituição do Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Braganey para analisar as Contas do exercício financeiro do ano de 2013, do Executivo Municipal, tendo em vista o impedimento da Vereadora Graziela Jacobsen Stumpf- MDB, **Por:** Salete Jaci da Silva Schimitt Frison – MDB. Para atuar especificamente no Processo de prestação de Contas Relativa ao Ano de 2013. Processo nº. 255758/14.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Braganey, em 30 de Junho de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:B7EADE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.048,30 (trinta e um mil e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, mediante as seguintes providências

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.361.0018.2.017		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
571- 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.347,52
572- 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	702,98
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
553- 3.3.90.30.00.00	359	MATERIAL DE CONSUMO	19.647,38
612- 3.3.90.39.00.00	359	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.109,54
06.002.10.304.0014.2.032		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
632- 3.3.90.30.00.00	347	MATERIAL DE CONSUMO	610,88
558 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
559- 3.1.90.13.00.00	510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	630,00
Total			**31.048,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3102	FUNDEB 40% - Recursos do Tesouro - Ex. Anteriores	102	4.050,50
33347	PROGRAMA VIGIASUS-DENGUE CUSTEIO	347	610,88
33359	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA - CORONA	359	22.756,92
33510	Taxas Exercício Poder de Polícia - Ex. anteriores	510	3.630,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DB67ECF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 64/2021
Processo dispensa Nº. 42/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 42/2021, de 30/06/2021, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO VTN" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
SANTORO & FIRMANI LTDA CNPJ Nº 11.596.409/0001-39 no valor total de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Cafeara - PR, trinta dias de junho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4D75CF28

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 80/2021
DISPENSA Nº 42/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: SANTORO & FIRMANI LTDA, CNPJ sob nº. 11.596.409/0001-39
VALOR: R$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais)
Data de Assinatura: 30/06/2021
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO VTN".
Vigencia: 60 dias

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A6C2FD5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 025/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 – Processo dispensa nº 025/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ALVES E SARTOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.724.523/0001-20, RUA SOUZA NAVES, 3223 - CEP: 85802240 - BAIRRO: CENTRO, odairsartor@hotmail.com, CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ODAIR JOSÉ SARTOR, portador da cédula de identidade RG Nº 5.725.605-2, devidamente inscrito no CPF N° 020.887.939-09.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO: 01 BALANÇA ADULTO DIGITAL ANTROPOMÉTRICA, 06 BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL, 10 MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, 16 PARES DE MÁSCARA LARÍNGEA, 02 MONITOR CARDÍACO COM OXÍMETRO MULTIPARAMETRO E 05 OXÍMETRO DE PULSO, PORTÁTIL. ESTES EQUIPAMENTOS SERÃO

UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SUSPEITA OU ACOMETIDAS PELO COVID-19.
Valor Total: R$ 96.199,60 (Noventa e Seis Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, ODAIR JOSÉ SARTOR
Vigência: 01/07/2021 a 27/12/2021.
Data da Assinatura:01/07/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:10E4AE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 487/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Ocupante de Cargo de Proveimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos a Servidora **ANDREA GIRELLI**, matricula 007638-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** , pelo período de 12 (doze) meses, compreendido de 05/07/2021 a 04/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:32AFCD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 488/2021-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL 700/2006 E

CONSIDERANDO: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **CLAUDIA FLORIANO LORENZON**, matrícula 007611-1, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, por a mesma ser mãe e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.
Art. 2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira no período compreendido das 13:00 às 17:00 horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CB00F96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 489/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS de Licença Maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
SOLANGE CORREIA PEDROSO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	19/06/2021	15/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Junho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:99B3E323

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: Empresa **EDIMAR GONÇALVES DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.734.452/0001-50, endereço Rua Santa Cruz, 987 - **CEP:** 85890-000, **Bairro**: Centro, **Cidade** de Missal/PR, T**elefone:** (45) 9 9973-2255 neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **EDIMAR GONÇALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG Nº 6.985.150-9, devidamente inscrito no CPF N° 020.114.029-21**,** firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666.
Objeto: fica alterada a cláusula segunda **(da validade do contrato)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da secretaria de administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula primeira **(objeto)** reajustando ao valor original do contrato, conforme o decreto nº 010/2021 de 13 de janeiro de 2021, que seria adotado a partir desta data o índice do INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 8,90% para aditivos de valor em contratos, sendo pago o valor total atualizado de R$ 4.791,60 (quatro mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) mensais. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos
Assinaturas: Culestino Kiara e **Edimar Gonçalves da Silva.**
Data da Assinatura:30 de junho de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5AE65F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratada: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 17.234.948/0001-04 com sede na Rua Iurapuru, 1901, Bairro: Centro, Cep: 86.701-010, Telefone: (43) 3122-0619, e-mail: fg.licita@hotmail.com, na cidade de Arapongas/PR inscrita no CNPJ sob o nº 17.234.948/0001-04, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **GIOVANA MENDES GONÇALES** portador(a) do RG Nº 124320577, devidamente inscrito(a) no CPF N° 113.832.259-82, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
25	PNEU 10-16.5 BANDA 245 MM. MINI CARREGADEIRA.	799,00	**919,18**
30	PNEU 1400X24 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS..	2.304,00	**2.817,18**

Assinaturas: Culestino Kiara e **Giovana Mendes Gonçales**.
Data da Assinatura: 29/06/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3E7E487E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
MOÇÃO Nº003/2021

MOÇÃO Nº003/2021

EMENTA: MOÇÃO DE APLAUSOS A RÁDIO CALIFÓRNIA FM, SEUS DIRETORES E FUNCIONÁRIOS.

MOÇÃO DE APLAUSO

SR. PRESIDENTE.
De conformidade Legal, Requeiro à Mesa Diretora, ouvindo o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APLAUSOS**, a Rádio CALIFÓRNIA FM que completa sete anos de existência em nosso município. Sempre com um trabalho independente e comprometido com a prestação de serviços de informação à comunidade Californiana e a participação ativa nas demandas da comunidade. A história de emissora surgiu através da iniciativa do Pe Luiz Carlos Palhares, que muito se empenhou e com o apoio de pessoas da comunidade não desanimou diante das dificuldades que precisaram enfrentar e após grande batalha hoje colhemos os bons frutos.
A qualidade dos profissionais da emissora de nossa cidade, não só em seu trabalho, também pela integração que demonstram ter com nossa comunidade, os faz merecedor desta homenagem que é uma forma de Parabenizar a direção e toda a equipe de funcionários e colaboradores da Rádio Comunitária Califórnia FM, pela concretização de mais um ano de história, congratulando o bom trabalho, a ética e o respeito para com a comunidade,reconhecendo suas lutas, superações e conquistas,demonstradas ao longo desses sete anos de história, como forma de agradecimento pelo empenho,capacidade e a eficiênciaem fazer daRádio Comunitária Califórnia, a Voz da Comunidade.
A Rádio Comunitária Califórnia é uma entidade sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócios comunitários. No total são 11 programas de cunho espiritual, esportivo, informativo e musical, feitos com a participação da comunidade. Os quais são: **Amanhecer no Sertão** - Pedro Neto, **Danilo Notícias** - Danilo de Souza, **Anjo Amigo** - Silvio Pires, **Conexão Califórnia** - Claudiney Cassins, **Show da Tarde** - Dean Rudgéri, **Terço da Misericórdia** - Luiz Alfredo, Rosa Neves e Josmary Steigenberg, **Tarde Sertaneja** - Dean Rudgéri, Clube Sertanejo - William Araújo, **Casa de Caboclo** - Nelson Sene, **Viver é Bom Demais** - Tatina Tomaz e **A Essência da Adoração** - Reginaldo Bento.
A produção da Rádio Califórnia é concebida por uma equipe que envolve a **DIRETORIA** formada pelos seguintes membros: - Presidente: Maurício Martins, Vice-Presidente: Silvio Pires, Secretário: André Luiz da Silva, Tesoureiro: Aparecido Baquete e Diretora de Operações: Carina Cristina da Silva Ferreira. **CONSELHO COMUNITÁRIO**: Pe. Xisto Pontarolo Bobato, Pr. Antônio Carlos Marques Ferreira, Vânia Aparecida Alves, Hugo Bernardo e Nivaldo Santos Júnior e doze radialistas, já nominados.
Pela pluralidade, excelência na prestação de serviços, independência editorial e valorização cultural esta homenagem se faz justa e merecida, pois como dizia o lendário Edgar Roquette-Pinto, pioneiro do rádio no Brasil, "só existe um meio de ser grato ao rádio: respeitar o rádio".
Ante o exposto, ouvido o douto Plenário e atendidas as formalidades regimentais, requeiro, que fique constando na ata desta Sessão Legislativa, "MOÇÃO DE APLAUSOS A RÁDIO CALIFÓRNIA FM, SEUS DIRETORES E FUNCIONÁRIOS" e seja encaminhada cópia aos diretores e funcionários da Radio Califórnia FM, pela qualidade, competência e enormes serviços prestados a comunidade de Califórnia, especialmente nesta época de pandemia levando informação e lazer.
A referida homenagem deve ser conferida, em nome dos vereadores do Município de Califórnia e entregue nesta Casa de Leis.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara do Munícipio de Califórnia, 28 de junho de 2021.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Camara

JUNIOR CÉSAR BELONCI
Vereador – Autor da Proposição

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:8EAC30DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 063/2021

PORTARIA Nº 63/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Diante do término do caráter emergencial constado na portaria 142/2020, EXONERAR a suplente **LUZIA REGINA TOMAZ**, matrícula sob nº. 573, a qual deixará de ocupar o cargo de conselheira tutelar.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:19939A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 37/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **FISCAL DE POSTURA.**
Comparecer até dia 16/07/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012383	4º	LILIAN DOS SANTOS BATISTA	71,60

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 16º dia do mês de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:97AA8C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 138

DECRETO Nº 138/2021

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1527/2014, 1135/2007, 1871/2021 E OUTRAS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária para o cargo de fisioterapeuta Nasf, para atender a necessidade de profissionais na Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.

Artº. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes funcionários:

I – ANA MARIA DOS SANTOS
II – LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO
III – PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
IV – RENATO DO NASCIMENTO
V – THOMAS HENRIQUE ABBA

Artº. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DBCA184C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 20/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 20/2021,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **R DE MELLO MORELES INFORMATICA - EPP,** inscrita no CNPJ n.º **07.161.411/0001-08**, vencedora, com valor global de **R$ 9.549,00** (nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Campina do Simão - PR, trinta dias de junho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:976D01B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 83/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMCS
CONTRATO 83/2020

SEGUNDO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.585,87m², INCLUINDO REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VALOR DO ADITIVO: R$ 100.800,07 (cem mil, oitocentos reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 27 DE OUTUBRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 DE AGOSTO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:647F187A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 37 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 37/2021
ID n.º 2021179
Modalidade: Pregão: 75/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFIS PARA FILTRO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ: 34.999.091/0001-32. Valor: R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 29 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:92A57E31

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 142 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 142/2021, ID N.º: 2021177
Modalidade: Pregão: 60/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SABÃO EM BARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 74.328,00 (setenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D271F32B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 59 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 59/2021
PROCESSO N.º 90/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 90/2021, Pregão, n.º 59/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA “C”, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.446.256/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 30/06/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:81418AD5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 143 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 143/2021, ID N.º: 2021180
Modalidade: Pregão: 59/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA “C”, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI, CNPJ: 29.446.256/0001-09. Valor: R$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C2501919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR PE 10/2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 10/2021	24/05/2021	Registro de preços de material de expediente, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	- Papelaria São Bento Ltda – EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 128.903,10
			- Marluce Bezerra dos Santos Lorencone – ME – CNPJ: 17.992.596/0001-56	R$ 40.428,32
			- Juliano Meinschein Eireli – CNPJ: 38.613.730/0001-30	R$ 10.987,10
			- Andreia Aparecida da Silva Rigobelo – CNPJ: 27.655.771/0001-73	R$ 14.084,77

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:EC971CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2021.
A Comissão de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 3/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS	VALOR R$
1	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 1.049.258,61
2	EC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R$ 961.430,44
3	PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA	R$ 979.627,93

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Campo do Tenente, 30 de junho de 2021.

DILMA DE LIMA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

INES MARIA WERNER

WILLIAN DE BASTOS

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:4CE3AC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 13/07/2021, às 09h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h.
Campo do Tenente, em 30 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:605D6A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2021

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Cintia Kudlawiec Casprek na forma em que dispõe".

O Vereador JOSNEI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Cintia Kudlawiec Casprek, ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 30 de junho de 2021.

VEREADOR JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:5B1160F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 08/2021, realizada aos vinte e nove dias do mês de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a indicação da servidora Camila Guedes, lotada na Secretaria de Ação Social como Secretária Executiva do CMDCA de Campo Magro.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o Projeto de Acolhimento Institucional da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/001-89, com Plano de Aplicação dos Recursos num valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para fins de inscrição junto ao Chamamento Público nº07/2021 da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná.
Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, a abertura de Processo Administrativo, conforme conclusão da Comissão Especial, instituída através da Resolução 06/2021 do CMDCA, para apuração de supostas irregularidades cometidas por membro do Conselho Tutelar de Campo Magro, consoante o contido no Protocolo 2598/21.

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, o Projeto Criança Semente, da Associação Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, com Plano de Aplicação dos Recursos num valor de R$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), para fins de inscrição junto ao Chamamento Público nº07/2021 da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 30 de junho de 2021.

DIEGO CARAZZAI TAVARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F77BC010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência dos **AUTOS DE INFRAÇÕES** e das **NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS**, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CPF	DOCUMENTOS	PROTOCOLOS
CÉLIO ANTONIO FILLUS	039.617.649-35	AUTOS DE INFRAÇÕES NºS 008 E 009/2021, E NOTIFICA-ÇÕES DE LANÇAMENTOS NºS 17 A 20	1998 E 1999/2021

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 30 de junho de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:580C9EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 4.021/1961, Decreto Federal nº 21.981, Lei Estadual 19.140/2017, IN nº 72/2019, Resolução JUCEPAR nº 03/2019, e demais legislações pertinentes que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web, visando à venda de bens inservíveis do Município de Campo Magro/PR, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 03/08/2021 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro/PR, 30 de Junho de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente Da Comissão Permanente De Licitações
Decreto 106/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2EA0F5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO PÚBLICA PARA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência. Modo de disputa: Aberto.

Às 09h00min horas do dia 30 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 43/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00031/2021.

Quanto aos recursos apresentados pelas empresas FABRO e RCC, da primeira teve provimento parcial, sendo que assiste razão para o pleito referente ao item 10 e não assiste para o item 9. Já o recurso apresentado pela empresa RCC foi concedido CONHECIMENTO, entretanto o mesmo não comporta provimento.

Deste modo ficam **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME** as seguintes empresas, como segue:

EMPRESA	ITEM
FABBRO TI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	01-02-03-04-05-06-08-10
RODRIGO BRAATZ CANDIDO ME	07-09

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10h14min horas do dia 30 de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:619CC048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de tubos de concreto, meios-fios, grelhas de concreto, paver, blocos de concreto, lajotas de concreto, e outros artefatos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Ao 30º (trigésimo) dia do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
INDUSPAVER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10315036000118
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	10433632000100
TUBOBOM ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	19305395000169

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada pelo pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
INDUSPAVER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	*30, 44*
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	*1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28,29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59,60*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h49min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C73E3589

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 001/2021

Cria a comissão de sindicância administrativa para apurar possível cometimento de atos contrários ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e nomeia seus membros.

O O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo 10-A e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º. Fica instaurada, a Comissão de Sindicância Administrativa para apurar fatos de possível cometimento de assédio sexual e moral perpetrados pelo servidor P. V. M., com os seguintes membros:
- Cezar Botogosque Mattar, matrícula n.º 979, na função de Presidente;
- Claudinei dos Santos, matrícula n.º 2017, na função de membro;
- Ederson Ataíde Polli, matrícula n.º 2340, na função de membro.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de junho de 2021.

EDSON ROBERTO CASAGRANDE
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3FAAA11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **SILMAR PERES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.399.891-1/PR e inscrito no CPF Nº 023.703.979-69, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 261/2012, matrícula: 2384-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5A4DBE81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARINA MIYUKI GOTO TSUNETA**, brasileira, viúva, portadora do RG Nº 3.955.624-3/PR e inscrita no CPF N° 651.284.789-04, aprovada no Concurso Público nº001/2019, para o cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** – Nível 34, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3A31FD77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONVÊNIO

Primeiro Aditamento ao Contrato de Convênio que entre si firmaram, em data de 06 de Fevereiro de 2017, a Cooperativa de Crédito de Cascavel e Região- SICOOB CREDICAPITAL e o Município de Capitão Leônidas Marques, já devidamente qualificados.

O presente Aditamento Contratual tem por finalidade a inserção, no contexto contratual original, do Parágrafo Sétimo à Cláusula Terceira, o que se dá por força do que dispõe a Lei 14.131/2021, que autoriza o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, o com a seguinte redação:

Parágrafo Sétimo *– Excepciona-se, para os casos de novas concessões de crédito pautados no convênio firmado por força do presente instrumento, o limite de 30% da renda bruta percebida pelo consignatário previsto no caput da presente Cláusula que, em virtude do teor da Lei 14.131/2021 e para o atendimento do que restou sancionado, autorizou o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo de consignação até 31 de dezembro de 2021.*

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, vigendo entre as partes em todo o seu teor e forma.

E por estarem assim, justas e acordadas, para com os termos do presente adiantamento contratual, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, protestando fazê-los sempre bom e válido.

Capitão Leônidas Marques, 24 de Junho de 2021.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:81081EEC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º. 271/2021

SÚMULA: DETERMINA PROROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, e nos termos da Legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Processo Administrativo instaurado através das Portarias nº 163 de 26 de abril de 2021 e nº 214 de 26 de maio de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques /PR, 21 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:78D7210C

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 030/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino, em especial para substituição de professores afastados do trabalho presencial por fazer parte do grupo de risco da Covid-19, conforme Decreto nº 050/2021, e considerando a retomada das atividades presenciais.

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 217/2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 06 de julho de 2021.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Rosmeri Prause da Silva
Marli da Silva
Maria Alice Mendes Pavan

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:269C9E46

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 217/2021

DECRETO Nº 217/2021
DATA: 29.06.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 31019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19).
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária a Saúde
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 31019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19).
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária a Saúde
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... .....R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:273ADA06

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 030/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 222/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI,*** sita à Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Rondinha, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.607-312, inscrita no CNPJ sob n. º 22.087.311/0001-72, neste ato representado legalmente pelo Sr. *CLEISON JÚNIOR TURECK*, portador do CPF sob n. º 025.384.089-40 e RG sob n. º 3.633.272 SC. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), no valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 21 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços e fornecimento de peças na máquina Retroescavadeira XCMG, modelo XT870BR, ano 2018, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ ***26.240,28 (vinte e seis mil duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)***, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraest. Serv. Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7B981708

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO 086 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021.
Processo ADM. n. º 155/2021.
Processo COMPRAS nº 154/2021.
Solicitação n. º 193/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de Capitão Leônidas Marques, que deverão ser executados dentro das normas da ABNT, em especial NBR 13133, por um período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Valor estimado da licitação: R$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.07.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.07.2021.
Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BCFA1FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 102/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 314/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão veículos na apólice de seguro conforme contrato datado de 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica somado ao valor contratado o total de R$ 265,88 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) referente a inclusão dos veículos:
01 (um) veículo Master Marimar Ambulância - Ano/Modelo 2018/2019 – Placas BCF-9617 – Chassi 93YMAFEXCKJ311485
01 (um) veículo MPOLO PARADISO – Ano/Modelo 2012/2012 – Placas AWC 6479 – Chassi 9BVR6R628CE360041

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5262CBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 085 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

Processo ADM. n. º 154/2021.
Processo COMPRAS nº 153/2021.
Solicitação n. º 116/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: Aquisição de uniformes para os Agentes da Defesa Civil, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, mediante memorando requisitório n. º 003/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

Valor estimado da licitação: R$ 12.222,00 (doze mil duzentos e vinte e dois reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 16.07.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 16.07.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2DC7DC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 270/2021 DATA: 30-06-2021

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123418/1	Camila dos Santos Rios	Agente Comunitário de Saúde	01-07-2021	30-09-2021
123448/1	Cleusa Suptil Kressin	Zeladora	01-07-2021	30-09-2021
112881/1	Otaviano do Rosário	Coordenador de Esportes	01-07-2021	30-09-2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:1172045F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 173/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 557/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SIMÃO CIRINEU AQSENEM & CIA LTDA-ME,*** localizada na Rua Vicente Machado, 2212, Centro, CEP: 85.010-260, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.493.402/0001-14, neste ato representada legalmente por *SIMÃO CIRINEU AQSENEM*, portador do CPF sob n. º 694.108.109-06 e RG sob n. º 460.9130-2 SESP-PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço conforme segue:

ITEM 02
* PNEU 14X17.5 12 LONAS R-4 COMUM.GARANTIA DE NO MINIMO 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA E CATÁLOGOS OU FOLHETOS COM AS ESPECIFICAÇÕES de R$ 1.400,25 (um mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos) para R$ 1.950,74 (um mil novecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

ITEM 06
* PNEU 205/75R16C 110/108R 8 LONAS - RADIAL- DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (REGULAMENTO TÉCNICO DE QUALIDADE) GARANTIA DE NO MINIMO 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÃO DO IBAMA E CATALOGOS OU FOLHETOS COM AS ESPECIFICAÇÕES de R$ 458,75 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para R$ 595,55 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM 19
* CÂMARA 12.5/80X18 de R$ 130,00 (cento e trinta reais) para R$ 192,13 (cento e noventa e dois reais e treze centavos).

ITEM 21
* PROTETOR 1400-24 de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para R$ 47,75 (quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SIMÃO CIRINEU AQSENEM & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C9AC1443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 005/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 014/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***BELMIRO LUNARDI - ME,*** com sede na Rod. BR 163 KM 59, s/n, Bairro Linha Alto Caçula, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 02.468.498/0001-47, neste ato devidamente representada pelo senhor

BELMIRO LUNARDI, portador do CPF sob n. º 241.609.209-00. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço conforme segue:

ITEM 02

* GÁS 13 KG de R$ 96,65 (noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 103,00 (cento e três reais).

ITEM 04

* BOTIJÃO DE GÁS VAZIO, 13KG (VASILHAME) de R$ 136,00 (centro e trinta e seis reais) para R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BELMIRO LUNARDI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:53594C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2021 DATA: 30-06-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123399/1	Jusemara Aparecida da Silva Gonçalves	Zeladora	28-06-21	25-09-21	90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B776AC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 051/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 007/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO FÉLIX LTDA,*** localizada na Rua Otacílio Rodrigues, 771, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *VANESSA CRISTIANE FÉLIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a redução da carga horária do item 02 de 40 (quarenta) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais, e adequação da remuneração proporcional a carga horária reduzida, mantidas as demais condições firmadas em 19 de fevereiro de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) passa para R$ 2.187,50 (dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) proporcional a redução das horas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato e alteração não modificada por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO FÉLIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9FA3F371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 235/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 066/2017. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA,*** com sede na Av. Tibagi 270, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, neste ato representada legalmente por *CLARI TERESINHA PARIZOTTO LEDUR*, portadora do CPF sob n. º 899.966.909-20. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 03 (três) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 12 de junho de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 11 de setembro de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EF7C01BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 236/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 067/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA,*** com sede na rua Caxambu, 102, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.545.084/0001-13, neste ato representada legalmente por *ELIZANDRA DA SILVA FITES*, portadora do CPF sob n. º 046.063.229-93. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 03 (três) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 12 de junho de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 11 de setembro de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F16A3919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 237/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 068/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***F. S. FRARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME,*** com sede na Av. Iguaçu, 418, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.721.610/0001-78, neste ato representada legalmente por *FRANCO SIMON FRARE*, portador do CPF sob n. º 079.911.849-7. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 03 (três) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 12 de junho de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 11 de setembro de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

F. S. FRARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0F9ABAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 194/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 051/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA,*** com sede na Av. Tibagi 270, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, neste ato representada legalmente por *CLARI TERESINHA PARIZOTTO LEDUR*, portadora do CPF sob n. º 899.966.909-20. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 12 de junho de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 12 de junho de 2022, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:20EBE299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3842/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.021.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 401.455,22 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

28.001.14.243.0353.6100.3.3.90.30.00.00 Fonte 00902 – R$ 4.724,00
28.001.14.243.0353.6100.4.4.90.52.00.00 Fonte 00902 – R$ 5.513,51
24.005.15.451.0349.2425.3.3.90.30.00.00 Fonte 00000 – R$ 60.000,00
24.001.04.122.0331.2482.3.3.90.36.00.00 Fonte 00000 – R$ 55.000,00
24.006.15.451.0343.2426.4.4.90.52.00.00 Fonte 00511 – R$ 31.050,00
24.006.15.451.0343.2426.3.3.90.30.00.00 Fonte 00511 – R$ 30.000,00
24.010.20.451.0345.2424.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000 – R$ 20.000,00
31.005.10.301.0339.2456.3.3.90.39.00.00 Fonte 01019 – R$ 121.167,71
31.001.10.301.0339.2472.3.3.90.39.00.00 Fonte 00303 – R$ 50.000,00
31.002.10.305.0359.2448.3.3.90.30.00.00 Fonte 01019 – R$ 24.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º- Superávit Financeiro no valor total de R$ 95.287,51 (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) das fontes de recursos:
I) Fonte 00902, no valor de R$ 10.237,51 (dez mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos);
II) Fonte 00511, no valor de R$ 61.050,00(oitenta e seis mil e cinquenta reais);
II) 01019 - ALIENAÇÃO DE TERRENOS – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

§2º - Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00. – Coronavirus (Covid-19) no valor de R$ 121.167,71 (cento e vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos);

§3º - Anulação parcial da dotação no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) das funcionais/programáticas:

30.004.23.695.0356.2405 .3.3.90.39.00.00. Fonte 1000 – R$ 165.000,00;
24.010.15.122.0331.2465.3.3.90.30.00.00 Fonte 00000 – R$ 20.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 21 de junho de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:5CA566E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021- PROCESSO Nº 072/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **037/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de generos alimenticios para atender a demanda de toda a Estrutura Municipall, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **129/2021**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ Nº** 31.790.111/0001-72, com sede a Av Augusto Paschoal Da Silva , 302, Toyoki, na cidade de Wenceslau Braz, Paraná, CEP 84950000, **Telefone: (43)3528-3817**, E-mail: **opslicitacao@outlook.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Marcos Antonio Dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 31315107e CPF nº 518.824.779-87, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

LOTE	PRODUTO	MARCA	VALOR INICIAL(R$)	VALOR FINAL(R$)
1	Açúcar cristal sacarose de cana-de-açúcar na cor branca - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade - embalagem de 5 kg. (Apresentar amostra)	CEDRO	**R$12,12**	**R$14,49**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 30 de junho de 2021, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 129/2021, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 30 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Contratante

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS .
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ABF71269

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021- PROCESSO Nº 021/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 –SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **012/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de pneus novos com 05 anos de garantia, destinado aos veículos pertencentes a Frota Municipal , a serem adquiridos conforme necessidade, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº 0**12/2021**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa FG CONVENIENCIA E SERVIÇOS EIRELI EPP - **CNPJ Nº** 17.234.948/0001-04, com sede a rua Uirapuru, 1901, Centro, Na Cidade De Arapongas, Paraná, CEP 86701010, **Telefone: (43)3275-7704**, E-mail: clientes.real@hotmail.com , representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Ricardo Antoniazzi Da Silva Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 2010960SSP/SC e CPF nº 004.307.569-09, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

LOTE	PRODUTO	MARCA	VALOR INICIAL(R$)	VALOR FINAL(R$)
4	PNEU 185 R14 08 LONAS	WESTLAKE H188 102/100R	R$ 295,00	**R$449,00**
18	PNEU 900 X 20 COMUM BORRACHUDO - 16 LONAS	WESTLAKE CL946	R$ 898,00	**R$1.544,60**
19	PNEU 900 X 20 COMUM LISO - 16 LONAS	WESTLAKE CR942	R$ 880,00	**R$1.380,19**
22	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO - 16LONAS	WESTLAKE CL946	R$ 1.281,00	**R$ 1.955,54**
24	PNEU 1400X24	WESTLAKE G2/L2 16L	R$ 2.200,00	**R$3.602,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 30 de junho de 2021, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 040/2021, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 30 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Contratante

FG CONVENIENCIA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5A3F6C99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021 PROCESSO INTERNO Nº 180/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento a determinação judicial.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 11.195.057/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:62022915

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021 PROCESSO INTERNO Nº 174/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de produtos de concreto que serão utilizados para pavimentação urbana.
VALOR CONTRATADO: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA – CNPJ Nº 44.716.652/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1BDD3743

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021 PROCESSO INTERNO Nº 178/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de forno industrial e conserto de modeladora de pães, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: W F GLAVÃO CAMARGO E CIA LTDA – CNPJ Nº 14.320.183/0001-37

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F0A33BF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021 PROCESSO INTERNO Nº 177/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Prestação de serviços de retirada e instalação de calhas com fornecimento de materiais.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LUCIANA MARIA DOS SANTOS 07015538989 – CNPJ Nº 37.896.251/0001-06

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B410BEDB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2021 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva SIMONE CORRÊA FERREIRA, RG nº 9.855.708-3, matrícula 912-1, no período de 05/07/2021 a 02/10/2021, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 30 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:918591E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 89/2021

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020, e convocado através do Edital de Convocação nº 007/2021,

NOME	CPF nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Cleverson Luiz Wagner	077.040.879-67	Motorista	01/07/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 30 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:1655A1B4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. INSC.	NOME	CARGO	CLASS.
81600187	DARLENE RESENDE DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	7
81600958	ANA FLÁVIA DOS SANTOS BOA SORTE	Medica	6

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 30 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:07EC338C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 019/2021

SÚMULA: Considerando medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, bem como o Decreto Estadual nº 6.983/2021, conforme segue:
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Regulamenta a partir do dia 01/07/2021 até o dia 30/07/2021, resolve deixar todos funcionários em trabalho remoto, sendo dispensados do ponto eletrônico neste período, por conta da pandemia covid-19 e recesso parlamentar, conforme o art. 3º, inciso I, da Resolução nº 02/90.

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, ficará temporariamente submetido aos ditames desta Portaria.
§1º Durante este período os funcionários cumprirão sua jornada por meio remoto, em domicílio, cujas atividades serão distribuídas pelo seu chefe imediato, e deverão estar disponíveis em horário de expediente via whatsapp, e-mail e internet.
Art. 2º - Não haverá prejuízo da remuneração ou subsídios na impossibilidade técnica e/ou operacional de se conceder trabalho remoto aos servidores.
Art. 3º - Durante a vigência desta Portaria, os protocolos de documentos encaminhados à Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, serão feitos pelo e-mail cmcensul@bol.com.br, sob a responsabilidade do departamento de documentação e informação.
Paragrafo Único- Deverá ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Centenário de Sul/PR, as informações necessárias para facilitar o envio protocolo de documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 30 de junho de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:724124F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 13/07/2021, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 1.346,21 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00horas às 13:00horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 30 de junho de 2021.

FRANCISCO CESAR DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:D59482EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021 - ID N° 6321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021 - ID N° 6321
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA DESENVOLVER PROGRAMAS ESPECÍFICOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPLANTANDO NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:AA841C52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 207/2021

DECRETO Nº 207/2021

SÚMULA: dispõe sobre fixação de diretrizes para realização de processos licitatórios da administração pública municipal.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n° 02/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná, decorrente do Procedimento Administrativo n° MPPR - 0033.20.000116-3,

CONSIDERANDO que as licitações destinam-se a garantir a seleção mais vantajosa para a administração Pública, em conformidade com o art. 3°, caput, da lei n° 8.666/93, e art. 11, I, da lei n° 14.133/21,

E outras considerações pertinentes ao tema,

RESOLVE,

Art. 1º- Definir como agente responsável pela coleta de preços realizada previamente à abertura do processo licitatório, o órgão/secretaria municipal solicitante, em conjunto com a secretaria de administração.
Art. 2° - Determinar que o objeto a ser licitado deve conter especificação clara, sucinta e detalhada, parâmetros a serem observados para realização da pesquisa de preços.

Art. 3° - Determinar que para formação do preço, a pesquisa, além dos três orçamentos obtidos com empresas de mercado, utilizem ainda, portais de compras governamentais (painel de preços do Governo Federal, Banco de Preços em Saúde, Licitações-e, Portal de Informações para Todos –TCE/PR), Atas de Registro de Preços Anteriores, Menor Preço Compras Paraná e demais formas de consulta para contratações públicas.

Art. 4°- Determinar que o preço final, seja formado através de uma média entre os valores encontrados, utilizando os orçamentos de prováveis fornecedores como elemento subsidiário e suplementar.

Art. 5° - Determinar a obrigação de juntada de justificativa expressa na impossibilidade de obtenção de orçamentos nos termos do artigo 3° deste decreto, demonstrando por outros meios que o preço adotado condiz com a realidade de mercado.

Art.6° - Determinar a juntada ao processo, de todas as fontes utilizadas para formação do preço, contendo, obrigatoriamente o nome do responsável, bem como a data da realização das pesquisas.

Art. 7° - Este decreto produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogam-se no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3AA9AAC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 208/2021

DECRETO Nº 208/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de restrição para combate à pandemia.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise constante do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,

CONSIDERANDO o aumento significativo da síndrome respiratória causada pelo Covid 19, o que implica em escassez de leitos para casos graves,

RESOLVE,

Art. 1º- Prorrogar até as **05:00 horas do dia 15 de julho de 2021,** as determinações elencadas no decreto 178/2021 e suas alterações.

Art. 2° - Institui, no período das **22:00 horas do dia 30 de junho de 2021 até 05:00 horas do dia 15 de julho de 2021**, restrição provisória de circulação em espaços e vias pública.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais, todos aqueles definidos no artigo 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.

Art. 3° - Proibir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das **22:00 às 05:00** horas diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4° - Prorroga até as **05:00 horas do dia 15 de julho de 2021**, a vigência do rol de serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4° e 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.

Art. 5°- Fixar até as **19:00 horas**, de **segunda- feira a sábado,** para funcionamento de mercados, supermercados, mercearia, estabelecimentos comerciais (lojas em geral), atendendo às determinações que segue:

I-Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos;
II- Limpeza de banheiros no mínimo 03 vezes ao dia;
III- Uso obrigatório de máscaras;
IV – Filas de espera deverão ser feitas fora do estabelecimento, mantendo a distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
V- Higienizar carrinhos e cestas tão logo sejam utilizados.
VI – Aferir temperatura e higienização das mãos ao adentrar o estabelecimento.

Parágrafo Primeiro – O horário de abertura dos estabelecimentos ficará a cargo dos proprietários, sendo permitida a abertura a partir das **07:00** horas, de **segunda- feira a sábado.**

Parágrafo Segundo – Fixar o horário das **07:00 às 12:00 horas** do domingo, para funcionamento de mercados, supermercados, sorveterias e mercearias.
Art. 6° - Fixar o horário para funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências.

07:00 até às 22:00 horas, de segunda - feira a sexta -feira;
07:00 até às 19:00 horas, ao sábados.
Proibida a abertura aos domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro – Fixar o horário de funcionamento das padarias:
06:00 até às 21:00 horas, de segunda - feira a sábado.
06:00 até às 12:00 nos domingos e feriados.

Parágrafo Segundo - Após o horário fixado no caput do artigo, fica permitido o funcionamento para atendimento exclusivo de entregas (delivery) de comida, **até as 24:00 horas.**

Parágrafo Terceiro – Os bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências, padaria, sorveterias, devem trabalhar com a capacidade máxima de 50% de sua ocupação, com mesas que comportem no máximo 6 pessoas, obedecendo o espaçamento de 1,5 entre as mesas, permitindo a colocação de mesas no canteiro central na avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, no limite da testada do estabelecimento.

Parágrafo Quarto – Fica terminantemente proibida a prática de jogos de bilhar e de cartas.

Art. 7° - Suspender, a partir das **05:00 horas do dia 30 de junho de 2021, até as 05:00 horas do dia 15 de julho de 2021**, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis;
II- reuniões com aglomerações do número acima de **10 pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, práticas esportivas (jogos), assim como festas em áreas de lazer, localizadas em bens públicos ou privados;
III- Tabacarias e afins.

Art. 8° - Os serviços abaixo elencados deverão funcionar, a partir do **dia 30 de junho de 2021, até o dia 15 de julho de 2021**, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas; das **06:00 até as 21:00 horas**, de **segunda a sexta feira**, com limitação de ocupação de **70% (setenta por cento).**
II – demais atividades e serviços essenciais como farmácias, consultórios de assistência médica e hospitalar (médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas e demais profissões da saúde que sejam regulamentadas0, clínica veterinária, escritórios contábeis, advocatícios e afins, sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana.

Art. 9° – Determinar, em cumprimento à orientação da Secretaria Municipal de Saúde, que na ocorrência de um caso positivo de Covid-19, em proprietário ou funcionário de estabelecimento comercial, referido estabelecimento será fechado por até 03 (três) dias para a realização de desinfecção, que deverá ser feita às expensas do proprietário.

Art. 10° - as atividades religiosas, bem como a realização de missas e cultos, deverão obedecer:
Ocupação máxima de 50% (cinqüenta por cento) do espaço físico;
Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, em todas as direções;
Evitar contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos
Uso obrigatório de máscaras durante aas celebrações;
Ao adentrar e ao sair do templo, as mãos deverão ser higienizadas com álcool 70% (setenta por cento);
Sugerir que maiores de 60 (sessenta) anos e pessoas do grupo de risco, se abstenham de comparecer.

Parágrafo Único – Permanecem vigentes todas as determinações constantes da resolução n° 371/2021 da SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, de 09 de abril de 2021.

Art. 11 - Tornar obrigatório o uso de máscaras para adentrar as dependências de todos os prédios públicos, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;
II – Quando do atendimento individual ou coletivo;
III – Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;
IV – Nas áreas comuns, de livre circulação;

Parágrafo Único – Os servidores municipais que descumprirem com a determinação do uso de máscaras de proteção sujeitar-se-ão a sanções administrativas que poderão culminar com a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 12 - Em caso de descumprimento das determinações previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais), na segunda infração, multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos)** e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.

Art. 13- Fixar, do dia **1° de julho de 2021 ao dia 15 de julho de 2021**, o horário especial de trabalho dos servidores públicos municipais nas repartições públicas, das **7:00 às 13:00 horas,**

Parágrafo Único – Exclui-se da previsão constante do caput do artigo 13 os servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Centenário do Sul, 30 de junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A62F0813

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ASSOC. PAIS AMIGOS EXCEP.CENT SUL - APAE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INETELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA) E/OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), DE ACORDO COM AS LEIS 13019/2014 E 13204/2015 E CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2018
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/07/2021, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:8CBB6F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Dispensa de Licitação nº 020/2021
Processo Administrativo nº 059/2021

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Módulo da Policia Militar do Estado do Paraná em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Em favor de: Nair Aparecida Stival Mottim – CPF: 974.859.939-68

Valor total: R$ 14.084,40 (quatorze mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 78/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 29 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D10176FF

SECRETARIA GOVERNO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

***REFERÊNCIA**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.*

***OBJETO**:* Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização do atendimento móvel de urgência - SAMU (Atendimento Móvel de Urgência) ao que se refere a prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no - SAMU do município de Cerro Azul/PR,

***IMPUGNANTE**: **MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA** – CNPJ: **03.563.718/0001-84**.*

*Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa **MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA**, com fulcro na Lei n.º 10.520/2002, subsidiados pela Lei n.º 8.666/93, por intermédio de seu representante legal, tempestivamente, contra os termos do Edital Pregão Presencial nº 026/2021.*

I - ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO
A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.
Conforme previsão expressa do artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº. 3.555/00, em seu art. 12, assim disciplinou a impugnação:
Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Recebida a petição na data de 29/06/2021, resta obedecido o prazo legal de dois dias úteis de antecedência em relação a data marcada para a sessão pública de condução do certame, estabelecido no art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555/00, mostrando-se, portanto, **tempestiva**.
Que cumpridas as formalidades legais, registra-se a interposição de Impugnação Administrativa, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.
II - DO PEDIDO:
Em síntese, a impugnante solicita a necessidade de apresentação de licença de funcionamento da sede da licitante, considera documento indispensável para o exercício da atividade empresarial para própria contratação da Administração Pública, para segurança no momento da contratação, evitando firmar negócios com empresas que apresentam irregularidades em suas atividades. Inclusão de Atestado de Qualificação Técnica para que a empresa contratada comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto Conselho Regional de Enfermagem pois não há exigência no instrumento convocatório para fins de qualificação técnica, a comprovação de registro e inscrição dos licitantes no Conselho Regional de Enfermagem. Ausência de exigência de atendimento aos índices de balanço patrimonial e financeiro.

III - DA ANÁLISE:
A priori é necessário esclarecer que a impugnação "apesar de não elencado entre os recursos administrativos, serve como instrumento de correção e assecuratório da legitimidade do procedimento da Administração", conforme doutrina e Reinaldo Moreira Bruno (Dos Recursos no Processo de Licitação, Belo Horizonte: Del Rey.2005). Dessa forma, passa-se a análise da Impugnação apresentada:
O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como "*fase interna da licitação*". Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, sempre voltados ao atendimento das

necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público, incluindo-se também neste ponto, a prevenção contra inadimplência de obrigações assumidas pelos licitantes.
O exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, mas deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei. Aliás, constitui regra constitucional que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". Não obstante a Lei de Licitações nº 8.666/93 determinou de forma taxativa quais seriam os documentos a serem exigidos para habilitação nas licitações públicas.
Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I – habilitação jurídica; II – qualificação técnica; III – qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal e trabalhista; V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Vejamos que a Lei tratou ainda de minudenciar os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista nos artigos 28 a 31 da lei citada. Veja que na literalidade da lei **não há nenhuma menção quanto a exigência de alvará de funcionamento**. Portanto não há qualquer irregularidade em não se exigir o documento, pois não consta em Lei.

A respeito da Capacidade Técnica da empresa, a impugnante discorre sobre a necessidade de exigência de qualificação técnica em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 30, inciso II. ***DECIDO*** *pela inclusão no* ***ITEM 7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*** *do Edital Pregão Presencial nº 026/2021* ***subitem 7.6.1****, que, as empresas licitantes deverão apresentar* Atestado de capacidade técnica, sendo no mínimo 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação: *"Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização do atendimento móvel de urgência - SAMU (Atendimento Móvel de Urgência) ao que se refere a prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no - SAMU do município de Cerro Azul/PR."* em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da demanda solicitada, com prazo mínimo de 06 (seis) meses de execução de contrato.

A impugnante questiona a necessidade de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM para fiscalização das atividades de urgência e emergência, conforme estabelece a Resolução CFM nº 1980/2011, em seu artigo 3º alínea f.
Porém segundo o Acórdão *nº 4628/17* do TCE/PR opinando pela exigência de registro no CRM **apenas da licitante vencedora**.

"O ônus decorrente da inscrição no Conselho Regional de Medicina paranaense somente é elemento que ganha justificativa para fins de consolidação da avença pública que se pretende firmar em razão da promoção de um procedimento de licitação de contratação de serviços de saúde. Portanto, os custos apresentados e o tempo demandado para a regularização perante a Autarquia estadual somente se justificam em razão da iminente contratação da empresa de saúde e do profissional de saúde, não no momento prévio de habilitação concorrencial, de forma que restam legitimamente corroboradas as razões esboçadas no Acórdão nº 4628/17 quanto aos vícios editalícios."

Em atendimento, a disposição da Resolução CFM nº 1980/2011 ***DECIDO*** *pela inclusão no* ***ITEM 7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*** *do Edital Pregão Presencial nº 026/2021 subitem* ***7.6.2*** A licitante vencedora deverá apresentar o registro da empresa e de seu responsável técnico no CRM - Conselho Regional de Medicina, com validade prevista em lei; (Resolução CFM nº 1980/2011, publicada no DOU em 13/12/11.)

A respeito do questionamento da impugnante quanto a exigência no Conselho Regional de Enfermagem, com a inclusão do item 7.6.2 no Edital Pregão Presencial nº 026/2021, entendo que, já atende de **forma integral e satisfatória** o que prevê o artigo 30, inciso I da Lei 8.666/93, que transcrevo:
"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;"

Sobre o assunto, Marçal Justen Filho afirma que:
"(...) problema relevante surge quando o objeto licitado apresenta natureza complexa e envolve a conjugação de atividades de diferente ordem. A especialização das profissões produziu o surgimento de inúmeros órgãos de controle. Poder-se-ia imaginar que o licitante seria obrigado a comprovar inscrição em face de uma pluralidade de entidades distintas. Quanto a isso, deve lembrar-se da Lei no 6.839, de 30 de outubro de 1980, cujo art. 1o propicia solução para o impasse. (...) Ou seja, considera-se o objeto a ser executado e define-se sua natureza principal ou essencial. Deverá promover—se o registro exclusivamente em face do órgão competente para fim o principal da contratação."

Ademais, exigir o registro de mais conselhos de profissões, sendo que o registro no CRM se define como natureza principal, pode ensejar a **restrição da competição**, ofendendo aos princípios que regem as Licitações.

Alega a impugnante a ausência de exigências de comprovação de índices financeiros os quais servem como parâmetros para avaliar a boa saúde da empresa contratada. O Edital Pregão Presencial nº 026/2021 em seu item 7.3 cumpre os requisitos quanto a Habilitação Econômica – Financeira, estando de acordo com o art. 31 da Lei 8.666/93, não havendo especificações de que deve ser apresentada indicies explicativos do balanço patrimonial.
A Lei 8.666/93 em seu artigo 31 dispõe sobre as exigências máximas de comprovação de boa saúde financeira das empresas licitantes:
Artigo 31. A documentação relativa à qualificação econômica – financeira limitar-se á a: ***I****- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*
II*- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; [...]*

No item 7.3 "b" do edital pregão presencial nº 026/2021 consta disposição idêntica a qualificação econômica – financeira. Observo que tanto o edital quanto a lei referem-se a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, não há qualquer menção específica às normas infralegais como as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade que disciplinam normas técnicas e preveem a apresentação de índices financeiros – notas explicativas.
Os índices financeiros – (notas explicativas) são regulamentadas pela Norma Brasileira de Contabilidade CFC/NBC TG Nº 1000 de 21/10/2016 em sua seção 8 e são definidas da seguinte forma:
"As notas explicativas contêm informações adicionais àquelas apresentadas no Balanço Patrimonial, na Demonstração do Resultado, na Demonstração dos lucros ou Prejuízos Acumulados (se apresentada), na demonstração dos fluxos de caixa. As notas explicativas contendo os índices financeiros fornecem descrições narrativas e detalhes de itens que não se qualificam para reconhecimento nessas demonstrações".

São informações complementares ao balanço patrimonial e se destinam a presentar informações acerca das bases de elaboração das demonstrações contábeis e das práticas contábeis especificas utilizadas, divulgar as informações exigidas por esta Norma (CFC/NBC TG nº 1000) que não tenham sido apresentadas em outras partes das demonstrações contábeis; e prover informações que não tenham sido apresentadas em outras partes das demonstrações contábeis, mas que sejam relevantes para compreendê-las.
Ou seja, esclarecem e trazem informações adicionais ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, não dizem respeito especificamente à situação financeira da empresa, é disposição técnica e procedimental de contabilidade.
Não se apresenta razoável e proporcional e excesso de formalismo no que tange a exigência de apresentação dos índices financeiros – Notas explicativas, porque tal documento contábil não tem o condão

de demonstrar a qualificação econômica – financeira das empresas, limitando-se a esclarecer a forma de realização do balanço patrimonial.

IV - DA DECISÃO

*Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO da Impugnação interposta pela empresa **MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA**, no processo licitatório referente ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2021 e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL** pelos fatos acima expostos, sendo assim, altero a data de realização da sessão do pregão presencial nº 026/2021, (15/06/2021), em razão das alterações feitas, comprometer a apresentação de Proposta por parte das Licitantes, interessadas no certame.*

*Ademais, em virtude das alterações no edital relacionadas ao **Pregão Presencial nº 026/2021 (itens 7.6 do edital)**; Requisitos mínimos de Qualificação Técnica, será publicado a retificação ao referido edital no site do Município de Cerro Azul, bem como no Diário Oficial – AMP (Associação dos Municípios do estado do Paraná).*

Cerro Azul/PR, 30 de junho de 2021.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6F7E0A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 126/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 126/2021

Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	2020/2020	05/07/2021	21/06/2021
MARIANA GRAHL	CONTADOR I	2020/2020	05/07/2021	18/07/2021

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
MARIANA GRAHL	CONTADOR I	2020/2020	06 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/07/2021.

Pato Branco/PR, 30 de junho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:87471168

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 008/2021

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 133/2020 | Pregão Eletrônico nº 034/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 06/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** empresa **inscrita** sob CNPJ nº 01.107.391/0012-63, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE7E9D1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº 008/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 008/2021 considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 30 de junho de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:54147F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 46-2021 - PE - RP FERRAMENTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 14 de julho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DE TRABALHO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ITENS DESERTOS DO PREGÃO 08/2021, AINDA PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, ARAME FARPADO E GRAMPOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor máximo estimado: R$ 298.761,00. Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:22DEACD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 27-2021 - KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Kolf Serviços de Engenharia - Eireli. CNPJ: 07.555.412/0001-37. Objeto: Acréscimos de valores ao Contrato nº 27/2021. Valor dos Acréscimos: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 10/2021. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D0E5B3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 36-2021 - ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 36/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada:Anderson Antonio Wilmsen - Me. CNPJ:23.800.645/0001-04. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 126– óleo de soja refinado, tipo 1–Valor Unitário: R$ 7,95.Pregão Presencial 5/2021. Fundamento Legal Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município eAnderson Antonio Wilmsen, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E7271EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 77-2021

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 77/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/07/2021, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado – Valor Unitário: R$ 4,4011. Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 4,1255. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/06/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1F061041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 78-2021

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 78/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/07/2021, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 5,4668. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/06/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8838A2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 79-2021

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 79/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Otavio Jose Barancelli. CNPJ Nº 01.863.327/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/07/2021, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 – Valor Unitário: R$ 4,1082. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/06/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B0873738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 186/2021 dispensa 08/2021.
Partes: Colombo Previdência e Coppini & Cia Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença do uso de sistema de cálculos previdenciários.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 30/06/2021.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:FF010CDC

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 015/2021

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Aleksandra do Carmo Ullmann, RG. 5.167.871-0, como fiscal do Contrato nº 07/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 08/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de licença do uso de sistema de cálculos previdenciários.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 30 de Junho de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:F597B003

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 670/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2281 de 10 de junho de 2021.

Onde lê-se: Art. 1º - Readaptar para o cargo de **Vigia** o servidor **ELSON DA SILVA,** matrícula n.º 5877, concursado no cargo de **Servente**, conforme processo pericial n.º 12091/2021 e perícia médica realizada em **10 de maio de 2021**. O período de readaptação será do dia **10 de maio de 2021** até o dia **10 de maio de 2022; Leia-se**: Art. 1º- Readaptar para o cargo de **Vigia** o servidor **ELSON CLAUDIO DA SILVA,** matrícula n.º 5877, concursado no cargo de **Servente**, conforme processo pericial n.º 12091/2021 e perícia médica realizada em **10 de maio de 2021**. O período de readaptação será do dia **10 de maio de 2021** até o dia **10 de maio de 2022**.

Paço Municipal de Colombo Em 30 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E328ACAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da via pública: **Rua Das Amoreiras**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 19 de julho de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 30 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4ADF1CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021 - REEDITADO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de uniformes, EPI"s e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades da saúde e demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 HORAS do dia 02 de JULHO de 2021 até às 08:00 horas do dia 16 de JULHO de 2021..
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 16 de JULHO de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B4B7EDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 048/2021 - FRACASSADO

Resultado da Licitação
Processo Administrativo n.º 6361/2021.
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 675/2021 do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021, que tem por objeto a Prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus de veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Pública Municipal.
Resultado: FRACASSADA.

Colombo, 30 de Junho de 2021.

Dê-se publicidade;

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B3237571

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°009/2021.

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). RONIS MIRANDA DA SILVA, portador dono CPF/MF: 729.937.742-04 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de ACABAMENTO da obra, na RUA IZIDORO MOCELIN FILHO Nº 223 CASA 03, bairro JARDIM BELO RINCÃO, devendo o responsável: PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DAS ABERTURAS DA DIVISA DO TERRENO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 11/02/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 30de Junhode 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:AEDE46A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°016/2021.

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ALDIMAR VILSON DE LIMA MACEDO, portador do RG: 3.689.933-6e inscrito no CPF/MF: 462.498.009-30 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO DE OBRA NO PASSEIO, em estágio de finalizada da obra, na Rua Abel Scuissiato Nº 1857, bairro JARDIM ALVORADA, devendo o responsável: A OBRA DEVERÁ SER DEMOLIDA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 12/04/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 30de JUNHOde 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:E8811B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°001/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS LOPES, portador do RG: 16131709 e inscrito no CPF/MF: 567.244.389-34 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de levantamento da obra, na RUA JOSÉ DE ALENCAR Nº 558, bairro GUARANI, devendo o responsável: APRESENTAR O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, PROJETO APROVADO.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 08/01/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 30 de junho de 2021.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:5389934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°014/2021.

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). GERALDO ADRIANO DOS SANTOS, portador do RG: 67599425 e inscrito no CPF/MF: 016.596.169-48 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO EM ÁREA NÃO EDIFICÁVEL., em estágio de ACABAMENTO da obra, na RUA RIO DE JANEIRO Nº 222, bairro CAMPO PEQUENO, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO RECUO PREDIAL. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 17/02/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 30 de junho de 2021
Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:329EA6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°007/2021.

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). OSNI MACHADO, portador do RG: 9/R-2016659 e inscrito no CPF/MF: 646.343.709-30 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de finalizada da obra, na RUA JOSÉ CORADIN Nº 382, bairro MONZA, devendo o responsável: PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO DA OBRA.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 11/02/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 30 de junho de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:86C70AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza, de acordo com condições e especificações do presente Edital.

Valor Máximo: Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 41.265,64 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia **02/07/2021** às 08h00min do dia **14/07/2021**.
Abertura das Propostas: das 08h05min do dia **14/07/2021** às 10h00min do dia **14/07/2021**.
Início da Sessão da Disputa de Preços: às 10h00min do dia **14/07/2021.**
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites: www.camaracontenda.pr.gov.br ou bllcompras.org.br, na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná - Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:8E1280BF

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, de link de acesso a internet, em 100% fibra óptica, 100 (cem) mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, durante o período de contratação, suporte técnico necessário, incluindo acesso óptico e instalação, conforme especificações constantes nos seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

Valor Máximo: Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 20.798,88 (vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia **02/07/2021** às 10h00min do dia **14/07/2021**.
Abertura das Propostas: das 10h05min do dia **14/07/2021** às 13h30min do dia **14/07/2021**.
Início da Sessão da Disputa de Preços: às 13h30min do dia **14/07/2021.**
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites: www.camaracontenda.pr.gov.br ou bllcompras.org.br, na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná- Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 30 de junho de 2021.

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E50C0E89

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2021 - Pregão eletrônico nº 002/2021.

CONTRATADO: MALKUT & BOHN LTDA - ME, CNPJ nº 10.868.068/0001-40.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha, material de expediente, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico e equipamentos de processamento de dados, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.
VALOR TOTAL: R$ 5.762,35 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.17.00 - Material de Processamento de dados; 4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de dados; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:7CB42BA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REPUBLCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2021

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de fralda descartável adulto**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 250.310,00** (Duzentos e cinquenta mil e trezentos e dez reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 02/07/2021 às 08h30min. do dia 22/07/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 22/07/2021 às 10h:00min. do dia 22/07/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 22/07/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 30 de junho de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B532B990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTENDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS,ORGANIZAÇÕES BEM COMO INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS SOCIOAASISTÊNCIAIS E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO ARTIGO 25,CAPUT, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
VALOR TOTAL: R$ 33.227,88 (trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205633903900000 1000
CONTRATADA: LAR ROSA CARON LTDA - CNPJ: 37.742.468/0001-61
PERÍODO: DE 15 DE JUNHO DE 2021 RATIFICAÇÃO: 15/06/2021
DATA: 30 DE JUNHO DE 2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D0E4CDFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.903/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação da Banda Municipal de Contenda"

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada a**Banda Municipal de Contenda**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura, com a finalidade de promover a difusão da arte musical e proporcionar oportunidade para o desempenho do potencial musical de seus componentes.

Art. 2º A Banda Municipal de Contenda, tem sua criação baseada nos seguintes objetivos:

I - Resgatar, ensinar, difundir e preservar a música;

II - Fomentar a cultura local;

III - Executar mostras e concertos públicos;

IV - Participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;

V - Promover cursos de formação musical;

VI - Outros objetivos cujo horizonte seja o fomento e difusão da arte musical.

Art. 3°A Banda Municipal será constituída por alunos da rede escolar municipal, estadual e membros da comunidade.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura terá o encargo da manutenção do órgão criado.

Parágrafo único. Para manutenção da Banda Municipal, dentre outras despesas, ficará a encargo do Município:

I- a contratação de professor Regente Musical;

II- a aquisição de instrumentos musicais, uniformes, acessórios, partituras e material de consumo necessário ao funcionamento da Banda Municipal;

III- a designação de local para as aulas e os ensaios;

Art. 5°Os componentes da Banda Municipal não serão remunerados, mas terão o compromisso de participar dos ensaios e fazer parte das apresentações agendadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 7º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, em 01 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:EA85C556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.904/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a produção, comercialização e registro de produtos de origem animal - SIM/POA no Município de Contenda e dá outras providencias"

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA será composto pelos seguintes membros:

a) Secretário Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente;
b) Responsável Técnico
c) Auxiliares de inspeção.

§ 1º O Responsável Técnico deverá ser do quadro efetivo de servidores e terá que ter formação em Medicina Veterinária, sendo designado pelo prefeito municipal por meio de Portaria.

§ 2º Os auxiliares de inspeção deverão ser capacitados e atender as orientações do médico veterinário.

Art. 3º O Município realizará prévia fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA, sob o ponto de vista sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam preparados, manipulados, recebidos, acondicionados e em trânsito, nos estabelecimentos industriais ou comerciais do Município de Contenda.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que produzem matéria-prima, preparam, manipulam, industrializam, armazenam e transportam produtos de origem animal, somente poderão funcionar mediante prévio registro, na forma desta Lei.

Art. 4º O registro das pessoas físicas ou jurídicas no cadastro de Inspeção e Fiscalização Municipal dar-se-á por meio de requerimento protocolado junto ao sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Contenda.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente poderá se utilizar da estrutura funcional de qualquer outro órgão público Municipal que compõe a Administração Direta ou Indireta do Município de Contenda, para cumprimento de suas atividades.

Art. 5º O Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA, será coordenado pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, cabendo à secretaria:

I - regulamentar e normatizar através de norma técnica específica de cada segmento:

a) implantação, construção, reforma, aparelhamento e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de todos os produtos alimentares e de origem animal;
b) o transporte de produtos alimentares "in natura", fiscalizados por esta Lei, industrializados ou beneficiados;
c) a embalagem e a rotulagem de produtos alimentares;

II - promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos alimentares;

III - fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;
IV - realizar inspeções sanitárias programadas e/ou especiais em todos os estabelecimentos e/ou fases da cadeia alimentar: produção, beneficiamento, armazenamento, transporte, industrialização, utilização e consumo de alimentos, considerando-se suas interações com o meio ambiente, o homem e seu contexto socioeconômico;

V - realizar coleta de amostra de alimentos em qualquer fase da cadeia alimentar, para análise em laboratório oficial, sempre que se faça necessário, para verificar a qualidade dos alimentos;

VI - registrar e conceder o Certificado de Registro de Alimentos com a numeração aprovada e com os carimbos oficiais padronizados, de acordo com os requisitos previstos nesta Lei;

VII - cancelar o registro a qualquer tempo, sempre que se faça necessário, quando não forem cumpridos os requisitos previstos nesta Lei e suas normas regulamentares.

Art. 6º Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro estabelecimento comercial ou industrial que, por sua natureza possa causar contaminação ou qualquer outro tipo de dano ao alimento fiscalizado por esta Lei.

Parágrafo único. Não serão registrados estabelecimentos de abate localizados em área urbana.

Art. 7º O Certificado de Registro será emitido em modelo padronizado e assinado pelo Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e pelo Responsável Técnico (Médico Veterinário) do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA.

Art. 8º O registro terá validade enquanto o produto e/ou local de produção respeitar o disposto na legislação sanitária vigente, devendo o Certificado de Registro ser renovado anualmente.

Art. 9º Estão sujeitos à obrigatoriedade do registro todos os estabelecimentos que abatam, produzam matéria prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem, industrializem alimentos de origem animal no Município de Contenda, conforme classificação estabelecida por esta Lei, e que não possuam registro nos Serviços de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 10. Os produtos classificam-se em:

§ 1º Alimentos processados - são aqueles que se apresentam sob forma diferente da "in natura", através do preparo com adição de ingredientes e/ou aditivos e/ou processos físicos de cozimento, congelamento ou salga.

§ 2º Alimentos de origem animal, os quais se dividem em:

I - estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:

a) abatedouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para abate de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne "in natura" para açougues;

b) abatedouros-frigoríficos: são os estabelecimentos para abate de animais de qualquer espécie, mas já dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;

c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos não comestíveis e outras;

d) entrepostos de carnes e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de animais.

II - estabelecimentos de pescados e derivados, compreendendo:

a) entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescados;

b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescados por qualquer forma;

III - estabelecimentos de leite e derivados, compreendendo:

a) propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados à produção de leite e seus derivados, obedecendo às normas específicas para cada tipo de produto;

b) entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;

c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios;

IV - estabelecimentos de mel e cera de abelhas, compreendendo:

a) apiário: conjunto de colmeias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geleia real e outros;
b) casas de mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação e industrialização de mel e seus derivados.

V - estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:

a) granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;
c) entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos "in natura".

§ 3º Alimentos "in natura" - aqueles que destituídos de suas porções não comestíveis e/ou higienizados, são destinados ao consumo sob suas formas primitivas, sem adição de substâncias e/ou ingredientes e sem passarem por processos que modifiquem suas condições naturais, ou seja, que não sofreram processamento.

Art. 11. Para a concessão do Registro Municipal de Alimentos, os estabelecimentos deverão elaborar Manual de Boas Práticas de Fabricação e estabelecer Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ's), para o que deverão ter um Responsável Técnico pelas práticas utilizadas no local de produção. O Manual de Boas Práticas de Fabricação e os PIQ's poderão ser elaborados individualmente ou em conjunto por associações de produtores da mesma categoria, obedecendo ao disposto na Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004, que dispõe sobre regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, emitida pela ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 12. Para os Produtos de Origem Animal, é obrigatória a prévia inspeção da equipe do SIM/POA e da Vigilância Sanitária:

I - a inspeção de que trata este artigo será exercida em caráter periódico ou permanente pela equipe do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA, tendo apoio quando necessário, da Vigilância Sanitária;

II - havendo necessidade de apoio, a Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, deverá disponibilizar de médicos veterinários e técnicos oficiais para realizar a inspeção, quando julgar necessário pelas condições de sanidade dos rebanhos, visando evitar a transmissão de doenças dos animais ao homem.

Parágrafo único. Todos os locais deverão ter um responsável pelas técnicas utilizadas, sendo que, em propriedades produtoras de leite, granjas de ovos, abatedouros ou outros locais que necessitem de controle de sanidade animal, o profissional responsável deverá ser o Médico Veterinário.

Art. 13. O pedido de Registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, será requerido e protocolado junto ao setor do SIM/POA da Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e endereçado ao Secretário de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, contendo duas vias e instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão assinado pelo representante legal ou procurador com poderes para tanto;

II - cópia do RG e CPF (quando empresa, de todos os sócios);

III - cópia do Contrato Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando empresa;

IV - cópia do CAD/PRO, quando agricultor;

V - cópias das plantas baixas, de cortes e fachadas, com layout de instalações e equipamentos, no caso de projetos de construção ou reforma de estabelecimentos industriais;

VI - quando exigido pela legislação, licença prévia do Instituto Água e Terra (IAT);

VII - dizeres de rotulagem dos produtos a serem registrados.

Parágrafo único. Além das documentações anteriormente relacionadas, os estabelecimentos deverão estar em conformidade com o item 2.11 do Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 216, de 15 de Setembro de 2004, a qual dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, emitida pela ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária devendo adotar, sob responsabilidade técnica, as suas próprias Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de Serviços, seus Programas de Qualidade e atender aos padrões de Identidade e Qualidade para Produtos e Serviços na Área de Alimentos.

Art. 14. Depois de protocolado, o pedido de registro será encaminhado para análise técnica e inspeção da equipe do SIM/POA.

Art. 15. Verificado que o pedido e o local de produção estão em conformidade com as normas técnicas e legislação sanitária pertinente, o SIM/POA emitirá Autorização do Registro e emitirá o Certificado de Registro, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Art. 16. Os produtos aprovados deverão conter a marca oficial do Serviço de Inspeção Municipal, a ser colocada nos rótulos dos produtos, devendo obedecer à descrição, forma, dizeres, tipos e corpo de letras, respeitando a dimensão e modelo abaixo fixado:

I - forma: retangular;

II - dizeres: dados do produtor ou empresa produtora, CNPJ ou Cadastro de Produtor Rural (CADPRO), endereço, telefone, informações nutricionais, ingredientes do produto, data de fabricação e validade do produto, peso líquido, formas de conservação do produto, e demais dizeres de rotulagem estabelecidos por legislação vigente, com o número de registro no SIM/POA acompanhado com a letra da linha de produção ou de produtos, com a palavra "INSPECIONADO" colocado horizontalmente ao centro, "CONTENDA-PR", acompanhando a linha superior e SIM/POA acompanhando a linha inferior do retângulo;

III - dimensões: os rótulos devem ser proporcionais ao tamanho da embalagem dos produtos, ocupando no mínimo 15% (quinze por cento) do tamanho da embalagem, devendo ser colocado em lugar visível ao consumidor.

§ 1º A sigla "SIM/POA" traduz "Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal".

§ 2º Os números de registro correspondentes aos produtos serão fornecidos pelo SIM/POA.

Art. 17. Todos os produtos de origem animal e seus derivados entregues ao comércio e/ou ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo.

Art. 18. Para fins desta Lei, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada em relevo, litografada, colada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na embalagem dos produtos de origem animal destinado ao comércio, com vistas a identificação.

Art. 19. Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem fica determinada a seguinte nomenclatura:

I - letra "A", para abatedouros de aves e coelhos;

II - letra "EC" para entrepostos de carne e seus derivados;

III - letra "EF" para distribuidores e entrepostos de frios;

IV - letra "EI" para estabelecimentos industriais;

V - letra "F" para abatedouros de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;

VI - letra "FC", para fábricas de conservas;

VII - letra "L" para estabelecimentos de leite e derivados;

VIII - letra "M" para estabelecimentos de Mel e derivados;

IX - letra "O" para estabelecimentos de ovos e derivados;

X - letra "P" para estabelecimentos de pescados e derivados;

XI - letra "SM" para estabelecimentos supermercadistas de autosserviços.

Art. 20. A tabela contendo as demais informações sobre nomenclatura utilizada nos produtos de origem animal será disponibilizada por regulamentação desta Lei.

Art. 21. As propriedades produtoras de leite, queijo e nata deverão ter assistência médica veterinária que realizará o controle de saúde dos animais, devendo efetuar:

I - exame de tuberculose e brucelose de 6 (seis) em 6 (seis) meses;

II - vacinação das fêmeas contra brucelose;

III- controle de mastite;

V - controle de ecto e endoparasitas.

Art. 22. Todos os locais de produção de alimentos de origem animal deverão contar com um responsável pelas técnicas de produção e/ou prestação de serviços que a ele compete:

I - adotar Programa de Controle Sanitário;

II - realizar controle de qualidade de matérias-primas e produção;

III - elaborar e implementar as Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de Serviços do local;

IV - elaborar e implementar rotinas de limpeza e sanitização;

V - treinar e supervisionar os manipuladores em higiene de alimentos para proteção destes, através da aplicação das Boas Práticas;

VI - avaliar todas as operações de processamento pelo Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle; e,

VII - intervir, sempre que necessário através de adoção ou substituição de medidas de controle, para garantir a identidade e qualidade de produtos e processos de industrialização.

Art. 23. As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM/POA, os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.

Art. 24. Todos os produtos de origem animal em trânsito pelas estradas municipais, com destino de entrega para fins de comercialização dentro do município de Contenda-PR, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê esta Lei, podendo ser inspecionados pela equipe do SIM/POA nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 25. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação e acompanhado do Certificado Sanitário, excluindo-se o leite a granel.

§ 1º Não podem ser transportados com os produtos de que trata o caput deste artigo, produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem individual ou coletiva.

§ 3º Os produtos somente poderão ser distribuídos e expostos ao consumo devidamente identificados através dos rótulos e conservados adequadamente.

Art. 26. Os produtores rurais ou funcionários dos estabelecimentos deverão, ainda, atender as seguintes exigências:

I - possuir atestado de saúde atualizado;

II - não ter adornos nas mãos ou pulsos;

III - não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscesso ou supurações cutâneas e queimaduras;

IV - não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira, possa contaminar o alimento;

V - manter rigorosa higiene pessoal.

Art. 27. Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata a presente Lei obrigados a:

I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências nela contidas;

II - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente, para a execução dos trabalhos de inspeção/análise;

III - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do SIM/POA;

IV - possuir responsável técnico habilitado, quando for o caso;

V - acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;

VI - manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas desta Lei;

VII - submeter à inspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado;

VIII - substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento.

Parágrafo único. Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Coordenação do SIM/POA.

Art. 28. As infrações a esta Lei serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. Havendo indícios de a infração constituir crime ou contravenção, o SIM/POA deverá comunicar ao órgão policial ou a autoridade competente.

Art. 29. Para a imposição de pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia pública;

III - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;

IV - os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 30. São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;

III - ter o infrator sofrido coação a que não podia resistir para a prática do ato;

IV - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia pública;

V - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 31. São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator cometido à infração para obter qualquer vantagem, decorrente da comercialização e consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;

III - ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;

IV - ter a infração consequência calamitosa à saúde ou a economia pública;

V - se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendente a evitá-lo ou minorá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;

VII - ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizadora ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA, ou dos profissionais por ela legitimados à execução destas atividades.

Art. 32. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 33. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovida de má-fé ou dolo.

Art. 34. A pena de multa será aplicada nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má-fé.

§ 1º Considera-se reincidência, a nova infração a esta Lei, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos, contados da data em que transitar em julgado administrativamente a decisão condenatória referente à infração anterior.

§ 2º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade com preceitos de gradação estabelecidos nesta Lei.

Art. 35. Para cálculo das multas será adotada a Unidade de Referência Municipal - URM ou outro índice que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a cinco (5) URM.

Art. 36. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes medidas e casos:

I - de 5 a 10 URM, nas faltas consideradas levíssimas, quando:

a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não dispuserem de dispositivos de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
e) não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene definidos pelo SIM/POA;
f) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
h) não dispuserem aos proprietários e funcionários uniformes limpos ou completos;
i) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
k) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou se apresentam ferimentos;
l) permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;

m) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
n) emitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
o) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate aos insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substância odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) utilizarem água não potável no interior das instalações;
t) não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA;

II - de 11 a 30 URM, nas faltas consideradas leves, quando:
a) não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
b) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a abate dos animais;
c) não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
d) não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
e) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
g) utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
h) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminado;
i) não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
j) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;

k) embalarem de forma indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
l) realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;

m) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
n) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
o) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
p) transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente desacompanhados de certificado sanitário visado pelo médico veterinário pela sua inspeção;
q) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo às orientações do SIM/POA;
r) não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados a adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
s) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílio para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
t) permitirem que funcionários sem uniformes ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
u) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
v) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
w) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;
x) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente;

III - de 31 a 60 URM, nas faltas consideradas médias, quando:

a) reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
b) não mantiverem à disposição da Inspeção ou Fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou qualquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenamento ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
c) não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;

d) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
e) realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal registrados no SIM/POA;
f) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constem todas as informações exigidas pelo SIM/POA;
g) empregarem processos de abate não autorizados pelo SIM/POA;
h) não encaminharem no prazo determinado relatórios, mapas ou outro documento solicitado pelo SIM/POA e relacionados à sanidade ou a preservação da saúde pública;
i) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produto ou agente químico ou biológico;
j) impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Secretaria Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente, ao desempenho das atividades de que trata esta Lei e normas complementares;

IV - de 61 a 90 URM, nas faltas consideradas graves, quando:

a) promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou produtos acabados;
b) abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
c) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
d) não notificarem imediatamente ao SIM/POA da existência, ainda que suspeite, de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;
e) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante-mortem ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
f) não darem a devida destinação aos produtos condenados;
g) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA;

V - de 91 a 120 URM, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:

a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou matérias e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalados ou carimbos;
b) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
d) desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
e) utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
f) utilizarem ou derem destinação diversa da determina pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;
g) desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
h) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.

§ 1º Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

§ 2º O SIM/POA poderá enquadrar o infrator nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação.

Art. 37. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de trinta (30) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da decisão condenatória.

Parágrafo único. O infrator que deixar de recolher a multa devida será inscrito na Dívida Ativa do Município, para consequente execução na forma da Lei.

Art. 38. A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata esta Lei será aplicada quando:

I - forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;

II - forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:

a) danificados por umidade ou fermentação;
b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou de roedores;
c) rançosos, mofados ou bolorentos;
d) com características físicas ou organolépticas anormais;

e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

III - apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;

IV - contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
V - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

VI - apresentarem-se com a data de sua validade vencida.

§ 1º Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em decisão pelo Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em três (03) vias, nele consignado:

I - a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;

II - a data, horário e local da apreensão;

III - a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando;

a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo;

IV - o motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;

V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;

VI - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

VII - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

§ 2º O médico veterinário fiscal após proceder à apreensão deverá:

I - nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;

II - promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal observado o disposto no art. 31, quando;

a) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto à incolumidade pública;
b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animais apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

§ 3º O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art. 39. Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o médico veterinário fiscal do SIM/POA, após nova inspeção, poderá:

I - autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;

II - autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;

III - nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.

Parágrafo único. O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis, dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.

Art. 40. O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou nova inspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco à saúde pública.

§ 1º Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.

§ 2º A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 41. As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 42. São consideradas adulterações: atos, procedimentos ou processos que:

I - utilizarem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;

II - adicionarem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 43. São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:

I - modifiquem desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;

II - façam uso não autorizado da chancela oficial;

III - substituam um ou mais elementos por outros, com fim de elevar o volume ou pesos dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;

IV - alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria prima;

V - objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;

VI - consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria- prima ou ao produto de origem animal.

Art. 44. São consideradas falsificações: atos, procedimentos ou processos que:
I - constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;

II - utilizem denominações diferentes das previstas nesta Lei ou sem fórmulas aprovadas.

Art. 45. A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos nesta Lei, será aplicada quando:

I - forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
II - não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição.

§ 1º Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinados em decisão do Chefe do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (03) vias, nele consignado:

I - a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;

II - a data, horário e local da condenação ou destruição;

III - a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:

a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo;

IV - o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;

V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
VI - o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;

VII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

VIII - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.

§ 2º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o médico veterinário fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 46. A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 1º Para a aplicação da medida descrita no caput deste artigo é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.

§ 2º Em sendo a suspensão das atividades determinada em decisão do Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (03) vias, nele consignado:

I - a identificação do proprietário ou responsável;

II - a data, horário e local da suspensão das atividades;

III - os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;

IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;

V - a descrição detalhada da atividade suspensa;

VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou matérias a elas relacionados, especificando:

a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca fabricante, potência, entre outras informações que os singularizam;
d) função ou finalidade;

VII - o método e identificação do meio empregado na suspensão;

VIII - os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;

IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;

X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.

§ 3º A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.

§ 4º A revogação da suspenção das atividades não exime, seu proprietário ou responsável, da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 47. A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.

Art. 48. A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 1º A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.

§ 2º A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico veterinário fiscal competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignado:

I - a identificação do proprietário ou responsável;

II - a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;

III - os motivos expostos na decisão que determinaram a interdição parcial;

IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;

V - a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;

VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;

c) marca do fabricante, potência, entre outras informações que os singularizam;
d) função ou finalidade.

VII - o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;

VIII - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;

IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;

X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.

§ 3º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável, da autuação de outras penalidades.

Art. 49. A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatos serão efetivados após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I - requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivam a interdição;

II - aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 50. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:

I - estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;

II - comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;

III - desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.

§ 1º Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em decisão pelo Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignado:

I - a identificação do proprietário ou responsável;

II - a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;

III - os motivos que fundamentam a interdição total;

IV - os dispositivos regulamentares que motivam a interdição total;

V - o método e identificação do meio empregado para a interdição total;

VI - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;

VIII - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;

IX - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

X - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.

§ 2º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 51. A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I - requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivam a interdição;

II - aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 52. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:

I - resulte apurada e comprovada, em regular processo administrativo que garanta ampla defesa, e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;

II - funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 53. A apuração de infração à legislação sanitária animal e a aplicação das respectivas multas, será procedida através de processo administrativo fiscal, tendo as folhas numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas.

Art. 54. O processo administrativo tem início e se formaliza da data em que o autuado integrar a instância com a impugnação ou, na sua falta, ao término do prazo para sua apresentação.

§ 1º A impugnação apresenta tempestivamente contra a notificação ou auto de infração, terá efeito suspensivo da cobrança da penalidade que constitui o objeto dos mesmos (notificação ou auto de infração).

§ 2º A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito de intimação.

§ 3º Não sendo cumprida ou não sendo impugnada a infração, será declarada a revelia do autuado.

Art. 55. O contribuinte notificado ou autuado, que discordar da notificação ou auto de infração poderá impugnar a exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, através de petição dirigida ao Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, alegando, de uma só vez, toda matéria que reputar necessária, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 56. A impugnação obrigatoriamente conterá:

I - qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;

II - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

III - o pedido com as suas especificações;

IV - as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.

Parágrafo único. Em qualquer fase do processo é assegurado ao autuado o direito de vista ao processo na repartição onde tramitar o feito.

Art. 57. O Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, recebida à petição de impugnação, encaminhará ao chefe da fiscalização para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, informar e pronunciar-se quanto à procedência ou não da defesa.

Art. 58. O Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, a requerimento do impugnante, ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações, que julgar necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.

Art. 59. Antes de proferir a decisão, o Secretário de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica do Município para a apresentação de parecer jurídico.

Art. 60. Contestada a impugnação, concluídas as eventuais diligências e produzidas provas, ou ainda ocorrendo à perempção ou preclusão o direito de defesa, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, o qual proferirá a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A decisão conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e a ordem de intimação.

Art. 61. Da decisão de primeira instância proferida pela autoridade administrativa caberá recurso voluntário ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da intimação.

Art. 62. É vedada a inclusão de recursos referentes a decisões diversas num mesmo processo, mesmo que trate do mesmo assunto e alcance o mesmo sujeito passivo, salvo quando proferidas em um único processo administrativo.

Art. 63. A decisão favorável ao contribuinte ou infrator, obriga-se a interposição de recurso de ofício pela autoridade julgadora de primeira instância.

DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS

Art. 64. A decisão definitiva será cumprida:

I - pela intimação do contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o cumprimento da penalidade aplicada;

II - pela intimação do contribuinte para vir receber a importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;

III - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido sua alienação, como previsto nesta Lei;

IV - pela imediata inscrição em dívida ativa e a emissão da certidão de crédito para execução fiscal.

DOS PRAZOS

Art. 65. Os prazos fixados na legislação municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão do prazo em dias, data certa para o vencimento de tributos ou pagamentos de multas.

Art. 66. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que ocorra o processo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único. Não ocorrendo à hipótese prevista neste artigo, o início ou fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia útil de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente estabelecido.

Art. 67. Ficam instituídas taxas de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal e Registro, cujo valor será determinado de acordo com a conversão do número de Unidade de Referência do Município – URM, aplicado da seguinte forma:

I - Taxa de inspeção sanitária dos produtos de origem animal:

estabelecimentos até 50 m² - 15 URM;
estabelecimentos de 51 a 100 m² - 35 URM;
estabelecimentos de 101 a 250 m² - 65 URM
estabelecimentos acima de 250 m² - 100 URM

II – Taxa de Registro de Rótulo de Produtos por unidade de registro:

de 01 a 10 registros - 2 URM;
de 11 a 30 registros - 3 URM;
de 31 a 50 registros - 4 URM;
acima de 50 registros - 5 URM.

Art. 68. O produto das multas e taxas decorrentes desta Lei será recolhido a Receita Tributária do Município, e poderá ser usado para equipar, estruturar e custear as atividades do Serviço de Inspeção Municipal de Contenda e de educação sanitária no Município de Contenda.

Art. 69. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal, não compreendidos por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM/POA.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 664 de 12 de abril de 1996, Lei nº 1613 de 8 de dezembro de 2015 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 01 de julho de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:EE23B047

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.905/2021

Súmula: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Contenda e Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Contenda e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
Da Criação e dos Objetivos

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Laser de Contenda, CMEL, sendo órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município de Contenda, cabendo-lhe:

I - propor políticas municipais para incentivo ao esporte, lazer e recreação no âmbito municipal;

II - oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte e Lazer;

III – emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas e de lazer do Município;

IV - propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte e Laser- FMEL, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

V - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;

VI - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte e Lazer no âmbito do Município;

VII - manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte e Lazer celebrados entre o Município e entidades privadas;

VIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas e de Lazer;

IX - auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias nos objetivos da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

X - propor e definir critérios para a concessão de subvenção, auxílio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins desportivos e de lazer;

XI - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas;

XII – elaborar e o seu Regimento Interno;

CAPÍTULO II

Da Constituição e da Composição

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I – Membro nato:

Diretor do Departamento de Esportes

II - Representantes do Poder Público:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Finanças;

01 (um) representante inscrito no Conselho Regional de Educação Física (CREF/PR);

III – Representantes e/ou entidades da Sociedade Civil:

02 (dois) representantes dos clubes de futebol sediados no Município;

03 (três) representantes de modalidades desportivas indicados por associação de moradores ou comunidades do Município.

Parágrafo único. Os representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, assim como seus suplentes, serão indicados pela entidade da qual fazem parte e nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º A limitação de tempo como Conselheiro de que trata o caput não se aplica ao membro nato e seu suplente.

§ 2º No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 4º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 5º A presidência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer deverá necessariamente recair sobre o Diretor do Departamento de Esportes.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;

II - organizar a ordem do dia das reuniões;

III - abrir, presidir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

IV - representar o Conselho ou delegar poderes a membro para que faça essa representação;

V - coordenar os trabalhos durante as reuniões;

VI - conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho e definir por sua aceitação ou não;

VII - propor ao Conselho alterações em seu Regimento interno.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

CAPÍTULO IV

Do Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de natureza esportiva, de laser e recreação.

Art. 8º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Esportes, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos a operacionalização dos Fundos.

Art. 9º Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL:

I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

III - produto de operação de crédito;
IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII - dotação orçamentária própria;

VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

IX- o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

X- o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, emespaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte;

XI – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;

XII – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.

XIII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL terão a seguinte destinação:

I - esporte educacional;

II - esporte de participação;

III - esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;

IV- capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;

V- treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;

VI - subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federação e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;

VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX – custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;

X - premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;

XI – subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;

XII – apoio e doação de materiais para atletas carentes;

XIII – custear a produção de eventos esportivos e de lazer.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Esportes, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 11. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior á reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 12. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:
I – recreação;

II - lazer para as comunidades;

III – competições Esportivas;

IV – atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;

V - reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;

VI - esporte de rendimento;

VII - construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;

VIII – apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;

IX – aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;

X – apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 13. Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Esportes, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Finanças, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Esportes a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 14. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 15. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Contenda será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta lei, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 16. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do município para atender despesas com a criação do Conselho e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 17. Demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Laser e à manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Laser serão formalizadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 01 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:93A7B23C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1529/2021

SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora**, NILDA PASCUA DE OLIVEIRA**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 7.968.450-3 SSP-PR, CPF nº. 027.471.859-66, CTPS nº. 0016273 série 00053-PR, Matrícula Funcional n°3611-1, ocupante do cargo provimento efetivo de MERENDEIRA a responder como **CUIDADOR NO LAR DE IDOSOS**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 38% sobre o salário base.
Art. 2°- **DESIGNAR** o Senhor**, HELIO LUIZ ZIGLIOLI**, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4235046-0 SSP-PR, CPF nº. 738.537.809-97, CTPS nº. 0063989 série 00012-PR, Matrícula Funcional n°4032-1, ocupante do cargo provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS a responder como **CUIDADOR NO LAR DE IDOSOS**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 42% sobre o salário base.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

OSMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:58B21270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1530/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora **LIESLIANA GURTAT,** Brasileira, portador do RG 5679361 SSP-PR, CPF nº. 071.706.389-59 CTPS nº. 3968293 série: 00030/PR, PIS/PASEP/NIT nº. 21052130684, ocupante do cargo **PSICOLOGA**, matricula funcional 12751, admitida em 01/07/2020 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

OSMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F2088D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2503/2021

LEI N.º 2503/2021

Altera o artigo 8º da Lei Municipal de nº 2170/2017.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 2170/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º O Programa "PARCERIA EMPREENDEDORA" terá vigência a partir da publicação da presente lei até junho de 2022. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2B6B137C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS CONSIDERANDO A NECESSIDADE DEVIDA A PANDEMIA DO COVID-19. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 020/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
033	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – ME	05.340.608/0001-89

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE78E954

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2020
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO KITS DE AUXÍLIO FUNERAL, QUE SERÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1664/2011, AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 124/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
273	IRMÃOS INOCÊNCIO LTDA. – ME	08.265.618/0001-95

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A7B5EC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 030/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE JIRAU ALTO, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARQUES URBANOS, CONTENDO PROJETO DE LAGO DECORATIVO, PISTA DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO E URBANIZAÇÃO; CONTRATADO: ÔNIX ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.273.078/0001-08, doravante designada CONTRATADA; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 12 meses a partir da data da assinatura; VALOR ESTIMADO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 29 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:11581832

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 096/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 096/2021

Ata de Registro de Preços	119/2021, Pregão Eletrônico nº 048/2021.
Empresa	Mmh Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - Me, CNPJ nº 21.484.336/0001-47

Ata de Registro de Preços	146/2021, Pregão Eletrônico nº 062/2021.
Empresa	Kalana Confecções Ltda. - Me, CNPJ nº 10.143.557/0001-35

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B66CAD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - DECRETO 001/2021 EXONERAR, A PEDIDO DA SERVIDORA ELTIENER MAYARA FITZ.

DECRETO Nº 001/2021

O **Doutor Ulysses Prev**, no uso de suas atribuições legais, através do Diretor Presidente;
CONSIDERANDO, o pedido apresentado pela servidora;
DECRETA
Artigo 1º – EXONERAR, a pedido da servidora **ELTIENER MAYARA FITZ,** brasileira, portadora do RG Nº 12.563.554-7 e do CPF n° 083.191.339-80, ao qual foi admitida em 31/12/2021 através do Decreto 001/2019 no cargo de Contador, Classe Estatutário.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício do Doutor Ulysses Prev em Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Diretor Presidente em 30 de junho de 2021.

ROBSON LEME DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:776340AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrevistador para o programa bolsa família e cadastro único, e para prestação de serviços de psicólogo(a), itens 02 e 03, do lote único do edital 108/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único – Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 28/06/2021 para 27/12/2021, prorrogando-se o prazo de vigência para 27/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
§ Único – Em virtude da previsão no Art. 8º, incisoVIII da lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato original, passando a vigorar a seguinte redação: "O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IPC-A do período".
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
§ 1º - Conforme cláusula décima segunda do contrato original, cláusula segunda do presente termo e parecer jurídico, considerando o índice do IPC-A acumulado no período de 12 meses o percentual de **8,06%,** ficam alterados os valores da seguinte maneira:
a) Item 2 – Psicólogo (a): passa o valor mensal de R$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais) para R$ 3.922,58 (três mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos);
b) Item 3 – Entrevistador para o Programa Bolsa Família e Cadastro Único: passa o valor mensal de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais) para R$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços e do reajuste, fica alterado o Valor Contratual, passando de R$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais) para R$ 254.655,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Fernandes Pinheiro, 23 junho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Inácio Martins Serviços em Saúde S/S LTDA ME
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:49FF5CA1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional assessor para gestão do SUAS e recursos orçamentários, item 04 do lote único do edital 108/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa, passando seu vencimento de 30/06/2021 para 29/12/2021, prorrogando-se o prazo de vigência para 29/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
§ Único – Em virtude da previsão no Art. 8º, incisoVIII da lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato original, passando a vigorar a seguinte redação: "O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IPC-A do período".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
§ 1º - Conforme cláusula décima segunda do contrato original, cláusula segunda do presente termo e parecer jurídico, considerando o índice do IPC-A acumulado no período de 12 meses o percentual de **8,06%,** ficam alterados os valores da seguinte maneira:
a) Item 4 – Assessor para Gestão do SUAS e Recursos Orçamentários: passa o valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para R$ 2.809,56 (dois mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços e do reajuste, fica alterado o Valor Contratual, passando de R$ **83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais**) para R$ 100.057,36 (cem mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Fernandes Pinheiro, 23 junho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Inácio Martins Serviços em Saúde S/S LTDA ME
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:ABBD0A8D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Educador Social de Assistência Social, item 05 do lote único do edital 108/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único – Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa, passando seu vencimento de 30/06/2021 para 29/12/2021, prorrogando-se o prazo de vigência para 29/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
§ Único – Em virtude da previsão no Art. 8º, incisoVIII da lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato original, passando a vigorar a seguinte redação: "O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IPC-A do período".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
§ 1º - Conforme cláusula décima segunda do contrato original, cláusula segunda do presente termo e parecer jurídico, considerando o índice do IPC-A acumulado no período de 12 meses o percentual de **8,06%,** ficam alterados os valores da seguinte maneira:
a) Item 5 – Educador Social: passa o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 2.161,20 (dois mil e cento e sessenta e um reais e vinte centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços e do reajuste, fica alterado o Valor Contratual, passando de R$ R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para R$ 76.967,20 (setenta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Fernandes Pinheiro, 23 junho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro

FÁBIO JACOMEL
Contratante

Inácio Martins Serviços em Saúde S/S LTDA ME
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5D36F07C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

Objeto: Contratação de serviços complementares de saúde para atendimento ao Programa Qualifarma.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 30/06/2021 para 29/06/2022, prorrogando-se o prazo de vigência para 29/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
§ Único – Em virtude da previsão no Art. 8º, incisoVIII da lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato original, passando a vigorar a seguinte redação: "O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IPC-A do período".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
§ 1º - Conforme cláusula décima segunda do contrato original, cláusula segunda do presente termo e parecer jurídico, considerando o índice do IPC-A acumulado no período de 12 meses o percentual de **8,06%,** ficam alterados os valores da seguinte maneira:
a) Item 1 – Farmacêutico (a): passa o valor mensal de R$ 3.036,04 (três mil e trinta e seis reais e quatro centavos) para R$ 3.280,74 (três mil e duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços e do reajuste, fica alterado o Valor Contratual, passando de R$ 103.016,88 (cento e três mil e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) para R$ 142.385,76 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Fernandes Pinheiro, 29 de junho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Inácio Martins Serviços em Saúde S/s LTDA ME
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:094DDA23

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para consertos de pneus, diversas bitolas, para toda a Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 049/2021.
Vencedor: JORGE DICKEL - ME
CNPJ: 08.617.051/0001-79
Valor global: R$ 61.790,00 (sessenta e um mil, setecentos e noventa reais)

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, em 30 de junho de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0E892829

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 049/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa para consertos de pneus, diversas bitolas, para toda a Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro** pelo critério de menor preço Unitário.
Vencedor: JORGE DICKEL - ME
CNPJ: 08.617.051/0001-79
Valor global: R$ 61.790,00 (sessenta e um mil, setecentos e noventa reais)

Fernandes Pinheiro, em 30 de junho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:06897C03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 144/2021 ALTERA VALOR DO SUBSÍDIO FINANCEIRO REFERENTE AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 669/2018 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2019

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica majorado para R$ 1.100,00 (mil e cem reais) o subsídio financeiro referente ao serviço de Acolhimento Familiar provisório, instituído pelo artigo 25 da Lei Municipal nº 669/2018, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 161/2019.

§1º Nos casos em que a criança ou adolescente em acolhimento apresentar qualquer tipo de deficiência, o subsídio financeiro será de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

§2º Os valores definidos neste Decreto serão reajustados automaticamente a cada período de 12 meses, contados da data de sua publicação, de acordo com o INPC ou, na falta deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas com a seguinte rubrica orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0803.6-53 – Proteger a Criança e o Adolescente
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:843F6CD7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 145/2021 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA EFETIVA- JANICE RECKZIEGEL

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 519/2013 e o protocolado n° 315/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão por qualificação profissional a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
98-1	JANICE RECKZIEGEL	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	14	15

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de junho de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal Em Exrcício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9A9ABA9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
DISFRIMAR ALIMENTOS EIRELI, com o valor de R$ 49.725,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais);
MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME, com o valor de R$ 98.171,60 (noventa e oito mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos).

Total Geral Homologado: R$ 147.896,60 (cento e quarenta e sete mil , oitocentos e noventa e seis e sessenta).

Flórida/PR, 28 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:78B7AFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SERRANA ENGENHARIA
Objeto	:Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos sólidos URBANOS Classe II, em local ambientalmente adequado e de acordo com a legislação vigente, com tratamento de chorume gerado, carta de anuência parta recebimento destes resíduos, valor unitário por tonelada
Valor total da Contratação	**: R$ 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**
Vigência do contrato	: Até 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais) .

Flórida, **28 de junho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:21402584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4811_21 - PREVIDÊNCIA

LEI MUNICIPAL N.º 4.811, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 3141 de 28 de dezembro de 2004 que "dispõe sobre o regime próprio de previdência social do município e sobre a entidade de previdência e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a alínea "f" do inciso I do art. 20 da Lei Municipal n.º 3141 de 28 de dezembro de 2004.

Art. 2º Fica revogada a alínea "b" do inciso II do art. 20 da Lei Municipal n.º 3141 de 2004.

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 41 da Lei Municipal n.º 3141 de 2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O limite de remuneração ou subsídio dos participantes para concessão de salário-família será corrigido, a partir das mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios de salário-família." (NR)

Art. 4º Fica alterado o § 1º do art. 42 da Lei Municipal n.º 3141 de 2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Se o participante não apresentar o atestado de vacinação obrigatória e a comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado, o benefício do salário-família será suspenso, até que a documentação seja apresentada." (NR)

Art. 5º Fica alterado o caput do art. 43 da Lei Municipal n.º 3141 de 2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. A invalidez do filho ou equiparado, maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial" (NR)

Art. 6º Fica alterado o caput do art. 46 da Lei Municipal n.º 3141 de 2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o participante deve firmar termo de responsabilidade em que se comprometa a comunicar qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso do não cumprimento, às sanções penais e administrativas." (NR)

Art. 7º Fica alterado o caput do art. 47 da Lei Municipal n.º 3141 de 2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo participante, de fraude de qualquer natureza para o seu recebimento, determina o desconto dos pagamentos de cotas devidas com relação a outros filhos ou, na falta delas, dos vencimentos do participante ou da renda mensal do seu benefício, o valor das cotas indevidamente recebidas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis." (NR)

Art. 8º Fica alterado o § 2º do art. 48 da Lei Municipal n.º 3141 de 2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O valor da cota será corrigido, a partir das mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios de salário-família" (NR)

Art. 8º Fica alterado o § 1º do art. 62 da Lei Municipal n.º 3141 de 2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O limite de remuneração dos participantes para concessão de auxílio-reclusão será corrigido, a partir das mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados ao benefício de auxílio-reclusão." (NR)

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3D6D30A1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4812_21 - CONSAD

LEI MUNICIPAL N.º 4.812, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Referenda a retirada do Município de Francisco Beltrão do Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Referenda a retirada do Município de Francisco Beltrão do Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD.

Art. 2º Ficam autorizadas a elaboração de atos administrativos necessários à efetivação do disposto no artigo anterior, inclusive adequações orçamentárias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3F30801D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4813_21 - CESTA BASICA 2.0

LEI MUNICIPAL N.º 4.813, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei 4.646, de 29 de março de 2019 que "concede cesta básica a servidores municipais para o ano de 2019".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei 4.646, de 29 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cesta básica mensal, no valor constante em processo licitatório, para os servidores municipais efetivos e servidores contratados temporariamente sob regime da CLT, cujo vencimento mensal é inferior à dois salários mínimos nacionais vigentes, para jornada de 08 (oito) horas diárias." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3250CC34

ASSESSORIA LEGISLATIVA
269_21 - CRIA CMEI PETER PAN

DECRETO MUNICIPAL N.º 269 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Cria o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETER PAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETER PAN, localizado na Rua Sergipe, n.º 1047, Nossa Senhora Aparecida, neste Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 03 de fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6E82867F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
253_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - COLETIVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 253 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Designa os servidores abaixo nominados, para exercer Função que especifica, revoga as designações para exercer Função que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados, para exercer Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO em conformidade com o inciso II do §1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.563 de 4 de abril de 2018, a partir de 1º de junho de 2021.

I - DEJANE ANTONIOLLI NESI, matrícula n.º 210461;

II - IOLANDA KOERICH, matrícula n.º 50102;

III - KELLIN ARYANE CARNEIRO, matrícula n.º 1126299.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:69CD8826

ASSESSORIA LEGISLATIVA
255_21 - AUXÍLIO TRANSPORTE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 255 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Concede aos servidores, auxílio transporte, pelo período de 1º de junho de 2021 a 16 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, e conforme regulamentação imposta pelo inciso I do Decreto Municipal n.º 218 de 2021 pelo período de 1º de junho de 2021 a 16 de dezembro de 2021.

Matrícula	Nome do Funcionário	Local de Trabalho	Local de Residência	Distância	%
1126363	Lidiane Cristina Longo	CMEI Marli Abdala	Linha Rio Tuna	8,2 km	5%
212081	Marisa Rita Binsfeld Vieira	CMEI Herbert de Souza	Linha Rio Tuna	8,2 km	10%
1126033	Claudia Zanini	E. M. Higino Pires Neto	Linha Rio Tuna	8,2 km	10%

Art. 2º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, e conforme regulamentação imposta pelo inciso II do Decreto Municipal n.º 218 de 2021 pelo período de 10 de maio de 2021 a 16 de dezembro de 2021.

Matrícula	Nome do Funcionário	Local de Trabalho	Local de Trabalho	%
129632	Arlene Sotel Bello	E.M. Nª Sra. Do Sagrado Coração	Marmeleiro	1%
1126756	Claudia Gomes Acco	E.M. Higino Antunes Pires Neto	Marmeleiro	1%
220931	Cleusa Caciamani	CMEI Carmem Vargas Vanin	Capanema	1%
1126266	Daniele Eleuthério da Luz Flessak	E.M. Nª Sra. Do Sagrado Coração	Marmeleiro	1%
1126354	Jaine Carla Alves de Andrade	CMEI Zelir Vetorello	Salto do Lontra	1%
1126436	Juliana da Veiga	CMEI Zelir Vetorello	Renascença	1%
212171	Marilaine de Almeida Tomé	CMEI Dalva Paggi Claus	Renascença	1%

Art. 3º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o AUXÍLIO TRANSPORTE anteriormente concedido.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CC13C530

ASSESSORIA LEGISLATIVA
256_21 - REDISTRIBUIÇÃO - JOSEANE RODRIGUES BARBOSA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 256 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal JOSEANE RODRIGUES BARBOSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal JOSEANE RODRIGUES BARBOSA, matrícula n.º 213641, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 15 de junho de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B120229D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
257_21 - REDISTRIBUIÇÃO - CLAIR JOSELDA TESTA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 257 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal CLAIR JOSELDA TESTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLÓGICO, a Servidora Pública Municipal CLAIR JOSELDA TESTA, matrícula n.º 225001, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10 de junho de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FFA94498

ASSESSORIA LEGISLATIVA
258_21 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 258 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com os fatos apurados no protocolo n.º 5304/2021, e considerando as conclusões da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 222 de 19 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 183171, considerando possível a ocorrência de falta funcional em virtude de imputada prática de conduta descrita nos documentos da sindicância, na forma da Lei nº 4.133/2013.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133/2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e, em eventuais impedimentos deste, da segunda:

I – VILMAR RIGO;

II – ELAINE DAIANE ANTES AGHINONI;

III – ILIANES FIEIRA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E86EDA89

ASSESSORIA LEGISLATIVA
259_21 - LICENÇA PRÊMIO - AVELINO DE QUADROS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 259 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Concede o servidor AVELINO DE QUADROS Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor AVELINO DE QUADROS, licença prêmio, por um período de 270 (duzentos e setenta) dias referente aos períodos de 2001/2006 - 90 (noventa) dias; 2006/2011 - 90 (noventa) dias e 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 16 de junho 2021, conforme processo n.º 185 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C1139332

ASSESSORIA LEGISLATIVA
260_21 - LICENÇA PRÊMIO - CLEONIR CORDEIRO DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 260 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Concede à servidora CLEONIR CORDEIRO DOS SANTOS Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLEONIR CORDEIRO DOS SANTOS, licença prêmio, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias referente aos períodos de 2011/2006 - 60 (sessenta) dias; 2006/2011 - 90 (noventa) dias e 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 1º de junho 2021, conforme processo n.º 209 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:41BE4912

ASSESSORIA LEGISLATIVA
262_21 - REDISTRIBUIÇÃO - ELIEZER JOSÉ CIVA DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 262 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal ELIEZER JOSÉ CIVA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS, a Servidora Pública Municipal ELIEZER JOSÉ CIVA DOS SANTOS, matrícula n.º 216231, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 25 de junho de 2021.
Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E00C5611

ASSESSORIA LEGISLATIVA
266_21 - EXONERAÇÃO - VALQUIRIA NAIARA DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 266 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Exonera VALQUIRIA NAIARA DA SILVA do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado VALQUIRIA NAIARA DA SILVA do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 17 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D71C1067

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução da reforma da Câmara de Vereadores incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA POIER.

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos e reais).

DATA: 25 de junho de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:DCBB8334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de equipamentos e ferramentas, para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de julho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7203152C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **HANSEN & MELO LTDA. - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA e conforme os pareces técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 5396/2021, de 25/05/2021, foi autorizado o reequilíbrio financeiro com finalidade de recompor os preços dos itens referentes a armação de aço.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 152.305,12(cento e cinquenta e dois mil e trezentos e cinco reais e doze centavos).

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:96BF0D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a pessoa **LUCIANA ALBERTON**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 435/2017 – Dispensa de Licitação nº 56/2017.
OBJETO: Locação de imóvel, com área de, aproximadamente 1.100m2, existente sobre o lote nº 25-A6, da gleba nº 59-FB, localizado na Rua Tercilio Câmera, no Bairro Sadia, para ser utilizado na triagem de materiais recicláveis.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato bem como reajuste dos valores negociado em 15%, conforme o contido no Processo Administrativo 6424/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 19 de junho de 2022, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid	Qtd	Valor contratado R$	Valor atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
Locação de imóvel, com área de, aproximadamente 1.100m2, existente sobre o lote nº 25-A6, da gleba nº 59-FB, localizado na Rua Tercilio Câmera, no Bairro Sadia, para ser utilizado na triagem de materiais recicláveis, pelo período de 12 meses.	Mês	12	4.585,87	5.273,75	63.285,00

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:703523DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 – Processo nº 445/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e parcelada de GLP – gás liquefeito de petróleo, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – COMPANHIA ULTRAGAZ S A. CNPJ nº 61.602.199/0232-44. ITEM 01 R$ 300,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ADD0E89F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – LEONARDO HILGENSTIELER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 37.269.824/0001-71, para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando o profissional médico LEONARDO HILGENSTIELER, CRM Nº 43690/PR.

Francisco Beltrão/PR, 30 de junho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C769504F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 – Processo nº 427/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO de equipamentos para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – BRASIDAS EIRELI. CNPJ nº 20.483.193/0001-96. ITEM 01 R$ 229,90.
2 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 73.334.476/0001-32. ITEM 02 R$ 1.015,00.
3 - R2T TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. ITEM R$ 506,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.750,90 (um mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:142B334B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 018/2021

PORTARIA N° 018/2021, de 30 de junho de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Considerando Portaria de n.º 002/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Define o primeiro período de férias do servidor Marcelo Dalton Dalmolin.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 01/07/2021 a 14/07/2021.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 30/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:95D2D160

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 019/2021

PORTARIA N° 019/2021, de 30 de junho de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Considerando Portaria de n.º 002/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Define o primeiro período de férias do servidor Alexsander Martendal.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 01/07/2021 a 14/07/2021.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 30/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:1D865FD3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 117-2021

Portaria nº. 117/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a Sra. **JULIANA RIBEIRO**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 15/06/2021 até 29/06/2021, com retorno em 30/06/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:843913C0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 118-2021

Portaria nº. 118/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **ROZIMARI TEIXEIRA**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 01/07/2021 até 30/07/2021, com retorno em 02/08/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D47AC99A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1695/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº031/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
366	1978	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 600,00
367	1978	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 9.030,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros a tendência/excesso de arrecadação, por fonte de recursos.

Fonte de Recursos: 1978 – Incentivo CMDCA – FIA

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8819156F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1696/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº036/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.333,90 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
368	3950	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.93	R$ 5.333,90

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020 no valor de R$ 5.315,50 bem como o excesso de arrecadação na fonte de recurso no valor de R$ 18,40 verificado nesta data.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:77F6860F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1698/2021

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO "PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº034/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Competência

Art.1º. Fica instituído o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Família Acolhedora" como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município de General Carneiro – PR.

Art. 2º. O Programa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:
I - Garantir às crianças e adolescentes em situação de risco e que necessitem de proteção, o acolhimento provisório e em caráter excepcional por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
III - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Parágrafo Único: A colocação em família substituta de que se trata o inciso III, dar-se-á através das modalidades de tutela ou guarda que são de competência exclusiva da autoridade judiciária nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069/1990, e na forma da lei de organização judiciária local.

Art. 3º. O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vitimados de violência física, psicológica, sexual, negligência e em situação de abandono que necessitem de proteção.
Parágrafo Único: O atendimento às crianças e adolescentes dependerá da disponibilidade de acolhimento das famílias acolhedoras cadastradas.

CAPÍTULO II
Órgãos Envolvidos

Art. 4º. O Programa ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:
I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:
I - Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, através das políticas existentes;
II - Acompanhamento psicossocial pelo Programa Família Acolhedora;

III - Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.
V - Caso não seja possível que o grupo de irmãos permaneça na mesma família, deve lhes ser garantido o direito de convivência a fim de preservar os vínculos afetivos existentes entre os mesmos.

CAPÍTULO III
Cadastro e Seleção das Famílias

Art. 6º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio de preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos abaixo indicados:
I - Carteira de Identidade;
II - Carteira do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal – CPF;
III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV - Comprovante de Residência;
V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Parágrafo Único: Para familiares com vínculo de parentesco com a criança ou adolescente será feita uma avaliação prévia pela equipe técnica do Programa, para possível inclusão.

Art. 7º. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Programa.

Art. 8º. Para participar do Programa Família Acolhedora os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:
I - Pessoas maiores de vinte e um anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II - Firmar declaração de desinteresse na adoção;
III - Ter concordância de todos os membros da família;
IV - Residir no Município de General Carneiro – PR;
V - Ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes.
§1º. Além dos requisitos constantes deste artigo será obrigatório um parecer psicossocial favorável da equipe técnica do Programa, de modo, também, a mensurar o valor a ser concedido pela família acolhedora, respeitando o limite pecuniário previsto no artigo 22.
§2º. Caso a equipe técnica considere necessário poderá solicitar avaliação de saúde física/psiquiátrica.
Art. 9º. A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial de responsabilidade da equipe técnica do Programa Família Acolhedora.
§ 1º. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado por meio de visitas domiciliares, entrevistas, observações das relações familiares e comunitárias;
§ 2º. Os pareceres emitidos pela equipe técnica ficarão ao dispor do Ministério Público e Poder Judiciário para acompanhamento do cadastramento das famílias acolhedoras;
§ 3º. Após a emissão de parecer favorável à inclusão ao Programa, as famílias assinarão o Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.
§ 4º. Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.
§ 5º. Será encaminhado continuamente relatórios atualizados para o Poder Judiciário e Ministério Público, contendo a listagem das pessoas inscritas no Programa.

Art. 10. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientados quanto aos objetivos do Programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.
Parágrafo Único: A preparação das famílias cadastradas será feita por meio de:
I - Orientação direta ás famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - Participação em cursos e eventos de formação.

CAPÍTULO IV
Período de Acolhimento

Art. 11. O período de acolhimento em Família Acolhedora, tendo em vista o caráter provisório e excepcional da medida, será definido a partir do Plano Individual de Atendimento que será elaborado sobre a responsabilidade da equipe técnica do Programa Família Acolhedora, levando em consideração a opinião da criança ou adolescente e a oitiva dos pais ou responsável, sempre buscando o retorno futuro da criança ou adolescente a família de origem.

Art. 12. Os Profissionais do Programa Família Acolhedora ou o representante do Conselho Tutelar efetuarão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas pelas famílias acolhedoras no processo de inscrição.

Art. 13. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Guia de Acolhimento" expedida pela autoridade judiciária.

Art. 14. Durante a permanência da criança ou adolescente a família acolhedora, tomará das seguintes medidas:
I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou adolescente;
II - Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família de origem e a família que recebeu a criança ou adolescente.
III - Comunicação ao Juízo da Infância e Juventude, quando ocorrer o desligamento da família de origem do Programa.

Art. 15. Verificada a possibilidade de reintegração familiar ou colocação de família substituta, a equipe técnica do Programa fará imediata comunicação à autoridade judiciária, que dará vista ao Ministério Público.

CAPÍTULO V
Responsabilidade da Família Acolhedora

Art. 16. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, obrigando-se a:
I - Prestar assistência material, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sobre orientação dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
V - Proceder à desistência formal da guarda, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela equipe técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário.
§ 1º. A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento técnico dos profissionais capacitados para esse fim;
§ 2º. A obrigação da assistência material pela família acolhedora ocorrerá com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa Família Acolhedora.

CAPÍTULO VI
Responsabilidade e Obrigações do Programa

Art. 17. A Equipe Técnica será formada por profissionais (psicólogos e assistentes sociais) capacitados para o trabalho com crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social, os quais receberão capacitação periódica para seu aprimoramento.
Parágrafo Único: A Equipe Técnica deverá viabilizar o contato da criança e do adolescente com a família de origem por meio de visitas periódicas, salvo casos de proibição judicial.

Art. 18. A Equipe técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá priorizar:

I - O atendimento dos pais de origem encaminhado aos programas existentes no município;
II - A inclusão da criança ou adolescente nos serviços prestados pela Secretaria;
III - A concessão de benefícios eventuais aos pais;
IV - A emissão de relatório dos resultados dos acompanhamentos prestados aos pais.

Art. 19. O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na seguinte forma:
I - Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança ou adolescente, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II - Atendimento psicossocial a criança ou adolescente.
III - Caso a equipe técnica avalie necessário, realizará encaminhamento para atendimento psicológico/ psiquiátrico por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança ou adolescente será realizado pela equipe técnica do Programa.
§ 1º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e informará quanto à possibilidade ou não da reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de laudo psicossocial com apontamentos das vantagens e desvantagens da medida, objetivando subsidiar as decisões judiciais.
§ 2º. Quando entender necessário, visando a agilidade do processo e a proteção da criança ou adolescente, a equipe técnica prestará informações ao Judiciário sobre a situação da criança ou adolescentes acolhidos e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VII
Da Bolsa Auxílio

Art. 21. O Programa Família Acolhedora será subsidiado por meio de recursos financeiros do Município de General Carneiro – PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e convênios com o Estado e União.
Parágrafo Único: O Município poderá em qualquer tempo, solicitar a Família Acolhedora, a prestação de contas referentes aos recursos financeiros repassados por criança/adolescente.

Art. 22. A família cadastrada no Programa, independentemente de sua condição econômica, tem a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:
I - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança ou adolescente acolhido;
II - Nos acolhimentos superiores há um mês, a família de apoio receberá subsídio financeiro de acordo com a necessidade apresentada pelo acolhido, variando entre ½ (meio) salário mínimo nacional mensal a 1 salário mínimo nacional, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades dos acolhidos;
III - O valor mensal do subsídio financeiro mencionado no inciso anterior será definido pela Equipe Técnica por meio da emissão de parecer acerca das necessidades do acolhido.
§ 1º. O subsídio financeiro será repassado mensalmente por meio depósito bancário na conta em nome do responsável pela criança ou adolescente.
§ 2º. O subsídio no valor de até um salário mínimo mensal por criança ou adolescente repassado às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto na dotação orçamentária pertinente.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 23. O processo de avaliação do Programa será realizado nas reuniões com a Equipe Técnica, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas quais será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e quanto à continuidade do Programa.

Art. 24. Será de competência da equipe técnica do Programa Família Acolhedora a elaboração e aprovação do Regimento Interno do Programa de Acolhimento Provisório de crianças e adolescentes.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1227/2012.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D716F4DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1699/2021

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de General Carneiro, e da outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº038/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Transporte Escolar no âmbito do Município de General Carneiro Estado do Paraná, que funcionará como órgão autônomo, sem subordinação e sem vinculação à administração pública municipal.
Art.2º O Comitê Municipal de Transporte Escolar terá a seguinte composição:
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
Um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Um representante de Pais dos Alunos

Art. 3º A indicação dos representantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão mandato de no máximo dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º O Comitê Municipal do Transporte Escolar terá um Presidente eleito entre os membros indicados, podendo ser reeleito uma única vez.
§ 1º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do artigo 2º desta Lei.
§ 2º O Presidente do Comitê poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.
Art. 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º O Município deverá garantir a infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Art. 8º A atuação do Comitê Municipal do Transporte Escolar deve ser pautada no interesse público e no aprimoramento da relação formal e contínua com a administração pública, responsável pela gestão e aplicação dos recursos do Transporte Escolar.
Parágrafo Único. O trabalho do Comitê completa o trabalho dos órgãos de controle e fiscalização do poder público no âmbito do transporte escolar.

Art. 9º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:
I - Acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação;
II - Analisar os Relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar;
III - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município copia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação; e
IV - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6C8AE578

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1700/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº033/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de General Carneiro, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº. 194, Bairro Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.754.207/0001-77, Termo de Cessão de Uso de veículo Ônibus de propriedade do Município, **marca/modelo Iveco/Cityclass 70c17, Ano de fabricação 2013, modelo 2013, placa AXH-1559**, em perfeitas condições de estado e rodagem.

Art. 2º. O prazo da cessão será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º. A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade Cedente, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 4º Os termos e condições que regerão a presente Cessão serão regulamentados pela Minuta do Termo de Cessão, que será assinada pelas partes.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 30 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E6E4E839

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1701/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº032/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de General Carneiro, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº. 194, Bairro Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.754.207/0001-77, Termo de Cessão de Uso de veículo de propriedade do Município, **marca/modelo Vw/Gol 1.6 mi, ano de fabricação 1997, modelo 1997, placa AGR-4071**, em perfeitas condições de estado e rodagem.

Art. 2º. O prazo da cessão será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º. A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade Cedente, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 4º Os termos e condições que regerão a presente Cessão serão regulamentados pela Minuta do Termo de Cessão, que será assinada pelas partes.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 30 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CF0625FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1702/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Atribuição do nome de NICOLAU NICOLAIKO á Rua do Município de General Carneiro/PR e da outras providencias**;**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº012/2021**, **de autoria do Legislativo**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atribuir o nome de **NICOLAU NICOLAIKO** á Travessa D, situada no Centro, nesta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AD3C49C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1695/2021 de 30/06/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
366	1978	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 600,00
367	1978	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 9.030,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros a tendência/excesso de arrecadação, por fonte de recursos.

Fonte de Recursos: 1978 – Incentivo CMDCA – FIA

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:383F6CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1696/2021 de 30/06/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.333,90 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
368	3950	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.93	R$ 5.333,90

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020 no valor de R$ 5.315,50 bem como o excesso de arrecadação na fonte de recurso no valor de R$ 18,40 verificado nesta data.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D9009A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2021
Pregão Eletrônico nº 011/2021
Adjudicação: 30/06/2021
Contratadas: **IGOR U. DRABIK E CIA LTDA**
ANTONIO ADEMIR FERREIRA 04588667920
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6D83CF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2.021.

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2.021.

Concedente: Município de Goioerê.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila.
CNPJ: 20.189.960/0001-59.

Objeto Proposto: O presente projeto traz ações esportivas em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando a ferramenta Ginástica Rítmica, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do desporto, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas de Ginástica Rítmica, em contra turno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

Valor Total do Repasse: R$-59.953,39 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:
893 – 14.02.08.244.0021.2.137.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000).
1050 – 14.02.08.244.0021.2.137.4.4.50.42.00.00.00.00 (1000).

Período de Vigência e Execução: 01 de julho de 2.021 até 31 de dezembro 2.021.

Base Legal: Art. 29 e 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 19, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.755/2.020.

Goioerê, 30 de Junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:40B33504

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 30 DE JUNHO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2.349/2.015, inscrita no CNPJ sob o n° 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins nº. 25 – Vila Guaíra nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu presidente Senhor PEDRO LUIZ MARQUES portador da Cédula de Identidade n° 3.401.455-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 570.424.039-91, residente e domiciliado na Rua das Bromélias nº. 100 – Jardim Tropical nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: O presente projeto traz ações esportivas em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando a ferramenta Ginástica Rítmica, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do desporto, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas de Ginástica Rítmica, em contra turno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
893 – 14.02.08.244.0021.2.137.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000).
1050 – 14.02.08.244.0021.2.137.4.4.50.42.00.00.00.00 (1000).

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-59.953,39 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) que serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 42.305-X em nome da Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de julho de 2.021 até 31 de dezembro 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 30 de junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

PEDRO LUIZ MARQUES
Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila
TOMADOR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:F93D44B9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL N° 05 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público:
A Homologação do Resultado Final para a função pública de Nutricionista:

FUNÇÃO PÚBLICA	CLASSIFICAÇÃ0	NOME	CPF	PONTUAÇÃO TOTAL
Nutricionista	1	PRISCILLA LOPES DE LIMA	042.429.459-14	37
Nutricionista	2	KAREN SUELEN FERNANDES MODAFARES DA SILVA	062.691.619-40	17
Nutricionista	3	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	010.418.449-30	10
Nutricionista	4	RAVENA RADKE	075.266.479-45	7
Nutricionista	5	ISABEL DO CARMO NASCIMENTO	111.989.349-64	5
Nutricionista	6	ANIELLE ALVES LUSTOSA		5
Nutricionista	7	JESSICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	110.092.739-57	5
Nutricionista	8	JANAINA GRASIELE CADAN RIBEIRO	075.654.489-07	4
Nutricionista	9	JOELAINE SOUZA ASSIS	067.372.909-57	3
Nutricionista	10	MICHELE BLOEMER DE PONTES	101.801.039-46	2
Nutricionista	11	CAMILA CRISTINA SLUSARSKI	104.555.489-86	Não atendeu ao item 8.4
Nutricionista	12	RAFAELA LESSAK ZANATTA	102.648.069-80	Não atendeu ao item 3.2

Goioerê, em 30 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8EE505D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor VANDERLEI LOPES DA SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 30 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0194FE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO PIMENTEL (UBS VILA CANDEIAS) no Município de Goioerê-Pr, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: RONALDO FURTUNA DOS SANTOS (34.039.550/0001-36)

Item	Especificações	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO PIMENTEL (UBS VILA CANDEIAS)	SERV	R$ 261.893,76	R$ 261.893,76

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ R$ 261.893,76

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.
Goioerê-PR, 30 de junho de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:0C0E2D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2021
CONTRATADO: RONALDO FURTUNA DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO PIMENTEL (UBS VILA CANDEIAS) no Município de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 261.893,76 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)
DATA: 30/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:7BA3BB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 059/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social, que após a fase do certame foi declarado DESERTO e FRACASSADOS os seguintes itens:

ITENS DESERTOS

Item	Especificações
64	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR C/ PINÇA - Tampa c/suporte para segurar, cor branca. Suporte c/haste removível para limpeza, 02 alças para fácil manuseio e evitar o contato das mãos c/a área aquecida, base para 200ml de água

ITENS FRACASSADOS

Item	Especificações
41	CARVÃO VEGETAL 100% EUCALIPTO (SC DE NO MÍNIMO 10 KG)
87	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/TAMPA E PEDAL (CAP. 97 LTS) Material polipropileno resistente. Aberta através de pedal. C/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas. Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.

Goioerê-PR, 24 de junho de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:C54B584A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2.021
CONTRATADO: N P EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA ACESSO À FERRAMENA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇO PRÁTICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 30/06/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AEA86236

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.046.894 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.793.449-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 152/2020, referente a Inexigibilidade nº 029/2020 - Processo Licitatório nº 135/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 152/2020, nos termos do disposto no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Décima Segunda – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) mês, a partir do dia 01 de julho de 2021, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 4.902.606,72 (quatro milhões novecentos e dois mil seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos).
As despesas decorrente do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
318	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	0303
319	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1494
332	12.02	10.302.0012.2.131	3.3.90.39.00.00.00.00	7494

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 29 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:508C342C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2017

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, e de outro lado o Senhor **EDSON RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 1.349.081 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 210.957.959-53, residente e domiciliado na Travessa da Liberdade, nº 48, Centro, Goioerê- Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 272/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 048/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 272/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e o equilíbrio financeiro com aplicação do índice **IGP-M/FGV.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo Contratual previsto na Cláusula Terceira fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
O valor previsto na Cláusula Quarta do contrato passa a ser de R$ 6.024,08 (seis mil vinte e quatro reais e oito centavos), reajuste este referente à aplicação do índice IGP-M/FGV de 37,06%, do mês de maio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
764	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.36.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

EDSON RODRIGUES DE CAMARGO
CPF nº 210.957.959-53
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2371A443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/06/2021	11.284,27
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/06/2021	588.463,80
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/06/2021	82,40
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/06/2021	2.833,56
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	30/06/2021	203.603,16
Secretaria Tesouro Nacional	ADO – LC 176/2020	30/06/2021	14.685,12

Goioerê, 30 de Junho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A9F72D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.152/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com as seguintes especificações:

1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
4.4.90.52.1058-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3000	R$ 110.000,00
1603.18.541.0018.2.198-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
4.4.90.52.1057-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 110.000,00
TOTAL	R$ 220.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 110.000,00 (cento e

dez mil reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.198-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
3.3.90.30.748-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 40.000,00
3.3.90.39.749-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 70.000,00
TOTAL	R$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6A77BBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 707/2021

LEI Nº 707/2021

INSTITUI E REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO NO REGIME 12X36 NO ÂMBITO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1° Esta lei institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) horas no âmbito do funcionalismo público do Município de Goioxim.

Art. 2° A jornada de trabalho 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) será realizada de acordo com as necessidades do serviço público.

Art. 3° As escalas do turno de revezamento de que trata esta Lei serão organizados e divulgados com antecedência pelas respectivas diretorias e Secretarias Municipais onde se encontram alocados os servidores.

Art. 4° O Servidor escalado que se encontrar impossibilitado de compor a escala deverá apresentar ao seu chefe imediato motivação escrita e instruída de comprovação, sempre com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a motivação passível de deferimento ou indeferimento.
Art. 5° Os casos de faltas sem comunicação prévia sob a alegação de emergência e que gerem dúvidas serão analisados em processo administrativo disciplinar por comissão processante.

Art. 6° O servidor público submetido ao regime laboral tratado nesta Lei está obrigado ao controle de jornada, seja por meio eletrônico ou manual, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de falta funcional.

Art. 7° Serão computadas horas extras ao servidor submetido a esta lei somente:
Quando exceder a jornada de trabalho a que estiver submetido;
Por motivo de excepcional interesse público e de urgência justificada for escalado para trabalho em dia de folga estipulado em escala;
Quando o dia em que servidor estiver escalado coincidir com feriados municipais, estaduais e federais;

Parágrafo único: O trabalho realizado na escala 12x36 horas nos finais de semana não configura hora extraordinária.

Art. 8° O período de trabalho noturno, realizado no período compreendido entre às 22 (vinte e duas) horas de um dia e às 05 (cinco) horas do dia seguinte, será remunerado com adicional noturno.
§1°. O serviço noturno terá o valor-hora acrescido de mais 25 % (vinte e cinco por cento);
§2°. A hora noturna, referente à jornada de trabalho de que trata a presente lei, não será reduzida, mas sobre ela incidirá adicional;
§3°. O adicional noturno somente será pago relativo ao período trabalhado, não havendo prorrogação da jornada noturna para o período subsequente, a ser cumprido no restante do plantão ou em caso de labor extraordinário;
§4°. Cabe às chefias informarem ao Setor de Recursos Humanos a execução e quantidade de horas noturnas realizadas pelos servidores.

Art. 9° O servidor sob a jornada de trabalho 12x36 terá direito a período diário de alimentação de uma hora a cada seis horas laboradas.
Parágrafo único – Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho, conforme o disposto no § 2° do artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 10° A escala de trabalho dos servidores submetidos à jornada de trabalho de que trata a presente lei deverá ser confeccionada de modo que este possa gozar do descanso preferencialmente aos domingos.

Art. 11° É vedado computar horas em dobro para qualquer dia laborado com base nesta lei.
Art. 12° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, mediante a edição de Decreto Municipal.

Art. 13° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 30 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:D184DF2F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES – CLASSE I - A, DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS BEM COMO DE RESIDÊNCIAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PREVIAMENTE CADASTRADAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. E DISPONIBILIZAR, 01 (UM) CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 13 de julho de 2021, às 14h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail

licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 30 de junho de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A0095672

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 054 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO 080
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de julho de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) profissionais fisioterapeuta, com 20 horas semanais para a secretaria municipal de saúde. Valor total R$ 42.717,36. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 30 de junho de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:953B9C7C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 05/2021 - CRED. ADICIONAL

DECRETO CONTABIL Nº 05/2021

Abre um crédito adicional suplementar especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 135.168,03 (Cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e três centavos), para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 708/2021 de 30 de Junho de 2021, Decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020), um crédito adicional suplementar especial no valor de R$ 135.168,03 (Cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e três centavos),para atender à programação abaixo:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.305.0007.2053	**RECURSOS COVID 19 - PORTARIA MS 731 E 894**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01511 00492	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	R$: 65.168,03
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0010.2052	**CONVENIO 036 - SEAB - AQUISIÇAO OLEO DIESEL**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01661 00823	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais	R$: 70.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem do Excesso de Arrecadação verificado nas seguintes contas de receitas:

CODIGO	DESCRIÇAO	VALOR R$
17.18.03.91.01.01.00.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMNDRGENCIA EM SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL (ESPIN) – COVID-19 – PORT 731	20.145,00
17.187.03.91.01.02.00.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMNDRGENCIA EM SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL (ESPIN) – COVID-19 – PORT 894	45.023,03
17.28.10.91.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO 036 175103899/2021 – SEAB – OLEO DIESEL	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 01 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:5511B646

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 074/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Administração Municipal, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021**, com abertura prevista para o dia **01 de julho de 2021, às 09:00h**, **FICA ADIADO "SINE DIE"**, motivado pela necessidade de alteração do Edital e ausência do pregoeiro para realização da sessão pública. **FICA ADIADO o processo para o dia 08 de julho de 2021 às 09:00 horas**. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 30 de junho de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F13F20CF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 08/2021 CRED AD

DECRETO CONTABIL Nº 08/2021

Abre um credito adicional suplementar no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso I do Artigo 6º da Lei Municipal nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020, Decreta:

Art. 1° Fica aberto um Credito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) no orçamento do Município de Goioxim, na seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇAO OBRAS E INFRAESTRUTURA**
15.782.0009-2013	**RESTAURAÇAO, REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA
0770 0000	Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$	230.000,00

Art. 2° Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos de cancelamento parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0004.2019	**ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO
0990 00000	Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$	200.000,00

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**
13.002	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR**
18.695.0002.2043	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA
2430 00000	Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$	30.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:70F620AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa especializada para aquisição de kit de higiene dental infantil (contendo estojo, escova de dente, creme dental e fio dental), em atendimento as campanhas do programa de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 14/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 14/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 14/07/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EDDB5C7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 139/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela locação (equipamentos), execução de serviços de sonorização fixa/móvel e luz (iluminação), em eventos oficiais e apoiados pelo Município de Guaíra-Paraná, de forma parcelada, nas datas estabelecidas a critério do Município/Contratante. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de julho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:709378E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de infraestrutura urbana, pavimentação em pedra poliédrica, meio fio com sarjeta, galeria de águas pluviais (parte) e passeio com acessibilidade nas Ruas Nilza Barbosa Martins (parte), José Vergílio de Carvalho (parte), São Gerônimo (parte), Sigfried Peiter (parte), e Zenaide Mortari (parte), Jardim Citypar, sede do Município de Guaíra-PR, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com** o Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi, CREA 162.011-D/SP, matricula funcional 1242-9**,** pelo celular (44) 99931-3668 ou pelos

telefones (44) 36429971/9961/9927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de julho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6273F081

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2021

Concorrência Pública nº 007/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **C E IKINO CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ nº 13.171.121/0001-48.**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada global, para execução de obra de conclusão da edificação do CENTRO EDUCACIONAL, em alvenaria, com área construída de 930,86 m2, existente sobre os lotes nº 01 e 02 da quadra nº 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizado na esquina das Ruas Paraguai e Rui Barbosa, Bairro Centro, Cidade de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 619.487,51 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Prazo de Vigência: início em 29 de junho de 2021 e término em 28 de junho de 2022.

Prazo de Execução: em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços

Data de Assinatura: 29 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BDBD40E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 062/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 76.090.315/0001-39**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia (30.000 km) do veículo Frota: 448 Placa: BCJ-7619 e Frota 449 Placa: BCJ-7620 pertencentes à Secretaria Municipal de Administração deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.522,80 (Mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 30 de junho de 2021 e término em **30 de agosto de 2021.**

Data de Assinatura: 30 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D1A65EEC

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 015/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA FAON LTDA, CNPJ nº 11.263.374/0001-16**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DEPREÇOS**, em regime de empreitada global, para execução da obra de revitalização do pavimento térreo do Paço Municipal e calçadas externas com acessibilidade, a ser executada na edificação localizada na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126 - Centro, Cidade de Guaíra.

Objetivo do Termo de Supressão - ***Redução:*** conforme memorando nº 639/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 25.850,27 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos),*** **que corresponde à 6,82% do valor inicial contratado, que é de R$ 379.229,10 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos). O valor total final do contrato, considerando o Aditivo Contratual nº 196/2020 e a presente supressão será de R$ 446.187,45 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FD3A20D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 327/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 007/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 007/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada global, para execução de obra de conclusão da edificação do CENTRO EDUCACIONAL, em alvenaria, com área construída de 930,86 m2, existente sobre os lotes nº 01 e 02 da quadra nº 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizado na esquina das Ruas Paraguai e Rui Barbosa, Bairro Centro, Cidade de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

C E IKINO CONSTRUÇÕES - EPP, inscrita no **CNPJ nº 13.171.121/0001-48**, vencedora global da licitação, com valor total de **R$ 619.487,51 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9353251F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 328/2021

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 092/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra – PR, em conformidade com o parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica do município no memorando interno nº 1.637/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 30 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3F4A33D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 329/2021

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 119/2021 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 119/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa no ramo de hotelaria, estabelecida na cidade Guaíra-PR; para prestarem serviços de hospedagens a usuários do Sistema Único da Assistência Social, tendo como finalidade aumentar a capacidade de resposta do Suas no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 25/06/2021, às 08h30min;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4D15D4B6

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 112/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 112/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01 de julho de 2021.
Firmado em: 28 de junho de 2021
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Neide Oliveira Souza

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2767EB45

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO Nº 02 DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 objetivando o "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS em regime de plantões para atuação no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, localizado no município de Palotina". DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes serão recebidos no período compreendido das **08h do dia 01/07 até as 17h do dia 21/07/2021**, no Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR. Especificações técnicas referentes ao objeto e demais condições nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, poderão ser solicitados por meio do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 30 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9AA1048B

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA PORTÁTIL E 1 (UMA) MÁQUINA DE HEMODIÁLISE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI EM PALOTINA - PR".
VENCEDOR: F.S.PATRICIO no lote 01 com valor total de R$ 39.440,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Cascavel/PR, 30 de junho de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C206D33E

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 109/2020 – DISPENSA Nº 76/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELLOS - AEELV.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 109/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 02 de julho de 2021.
Firmado em: 25 de junho de 2021
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Maria da Conceição Araujo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:43A64CB8

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 33/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Fonte de Recursos: 3 Manutenção Contratos de Programa
Órgão: 01 CONSAMU – Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná
Unidade Orçamentária: 01.01 CONSAMU – Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
10	Saúde	
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020002	Manutenção dos Serviços em Gestão Associada	
1030200022.004000	Manutenção Contratos de Programa	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.37.00.00.00	Locação de Mão de Obra	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
TOTAL R$		1.200.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do 2° Termo Aditivo do Contrato de Rateio, firmado entre o Município de Palotina e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU.
Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Junho de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4C90D370

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 34/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 33/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 1.200.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, em função da Assinatura do 2° Termo Aditivo do Contrato de Rateio, firmado entre o Município de Palotina e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Junho de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6F9AC764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.639/2021

LEI Nº 1.639/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I:

Art. 1º -Fica criado o Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci, como órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, de cooperação governamental, objetivando auxiliar e assessorar o Poder Executivo no planejamento e

desenvolvimento do município e na interpretação e elaboração de pareceres sobre todas as questões pertinentes, cujas decisões ficam sujeitas à homologação do chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Compete ao Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci:

I – Apreciar a política de desenvolvimento municipal, opinar, sugerir propostas, emitir pareceres conclusivos relacionados à Lei do Plano Diretor e Leis específicas e complementares à este Plano;

II - opinar sobre os Projetos de Lei e Decretos necessários à atualização e complementação da Lei do Plano Diretor, da Lei de Parcelamento do Solo e do Código de Obras;

III - sugerir alterações, atualizações e complementações da legislação urbanística municipal;

IV - acompanhar o cumprimento das legislações pertinentes ao parcelamento do solo, loteamentos, uso do solo e edificações;

V - outras atribuições que lhe venham a ser conferidas.

Art. 2º - O Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci será composto de 17 (dezessete) membros com os respectivos suplentes nomeados por Portaria pelo titular do Executivo Municipal, para desempenhar as funções de conselheiros por dois anos consecutivos, facultada a recondução, e observando o seguinte:

I - Sete representantes do Poder Executivo, sendo:

a) Um representante da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
b) Um representante do Departamento de Engenharia e Arquitetura
c) Um da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente;
d) Um representante da Secretaria Administração e Planejamento.
e) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.
f) Um Representante da Secretaria de Assistência Social.
g) Um representante do Departamento de Tributação.

II – Nove representantes de segmentos da comunidade, sendo:

a) dois representante dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura.
b) um representante do Distrito de Bentópolis.
c) um representante do Setor Comercial da Construção Civil;
d) um representante das Associações de Moradores da Vila Rural;
e) um representante de Moradores da zona urbana;
f) um representante do setor da Construção Civil.
g) Um representante do Setor da Indústria.
h) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

III – Um Representante do poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único - Após as indicações serem feitas formalmente, O Prefeito Municipal editará a Portaria das nomeações pertinentes.
Art. 3º - O Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci tem a função de acompanhar a aplicação permanente do Plano Diretor Municipal, e a execução dos planos setoriais, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental.
Art. 4º - O Conselho Municipal do Plano Diretor reunir-se-á quando houver necessidade de deliberações, em horários e locais a serem definidos pelos seus membros na reunião de instalação do Conselho;

§ 1º - Nas reuniões do Conselho será sempre lavrada ata da qual deverão constar dias, horas e locais das reuniões e a assinatura dos membros presentes.

§ 2º - Todas as manifestações e deliberações do Conselho Municipal do Plano Diretor deverão ser remetidas aos interessados.

Art. 5º -O Executivo Municipal poderá convocar o Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci a qualquer tempo, ocorrendo circunstância grave ou que exija solução imediata.

Art. 6º - Os integrantes do Conselho do Plano Diretor Municipal de Guaraci, pelas atividades desempenhadas como conselheiros, não serão remunerados por qualquer forma, sendo o serviço prestado considerado de interesse público relevante.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:49EB6228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 100/2021

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 7382,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a servidora **MARIA APARECIDA DIAS DE MORAES**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraci, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, nível F, classe 16, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.081.970-0/PR e inscrita no CPF sob nº 024.565.299-01, aposentadoria com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.877,22 (Cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) conforme consta no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:93A17578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, ÓLEOS DE MOTOR, CÂMBIO E TRANSMISSÃO ENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, POR UM PERÍODO de 12 (doze) meses,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 14 de Julho de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das proposta será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas

pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 30 de junho de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B46408C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 099/2021

DECRETO Nº 099/2021

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2021 e dá outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;

DECRETA:

Art.1°- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, para até o dia **12/07/2021**, para Cota única e 1ª parcela.

Art.2°- Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, em Cota única até o dia 12/07/2021, se beneficiará do desconto de 15% (quinze por cento).

Art.3°. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1°. Parcela com vencimento em..... 12/07/2021
2°. Parcela com vencimento em..... 30/07/2021
3°. Parcela com vencimento em..... 30/08/2021

Art.4º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art.5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:77E3D569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 101/2021

DECRETO Nº 101/2021

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E REGULAMENTA A FORMA DE SORTEIO E ENTREGA DOS PRÊMIOS DO CONCURSO "IPTU PREMIADO", AUTORIZADO PELA LEI Nº 1638/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 893/2001;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Concurso "IPTU PREMIADO", os seguintes Membros:
I - Presidente: Marcello de Lima Lobato
II - Membro: José Lourenço da Silva Neto
III - Membro: Ari Osvaldo Soares de Faria
IV - Membro: Tiago Luiz de freitas
V - Membro: Cleversom Naldo Pina
Parágrafo Único - Cabe a Comissão Organizadora, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Finanças, organizar, coordenar e executar os sorteios e entregas dos prêmios do Concurso IPTU PREMIADO.

Art. 2°- Compete à Comissão Organizadora:
I - zelar pelo fiel cumprimento deste regulamento;
II - orientar os participantes em suas consultas e dúvidas;
III - aprovar ou impugnar cupons sorteados;
IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de cada sorteio;
V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
VI - elaborar ata, com registro dos sorteios, assinadas pelos membros da Comissão.
Art. 3°- Serão sorteados os seguintes prêmios:
I - 1º Prêmio: 1 (uma) Smart TV Led 50";
II - 2º Prêmio: 1 (uma) Smart TV Led 40";
III - 3º Prêmio: 1 (um) Ar Condicionado Split 9.000 btus/h;
IV - 4º Prêmio: 1 (uma) Smart TV Led 32";
V - 5º Prêmio: 1 (um) Forno Micro-Ondas 30 Lt;
VI - 6º Prêmio: 1 (um) Forno Elétrico;
VII - 7º Prêmio: 1 (um) Multiprocessador de alimentos;
VIII - 8º Prêmio: 1 (uma) Panela de Pressão Elétrica;
IX - 9º Prêmio: 1 (um) Liquidificador doméstico;
X - 10º Prêmio: 1 (uma) Sanduicheira Grill.

Art. 4°- Os prêmios definidos serão sorteados no Paço Municipal, nas datas e horários definidos a seguir de acordo com as regras transcritos no Art. 6º.
Art. 5° - No dia 30 de julho de 2021, serão sorteados todos os prêmios, entre os contribuintes que efetuarem o pagamento do tributo, de forma integral, utilizando a quota única, com 15% (quinze por cento) de desconto, até o dia 12 de julho de 2021, cujo o horário será informado através do site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraci.
Parágrafo Único: A comissão poderá prorrogar o dia do sorteio, disposto no caput do artigo, e que de acordo com Art. 1º e 3° do decreto estadual n°4230/2020, Lei Federal 13.979/2020 que dispõe sobre recomendações do Ministério da Saúde em virtude da Pandemia do novo Corona vírus COVID – 19, o sorteio será realizado de forma virtual por meio de Live, na página oficial da Prefeitura Municipal de Guaraci, no aplicativo Facebook.
Art. 6° - Os contribuintes que efetuaram o recolhimento dos tributos à vista serão identificados e o número de seus cadastros serão inseridos pela comissão organizadora na urna própria, no Paço Municipal.
Art. 7° - Participarão automaticamente do Concurso "IPTU PREMIADO", na forma regulamentada no artigo 5º e 6º deste Decreto, toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóvel ou responsável pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que efetuarem o pagamento do tributo, em Cota única, até a data de 12 de julho de 2021.
§1°- O contribuinte identificado no sorteio deverá comprovar a sua qualidade de proprietário, posseiro ou inquilino do imóvel, para ter direito ao recebimento do prêmio.
§2° - Não poderão participar do concurso os contribuintes beneficiados com isenções ou imunidades ao pagamento do IPTU, na

forma da legislação municipal, que efetivamente utilizar destes benefícios fiscais.

Art. 8° - Procedido o sorteio, no mesmo instante será feita a verificação quanto a existência de débito em Dívida Ativa.
§1°- Para receber a premiação, o contribuinte e respectivo imóvel sorteado, não deverão estar inscritos em Dívida Ativa do município, exceto quando o imóvel sorteado inscrito em Dívida Ativa estiver com parcelamento devidamente formalizado, desde que o contribuinte esteja em dia com o pagamento das parcelas, ou tenha quitado todo o parcelamento até um dia anterior à data do sorteio, neste caso os comprovantes de pagamentos deverão ser apresentados no momento do sorteio, pelo interessado.
§2°- Enquanto não atendidas as condições preconizadas no presente regulamento, o sorteio será repetido, quantas vezes for necessário, até que seja sorteado um contribuinte que atenda todos os requisitos para aquele certame, sendo então divulgado pela Comissão, o nome do ganhador.

Art. 9°- O prêmio será entregue ao ganhador no ato de cada sorteio realizado, após verificação de que o contribuinte sorteado preencheu os requisitos previstos neste decreto.
Parágrafo Único. O participante sorteado que não comparecer no local do sorteio, após a devida identificação, terá o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da realização deste, para fazer a retirada do prêmio, sob pena de perder o direito ao mesmo.
Art. 10- Os participantes ganhadores dos prêmios, desde já, autorizam a utilização de seus nomes e imagens para divulgação dos resultados do concurso.
Art. 11- A comissão, ora constituída, se achar necessário, baixará instruções complementares à perfeita execução do Concurso.
Art. 12- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A89ABB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 102/2021

DECRETO N.º 102/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1,29 (um real e vinte nove centavos) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de Dezembro de 2020 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1,29 (um reail e vinte nove centavos), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita - Cód. 621..... R$ 1,29

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1,29

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.3.2.1.00.1.1.55.00 - Rend. Aplic. Financeira - Fonte 1702..... R$ 1,29

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 1,29

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5F381EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar a criança Matheus Henrique F. Arruda para consulta, na cidade de Rolândia e posteriormente se deslocar até Cambé para buscar paciente, no dia 26 de junho, no período das 10:30 às 15:30 hrs (dia de sua folga).

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 30 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D3B82318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Processo :Inexigibilidade 03/2021
Objeto **Credenciamento de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"**
Valor:R$ 28.800,00 (vinte e oito e oitocentos)

I Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência para o do chamamento publico 03/2021 o credenciado conforme conclusão de procedimento encaminhado pelo departamento de Compras e Licitações, com o Objeto: **Credenciamento de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de retirada e transporte de materiais recicláveis nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"**
Onde haverá a contratação do S.r. Antônio Pedro, inscrito no CPF n° 154.295.798-23, para contratação de serviços de transporte de materiais recicláveis /demanda de acordo com a necessidade da Secretaria, mantendo desta forma a equipe necessária para o atendimento pertinentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba,30 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D664C15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2021 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA ADELIA DIAS PONTES GONÇALVES".

PORTARIA Nº 169/2021

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA ADELIA DIAS PONTES GONÇALVES".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 2202/21 datado de 16/06/21,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, a Srª **ADELIA DIAS PONTES GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.423.819-7e inscrita no CPF sob nº 720884279-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 199.409.109-3 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.**

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 30 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6977EF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 19/2021
Objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção e troca de peças do Veículo AMOROK Placa BAG 4632", em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias.
No Valor de R$ 17.459,70 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e move reais e setenta centavos).

Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa JAIR BENEDETTE, CNPJ: 81.167.003/0001-22, com o objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção e troca de peças do Veículo AMOROK Placa BAG 4632", em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 30 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CC33986C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA) 09/2021

Processo Dispensa Licitação
(Compra Direta) 09/2021
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a proposta e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, com registro CNPJ/MF sob o n° 27.860.178/0001-69, o objeto desta Dispensa de licitação (Compra Direta) 09/2021,, a qual é declarada vencedora da presente dispensa na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, § IV.

Guaraqueçaba, 30 de junho 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8C52BF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADITIVO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

" **Ondese 1° Termo aditivo** do contrato nº.68/2020, decorrente de Tomada de Preços n°5/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO".

"**Se lê 1° Termo aditivo** do contrato nº.69/2020, decorrente de Tomada de Preços n°5/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO".

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 30 de junho de 2021.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:05F1A7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SEÇÃO INEXIGIBILIDADE N°11/2021

Resultado da seção

Inexigibilidade n°11/2021

Processo: Inexigibilidade 11/2021
Objeto:**"Credenciamento de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de retirada e transporte de materiais**

recicláveis nas comunidades rurais e insulares, em atendimento a secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"

Valor:R$ 33.192,00 (trinta e três mil cento e noventa e dois reais)

Considerando o processo de Chamamento Público através de processo Licitatório de Inexigibilidade realizado pela Comissão de Licitação através da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , através do Memorando de nº 032/2021, Protocolo nº 1102/2021, e com base no artigo 25 da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020 e suas alterações, conforme análise dos documentos apresentados pelos Senhores Messias Costa Franco, Milton das Neves Alves e a empresa GEO SERVICE LTDA, O presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, declaramos o seguinte resultado:

conforme descritos abaixo:

Proponente	CPF /CNPJ	Análise
Massias Costa Franco	038.933.189-92	Inapto
Milton das Neves Alves	028.658.539-18	Apto
Geo Service Ltda	16.789.093/0001-15	Inapto

Guaraqueçaba, 30 de junho de 2021.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C6C14897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 51

EXTRATO
CONTRATO 51

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
INEXIGIBILIDADE Nº11/2021
Origem:INEXIGIBILIDADE Nº11/2021
Contratada: ANTONIO PEDRO
CPF:154.295.798-23
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NAS COMUNIDADES RURAIS,
Valor Global:R$ Valor:R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Vigência: 06 (seis) meses
Data:30 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:DC1A4F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°173/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: "Nomeia Membros para o compor, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção a Lei Federal nº 13.019/2014."

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, LUCIANO DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; considerando o Decreto Municipal n°175/2018; Considerando a necessidade de firmar termos de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3° setor, Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a designação de uma Comissão de Seleção e Comissão de Avaliação e Monitoramento destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;
DECRETA

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação:
COMISSÃO DE SELEÇÃO
Ederson Luiz dos Santos
Gabriel Lemos
Luis Adalberto da Silva
Nayane Santa Rosa Mello.
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Celio Roberto Stein;
Celso Tavares;
Eritana Aparecida Jaguszewski

Art. 2º revoga em especial o Decreto n°50/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:774E7095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 19/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do itens 01, 2, 03, 04, 05, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 : sendo que a proponente DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS inscrita no CNPJ 31.494.697/0001-28, com endereço na RUA DIOGO ANTONIO FEIJO , 4074- CENTRO , CHOPINZINHO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 296.926, 00 (Duzentos e noventa e seis mil , novecentos e vinte e seis Reais).,** cujo o objeto é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e lâmpadas para a manutenção da iluminação pública e prestação de serviços em manutenção de rede elétrica e iluminação de prédios e vias públicas do Município de Honório Serpa.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 30 de Junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 19/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e lâmpadas para a**

manutenção da iluminação pública e prestação de serviços em manutenção de rede elétrica e iluminação de prédios e vias públicas do Município de Honório Serpa, em favor das empresas nos itens conforme se segue: 01, 2, 03, 04, 05, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 a proponente DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS inscrita no CNPJ 31.494.697/0001-28, com endereço na RUA DIOGO ANTONIO FEIJO , 4074- CENTRO , CHOPINZINHO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 296.926, 00 (Duzentos e noventa e seis mil , novecentos e vinte e seis Reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:743B05E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 19/2021 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 19/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa DEOCLECIO DALZOTTO
CNPJ: 31.494.697/0001-28
ESPÉCIE: ATA nº 37/2021 - Pregão nº 19/2021.
OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e lâmpadas para a manutenção da iluminação pública e prestação de serviços em manutenção de rede elétrica e iluminação de prédios e vias públicas do Município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 296.926,00 (Duzentos e noventa e seis mil , novecentos e vinte e seis Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
32	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1507

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cosip

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA:01/07/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:158916B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 28/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°28/2021 , efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do itens :03 ,12 ,14 ,16 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,29 ,33 ,34 ,35 ,36 ,43 ,44 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50.61 , **FRANCESCON PRESENTES LTDA** , inscrita no CNPJ 00.503.931/0001-02 , estabelecida na RUA XV DE NOVEMBRO 4220 ,SALA 03 CENTRO CHOPINZINHO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 20.203 ,90 (Vinte mil , duzentos e três reais e noventa Centavos);** à proponente vencedora do itens :01 ,05 ,0607 ,08 ,09 ,10 ,11 ,13 ,30 ,31 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,45 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,**BELINKI & SOUZA LTDA** , inscrita no CNPJ 08.831.603/0001-47 , estabelecida na RUA TENENTE CAMARGO 1015 VILA MARIA DELANI – FRANCISCO BELTRÃO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 21.642 ,50 (Vinte e um mil , seicentos e quarenta e dois reais e cinquenta Centavos);** à proponente vencedora do itens :2 ,4 ,15 ,17 ,28 ,32 ,37 ,**FLC SUPRIMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ 22.371.010/0001-76 , estabelecida na RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CENTRO CORONEL VIVIDA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 18.526 ,30 (Dezoito mil , quinhentos e vinte e seis reais e trinta Centavos)** do pregão que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE HONÓRIO SERPA.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa , 30 de Junho de 2021

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio , na apreciação do Pregão Eletrônico nº 28/2021-PMHS , uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente , **HOMOLOGO** o presente certame , aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE HONÓRIO SERPA ,** em favor das empresas , conforme segue: à proponente vencedora do itens :03 ,12 ,14 ,16 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,29 ,33 ,34 ,35 ,36 ,43 ,44 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50.61 , **FRANCESCON PRESENTES LTDA** , inscrita no CNPJ 00.503.931/0001-02 , estabelecida na RUA XV DE NOVEMBRO 4220 ,SALA 03 CENTRO CHOPINZINHO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 20.203 ,90 (Vinte mil , duzentos e três reais e noventa Centavos);** à proponente vencedora do itens :01 ,05 ,0607 ,08 ,09 ,10 ,11 ,13 ,30 ,31 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,45 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,**BELINKI & SOUZA LTDA** , inscrita no CNPJ 08.831.603/0001-47 , estabelecida na RUA TENENTE CAMARGO 1015 VILA MARIA DELANI – FRANCISCO BELTRÃO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 21.642 ,50 (Vinte e um mil , seicentos e quarenta e dois reais e cinquenta Centavos);** à proponente vencedora do itens :2 ,4 ,15 ,17 ,28 ,32 ,37 ,**FLC SUPRIMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ 22.371.010/0001-76 , estabelecida na RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CENTRO CORONEL VIVIDA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 18.526 ,30 (Dezoito mil , quinhentos e vinte e seis reais e trinta Centavos).**

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa , Estado do Paraná , em 30 de Junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:D40BE783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 169/2021

DECRETO N.º169/2021

EMENTA: Promove alterações no Decreto nº 139, de 30 de abril de 2021, prorrogando a vigência dos dispositivos que especifica até 07 de julho de 2021 e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, o Decreto nº 7.020/21 e nº 7.716/21 do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983/21, Decreto nº 7.020/21, Decreto nº 7.122/21 e Decreto nº 7.716/21 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 2º do Decreto nº 139, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 30 de Abril de 2021 até as 5 horas do dia 07 de julho de 2021."

Art. 2º O Parágrafo único do art. 3º do Decreto 139, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 30 de Abril de 2021 até às 5 horas do dia 07 de julho de 2021."

Art. 3º O art. 4º do Decreto nº 139, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Prorroga até às 5 horas do dia 07 de julho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021."

Art. 4º O caput do art. 6º do Decreto nº 139, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 30 de Abril de 2021 até às 05 horas do dia 07 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

Art. 5º O caput do art. 8º do Decreto nº 139, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir do dia 30 de Abril de 2021 até o dia 07 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:"

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se todas as disposições em contrário.**

Paço Municipal de Iguaraçu, em 30 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9074A588

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º170/2021

DECRETO N.º170/2021

EMENTA: REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL, AS AULAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA CIDADE DE IGUARAÇU, RENOVA O DECRETO Nº 89/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes dos órgãos de educação estaduais e nacionais sobre o ensino nas redes públicas e privadas;

CONSIDERANDO a situação de enfrentamento ao COVID-19 no município e os índices de contágio regionais;

DECRETA:

Art. 1º – A Rede de Ensino Municipal e Estadual, fica autorizada a realizar o ensino remoto até o dia 09 de julho de 2021, com o teletrabalho dos professores até a mesma data, no âmbito da rede educacional municipal, proibindo-se as aulas presenciais, ressalvando a possibilidade de revogação do presente decreto em caso de nova realidade acerca do retorno às aulas.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias que não entrem em conflito com o presente decreto.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu - Estado do Paraná, 30 de junho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2924A4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 013/2021-PMI
PROCESSO Nº 082/2021-PMI

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Odontológicos e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 13 de Julho de 2021, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 30 de Junho de 2021

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:373A61DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 053/2021
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2021
INEXIGIBILIDADE: 006/2021
PROCESSO: 047/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EMERSON PEREIRA BARBOSA BARROS
DOMICILIO LEGAL: Rua Campos Sales nº2388
CNPJ: 41.806.531/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA MANUTENÇÕES PUBLICAS
VALOR: R$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) Anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Junho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EMERSON PEREIRA BARBOSA BARROS05691833910
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B8071B7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de junho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CD4BF67C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2020, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **I. ABBUD – PEDRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.633.456/0001-30, sito na Rua Silvio Caldas , n°788. , centro na cidade de Francisco Alves-Pr. CEP. 87.570.000, por seu representante legal infra-assinado a Sra. SUELY VIEIRA ABBUD, portadora do RG n°. 7.303.958-4 SSP PR e inscrito no CPF 034.745.379-11, residente e domiciliado na Rua Silvio Caldas, n°788, na cidade de Francisco Alves-PR CEP 87.570.000 Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.045/2020, do Chamamento n° 007/2020 Processo 050/2020, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais), com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 30 de Junho 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

I. Abbud – Pedras e Materiais de Construção
Representante:
SUELY VIEIRA ABBUD

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg N°:

_____
Nome:
Rg N°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3698646F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 012/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, a Senhora Gabriela Silva de Oliveira, deixando de receber o Símbolo CC-01, constante no Anexo III da Lei Complementar nº 001/2010, de 16 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções, o Sistema de Carreira e Avaliações do Desempenho do Serviço Público da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:320FC235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1847/2021

SÚMULA: Altera a redação do artigo 64 da Lei nº 687/1994 que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná*" e, estabelece data base da revisão geral dos vencimentos da remuneração dos cargos efetivos e comissionados da Administração Direta e Autárquicas municipais vinculadas ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - O Art. 64 da Lei nº 687, de março de 1994 que, passara a ter a seguinte redação:
Art. 64º - A revisão geral da remuneração dos cargos efetivos e comissionados da Administração Direta e Autárquicas municipais vinculadas ao Poder Executivo **Municipal**, devera ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre nos mês de **janeiro** de cada ano e sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e as pensões, conforme disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - A primeira revisão englobará o período compreendido da data da ultima concessão maio e o final do mês de dezembro do corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, incidindo inicialmente sobre o reajuste a ser concedido em janeiro de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9998BADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 203/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como Gestor do Convênio PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS – 2020 do Município de Itambaracá o Senhor JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA, portador do RG. 4.071520-7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:20F005FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4680/2021

SUMULA:- Nomear membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Itambaracá, Gestão 2021-2023 e dá outras providencias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Instrução Normativa nº 05/2011 – SSED/SUDE/DILOG de 13 de outubro de 2011.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Transporte Escolar de Itambaracá nos termos do item 2.1 **Instrução Normativa nº 05/2011, de 13 de outubro de 2011, composto dos membros relacionados abaixo:**

GESTÃO 2021 à 2023

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Renata Cristina dos Santos
Suplente: Elaine de Souza Oliveira

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Elieide de Souza Carvalho
Suplente: Miguel Paschoal Filho

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Railda Cristina Pereira Fabris
Suplente: Cristiane da Costa Silva Miguel

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Clayton Rodrigo Henrique
Suplente: Juliana Helena de Grande

Art. 2º. O Comitê Municipal de Transporte Escolar de Itambaracá, gestão 2021/2023 terá como Presidente a Senhora **Railda Cristina Pereira Fabris.**

Art. 3º - Os Representantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Itambaracá terão mandato de, no máximo (02) dois anos, permitindo (01) uma única recondução por igual período.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:95F3F4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1986/2021

LEI N.º 1986/2021
DATA: 30.06.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e cria fonte de recursos nas
dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Servicos da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo	862	40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convenio dos Estados - Principal (245)	862	40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7DA6ECB4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1987/2021

LEI N.º 1987/2021 DATA: 30.06.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, Cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 31.490,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	853	31.490,00
TOTAL R$ 31.490,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
853	Produção Vegetal Convênio SEAB 27/2020	31.490,00
TOTAL R$ 31.490,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020
- LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:863A3888

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2021

LEI N.º 1988/2021
DATA: 30.06.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 97.270,13 (noventa e sete mil, duzentos e setenta reais e treze centavos) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.028	Consorcio Intermunicipal Saúde CONIMS		
3.3.71.70	Rateio Participação Consórcio Público	1023	20.710,63
3.3.71.70	Rateio Participação Consórcio Público	1034	76.559,50
TOTAL			R$ 97.270,13

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 97.270,13 (noventa e sete mil, duzentos e setenta reais e treze centavos) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.8.03.1.1	Transf. Est. Saúde Fundo a Fundo Principal (244)	1023	20.710,63
1.7.1.8.03.9.1.01	COVID-19 (246)	1034	76.559,50
TOTAL			R$ 97.270,13

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8CD75F8E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1989/2021

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 1989/2021
DATA: 30.06.2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, autoriza o Executivo Municipal a adquirir parte de Imóvel Rural para fins de desapropriação, amigável ou judicia para a construção de um Posto de Saúde e dá outras providências.

De acordo com as atribuições legais que lhe confere o inciso XI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações, a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°) Fica declarada de utilidade pública, autoriza o Executivo Municipal a adquirir parte de Imóvel Rural para fins de desapropriação, amigável ou judicial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações e inciso XI, Art. 6º da Lei Orgânica do Município, parte do Imóvel Rural abaixo descrito:
I – IMÓVEL RURAL: Parte do Lote Rural nº 106, da gleba Entre Rios 2ª Parte, situada na esquina entre a Rua Amarildo Roberto Giacomini e Rua Maria Lazaretti no Município de Itapejara D´oeste, Paraná (Próximo ao Bairro Guarani), sendo uma área de 1.805,93m2 (um mil, oitocentos e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), de uma área total de 83.939,13m2 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove metros e treze centímetros quadrados), pertencente a Matrícula Nº 10.297, registrado no 2º Oficio de Registro Geral De Imóveis da Comarca de Pato Branco, Pr, sem benfeitorias, com limites e confrontações conforme Memorial Descritivo, croquis e matrícula em anexo, a ser desapropriada, de propriedade da Sra. IVETE GIACOMINI, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 4.229.897-2, SSP-PR, e CPF nº 976.795.779-00, residente e domiciliada na Rua Guarani, em Itapejara D´Oeste Paraná, pelo valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), valor esse que foi estimado levando em consideração a área, localização, declividade e considerando o laudo de avaliação da comissão designada pela Portaria Nº 1709/2021 de 26.05.2021,
Art. 2°) O imóvel constante desta Lei, após o processo de desapropriação, será utilizado para a instalação de um "Posto de Saúde", para atendimento da população que reside no Bairro Guarani e toda a sua proximidade.
Art. 3º) Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor do Município de Itapejara D'Oeste, para o fim indicado no artigo anterior.
Art. 4°) As despesas decorrentes da execução no disposto nesta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Departamento Municipal de Urbanismo.
Art. 5°) A Procuradoria Geral do município, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:240A0F97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 14 (quatorze) de Julho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de pintura de ligação com emulsão asfáltica e CBUQ, destinados a manutenção de vias localizadas no Perímetro Urbano e Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 14 (quatorze) de Julho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 046/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Junho de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3AB52603

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102

DECRETO Nº 102/2021
DATA: 30.06.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Departamento Municipal de Administração		
03.01	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação (52)	000	200.000,00
TOTAL			R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Departamento Municipal de Administração		
03.01	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (35)	000	200.000,00
TOTAL			R$ 200.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 28/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2EE374DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2021

DECRETO N.º 103/2021
DATA: 01.07.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX do Art. 64 da lei Orgânica Municipal de 02-04-90, e suas alterações,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os		
	Servicos da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo	862	40.000,00
TOTAL			R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convenio dos Estados - Principal (245)	862	40.000,00
TOTAL			R$ 40.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01° (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DFAB339F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2021

DECRETO N.º 104/2021 DATA: 01.07.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, Cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX do Art. 64 da lei Orgânica Municipal de 02-04-90, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 31.490,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	853	31.490,00
TOTAL R$ 31.490,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
853	Produção Vegetal Convênio SEAB 27/2020	31.490,00
TOTAL R$ 31.490,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01° (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D3D00F39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2021

DECRETO N.º 105/2021 DATA: 01.07.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX do Art. 64 da lei Orgânica Municipal de 02-04-90, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 97.270,13 (noventa e sete mil, duzentos e setenta reais e treze centavos) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.028	Consorcio Intermunicipal Saúde CONIMS		
3.3.71.70	Rateio Participação Consórcio Público	1023	20.710,63
3.3.71.70	Rateio Participação Consórcio Público	1034	76.559,50
TOTAL R$ 97.270,13			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 97.270,13 (noventa e sete mil, duzentos e setenta reais e treze centavos) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.8.03.1.1	Transf. Est. Saúde Fundo a Fundo Principal (244)	1023	20.710,63
1.7.1.8.03.9.1.01	COVID-19 (246)	1034	76.559,50
TOTAL R$ 97.270,13			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020
- LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01° (primeiro) dia do mês de julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EFB61F4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1723/2021

PORTARIA Nº 1723/2021
DATA: 30.06.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 da Lei orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º) Designar os servidores públicos o Sr. Aran Klein Fernandes, portador do CPF n° 051.162.779-33 e do RG n° 6.663.598-8 SSP/PR, lotado no Departamento Municipal de Saúde, e a Sra. Rafaela Augusta Salvi, portadora do CPF nº 036.466.209-35 e do Rg n° 7.305.300-5 SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, e Sr. Eleandro Rodrigues Perondi, portador do CPF nº 934.392.701-06 e do RG nº 13.536.195-0 SESP/PR, lotado do Departamento de Saúde, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação e Aprovação cuja a finalidade é avaliar e aprovar o Plano de Aplicação – Empenho de Emenda Parlamentar – OGU/2019 e Monitoramento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
Parágrafo - Designar como Gestor o Aran Klein Fernandes.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E611AFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2021

CONTRATO Nº 095/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO S.W SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA E LIMPEZA DE VIAS E VALAS, COLETA E PODA DE GALHOS, COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITARIO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$ 4.623.507,96 (quatro milhões e seiscentos e vinte e três mil e quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:916DD062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2021

CONTRATO Nº 094/2021.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE: Nº 006/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ELEDIANE DE FRANÇA RIBEIRO.
OBJETO: ALUGUEL SOCIAL
DO VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais
Totalizando R$2.700 (dois mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:89029C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Luiz Tadeu Cordeiro** portador do RG **Nº 4.982.233-2/PR,** matricula 5392-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:500F899C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Maria Mazur de Freitas Vaner** portadora do RG **7.689.863-4/PR,** matricula 5391-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:31803D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica exonerado a partir desta data por motivo de concessão de aposentadoria, o servidor **Olivildo dos Santos Gouveia,** portador do RG **Nº 4.079.073-0/PR,** matricula **721-1,** do cargo efetivo de **Guardião.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F7545C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerado a partir desta data por motivo de concessão de aposentadoria, o servidor **Miguel Tavares,** portador do RG **Nº 5.058.447-0/PR,** matricula **874-1,** do cargo efetivo de **Guardião.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:1A4B83CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir de 13 de Junho de 2021, a servidora **Noemi Aparecida da Silva,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 8.890.988-7/PR, matricula Nº 5323-1,** do cargo de **Conselheira Tutelar.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:8ED997CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Douglas de Oliveira Franco Filho** portador do RG **Nº 4.436.775-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Assessor Especial,** sob o número de matricula 5390-1, percebendo a remuneração da simbologia AS1, junto ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar 004/2019 de 02 de Outubro de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:9CAEE1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar 001/2018 de 28 de Janeiro de 2020 a servidora **Ironilda de Fatima Portes** portadora do RG **Nº 7.993.331-7/PR,** matricula nº 4019-1, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete.**
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de Gratificação de Função de acordo com respectiva legislação.

Art.3º - Conceder à servidora, Gratificação de Função referente à equiparação salarial equivalente a simbologia CC-01.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C1025583

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Reginaldo Stepenoski Ribas** portador do RG **Nº 8.240.399-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Licitação,** sob o número de matricula 5389-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Governo e Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:CFD8C889

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Laura Karoline Pedroso** portadora do RG **9.809.088-6/PR,** matricula 5388-1 para exercer o cargo de **Dentista (área rural),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:19F5230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **Douglas de Oliveira Franco Filho** portador do RG **Nº 4.436.775-0/PR,** matricula 5116-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:6507FA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Ironilda de Fatima Portes,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 7.993.331-7/PR,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Administrativo.**

Art.2º- Revogar a gratificação de Função referente a equiparação salarial equivalente ao Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia cc-05.

Art.3º- A servidora retornara a exercer suas funções referentes ao cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, matricula 4019-1.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:86DAE294

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **Reginaldo Stepenoski Ribas** portador do RG **Nº 8.240.399-0/PR,** matricula 5142-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Distribuição de Materiais.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:8F96641E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Maria Eduarda de Miranda** portadora do RG **13.821.077-4/PR,** matricula 5387-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:543FAA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Roseli do Rocio de Souza** portadora do RG **3.963.223-3/PR,** matricula 5386-1 para exercer o cargo de **Assistente Social,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:6E8423FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Odete Regina Monteiro Cordeiro,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 1.837.145-6/PR, matricula Nº 5118-1,** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:6C160000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Maria Eduarda de Miranda,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 13.821.077-4/PR, matricula Nº 5371-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Serviços de Convivência e Vínculos.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:FE69EB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Suellen Aparecida Cropolato de Lara,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 10.469.553-1/PR, matricula Nº 5121-1,** do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:A249B1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 459/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Natasha Kolinski Vielmo Camera,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 9.442.343-0/PR**,** matrícula 3841-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Advogado,** referente ao Período Aquisitivo 2018/2019, a serem

usufruídas no período compreendido entre os dias 30 de Junho de 2021 a 29 de Julho de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º No mesmo período ficará responsável pelos processos em que atua a advogada o servidor **Jean Carlos de Faria, RG:** 10.397.834-3/PR**,** matrícula 5131-1**,** ocupante do cargo em comissão de **Advogado Geral.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:E0DAC9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 178/2021

PORTARIA Nº 178/2021

SÚMULA: Concede 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora SANDRA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora SANDRA DA SILVA, matrícula nº 172, RG nº 8.452.780-7, período aquisitivo de 24/10/2019 a 23/10/2020, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 01/07/2021 a 20/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4A366A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 60/2019.
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ALVENARIA LOCALIZADO NA REGIÃO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE.. CONTRATADA: FLORISVAL ROMANELLI – CPF: 330.151.809-59. OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato 60/2019 é prorrogado até 30.07.2021, com aumento proporcional da quantidade inicialmente contratada, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2021

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F493B7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **33/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 33/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021	
CONTRATADA: JOSEFA RAFAEL LUQUES	**CNPJ Nº 75.680.561/0001-88**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECEM-NASCIDOS (KIT NATALIDADE) PARA O CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSITENCIA SOCIAL	
VALOR: R$ 15.330,00 (Quinze mil e trezentos e trinta reais.)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 23 de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D0D1E4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº143/2021

DECRETO
DECRETO Nº 143, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

CRIA E REGULAMENTA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - COERF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Ivaí,
DECRETA
Art. 1º. Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF.
Art. 2º A COERF fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Engenharia.
Parágrafo único. A COERF é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.
Art. 3º. A COERF desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.
Art. 4º. As atribuições da COERF são as abaixo especificadas:

I – Solicitar a abertura de Processos Administrativos necessários à regularização fundiária de áreas de propriedade desta Municipalidade e áreas particulares em caso de interesse da Administração.
II - Analisar e emitir parecer preliminar, quanto a viabilidade, nos processos de regularização fundiária na forma da Legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como a medida provisória, legislações, atos e normas que tratam de mesmo teor, que estiverem em vigor;
III - Analisar e emitir parecer sobre áreas pertencentes ou não a esta municipalidade que possuem ou não seu parcelamento registrado e que estão consolidados e ocupados.
IV - Emitir diretrizes específicas para cada área a ser regularizada, se necessário;
V - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;
VI - Realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer para o ato de regularização, bem como, quando necessário, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, com a devida individualização dos imóveis;
VII - Realizar vistorias nas áreas objeto de regularização fundiária, bem como nos loteamentos e ocupações irregulares, de interesse municipal para regularização fundiária;
VIII - Prestar orientação à comunidade quando esta for a responsável pela elaboração dos projetos de regularização fundiária.
IX - Estudar leis e normativas sobre regularização fundiária em vigor;
X - Auxiliar na elaboração do plano de regularização fundiária;
XI - Fixar prioridades para a regularização;
XII - Solicitar o comparecimento do loteador para prestar informações e apresentar documentos, se for o caso;
XIII - Produzir instruções normativas para o encaminhamento dos processos de regularização, se necessário;
XIV - Expedir parecer para o ato de regularização;
XV - Solicitar junto aos Cartórios informações necessárias a corroboração da análise, bem como ao Cartório de Registro Geral de Imóveis o registro da área aprovada constante no processo de regularização;
XVI - Solicitar informações e providências a setores de órgãos da administração municipal direta, se necessário;
XVII - Solicitar manifestação e emissão de parecer jurídico a Procuradoria do Município, quando necessário;
XVIII - Avaliar e propor as medidas mitigadoras e compensatórias propostas, caso sejam necessárias.
XIX - Além dos integrantes, o COERF poderá solicitar pareceres técnicos de outros órgãos da administração pública, direta ou indireta, convidar representantes de entidades públicas e/ou privadas, para colaborar na análise do pleito e emitir pareceres sobre assuntos específicos constantes nos processos.
XX – Elaboração de Minuta de documentos que serão entregues aos beneficiados, bem como encaminhá-los ao chefe do Poder Executivo para efetivação de registros e atos oficiais.
Art. 5º A COERF será composta por 01 (um) Presidente e 04 (quatro) Membros que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal e será constituída por servidores representantes das Secretarias Municipais de Administração, de Habitação, de Obras e Serviços Urbanos, de Agricultura e Meio Ambiente e de Promoção e Assistência Social sendo um de cada secretária:
Parágrafo Único. A COERF se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.
Art. 6º. As alterações da composição da COERF, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 8 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ivaí – PR, 29 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:47756069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2021

PORTARIA Nº 119/2021
DEFINE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - COERF
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros integrantes da Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF, a qual assim fica composta:
Representante da Secretaria de Promoção e Assistência Social: PATRICIA BOBEK;
Representante da Secretaria de Administração: WICTO EDUARDO BONETTE;
Representante da Secretaria de Habitação: EGISLAINE ZUBACZ;
Representante da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos: PAULO CESAR METNEK;
Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: CLAUDIO HYEDA.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí, 30 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:A2CACD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 115/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a adequação e prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19 no município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;
CONSIDERANDO o DECRETO nº 7.737/2021, de 27 de maio de 2021, do Governador do Estado do Paraná, que prorrogou as medidas de combate e controle da COVID-19,

DECRETA: -

Art. 1º - Ficam acolhidas no âmbito do Município de Ivatuba, Paraná, as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.737/2021, de 27 de maio, com validade até 24h (vinte e quatro horas) do dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o desenvolvimento das atividades comerciais e prestação de serviços, conforme horário de funcionamento constante em seu alvará, com liberação do horário de funcionamento dos bares, restaurantes e lanchonetes até às 21h (vinte e uma), respeitando-se as medidas de distanciamento e isolamento social, além de que os serviços de delivery poderão funcionar até às 24h (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - Ficam canceladas todas as práticas desportivas no Município de Ivatuba, como campos de futebol, quadra de areia, e afins, onde há prática de esporte coletivo.

Art. 4º - Fica mantida a retomada das aulas presenciais em escolas privadas, respeitando o limite de 30% de ocupação.

Art. 5º - As aulas presenciais nas instituições de ensino públicas permanecem suspensas, com autorização para desenvolvimento apenas de atividades pedagógicas e avaliação dos alunos, nas instituições de ensino pública e privada, limitando a 03 (três) alunos por sala de aula, a cada 02 (duas) horas.

Art. 6º - Autoriza a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial, com percentual de 30% (trinta por cento) da capacidade total da área onde serão realizados os trabalhos, mantido o atendimento individualizado pelas igrejas e secretarias, bem como os serviços de geração de cultos on-line, aulas on-line e eventos on-line.

Art. 7º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único – para os estabelecimentos comerciais, em caso de reincidência, haverá a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Art. 8º - Ficam restritas as festas em clubes, associações, condomínios, residências e afins, pelo período de vigência deste Decreto, podendo no máximo 10 (dez) pessoas por evento.

Art. 9º - Fica proibida a utilização de rampas náuticas durante a vigência deste Decreto, em toda a extensão do Município.

Art. 10 – Fica determinado o toque de recolher no Município de Ivatuba durante o horário das 21 (vinte e uma) horas até as 05 (cinco) horas da manhã, exceto os prestadores de serviço de delivery até as 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 11 – Academias ficam autorizadas o funcionamento até as 21 (vinte e uma) horas com capacidade de 30% (trinta por cento) a cada hora de prática funcional dentro do estabelecimento, respeitando o distanciamento e capacidade da área do estabelecimento.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 de junho de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:17EC9AAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116 /2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Assessor Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor GILMAR ADEMIR DA LUZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.638.139-5 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 099.468.319-70, para desempenhar as funções de Assessor Especial - II, Cargo Comissionado – nível CC-3, junto à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, a partir do dia 1º de julho de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de junho de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:63203BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021

Súmula: Designa servidora municipal para desempenho das atribuições do cargo de Secretária junto a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE: -

Art.1º - Designar a servidora Drielle Tomaz Lino matricula nº. 472 detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Administração – Manutenção da Gerência de Compras, bem como conceder Função Gratificada – FG, correspondente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento, conforme artigo 106 e seguintes da Lei 263/2002, para liderar e ser responsável pela execução das atividades administrativas pertinentes aos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração a partir de 01 de julho de 2021.

Art.2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com revogação expressa da portaria 030/2021 de 17/02/2021.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B710AEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -
Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Iolanda Candido Martins – matricula nº.27, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 01/07/2021 retornando em 29/09/2021, Conforme Processo nº 1177/2021 – PMI de 28/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6378463A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Claudete Ghelere dos Santos – matricula nº.213, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a partir de 01/07/2021 retornando em 29/09/2021, Conforme Processo nº 1171/2021 – PMI de 25/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D94B8447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2021

Revoga Portaria que concedeu Função Gratificada para servidora pública para desempenho das atribuições de seu cargo na Secretaria Municipal de Assistência Social, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica revogada a concessão de Função Gratificada – FG, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da servidora pública municipal MARIA ANDRÉIA MORETI LOPES, matrícula nº 403, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, determinada pela Portaria nº. 008/2021, de 08 de janeiro de 2021, para desempenhar as atribuições do seu cargo na Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, bem como execução da gestão municipal do Programa Bolsa Família – PBF e do Cadastro Único, a partir do dia 01/07/2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR) 30 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:54776732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2021-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2021-PMI, para a Contratação de Pessoa Jurídica Para Desenvolvimento de Trabalhos e Execução de Serviços Especializados de Regularização Fundiária – I Etapa - até 20 (vinte) Lotes Localizados nas Zonas Urbana e Rural de Propriedade do Município.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h30, e das 13h às 17h.

Município de Ivatuba, 30 dias do mês de junho de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4C3A89C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 081/2021

DECRETO Nº 081/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto

na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO a necessidade de uma permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da Rede de Atenção à Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento), e com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda à sexta-feira e aos sábados entre 08h e 13h, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto, exceto:

I – Nos dois primeiros sábados de cada mês, os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades das 8h até 17h;

II – Supermercados, em que fica estabelecido entre às 8h e 19h, de segunda-feira a sábado, e entre 8h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), mediante a distribuição de senha, e o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, e proibir o consumo de bebida alcóolica no local, deverão ainda aferir a temperatura dos clientes antes do ingresso ao estabelecimento e disponibilizar álcool 70%, bem como fixar informativo com a metragem do imóvel e a capacidade de lotação;

III – Mercados e açougues, em que fica estabelecido entre às 8h e 19h, de segunda-feira a sábado, e entre 8h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), e o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, e proibir o consumo de bebida alcóolica no local.

IV – padarias, em que fica estabelecido entre às 6h e 20:00h, de segunda a sábado, e entre 6h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno;

V – Sorveterias, restaurantes e cafeterias poderão funcionar entre às 8h e 22h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras na área externa do estabelecimento;

VI – lanchonetes e conveniências poderão funcionar entre às 8h e 22h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras na área externa do estabelecimento;

VII – bares poderão funcionar entre às 6h e 22hrs, de segunda a domingo, respeitado o limite de 06 (seis) pessoas por estabelecimento, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras na área externa do estabelecimento;

VIII – Os restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências, cafeterias e sorveterias, poderão realizar serviços de entrega (delivery) até às 24:00 horas.

IX – Tabacarias com horário de atendimento fixado entre 08h e 22hrs de segunda a domingo, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento, sendo vedado o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais são responsáveis por evitar aglomerações de consumidores em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado e observância de normas sanitárias.

Art. 2º. Permanece proibido o funcionamento:

I - casas noturnas, pubs, lounges, boates e similares;

II – clubes, associações recreativas e afins;

Art. 3º. Fica permitida a prática de esportes coletivos em academias, centros esportivos e quadras de esporte privadas.

Parágrafo primeiro: Fica permitida a prática de esportes coletivos em áreas e prédios públicos, como as unidades esportivas, quadras de esporte, centros esportivos e ginásio de esportes.

Parágrafo segundo: Permanece liberada a pista de caminhada no Estádio Municipal, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 4º. As atividades religiosas de qualquer natureza poderão reestabelecer suas atividades até às **22h**, e com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento), respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 5º. Fica mantida a permissão ao retorno às aulas em instituições de ensino privadas, escolas de línguas, auto-escolas, cursos e similares;

Art. 6º. Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares e academias de ginástica e congêneres:

I – o atendimento será das 06h até às 22h, de segunda a sábado;

II – deverão trabalhar com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento);

Parágrafo único - Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 24.

Art. 7º. Fica permitida a locação de áreas e espaços de lazer, desde que observada a lotação máxima de 10 (dez) pessoas e o toque de recolher até às 22:00 horas.

Art. 8º. Fica permitida a locação de salões de festas, para a realizações de festas, eventos, confraternizações, desde que observada a lotação máxima de 30 (trinta) pessoas e o toque de recolher até às 22:00 horas.

Art. 9º. O comércio ambulante fica autorizado, desde que possua o alvará e ou licença pertinentes.

Art. 10. Permanece proibida a prestação de serviço de transporte coletivo, exceto aqueles destinados ao transporte de trabalhadores e transporte privado de alunos matriculados em escolas particulares.

Art. 11. Permanece proibida a venda e organização de viagens coletivas de lazer, excursões, pacotes de viagens turísticas, bem como qualquer atividade congênere.
Art. 12. As Instituições Financeiras deverão realizar atendimentos respeitando-se a distância mínima de 1,5 metro entre os pontos de trabalho, bem como entre as pessoas presentes no interior do estabelecimento.

Parágrafo primeiro: As Instituições Financeiras são responsáveis por evitar aglomerações de clientes e usuários em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado de no mínimo 1,5 metro e observância de normas sanitárias.

Parágrafo segundo – Deverá disponibilizar funcionário para controle de aglomerações nas áreas externas da agência e classificação dos clientes, estabelecendo rotina de priorização de pessoas do grupo de risco (idosos e pessoas com comorbidades).

Art. 13. Permanecem suspensas as aulas presenciais em escolas e creches públicas no âmbito do Município de Jaguapitã.

Art. 14. Ficam vedadas reuniões familiares com número maior do que 10 (dez) pessoas.

Art. 15. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos e comerciais.

Art. 16. É obrigatório o uso de máscaras nas vias públicas e para adentrar as dependências de todos os prédios públicos e privados, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;

II - Quando do atendimento individual ou coletivo;

III - Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;

IV - Nas áreas comuns, de livre circulação;

Art. 17. Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, academias da terceira idade, pistas de skate e similares.

Art. 18. Fica permitida a realização da "Feira dos Amigos.
Art. 19. Fica proibida a utilizações de parques infantis.

Art. 20. Fica instituída, no período de 22 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 21. Para a execução de atividades de serviço funerário no Município de Jaguapitã, as funerárias deverão comunicar a Vigilância Sanitária com antecedência sobre sepultamento e velório, bem como deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Parágrafo Único. Quando o óbito estiver relacionado ao COVID-19, os procedimentos adotados para atendimento às famílias enlutadas serão:

I**.** Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pelo COVID-19, casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, a urna deverá ser lacrada e não haverá cerimônia de despedida ou velório, devendo ser encaminhado diretamente para sepultamento em qualquer horário.

Art. 22. Para falecimento sem relação com o COVID-19, o velório será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aceitação dos seguintes termos:

I. Fica restrito ao máximo de 10 (dez) pessoas que podem permanecer simultaneamente nas salas de velório ou cerimônias de despedida;

II. Fica proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório;

III. Fica limitado o tempo máximo de velório em 2 (duas) horas, obrigatoriamente no período diurno, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;

IV. Fica suspenso o serviço de copa em velório e cerimônia de despedida em locais fechados para que se evite a aglomeração e o contato próximo de pessoas, e consequente risco de transmissão do vírus por materiais de uso comum.

Art. 23. Quando do sepultamento deverão os servidores obrigatoriamente fazerem uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras confeccionadas conforme recomendação do Ministério da Saúde, luvas, botas de borracha, macacão impermeável e protetor facial tipo *face shield* para o manejo da urna funerária.

Parágrafo Único. E de responsabilidade da empresa funerária prestadora do serviço: a higienização e descontaminação do velório municipal, conforme nota técnica do Ministério da Saúde fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70.

I. Os familiares deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros do(s) servidor (es) responsável pelo sepultamento;

II. O acompanhamento para sepultamento será restrito a 10 (dez) pessoas que deverão manter a distância mínima de 1 (um) metro entre os presentes.

Art. 24. Para o recebimento de leite nas escolas, somente será permitida a entrega e a permanência em fila de uma pessoa por família e, quando criança, esta deverá ter no mínimo 10 (dez) anos de idade.

Art. 25. Os servidores públicos que participarem de eventos, com aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 26. O descumprimento das regras constantes deste Decreto importará em aplicação de multa em valor fixado entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo primeiro: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à aplicação de multa em valor fixado entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à suspensão e ou cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo primeiro.

Art. 27. A realização de festas clandestinas implicará ao responsável pela organização e ao proprietário do estabelecimento, imóvel ou local, o pagamento de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e cada participante ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 28. A fiscalização acerca do cumprimento do disposto neste Decreto, assim como a autuação de infrações, caberá à Polícia Militar do Estado do Paraná e a todos os servidores públicos municipais e prestadores de serviço investidos na função fiscalizatória e no controle da pandemia do COVID-19 pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ao 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19
ORIENTAÇÕES GERAIS
NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
• Ao chegar ao local de trabalho;
• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
• Após manusear mercadorias;
Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 1,5 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 1,50m, salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;
Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;
Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;
Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGÊNERES.

Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70%.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9C910A88

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº.080/2021

DISPÕE: SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 034/2019, alterada pela Lei Municipal nº. 039/2020,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA** - COMTER, com mandato de 04(quatro) anos, que passa a ter a seguinte composição:

Representantes do Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Administração:
LIRIA HELENA GOLFETO - RG: 5917121-6 - TITULAR
DERLEI LOPES - RG: 95171184 - SUPLENTE
Agência do Trabalhador:
LEIDE FALAVINHA ROCHA - RG: 7.128.026-8-Pr. – TITULAR
AGNALDO HENRIQUE DOS SANTOS - RG: 4.562.738-1-Pr. – SUPLENTE
SAMAE -Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:
JOSÉ HENRIQUE MARCELINO - RG: 4434355-0 – TITULAR.
CARLOS AUGUSTO FONSECA - RG: 109145670 – SUPLENTE.
Representantes dos Trabalhadores:
Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e Alimentos Afins:
CLEILSON RAMOS MATTOS - RG nº 23.012.6832-4 – TITULAR
JORGE LUIZ CANDIDO FERNANDES - RG nº 8.174.860-8 – SUPLENTE
Sindicato dos Servidores Municipais de Jaguapitã:
CLAUDIO MIGUEL FERREIRA - RG nº 5.418.135-3 - TITULAR
VALDICE DA SILVA LEME - RG nº 7.097.763-3 – SUPLENTE
EMATER – Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural de Jaguapitã:
RUBENS LOPES DA SILVA – RG nº 109.145.629 – TITULAR
DIEGO SCAPIM PISSINATI – RG nº 9.226.029-1 - SUPLENTE
Representantes dos Empregadores:
Sindicato Rural Patronal de Jaguapitã:
RENATO SANDOLI - RG nº 1.963.138-9 - TITULAR
ALESSANDRA GARCIA DE OLIVEIRA BORTOLASSI - RG nº 7.618.063-6 – SUPLENTE
ACEJ- Associação Comercial e Empresarial de Jaguapitã:
LUCIMARA BOTELHO ESPERANÇA ALEXANDRE - RG nº 8.902.394-7 TITULAR
MARTA MARIA MOURA - RG nº 1.030.187-9 – SUPLENTE
APROJAG - Associação dos Produtores Rurais de Jaguapitã:
MARLENE ONOFRE PINHEIRO - RG nº 7.165.447 – TITULAR
ANTONIO DE CAMARGO - RG nº 8.086.966 – SUPLENTE

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 29 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2552C8A6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

ADITIVO Nº008/2021
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

Termo de aditivo que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO e ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP

Os signatários deste instrumento, de um lado o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste lado representado pelo Diretor, **Sr**. **José Henrique Marcelino**, brasileiro, casado,

devidamente inscrito no CPF nº 675.395.309-44, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 530, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e, de outro lado **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sita a Rua Pioneiro Marcelino Girotto, nº 211, na cidade de Maringá/PR., inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.630/000159, representada pela Sra. GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO, portadora do CPF n° 009.240.029-99 e RG 8.395.501-5, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 017/2019, decorrente do resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n° 007/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ADITAMENTO DE VALOR do contrato supracitado, firmado entre as partes em 03/07/2019, nos termos previsto em sua Cláusula Sétima.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE VALOR

2.1 - O valor mensal do contrato, após o aditamento é R$ 5.099,56 (cinco mil e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

2.2 -A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 7,602591%.

2.3 - O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de R$ 164.110,48.

2.4 –Fica prorrogado em 12 meses o presente Contrato.

2.5 - Os efeitos financeiros decorrentes do presente aditamento vigoram a partir de 01/07/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 28 de junho de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor – Contratantre

GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:2C8210B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3816, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Município da Lapa a Receber Projeto Arquitetônico para o Novo Paço Municipal em Doação, com encargo para o Município, e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de da Lapa autorizado a receber, de Maximiliano Scandelari Milczewski, casado, inscrito no CPF nº 005.738.799-07, portador do RG nº 6.292.589-2, inscrito no CAU/BR nº A 43.913-4 residente nesta cidade da Lapa-PR, a doação de projeto arquitetônico para o novo Paço Municipal.

Parágrafo único. A doação do projeto, contudo, não implica na obrigação de sua implantação, que decorrerá da obtenção de recursos financeiros e viabilidade de execução.

Art. 2º O projeto doado deverá estar acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), expedido pelo conselho de classe competente e assinado pelo profissional responsável, através de sua pessoa física; a taxa gerada pelo conselho será suportada pela Administração, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
11.02 – Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte.
04.122.0011.2316 – Aquisição de Materiais, Equipamentos e Despesas de Custeio.
370:3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 200,00
(valor aproximado).

Art. 3º. A propriedade intelectual do projeto será transferida ao Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A039F5E7

GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL

Por intermédio do presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MUNICIPAL, o Município da Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, brasileiro, casado, advogado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294, Ap.02, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, com fundamento no art. 6°, item X, combinado com o art. 69, item XV da Lei Orgânica do Município, como também na Lei Municipal nº 3790/2021, DOA a José Ferreira de Anhaia, CIRG nº 1.769.483-9/PR, inscrito no CPF/MF nº 321.076.179-53, residente e domiciliado a Água Vermelha, Zona Rural da Lapa, o BEM MUNICIPAL abaixo identificado, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Doação de Bem Municipal tem como objeto a doação do imóvel público constituído de um prédio em madeira, onde funcionava a “Escola Municipal Rural

Dr. Carlos Gomes", situada na localidade de Água Vermelha, Lapa-PR;

O bem descrito foi avaliado conforme laudo em anexo, que passa a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente doação tem como finalidade a demolição do prédio escolar pelo DONATÁRIO, à custa deste, tornando o prédio escolar em material proveniente de demolição, o qual é considerado como bem móvel.

02

A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Durante a vigência do presente Termo o DONATÁRIO obriga-se a:
a) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
b) Realizar o encargo previsto na Cláusula Segunda;
c) Entregar à Secretaria de Administração do Município, no prazo de 90 dias, contados da publicação do extrato do presente terno no Diário Oficial do Município, prova de que realizou o encargo previsto na Cláusula Segunda. Tal prazo pode ser prorrogado por mais 90 dias, se assim solicitado pelo DONATÁRIO;
d) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 30 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução. Constituído o debito em favor do DOADOR
03
pela ausência de pagamento da indenização caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste Termo, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 28 de junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa

JOSÉ FERREIRA DE ANHAIA
Autorizado

TESTEMUNHAS:
_____
RG.:
_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E16E70E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12940/2021, de 21/06/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 840/2020, de 29/09/2020, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020, passando a constar na data compreendida entre 28/06/2021 a 12/07/2021:

NOME: LUCIANO RAMOS WEINHARDT
CIRG Nº: 4.997.973-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10004
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61A47AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13095/2021, de 22/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 1089/2020, de 16/12/2020, referente ao período aquisitivo de 12/052019 a 11/05/2020, passando a constar na data compreendida entre 20/07/2021 a 30/07/2021:
NOME: MARINA CORREA SANTOS
CIRG Nº: 6.136.238-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5145
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FÁRMACIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC33569B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13095/2021, de 22/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 118/2021, de 27/01/2021, referente ao período aquisitivo de 04/11/2019 a 03/11/2020, passando a constar na data compreendida entre 02/08/2021 a 21/08/2021:

NOME: LARISSA MARTINS MOREIRA
CIRG Nº: 4.100.565-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81358
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FÁRMACIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55A9570B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12403/2021, de 11/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1287, de 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 08/04/2013 a 07/04/2018, passando a constar nas datas compreendidas entre 01/11/2018 a 02/12/2018 e 28/06/2021 a 24/08/2021:

NOME: AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
CIRG Nº: 9.414.249-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:350008CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 22/06/2021, sob nº 13108/2021, e tramitado em 24/06/2021 pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: CLEUZIR ZBONIK DOS SANTOS
CIRG Nº: 3.804.782-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 306
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/07/2021 a 28/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 29/09/2021.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CDF3B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 22/06/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Guilherme Vismara Ropelato, CRM 25.947-PR;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 22/06/2021 a 18/12/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 19/12/2021:

NOME: MARTA BARBOSA DA SILVA
CIRG Nº: 7.664.339-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7073
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGENIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2077FF96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 336/2021, de 02/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 336/2021, de 02/03/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada:

NOME: MARTA BARBOSA DA SILVA
CIRG Nº: 7.664.339-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7073
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGENIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C95F5524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado de Decisão NIT nº 12868782525, de 24/06/2021, do Instituto Nacional do Seguro Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 781/2021, de 24/06/2021, referente ao período aquisitivo de 04/11/2019 a 03/11/2020, passando a constar na data compreendida entre 31/08/2021 a 19/09/2021:

NOME: LARISSA MARTINS MOREIRA
CIRG Nº: 4.100.565-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81358
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FÁRMACIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EA6B541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12718/2021, de 17/06/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,
Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 785/2021, de 24/06/2021, referente ao período aquisitivo de 11/08/2019 a 10/08/2020, passando a constar na data compreendida entre 23/10/2021 a 21/11/2021:

NOME: SILMARA DE FÁTIMA RAMOS WAGNER
CIRG Nº: 9.400.795-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4425
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EF48F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 11634/2021, de 31/05/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, no período de **05/07/2021 a 19/07/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor **Anderson Miguel Taborda Schebeuka**, que estará em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEÇÃO DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DE SOLO	FG-03

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7FA80ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 21/06/2021, sob nº 12992/2021, e tramitado em 24/06/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER
CIRG Nº: 5.821.452-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4945
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/08/2021 a 30/10/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2005 a 30/08/2010, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/10/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E885A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 766/2021, de 23/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOACIR RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 10.860.086-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8329
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/05/2021 a 09/07/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4747D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 767/2021, de 23/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LENIRA HOFFMANN LEINEKER
CIRG Nº: 6.208.711-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 810
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 17/06/2021 a 16/07/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 17/07/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94E01955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 768/2021, de 23/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARI GIZELI MARTINS
CIRG Nº: 4.748.161-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 946
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 10/05/2021 a 11/07/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 12/07/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E87BBDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 769/2021, de 23/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA
CIRG Nº: 7.556.197-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80929
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 12/06/2021 a 25/07/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 26/07/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09A2280F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 770/2021, de 23/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: BRAIELY MAURER ORO
CIRG Nº: 10.469.739-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10821
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29E3E453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 771/2021, de 23/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: MARIA ANGELITA CHUIKO
CIRG Nº: 6.851.761-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 955
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47112B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 772/2021, de 23/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3.081.769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094
CARGO: BIBLIOTECÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33EC618B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 12749/2021, de 28/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008,
Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-06-2021 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor A.S, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 12.749/2021, de 28/06/2021, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-06-2021, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6CB7040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13353/2021, de 24/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 785/2021, de 24/06/2021, referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 01/08/2020, passando a constar na data compreendida entre 01/09/2021 a 30/09/2021:

NOME: JOSÉ GASPAR BORNANCIN
CIRG Nº: 1.303.940-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 720
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40hs)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:611D0653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13394/2021, de 25/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 785/2021, de 24/06/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, passando a constar na data compreendida entre 02/08/2021 a 11/08/2021:

NOME: MARLI CARNEIRO GANZERT
CIRG Nº: 7.546.106-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8640
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C7B35F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 055/2021, de 25/06/2021, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1247, de 02/12/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, passando a constar nas datas

compreendidas entre 01/10/2019 a 29/11/2019 e 01/07/2021 a 30/07/2021:

NOME: TEREZINHA APARECIDA VALE DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.777.983-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1536
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C73486A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 004/2021, de 25/06/2021, da Comissão de Sindicância nº 01-04-2021;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 203 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n° 01-04-2021, designada pela Portaria nº 543/2021, de 26/04/2021;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DE64DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para aquisição de cobertores de casal para atendimento ás famílias do município em situação de vulnerabilidade e moradores de rua, empresa vencedora: ZARUR E CIA LTDA, CNPJ: 77.625.283/0001-91, com o valor total de R$ 12.870,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 67/2021.

Lapa/PR, 30 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA84C8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para realização de seminário em formato on-line, para capacitação dos conselheiros/as de direitos do CMDCA, adolescentes e atores da rede do sistema de garantia de direitos-SGD, empresa vencedora: INSTITUTO DA FAMILIA E PRATICAS SISTEMÁTICAS ACREDITAR E COMPARTILHAR LTDA, CNPJ: 13.931.284/0001-81 com o valor total de R$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 68/2021.

Lapa/PR, 30 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F8CE7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 21/06/2021

Final: 31/10/2021

Carga horária: 4h diárias

Total: 60h

Estágio 1
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON E JONATHAN FARIA RAMOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E86074E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 21/06/2021

Final: 31/10/2021

Carga horária: 4h diárias

Total: 60h

Estágio 2

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON E JONATHAN FARIA RAMOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:388776D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 21/06/2021

Final: 31/10/2021

Carga horária: 4h diárias

Total: 60h

Estágio 1
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON E NAELÊ CARVALHO REPETSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFA646F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 21/06/2021

Final: 31/10/2021

Carga horária: 4h diárias

Total: 60h

Estágio 2
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON E NAELÊ CARVALHO REPETSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF6B0CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 13641/2021, de 29/06/2021, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **01/07/2021 a 11/09/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição ao servidor **Adriano Correa**, que está em Licença Especial por Produtividade:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
ALANA HELENA KNAUT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	FG-02

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4DCC37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 030/2021, de 30/06/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/07/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:451B21A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 030/2021, de 30/06/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOSÉ CELESTINO DE QUADROS FERREIRA
CIRG Nº: 3.482.636-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8012
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/07/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:592EBC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 030/2021, de 30/06/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SILVIA LETICIA RAMOS
CIRG Nº: 6.326.445-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4933
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/07/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C59E90DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o

descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RAMONA KLEINSCHMIDT DO VALLE	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 29 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47890086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa pelo período de 06 (seis) meses, para prestação de serviços profissionais médicos, na especialidade de Clinico Geral Plantonista, para o Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID- 19 – CAEC. Empresa a ser contratada: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ: 15.144.295/0001-47, no valor total de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 24/2021.

Lapa/PR, 30 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54BF364B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 (PD 20728/2019):
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.460.679/0001-50, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRA. SUZELI TYSKI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 44 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020, QUE PASSA A SER AS SEGUINTES:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
44	BONECA DE VINIL COR NEGRA, 100% CONFECCIONADO EM TEXTURA DE VINIL. A PARTIR DE 40 CM DE ALTURA.	UND	SUPERTOYS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 24/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16ED0D00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANGELA DE FATIMA LORENA BRUEL	030.083.979-05	7657 /00086/2021
ANGELA DE FATIMA LORENA BRUEL	030.083.979-05	7657 /00087/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

NOME: DARTAGNAN REICHERT GORNISKI MATRÍCULA: 00081156

Cargo: Chefe da Seção do ITR / 340 Assinatura:
Data de afixação: 30/06/2021
Data de desafixação: 15/07/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1BB9670

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a Aquisição através de Registro de Preços de peças e acessórios de 1ª linha, novas, para máquinas pesadas pertencentes à frota municipal:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor de Trânsito
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a Aquisição através de Registro de Preços de peças e acessórios de 1ª linha, novas, para máquinas pesadas pertencentes à frota municipal:

JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 4531
CPF nº 655.568.879-34
RG nº 4.191.683-4

ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840
CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 30 de junho de 2021.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0649DA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 141/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 141/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2021 E 23.06.2022.
VALOR CONTRATUAL: R$2.926,64 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 422;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE;
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE20FF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019, FICA ALTERADO O VALOR DO QUILÔMETRO RODADO A SER: PARA O ITEM 02: R$4,51(QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS); PARA O ITEM 04: R$4,05(QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 401;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 07/04/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D95E7F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.063.653/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. NIVEA MARIA GUISSO GUIA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2018, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.05.2021 E 25.11.2021, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C7AC3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: MARIA LUCIA SILVEIRA DO NASCIMENTO 85299510934, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.246.142/0001-52.
OBJETO: O VALOR TOTAL A SER EMPENHADO, PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO 10° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO É DE R$10.486,80 (DEZ MIL,

QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA: 28/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88B75ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2021

Súmula: Dispõe sobre Férias Coletiva aos Servidores da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL– ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de LARANJAL-PR.
CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Artigo 268 do Código Penal;
CONSIDERANDO os Decretos do Estado do Paraná e Decretos Municipais que normatizam as medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades do Poder Legislativo devido a casos positivados e suspeitos, de forma compatibilizada com as medidas sanitárias impostas pelo momento que vivemos;

RESOLVE:
Art. 1º- De forma excepcional, conceder férias coletivas aos Servidores da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, com início no dia 02 de Julho de 2021 a 16 de julho de 2021, determinando que sejam computados estes dias de gozo de férias no cálculo do período de férias ordinárias de cada servidor, procedendo-se a necessária compensação pelo Setor responsável pela administração destas informações, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19) e os servidores possuírem período aquisitivo de férias vencidos.

Art. 2º - Poderão ser antecipadas as férias para os servidores que não possuem período aquisitivo vencido;
Art. 3º - Em caso de necessidade de protocolizar algum documento e/ou requerimento, os mesmos serão recebidos via e-mail: laranjalcamara@gmail.com; Em caso de urgência, os munícipes, Poder Executivo e demais interessados poderão entrar em contato pelos telefones indicados e expostos na porta da frente da Câmara Municipal.
Art. 3º - Fica suspenso o uso do Plenário e demais departamentos da Câmara municipal para eventos de terceiros até segunda ordem, tendo em vista a gravidade da pandemia;

Art. 4º - Caso haja necessidade o Presidente dará ciência de convocações aos Vereadores e entrará em contato com os servidos, por meio de comunicado eletrônico, WhatsApp e publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto terão validade por tempo determinado, podendo serem reavaliadas a qualquer momento.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, aos 30 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:9E602E47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 06/2021

LEI Nº 06/2021

SÚMULA: Altera os Anexos II, III, IV e V da Lei 021/2010 que dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Considerando a necessidade de adequação do espaço urbano ao Crescimento da área central de Cidade de Laranjal os anexos II, III, IV e V passam a vigorar permitindo desmembramento de lotes com área de terras de no mínimo 180,00 m2 com as seguintes redações:

Anexo II – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZCS)
Tabela de Uso e Ocupação da Zona de Comércio e Serviços – ZCS

ZONA COMERCIAL E DE SERVIÇOS			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H3	H2 H5	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3 CS4	-
INDUSTRIAL	I1 I2	I3	I4
OCUPAÇÃO			
Altura Máxima (m)			23
Área Mínima do Lote (m²)			180
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	4
		Máximo	5
Recuo Mínimo		Frente	2,0
		Lateral	1,5
		Fundo	-
Taxa de Ocupação (%)		Base	90
		Torre	50
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	9,00
		Esquina	11,00

NOTAS:
1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa.
2. É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento das edificações nesta zona (ZCS) que tenham fins comerciais e de serviços.

ANEXO III – TABELA: USO E OCUPAÇÃO (ZR)
Tabela de Uso e Ocupação de Zona Residencial - ZR

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3

COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	CS2	CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	I2	I3 I4
OCUPAÇÃO			
Altura Máxima (m)			15
Área Mínima do Lote (m²)			180
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	1
		Máximo	1,5
Recuo Mínimo		Frente	3,0
		Lateral	1,5
		Fundo	-
Taxa de Ocupação (%)		Base	70
		Torre	-
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	9,00
		Esquina	11,00

NOTAS:
1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa.
2. Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6,00 metros e área mínima de terrenos de 125 metros quadrados.
3. Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180 metros quadrados e testada mínima de 8 metros, ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50 m, com área mínima de 180 m², excluída a área do corredor de acesso.
4. Regularização das construções existentes: vide artigo 29, § 3º do Código de Obras.
5. Anexo VI – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZEIS)

ANEXO IV – TABELA: USO E OCUPAÇÃO (ZEII)
Tabela de Uso e Ocupação de Zona Especial de Interesse Institucional- ZEII

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 H2 H3 H4 H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E1 E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	-	-	I1 I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Altura Máxima (m)			10
Área Mínima do Lote (m²)			-
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			50
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0
		Básico	0,2
		Máximo	0,2
Recuo Mínimo		Frente	5x(h/3)
		Lateral	5,0
		Fundo	-
Taxa de Ocupação (%)		Base	20
		Torre	-
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	-
		Esquina	-

NOTAS:
1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa.
2. Nesta Zona Especial de Interesse Institucional, não há lote, valendo os índices urbanísticos sobre a área da quadra.

ANEXO V – TABELA: USO E OCUPAÇÃO (ZEIS)
Tabela de Uso e Ocupação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	-	H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Altura Máxima (m)			12
Área Mínima do Lote (m²)			125
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,2
		Básico	2
		Máximo	2
Recuo Mínimo		Frente	3,0
		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Taxa de Ocupação (%)		Base	70
		Torre	-
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	5,0
		Esquina	7,0

NOTAS:
1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura de Laranjal em 28 de junho de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0CAC42AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.776.284/0031-16, com sede na Rua Coronel Lustosa 1750 Batel CEP: 84.015-340 no Município de Guarapuava, doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTE DE MANUTENÇAO DE MOTOCICLETA.
DATA DO CONTRATO: 05 de Janeiro de 2021.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo
VIGÊNCIA: 30/07/2021
VALOR: R$ 25.232,00(Vinte e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BECD71A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022

LEI Nº 004/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de LARANJAL para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LARANJAL relativo ao Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - As conclusões de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Lei Complementar 141/2012;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações impostas por norma constitucional, em especial a Emenda Constitucional 58/2009.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas nos anexos dessa Lei, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Havendo alterações aprovadas através da lei orçamentária anual, os demais instrumentos de Planejamento, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias serão alterados automaticamente.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará ao encaminhar a proposta orçamentária à inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o “caput” deste artigo.

Art. 12 – Fica desde já estabelecida a necessidade de atualização das metas fixadas na presente lei, por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, em virtude da impossibilidade de realizar as projeções para o exercício de 2022 com êxito, pois ainda estão sendo tomadas medidas com grande impacto econômico e financeiro para o enfrentamento de emergência da saúde pública de importância mundial decorrentes do Coronavirus (COVID 19), que afetam o município.

Art. 13 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I – quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso sendo que o controle a nível de subelemento e detalhamento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II – quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - Por determinação do Tribunal de Contas do Paraná, o orçamento deverá ser elaborado, quanto a natureza de despesa, até o nível de elemento de despesa.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 14 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 15 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 16 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 17 – Fica estabelecido em cumprimento a Emenda Constitucional nº 86/2015 que altera os art. 165, 166, 198 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica o Orçamento Impositivo das Emendas Parlamentares, de acordo com o Art. 45, §3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 18 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde ou educação;

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto na Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 20 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas das comunidades escolares de escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas à segurança, ao lazer e o esporte.

Art. 21 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda “per capita”, não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 22 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.

Art. 23 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2021.

§ ÚNICO - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 24 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2021.

Parágrafo 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2022 à Câmara Municipal.

Art. 25 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 26 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições

no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 27 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 29 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 30 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis ao Poder Executivo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 31 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 32 - Ficam o Poder Executivo, Fundo de Previdência e Legislativo Municipal autorizado a proceder ao preenchimento das vagas existentes ou criadas em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo, Fundo de Previdência e Legislativo ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Art. 33 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2022.

Parágrafo 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no “caput” podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do “caput” deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produza redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente à disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 34 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 35 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 36 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 37 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 38 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 39 – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022, percentual para alteração orçamentária por decreto nos orçamentos da administração direta, indireta e do Poder Legislativo

§ 1º - As alterações orçamentárias poderão constituir-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:

I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 4º – Excluem-se do percentual de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 40 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 41 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 42 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 44 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 45 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2022.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 30 de junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9FDF3277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2021

PORTARIA Nº 312, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidores públicos para a Comissão de Cadastro do produtor rural – CAD-PRO, *para produtores que laboram de forma comercial e não possuem imóvel devidamente documentado e registrado junto ao órgão competente, inclusive aqueles que vivem em assentamentos em situação de possuidores.*

O SENHOR **JOÃO ELINTON DUTRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município de 05/10/1993, pela presente Portaria.

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto municipal nº 053/2021, de 28 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Norma de Procedimento fiscal nº 031/2015, de 09/04/2015 da Coordenação da Receita do Estado - Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

CONSIDERANDO a existência de um número significativo de produtores rurais em posse de imóvel não matriculado, ou ainda, parcialmente documentado e/ou informal perante aos órgãos competentes. Produtores os quais comercializam os produtos originários de suas propriedades, de forma irregular, diante ao fato de que são impossibilitados de aderir ao CAD-PRO - Cadastro de produtores rurais, por não preencherem os requisitos básicos para tal, restringidos do direito de acesso às políticas públicas, corroborando com informalidade e agravando a desigualdade a social.

RESOLVE
Art. 1º DESIGNAR servidores públicos para a COMISSÃO DE CADASTRO, com as seguintes competências:
Estabelecer metodologia de trabalho;
Realizar a divulgação através da mídia local (Instituições de classe, associações, sindicatos, rádios, redes sociais, etc. a fim de auxiliar a identificação das pessoas que se enquadram no que dispõe o decreto nº 053/2021
O Cadastro será realizado (in loco) na propriedade do produtor pelos membros da Secretaria Municipal de Agricultura e da Ação Social;

Agendar e realizar o cadastramento dos produtores rurais e de suas respectivas propriedades, conforme relatório socioeconômico, anexo l. Preencher com as informações do produtor;

Preencher com as informações da propriedade (No caso de posse ou uso capião, cadastrar os demais herdeiros);
Preencher com a produção utilizada para comercialização;
Preencher com produção consumida pela família;
Preencher o relatório social com as informações da família que mora na propriedade (Nome completo, idade, se estuda, grau de instrução, local de trabalho).
Parecer da comissão:
O Presidente da comissão deverá agendar reuniões periodicamente e com antecedência informando local, dia e horário, para que todos os componentes da comissão, estejam presentes, a fim de analisar os relatórios preenchidos.
Cabe ao Presidente definir a quantidade de reuniões, dependendo do número de relatórios a serem examinados;
A análise deve ser criteriosa levando em consideração todos os fatores da real necessidade do CAD-PRO para o produtor;
Para a conclusão do cadastro, a comissão deverá utilizar as linhas próprias para observações necessárias;

Justifica-se a inscrição no CAD-PRO ao produtor que:
Desenvolva atividade agropecuária para comercialização;
Que resida no local e não possua outra propriedade no município;
Que realize o trabalho só ou com o auxílio da família (Se houver a necessidade da contratação de mão de obra de terceiro, que seja de forma esporádica);
Que não consiga preencher todos os requisitos exigidos pela NPF 031/2015, relativos à documentação da terra.

Os relatórios socioeconômicos aprovados serão entregues através de termo de recebimento (Protocolo) ao responsável pelo Setor da Nota Fiscal do Produtor Rural para conferência dos dados obtidos e, não havendo impedimento, a inscrição do produtor junto ao Cadastro do Produtor Rural CAD-PRO poderá ser realizada;

O Servidor que concluir o cadastro – CAD-PRO, deverá orientar o produtor quanto a forma correta da utilização da nota fiscal e a manutenção do CAD-PRO ***ativo.***

Art. 2º A Comissão de Cadastro será constituído pelo Gestor Prefeito, Secretário Municipal da Agricultura, que a presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

I – Representantes do Poder Público Municipal:
ISAAC NEWTON DA SILVA, representando a Secretaria Municipal da Agricultura;
LUCIANO JOSÉ LENTSCK, representando a Secretaria Municipal da Assistência Social;
TEREZA CONCEIÇÃO MOREIRA DOS SANTOS, representando o Setor da Nota Fiscal do Produtor;
JOSE CARLOS CARVALHO DIAS JUNIOR, representando o Departamento Jurídico;

II – Representantes da Sociedade Civil
ALBERI JOSE AMARAL DE SOUZA, representando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDR
ADÃO GULHERVERSOM BONFIM DE ARAGÃO, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Caberá o Presidente da Comissão de Cadastro Secretário Municipal de Agricultura acompanhar todo o trabalho realizado pela comissão, conforme o art. 1º.

Art. 3º Cada Servidor, membro desta Comissão, avaliará dentro da sua respectiva competência legal, o preenchimento dos requisitos fáticos à concessão, ficando os gastos relativos as vistorias e demais atos por conta de cada setor.

Art. 4º - Os trabalhos serão Executados de forma mensal e pelo período de 12meses para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021 (28/06/2021).

RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Agricultura

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8DBC6914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2021

PORTARIA 313/2021

Sumula: Altera a portaria 112/2015 que concede Aposentadoria Compulsória por Idade ao servidor Público municipal e da outras providencias:

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista parecer jurídico, resolve:
CONCEDER
Art. 1° - Fica Concedida a APOSENTADORIA COMPULSORIA POR IDADE a partir de 07 de abril de 2015, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição sendo: 81,03% da média de contribuição, com proventos de R$697,78 (seiscentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) ao servidor AGENOR ANGELINO DE CASTRO, portador do Rg. 12R.1.019.459/SC e CPF:219.894.609/25 ocupante no quadro efetivo de professor.
§único – Considerando que o valor ficou inferior ao salário mínimo vigente, para adequar o benefício ao artigo 201, §2º da C.F. – o valor dos proventos será equiparado ao do salário mínimo.
Art. 3° - Revogada as disposições em contrário especialmente da portaria 112/2015, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:ACE0C1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314/2021

Portaria nº 314/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designado a servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Meio Ambiente, JACENI APARECIDA DA SILVA , portador da carteira de identidade sob nº 6.776.274-6 e CPF: 014.976.069-85, para responder pelos serviços da Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B36167A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315/2021

Portaria Nº 315/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, LUCINEIA GONÇALVES SIQUEIRA , ocupante do Cargo de Professora efetivo, ao período aquisitivo de 2019/ 2020 no Período de gozo de 30 de junho de 2021 a 29 de Julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias de Junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9FC26462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316/2021

Portaria nº 316/2021

SUMULA: Comunica que o servidor retorna ao seu posto retomando suas atividades normais.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º Fica excluída Férias de Reginaldo Gamba, com período de gozo de 30 dias contando do dia 08 de junho de 2021 a 07 de julho de 2021, sendo esta excluído o gozo, mais já remunerada no mês de Junho, como mostra na sua ficha financeira.
Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BB68CD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "023" EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "023"
EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura n° 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "022" Emprego: Agente de Controle de Endemias, de 22 de junho de 2021, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura n° 01.001/2018.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	SIALBA BATISTA DA SILVA DOS SANTOS	34ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:38A6C8C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 042/2021

LEI Nº. 042/2021

Súmula – *Concede isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano aos imóveis utilizados para exploração rural, extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos imóveis que, embora localizados na zona urbana do Município, inclusive áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, forem utilizados, efetiva e comprovadamente, para exploração *rural, extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.*
Parágrafo primeiro. A obtenção da isenção dependerá de requerimento anual do proprietário do imóvel, titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título do bem imóvel, dirigido ao Departamento de Tributação, instruído com os seguintes documentos:
I – Atestado, emitido por órgão oficial, que comprove a sua condição de agricultor, avicultor, pecuarista, aquacultor, piscicultor, ou do exercício de qualquer outra atividade rural/agrícola desenvolvida no imóvel;
II - Cadastro de Produtores Rurais - CAD/PRO;
III – Notas Fiscais, notas de produtor ou outros documentos fiscais ou contábeis que comprovem a comercialização da produção rural;
Parágrafo segundo. A isenção de que trata este artigo, não abrange os imóveis utilizados como sítio, chácaras e casas de recreio.
Art. 2°. Ficam remidos os créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidentes sobre imóveis a que se refere o Art. 1°, existentes até a data da publicação desta Lei, vedada a restituição de importâncias recolhidas a esse título.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CCF5405C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 043/2021

LEI Nº. 043/2021

Súmula – *"Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão das Taxas provenientes da utilização dos boxes da Feira de Produtor Rural e Terminal Rodoviário e da outras providenciais"*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder remissão das Taxas provenientes da utilização dos boxes da Feira de Produtor Rural e Terminal Rodoviário dos períodos compreendidos de 15 de maio de 2020 a 15 de agosto 2020.
Parágrafo Primeiro – Fica autorizado a restituição, sendo preferível a compensação quando essa comportar, das importâncias já pagas que trata o *caput* deste artigo.
Parágrafo Segundo - As remissões de que trata o *caput* deste artigo se referem aos períodos em que as atividades da feira do produtor ficaram suspensas (proibição de funcionamento) em razão da pandemia de covid-19.
Art. 2° – Fica o Poder executivo autorizado a isentar as Taxas provenientes da utilização dos boxes da Feira de Produtor Rural e Terminal Rodoviário dos períodos futuros em que as atividades da feira do produtor e terminal rodoviário ficarem suspensas (proibição de funcionamento) em razão da pandemia de covid-19.
Art. 3º. Os interessados na obtenção da remissão e isenção do débito deverão formular requerimento próprio dirigido ao Departamento de Tributação do município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:46BC922B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 044/2021

LEI Nº. 044/2021

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para manutenção do Projeto Reequipar Postos de Saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde - SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.1.027	Reequipar Postos de Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 495	Atenção Básica - Exercício Anterior	130.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		130.000,00

Art. 2° – cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro da Fonte 495 Atenção Básica - Exercício Anterior.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	**Superávit Financeiro**	
Fonte 495	Atenção Básica - Exercício Anterior	130.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		130.000,00

Art. 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Reequipar Postos de Saúde**
OBJETIVOS	Modernização das Unidades Básicas de Saúde.
METAS 2021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:81C9F99C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 045/2021

LEI Nº. 045/2021

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 670.000,00 (seiscentos e setena mil reais), para manutenção do Projeto Reequipar o Hospital Municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.302.0025.1.028	Reequipar o Hospital Municipal	
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 495	Atenção Básica - Exercício Anterior	670.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		670.000,00

Art. 2° – cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro da Fonte 495 Atenção Básica - Exercício Anterior.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	**Superávit Financeiro**	
Fonte 495	Atenção Básica - Exercício Anterior	670.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		670.000,00

Art. 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Reequipar o Hospital Municipal**
OBJETIVOS	Reequipar e Modernizar o atendimento no Hospital Municipal.
METAS 2021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8FE2CB82

GABINETE DO PREFEITO
LEI 046/2021

LEI Nº. 046/2021

Súmula – Estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto em períodos de calamidade pública no Município de Loanda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas como essenciais as atividades desenvolvidas pelas Igrejas e Templos de qualquer culto, no âmbito do Município de Loanda, em períodos de calamidade pública.

§ 1º Durante o período de calamidade pública, não poderá ser determinada a interrupção integral das atividades religiosas presenciais e o fechamento de igrejas e templos, no Município de Loanda.

§ 2º As atividades religiosas deverão obedecer as normativas administrativas expedidas pelas autoridades competentes, desde que assegurada a liberdade de culto, na forma da Constituição Federal, desde que não incompatíveis com o disposto no parágrafo único do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Durante o período de calamidade pública poderá ser imposta a limitação do número de frequentadores em atividades religiosas, desde que por decisão fundamentada.

Parágrafo Único. A limitação do número de frequentadores das atividades religiosas presenciais, na forma do *caput* deste artigo, não poderá impor quantitativo de participantes inferior a 30% (trinta por cento) da capacidade de ocupação da instituição religiosa.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:AB7EE8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2021 DE 29 JUNHO DE 2021 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS GONDOLFO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Josias Gondolfo,** portador do RG. nº. 14.883.056/SSP-SP e CPF nº. 458.938.969-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo 35 hrs, a serem usufruídas de **01/07/2021 a 15/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2019 a 29/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção na materia.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6F069BE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 042/2020
Pregão Presencial n. º 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: OZORIO VAGNO TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.704.600/0001-10 estabelecida na Rua Cassimiro de Oliveira Ramos, n°. 210, Centro, CEP. 86755-000, município de Ângulo, Estado Paraná, representada pelo **Sr. OZORIO VAGNO TEIXEIRA**, com cadastro no CPF/MF sob nº 080.218.598-30.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Licitatório nº 071/2020, modalidade Pregão Presencial n. º 031/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica, alterada a Cláusula Quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência e fornecimento do objeto contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento:
Prazo de vigência: 02.07.2021 e Prazo de fornecimento: 02.07.2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 30/06/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:426898BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 14 de julho de 2021.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h50min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, n° 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 022/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS,** com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 022/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 30 de junho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9C601899

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 1.459/2021-E, DE 30 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 375/2020-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, será encaminhando quando da elaboração do PPA.
Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, será encaminhando quando da elaboração do PPA.
Anexo de Metas Fiscais - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, será encaminhando quando da elaboração do PPA.
Anexo de Metas Fiscais - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo de Metas Fiscais - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo de Metas Fiscais - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais - Projeção Atuarial do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexo de Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Primário; será encaminhando quando da elaboração do PPA.
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Nominal; será encaminhando quando da elaboração do PPA.
Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Anexo - Prioridades e Metas para 2022, será encaminhando quando da elaboração do PPA.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 375/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 375/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único - A Portaria nº. 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº. 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº. 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei no Demonstrativo IX.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 37 – O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I, II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), o Poder Legislativo até o limite de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - Lobatoprev até o limite de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e o SAMAE até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesa fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 15%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7284A36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Lupionópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
493087	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	DANILO MORAIS MOTA	198243020023	DEFERIDO
493296	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	133289488	DEFERIDO
493169	ADVOGADO	ELIAS MACIEL VIANA	16296	DEFERIDO
493311	ADVOGADO	IGOR HENRIQUE DA CUNHA GONCALVES DA LUZ	126124775	DEFERIDO
493108	ADVOGADO	NATHALIE RODRIGUES DE SOUZA	156203343	DEFERIDO
493555	ADVOGADO	REINALDO PENA DE SOUZA	80284713	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupionópolis - PR, 23 de junho de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:77F1F012

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Lupionópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, após a análise dos recursos interpostos contra a isenção da taxa de inscrição (Edital nº 001/2021 – A), **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição complementar, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
493827	ADVOGADO	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	1597045	DEFERIDO
492746	ADVOGADO	FERNANDA TEODORO DA SILVA	490524643	DEFERIDO
*	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	SANILLE LAISSA DE LIMA	505759422	DEFERIDO

* Candidato não realizou a inscrição para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupionópolis - PR, 29 de junho de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:90FA3067

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 07/2021 - PRAZO

Contrato N° 32/2020 – TOMADA DE PREÇO N°02/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: V KARAKIDA AUGUSTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
VIGÊNCIA PRORROGADA: 30 (trinta) dias – (30/07/2021).
Assinatura: 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0BE74226

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 65/2021

Contrato N° 65/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 3.412,00 (três mil e quatrocentos e doze reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B46F5A9E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 64/2021

Contrato N° 64/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9C3B3F94

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 63/2021

Contrato N° 63/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6C541BBD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 62/2021

Contrato N° 62/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FD10A623

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 61/2021

Contrato N° 61/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CDE3E8A1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 60/2021

Contrato N° 60/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 9.475,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:91F1EBAA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 59/2021

Contrato N° 59/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:668D60FB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 58/2021

Contrato N° 58/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 216.116,00 (duzentos e dezesseis mil e cento e dezesseis reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D3322CA4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 57/2021

Contrato N° 57/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 31.215,00 (trinta e um mil e duzentos e quinze reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3F93FC1A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 56/2021

Contrato N° 56/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 45.105,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinco reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DD3B4C5E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 55/2021

Contrato N° 55/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: GRAMS&GRAMS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 73.778,27 (setenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:

2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:16CBC20E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 54/2021

Contrato N° 54/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7B770C5B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 53/2021

Contrato N° 53/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4217B19C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 52/2021

Contrato N° 52/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: EMERSON NUNES DO EGITO - MEI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FD63016C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 51/2021

Contrato N° 51/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 43.226,00 (quarenta e três mil e duzentos e vinte e seis reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0E069669

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 50/2021

Contrato N° 50/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 30.974,00 (trinta mil e novecentos e setenta e quatro reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5D064F0C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 49/2021

Contrato N° 49/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 13.145,00 (treze mil e cento e quarenta e cinco reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:37F7857B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 48/2021

Contrato N° 48/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 8.365,00 (oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D6C050D3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 47/2021

Contrato N° 47/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 142.131,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e trinta e um reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FBBF64F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 46/2021

Contrato N° 46/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 223.588,40 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:607E344A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 45/2021

Contrato N° 45/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 14.492,50 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6E5F1B6C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 26/2021 Pregão Eletrônico nº 12/2021, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 14/06/2021.

- BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.
R$ 14.492,50 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

- CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
R$ 223.588,40 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.
R$ 142.131,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e trinta e um reais).

- DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
R$ 8.365,00 (oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME.
R$ 13.145,00 (treze mil e cento e quarenta e cinco reais).

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI.
R$ 30.974,00 (trinta mil e novecentos e setenta e quatro reais).

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA.
R$ 43.226,00 (quarenta e três mil e duzentos e vinte e seis reais).

- EMERSON NUNES DO EGITO - MEI.
R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

- EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

- FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais).

- GRAMS&GRAMS LTDA.
R$ 73.778,27 (setenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).

- JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
R$ 45.105,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinco reais).

- MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME.
R$ 31.215,00 (trinta e um mil e duzentos e quinze reais).

- MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
R$ 216.116,00 (duzentos e dezesseis mil e cento e dezesseis reais).

- NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
R$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais).

- PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
R$ 9.475,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

- SALVI E LOPES E CIA LTDA.
R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).

- SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966.
R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).

- TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.
R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

- TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME.
R$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais).

- VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.
R$ 3.412,00 (três mil e quatrocentos e doze reais).

VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 932.774,17 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

Lupionópolis, 22/06/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:31FAA669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67, domiciliada à Rua João Pessoa, nº 134, Centro, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, representada pelo Procurador Responsável, senhor THIEGO CIOATTO, CPF 937.558.210-87, com endereço profissional à Rua Acyr Guimarães, nº 222, Edifício Opus One Batel, sala 601, bairro Água Verde, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para licenciamento do direito de uso de aplicativos de Gestão Pública, com acesso simultâneo de usuários, atendendo às especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos descritos nos anexos, bem como, para prestação de serviços correlatos visando atender aos diversos setores componentes da Administração Pública Municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 154.220,04 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de 27 de junho de 2021, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:49D8F0B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 185.2021

DECRETO N.º 185 de 30 de junho de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a), WILLIAN MARCOS, RG nº. 12.352.922-7 PR, Motorista, Nível A- 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:065B1D3D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1454/2021 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

LEI Nº 1454/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Mallet, no exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2022, as ações prioritárias da administração pública municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislações que discipline a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; e
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual para o exercício de 2022, fixados pelo Plano Plurianual, passam, a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabeleci-das no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e III da presente lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, que conterão:
I. legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais;
II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscais;
III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e dos Fundos, discriminarão as despe-sas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática da Portaria 042 de 14/04/99 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo os seguintes agrupa-mentos:

CATEGORIA ECONÔMICA

GRUPO DE NATUREZA E DESPESA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA

Art. 7º. As programações do Fundo de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, Fundo do Idoso e do Fundo Municipal de Saúde serão abertas como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para o exercício financeiro de 2022, fica estabelecido o montante de até R$ 47.494.504,57 (Quarenta e sete milhões quatrocentos noventa e quatro mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo Único. Do montante estabelecido para o Orçamento Fiscal, será consignado em Reserva de Contingência o percentual mínimo de 0,5%.

Art. 9º. Serão classificados na atividade 9.999, os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 999999 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 9.9.99.99.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de março de 2021 (base de correção relativa a 28 de fevereiro de 2021).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2021.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária corrigida, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2022 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113/2020; e
VI. ao custeio do Sistema de Saúde;

Art. 13. O Poder Legislativo, até do dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1.º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das receitas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observando o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2.º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito por antecipação de receita, observando o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 17. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços vertical e diagonal, decorrentes de progressão, promoção, da programação de reajuste salarial e do aumento de 50 vagas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

§ 1º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 2º As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo IV.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras, meio ambiente, turismo, Indústria e Comércio.

§ 1.º - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 20. Exclui-se das disposições do artigo 19 da presente, a realização de despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas sob o regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 22. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados à saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.
§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 25. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 27. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 28. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 29. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.

Art. 30. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de créditos não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 31. A implementação do disposto nos artigos 18 e 19 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos têm adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados.

Art. 32. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados na atividade 9.999 - Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo III e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 33, da presente lei.

Art. 33. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 30% alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II. Fica da Mesma forma o Poder Executivo, autorizado a fazer transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitando o índice estabelecido no caput desse artigo.

III. As alterações realizadas na lei orçamentária anual por meio das autorizações deste artigo deverão ser ajustadas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo tal ajuste ser realizado no mesmo ato que promoveu a alteração na LOA.

IV. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

V. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades efetuar suplementações com recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e operação de crédito, sem que sejam computados no estabelecido no caput desse artigo.

Art. 34. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 35. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, serão efetuados na forma das leis que disciplinam a matéria.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no quadro do Anexo II - Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 36. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 35 desta lei.

Art. 37. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, em 30 de Junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:73E5CA62

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1455/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº. 1455/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 112.954,06 (Cento e doze mil novecentos cinquenta e quatro reais e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
479	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.50.43	12.954,06
480	3303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.34	100.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 12.954,06 (Doze mil novecentos cinquenta e quatro reais e seis centavos), o superávit

financeiro apurado nas seguintes fontes no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
69	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.30	12.954,06

FONTE	VALOR
3303	R$ 100.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de Junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:9D2B7A14

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 186/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 186/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1455/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 112.954,06 (Cento e doze mil novecentos cinquenta e quatro reais e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
479	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.50.43	12.954,06
480	3303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.34	100.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 12.954,06 (Doze mil novecentos cinquenta e quatro reais e seis centavos), o superávit financeiro apurado nas seguintes fontes no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
69	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.30	12.954,06

FONTE	VALOR
3303	R$ 100.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de Junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:1F6B29EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 040/2021

PORTARIA Nº. 040/2021

Súmula: Concede férias com abono pecúnia à servidora pública municipal *MARCILENE APARECIDA DONATTI CORREA*, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 30 (trinta) dias*, à servidora pública municipal **MARCILENE APARECIDA DONATTI CORREA,** ocupante do cargo de *Contador*- CLT, Matrícula nº. 100296, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada no Controle Financeiro e Contábil da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 01.02.2019 a 31.01.2021 e gozadas no período compreendido *entre os dias 07.06.2021 e 06.07.2021*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 07.07.2021*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroativo ao dia 07/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2021 (30.06.2021).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:D4D31275

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 041/2021

Súmula: Concede férias com abono pecúnia a servidora público municipal LUANA APARECIDA CAZAROTTI DE ANDRADE, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 15 (quinze) dias*, à servidora pública municipal **LUANA**

APARECIDA CAZAROTTI DE ANDRADE, ocupante do cargo de *ZELADOR*- CLT, Matrícula nº. 100287, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Construção e Conservação Patrimonial da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 11.09.2019 a 10.09.2020 e gozadas no período compreendido *entre os dias 30.06.2021 e 14.07.2021*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 15.07.2021*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroativo ao dia 30/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2021 (30.06.2021).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:1B3DD1B7

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 042/2021

PORTARIA Nº. 042/2021

Súmula: Concede férias com abono pecúnia a servidora público municipal ALESSANDRA CRISTINA PACIER NEIRO, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 20(vinte) dias*, à servidora pública municipal **ALESSANDRA CRISTINA PACIER NEIRO,** ocupante do cargo de *ASSESSOR I*- CLT, Matrícula nº. 100304, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 15.06.2020 a 14.06.2021 e gozadas no período compreendido *entre os dias 05.07.2021 e 24.07.2021*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 25.07.2021*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2021 (30.06.2021).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:9EF5A18B

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 043/2021

PORTARIA Nº. 043/2021

Súmula: Concede férias com abono pecúnia ao servidor público municipal EMERSON CARLOS PINHATI, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 30(trinta) dias*, ao servidor público municipal **EMERSON CARLOS PINHATI,** ocupante do cargo de *VICE -DIRETOR*- CLT, Matrícula nº. 100293, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Diretoria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 01.01.2020 a 31.12.2020 e gozadas no período compreendido *entre os dias 05.07.2021 e 03.08.2021*, *retornando o servidor às suas atividades no dia 04.08.2021*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2021 (30.06.2021).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:D75B65C5

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 044/2021

PORTARIA Nº. 044/2021

Súmula: Concede férias com abono pecúnia ao servidor público municipal LUCAS DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 20(vinte) dias*, à servidora pública municipal **LUCAS DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de *TECNICO EM INFORMÁTICA* - CLT, Matrícula nº. 100297, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada no Controle Financeiro e Contábil da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 15.06.2020 a 14.06.2021 e gozadas no período compreendido *entre os dias 05.07.2021 e 24.07.2021*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 25.07.2021*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2021 (30.06.2021).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:58FA2357

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº. 045/2021

PORTARIA Nº. 045/2021

Súmula: Concede férias com abono pecúnia a servidora pública municipal NEIDE APARECIDA CANDIDO, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias com abono pecúnia, *pelo período de 20(vinte) dias*, à servidora pública municipal **NEIDE APARECIDA CANDIDO,** ocupante do cargo de *ATENDENTE* - CLT, Matrícula nº. 100045, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 21.02.2020 a 20.02.2021 e gozadas no período compreendido *entre os dias 05.07.2021 e 03.08.2021*, *retornando a servidora às suas atividades no dia 04.08.2021*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2021 (30.06.2021).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:BA24BF6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 365/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 364/2021, DE 29.06.2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 365/2021

Súmula: Dispõe sobre nova redação de dispositivos do Decreto nº. 364/2021, de 29.06.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o erro material ocorrido quando da edição do Decreto nº. 364/2021, de 29.06.2021,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto 364/2021, de 29.06.2021, passa a vigir com as seguintes alterações:

Onde se lê: "Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir do dia 1º de julho de 2021, até as 23h59min do dia 14 de julho de 2021."

Leia-se: "Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir do dia 29 de junho de 2021, até as 23h59min do dia 14 de julho de 2021."

Onde se lê: "Art. 2º - Continua em vigor o **TOQUE DE RECOLHER** instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, no período das 21h00 às 5h00 do dia seguinte, com vigência a partir do dia 1º de julho de 2021, até as 23h59min do dia 14 de julho de 2021."

Leia-se: "Art. 2º - Continua em vigor o **TOQUE DE RECOLHER** instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, no período das 21h00 às 5h00 do dia seguinte, com vigência a partir do dia 29 de junho de 2021, até as 23h59min do dia 14 de julho de 2021. "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (30/06/2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D1C171A1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA MISTA USINADA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 14/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de Junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:14912C1D

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.19/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da : **1) LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS P/ LABORT. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.886.103/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.560,52 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).**
2) DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.021.151/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 36,00 (trinta e seis reais).

Mandaguari (PR), 29 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1DBD4A20

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) CELL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.427.858/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.336,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais).

Mandaguari (PR), 25 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:59FD4B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

CONTRATO Nº 073/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Nobre BR Distribuidora de Veículos e Peças LTDA**
CNPJ nº 34.733.771/0001-00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **048/2021**
OBJETO**:AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CARGA LEVE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 904567/2020 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**
VALOR TOTAL:R$ 129.800,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:65448E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 1395/2021 - 24.06.2021

Súmula: Nomeia os integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0561/2015 de 24 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 0872/2015 de 04 de maio de 2015 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado os integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Manfrinópolis/PR, que será composto por representantes dos seguintes representantes:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular e Presidente: Mariza Recalcatti
Suplente: Sandra Fátima Stefanello
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e EMATER
Titular: Dauri Teixeira
Suplente: Anderson Domingos Corezola
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Amarildo Alves Carneiro
Suplente: Arlete Zanchi Serafini
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Daniele Andressa Ferreira
Suplente: Sônia Reichertt
Art. 2° - Fica nomeada a Sra. Mariza Recalcatti para representar a Secretária-Geral da CAISAN, e as Sras. Dayana Letícia Alievi – Secretário-Executivo, Cintia Vilant – Técnico para representarem a Secretaria-Executiva da CAISAN.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de junho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:36BDE985

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 1394/2021 - 24.06.2021

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0180/2003 de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 0561/2015 de 24 de março de 2015, Decreto

Municipal nº 0871/2015 de 04 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 0872/2015 de 04 de maio de 2015 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Manfrinópolis, que fica assim constituído:
GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Mariza Recalcatti – SECRETÁRIA GERAL
SUPLENTE: Daniele Andressa Ferreira
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Dauri Teixeira
SUPLENTE: Amarildo Alves Carneiro
SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DA APMF SÃO CRISTÓVÃO
TITULAR: Maria Odete Tonel
SUPLENTE: Jucelane Erlacher
REPRESENTANTES DO CONSELHO PASTORAL DA IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Sirlei Libra Soster Rodrigues
SUPLENTE: Iracema Mariz Bazotti Fogaça
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Adiane Soares Antunes
SUPLENTE: Diego Comiran
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TITULAR: Luciano Renato de Lima
SUPLENTE: Marcos Antônio Kalfeld
Art. 2° - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de junho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:05FE8881

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2021 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 38/2021
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		MATR.	1471
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
23/06/2021	23/06/2021	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
GIVANILDO DE LIMA			
NELSON MERLINI			
DARCI PANSERA			
ALEX SANDRO DA FONSCECA			

Manfrinópolis – Pr, em 25 de junho 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2EA31DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2021

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2021

Súmula: Revoga o Decreto Legislativo 01/2021 e dá outras providências.

Willian Filomeno Rumachela, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

I – Considerando os ditames da Resolução nº 04/2014, a qual dispões sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como com fulcro na L.M. 046/90, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

II – Considerando os principais norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública esculpidos no art. 37 e seguintes da C.F.;

III – Considerando finalmente as disposições contidas no art. 26 da L.O.M..

RESOLVE

Art. 1.º - Fica **REVOGADO** o Decreto Legislativo 01/2021 ao qual designou servidor.

Art. 2.º - Fica **DESIGNADO** a servidora, Sra. Natali Aparecida de Abreu Gomes, CPF nº 056.252.679-01, lotada na Câmara Municipal de Marilena, detentora do Cargo de Provimento Efetivo de Contadora, para além das atribuições do seu cargo efetivo, executar serviços junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único: Em conseqüência à designação citada no caput, atribuir-se-á 40% (quarenta por cento) à título de gratificação de Função e ser acrescido ao vencimento base da servidora designada a partir de 01/06/2021.

Art. 3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 29 de junho de 2021.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:994B49A2

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

Súmula: Revoga o Decreto Legislativo 02/2021 e dá outras providências.

Willian Filomeno Rumachela, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames da Resolução n.º 04/2014, de 13/03/2014, as qual dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como com fulcro na Lei Municipal n. º 046/1990, de 20/12/1990, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

II – Considerando os princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública esculpidos no art. 37 e seguintes da Constituição Federal;

III – Considerando ainda, o inciso XXX do Art. 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

IV – Considerando finalmente as disposições contidas no art. 26, inciso III da Lei Orgânica desta municipalidade.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica **REVOGADO** o Decreto Legislativo 02/2021 ao qual designou servidor.

Art. 1.º - Fica DESIGNADO o Servidor, Sr. Everaldo Domingues Junior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.306.961-0/SSP-PR, e do CPF/MF sob o n.º 088.458.079-24
, lotado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Marilena, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Coordenador Administrativo, para, além das atribuições do seu cargo efetivo, executar serviços de assessoramento durante as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Marilena, exercendo atividades de Secretário-Adoc.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput***,** atribuir-se-á 48% (quarenta e quatro por cento) à titulo de Gratificação de Função e ser acrescido ao vencimento base do servidor designado à partir de 01/06/2021, tudo em conformidade aos ditames Lei Municipal n.º 046/1990, de 20/12/1990, combinados com as disposições contidas no art. 21, §5.º da Resolução n.º 04/2014, de 13/03/2014.

Art. 3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, inclusive financeiros, à partir de 01/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 29 de junho de 2021

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:6D56AA49

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA Nº 09/2021

PORTARIA Nº 09/2021

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

Willian Filomeno Rumachela, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, Sr. Sueli Firmino Felix, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 30 de junho a 19 de julho de 2021, referente ao período de aquisitivo de 17/04/2020 a 16/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:C1E12B40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

DAS PARTES CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena - PR, CEP 87.960-000.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 078/2020 - AUTO POSTO CASTELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na OTR Rodovia PR 569, Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.837.656/0001-02.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DOS SENHORES REPRESENTANTES, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, E EDUCAÇÃO

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além das presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

06.001.15.452.0008.2019.3.3.90.30 – Conservação de Ruas e Avenidas - Material de Consumo.
Fonte de Recurso:
146 – 1504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 30 de junho de 2021.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador –CRC 055306/O-7

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C4B3F3F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2021, Processo Administrativo n.º 040/2021, solicitando a autorização, para **Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha destinados a suprir as necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo.**

Propomos seja adjudicada os serviços e emitido(s) respectivo(s) empenho(s) em favor da(s) empresa(s):

NOME DA EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA EM R$
ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA	23.850,00
R C DE OLIVEIRA ME	46.029,97
SUPERMERCADO SMC LTDA	120.741,85

Marilena-PR em 30 de Junho de 2021.

JOSELAINE FEITOSA
Pregoeiro

DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELLA
Membro da CML e Eq. Apoio

EDER MARIANO BELIERI
Presidente da CML e Membro da Eq. Apoio

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO
Membro da CML e Eq. Apoio

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E9CC8B63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.078/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 06.025.319/0001-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR TOTAL: R$ 23.850,00 (- VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
16 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
17 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício Corrente.
18 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
19 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
20 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
40 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
51 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
93 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
103 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
207 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
208 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
277 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
278 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
332 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
352 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
368 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
369 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
370 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
371 – 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
372 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 30 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2538779D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.080/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ 22.081.342/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR TOTAL: R$ 120.741,85 (- CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
16 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
17 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício Corrente.
18 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

19 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
20 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
40 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
51 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
93 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
103 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
207 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
208 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
277 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
278 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
332 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
352 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
368 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
369 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
370 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
371 – 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
372 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 30 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:509E74BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.079/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA ME, CNPJ 21.990.561/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR TOTAL: R$ 46.029,97 (- QUARENTA E SEIS MIL E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
16 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
17 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício Corrente.
18 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
19 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
20 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
40 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
51 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
93 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
103 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
207 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
208 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
277 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
278 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
332 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
352 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
368 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
369 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
370 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
371 – 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
372 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 30 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:26F3980B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.236/2021.

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº.016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.040/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº.016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.040/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha destinados a suprir as necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo, conforme ANEXOS e demais especificações estabelecidas no Edital e proposta da contratada.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.016/2021 em favor das empresas: **ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, vencedora no Lote nº. 33 com sua proposta no valor total de **R$ 23.850,00** (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais), e a Empresa: **R C DE OLIVEIRA ME**, vencedora nos Lotes nºs. 09, 10, 28, 34, 38, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61,72, 76 com sua proposta no valor total de **R$ 46.029,97** (quarenta e seis mil, e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), e a Empresa: **SUPERMERCADO SMC LTDA**, vencedora nos Lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05,06, 07, 08, 11, 12,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 21, 22, 23, 24,25, 26, 27, 29, 30,31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73,74, 75,78 e 79 com sua proposta no valor total de **R$ 120.741,85** (cento e vinte mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DB8F02DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 234/2021

SÚMULA: ANULA EM SUA TOTALIDADE PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº.018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica anulado em sua totalidade o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº.018/2021 Processo Administrativo 044/2021, devido ao não atendimento a Legislação no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1BBDCE41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 203/2021

PORTARIA Nº 203/2021

SÚMULA – Convoca candidato selecionado em Concurso Público nº 001/2020.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 013/2020 de 22/07/2020, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2020; convocar em 4ª **CHAMADA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2020.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
NILCE DA CRUZ MACHADO	04/01/1973	Técnica de Enfermagem	53,50	3º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de JUNHO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:25B7FCD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve REVOGAR o processo administrativo 016/2021, dispensa de licitação atuada sob N° 011/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de moveis para a cozinha da Câmara.
Diante do exposto solicita se o arquivamento deste processo administrativo.

Palacio marumbi, Morretes, 25 de junho de 2021

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:E5A63371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Súmula: prorroga o Decreto Municipal nº 116/2021,dispõe sobre o atendimento presencial na Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 7.893/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a gravíssima situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 221 e 223, ambas de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre atividades essenciais e as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020, de 25 de maio de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa da Superintendência Geral do Esporte emitida em 26 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do decreto 116/2021 até o dia 15 de julho de 2021.

Art. 2º Altera-se o artigo do Decreto Municipal nº 116/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 57.** Fica permitido o atendimento presencial ao público, em todos os órgãos da Administração Pública, preservando-se, quando possível, o atendimento remoto.

Parágrafo único. Fica assegurado o funcionamento presencial em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social."

Art. 3º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2104A786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123 DE 30 DE JUNHO 2021

Súmula*:* Dispõe sobre os critérios de afastamento dos servidores públicos lotados nos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão da pandemia do COVID-19.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório,visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente dapandemia do COVID-19, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná pormeio do Decreto nº Decreto 7.020/2021.

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório que visam o enfrentamentoda evolução da pandemia do COVID-19, e estabelecem as regras normativas para o funcionamento seguro das atividades essenciais e nãoessenciais no Município deMorretes, publicadas pelo Decreto Municipal n° 72/2021.

CONSIDERANDO a evolução dos conhecimentos clínicos sobre o vírus COVID-19; e

CONSIDERANDO o avanço na campanha de vacinação contra o COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Os Servidores Públicos Municipais que se encontram afastados em razão do contido no parágrafo único do art. 57, do Decreto nº 72/2021, deverão se apresentar à Secretaria Municipal ao qual estão lotados até o dia 15 de julho de 2021 (quinta-feira), a fim de retornarem às suas regulares atividades funcionais de forma presencial.

Parágrafo único. Os Servidores Públicos Municipais afastados, pertencentes aos grupos de riscos relacionados à idade e aos que possuem comorbidades, que ainda não receberam a 2ª dose da vacinae que possuam restrições médicas quanto ao retorno às atividades funcionais presenciais, deverão protocolar, até o dia 15 de julho de 2021, laudomédico que comprove a impossibilidade laboral, juntamente com o requerimento de afastamento.

Art. 2° Os Servidores Públicos Municipais que já receberam a 2ª dose da vacina, deverão retornar às suas regulares atividades funcionais em modalidade presencial.

§ 1º O servidor que optou por não vacinar-se, deverá retornar a exercer sua função regularmente.

§ 2º O servidor que esteja com a 2ª dose atrasada, deverá tomar as providencias para receber a dose faltante para então regressar às suas atividades, conforme o Caput deste Artigo.

Art. 3° Os Servidores Públicos Municipais que não se apresentarem às suas respectivas Secretarias ou não apresentaram laudo médico que comprove a sua incapacidade de exercer as suas atividades laborais na forma presencial, até o dia 15 de julho de 2021, serão considerados como faltosos.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 109/2021 de 02 de junho de 2021, de Súmula: "Dispõe sobre os critérios de afastamento dos servidores públicos lotados nos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão da pandemia do COVID-19".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Morretes, Paço Municipal do Nhundiaquara, 30 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Art. 57. Fica permitido o atendimento presencial ao público, em todosos órgãos da Administração Pública, preservando-se, quando possível,o atendimento remoto.Parágrafo Único. Ficam dispensados de laborar, presencialmente,profissionais, públicos ou privados, portadores de doenças respiratórias ou cardiovasculares, os diabéticos, mediante laudomédico, e gestantes, autorizados a laborar de forma remota;

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B0CE151E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº13/2021

Súmula: Divulgar Lista Definitiva de Inscrições para Suplentes do Conselho Tutelar

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR através da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Divulgar Lista Definitiva de Inscrições - Processo de Escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar de Morretes.
001 – Graziele dos Santos
003 – Patrícia Polidoro Miranda
005 – Karime Reichter de Rocco
006 – Juliana Claudino Pereira

ATENÇÃO:
O Exame será realizado em :
Data: 11 de julho de 2021;
Horário: das 09hs às 12hs havendo necessidade de comparecer com 15 minutos de antecedência.
Local: Secretaria Municipal de Ação Social – Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro.

O Exame de conhecimento específico, noções básicas de informática e redação será aplicado no dia 11 de julho de 2021, as 9hs na Secretaria de Assistência Social.
O Exame das questões objetivas (20) vinte questões, são de caráter eliminatório e versará sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº174/2012, e (05) questões de informática básica, as questões serão de múltipla escolha com (04) opções (A,B,C e D) das quais apenas uma alternativa estará de acordo com o comando da questão.
A Redação também de caráter eliminatório, deverá ser dissertativa, com ideias claras, coerentes e objetivas, cujo título versará sobre o assunto considerado de importância para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ter no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas.
Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Comissão Especial.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 18 de junho de 2021

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:9BACF664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 75/2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 893/2020 de 31.08.2020 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 78.446,71 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.3.90.39.00.00 - 71	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Rercursos Ordinários – Livres	R$	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O CADASTRO DAS RECEITAS		
3.3.90.30.00.00 – 79	- Material de Consumo	R$	2.00000
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.30.00.00 – 140	- Material de Consumo		
01000	- Recuros Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.30.00.00 – 141	- Material de Consumo		
1504	- Royalties S/ Produção de Petróleo	R$	20.000,00
3.3.90.47.00.00 – 153	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 – 161	- Material de Consumo		
01000	- Recuros Ordinários Livres	R$	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- MAN. OUTROS PROG. VIG. EM SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.709	- MAN. OUTROS PROG. VIG. EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 233	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	2.015,00
3.1.90.13.00.00 – 234	- Obrigações Patronais		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	431,71
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**78.446,71**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.3.90.30.00.00 – 43	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. ROD. MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.39.00.00 – 111	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	18.000,00
05.001.26.782.0004.2.503	- MANTER A GARAGEM E OFICINA		
3.1.90.11.00.00 – 115	- Vencimentos a Vantagens Fixas PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	18.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- MAN. OUTROS PROG. VIG. EM SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.719	- MANTER O PROG. PISO FIXO VIG. SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 – 290	- Material de Consumo		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	2.446,71
09.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. DO DESPORTO AMADOR**		

09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00 – 412	- Vencimentos a Vantagens Fixas PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**78.446,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:02D2E55E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE CONTRATO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE CONTRATO.
ESPÉCIE: Contrato n° 41/2019
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 06/2019.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IMPACTO – SOLUCOES EM TI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas das Secretarias da Receita Federal sob o n° 17.162.783/0001-02, Representada neste ato pelo Sr. SÉRGIO RICARDO BORRI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e DO VALOR CONTRATUAL** do contrato de prestação de Serviço sob o n° 41/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art.57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 02 de Julho de 2021 a 01 de julho de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, I alínea "b", da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidade decorrentes, e o acréscimo à cláusula III, - DO PREÇO, do contrato nº 41/2019, pelo período de 02 de Julho de 2021 a 01 de Julho de 2022, será de R$ 341.016,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Dezesseis Reais), considerando o 31 (trinta e um) itens do Lote 2, e R$ 33.300,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais) considerando o Item 1 do Lote 3, totalizando desta forma o valor de R$ 374.316,00 (Trezentos e Setenta e quatros Mil, e Trezentos e dezesseis Reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/06/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6911030F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 337/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:
ERIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA – Referente ao exercício: 2020/2021.
Período de férias, de: 01/07/2021 à 30/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2021.

CLODOALDO PARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:12F95DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4657/2021

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal responsável a realizar metodologia de composição preços de referência, para fins de aquisição de medicamentos no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **Paulo Sergio Crestani,** portador do RG nº 6.893.734-5 e CPF nº 016.946.629-19, responsável a realizar metodologia de composição preços de referência, para fins de aquisição de medicamentos no Município de Nova Prata do Iguaçu, em conformidade ao Decreto nº 3446/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4571/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:90F9A724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elaine Cristina Piccoli 03336169950 – CNPJ Nº 27.425.568/0001-00 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do **Contrato nº 084/2017**, firmado em **12/05/2017** e Termos Aditivos posteriores, pela forma e condições firmadas e constante do mesmo, onde o objeto definido no **Pregão Presencial nº 036/2017**, trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e apresentação de eventos, sonorização de rua com veículo apropriado, gravação de vinhetas de anúncios, convites e informativos para som de rua e rádio, e coleta de sonoras.
CLAÚSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme processo administrativo formulado pela Contratante, não há mais a necessidade da prestação dos referidos serviços.
A contratada foi notificada quanto a decisão da Contratante, e quanto ao prazo para apresentação de contrarrazões, se fosse de seu interesse, ou da assinatura do presente termo, de forma amigável.

A contratante não apresentou contrarrazões, sendo favorável ao exposto no presente termo, a fim de evitar transtorno as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO - De acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente, de forma amigável, por acordo entre as partes e por conveniência para a Administração Pública Municipal, estando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços a partir da presente data.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CA7C260E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE.** Para atender as necessidades do Hospital Municipal São José conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

No item 137 do Anexo I, onde-se lê:

REFIL DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA - ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO e espuma hidratante proporciona antissepsia eficiente das mãos em apenas 10 segundos.
Recomendado para realizar a antissepsia instantânea das mãos, sem necessidade de enxágue, de profissionais, pacientes e visitantes em estabelecimentos de auxílio à saúde, tais como: hospitais, clínicas, consultórios, ambulatórios, veículos de transporte de doentes e acidentados, laboratórios de análises clínicas e biológicas, casas de repouso ou outros estabelecimentos que recebem pessoas imunodeprimidas e que, por qualquer razão, requeiram cuidados especiais de saúde.
Deve possuir exclusividade para uso nos estabelecimentos de auxílio à saúde. Deve apresentar efeito biocida contra um amplo espectro de bactérias gram-positivas, gram-negativas e vírus, mostrando eficiência no controle da proliferação dos germes e auxiliando na redução das infecções cruzadas. Apresenta efeito letal comprovado com tempo de contato de 10 segundos. Microrganismos testados: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa e Escherichia coli, apresentar laudos de compatibilidade com luvas, Ação Bactericida, Fungicida, Virucida, Micobactericida, e eficácia com tempo de ação em até 10 segundos .Os dosadores em quantidade suficiente para abastecimento de 10 pontos de uso, serão fornecidos 100% em sistema de comodato pela empresa contratada. Apresentação dos refis 1300 a 1500 ml acondicionado em frascos colapsáveis de PET. O produto deve ser regulamentado, possuindo registro na Anvisa/MS.

Ler- se- á:
REFIL DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA - ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO e espuma hidratante proporciona antissepsia eficiente das mãos em apenas 10 segundos.
Recomendado para realizar a antissepsia instantânea das mãos, sem necessidade de enxágue, de profissionais, pacientes e visitantes em estabelecimentos de auxílio à saúde, tais como: hospitais, clínicas, consultórios, ambulatórios, veículos de transporte de doentes e acidentados, laboratórios de análises clínicas e biológicas, casas de repouso ou outros estabelecimentos que recebem pessoas imunodeprimidas e que, por qualquer razão, requeiram cuidados especiais de saúde.
Deve possuir exclusividade para uso nos estabelecimentos de auxílio à saúde. Deve apresentar efeito biocida contra um amplo espectro de bactérias gram-positivas, gram-negativas e vírus, mostrando eficiência no controle da proliferação dos germes e auxiliando na redução das infecções cruzadas. Apresenta efeito letal comprovado com tempo de contato de 10 segundos. Microrganismos testados: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa e Escherichia coli, apresentar laudos de compatibilidade com luvas, Ação Bactericida, Fungicida, Virucida, Micobactericida, e eficácia com tempo de ação em até 10 segundos .Os dosadores em quantidade suficiente para abastecimento de **60 pontos** de uso, serão fornecidos 100% em sistema de comodato pela empresa contratada. Apresentação dos refis 1300 a 1500 ml acondicionado em frascos colapsáveis de PET. O produto deve ser regulamentado, possuindo registro na Anvisa/MS.

Paiçandu, 30 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:78EBC32D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA**: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUCAO CIVIL E INCORPORACAO - EIRELI** – CNPJ nº 26.865.750/0001-10
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confeccionar Laudo de Vistoria Técnica (LVT), contendo um Diagnóstico e Prognóstico das anomalias encontradas e também a elaboração de um Orçamento para a reformas necessárias no imóvel da Câmara Municipal de Paiçandu.
VALOR R$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2021.

PAIÇANDU – PR 30 DE JUNHO DE 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:733BA384

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3028/2021

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar amigavelmente e ou judicialmente área de terras destinado a ampliação do Cemitério Público Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU**, sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1° - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente e ou judicialmente área de terras necessária a ampliação do Cemitério Municipal de Paiçandu, composta pelos imóveis descritos nos parágrafos seguintes:
§ 1º.- área de terras com **1.877,40 metros quadrados** a ser destacada do **Lote de terras nº 162/20 situado na Gleba Patrimônio Paiçandu,** nesta cidade e Município de Paiçandu, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, a qual está compreendida dentro das seguintes divisas metragens e confrontações: *"Com as Datas nº 11 e 12, no rumo NE 72º50' numa extensão de 29,80 metros. Com o Lote nº 162/18, até a divisa com o Lote 161/A no rumo NE 17º10' numa distância de 63,00 metros. Com parte do Lote de terras nº 161/A, no rumo SO 72º50', numa extensão de 28,90 metros. E finalmente com parte do lote de terras nº 162/10, no rumo NO 17º10' numa extensão de 63,00 metros. Todos os rumos mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro".*
§ 2º.- Lote de terras nº 162/11, com a área de 551,30 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, nesta cidade e Município de Paiçandu, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, o qual está compreendida dentro das seguintes divisas metragens e confrontações: *"Com a Rua da Tijuca, no rumo NE 72º50' numa frente de 14,90 metros. Com o Lote nº 162/12, no rumo NE 17º10' numa extensão de 37,00 metros. Com parte do Lote de terras nº 162/20, no rumo SO 72º50', numa extensão de 14,90 metros. E finalmente com parte do lote de terras nº 162/10, no rumo NO 17º10' numa extensão de 37,00 metros. Todos os rumos mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro."*
§ 3º.- Lote de terras nº 162/12, com a área de 551,30 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, nesta cidade e Município de Paiçandu, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, o qual está compreendida dentro das seguintes divisas metragens e confrontações: *"Com a Rua da Tijuca, no rumo NE 72º50' numa frente de 14,90 metros. Com parte dos Lotes nº 162/13 e 162/17, no rumo NE 17º10' numa extensão de 37,00 metros. Com parte do Lote de terras nº 162/20, no rumo SO 72º50', numa extensão de 14,90 metros. E finalmente com parte do lote de terras nº 162/11, no rumo NO 17º10' numa extensão de 37,00 metros. Todos os rumos mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro."*
Art. 2º.- A área de terras expropriada a ser destacada do lote descrito no parágrafo 1º Art. 1º será unificada aos lotes descritos nos § 2º e § 3º do Art. 1º, e por fim anexada a área do Cemitério Municipal de Paiçandu.
Art. 3°.- Os bens ora expropriados, descritos no artigo 1º serão oportunamente utilizados na ampliação do Cemitério Público Municipal, sendo integrados ao patrimônio público municipal com status de "bem de uso especial".
Art. 4º.- A desapropriação amigável far-se-á pelos valores constantes do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Especial de Avaliação criada pelo Município através do Decreto Municipal nº 180/2021 de 08-04-2021, sendo:
§ 1º O valor atribuído a área de terras com **1.877,40 metros quadrados** a ser destacada do **Lote de terras nº 162/20 situado na Gleba Patrimônio Paiçandu,** para fins de desapropriação amigável é de **R$ 369.847,80 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos);**
§ 2º O valor atribuído ao **Lote de terras nº 162/11 situado na Gleba Patrimônio Paiçandu,** para fins de desapropriação amigável é de **R$ 165.390,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa reais);**
§ 3º O valor atribuído ao **Lote de terras nº 162/12 situado na Gleba Patrimônio Paiçandu,** para fins de desapropriação amigável é de **R$ 165.390,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa reais)**
Art. 5º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Lei.
Art. 6º.- A despesa decorrente da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária:
14 – Secretaria de Serviços Públicos
14.00.1 Departamento de Serviços Públicos
15.452.1401-1.188.000 – Aquisição de Terrenos para Ampliação do Cemitério Municipal
Ficha 0361 – 44.90.61 – Aquisição de Imóveis – Fonte 00000 - R$ 700.000,00.
Ficha 0362 – 44.90.61 – Aquisição de Imóveis – Fonte 00501 - R$ 627,80.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3F2CBE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 281/2021

Súmula: Regulamenta o Artigo 17 da Lei 2329/2014 e estabelece critérios para a progressão funcional do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Paiçandu para o Ciclo Avaliativo 2021 e 2022.

Art. 1º–Este instrumento regulamenta os critérios para progressão funcional por meio da Progressão Horizontal.

Art. 2º – A Progressão Horizontal dar–se–á aos integrantes do Quadro que, no interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, cumpram os seguintes critérios que irão compor a Avaliação de Desempenho:
I – Ter nota igual ou superior 6,0 (seis) pontos na Avaliação de Desempenho, Qualificação e Conhecimento, conforme o Artigo 17 da lei 2329/2014;
II – Ter cumprido 80 (oitenta) horas de capacitação no período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser considerados os cursos ofertados pelaFundação Municipal de Educação de Paiçandu ou por outros municípios, pela Secretaria de Estado da Educação ou outras instituições de educação credenciadas e reconhecidas, considerando somente cursos direcionados ao nível de atuação do professor na Rede Municipal de Educação de Paiçandu.
a– Serão considerados os certificados de cursos realizados em outros municípios, pela Secretaria de Estado da Educação ou outras instituições de educação credenciadas e reconhecidas até 30 dias antes da formação da Comissão Central de Avaliação, prevista para 01 outubro de 2022.
b– A participação do professor nas atividades ofertadas pelaFundação Municipal de Educação é de inteira responsabilidade do professor, não sendo obrigatória sua participação, ficando ciente do ônus pelo não cumprimento da carga horária total de formações no interstício da avaliação.O professor que optar por não participar deverá cumprir a carga horária destinada à formação na unidade de sua lotação realizando atividades inerentes ao planejamento e replanejamento ou atividades orientadas pela Equipe Escolar na qual estiver lotado.
III –Não poderão**:**
a) Em 12(doze) meses apresentar um número superior a 10(dez) atestados médicos.
b) Em 24(vinte e quatro) meses apresentar um número superior a 20(vinte) atestados médicos.
c) Os atestados médicos com períodos superiores a 15(quinze) dias estarão amparados na Lei Federal 8213/91 Art.60. "*O auxílio–doença será devido ao segurado empregado a contar do décimo sexto dia do afastamento da atividade, e, no caso dos demais segurados, a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz".*
d) Os atestados médicos com períodos inferiores a 15(quinze) dias, na somatória, não poderão acumular 40(quarenta) dias no período de 24(vinte quatro) meses.
e) Os servidores em atestado médico, portanto ausente do labor, não poderão neste período exercer atividades similares em outras instituições de ensino.
f) As declarações de horas apresentadas no período de 24(vinte e quatro) meses deverão ser somadas mês a mês, totalizando a cada 4(quatro) horas 1(um) dia de falta justificada para professores de 20h e 0,5 (meio) dia de falta justificada para professores de 40h.
IV – Ter faltas injustificadas no período de 24(vinte e quatro) meses;

Art. 3º – Para efeitos de contagem de número de atestados e faltas, considerar–se–á a data de publicação deste decreto;

Art. 4º – Este decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação e revogam–se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:485DED42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 279/2021

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Fundação de Saúde de Paiçandu.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 3 de julho de 2021 para a **Fundação de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
3789	KEZIA PERES GUALDA TRENTINO	FARMACEUTICO

Servidor **CARGO EFETIVO** do Município cedido à Fundação de Saúde:

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:43A09DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 136/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 de julho a 30 de julho de 2021**, a Servidora Pública Municipal senhora **Rosimar dos Santos Almeida**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.989.346-5 /SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 043.598.247-85, ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** desde 18 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:47272C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 135/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 de julho a 3 de agosto de 2021**, a Servidora Pública Municipal senhora **Leoni Moraes Francisco**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 10.987.190/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.728.569-61, ocupante do Cargo Efetivo de **Fiscal** desde 18 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:407E527B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 134/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, a partir de 5 de julho de 2021 até 14 de julho de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora GISELE CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.463.558-8/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.175.259-22, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, desde 12 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:320E7CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 133/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir de 1 de julho de 2021 até 15 de julho de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora NEUSA GOMES FOGAÇA RIGOBELLI, portadora da Cédula de Identidade,

Registro Geral número 14.728.564-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 043.258.558-31, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais -PSS, desde 17 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:41C431A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 280/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo em Comissão de Secretária da Procuradoria Jurídica, Símbolo C-16.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 30 de junho de 2021, do Cargo em Comissão de Secretária da Procuradoria Jurídica, Símbolo C–16, a Servidora Pública Municipal DAPHINI AMANDA PELISSARI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.453.083-4 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.552.739-51.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:30274655

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 – PROCESSO Nº 80/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 – PROCESSO Nº 80/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA), na Modalidade de Pregão Presencial,** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades desta secretaria e seus demais anexos conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14 de Julho de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 30 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:DA2A6636

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: empresa **L. APARECIDO ANDRE EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 37.523.127/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 014/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** para atender necessidades da Secretaria de serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
10	AREIA LAVADA MEDIA/ METRO CUBICO	R$ 79,80	**R$ 100,00**

Paiçandu-Pr., 08 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0C0D1559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 – PROCESSO Nº 58/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 – PROCESSO Nº 58/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O presente pregão visa a contratação de empresa em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo de acordo com o termo de referência parte integrante deste edital para o seguinte objeto:
Contratação de empresa para prestação de:

SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAR E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS

CRÍTICOS E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DEDICADO STOREGE PARA ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE BACKUP;
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO SERVIÇOS ONLINE DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, EM SERVIDOR DEDICADO STOREGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS;
INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO WINDOWS SERVER;
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO VIA COMPILAÇÃO DE SCRIPT DE SERVIÇOS PARA MIKROTIK;
FIREWALL DA MIKROTIK;
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO INTEGRADA DE TODOS OS ATIVOS DA REDE DE LOGICA, EM SERVIDOR LINUX CENTOS E ZABBIX.
Implantação, Instalação e Ativação do sistema de gestão de rede.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14 de Julho de 2021, às 14 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 30 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:CD0D849A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - 22/6/2021

Ata resumida da 21ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 21ª (vigésima primeira) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 69 ao 72/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 179 a 189/2021; em 2ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5698/2021 e em 1ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5699/2021. O senhor Presidente convocou os senhores Vereadores para sessão extraordinária no dia 29/6/2021, às 18h15min, constando na ordem do dia a discussão e votação única da emenda modificativa 1 ao projeto de lei 5671/2021 e 1ª discussão e votação dos projetos de lei 5670 e 5671/2021. Nada mais havendo a ser tratado lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 29 (vinte e nove) de junho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 73 e 74/2021 e das indicações 190 a 196/2021 e a 2ª discussão e votação do projeto de lei 5699/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:425323A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7778/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 29/07/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fraldas geriátricas através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8829A79E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9226/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 29/07/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android

(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C4FB92BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6140/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CREDENCIAMENTO, na seguinte especificação:
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste município.
Entrega dos envelopes: até às 09h00min do dia 04/08/2021. **Abertura dos envelopes**: às 09h15min. do mesmo dia. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de Junho de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:97581833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4487/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Marginal PR-151-Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o **Edital RETIFICADO** na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às**13h30min do dia 20/07/2021**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

30 de Junho de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D922E6DB

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
"QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016 CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado **ANA PAULA FRANCO MAYER**, Psicóloga, portadora da C.I RG nº 7.870.334-2/IIPR e do CPF nº. 041.851.789-48 ,identidade profissional CRP-08/11395-PR, estabelecida nesta a rua José Ernesto Erichsen Pereira nº226, Vila Maria, Palmeira - Paraná doravante denominado CONTRATADA, acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº9624 /2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 01/2016 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o presente contrato acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente o que corresponde a R$5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) nos termos do art. 65, I, b parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 23 de junho de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

ANA PAULA FRANCO MAYER
Psicóloga
CPF Nº 041.851.78-48
CRP: 08/11395-PR
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:B828DF1D

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
" QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016 CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado **RAFAELA SIMÃO VITCOSKI**, FONOAUDIOLOGA, portadora da C.I RG nº 9.412.1884/PR e do CPF nº. 050.754.319-09, e identidade profissional CRF-3/9434-PR, estabelecida nesta cidade a Rua Jesuíno Marcondes, nº 76, centro, Palmeira – Paraná, doravante denominado CONTRATADA, acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 9623/2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 01/2016 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o presente contrato acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado, o que corresponde a R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) nos termos do art. 65, I, b, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 23 de junho de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

RAFAELA SIMÃO VITCOSKI
Fonoaudióloga
CPF Nº 050.754.319-09
CRF: 3/9434
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:C4CA404B

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

CUJO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALAR, CONSULTAS AMBULATORIAIS, INTERNAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS AMBULATORIAL E EM PACIENTE INTERNADOS, BEM COMO DE PRONTO SOCORRO 24 HORAS PARA CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO RADIOLOGIA CLINICA, CONFORME RELAÇÃO DE EXAMES ANEXO AO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado o hospital **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 80.238.926/0001-59, estabelecido na cidade de Ponta Grossa - PR, na Av. Doutor Francisco Burzio nº 774, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu Provedor, Srº**. FLAVIO CARLOS KAIBER,** RG nº 9.612.730-8, CPF nº 439.423.427-15, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.9625/2021, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o presente contrato acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado, o que corresponde a R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nos termo do art. 65, I, b, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de junho de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

Santa Casa de Misericòrdia de Ponta Grossa
CPF Nº 80.238.926/0001-59
FLAVIO CARLOS KAIBER
CPF nº 439.423.427-15
Provedor
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:8482B553

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
"SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

CUJO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE INTERNAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS EM PACIENTE INTERNADOS, BEM COMO DE PRONTO SOCORRO 24 HORAS PARA CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE CONSULTAS MÉDICAS ELETIVAS E DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, EM SUAS DEPENDÊNCIAS, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311,

centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado **, BENEFICIENCIA CAMILIANA DOS SUL** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 83.506.030/0009-59, estabelecido na cidade de Ponta Grossa - PR, a Rua: João Malinoski nº 245 - Uvaranas, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por **TIAGO ANTONIO CESCO,** enfermeiro RG nº 4.319.940-SSP-SC, CPF nº 040.633.439-01, **MARILENE RODRIGUES DA LUZ**, coordenadora de faturamento, CPF nº055.253.629-61, RG nº 8.787.933-0 doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.9670/2021, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 05/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o presente contrato acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado, o que corresponde a R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nos termo do art. 65, I, b, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 24 de junho de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

Beneficiencia Camiliana do Sul
CNPJ Nº 83.506.030/0009-59
TIAGO ANTONIO CESCO
CPF nº 040.633.439-01
Representante Legal
Contratada

Beneficiencia Camiliana do Sul
CNPJ Nº 83.506.030/0009-59
MARILENE RODRIGUES DA LUZ
CPF nº 055.253.629-61
Coordenadora de Faturamento
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:5D36D3C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.338 DE 30/06/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
601 - 4.4.90.51.00.00 890 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
602 - 4.4.90.52.00.00890EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

Total Redução: R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F100F88D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.942 DE 30/06/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9928/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.874.909-59*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:147FB7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1128/2020 - MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI.

Considerando o **erro material** constante no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1128/2020, no que tange aos prazos descritos na Cláusula Primeira – Do Reajuste, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito no termo e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, **RETIFICA** o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1128/2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: *Quanto ao prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 02 (dois) de Junho de 2021 até a data de 30 (trinta) de Agosto de 2021."*

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: *Quanto ao prazo de execução fica prorrogado pelo período de 138 (cento e trinta e oito) dias a contar de 15 (quinze) de Março de 2021 até a data de 30 de Julho de 2021. Quanto ao perazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 02 (dois) de Junho de 2021 até a data de 30 (trinta) de Agosto de 2021."(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

Palmeira, em 30 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
Contratante

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5087ADCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.524 DE 30/06/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.338 de 12/05/2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço daseguintedotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
601 - 4.4.90.51.00.00 890 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
602 - 4.4.90.52.00.00890EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

Total Redução: R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municípal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:58BB0287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - FONOAUDIÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - PAOLA LURIAN SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Fonoaudiólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 29 de junho de 2021.

PAOLA LURIAN SILVA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:94D35C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA FONOAUDIÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PRISCILA LEVANDOSKY.

Palmeira, 30 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Fonoaudiólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9484/2021.

Fonoaudiólogo:

· PRISCILA LEVANDOSKY

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0D07CD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - CASSIANE AUER.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de junho de 2021.

CASSIANE AUER
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:27E54562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - FLAVIA MARCELA PONTES FURUKI.

Palmeira, 30 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7148/2021.

Professor:

· FLAVIA MARCELA PONTES FURUKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:025F5C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - DANIELLE MULLER.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de junho de 2021.

DANIELLE MULLER
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:126E45C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - RENATA TULLIO.

Palmeira, 30 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9785/2021.

Professor:

· RENATA TULLIO

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7D5F081E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - HENRIQUE WENDLING SAVA.

Palmeira, 29 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **HENRIQUE WENDLING SAVA**
Inscrição: 1502
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E16EDF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI.

Palmeira, 29 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI**
Inscrição: 1332
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:874D4ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.943 DE 30/06/2021 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 9897/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matricula 203614**,** ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 29/06/2021, encerrando em 05/07/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:89462D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.944 DE 30/06/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1275/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES,** matricula 203802**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/06/2021, encerrando em 22/08/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:052217E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 9492/2021.

Palmeira, 30 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 14:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9492/2021.

Médico Clínico Geral:

· FERNANDO CAMARGO
· FERNANDO YAMAZAKI MIYASHITA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:57A09CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.945 DE 30/06/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1652/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matricula 203644**,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/07/2021, encerrando em 03/08/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E702CDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.946 DE 30/06/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, LUIS CESAR DE ANDRADE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6322/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/06/2021 à 10/09/2021, ao servidor público municipal **LUIS CESAR DE ANDRADE,** matrícula 203520, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1FC865AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANTONIA EDNY DA FRANCA SILVA.

Palmeira, 30 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANTONIA EDNY DA FRANCA SILVA**
Inscrição: 941
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7743F5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.947 DE 30/06/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, GILCEU AMANCIO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7064/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 23/06/2021 à 30/06/2021, ao servidor público municipal **GILCEU AMANCIO DOS SANTOS,** matrícula 200114, ocupante do cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A9DF3A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ROSANGELA DAS GRAÇAS ACLENDER.

Palmeira, 30 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 15:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9496/2021.

Técnico em enfermagem:

· ROSANGELA DAS GRAÇAS ACLENDER

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C675D59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.948 DE 30/06/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TATIELLE ADAMS RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9934/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/07/2021 à 07/07/2021, a servidora pública municipal **TATIELLE ADAMS RODRIGUES,** matrícula 203804, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:0106C33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.949 DE 30/06/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDEVETE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3657/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 24/06/2021 á 29/06/2021, a servidora pública municipal **EDEVETE LOPES,** matrícula 201142, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F150E85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELY LIMA PINHEIRO.

Palmeira, 30 de junho de 2021.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELY LIMA PINHEIRO**
Inscrição: 1169
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA).

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8E4D4EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ALINE LOPES DA SILVA.

Palmeira, 30 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 15:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria):

· ALINE LOPES DA SILVA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:438F3DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDREIA VIVIANE DE MELLO.

Palmeira, 30 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANDREIA VIVIANE DE MELLO**
Inscrição: 1575
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WITMARSUM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:61A1DB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WITMARSUM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PERY JUNIOR FERREIRA DAS CHAGAS.

Palmeira, 30 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 15:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde - Witmarsum, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Witmarsum:

· PERY JUNIOR FERREIRA DAS CHAGAS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3D0D2552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4190

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
Exonerar, **AMANDA MARQUES NUNES DORIA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob N° 2021/06/460 do Vereador Oziel Marques da Silva, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de junho de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:A3B2A0E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4191

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
Nomear **ANDIRCÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2021/06/462 lotada no Gabinete do Vereador Oziel Marques da Silva.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de junho de 2021

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:6CC3D451

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, CNPJ: 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 03	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	MÉDICO (A) GENERALISTA	CONTRATO N° 31/2021 30/06/2021

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 30 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A474C92B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, CNPJ: 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 03	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
AMANDA CAROLINA SEIKA	MÉDICO (A) GENERALISTA	CONTRATO N° 32/2021 30/06/2021

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 30 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D6A09361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.044

LEI Nº 4.044 DE 30 DE JUNHO DE 2021

"Institui o programa de atendimento psicológico remoto durante a pandemia de Covid-19 e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atendimento Psicológico Remoto durante a pandemia do Covid-19 no Município de Paranaguá-Pr.

Art. 2º O Programa será destinado aos pacientes que contraíram o Covid-19 e residem no Município de Paranaguá.

Art. 3° Será disponibilizado um canal de atendimento remoto, por chamada de voz ou vídeo e voz, para atenção em saúde mental, durante a pandemia do Covid-19.

Art. 4° O Município promoverá os ajustes necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1F0E4D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.693

PORTARIA Nº 3.693

"Dispensa Karina Pontes do Rosário da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381, da função de Secretário Geral, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2AD08203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.694

PORTARIA Nº 3.694

"Designa a servidora Lilian Andrea Correa Sampaio para exercer a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO, matrícula nº 7.863, para exercer a função gratificada de Secretário Geral, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:00B8A038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 035/2021 Registro de Preços nº 028/2021, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 880539, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal Bem Paraná, Jornal Folha do Litoral News, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 29 de junho de 2021. Onde se lê: VALOR ESTIMADO: R$ 391.916,00 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e dezesseis reais). Leia-se: VALOR ESTIMADO: R$ 1.874.450,67 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).
Comunicamos ainda que a data de realização do mesmo está mantida para o dia 09 de julho de 2021 às 9:00 horas.
Esclarecimentos (dúvidas), através de e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br – telefone (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 30 DE JUNHO 2021.

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5AD0E3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Equipe de Endemias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 881169
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 14/07/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 193.841,70 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 30 DE JUNHO 2021.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C550FCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO: 14.446/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Instalação de Gradil de Ferro, Portões, Guarda-Corpo e Corrimão, todos com Pintura, em atendimento às Secretarias Municipais

JULGAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de julgamento do recurso interposto em face da decisão que declarou a vencedora dos lotes 04, 05, 06 e 07 do Pregão Eletrônico nº 075/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Instalação de Gradil de Ferro, Portões, Guarda-Corpo

e Corrimão, todos com Pintura, em atendimento às Secretarias Municipais.

I – DA RAZÃO DE RECURSO

A empresa ALEXSANDER PEDRON - ME, CNPJ Nº 06.239.645/0001-68, qualificada nos autos em epígrafe, manifestou na plataforma do Licitações-e sua intenção de recorrer, apresentando tempestivamente sua razão recursal, sustentando, em síntese:

1) Da Comprovação de Capacidade Técnica por parte da empresa vencedora.

II - DA CONTRARRAZÃO DE RECURSO

Possibilitado o contraditório, a empresa VRS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 24.350.525/0001-15, apresentou tempestivamente suas contrarrazões recursais:

1) Alega que toda a documentação passou pelo crivo da Sra. Pregoeira e de toda sua equipe, que fizeram uma análise minuciosa em todos os documentos enviados pela empresa, antes da decisão exarada, provando ao final, que não restaram dúvidas sobre as condições de habilitação positivas e da proposta ofertada pela Recorrida, neste certame.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL

A recorrente solicita o envio dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa VRS SERVIÇOS EIRELI, juntamente com seus Contratos realizados entre as partes, e ainda, sendo este de extrema importância o envio das Notas Fiscais de Serviços Emitidas, referente as prestações de serviços relacionados aos atestados de capacidade técnica emitidos.
O que se percebe no caso é que a empresa Recorrente tenta apegar-se a excessivos rigores, para obter a desclassificação da Recorrida algo já combalido pela doutrina administrativa, onde como exemplo, podemos citar os ensinamentos do jurista administrativo, Marçal Justen Filho, em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 11ª Edição de 2005, p. 60, manifestou-se:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. (...) Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais. Daí a advertência de Adilson de Abreu Dallari, para quem:
"existem claras manifestações doutrinárias e já há jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; (...) Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante."
Nesse panorama, deve-se interpretar a Lei e o Edital, como veiculando exigências instrumentais. A apresentação de documentos, o preenchimento de formulários, a elaboração das propostas não se constituem em condutas ritualísticas. Não se trata de verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se de modo mais conforme ao texto da lei. Todas as exigências são o meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa.
Portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita regulamentação originariamente imposta na Lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à inviabilidade, à inabilitação ou à desclassificação."

Deste modo, de posse dos documentos apresentados pela empresa quando da sua habilitação, não se pode tirar outra conclusão se não a de que a empresa conseguiu demonstrar claramente a comprovação de sua capacidade por meio dos documentos apresentados e exigidos no instrumento convocatório. Ademais, caso não fosse comprovada a capacidade, a empresa já teria sido inabilitada durante a fase de análise dos documentos.
O que se põe aqui é que exigir a apresentação de documentos "*ipsis litteris"* não vai interferir em nada no resultado do certame, não sendo possível e cabível que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade, da economicidade e da razoabilidade na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, invocando os ensinamentos do jurista administrativo Marçal Justen Filho, já citados anteriormente. Veja bem, não estamos aqui a defender que as regras previstas no instrumento convocatório não devem ser seguidas.
Quanto a promoção de diligências, não há mais o que se comprovar neste momento, pois, as datas de emissão de cada um dos atestados (novembro de 2019 e março de 2020), possuem sua assinatura reconhecida em Cartório, nestas mesmas datas, provando que os atestados, são verdadeiros e reais.
IV – DA DECISÃO
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO apresentado pela empresa ALEXSANDER PEDRON - ME, CNPJ Nº 06.239.645/0001-68, e assim manter a decisão na qual declaro a empresa VRS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 24.350.525/0001-15, vencedora dos lotes 04, 05, 06 e 07.
Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Paranaguá, 01 de junho de 2021

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DC1E0BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 019/2021, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 019/2021**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 8.102/2021.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 e 02 – **Empresa:** SEGPAR SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 40.828.932/0001-41. / **Lote:** 03 – **Empresa:** RP COMERCIAL LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 20.604.417/0001-70. / **Lotes:** 04 e 06 – **Empresa:** NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 24.402.903/0001-67. / **Lote:** 05 – **Empresa:** PLÁSTICOS V.P INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 35.159.991/0001-34.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Junho de 2021.

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:110E8557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO Nº 30.053/2020

Na data de 30 (trinta) de Junho de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 2.602/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em execução e instalação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para execução e adequação deste Sistema de Prevenção para o Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidades – João Paulo II – Paranaguá - PR", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.** Pois bem as empresas habilitadas PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA – CNPJ: 24.644.7210001-00 e SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI – CNPJ: 20.916.6140001-25 tiveram suas propostas de preços abertas em sessão pública realizada na data de 15 (quinze) de Junho de 2021, de onde constam os seguinte valores em ordem crescente:

EMPRESA	PROPOSTA - R$
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA – CNPJ: 24.644.7210001-00	R$ 169.848,19 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI – CNPJ: 20.916.6140001-25	R$ 160.571,07 (cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos)

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, que manifestou-se nos autos na cota de sequência 27, de onde extraem-se as seguintes informações: "**SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI**: A planilha de serviços proposta pela Empresa está com desconto geral de 11% comparado com a planilha original. Além dos mais, a maioria dos itens possuem desconto linear de aproximadamente 6%, sendo que 3 deles tem um desconto considerável. Entretanto esta proposta de valor possui o menor valor. Ademais a Licitante apresentou as planilhas de Cronograma, BDI, Cotação e de Composições e todas estão de acordo. **PREVENTI ENGENHARIA**: A planilha de serviços proposta por esta Empresa possui um desconto linear nos itens e no valor total de aproximadamente 6%. Além do mais, apresentou-se as planilhas de BDI e cronograma fiísico-financeiro, ambas estão de acordo. Assim, esta Comissão decide, por unanimidade: pela **CLASSIFICAÇÃO** das Empresas: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA – CNPJ: 24.644.721/0001-00; SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI – CNPJ: 20.916.614/0001-25. Por todo exposto, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 11 do Edital, esta Comissão **Declara Vencedora** deste certame a empresa **SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI – CNPJ: 20.916.614/0001-25,** por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do Edital, e também a proposta de preços de menor valor, R$ 160.571,07 (cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos). Com a publicação desta ata inicia-se o prazo contido no art. 109, I, *b*, para eventual interposição de recursos pelos interessados. Nada mais.

Paranaguá, 30 de Junho de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0CBDF9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ – 2021 – MODO VIRTUAL

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, realizou-se a 4ª (quarta) Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e um, de modo virtual pelo aplicativo Meet, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Recomposição da Mesa Diretora Gestão 2020/2024; 3. Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2021; 4. Apresentação da nova Equipe de Gestão do Hospital Regional do Litoral; 5. Apresentação da nova Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP; 6. Apresentação da nova Equipe Técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA; 7. Apresentação do RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 1º quadrimestre de 2021 para apreciação; 8. Prestação de Contas para aprovação referente Processo nº 7.976/2021 Ivermectina (Inclusão de Pauta pendente); 9. Assuntos Gerais. Participaram presencialmente na Sala do Conselho os Conselheiros: **Trabalhadores em Saúde** - Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), **Usuários** – Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Luiz Américo Delphim **(**SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina**). Participarem através da Plataforma Meet os Conselheiros: Gestores** – Claudomiro Gomes Macedo Gianfrank Julian Tambosetti e Carla Cristina pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), Claudio Carneiro Margarida (1ª Regional de Saúde). **Trabalhadores em Saúde** - Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8), Silvano Fernandes (SISMUP - Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá), Flávia Moreira Pinto (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR), Leonice Ilek Aurélio Rey (Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª. Região - CREFONO). **Usuários** - Avani Florêncio Pedro Carneiro (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Ausentes com justificativa**: José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), **Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná). Convidada presente**: Maria do Rocio Pereira Rodrigues. **Convidados Online**: **Lígia Regina de Campos Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá),** Everllin Dina de Camargo Guiguer (FASP), Dellyane da Silva Mariano (FASP), Marcelo Mendes Teixeira (FASP), Mayara Ariadne de Souza

(FASP), Queila Nogueira (MPPR), Simone Aparecida Peruzzo. O Vice Presidente o Sr. Nilson cumprimentou e agradeceu a todos, e deu andamento na reunião. Verificou o quórum para início da reunião, contendo oito conselheiros online e três presentes na sala do Conselho dando início a reunião, às 14 (quatorze) horas e 26 minutos passou a palavra a 2ª (segunda secretária do Conselho que fez a leitura da ordem do dia. **Nilson (CRF):** - "Antes de dar início a votação eu gostaria de pedir a retirada do item 4 Apresentação da nova Equipe de Gestão do Hospital Regional do Litoral por não estarem presente e também do item 6. Apresentação da nova Equipe Técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA que justificou a sua ausência por estar em outra reunião com os Prefeitos do Litoral no mesmo horário, então vamos fazer a retirada e fazemos essas duas pautas em reuniões subsequentes. Vamos colocar em aprovação a pauta. Quem for contrário ou se abstém que se manifeste e quem concorda permaneça como está. Não havendo manifestação a pauta foi aprovada. Item 1. Expedientes. O José Dougiva o nosso Presidente justificou por estar em uma reunião em Curitiba representando a sua Entidade e por esse motivo eu vou estar presidindo a reunião e temos também a justificativa da Maria Salette que está em consulta médica nesse mesmo horário. Documentos recebidos: Ofício nº. 0803/2021 da SEMSA indicando o Gianfrank substituindo a Maria do Rocio, então temos um novo Conselheiro o Gianfrank que já participou do nosso Conselho; Ofício nº. 1.536/2021 da SEMSA referente a manutenção dos serviços na Arena; Ofício nº. 1.504/2021 e nº. 1.505/2021 SEMSA referente a Barreira Sanitária; Ofício nº. 1.508/2021 SEMSA referente ao pedido de informação sobre internações; Ofício nº. 1.509/2021 SEMSA referente ao pedido de explicação sobre a manifestação de ampliação de leitos de UTI/ Covid no HRL; Ofício nº. 1.510/2021 SEMSA referente a descrição do Ventilador Pulmonar. Todos esses ofícios foram encaminhados aos senhores por e-mail e por WhatsApp, ficando disponíveis aqui na Sala do Conselho. Item 2. Recomposição da Mesa Diretora Gestão 2020/2024. Com a saída da Maria do Rocio teremos que recompor a Mesa Diretiva em relação ao Secretariado, a Maria do Rocio está aqui e queria dar uma palavra. **Maria do Rocio (Usuária):** - Cumprimentou a todos. "Eu por ser a primeira Conselheira mulher de Paranaguá, a mais antiga tenho direito de vir me despedir de vocês, tive meu trabalho feito com sucesso por todos os lugares onde fui, onde passei, fiz com que as coisas funcionassem, então eu agradeço a Secretária Municipal Lígia pelo apoio, pelo que ela fez por mim, ao Prefeito Municipal e ao Gian que ficou no meu lugar, uma excelente pessoa, que tem um conhecimento enorme sobre a saúde, fico muito feliz de ter chegado até aqui junto com vocês, mas quero dizer que sempre estarei com vocês quando precisarem. Muito obrigado a todos vocês." **Nilson (CRF):** - Agradecemos a Maria do Rocio pelos trabalhos realizados dentro do Conselho e claro fica o convite para participar das nossas reuniões. Passamos para a recomposição da mesa diretiva eu preciso da indicação da Secretaria Municipal de Saúde Gestor porque a Maria representava a Secretaria Municipal e já temos dois usuários a Sonia e o Dougiva e eu como Trabalhador de Saúde, então vamos compor a 1ª (primeira) Secretária da Mesa Diretiva Gestão 2020/2024, Lígia pode indicar um representante da Secretaria. **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - Cumprimentou a todos. "Primeiramente queria aproveitar a oportunidade e agradecer a Maria do Rocio, gosto muito dela, sei que ela fará um excelente trabalho na Secretaria de Assistência que é a Secretaria irmã da Secretaria de Saúde, nós trabalhamos em conjunto e eu espero que ela continue frequentando as reuniões do Conselho como ouvinte e me dar sempre que possível as orientações que ela sempre me dá, só tenho a agradecer. Para indicar um substituto à altura eu queria indicar o nosso amigo Macedo." **Nilson (CRF):** - Macedo você concorda? **Macedo (SEMSA):** - Concordo, estamos aí para ajudar no que for possível. **Nilson (CRF):** - Gostaria de agradecer a presença da nossa Secretária Lígia na nossa reunião. Alguém tem algum questionamento antes de iniciar a votação? Vou colocar em regime de votação a indicação do Macedo a primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde. Quem for contrário ou se abstém que se manifeste e quem concorda permaneça como está. Não havendo manifestação a indicação foi aprovada. Seja bem-vindo a Mesa Diretiva. Passamos para o item 3 Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2021, foi encaminhada por e-mail e WhatsApp e gostaria de saber se tem alguma alteração a ser feita nessa ata? Como não houve nenhum pedido de alteração vamos colocar em regime de votação. Quem concorda permaneça como está e quem for contrário ou se abstém que se manifeste. Não havendo manifestação aprovamos a Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2021. A senhora Simone Peruzzo se encontra na reunião certo? **Simone (Diretora Geral do HRL):** - Sim. **Nilson (CRF):** - Simone como tínhamos iniciado a reunião e você não estava presente a gente acabou tirando de pauta a sua apresentação, mas como é apenas uma apresentação e não tinha assunto a ser discutido vamos abrir para a sua apresentação. **Simone (Diretora Geral do HRL):** - Cumprimentou a todos, pediu desculpas porque estava em outra reunião e por esse motivo se atrasou. "Meu nome é Simone sou Enfermeira de formação, Enfermeira da Universidade Federal do Paraná especificamente do Hospital de Clínicas por mais de 36 anos, lá eu atuei como Enfermeira Assistencial, Enfermeira Gestora, Diretora de Enfermagem daquele Hospital e Pró-Reitora da área de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Paraná, estive Presidente do Coren/PR nos últimos 06 anos, entreguei o cargo no dia 31 de dezembro e a transmissão foi no dia 04 de janeiro. Na sequência eu fui convidada pelo Hospital do Trabalhador e eu decidi aceitar então o desafio de poder contribuir junto ao Hospital Regional do Litoral, então hoje eu respondo pela Direção Geral, o Doutor Ângelo Alves que é um grande cirurgião geral do Hospital do Trabalhador é o nosso diretor técnico, a Enfermeira Fabíola Schirr tem uma experiência bárbara na área intensivista, docente dessa área e foi assessora tanto da Secretaria do Estado da Saúde do Paraná bem como Assessora a nível do Ministério da Saúde em Brasília e nós temos a Doutora Ana Flávia braço direito do doutor Geci lá do Hospital do Trabalhador e que hoje atende a Direção Administrativa do Hospital e temos o apoio Técnico e Jurídico que é estratégico pra esse momento em que vivemos, enfrentando quantitativos de processos que a gente vivencia, então em termos de apresentação dessa Direção são quatro dirigentes que atuam no Hospital revendo tudo e todos buscando facilitar sim, desde acesso que é todo ele pela regulação do Estado, por favor, que isso fique muito claro, não sou dona de nenhuma vaga, não sou eu que defino vaga, eu quando digo Hospital, quem define e prioriza é a Central de Regulação do Estado. Tive o prazer de ser Presidente do Conselho Municipal de Curitiba por quatro anos, é importantíssimo esse trabalho que os senhores desenvolvem e essa convivência junto ao usuário é algo bárbaro que o Controle Social nos permite. Fico à disposição dos senhores e agradeço ao senhor Nilson pela oportunidade." **Nilson (CRF):** - Obrigado Simone. Quero informá-la que o Hospital é membro deste Conselho com dois representantes, um titular e um suplente, então se possível verificar se continuarão os mesmos, porque eles não têm participado das últimas reuniões. Com certeza estaremos fazendo novos convites para conversarmos sobre a saúde aqui do nosso Litoral, então agradeço bastante a sua presença nessa reunião. **Simone (Diretora Geral do HRL):** - "Eu peço licença porque vou continuar a reunião com a equipe que está me esperando e desejo uma boa reunião nesse momento extremamente difícil em que estamos vivendo e que vamos viver mediante a outra onda que está vindo, então que tenhamos força, fé, compromisso, crença pra passar todos juntos esse momento que vivemos. Muito obrigada." **Nilson (CRF):** - Obrigado e fique à vontade, nos encontramos em outras ocasiões. Passamos para o item 5 Apresentação da nova Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP. **Everllin (Diretora Geral da FASP):** - Cumprimentou a todos. "Eu sou a Everllin Guiger estou Diretora da FASP, o doutor Marcelo é o Procurador Jurídico, a Mayara é a Diretora Administrativa e Financeira e a Dellyane é a Diretora de Assistência à Saúde. Obrigada." **Nilson (CRF):** - Agradeceu a Everllin e passou para o próximo item Apresentação do RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 1º quadrimestre de 2021 para apreciação o qual foi apresentado através do vídeo da Audiência Pública por Gianfrank Julian Tambosetti servidor da SEMSA e pelo doutor Marcelo Procurador Jurídico da FASP. "Gianfrank inicia a apresentação indicando o período a que se refere a prestação mostrando o orçamento da SEMSA no quadrimestre de janeiro a abril, apresentou a Aplicação de Recursos por Origem, sendo Municipal, Federal e Estadual. Os Recursos Municipais valor de R$ 45.922.388,50 correspondendo a 77,20% do total empregado, Recursos Federais R$ 11.315.015,35 que corresponde a 19,02% do total empregado, Recursos Estaduais R$ 2.244.666,69 que corresponde a 5,45% do total empregado, valor total R$ 59.482.070,54 sendo a fonte de informação o Departamento de Controle Financeiro da Secretaria da Fazenda; A produção das

Unidades Básicas de Saúde com a Estratégia Saúde da Família, Consultas Médicas PSF 27.345 consultas no período, consulta clínica médica 2.374 consultas no período, Consulta Ginecologia 112 consultas no período, Consulta de Pré-Natal 470 consultas no período, Consulta de Pediatria 247 consultas no período, total de consultas na Unidade 61.211 consultas, total de procedimentos que são aqueles que a enfermagem faz normalmente nas pré-consultas foram 117.618 procedimentos realizados nas Unidades e visitas domiciliares que são realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde até a residência dos munícipes foram 49.237. O município de Paranaguá para auxiliar no atendimento das Urgências e emergências propôs os Horários Estendidos nas Unidades básicas de Saúde, basicamente em duas Unidades de Saúde do município a "Aline Marinho Zacharias" (Vila Garcia) e a Unidade "Dr. Elias Borges Neto" (Alexandra), consultas nessa modalidade de atendimento entre Clínica e de Pediatria 24.081 consultas, enfermagem e procedimentos de enfermagem 26.772 procedimentos realizados; Total geral de atendimento nas Unidades de Urgência; nós temos duas a UPA e a outa localizada na Ilha dos Valadares, Consultas Médicas de Urgência 40.513, consultas pediátricas foram 3.958, tendo um total de consultas de 44.471, total de procedimentos de enfermagem realizados no mesmo período 70.593. Em seguida apresentou as despesas referente a este período com a pandemia da COVID-19, foram gastos no período R$ 1.429.741,55; Na Atenção Primária à Saúde os Agentes Comunitários de Saúde receberam 120 bicicletas para facilitar e agilizar o acesso aos moradores, foi feito um investimento de R$ 93.970,80; Iniciada "força tarefa" para vacinação dos profissionais de saúde que atuam na linha de frente no combate à COVID-19, com uma equipe itinerante e a Secretaria Municipal de Saúde montou um espaço no pátio do Hospital Regional do Litoral; pessoas acamadas e domiciliadas que não conseguem sair de casa tem dificuldade para ir até as Unidades de Saúde também receberam vacinas contra a COVID-19 em suas residências; Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe – Influenza, iniciada em 12 de abril as vacinações tanto da COVID-19 quanto da Influenza concomitaram em determinado período, então fizemos a vacinação da COVID-19 locada na Estação Ferroviária, também fizemos a dispersão em alguns pontos de vacinação contra a COVID-19 pra profissionais de saúde no Hospital Regional e acamados como já mencionado e a Influenza também ficou na Estação Ferroviária durante determinado período e depois disponibilizada nas Unidades Básicas de Saúde; houve um investimento da Prefeitura de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de R$ 113.880,00 na compra de kits de higiene bucal infantil e adulto na mesma oportunidade foram destinados máscaras do tipo "face Shields" adulto e infantil, termômetros digitais, álcool, entre outros produtos, um investimento de R$ 315.476,00 por meio do Programa Saúde na Escola do Governo Federal, então a Prefeitura cuida das crianças quanto a prevenção à COVID-19 em concomitância com a prevenção contra as cáries; estão agora em andamento um programa de ampliação da UPA que é porte II ainda em fase de desenvolvimento para uma UPA porte III muito mais eficiente no atendimento de urgência e emergência em nosso município; a Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner, completou um ano em 27/01/2021, trouxe mais conforto e eficiência para pessoas acometidas por câncer; o setor da Dengue realizou vária ações preventivas para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti que é o mosquito transmissor da Dengue, da Zika e Chikungunya, todas as ações voltadas para os bairros especialmente os mais afetados pela presença do mosquito, várias companhas educativas para o combate nas residências, a campanha continua e toda a questão de prevenção continua no tocante a Dengue no nosso Município que é um Município Endêmico. Em seguida Gianfrank passa a palavra ao Dr. Marcelo Teixeira Procurador Jurídico nomeado a algumas semanas para atuar na FASP, que passou a apresentar o relatório quadrimestral da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá. Iniciou fazendo a apresentação da composição do Conselho Curador representado pela presidente Lígia Regina de Campos Cordeiro, e seus 9 membros, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Lúcia Leite Gomes de Castro, Brasil Vianna Neto, Cristina Viana Ferreira dos Santos, Lesandro Marcos Floriano Filho, e Beatriz Nazaré da Silva Natel, apresentou a nova diretoria executiva Everllin Dina de Camargo Guiguer - Diretora Geral, Diretora Financeira Administrativa Mayara Ariadne de Souza, Dellyane da Silva Mariano - Diretora de Assistência à Saúde e o Procurador Jurídico Dr. Marcelo Mendes Teixeira. A FASP foi criada em 2019 e na Lei de criação 230/2019 ela previu a gestão de algumas unidades dentre elas Unidade de Atendimento 24 Horas Rodrigo Gomes – Valadares, Centro de Diagnóstico e Especialidades João Paulo II, Pronto Atendimento de Paranaguá – UPA; Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS; fez a observação que "devido a pandemia COVID-19 a transição está sendo efetuada de forma parcial conforme as condições financeiras e orçamentárias". O total de procedimentos realizados nas Unidades 24 Horas Rodrigo Gomes 14.333 atendimentos, Hospital de Campanha João Paulo II 1.381 atendimentos, Pronto Atendimento de Paranaguá – UPA 124.704 atendimentos, Arena Atendimento Clínico COVID 20.193 atendimentos, CME João Paulo II 3.254 atendimentos, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS 397 atendimentos e Ambulatório de Saúde Mental 2.066 atendimentos. Quanto aos recursos humanos da FASP contratados através de Processo Seletivo Simplificado são: 60 médicos generalistas ; 01 médico clínica médica ; 02 médicos pediatras; 09 enfermeiros; 23 técnicos de enfermagem; 02 administradores hospitalares; 01 contador; 01 administrador e 05 farmacêuticos; foi apresentado fotos das Unidades como a UPA que está sendo reformada, e a Baduca que atualmente faz o atendimento de urgência e emergência, também da Unidade Rodrigo Gomes, CME no João Paulo II, CAPS, Arena de Esportes Albertina Salmon, e o Hospital de Campanha; "Essas informações são um resumo dos relatórios que serão enviados ao Conselho Curador da FASP", é importante salientar que a FASP presta contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a qual foi enviada no dia 28/04/2021, e está disponível para contato caso haja dúvidas ou necessite de mais esclarecimentos poderão ser solicitadas através do nosso e-mail: fasp@paranagua.pr.gov.br. Encerrando a apresentação reiterou a disponibilidade da FASP para mais esclarecimentos. O vídeo teve a duração de 16 minutos e 50 segundos. O Vice- presidente comunicou a todos que esse vídeo estará disponível na Sede do Conselho e que se alguém precisasse era só solicitar. Abriu a palavra à Secretaria de Saúde e para a FASP se quisessem fazer alguma complementação. **Marcelo (Procurador Jurídico da FASP):** - Cumprimentou a todos, disse que pela FASP a apresentação ficou bem clara. **Gianfrank (SEMSA):** - Pela Secretaria está tudo Ok. O Vice- presidente abriu a palavra aos Conselheiros para perguntas. **Delphim (SINDIPETRO):** - Cumprimentou a todos. "Eu solicitei a dois meses atrás uma listagem pra FASP referente aos funcionários, carga horária e a Diretora ficou de mandar pro Conselho e isso não chegou até hoje, não sei se precisam de mais tempo ou essa nova Direção vai providenciar isso, quem pode me responder?" **Marcelo (Procurador Jurídico da FASP):** - "Como assumimos recentemente ainda estamos levantando todas essas pendências que ficaram, mas pra adiantar gostaria que reiterasse esse ofício, encaminhando pra nós no setor administrativo que a gente providência. **Delphim (SINDIPETRO):** - "Vamos reencaminhar." Sobre o Erasto eu solicitei a quantidade de funcionários, carga horária e o valor de vencimentos se poderiam providenciar. **Gianfrank (SEMSA):** - Eu recebi um processo com esses itens perguntados e ele foi respondido, vou verificar porque não chegou até vocês." **Nilson (CRF):** - "Qualquer coisa reiteramos novamente. Agradecemos a FASP e encaminharemos o ofício a vocês. Passou para o item 8. Prestação de Contas para aprovação referente Processo nº 7.976/2021 Ivermectina, recebemos uma nova resposta da Secretaria que consta na sequência 12 desse processo que estarei lendo pra vocês: "A aquisição do medicamento Ivermectina ocorreu na data de 10 de julho de 2020, tendo a primeira remessa do medicamento sido entregue na cidade de Paranaguá no dia 16 de julho de 2020 e iniciado o atendimento e dispensação aos munícipes em 17 de julho de 2020. Inicialmente, os trabalhos se centralizaram na Arena Albertina Salmon, com posterior difusão dos atendimentos médicos especializados e dispensação do medicamento a outros pontos da cidade, com o objetivo de permitir o acesso ao tratamento a todos os munícipes. Ao todo, foram realizados 68 pontos de atendimento, incluindo as Unidades Básicas de Saúde, que no ano de 2020 atenderam mais de 71 mil pessoas. Os locais utilizados foram, em sua maioria, prédios pertencentes ao Próprio Município, os espaços privados cedidos para utilização sem quaisquer ônus. Em relação aos Recursos Humanos, considerando a paralisação quase que total das atividades escolares e administrativas de diversas secretarias, com fundamento no Decreto 1.922/2020, foram requisitados diversos servidores de setores que estavam com as atividades paralisadas, à

prestarem apoio logístico nos trabalhos de dispensação, sendo que, os profissionais de saúde que participaram da ação já era todos integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, havendo tão somente a reorganização das escalas de trabalho com o fito de permitir o atendimento clínico dos pacientes que buscavam a utilização das medidas profiláticas disponíveis naquele momento pandêmico. Face ao exposto, tem-se que houve o aproveitamento das estruturas físicas e recursos humanos já disponíveis ao Município para o desenvolvimento das ações voltadas ao atendimento clínico e disponibilização de medidas profiláticas aos munícipes." Como já estamos apresentando esse assunto em várias reuniões vou passar a palavra aos Conselheiros. **Delphim (SINDIPETRO):** - "Amigos e amigas eu acredito que o serviço foi bem executado, mas a quantidade e a formulação da apresentação enviada para o Conselho ao meu modo deixam a desejar devido ao serviço que vocês fizeram na dispensação da ivermectina porque não traz dados substanciais de profissionais que foram disponibilizados, que não dá o conteúdo pra gente ver qual foi o montante gerado de despesa do município, eu sei que não tem a despesa numérica de cada setor porque como foi colocado ali teve alguns setores que não estavam funcionando e os funcionários foram relocados, mas existe um custo pra isso e esse custo não foi qualificado no processo, essa é a questão, aquele funcionário que está lá qual é o custo dele? Não tem o custo de porque ele já é funcionário da Prefeitura, mas não é o que eu gostaria de saber, eu gostaria de saber qual é o montante que foi gerado de despesa para o município pra fazer a dispensação da ivermectina, na minha questão não me responde." **Nilson (CRF):** - "Complementando o Conselheiro Delphim, teve mais uns questionamentos que nos chegaram, é que não é em relação ao custo que a Prefeitura não teve despensas além do que provém e sim o custo da pandemia, o custo gasto por causa da pandemia na dispensação. Queremos saber quantas pessoas trabalharam nessa distribuição porque temos uma noção geral que foi colocada aqui no ofício, quantas pessoas trabalharam nessas equipes e o valor médio ganho dessas pessoas pra sabermos quanto uma pandemia custa, nesse caso a distribuição de medicamentos." **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - Cumprimentou a todos. "É muito complicado dar uma resposta e eu vou fazer uma analogia a vacinação, nós centralizamos a vacinação na Estação Ferroviária, temos os técnicos e enfermeiros que trabalham lá e que são uma equipe mínima de uma unidade que está lá trabalhando entre fazer a aspiração da vacina e a aplicação tem que ser técnico, colocamos alguns profissionais dentistas, temos outros profissionais da área de saúde voluntários, agora na categoria dos cargos, a maioria dos profissionais que hoje estão trabalhando na equipe de apoio a vacinação são os cargos, esses cargos eles ganhariam a mesma coisa (inaudível em 01:05:44) os profissionais de segurança, o restante todos estão sendo os cargos que estão trabalhando, estamos priorizando a colocação dos cargos para não demandar horas extras e outro tipo de custo, mas eu vou dizer uma coisa, cem por cento do orçamento do município hoje é voltado pra pandemia, é incrível o custo que nós estamos tendo com relação a insumos, a medicamentos e a tudo que possam imaginar. Não consigo mensurar quanto estou gastando na vacinação porque eu compro insumos médicos hospitalares, eu não compro insumos exclusivo para a vacinação, a mesma agulha que aplica insulina e a mesma que aplica a vacina da covid, o mesmo álcool que eu utilizo na Unidade é o que utilizo na vacinação, assim como os profissionais. Eu vou analisar o que gastamos com folha de pagamento no ano de 2020 pra verificar se 2020 mês a mês está sendo mais dispendioso que 2021." **Nilson (CRF):** - "Era um serviço da Secretaria, e como eles bateram ponto e comprovaram que estavam trabalhando, não tinha uma escala? Um número de pessoas que estavam trabalhando nesses setores? Se tem como comprovar, isso sempre é solicitado, inclusive pro Tribunal de Contas em relação a cartão ponto, é obrigatório o servidor público bater ponto e como essas pessoas bateram ponto na época da distribuição da ivermectina?" **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Estamos com um problema de falta de contrato na questão de bater ponto, estamos fazendo manuscrito, alguns funcionários, por exemplo, Secretários eles são dispensados de bater ponto." **Nilson (CRF):** - "Sim, mas não foram só os Secretários, tinham outros profissionais." **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - Com relação aos profissionais de saúde os médicos eles têm que obrigatoriamente utilizar o sistema e foi utilizado o sistema em todos os dias." **Nilson (CRF):** - "Vocês podem tirar um relatório desse sistema, quem utilizou o sistema, quando, porque tem que ter alguma comprovação de que esses profissionais estavam lá, fora os cargos de chefia. **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Isso eu posso providenciar. Os profissionais médicos cada um tem sua senha pessoal." **Nilson (CRF):** - "E os outros profissionais como fizeram a comprovação?" **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Os profissionais da farmácia também têm senha." **Nilson (CRF):** - "Então deve ter uma relação dessas pessoas no sistema, é só puxar no relatório." **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Faltou mais alguma coisa?" **Delphim (SINDIPETRO):** - "Aproveitando a analogia da vacinação, eu acredito que a quantidade de gente que esteja disponível no setor é muito grande no meu entender, não sei no entender de vocês, porque ao mesmo tempo que quando chega a vacina tem 150 pessoas trabalhando, quando não tem vacinação nós temos 150 menos não sei quem, porque a gente vai lá pedir uma informação tem 3 ou 4 pessoas no setor ao celular, na Estação Ferroviária tem 15 pessoas pra atender 1 pessoa quando não tem o movimento da vacinação, então eu não sei o custo disso aí é todo da Secretaria de Saúde, empreiteira, cargo comissionado, funcionário? É como você falou, não tenho como dimensionar, mas se a gente não fizer uma seleção nunca vai saber o que está sendo usado com álcool ou com seringa. Se eu aplico três mil vacinas hoje eu sei que vou dispensar três mil agulhas, três mil seringas, X de algodão, X de álcool e se houver (não estou dizendo que tem) um desperdício onde vamos ver? Onde você vai comprovar? Se não tem controle não se comprova nada, como muitos lugares que a gente sabe que até tem uma Comissão na Assembleia Legislativa pra investigar a aplicação de vacina que não é vacina, ou desvio de vacina, pra que tenhamos essa condição. Eu acredito que todos que estão lá e que você disponibilizou são pessoas competentes pra saber o que estão fazendo e porque estão fazendo, só acho que se não tivermos um controle fica muito fácil, você passa lá é até vergonhoso, me desculpe, pra mim é vergonhoso ver uma quantidade de pessoas disponível pela Secretaria de Educação pra fazer vacinação e eu não sei quando vai acabar a vacinação porque ninguém sabe, então se hoje eu tenho uma equipe de 150 pessoas eu vou ter durante o ano inteiro 150 pessoas disponíveis é essa condição que eu me acho no dever de como Conselheiro colocar um olho clínico nisso. Se precisar contratar 300 pessoas não tem problema, agora só não pode no meu entender ficar lá 150 pessoas e ter um atendimento de 10 pessoas por dia. Obrigado." **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Vamos fazer um adendo que não estamos atendendo só 10 pessoas por dia, porque recentemente a vacinação está em primeiro lugar entre as cidades com mais de cem mil habitantes, Paranaguá na verdade está fazendo um trabalho excelente na vacinação, inclusive sendo elogiada por vários entes, não só Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos. Saiu recentemente que nós estávamos com 95% de vacina 1ª dose naquele momento agora recentemente chegou mais doses que nós estamos aplicando e ainda uma das perguntas que me fizeram é porque que nós não estávamos a 100%, a resposta que eu dei é que infelizmente a vacinação ela está muito politizada no nosso país, existe um grupo extremista que simplesmente não se vacina porque não acredita na vacina e tem um outro grupo extremista que quer escolher a marca da vacina, lembrando que a marca da vacina vem para um grupo específico, então se essa pessoa não se vacina com a marca que chegou para o seu grupo corre o risco de não conseguir se vacinar porque talvez não chegue da outra marca pra ele, então nós temos esses dois polos que estão nos atrasando a chegar ao 100% da vacinação. Muito pelo contrário da vergonha, eu só tenho a agradecer a todas as Secretarias do Município que estão apoiando a Secretaria de Saúde nesse serviço, que eu não conseguiria dar conta se não estivéssemos vivendo só nós, eu tenho a Secretaria de Governo, Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança, Assistência Social, SEMAPA, todos estão imbuídos no mesmo objetivo de combater a pandemia, os cargos estão trabalhando na vacinação, esses cargos são de dedicação exclusiva, isso significa basicamente que não tendo tempo pra fazer os serviços deles durante o dia porque estão na vacinação, eles tem que fazer o serviço deles em casa para depois mandar para a Prefeitura, ou seja, o serviço deles não está parando, tenho profissionais na Barreira, antes utilizar os cargos que não geram hora extra, não geram desperdício do que sobrecarregar ainda mais a equipe de saúde que infelizmente os números só tem aumentado e os profissionais de saúde estão fragilizados porque estão vivendo momentos muito difíceis, a população não está melhor, está ficando

mais doente, nós sabemos que muitas vezes não é só o paciente que é o problema e sim o seu acompanhante que muitas vezes gera um desconforto pra equipe, muitas vezes não entendendo o procedimento se torna crítico e deixa que a situação do profissional de saúde fique um pouco mais complicado, entendo sim que cabe ao Conselho fiscalizar, cabe ao Conselho verificar todas essas questões, só quero fazer uma adendo que tudo isso também foi colocado no Relatório Anual de Gestão do ano passado e essas perguntas tão esmiuçadas não foram solicitadas naquele momento, então entendo seu posicionamento Delphim só que fica aqui a minha fala, não sei se você gostou ou não, mas é aquilo que eu acredito." **Nilson (CRF):** - "Vamos novamente reencaminhar o processo com a indicação que falamos agora na reunião e realmente a gente está tendo dificuldade realmente de fazer perguntas na Secretaria de Saúde, inclusive estamos encaminhando mais três ofícios pra Secretaria porque a gente vai lá pergunta e ninguém sabe responder, inclusive eu mesmo pessoalmente pedi uma informação e não foi respondido, então estamos mandando ofício porque as pessoas estão nos procurando e a Secretária Executiva vai a Secretaria de Saúde e não encontra a resposta porque encaminham pra várias pessoas dentro da Secretaria, inclusive com essas mudanças mandassem para os responsáveis de cada área porque está difícil, por isso temos que fazer vários ofícios pra ter resposta e abrir processo pra tudo." **Lígia (Secretária Municipal de Saúde):** - "Processo eu acho pertinente, depois peça pra ela me passar os números dos quais não obtiveram resposta e eu verifico como está." **Nilson (CRF):** - Ok, Lígia. Vamos dar continuidade desse assunto nas próximas reuniões. Passamos para o item 9. Assuntos Gerais; O Vice Presidente abriu a palavra aos Conselheiros, não havendo nenhum comunicado, nem manifestação deu por encerrada a reunião às 15 horas e 35 minutos. Nada mais havendo a tratar, eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, secretariei, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:3129ADFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
.

OBJETO: Formação de Registro de Preço para Aquisição parcelada, por meio de **Registro de Preços**, **de Materiais de Limpeza e Higiene,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I),

LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A abertura, propostas e disputa de preços serão exclusivamente por meio presencial, no dia **15/07/2021 às 14:00 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí,** situada na Rua Bahia n.º 208, Centro.

DIA: 15/07/2021 HORÁRIO 14:00 horas

O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu "Licitações"; por meio de solicitação no e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Pregoeira na sede do Poder Legislativo Paranavaiense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

Paranavaí, 29 de junho de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:1679E6F7

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
.

OBJETO: Formação de Registro de Preço para aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha, e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - botijão de 13 Kg, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I

LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A abertura, propostas e disputa de preços serão exclusivamente por meio presencial, no dia **14/07/2021 às 14:00 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí,** situada na Rua Bahia n.º 208, Centro.

DIA: 14/07/2021 HORÁRIO 14:00 horas

O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu "Licitações"; por meio de solicitação no e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Pregoeira na sede do Poder Legislativo Paranavaiense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

Paranavaí, 29 de junho de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F8D172AC

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (uma) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Rua Antônio Felipe x Avenida Paraná**,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 24 de Junho de 2021.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E8F6C24A

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - COMUNICADO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 01/2021 – EDITAL DE APOIO À CULTURA.

Considerando a interposição de recurso pelo licitante EMERSON MANOEL DE OLIVEIRA referente à etapa de avaliação de mérito, avaliação de mérito, ficam os demais licitantes notificados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
O recurso interposto pelo licitante citado se encontra anexo no site https://www.paranavai.pr.gov.br/ - portal da transparência - processos licitatórios – concursos – concurso nº 001/2021**.**

Paranavaí, 30 de junho de 2021.

RAFAEL TORRENTE
Diretor Presidente
Decreto 21.873/2021

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B239AECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 741/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 009/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050071/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS MAGALHÃES,** Matrícula 6559, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de julho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 009/2021 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D82F393E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 742/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 675/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0065960/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LUCIELE DE ELIAS,** Matrícula 8167, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de julho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 675/2021 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:62A6E6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 743/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 569/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050175/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GILMAR JOSE DA SILVA,** Matrícula 10261, ocupante do cargo efetivo de Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de julho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 569/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CF0A8495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 744/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 574/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051298/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA DE LURDES DOS SANTOS,** Matrícula 5737, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de julho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 574/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6FD59B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 745/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 583/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050261/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GILBERTO CARDOSO,** Matrícula 2128, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de julho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 583/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7DCE6467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 464/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 841/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 1.022/2020, nº. 1.198/2020, nº. 061/2021 e n°. 236/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050844/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária à servidora **ANIZIA LEONTINA RIGODANZO CANUTO,** Matrícula 4616, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de abril de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 841/2020, nº. 1.022/2020, nº. 1.198/2020, nº. 061/2021 e n°. 236/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EF3E952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.559/2021

Dispõe sobre a designação de servidora nas funções gratificadas de Coordenação do Programa Previne Brasil e Coordenação Geral de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 349/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **ISMAIDA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula n°. 3959, nas funções gratificadas de Coordenação do Programa Previne Brasil e Coordenação Geral de Enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº. 5.010/2021 e da Lei Municipal nº. 3.891/2012, respectivamente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 28 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n°. 20.317/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FF8C51AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.560/2021

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Habitação – CC1, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da senhora **TATHIANNE FABRICIO SANTANA DE OLIVEIRA,** C.P.F. nº. 099.059.239-18, no cargo em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO – CC1,** junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1FC2BC1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.785, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Inclui professores e funcionários dos estabelecimentos públicos e privados da educação básica e do ensino superior na segunda fase do grupo prioritário do plano da Vacinação contra a Covid-19, no Município de Pato Branco - Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui os professores e funcionários dos estabelecimentos púbicos e privados da educação básica e do ensino superiore profissionais de línguasna segunda fase do grupo prioritário do Plano de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 do Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. Entende-se como professores e funcionários da educação básica, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os profissionais na ativa que exercem suas atividades em estabelecimentos de educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental, ensino médio, ensino profissionalizante e educação de jovens e adultos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de ato próprio, desenvolverá o Plano de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde deverá descrever no Plano de Operacionalização a ordem de vacinação dos estabelecimentos públicos e privados por meio de critérios epidemiológicos por meio do coeficiente de incidência de cada bairro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Romulo Faggion - PSL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 30 de junho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:ABFFC00D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 03/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2020.

Extrato Termo de Aditamento 03/2021. Ata de Registro de Preços nº 468/2020. Pregão Eletrônico nº 80/2020, Processo nº 171/2020 PARTES: Município de Pato Branco e ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 434915/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 21 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

DALCI DAMBROS
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:169D99E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 17/2021. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020PARTES: Município de Pato Branco e Multisul Comercio e Distribuição Ltda OBJETO a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do protocolo 429720/2021, as partes pactuam recomposição dos valores inicialmente contratados. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.. 21 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

FRANCIELE ROVER BIANCHI
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:BC10E43C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 461/2020. Pregão Eletrônico nº 94/2020, Processo nº 197/2020.PARTES: Município de Pato Branco e Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP .OBJETO objeto a A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 435039/2021, as partes pactuam recomposição dos valores inicialmente contratados .21 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

ELQUER IZAIAS BALESTRIN
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:AE9CBBE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2019/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2019/GP. Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco ISSAL Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco .OBJETO: objeto a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal.ADITAMENTO:DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de junho de 2022 . Do Valor Com base no art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, e diante da solicitação levada a termo mediante Memorando nº 097/SGC/2021 da Secretaria de Saúde, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor para o Item 04 do Lote 14, bem como a exclusão dos Itens 01 (Drenagem de Glândula de Bartholin/Skene) e 02 (Exerese de Glândula de Bartholin/Skene) do lote 12, alterando o valor contratual original. Da Dotação Orçamentária: Dotações Orçamentárias: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078); Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

JOÃO PETRY
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:8C3B0E87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021, PROCESSO Nº100/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 45/2021, Processo nº100/2021. PARTES: Município de Pato Branco e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PATO BRANCO – COTAAPB. OBJETO: Contratação de cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, para a coleta seletiva, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta de lixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente VALOR R$ 900.000,00. Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 12-03 185410034.2.385000 Manutenção do Aterro Sanitário - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICO – (2433 – 15725). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XVII.

Pato Branco, 30 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

KELI STARCK
Secretária do Meio Ambiente.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:93228894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2019/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2019/GP. Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco e BEKOMAGE Clínica de Fisioterapia Ltda.OBJETO: prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde , com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, resolvem celebrar o presente aditamento contratual.ADITAMENTO: DO PRAZO Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de junho de 2022. Do Valor: Diante da solicitação levada a termo

mediante Protocolo Administrativo nº434689/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, com relação ao Instrumento Contratual. Da Dotação Orçamentária : 08.02 – 38 - Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078);08.03 -38 - Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

DOUGLAS BRUGNERA PASTRE
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:2FC37560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 PROCESSO Nº 101/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através do pregoeiro ***Eduardo José Grezele,*** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 783/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (*Standart Penetration Test*) e sondagem rotativa em diversos locais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras (SEO), conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço global", considerando a apresentação de maior desconto linear para todos os itens do lote,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081 de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 199.319,95 (cento e noventa e nove mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532/1534/1541, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FDD37B18

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMQ9918	116100E008775189	19/06/2021	72422
QHK7I75	116100E008775190	19/06/2021	72422

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:34A817A0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALG8182	116100E008438852	23/06/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EDE35B2E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 17/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, de 16 de junho de 2021, cujo objeto é: Inscrição da servidora Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti ocupante do cargo de Diretora Administrativo, no curso WEBINAR eSocial, a ser realizado remotamente no dia 02 de Julho de 2021, das 08:30 às 12:00 horas, promovido pela GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **Empresa**: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, no **valor** total de R$ 200,00 (duzentos reais). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 30 de junho de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:0DB80239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 22/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidor do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o

Regimento Interno desta Casa de Leis e o art. 14 da Lei nº 1.156/2011, alterada pela Lei nº 1.344/2014, **RESOLVE**:

Art. 1.º **CONCEDER,** a partir do mês de junho de 2021, a Progressão Funcional por Tempo de Serviço ao Servidor Leomar Antônio Burtet, Técnico Contábil, o qual progredirá para a Categoria Funcional "IV" da Classe D da Tabela constante no Anexo VI da Lei 1.156/2011 alterada pela Lei nº 1.344/2014, incorporando o percentual de 3% (três por cento) no salário base.
Art. 2.˚ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Paula Freitas, 30 de junho de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:6ADD2E03

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 23/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidor do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis e o art. 14 da Lei nº 1.156/2011, alterada pela Lei nº 1.344/2014, **RESOLVE**:

Art. 1.º **CONCEDER,** a partir do mês de junho de 2021, a Progressão Funcional por Tempo de Serviço ao Servidor Leandro Weisshaar, Assistente Administrativo, o qual progredirá para a Categoria Funcional "IV" da Classe D da Tabela constante no Anexo VI da Lei 1.156/2011 alterada pela Lei nº 1.344/2014, incorporando o percentual de 3% (três por cento) no salário base.
Art. 2.˚ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Paula Freitas, 30 de junho de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0AEBCE6C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 24/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em Cargo de Provimento em Comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º **EXONERAR**, em 30 de junho de 2021, o Servidor ALYSSON RUAN DIAS DE MOURA, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – AS, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, 30 de junho de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:349780D0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 25/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Cargo de Provimento em Comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de Julho de 2021, o Senhor ALYSSON RUAN DIAS DE MOURA, portador do RG nº 10.589.423-6 e CPF nº 067.095.879-40 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR SUPERIOR – DS, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, 30 de junho de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0405C2E9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 26/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Cargo de Provimento em Comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de Julho de 2021, o Senhor ALEKSANDRO DE BRITO, portador do RG nº 10.736.212-6 e CPF nº 124.270.789-13 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – AS, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, 30 de junho de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:6AB56D5D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 27/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora do Poder Legislativo Muincipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 1º de Julho de 2021, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora FERNANDA MELLO ZABOROWSKI, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar.
Art. 2º Para todos os efeitos, dentro do período descrito no artigo anterior, estão concedidas a Licença Maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, bem como o período de prorrogação do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.473. de 3 de maio de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, 30 de junho de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:CC370BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A EMPRESA COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, e a empresa **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.168.221/0001-00, sediada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n.º 09, Centro, Cidade de Candói, Estado do Paraná, CEP: 85.140-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Valmir Ricardo da Costa,** portador da Carteira de Identidade nº 7.802.143-8, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 031.019.939-54, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato, nos termos do Artigo 79 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do ***Processo Licitatório N.º 01/2021– Dispensa de Licitação nº 01/2021.***

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Médico Veterinário, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger **a partir do dia 01 de julho de 2021.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **Contrato n.º 01/2021**- Processo Licitatório n.º 01/2021 – Dispensa de Licitação nº. 01/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paula Freitas/PR, 30 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8663395B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Atendendo o disposto nas Cláusulas Editalícias do Processo de Licitação em epígrafe, esta Comissão Permanente de Licitação do Município de Paula Freitas delibera o seguinte:

CLASSIFICA PROVISORIAMENTE HABILITADOS os proponentes abaixo identificados para o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Conforme segue:

Proponentes:
Elisangela de Oliveira Stecki, CPF: 031.379.839-75, Fornecedora Individual.
Lucia Micalski Iateski, CPF: 053.348.269-04, Fornecedora Individual.
Luiz Mazur, CPF: 882.166.839-87, Fornecedor Individual
Marli Woytylak Tenezina, CPF: 017.376.919-57, Fornecedora Individual.
Rozeni Banack, CPF: 022.087.949-40, Fornecedora Individual.
Sandra Mara Siuta, CPF: 799.181.409-25, Fornecedora Individual.
Vanderlei Luis Matte, CPF: 015.410.929-02, Fornecedor Individual.

Comissão Permanente de Licitações.

Decreto 2.488/2021

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DENER ALEX BARAN
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

MARLI MARIA VALIGURA
Representante do Setor de Merenda

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:11BA9CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 238/2021 – DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 238/2021 – de 30 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 22/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:84485E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2021 – DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 239/2021 – de 30 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 23/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8EA35FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 240/2021 – DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 240/2021 – de 30 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 24/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3C0468B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 241/2021 – DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 241/2021 – de 30 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 25/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B76C43C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 242/2021 – DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 242/2021 – de 30 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 29/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B9ECC257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 243/2021 – DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 243/2021 – de 30 de junho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 29/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9492F29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2021 – DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **DOUGLAS FRANCISCO HABECK,** portador da carteira de identidade RG nº 8.283.492-3-PR, de acordo com o Processo nº 0004032-29.2019.8.16.01.74, aprovado no concurso público 001/2015, para o cargo efetivo de Médico Veterinário, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 30 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:65ABBCA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 62/2021
OBJETO: SERVIÇO DE CONCERTO E REVISÃO EM VEICULO RENAULT SANDERO PLACA BCH-6630 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 5.712,58 (cinco mil setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)
VALOR TOTAL: R$ 5.712,58 (cinco mil setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 160/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 30 de junho de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:73B184B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 068/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 068/2021

Súmula: Dispõe sobre medidas adotadas para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID19), para o mês de julho de 2021, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o elevado número de contágio registrado no âmbito municipal ocorrido nos últimos dias;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades deste município no cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de

atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios e da pertinência ou não da adoção de determina das medidas;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas proporcionais aos riscos que a situação demanda e o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.263/2021, que regulamenta a abertura e fechamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços no âmbito do Município de Paulo Frontin.

DECRETA:

Art. 1º Permanece DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Paulo Frontin, e instituídas as seguintes medidas que vigorarão de 01 de julho a 31 de julho de 2021.

Art. 2º Determina o toque de recolher de enfrentamento da pandemia, doravante das 23:00 horas às 5:00 horas do dia seguinte.

Art. 3º Fica instituída multa de 05 (cinco) UFM para quem não cumprir a obrigação prevista no artigo 2º.

Art. 4º Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino públicas municipais, estaduais, e nas intuições privadas.

Parágrafo único – Entende-se por aulas presencias as modalidades que necessitem da presença de alunos em sala de aula seja na condição de rodizio ou qualquer outro meio.

Art. 5º Fica instituída multa de 05 (cinco) UFM para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios etc.).

Art. 6º Fica instituída multa de 25 (vinte e cinco) UFM ao estabelecimento comercial, bem como clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 7º Os serviços e atividades comerciais, no âmbito geral, deverão funcionar entre as 06 horas da manhã às 22 horas da noite, podendo exercer a atividade de segunda a domingo, seguindo as determinações sanitárias.

Parágrafo único – os estabelecimentos comerciais deverão observar as seguintes medidas de segurança:
a) deverão ter uma ocupação de 40% (quarenta por cento) da lotação máxima indicativa pelo corpo de bombeiros e/ou de uma pessoa a cada 09 (nove) metros quadrados de área de vendas, sendo obrigatório a fixação de placa indicativa de quantidade máxima permitida na entrada do estabelecimento;
b) recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares;
c) deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima um metro e meio entre as pessoas;
d) os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança.
e) os estabelecimentos comerciais com grande fluxo de clientes deverão designar um funcionário para que o mesmo fique recepcionando os clientes com álcool em gel e os orientandos para o uso correto da máscara.

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as regras impostas no artigo 7º serão multados em 65 (sessenta e cinco) UFM e sofrerão interdição da atividade por 24 horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 horas em caso de reincidência.

Art. 9º Ficam proibidas as realizações de festas, eventos, shows, música ao vivo, confraternizações, churrascos e afins.

Parágrafo único: Excetuam-se do *caput* os eventos para o mesmo núcleo familiar, com no máximo 20 pessoas.

Art. 10. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas tais como cerveja, aguardentes, licores e afins, bem como refrigerantes, sucos, chimarrão, tereré e afins em vias públicas, tais como ruas, praças, espaços públicos e logradouros.

Art. 11. O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 9º, inclusive festas em chácaras e/ou eventos clandestinos, acarretará em multa a cada participante, no valor de 05 (cinco) UFM, e ao proprietário do imóvel, correspondente a 130 (cento e trinta) UFM.

Art. 12. Os templos religiosos estão autorizados a realizar cerimônias presenciais de segunda a domingo, com término às 22 horas.

Art. 13. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações estabelecidas pela Resolução SESA n.º 440/2021 e suas possíveis alterações.

Art. 14. Ficam liberadas as atividades em áreas de lazer públicas, tais como ruas, praças, quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira Idade, etc. desde que respeitados todos os protocolos de segurança do COVID-19.

Art. 15. Ficam liberadas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, etc.), desde que respeitados todos os protocolos de segurança do COVID-19.

Art. 16. Fica proibido o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer.

Art. 17. Fica proibida a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações.

Art. 18. O descumprimento ao contido nos artigos 9º ao 17 acarretará multa aos praticantes de 05 (cinco) UFM, bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 130 (cento e trinta) UFM.

Art. 19. Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, Vigilância Sanitária e os servidores municipais designados para os devidos fins, ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição, bem como deverão requerer apoio policial para cumprimento das disposições constantes neste decreto.

Parágrafo único – Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

Art. 20. Fica estabelecido o horário de atendimento ao público nas repartições da administração municipal de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 horas da manhã as 11:30 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas, sendo que o trabalho interno se mantem entre as 08:00 horas as 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda a sexta-feira exceto serviços essenciais.

Parágrafo único – Ficam estabelecidos como serviços essenciais os relacionados a saúde pública, como o atendimento em Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal São João Batista, Secretaria de Saúde e departamentos a fins, viagens e translado de pacientes e equipes de apoio, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e setores relacionados, emissão de guias e notas fiscais por parte da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Sendo que os Secretários Municipais responsáveis podem determinar, via memorandos, como proceder com os atendimentos nos referidos setores.

Art. 21. Ficam proibidas reuniões de trabalho, ou conselhos municipais via presencial, com mais de 10 pessoas. Recomenda-se que tais reuniões sejam realizadas através de plataformas digitais disponíveis tais como Google Meet, entre outros.

Art. 22. É obrigatório o uso de máscaras, álcool em gel e demais equipamentos de proteção individuais, por parte dos servidores municipais, dentro e fora dos prédios públicos em horário de trabalho. O não cumprimento deste dispositivo acarretará procedimento administrativo disciplinar nos termos da Lei Municipal 928/2013.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de julho de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia no município.

Art. 24. Fica revogado o Decreto Municipal 061/2021, na sua integralidade.
Art. 25. Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 30 de junho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:44015B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 081/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonera a pedido o servidor abaixo descrito do cargo de motorista.

MIGUEL MARUCHIN FILHO
CPF: 070.694.539-57

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 30 Junho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9F65DCDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 082/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonera a pedido a servidora abaixo descrita do cargo de DIRETORA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS.

IZABELA BRAZ DE OLIVEIRA
CPF: 112.642.829-90

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 30 Junho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0D5C13B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, referente a contratação de serviços especializados complementares de saúde na área medica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) Patricia Caroline Chiapetti Serviços Médicos LTDA,** pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.062.870/0001-35, Com sede à Rua Pedro Poletto, nº 188, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Sra. Patricia Caroline Chiapetti,** brasileira, solteira , portadora da Cédula de Identidade nº 10.045.819-5 SESP/PR e do CPF nº072.255.779-56, residente e domiciliada na cidade de Barracão, Estado do Paraná, vencedora do item 01, pelo valor mensal de R$ 18.795,00 (dezoito mil setecentos e noventa e cinco mil reais), totalizando o valor do contrato em R$ 225.540,00 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:06383870

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de: serviços especializados complementares de saúde na área medica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perola D'Oeste**, Estado Do Paraná**, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Presencial Edital de nº 21/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: PATRICIA CAROLINE CHIAPETTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 21/2021.
VALOR: R$ 225.540,00 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:89256017

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CARMO LUIZ KLEIN.
ORIGEM: Contrato nº 22/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/03/2020 a 30/06/2021
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/06/2021 a 31/12/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E7B6C7EA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA*.
ORIGEM: Contrato nº 39/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 18/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2020 a 30/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/06/2021 a 29/06/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:124D509E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS SILVA EIRELI - ME
ORIGEM: Contrato nº 66/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL:31/12/2020 a 30/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/06/2021 a 29/06/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:872AC2C3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018.

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: DAGOSTIN & CIA LTDA
ORIGEM: Contrato nº 67/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2020 a 30/06/2021
VIGÊNCIA COM ADITIVO:30/06/2021 a 29/06/2022
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A7686A02

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LOURENÇO SUZIN – ME.
ORIGEM: Contrato nº 68/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2020 a 30/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/06/2021 a 29/06/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CD6C59E2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 21/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 13/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2020 a 30/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/06/2021 a 29/06/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:282F6AC5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.
ORIGEM: Contrato nº 35/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 16/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2020 a 30/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/06/2021 a 29/06/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:387DF11C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MECANICA AGRICOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA
ORIGEM: Contrato nº 61/12019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2020 a 30/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/06/2021 a 29/06/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:96E52A8F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EDSON SEITZ ME.
ORIGEM: Contrato nº 63/12019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2020 a 30/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/06/2021 a 29/06/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:56AED7D7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME.
ORIGEM: Contrato nº 64/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL:31/12/2020 a 30/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/06/2021 a 29/06/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3A8B26D9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 65/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2020 a 30/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 15/06/2021a 29/06/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4BD08846

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME
ORIGEM: Contrato nº 137/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2020 a 30/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/06/2021 a 29/06/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:34DA03C0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

O **Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz-se saber que:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

Considerando a observância aos preceitos constitucionais e primazia do princípio constitucional da publicidade;

Considerando a contagem legal de novo prazo para a modalidade de licitação em epígrafe;

Considerando o disposto na CF/88, art. 37, caput, e Lei 8.666/93, em especial art. 3° e art. 21, I; e art. 4º, inc. V, art. 20 do Decreto nº 5.450/2005.

DECIDE:

RETIFICAR os projetos, planilhas, e Memorial Descritivo, referente ao Projeto de Implantação de Sistema de Abastecimento de água na Comunidade de Linha Bagetti e Linha Casagrande, no que se refere ao:

5 - ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 - **PESSOA JURÍDICA:**

5.1.2 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, incluindo os documentos constantes dos Anexos II e V do presente Edital.

Certificado de Registro Cadastral em vigência no Órgão Licitador, conforme artigo 32, § 3º e artigo 22 § 2º, da lei nº 8.666/93.
Registro comercial, no caso de empresa individual que comprove atender o objeto da licitação;
Cópia cédula Identidade (pessoa Física)
Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Certidão de matrícula de Leiloeiro, em plena vigência, fornecida pela Junta Comercial (JUCEPAR)
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (se houver);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);
Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 1;
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e do Trabalho do Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo IV);
Declaração de Idoneidade (Anexo VI).

5.2. - **PESSOA FISICA**

5.2.1 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, incluindo os documentos constantes dos Anexos II e V do presente Edital.

Certificado de Registro Cadastra em vigência no Órgão Licitador, conforme artigo 32, § 3º e artigo 22 § 2º, da lei nº 8.666/93.
Cópia cédula Identidade (pessoa Física).
Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Certidão de matrícula de Leiloeiro, em plena vigência, fornecida pela Junta Comercial (JUCEPAR);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal; (se houver);
Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e do Trabalho do Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo IV);
Declaração de Idoneidade (Anexo VI).

Sendo necessário REDESIGNAR NOVA DATA da sessão de abertura da Licitação Tomada de Preço 09/2021, ficando adiada para o dia 05 de Agosto de 2021, às 13:30 horas, no mesmo horário e local.

Demais regras não mencionadas, permanecem inalteradas e vigentes.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Pérola D´Oeste - PR, em 30 de Junho de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1ABE9C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.282/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de anulação de dotações no valor de **R$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)**, no orçamento – programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.11-1000	Diárias - Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
2004	PROCURADORIA GERAL	
4.122.2.2.48	Procuradoria Geral	
3.1.90.11.00-1000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
5008	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
4.122.4.2.53	Manter as Atividades do Depto de Licitação	
3.1.90.11.00-1000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 38.000,00
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-1303	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3.1.90.13.00-1303	Obrigações Patronais	R$ 120.000,00
3.1.90.16.00-1303	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 30.000,00
3.1.90.16.00-1494	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00-1303	Diárias - Civil	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo	R$ 120.000,00
3.3.90.39.00-1319	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 27.000,00
4.4.90.52.00-1303	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.2.44	Concessão de Benefícios Eventuais	
3.3.90.36.00-3934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 8.000,00
10000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 160.000,00
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 958.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o Gabinente do Prefeito	
4.4.90.52.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-1494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00-1303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 150.000,00
3.3.90.30.00-1319	Material de Consumo	R$ 27.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00-3934	Material de Consumo	R$ 8.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 463.000,00
TOTAL		**R$ 958.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:F0D228D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 58/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. Katia Fernanda Pozzamai pelo Sr. Cairo Tolfo como membro para compor a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Art. 2º Ficam ratificadas, inalteradas e vigentes as demais disposições constantes na Portaria nº 55, de 08 de junho de 2021.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:35DD4F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2021

OBJETO: Registros de preços para aquisição de materiais de limpeza. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 01/07/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 14/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 30 de Junho de 2021.

.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4B96D022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2019

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E J R ALVES SATIM – ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **J R ALVES SATIM – ME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.550/0001-28, com escritório à Rua Professor Olímpio de Oliveira, nº 44, Bairro Floriano, em Maringá/PR, CEP 87.105-038, fone (44) 3029-3215, neste ato representada por **JULIANA ROSA ALVES SATIM**, brasileira, portadora da RG. nº 84484881 SSPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 031.740.999-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 079/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 30 de junho de 2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 1.068,00 (Um mil, sessenta e oito reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0A0CF84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 696/2021. DE 30 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 696/2021. DE 30 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar identidades na Polícia Civil.	30/06/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	4074/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:01105E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva portador do CPF n° 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Repasse de recursos ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 1.135 de 02 de junho de 2021, no valor de R$ 28.723,20(vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:19D19A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 03_2021 - PIÊNPREV

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 003/2021

PROTOCOLO: 1844/2021
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de dois computadores e um monitor, conforme solicitação do PIÊNPREV.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

PESSOA JURÍDICA: TEREZINHA DINAIR PIRES
CNPJ: 03.610.379/0001-40
VALOR: R$ 13.845,18 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

AUTORIZAÇÃO: 29/06/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B5C86337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Geral do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41)

3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõe a Resolução SESA nº 615/2015, resolvem, de comum acordo, FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato por mais 03 (três) meses a partir de 01/07/2021.

Cláusula Segunda: Em razão da repactuação ora ajustada o contrato fica acrescido em mais R$ 487.950,63 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos):

Item	Programação Orçamentária para o Hospital	Mensal	Anual
1	Pós-fixado - Ambulatorial	R$ 19.895,04	R$ 59.685,12
2	Pós-fixado - Internação hospitalar	R$ 32.755,17	R$ 98.265,51
3	Pré-fixado – Incentivo de Custeio Rede Paraná Urgência (Resolução SESA nº 166/2016)	R$ 110.000,00	R$ 330.000,00
VALOR TOTAL			R$ 487.950,63

Cláusula Terceira: Fica substituído o Plano Operativo conforme apresentado em anexo, cuja a execução está pactuada até 30/06/2021.

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 30 de Junho de 2020.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9BB010B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 81_2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 081/2021

PROTOCOLO: 1605/2021
Objeto: Aquisição de Película (Insufilm) para instalação nas portas e janelas da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: INTER FILM'S PELICULAS DE CONTROLE SOLAR LTDA
CNPJ: 07.396.460/0001-20
VALOR: R$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/06/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:24FD41E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021
REFERENTE A CONCORRENCIA 001/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021
REFERENTE A CONCORRENCIA 001/2019

1º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf,** casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**. inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul/SC , na Rua Germano Marquardt, Nº 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89.256-200 e **Marta Regina Vogelsanger**, portador do RG nº 1.133.723-0 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no Município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Francisco Moser, Nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 025/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de execução
Redução do prazo de execução para (90) noventa dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4CBA2E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 697/2021. DE 30 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 697/2021.
DE 30 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.954-5/PR, matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Técnica com gestores do Esporte da Regional de Curitiba no Colégio Sagrada Família, rua XV de Novembro,1775, Campo Largo.	01/07/2021	Campo Largo/PR	01 (uma)	36,00	4087/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3FA0ECA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 698/2021. DE 30 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 698/2021.
DE 30 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jaime Kurovski** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.362.778.6/PR, matrícula funcional 101261, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Técnica com gestores do Esporte da Regional de Curitiba no Colégio Sagrada Família, rua XV de Novembro,1775, Campo Largo.	01/07/2021	Campo Largo/PR	01 (uma)	36,00	4086/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8F81601F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 195/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/07/2021 (saída as 07:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Fermino Ladislau Rychik para consulta no Ceonc de Cascavel/Pr.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de Julho de 2021.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FA123F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 047/2021

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 25.027/201, Processo de Aposentadoria nº 041/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 060/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 22/06/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **ROSELI HACH**, portadora do CI/RG nº 3.956.222-7, inscrita no CPF nº 544.704.809-59, matricula funcional nº 570881, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Nível Elementar, cargo Assistente Operacional, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de julho de 2021.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.137,27 (um mil cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 041/2021 (fls. 47 dos autos).
Art. 3º De acordo com o artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2021.

Piraquara, 30 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F914EADA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 048/2021

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 25.123/2021, Processo de Aposentadoria nº 042/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 059/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 23/06/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **NILDA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CI/RG nº 224.246, inscrita no CPF nº 592.931.879-79, matricula funcional nº 402661, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Nível Elementar, cargo Assistente Operacional, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigos 2º, 13 e art. 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de julho de 2021.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.481,12 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 042/2021 (fls.101 dos autos).

Art. 3º De acordo com o artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2021.

Piraquara, 30 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:EA400E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.415/2021

Determina o retorno das atividades presenciais aos servidores públicos municipais que completaram o esquema vacinal contra a COVID-19, autoriza o regime de teletrabalho as servidoras gestantes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Os servidores públicos municipais afastados ou em regime de teletrabalho, em virtude da pandemia COVID-19, que já tiverem completado todo o esquema vacinal contra a COVID-19, deverão retornar ao trabalho presencial.

§1º Os servidores definidos no *caput* deste artigo devem comunicar a sua unidade/setor o fim de seu esquema vacinal, no prazo de 48 horas, para que seja agendada a perícia, a qual deverão comparecer portando a carteirinha de vacina que comprove a imunização.

§2º Os servidores que estão em teletrabalho e não se enquadram no grupo de risco e/ou comorbidades devem retornar as atividades presenciais imediatamente, bem como os servidores que pertencem a um dos grupos prioritários e optarem pela não imunização.

Art. 2° Fica autorizado o regime de teletrabalho as gestantes com qualquer idade gestacional, após comprovação do estado gravídico.

§1º Caberá a Chefia imediata o deferimento do pedido e a delegação das atividades a serem desempenhadas pelas servidoras durante o teletrabalho, considerando as peculiaridades e necessidades do serviço.

§2º A servidora em regime de teletrabalho, deverá encaminhar à chefia imediata, relatório diário das atividades desempenhadas.

§3º As servidoras com idade gestacional de até 12 semanas, deverão comprovar o seu estado gravídico através de exame laboratorial de BetaHcg; exame de ecografia obstétrica; ou declaração médica.

I – As servidoras com idade gestacional superior a 12 semanas, deverão apresentar a carteira de pré-natal ou declaração médica.

Art. 3° Este Decreto não se aplica aos servidores afastados por motivos alheios a pandemia COVID-19.

Art. 4º Ficam revogados os art. 3º e 4º do Decreto 8.639/2020, a Instrução Normativa 002/2021, além das disposições em contrário.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo com base na situação epidemiológica atual.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:33B06C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: GSB CONSTRUTORA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Joaquim Américo Guimarães, n.º 336 – Jardim Social – Curitiba/PR, CEP: 82.520-130, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.352.306/0001-26.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo/Qualitativo e de Prazo do contrato cujo objeto é a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na PLANTA ARAÇATUBA, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.**DO PRAZO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 01 (um) mês, contado a partir de 28/06/2021, prorrogando-o até a data de 28/07/2021. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 01 (um) mês, contado a partir de 17/11/2021, prorrogando-o até a data de 17/12/2021.**DO ADITAMENTO QUANTITATIVO/ QUALITATIVO**: Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo quantitativo de R$ 73.559,91 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), totalizando um acréscimo de 4,38% sobre o valor do contrato. Sobre o valor contratual, aplica-se a supressão quantitativa de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, e quatrocentos reais), totalizando uma supressão de 5,14% sobre o valor do contrato. Ainda, aplica-se o acréscimo qualitativo de R$ 3.612,36 (três mil, seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos), totalizando um acréscimo de 0,21% sobre o valor do contrato. As alterações resultaram em um decréscimo real de R$ -9.227,73 (nove mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) no valor original do contrato, totalizando um decréscimo de 0,55%. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:324A54CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20214/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de Copos descartáveis; Guardanapos; Papéis Higiênicos e Papéis toalhas necessários para atender as Secretarias do Município de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 14 de julho de 2021, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo R$ 400.689,35 (Quatrocentos mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço

eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).
Piraquara, 30 de junho de 2021.
SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FC231985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2020-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de julho de 2021, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 122/2020, do dia 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2146, do dia 26 de novembro de 2020, prorrogada pela Portaria nº 134/2021, do dia 08 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n º 2217, do dia 09 de março de 2021, para concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2021-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 30 de junho de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4688C16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de julho de 2021, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria 140/2021, de 05 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2236, de 06 de abril de 2021, concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 30 de junho de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF21CD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.416/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Ana Flavia Santos Nascimento**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Orçamento – CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C9D35A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18375/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de serviço dereadequaçõese reparos em Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal deEducação, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO**,** será realizada no dia **20 de julho de 2021, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Valor Máximo estimado:** R$ 72.489,90 (Setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 30 de junho de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DA446EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021 – PROCESSO Nº. 1.022/2021

Objeto: Aquisição de Material de Higiene pessoal, chupetas e mamadeiras especificados no Termo de Referência anexo I do edital. **Ata n.º 71/2021 - Detentora: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº.05.763.509/0001-00, vencedora dos **itens 7, 8, 11 e 12** pelo valor total de **R$ 54.206,50** (cinquenta e quatro mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos). **Ata n.º 72/2021 - Detentora: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº.80.047.087/0001-91, vencedora dos **itens 13 e 17** pelo valor total de **R$ 7.244,40** (sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).. **Ata n.º 74/2021 - Detentora: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA,** inscrita no CNPJ sob nº. 41.607.510/0001-09, vencedora dos **itens 4, 16, 22 e 23** pelo valor total de **R$ 11.334,46** (onze mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). **Ata n.º 75/2021 - Detentora: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº.08.974.702/0001-88, vencedora do **item 27** pelo valor total de **R$ 2.392,50** (dois mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta

centavos). **Ata n.º 76/2021 - Detentora: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº.26.240.632/0001-16, vencedora do **item 15** pelo valor total de **R$ 8.512,00** (oito mil quinhentos e doze reais). **Ata n.º 77/2021 - Detentora: GM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 21.604.118/0001-07, vencedora dos **itens 1, 9, 10, 18 e 25** pelo valor total de **R$ 5.256,36** (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). **Ata n.º 78/2021 - Detentora: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº.09.245.708/0001-87, vencedora do **item 24** pelo valor total de **R$ 1.385,50** (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Ata n.º 79/2021 - Detentora: MAXIMA ATACADISTA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº.26.716.048/0001-94, vencedora do **item 3** pelo valor total de **R$ 320,00** (trezentos e vinte reais). **Ata n.º 80/2021 - Detentora: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº.12.811.487/0001-71, vencedora do **item 14** pelo valor total de **R$ 444,00** (quatrocentos e quarenta e quatro reais). **Ata n.º 81/2021 - Detentora: SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 39.592.821/0001-08, vencedora dos **itens 5, 6, 19, 20, 21 e 26** pelo valor total de **R$ 3.300,70** (três mil e trezentos reais e setenta centavos). **Ata n.º 82/2021 - Detentora: UNHA & COR COSMETICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº.17.513.233/0002-71, vencedora do **item 29** pelo valor total de **R$ 740,00** (setecentos e quarenta reais). **Ata n.º 83/2021 - Detentora: ZITYS DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº.07.882.248/0001-72, vencedora do **item 28** pelo valor total de **R$ 4.122,50** (quatro mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência das Atas**: 22/06/2021 à 22/06/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 22/06/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D3721EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.659/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a locação de ambulâncias padrão SAMU tipo B, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia **14 de julho de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo: R$ 400.998,96 (quatrocentos mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 30 de junho de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6A8150A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.417/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Fabio Luiz de Faveri**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Cadastro e Fornecedores – CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:07B51371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.654/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de ultrafreezer, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia **15 de julho de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo: R$ 27.462,22 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 30 de junho de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2C38EAC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº. 41.920/2020– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou dos empreendedores rurais ou suas organizações, conforme termo de referência. **Contratante**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATO Nº 39/2021 - Contratada**: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA – COPASOL TRENTINA, inscrita no CNPJ sob nº 17.259.020/0001-84, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17** pelo valor total de **R$ 399.997,60** (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **CONTRATO N.º 40/2021 - Contratada:** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.428.520/0001-01, vencedora do **item 04** pelo valor total de **R$**

119.996,30 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**. Prazo de vigência:** 12 (doze) **meses**, contados a partir da data de assinatura dos contratos. **Data da assinatura dos contratos:** 24/06/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B4C3E4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.418/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **01/07/2021 à 30/07/2021** ao servidor **MILTON CESAR DE VARGAS** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** matrícula funcional nº **548951,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:43C16096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.419/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **14/06/2021 à 10/12/2021** à servidora **SUELLEN PAOLA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **754181**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14 de junho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:399C23AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.420/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **07/06/2021 à 06/07/2021** à servidora **MARINETE RODRIGUES SIMÕES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº **992895,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0C1DF713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.421/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rafaella Kruger de Souza**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Licitação–CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F8DCCAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.422/2021

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992530	Roseli Ribeiro Vieira	0	3	05/03/2018	30/03/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A5252E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.423/2021

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 9.341/2021, no caso específico do servidor abaixo relacionado, alterando a data de conclusão para elevação de subclasse mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992611	Rodrigo Espindola Bonfim	0	3	02/04/2018	23/04/2021

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B49B85E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 069/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°062/2021 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: MOTORISTA

Classif.	Nome	Resultado
02	DANIEL ANTONIO DO NASCIMENTO (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1919522E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 070/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 068/2021, SENDO CONSIDERADO:
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
08	MAYCON EVERSON DO NASCIMENTO GONÇALVES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D4EB10A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 071/2021

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 06 de julho de 2021 às 09h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
09	CARLA PRICILA ANDRADE	15/06/1982	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4BE32B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 072/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 063/2021 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
10	LEONARDO PEREIRA VIEIRA DA CUNHA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
11	RODRIGO SCHEFFER SZELIGA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
13	IVETE CELESTINO DOS SANTOS E SOUZA	APTA
14	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FDE034AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 073/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 072/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
13	IVETE CELESTINO DOS SANTOS E SOUZA	APTA
14	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 05/07/2021, às 09h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B2E043FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 074/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
12	MARIA CAROLINA DE MORAES MARQUES (FINAL DE LISTA)	72,00
13	PEDRO HENRIQUE FACCENDA (FINAL DE LISTA)	72,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 06/07/2021, às 13h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5431D180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.689/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto Lei Municipal nº 1.539/2015, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a cessão funcional para o Fórum de Justiça Estadual da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Piraquara, da servidora **Izabel Maria Andrade de Souza**, cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 61395-1, a partir de 28/06/2021, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1.539/2015.
Art. 2º A cessão funcional se dará com ônus para o órgão de origem, sem ressarcimento.
Art. 3º A cessão funcional terá vigência até o prazo máximo de 28/06/2026, conforme vigência do Termo de Convênio firmado com o Fórum de Justiça Estadual da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Piraquara.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B814BFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.690/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Instituir, conforme previsto na Lei 1.192/2012, gratificação de 50% calculada sobre o vencimento de Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 (vinte) horas para a professora Elenise Cordeiro, matrículas 706611 e 787861, ficando nomeada para atuar

como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:004E0493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Processo: Contrato nº 207/2019 – Protocolo nº 2869/2019 –
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da rede de esgoto do Município de Pitanga.
Interessado(s): Secretaria de Cidade – Phibo Engenharia e Consultoria em Construção Civil EPP –
Assunto: Indenização – Serviços fora do projeto – Erro de Projeto – Impossibilidade –

DESPACHO

Trata-se de análise de pedido de indenização promovido pela pessoa jurídica de Phibo Engenharia e Consultoria em Construção Civil EPP, CNPJ nº 24.806.330/0001-37, em requerimentos de protocolo nº 2869/2019, nº 2927/2019, 2926/2019 e posteriormente por requerimento encaminhado por e-mail, em cumprimento de deliberação proferida em despacho exarado por este Executivo.

Nota-se que a requerente figura como parte contratada para execução de serviços de ampliação da rede de esgoto do Município de Pitanga, conforme Contrato Administrativo nº 207/2019, decorrente de Termo Aditivo celebrado junto ao Termo de Concessão nº 141/75, aditivo este que teve por objeto o repasse de recursos à esta Municipalidade com a finalidade de execução dos serviços supra citados.

Pauta-se o pedido na requerente no fato de que, durante a execução dos serviços previstos no Contrato supramencionado, teria executado serviços adicionais e essenciais ao projeto previsto inicialmente, indicando que a não realização daquelas operações resultaria em prejuízo ao resultado útil da obra.

Alega em suas razões a requerente que haveria erro no projeto inicialmente elaborado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR –, que não previu a necessidade de execução de determinados serviços, dentre os quais destacada a necessidade de realização de mais "pontos de visitação".

A requerente fez juntar ao procedimento Parecer Técnico nº 359/2019, exarado pelo núcleo de engenharia civil da SANEPAR onde aquela equipe técnica indica que o projeto e o orçamento estimativo previsto no Termo Aditivo seriam de natureza meramente estimativa e que, de fato, com a execução da obra foi possível estabelecer a defasagem do projeto, podendo-se prever que os valores previstos no cronograma físico financeiro não seriam suficientes para a conclusão da obra.

A requerente apresentou os serviços realizados naquele contrato e aferidos nas medições nº 01, nº 02 e nº 03, indicando que ainda restariam a ser pago pela Municipalidade o montante de R$ 61.485,79 (sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), levantamento este apresentado pelo engenheiro e representante da requerente, sr. Luciano Kaminski.

Em sede preliminar de instrução, provocou-se a Fiscalização de Contratos para que manifesta-se pela possibilidade ou não de deferimento do pedido apresentado pela requerente, bem como, para que esclarece-se sobre a realização dos serviços indicados naquele pedido.

Em sua manifestação, o fiscal do contrato se pronunciou nos seguintes termos:

"Por esta assessoria não há o que se dizer em serviços realizados fora do escopo do projeto e considera os serviços realizados pagos por meio das medições já emitidas. Os pareceres emitidos pela SANEPAR balizam o contrato entre Prefeitura Municipal de Pitanga e SANEPAR, e não possuem ligação com o Contrato Administrativo nº 207/2019, que firma o compromisso entre a empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO CIVIL EPP e o Município de Pitanga."

Vieram os autos inicialmente conclusos, quando da analise por este julgador se vislumbrou a necessidade de instrução mais adequada do feito, em especial o esclarecimento quanto a 3 quesitos determinantes a serem respondidos pelo Departamento de Engenharia, bem como, pelo saneamento do pedido apresentado pela empresa, vez que, até aquele momento havia sido pagas medições e o excedente ainda figurava como indeterminado.

Notificou-se a requerente para que apresenta-se o pedido certo e determinado, indicando os serviços executados, bem como, os respectivos valores que indicava serem devidos pela municipalidade. A requerente diligenciou apresentando o solicitado, como consta dos autos.

Determinou-se devolução do feito para o Departamento de engenharia, para que promovesse a reanalise do pedido, frente ao saneamento, bem como, promovesse a resposta de quesitos levantados, o qual retorno nos seguintes termos:

"[...]
Os serviços indicados nos pedidos pela requerente foram efetivamente realizados em sua integralidade? R: Sim. Contudo, esses serviços estão implícitos nos projetos e por se tratar de Obra Global e tendo a empresa declarado estar ciente das condições dos locais das obras (visita técnica realizada), a mesma já havia em momento oportuno (ao apresentar sua proposta global na licitação) elabora e incorporado a seu preço todos os serviços necessários.
Todos os serviços executados eram indispensáveis, de modo que, sua não execução resultaria em prejuízo para a obra? R: Sim. Os serviços fazem parte da obra licitada, não são fatos novos descobertos durante a execução dos serviços.
Os valores dos serviços prestados, indicados nos pedidos estão de acordo com os valores praticados no mercado? R: Sim. Estes valores foram declarados em Parecer emitido pela SANEPAR e referem-se a valores que a mesma irá reembolsar o Município assim que se finalize o convênio SANEPAR e Município de Pitanga.
[...]"

Novamente, aquele Departamento fez consignar em sua manifestação pelo indeferimento do pleito apresentado pela requerente, vez que, fatos supervenientes tais como serviços não previstos inicialmente no projeto e no cronograma físico-financeiro, e desde que, razoavelmente esperados, estariam alcançados pela margem apresentada no orçamento protocolado pela licitante.

Muito bem, é o que chama de empreitada global, que se dá quando a administração pública contrata a empresa para realizar a obra, tomando esta total responsabilidade por seus custos e execução.

Isto posto, considerando ainda que, é de registro a realização de visita técnica por parte de representante da requerente, diligência esta, exatamente com a finalidade de apurar eventuais cenários para a execução, que não teriam sido previstos inicialmente no contrato. Ademais, oportuno destacar previsão editalícia sobre o caso, então indicamos que assim dispõe o Contrato Administrativo nº 207/2019, senão vejamos:

Cláusula Segunda – Do Preço

Parágrafo Único. O **valor global** do presente contrato é de R$ 327.322,46 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), para a execução do objeto contratado.**(*)**
(*) Grifo Nosso

De igual modo assim define o Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR –, em seu manual de obras públicas, senão vejamos:

2.2.12 – Regime de Execução
O edital de licitação deve definir qual será o re-gime de execução da obra ou serviço, dentre os elen-cados na Lei n° 8.666/1993:
Empreitada por Preço Global: quando se contra-ta a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

Sobre o tema, desdobra a Lei de Licitações – Lei nº8.666/93 –, quando o legislador conceituou tal forma de execução, in verbis:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:
[...]
VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:
empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;(*)
(*) Grifo Nosso
Ora, bem verdade que foi aferido em instrução que a requerente efetivamente prestou o serviço indicado, bem como, que aqueles serviços se mostravam como essenciais à conclusão da obra, e por fim, que os valores indicados no pedido correspondiam ao preço de mercado.

De igual modo, o Tribunal de Contas da União já possui precedentes no sentido de permitir, de maneira excepcional que se proceda ao reajuste de Contratos Administrativo que a natureza seja de empreitada global, senão vejamos o disposto no Acórdão 300/2016 Plenário, Representação, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo:

"[...] Em contratos executados mediante o regime de empreitada por preço global, excepcionalmente podem ser ajustados termos aditivos nos casos em que, por erro da Administração, houver subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos do orçamento-base da licitação, desde que observados os critérios definidos no Acórdão 1977/2013 Plenário. Propostas técnicas em desacordo com o projeto básico anexo ao edital deverão ser desclassificadas, exceto se contiverem erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, os quais poderão ser saneados pela própria comissão de licitação (art. 43, inciso IV e § 3º, e art. 48, inciso I, da Lei 8.666/93).[...]"

Assim, oportuno relembrar como aquela Corte se pronunciou no julgado precedente, pois vejamos:

"[...] 9.1.7. quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013; 9.1.8. excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:[...]"

Inteligência que se dá aqueles julgados é no sentido de entender pela possibilidade, embora excepcionalíssima, da celebração de aditivos ou pagamentos pela via de indenização em contratos desta natureza, destaca-se que a obra está sendo executada sob o regime de empreitada por preço global, o que requer da Administração um tratamento próprio das demandas por alteração contratual.

Destaca-se também que, no caso em análise, uma parte dos valores pretendidos à pagamento diz respeito a acréscimo de quantitativos de serviços para suprir omissões ou falhas na planilha orçamentária, o que apenas excepcionalmente seria admissível nesse regime de execução. Contundo, a fiscalização de contratos municipais através do Departamento de Engenharia se pronunciou que tais falhas eram previsíveis frente a visita técnica realizada.

Também não se pode olvidar ao fato de que, a administração incorporou patrimônio com a execução dos serviços indicados no pedido da requerente, contudo, se mostra inviável pela via administrativa, aferir se houve ou não possibilidade idônea por parte da requerente de identificar os erros do projeto na visita técnica realizada.

Neste sentido, como já exposto anteriormente, a Lei nº 8.666/93 autoriza o realinhamento de valores para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em situações específicas, seja para compensar os efeitos normais das variações inflacionárias ou para compensar alterações extraordinárias nos preços contratados, maiores que a inflação verificada, contudo, em qualquer situação demandando a análise do setor técnico competente.

Assim, cabe à fiscalização de contratos aferir se assiste direito nas razões de eventuais pedidos apresentados pelo contratado, recomendando ou não, pela reestruturação dos termos e valores contratuais ou se caso assim se mostrar no plano fático, pelo pagamento pela via extraordinária da indenização.

É mister ressaltar, neste aspecto, que o pagamento de valores não previstos na proposta vencedora e não autorizados em procedimento autônomo, ofende aos princípios que regem as licitações e os contratos administrativos, sobretudo os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório que visam resguardar o interesse público.

O que se está dizer que é que este julgador, uma vez apresentada a manifestação da fiscalização de contratos, discordar daquela sem que tenha que adentrar ao campo da especulação subjetiva do requerente.

Outrossim, cumpre asseverar que foi rechaçada pelo Laudo Tecnico a alegação da requerente de que foi surpreendida pela necessidade de realização de serviços não previstos inicialmente no cronograma físico financeiro.

Melhor sorte não socorre a requerente em relação a aferição da boa-fé desta, explicamos.

Ora, considerando que a sondagem confirmatória da visita técnica e a execução do projeto era de responsabilidade da empresa contratada, não se pode afastar o fato de que esta teve diversas oportunidades para provocar o Poder Público sobre os serviços com o pagamento requerido.

De igual modo, não é de registro junto a esta Municipalidade qualquer comunicação por parte da requerente de que tentou notificar o Poder Público do equivoco, a fim de suspender as atividades ou de que, desde aquele momento, já se promovesse a instrução administrativa para eventual reajustes de valores

Desta forma, a mingua de previsão legal ou contratual, bem como, antes as razões apresentadas pela equipe técnica desta Municipalidade, afigura-se manifestamente incabível o deferimento em sede administrativa, da pretensão de recebimento de valores provenientes de serviços realizados pela requerente na execução do Contrato Administrativo nº 207/2018, não devendo tal pagamento ser suportado pelo órgão contratante.

Assim sendo, pelo acervo documento impende pronunciar pela impossibilidade de deferimento do pedido de pagamento de valores extracontratuais apresentado pela requerente.

É a Manifestação.

Relatado. Vieram a mim os autos conclusos.

Passo a decidir, para compreender o alcance desta decisão sobre requerimento encaminhado a esta Municipalidade pela pessoa jurídica de PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EPP, já qualificada, como contratada no Contrato Administrativo nº 207/2018. Feito o registro, passo a decisão.

Tudo de essencial posto e analisado, entendo por DETERMINAR:

A ratificação dos termos apresentados no Parecer Técnico da Fiscalização de Contratos, com efeitos de pronunciar pelo INDEFERIMENTO do pedido de pagamento por indenização de serviços não previstos no projeto do Contrato Administrativo nº 207/2018;

De igual forma, DETERMINO que:

O Departamento de Licitações e Contratos inclua nos editais, doravante, cláusula que estabeleça, de forma objetiva, o que será objeto de aditamento durante a execução da avença, estabelecendo, por exemplo, percentuais de tolerância quantitativa admitidos em cada item do orçamento que torne descabida a celebração de aditivo, bem como a necessidade de que a imprecisão se refira a serviço materialmente relevante do empreendimento (avaliado de acordo com a metodologia ABC), em observância ao princípio da segurança jurídica, conforme art. 6º, VIII, 'a' c/c art. 47, art. 49 e art. 65, II, 'd', todos da Lei 8.666/93

Após o cumprimento das diligências, autuem ao procedimento e voltem conclusos para decisão.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 07 de Junho de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F263EA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, à servidora MARIA DERHON PRATES, no cargo de Enfermeira.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **MARIA DERHON PRATES**,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida à servidora **MARIA DERHON PRATES**, **matrícula 209451**, brasileira, casada, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **ENFERMEIRO (a)**, padrão 13B, nível 13, portadora do RG nº 5.071.186-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 659.894.499-68 /PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da E.C. 41/03- Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 7.906,29 (Sete mil novecentos e seis reais e vinte e nove centavos).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de junho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1EF0DBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 14 de julho de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 30/06/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0A26ED23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
Objeto AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM INSTALAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 10h31min, do dia 14 de julho de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 30/06/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0E025FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA 343-2020

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº1
Ata de Registro de Preço nº343/2020

Termo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço nº 343/2020, entre o Município de Pitanga e a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para a Ata de Registro de Preço nº 343/2020, referente à licitação nº68/2020, na modalidade Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como Parecer Contábil e Jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, Artigo 17 do Decreto Federal 7892/2013 ,

os valores dos produtos abaixo ficam revisados para reequilíbrio econômico financeiro, da seguinte forma:

Lote	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Revisado
21	UN	Pneu 225/65 R 16 C. carga P/ 3.5T **COMFORSER CF300**	**COMFORSER CF300**	R$ 442,00	R$ 639,12

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata de Registro de Preço.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25 junho de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CD54C698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 001-2021

PORTARIA Nº. 001/2021
Data: 30 de junho de 2021
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º § Único da Resolução nº 003/2021, de 09 de junho de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Suspender por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, em virtude do recesso legislativo no período de 01/07/2021 à 30/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA SILVA DE S. DO AMARAL
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:F701B9FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2021

DATA: 30 de junho de 2021.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora Jandercy Calixtro dos Santos Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, à Senhora **JANDERCY CALIXTRO DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 4.925.186-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 682.372.359-91, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no Quadro de Pessoal Ativo, Matrícula nº 34-5/1.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.223,53 (três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 2.588,36 de vencimentos e R$ 665,17 de anuênio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0EEF805A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2021

DATA: 30 de junho de 2021.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora Jandercy Calixtro dos Santos Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, à Senhora **JANDERCY CALIXTRO DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 4.925.186-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 682.372.359-91, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no Quadro de Pessoal Ativo, Matrícula nº 254-2/1.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.135,25 (três mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo R$ 2.508,20 de vencimentos e R$ 627,05 de anuênio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C2133946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 036/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO sob nº **036/2021**, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, **com nova data de abertura**, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa/s especializada/s para fornecimento de veículos novos 0 km ao município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 422.205,57 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 14 de julho de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DDC9E4E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

SÚMULA: "Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Pontal do Paraná, à Sra. Jacyra Maria Teixeira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÕES REALIZADAS NOS DIAS 22 E 29 DE JUNHO DE 2021, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. Jacyra Maria Teixeira, o Título de Cidadã Honorária do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 30 de junho de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:56C1C0B5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE:** Boa tarde a todos. De acordo com a Resolução 002/2021, declaro aberta a Décima Oitava Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Comunico que esta sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária. **2° SECRETÁRIO:** RESUMO DA ATA DA 17° SESSÃO ORDINÁRIA: Às dezesseis horas do dia 08 de junho de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior e da leitura dos expedientes, a Presidente abriu a palavra para os Senhores Vereadores. A Vereadora Elinete iniciou agradecendo o convite do Prefeito para participação na vacinação e parabenizando a equipe da saúde pelo trabalho realizado, sentiu-se gratificada em ver a alegria da população ao receber a vacina. Fez um apelo a Secretária de Saúde para que reveja a situação do transporte sanitário e o agendamento das Unidades de Saúde em relação as mudanças realizadas, pois está dificultando muito para os pacientes e para as equipes que estão sobrecarregadas, além de estar provocando aglomerações, sugere que se retorne a antiga forma de agendamento. Vereador Sene parabenizou a Presidente Nega, a Vereadora Elinete e o Vereador Marcelo da Saúde pelo trabalho realizado na vacinação. Comentou sobre o requerimento de Honra ao Mérito que apresentou aos policiais e a equipe do pronto atendimento de Shangri-lá e agradeceu a todos os Vereadores por terem acatado o requerimento. A Vereadora Nega abriu a palavra se dizendo muito feliz em aceitar o convite para a vacinação, pois é a sua profissão, sua raiz e disse estar Vereadora, mas ama a enfermagem e é grata por isso. Se posicionou também em relação ao transporte sanitário, se dizendo surpresa com as mudanças e citando a necessidade de uma conversa com o Prefeito, pois aquilo que funciona deve ser mantido. Destacou também que a organização da vacinação de Pontal do Paraná é a melhor e mais consciente, agradeceu a colaboração e dedicação a parceria dos Vereadores nas Sessões online e que em agosto se tudo der certo voltaremos com as Sessões Presenciais. O importante é que as Sessões estão sendo transmitidas pelo youtube com alta qualidade para que todos tenham acesso. O Vereador Dega parabenizou também o trabalho voluntário e profissionalismo dos Vereadores da saúde na vacinação. Citou a indicação ao Deputado Roberto Costa - Galo, solicitando as verbas parlamentares a aquisição de um triturador de galhos de árvore para que se torne adubo orgânico e auxilie o projeto de horta comunitária que a Prefeitura está organizando. Solicitou também raspa de asfalto da Ecovia para o auxílio na manutenção dos bairros de Pontal. Vereador Cirineu do Esporte mostrou-se indignado e descontente também com a questão do transporte sanitário, afirmando que em time que está ganhando não se mexe. Agradeceu a ajuda da Presidente na resolução de um problema e frisou que a população não vai ao Prefeito ou a Secretária de Saúde para reclamar mais vem aos Vereadores. Vereador Juvanete agradeceu a vacinação e parabenizou os Vereadores Nega, Elinete e Marcelo da Saúde e as equipes de vacinação pelo trabalho realizado. Afirmou ter recebido também muitas reclamações sobre o transporte sanitário e está disposto a conversar sobre o assunto junto a Secretária de Saúde. O Vereador Ezequiel Tavares deixou registrada a gratidão pela dedicação dos Vereadores Marcelo da Saúde, Elinete e Nega pelo trabalho gratificante que exerceram para a população pontalense. Parabenizou também toda a equipe da saúde pelo trabalho fantástico realizado. Agradeceu à equipe do 24 Horas pelo atendimento dispensado ao seu irmão que está internado, pedindo a todos orações para o seu restabelecimento. A Presidente abriu a Ordem do Dia colocando em primeira discussão o Anteprojeto de Lei que dá o nome de Adilson Ribeiro Mendes à Praça Esportiva do Balneário de Pontal do Sul. O Vereador Sene pediu a palavra, justificando o Senhor Adilson uma pessoa muito importante para todos, por isso ser merecedor desta homenagem. O Vereador Ezequiel parabenizou o Vereador Sene por ter lembrado de todos os Vereadores na composição do Projeto e ter indicado essa homenagem, pois o Senhor Adilson foi realmente muito importante para o futebol de Pontal. O Projeto foi aprovado em primeira discussão. Foi aprovado o Requerimento de Honra ao Mérito aos Policiais Cabo Luiz Gerbelli, Soldado Heraldo de Araújo Filho e Soldado Cleber Dalberto Alonso, por prestar pronto atendimento e salvamento à vida de um idoso em Pontal do Paraná. Foi aprovado também o Requerimento para o Governo do Estado, solicitando reavaliação da decisão de retomada das aulas presenciais nas Escolas Estaduais do Município de Pontal do Paraná. A Presidente comunicou que as Sessões Ordinárias para apresentação de emendas do PPA e LDO acontecerão nos dias 15 e 22 de junho. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 15 de junho às 16 horas. Está

lido o resumo da Ata, Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1°SECRETÁRIO:** Anteprojeto de Resolução n° 006/2021. Súmula: Altera a Resolução n° 02/2021 Artigo I, o parágrafo segundo do Artigo II da Resolução n° 02/2021 passa a vigorar com seguinte redação: Artigo II, parágrafo II, a partir de 09/06/2021 as reuniões virtuais de Comissões e as Sessões Plenárias Virtuais Ordinárias ocorrerão nas datas e horários regimentais e as Extraordinárias ocorrerão em dia e hora definidos pela Presidente da Câmara utilizando-se para este fim o sistema desenvolvido pela empresa Google juntamente com o aplicativo Meet. Artigo II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 09/06/2021. Pontal do Paraná 09 de junho de 2021. Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. Indicações dos Vereadores. Da Vereadora Elinete para o Prefeito Municipal. Indicação nº 219 – Roçada e poda de árvores na Avenida Itanhaém – balneário Shangri-lá. Indicação nº 220 – Manutenção na rua Pelotas – balneário Shangri-lá. Indicação nº 221 – Solicitação de respostas às indicações encaminhadas do Vereador Marco Rocha para o Prefeito Municipal. Indicação nº 222 – Manutenção da rua Gaviões – balneário Ipanema. Indicação nº 223 – Pavimentação na rua Tiradentes – balneário Leblon. Indicação nº 224 – Troca de lâmpadas Rodovia PR 412 próximo ao cemitério – balneário Pontal do sul. Indicação nº 225 – Troca de lâmpadas rua Santos Dumont – balneário Santa Terezinha. Decreto Legislativo n.º 002/2021 de iniciativa da Vereadora Nega concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Pontal do Paraná, à Senhora Jacyra Maria Teixeira. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Algum dos Senhores Vereadores gostaria de fazer uso da palavra? Comunico que cada um terá cinco minutos para se pronunciar. **1° SECRETÁRIO:** Senhora Presidente o Vereador Marco Rocha fará uso da palavra. **PRESIDENTE:** Vereador Marco. **VEREADOR MARCO ROCHA:** Boa tarde Presidente, boa tarde Vereadoras, Vereadores é, nossos amigos aí da Câmara, nossos funcionários e todos aí que tão aí nos assistindo. Primeiro quero fazer um agradecimento pelo carinho que recebi, das mensagens hoje né, no nosso grupo de Vereadores né, o carinho que eu tive na Câmara hoje também, hoje pela manhã e nas mensagens de Facebook e WhatsApp, ainda não consegui responder todo pessoal, mas vou responder um a um. É hoje assim é queria deixar bem registrado porque pra mim hoje é uma mistura de sentimentos eu diria né, primeiro de gratidão né por eu tá aqui, passar o que nós passamos né e Deus me dar mais essa oportunidade, um sentimento de perca né também, primeiro ano que eu passo sem a minha mãe né, junto comigo nesses 56 anos de vida né, 55 juntos né, e um ano agora com ela no meu coração, é, e um sentimento de recomeço né, eu acredito que com certeza com novos valores e com né, a gente muda muitos conceitos que a gente pensava que era importante e hoje não é, então isso quero deixar registrado aqui é importante a gente levar isso, tive uma conversa hoje na Câmara muito legal com a Baba que é nossa amiga aí do Legislativo né, que ela passou por isso também e se percebe no olhar dela que ela também tá né, repensando em algumas coisas da vida né, que Deus abençoe você minha amiga, e coincidentemente ou não eu sempre falo que na minha vida essas coisas não acontece assim né, coincidentemente nada é por acaso, tudo tem um propósito e hoje né, não tínhamos programado nada, a Presidente colocou em votação dois Projetos que eu coloquei aí na Câmara, o primeiro de memória né, as vítimas de Covid né é, o Prefeito tá com ideia de fazer um memorial e aí eu né, resolvi colocar esse dia em memória como reflexão né, eu acho que é essa palavra e a gente tem esse dia, o ano pra gente repensar e nunca esquecer o que a gente passou e o que as famílias passaram aí pelo Brasil e pelo mundo né e o segundo Projeto vem como motivação né, quando se fala em Projeto de Arborização né de aumentar a autoestima nesse momento que a gente tá vivendo que eu sei que é muito difícil, muito difícil mesmo e eu to com alguns amigos aí também numa situação muito difícil, então as coisas vão acontecendo e parece que é de uma forma que é, Deus que sabe o que faz né e a gente tem que aceitar e agradecer, por isso um sentimento de gratidão. Muito obrigado Presidente, obrigado vocês aí pelo carinho, pelas mensagens e que Deus abençoe a todos. **PRESIDENTE:** Vereadora Elinete que falar? **VEREADORA ELINETE:** Boa tarde a todos né, Senhora Presidente é, hoje como o Marcos falou, quero aproveitar e pegar um gancho da fala dele né, primeiro lugar parabenizar você Marcos, como eu queria te dar um abraço pessoalmente mas eu to aqui, to um pouquinho distante mas aceite o meu carinho, o meu amor tá, aceite o meu abraço tá, se sinta abraçado e como você falou Marcos é, a palavra certa pra nós eu vejo que é gratidão mesmo, então eu também sou muito grata pela oportunidade, já repetindo, pela oportunidade que a gente teve pra ajudar imunizar um pouco essa população né, sou grata pela vida né e pelo apoio a oração de todos. E esses Projetos como você falou é uma coisa assim muito importante Marco, porque a dor não vai passar, não vai passar, nunca passa né, só quem viveu, mas assim, é demonstrar que a gente tá solidário a eles, nós não podemos dar o nosso abraço, mas nós vamos dar a nossa contribuição como ser humano né, como Vereadores. E eu também as coisas boas, as coisas ruins a gente fala, as boas também nós temos que falar é, o Vereador Ezequiel sabe que nós tivemos uma polêmica sobre a rua Itanhaém é, né Vereador, você ficou sabendo então a gente já havia protocolado na Casa esse pedido pra limpeza, a gente foi, eu fui pessoalmente é, lá falar com o Prefeito sobre essa situação, tá sem licitação pra cortar, pra poda de árvore, mais a roçada então hoje eles já vieram fazer, então eu quero agradecer de coração né, conversei com o Secretário, ele hoje já estão fazendo o trabalho ali, então assim, a gente também quer mostrar o que tá sendo feito. Uma outra situação que eu até protocolei na Casa a respeito da resposta e é muito importante nós Vereadores termos a resposta, foi realizado nosso pedido ou não foi realizado? Essa indicação eu fiz porque eu creio que é do anseio de todos os Vereadores né, a gente as vezes não tem resposta, o Secretário não nos devolve a resposta, foi executado, não foi executado, porque a população nos cobra então nós temos que dar essa resposta para os nossos munícipes e também já dizer novamente que to a disposição se precisar de voltar pra campanha de vacinação, tamo junto novamente, não sei a Vereadora Nega, Vereador Marcelo mais não sei se vai ser puxadão assim mais a gente vai tá junto de novo, são essas minhas palavras, minhas palavras encerra-se com gratidão. **PRESIDENTE:** Com a palavra Vereador Dega. **VEREADOR DEGA:** Muito boa tarde Senhora Presidente, Senhores Vereadores, digno Comitê de Imprensa, Servidores, nosso pessoal de Pontal do Paraná, esse momento Senhora Presidente eu quero agradecer aí o Secretário de Obras, também o Prefeito pela rua sentido praia Danillo Garbelotti, essa rua é uma rua que trazia bastante transtornos principalmente ali pro pessoal da Patrimonial que as vezes tem que fazer uma ronda extensiva ali e ali tinha muita, como diz o ditado popular costela de vaca e se tornaria difícil o acesso dessa rua as viaturas que por ali passavam pra fazer um atendimento rápido ali e agora graças a Deus hoje foi concluído esse trabalho ali e a rua ficou chique no último. Então eu quero agradecer o Pedro aí, quero agradecer o Prefeito aí por esse empenho e por esse esforço aí, também quero agradecer a limpeza do canal ali na região do Murtinho ali é, aonde inicia, termina o balneário de Ipanema, inicia aquele mato ali e ali jogavam muito lixo e hoje também foi limpo o canal, foi tirado o lixo, então eu quero agradecer e ao mesmo tempo pedir aos moradores que colaborem, quem ama Pontal não joga mais lixo no canal, até estamos rimando aí pra ver se o povo se conscientiza pra nos ajudar, que não adianta todos Vereadores se empenhar, se esforçar fazendo o pedido de limpeza e também muitas vezes os moradores não colaborarem, então a gente tá pedindo essa colaboração dos nossos amigos aí que a limpeza ficou boa mas temos que fazer essa colaboração aí. Também a rua Pelotas, a rua Pelotas aí em Shangri-lá vários amigos meu tem pedido, eu só não fiz esse protocolo porque eu vi que o Ezequiel já tinha protocolado, a Elinete já tinha protocolado, mas também a gente pede lá que se acaso nesse mutirão que tá sendo feito de roçada agora, se eles não fizerem a rua Pelotas, então a gente tá pedindo aí pro Secretário dar uma olhada com carinho nessa rua Pelotas aí e realmente eu fui lá ver, fiz uma live lá e o matagal está enorme lá, então a gente tá pedindo a colaboração. Seria isso minha palavra Senhora Presidente e Senhores Vereadores. **VEREADOR EZEQUIEL TAVARES:** Senhora Presidente, nobres Vereadores, Vereadora Elinete é, hoje eu quero expressar aqui a minha gratidão aos funcionários da Secretaria de Saúde, parabenizar também a Vereadora Elinete, Vereador Marcelo da Saúde, nossa Presidente e Vereadora Nega pelo trabalho fantástico que vocês fizeram como voluntários nesses dois dias aí de vacinação é, sábado pra mim foi um dia é, especial bem na verdade né, é um momento de gratidão é, de fé e esperança de dias melhores pra todos nós né, tomei a primeira dose da vacina é, alguns de nós passamos por um, por momentos difíceis né dentro dessa pandemia e quero aqui também

agradecer as orações de todos vocês é em favor do meu irmão, ontem nós tivemos a noticia que ele saiu da UTI, foi pra uma enfermaria e graças a Deus se encontra com um estado de saúde estável é, agradecer a toda equipe do 24 Horas que nesses sete dias que ele ficou internado né, atendeu de forma muito gratificante o trabalho deles que a gente acompanhou de longe mas acompanha, é um trabalho incansável desse pessoal da saúde, que Deus recompense cada um de vocês né, a gente não tem a forma de agradecer, mas Deus sabe o qual é gratificante o trabalho de vocês dentro dessas Unidades de Saúde. Quero aqui também agradecer ao Secretário de Obras pelo atendimento, Vereadora Elinete já tinha feito lá o pedido né, e a gente teve uma polêmica lá dentro do grupo lá da associação de moradores mas deu tudo certo Elinete e assim que a gente tem que trabalhar unidos, com parcerias né, pra que aconteçam, a gente também tem que agradecer quando as indicações são atendidas. É, deixo aqui minha felicitação pro Vereador Marco Rocha, uma data tão especial é, deixo aqui um abraço fraterno pra você Marco, que Deus te proteja, muita paz, muita saúde, pra você e pra todos nós. Muito obrigado Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Quero fazer o uso da palavra também. **VEREADORA NEGA**: Boa tarde Senhores Vereadores, Vereadora, bom, o que eu tenho pra falar hoje é bem simples, eu não vou citar nomes mais tem pessoas criticando nosso trabalho né Vereadora Elinete e Vereador Marcelo, e se sabe que eu fiquei pensando muito nessas críticas, mas quando eu vejo o Facebook, quando a gente abre o Facebook e a gente vê as pessoas nos agradecendo isso não tem dinheiro que pague. Então essas pessoas que ficam dizendo que a gente gosta de uma enxada, que a gente gosta de foto, a gente gosta mesmo, eu principalmente adoro foto, eu sou, eu amo tirar foto, eu me amo né, então eu gosto muito dessas fotos, adoro é, mas é engraçado quando essas pessoas é criticam né, falam que a gente gosta disso mais não vê fazendo, erguendo uma palha pra se ajudar, eu não vejo você fazer um bem pra ajudar, nós temos defeitos, nós todos temos defeitos, só que nós estamos aqui pra aprender, agora quando essas pessoas trazem pra gente coisas boas pra gente apresentar, porque nós não temos que saber tudo do Município, a população também tem que ajudar, se tem um projeto legal se tem alguma coisa pra fazer nos ajude, agora numa época que a gente tá vivendo de pandemia, muitos perderam seus familiares, amigos, gente tem pessoas aí que só sabem criticar, parece que a energia do mal é tão forte que a pessoa se sustenta com isso e até minha mãe falou, falou Nega nem liga pra isso, não é que eu ligo, mas eu fico fica chateada porque a pessoa não vê que tá fazendo o próprio mal pra ela mesmo, então assim, quero dizer que eu gosto de foto sim é, quero dizer que quando tiver curso pra fazer eu vou fazer sim que é direito nosso, eu não tenho rabo preso com ninguém e eu procuro não ter, eu quero andar sempre na linha, então mandar um recadinho aí ó se quer me ajudar manda Projetos pra Casa que a gente vai apresentar, a gente vai ajudar é, não venha jogar servidor contra nós porque se tem uma coisa que eu sempre fiz e eu sei que o Marcelo e a Elinete e os Vereadores estão vendo a dedicação dia e noite mais de um ano e meio se dedicando pra cuidar da população eu tenho certeza que o Prefeito o ano que vem vai reconhecer com certeza os servidores, agora não vem querer jogar servidor contra nós porque agora é assim tá Vereadores, nós fazemos a live num dia e no outro dia usam pra falar mal de nós, mas eu graças a Deus eu tenho minha consciência bem tranquila e to falando isso, não que eu assisto as live, mas é que as pessoas passam pra mim e eu por curiosidade né claro que eu vou assistir, eu adoro e me divirto um monte, eu dou muita risada porque eu acho uma coisa muito engraçada e eu me divirto horrores porque tem coisas que fala que gente, depois fala que nós que somos os palhaços né então me perdoe mas eu acho que não somos nós não. Mas enfim, Marcão parabéns, felicidades, que Deus te abençoe, eu acho que essa união que a gente tá tendo aí, eu acho que depois de oito anos eu to vendo uma união bem bacana, sei que temos divergências, mas o convívio que a gente tá tendo hoje tá sendo muito bacana mesmo e vou pedir uma coisa pros Senhores é, não tenha medo de arrebater essas pessoas que não querem o bem de Pontal, porque quem quer o bem de Pontal simplesmente vai lá e pega assim uma enxada, pega uma seringa, faça vacina, faça tudo, eu não tenho preguiça, nunca tive e agora eu vou fazer é muito mais, se precisar cortar árvore eu vou, se tiver quer limpar casa eu vou, me chame porque nós gostamos de se aparecer sim por isso nós somos políticos. Então o recado tá dado é, se quiser Projetos, se tiver Projetos bacanas pra essa Casa manda pra gente, manda pra gente que a gente vai apresentar porque nós não temos só defeitos não nós temos qualidade, se a gente tá aqui é porque a gente representa uma parte da população e eu não quero ser cem por cento e nunca vou ser, nem Jesus Cristo foi né, então é isso aí Vereadores, obrigada pela parceria, eu acho que cada um tá cuidando aí da sua parte, cada um defendendo as suas bandeiras e é isso que importa, o resto o pessoal do mal termina de fazer. Seria só isso. **VEREADOR SENE**: Boa tarde Senhora Presidente. Boa tarde Senhoras Vereadoras Elinete aos demais Vereadores, eu quero também aqui deixar o meu agradecimento é, pelas lindas palavras de vocês todos aí tá e também mais uma vez agradecer e fiquei muito feliz pela nossa Presidente, pelo Vereador Marcelo e pela Elinete pelo belo trabalho que vocês realizaram em Pontal, pena que a gente não estudou e não, como é que se diz, não aprendeu né, senão eu gostaria também de trabalhar ali no 24 Horas, em qualquer lugar, eu acho muito bacana a profissão de vocês, fico muito feliz, por crítica Senhora Presidente é, eu pego as suas palavras, eu também não dou bola se pode ver que é sempre as mesmas pessoas que critica mas não tem a capacidade de vim, hoje já não dá, mas a partir de agosto eu acredito que a gente vai voltar, a Casa vai voltar ao normal mas não tem a capacidade se perguntar pra essa pessoa ou pra qualquer uma se veio aqui na Câmara Municipal ver os projetos, ver os trabalhos ou tirar dez, quinze minutos aqui na nossa Casa não vem, eles não vem, então eu, quando eu olho pro Facebook você faz as vezes os Vereadores postam e já vem lá a lambada lá embaixo, eu particularmente não, eu nunca dei bola pra isso, tem gente Senhores Vereadores que se jogar um caminhão de dinheiro lá na porta da casa deles, eles vão falar porque que não jogaram dois, então não adianta, isso aí é, é uma crítica que pra nós é uma crítica construtiva que daí a gente vai lá e arruma e faz tá, o Vereador Marcos Rocha também quero te parabenizar Marcão tá, que Deus abençoe a tua vida tá, sucesso nessa caminhada tua aí tá bom e temos aí, lembrando que a minha parte eu vou comer um bolinho se você me convidar né, parece que sim, mas é isso aí tá bom Senhora Presidente, Senhores Vereadores que Deus abençoe a todos. **VEREADOR JUVANETE:** Quero dar uma palavra também. Boa tarde a todos Vereadores, Vereadoras, hoje eu quero fazer um agradecimento ao nosso Secretário de Obras é, que eu fiz uma reivindicação e acho que outros Vereadores também fez a indicação também pra arrumar essa rua Didio Costa aqui perto da Pneucar, então ficou um trabalho muito bacana com passagem de pedestres do lado, então realmente eu só tenho que parabenizar hoje o nosso Secretário de Obras pelo trabalho que está sendo realizado em nosso Município. Outra coisa é, conversei com o nosso Prefeito Rudão, o Secretário de Obras é sobre aquelas, o Prefeito fez uma indicação com o Sandro Alex já faz, foi em janeiro e eu conversando com o nosso Deputado Alexandre Cury nessa semana ele falou, Juvanete você pega o protocolo e do nome da rua que for pra fazer aquela, pra encaminhar pro DR pra gente vim aquelas é fresa de asfalto mais tem que ir o nome da rua certinho, então hoje já o Pedro já passou pra mim e eu já encaminhei pro nosso Deputado Alexandre Cury em nome de todos Vereadores, então um trabalho bacana que o nosso Prefeito junto com o Secretário e o nosso Deputado tá fazendo. E eu também quero dar os parabéns ao nosso Marcão né, mais um ano de vida aí né ... parabéns e muita felicidade meu parceiro, que você continue trabalhando e olhando por nós também que você, cadê a carne Marcão, queremos uma carne, abraço aí meu querido. **VEREADORA ELINETE:** Senhora Presidente eu posso fazer uma parte, um pequeno comentário? **PRESIDENTE:** Com a palavra Vereadora. **VEREADORA ELINETE:** Eu esqueci de, já tava passando batido, eu queria fazer o meu agradecimento é, pro Deputado Diego Garcia que nos comtemplou com uma emenda de duzentos mil reais para custeio para saúde, então assim, eu quero deixar registrado na Casa o meu agradecimento ao Deputado né, porque é um Deputado que sempre trouxe, sempre foi parceiro do nosso Município, então eu não posso deixar passar sem registrar essa emenda que ele nos trouxe pro nosso Município né, então quero deixar aqui meu carinho, meu agradecimento é, hoje eu já passei pro Prefeito, passei pra Secretária, então assim meu agradecimento ao Deputado Diego Garcia, não podia deixar de passar pra registrar esse, esse acontecimento. É isso Senhora Presidente, muito obrigado. **1° SECRETÁRIO:** Todos os oradores já fizeram o uso da palavra Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** ORDEM DO DIA: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 069/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0560/2021 de iniciativa de todos os Vereadores, que: Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Adilson Ribeiro Mendes à Praça Esportiva do

Balneário Pontal do Sul, e dá outras providências. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 065/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0597/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que: Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19. Em discussão. **VEREADOR MARCO ROCHA:** Pra discutir Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Vereador Marco. **VEREADOR MARCO ROCHA:** É eu quero aqui pedir o apoio né, dos nobres colegas e já falei no horário da tribuna ali né é, do objetivo desse Projeto né de a gente ter esse dia que foi dia 27/05 né, foi vítima o primeiro né Munícipe aqui com a questão do Covid né, então foi, pegou essa data né e agora com a ideia do Prefeito de construir esse Memorial né já tá, o Projeto já tá andando já falei com o Secretário o Heitor já tem um lugar já pré, já tá pré definido aí só estão trabalhando em questão legal e a gente é fazer essas reflexões principalmente nesse dia né, falaram que cada data de perca do seu Ente né eles vão fazer essas homenagens independente de religiões, mas assim esse dia né, em memória a todas as vítimas daí a gente vai procurar fazer uma atividade lá nesse memorial pra isso não ficar né, não se perca essas pessoas que a gente né nós perdemos, que eu perdi também é, a gente possa sempre tá lembrando e homenageando né, acho que isso aí seria o objetivo. Quero pedir o apoio a todos aí pelo voto né e agradeço já de coração. **PRESIDENTE**: Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 066, protocolado pelo Processo Legislativo nº0598/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que: Institui o Manacá da Serra como Árvore símbolo do Município de Pontal do Paraná. Em discussão. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Pra discutir Senhora Presidente. Esse Projeto é uma, na realidade a ideia né não é minha até gostaria que consta-se isso em Ata, a ideia é da Alice Dallastra e do Laerce do Projeto como um todo, esse é um dos objetivos do Projeto Manacá da Serra né, nós estamos trabalhando agora, ontem tive uma reunião com o Prefeito, nós estamos decidindo a data do lançamento do projeto né e ele achou melhor a gente lançar o Projeto depois que esteja votado né a árvore símbolo, o objetivo também, um deles desse Projeto que a gente cria uma identidade com o Município de Pontal do Paraná né, como quem sabe né o sonho deles do casal Alice e Laerce que Pontal do Paraná seja reconhecido nacionalmente né como a Capital Nacional do Manacá da Serra, ele é uma planta que né o Laerce agora no inverno que a gente possa fazer festivais, produzir essas mudas aqui né, já foi feito uma conversa com, lá na Colônia Pereira pra que possa né o pessoal produzir lá gerar emprego e renda, já foi conversado com todas as floriculturas do Município e tenho certeza que esse Projeto vai deixar um legado nosso, todos aí aprovando né, peço o apoio de vocês pras nossas próximas gerações aí e o Município vai tá mais é, vai aumentar a autoestima e vai tá mais bonito né, que flores é beleza, ainda mais nessa época que estamos vivendo no inverno, também e a época que a gente tá vivendo com essa questão do momento difícil que todo mundo tá passando. E um dos objetivos do Projeto que ela seja reconhecida como Árvore Símbolo, nós adotamos ela né o Manacá existe em vários Municípios do Brasil que já tem cada uma escolhe a sua árvore da região né e adota ela como Árvore Símbolo, o Manacá é nossa planta aqui da Mata Atlântica, é nativa daqui, tem na beira da praia, tem nas avenidas e agora o Prefeito disse que vai plantar nas praças e vai arborizando, nós temos na Câmara aí Presidente uns Manacá, hoje bati uma foto aí tá lindo, florido né, e aí assim que a gente procura fazer e poder melhorar nossa Pontal do Paraná cada vez mais bela. Obrigado aí e peço apoio de todos Vereadores. **PRESIDENTE**: Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução 006/2021, que: Altera a Resolução nº 002/2021. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto de Resolução em primeira votação. Figura em pauta por mais uma Sessão Ordinária, sendo ela no dia 22 de junho, para apresentação de emendas nos Anteprojetos de Leis nº 067/2021 que dispõe sobre os Anexos – Plano Plurianual – PPA e Anteprojeto de Lei nº 068/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias 2022 – LDO 2022, caso achem necessário. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 22 de junho às 16:00 horas. Boa tarde a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:C67CAED3

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu e Paulo Roberto Parada. Os Vereadores Ezequiel Tavares Alves e Sinedir da Rosa Cardozo justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Boa tarde a todos. De acordo com a Resolução 002/2021, declaro aberta a Décima Nona Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Comunico que esta sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Convido o Vereador Paulo Parada para assumir a Primeira Secretaria e a Vereadora Elinete para assumir a Segunda. Solicito o Primeiro Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária. **1° SECRETÁRIO**: RESUMO DA ATA DA 18° SESSÃO ORDINÁRIA. Às dezesseis horas do dia 15 de junho de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior e da leitura dos expedientes, a Presidente abriu a palavra para os Senhores Vereadores. O Vereador Marco Rocha agradeceu as felicitações pelo seu aniversário e falou sobre os Projetos de sua iniciativa, sobre as vítimas do Covid e sobre a arborização da cidade com o Manacá da Serra. A Vereadora Elinete parabenizou o Vereador Marco Rocha pela iniciativa do Projeto as Vítimas do Covid, como uma forma de solidariedade a toda população que sofreu com as perdas de entes queridos. Agradeceu aos trabalhos realizados na rua Itanhaém e falou sobre a necessidade dos Vereadores receberem um retorno sobre as indicações que encaminharam ao Poder Executivo, para que possam dar um retorno para a população. Colocou-se a disposição para a Campanha da Vacinação sempre que precisarem dela. Vereador Dega agradeceu ao Prefeito e ao Secretário de Obras pelo trabalho realizado na rua Danilo Garbellotti e no canal da região do Murtinho e solicitou a compreensão e colaboração da população em não jogar lixo nas ruas e nos canais, para manutenção da limpeza que está sendo realizada. O Vereador Ezequiel Tavares expressou sua gratidão com os funcionários da saúde pelo atendimento ao seu irmão e parabenizou os Vereadores que foram voluntários na vacinação, agradeceu também ao Secretário de Obras pelo trabalho realizado e destacou a necessidade dos Vereadores trabalharem unidos em parceria. A Vereadora Nega destacou o agradecimento da população em relação ao trabalho dela, da Vereadora Elinete e do Vereador Marcelo da Saúde como voluntários da vacinação. Em detrimento as críticas de alguns que nada fazem além de criticar, destacou que a população também pode ajudar a Câmara Municipal sugerindo ideias e projetos a serem desenvolvidos pelos Vereadores. Se diz com a consciência tranquila em relação as críticas e pediu aos Vereadores que não se abatam com elas, pois o intuito é jogar o servidor contra o Vereador e estão usando

o que é dito nas Sessões para desmerecer o trabalho de todos. Agradeceu aos Vereadores pela parceria e destacou que sabe que cada um está cuidando da sua parte, cada um defendendo as suas bandeiras e isso que importa. O Vereador Sene parabenizou a Presidente pelas palavras e aos Vereadores que participaram voluntariamente da vacinação, destacou que quando as Sessões voltarem a serem presenciais que as pessoas venham até a Câmara para saber o que se passa, conhecer os projetos e dialogar, afirmou não se preocupar com as críticas. Vereador Juvanete fez um agradecimento ao Secretário de Obras pelo trabalho realizado na rua Dídio Costa. Destacou que em conversa com o Deputado Alexandre Cury, em nome de todos Vereadores solicitou fresa de asfalto para auxiliar na manutenção das ruas. A Vereadora Elinete agradeceu também ao Deputado Diego Garcia pela Emenda de duzentos mil reais para o custeio da saúde. Na Ordem do dia foi votada a redação final do Anteprojeto de Lei que dá o nome de Adilson Ribeiro Mendes a Praça Esportiva do balneário Pontal do Sul. Em primeira discussão foi votado e Anteprojeto de Lei de iniciativa do Vereador Marco Rocha que: Institui o dia Municipal em Memórias as Vítimas da Covid-19. Em primeira discussão também foi votado o Anteprojeto de Lei de iniciativa do Vereador Marco Rocha que: Institui o Manacá da Serra como Árvore Símbolo do Município de Pontal do Paraná. Foi aprovado em primeira votação também o Anteprojeto de Resolução n° 006/2021 que: Altera a Resolução n° 002/2021. A Presidente comunicou que essa Sessão Ordinária para a apresentação de Emendas do PPA e da LDO, acontecerá no dia 22 de junho. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente encerrou a Sessão marcando a próxima para o dia 22 de junho às 16 horas. Está lido o Resumo da Ata Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO**: Ofício n° 023 do Gabinete. Pontal do Paraná, 16 de junho de 2021. Ao Senhor Rudisney Gimenes Filho Prefeito do Município de Pontal do Paraná, assunto: Aquisição de câmeras GoPro para a Guarda Civil considerando a importância que a Guarda Municipal tem hoje para o Município, para prevenção e promoção de proteção do patrimônio e a segurança do cidadão, considerando que a segurança pública busca a manutenção da ordem pública, a pacificação, a tranquilidade, respeito as Leis e os bons costumes mantendo a adequada convivência em uma sociedade, preservando o zelo por todos os direitos do cidadão. Considerando que a Guarda Municipal devidamente uniformizada e equipada transmite a população o sentimento de segurança, além de auxiliar os órgãos militares na prevenção de delitos. Manter os ambientes públicos, praças, escolas e edificações mais seguras e protegidas, considerando o esforço de todos os membros dessa Casa de Leis para apoiar tudo que diz respeito a melhoria de qualidade de vida dos pontalenses. A Mesa Executiva da Câmara com a concordância da unanimidade dos Vereadores informa a Vossa Excelência que no valor financeiro, que do valor financeiro do Poder Legislativo de Pontal do Paraná, coloca à disposição do Executivo trinta mil reais para a aquisição de câmeras GoPro, para equipagem da Guarda Municipal de Pontal do Paraná, afim de garantir para a população e para o próprio efetivo mais qualidade e segurança nas abordagens e ações. Por fim esclarecemos que o valor acima deverá ser utilizado para a suplementação da conta orçamentária, CR800 Secretaria de Segurança Pública. Reiterando o compromisso dessa Casa de Leis no apoio irrestrito as ações que beneficiem nossa comunidade. Atenciosamente. Indicações dos Vereadores, da Vereadora Elinete para o Prefeito Municipal - Indicação nº 229 – Colocação de lâmpadas e reparos na sala de vacinação UBS de Shangri-lá dos Vereadores Dega e Osni Ceará para o Prefeito Municipal - Indicação nº 228 – Retirada de tocos de árvore na rua Raul de Castro e Silva – balneário de Ipanema. Indicação nº 233 – Manutenção do bueiro e troca de manilha, rua Euclides Danilo Garbellotti – balneário Ipanema IV. Indicação nº 234 – Manutenção da rua Ney Braga, com colocação de manilhas – balneário Leblon do Vereador Dega para o Prefeito Municipal. Indicação nº 227 – Patrolamento e bica corrida na rua da Paz – balneário Shangri-lá dos Vereadores Nega, Elinete e Marcelo da Saúde para o Prefeito Municipal. Indicação nº 230 – Criação de um banco de órtese e prótese para atendimento de pessoas com deficiência física da Vereadora Nega para o Prefeito Municipal. Indicação nº 231 - Notificação dos proprietários para limpeza de terrenos na rua Erva Cidreira, nº 516, casas 01 e 02 - balneário Pontal do Sul. Indicação nº 236 – Criação do bolsa-atleta com auxilio mensal para custeio de treinamentos dos atletas do Vereador Marcelo da Saúde para o Prefeito Municipal. Indicação nº 232 - Limpeza do canal da Beira Mar – balneário Marissol do Vereador Marco Rocha para o Prefeito Municipal. Indicação nº 235 – Manutenção ou passarela nova na ponte próxima à Nissei do Vereador Ezequiel Tavares para o Prefeito Municipal. Indicação nº 237 – Manutenção com bica corrida das ruas Tamandaré, Angra dos Reis e Irene Marta Troiani Lima – balneário Shangri-lá. Anteprojeto de Lei de iniciativa da Vereadora Elinete, que: Autoriza a instituir a obrigatoriedade da inclusão da língua brasileira de sinais – libras – nas atividades interdisciplinares, como forma de inclusão e integração, nas escolas de educação infantil e ensino fundamental, no âmbito do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. Todos os expedientes já foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Algum dos Senhores Vereadores gostaria de fazer uso da palavra? Comunico que cada um terá cinco minutos para se pronunciar. **VEREADOR DEGA**: Dega. **PRESIDENTE**: Pode falar Vereador Dega. **VEREADOR DEGA**: Senhora Presidente, Senhores Vereadores, digno Comitê de Imprensa, Servidores, nossa população de Pontal do Paraná, eu quero hoje fazer um agradecimento aí todo especial ao pessoal aí que nos ajudaram aqui na rua Itacolomi também, fizeram a retirada daquele lixão ali que, rua Itacolomi esquina com a rua Morretes, eles fizeram a limpeza ali, principalmente aí o operador aí o Rogério né, que pediu pra, a gente pediu pra ele e ele acabou dando uma força ali, legal ali, ficou muito bom o trabalho aí, o Aldo, o Carágua, o Irineu aí, tudo o pessoal aí da limpeza ali. Como também quero agradecer o Secretário de Obras, quero agradecer o seu Victor aí e o Prefeito aí pelo empenho em fazer os pontilhões ali no, na região do Carmery ali e, era um pessoal que não tinha acesso a várias ruas ali e agora realmente foi trocada as manilhas e ali foi concluída aquelas obras ali e a limpeza do canal também do Carmery ali, que o povo a muitos anos vinha sofrendo com aquilo ali, hoje graças a Deus foi realizado o trabalho aí, então Secretário quando trabalha bem a gente tem mais é que agradecer, isso aí é reciproco, infelizmente quando não dá certo né, faz igual o Sene fez aquele dia né, pra que Secretário se tudo tem que pedir pro Prefeito, então não é por aí, então quero parabenizar o Secretário aí que fizeram um trabalho bem feito ali. Seria isso minhas palavras Senhora Presidente, Senhores Vereadores. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Boa tarde Senhores Vereadores, Senhora Presidente, a população que nos assiste, hoje eu quero agradecer também, fazer uso da palavra pra agradecer também a Secretaria de Obras né, o Prefeito por todas as reivindicações que a gente tá fazendo em questão de obras, eu sei que tá difícil mas eles na maneira que podem tão nos ajudando, sei que o maquinário tá precário, mas na maneira deles eles tão, tão disponibilizando aquilo que tem né, do melhor deles é, quanto a ponte do Carmery ali que o Vereador Dega falou realmente é uma reivindicação que a gente, eu já havia fazendo, tenho até protocolado desde 2020, fui atras com o Prefeito pra que essa ponte fosse construída né, já que os maquinários tavam ali prontamente né, o Prefeito chamou o Secretário foi resolvido essa situação, aqui em Shangri-lá, não to falando só reivindicação minha mas tem de todos os Vereadores né, tem do Vereador Marcelo, tem do Vereador Ezequiel, então eu não posso deixar de agradecer, como o Vereador falou as coisas boas a gente tem que mostrar, tem que, então eu quero parabenizar toda equipe e agradecer. Outro agradecimento assim, foi uma aquisição de uma visita que eu fiz na Unidade de Praia de Leste e eu pude acompanhar a distribuição da medicação hoje, sentei na farmácia, pedi claro, licença pra, pra Cleonice que tava fazendo a entrega de medicação e eu pude acompanhar a importância do sistema é, falo assim sem vergonha de comentar que eu não sabia a tão valiosa importância que era a do sistema, ali no sistema eu pude observar, até tirei uma foto da tela, depois eu posso mostrar pros Vereadores é, sai ali a quantidade, sai é a, quando ela dispensa ali já tem ali é, a quantidade fornecida é, o lote, a validade, então isso só ajuda é, também é, com que não haja desperdício de medicação, eu vi assim tamanha importância do sistema, então a partir do momento que o paciente pega medicação, se o Doutor prescreve é, sete comprimidos pra tratamento, vamos supor pra, um antibiótico são, é aquela dosagem não é fornecido mais e ali no sistema eles, já vai mostrando o estoque, então se é dispensado tanto já mostra o estoque que vai ficando, é Cefalexina tá, foi dispensado tantos comprimidos hoje, tem tantos no estoque, então eu quero parabenizar a equipe, achei assim muito importante fiquei um

bom tempo ali é, gostei muito e mesmo assim se faltar, por acaso o sistema falha, além do sistema a atendente ainda coloca num caderno lá o lote, então não tem como dar errado, então parabéns a equipe, parabéns assim de coração ficou muito é, de grande valia. Outra coisa mais importante que eu vejo que as vezes a população ainda não tá consciente do cartão SUS, porque a partir do momento que é digitado ali o cartão SUS ela já tem o histórico do paciente, então a população tem que se conscientizar né, em saber que todas as unidades faz o cartão SUS, e o cartão SUS é uma documentação de tamanha importância agora, principalmente nesse momento que estamos vivendo. Agora eu quero mostrar o meu descontentamento que continua no transporte, eu faço um questionamento e gostaria né do apoio dos nobres Vereadores pra gente lutar junto com isso, porque nós temos setor de transporte se o transporte tá funcionando nas unidades, porque hoje nem ambulância é pelo transporte, então assim, o meu descontentamento com o transporte continua né, então eu vejo assim que nós temos que fazer com que esse transporte se alinhe, porque tá, me perdoe, me desculpe, não tenho nada contra as pessoas que tão lá, eu to contra a maneira que eles tão conduzindo esse transporte, que tá sendo prejudicial a nossa população, aos nossos pacientes, e quem necessita são os pacientes não são eles, então não precisa nós ter setor de transporte só pra nós ter um monte de gente trabalhando lá dentro e quem tá se ferrando é as unidades. Então me perdoe meu desabafo aqui, mas eu to até aqui com o transporte, é o meu descontentamento. **VEREADORA NEGA**: Vereadora posso pegar um gancho da sua fala? **VEREADORA ELINETE**: Sim. **VEREADORA NEGA**: É, eu também entendo que essa mudança do transporte a princípio pra população, eu achei que ia ser sensacional por tá do lado da sua casa, no seu balneário e tudo, mas infelizmente a forma que eles estão fazendo realmente tá sendo uma coisa difícil porque estão deixando o pessoal no ponto e muitas vezes quando você vai entrar, você tá esperando e o motorista pede a passagem a pessoa nem tem a passagem, então não consigo entender como eles tão fazendo essa parte de, de marcar o transporte, como que tá sendo feita a entrega das passagens, porque a partir do momento que as coisas tão dando certo e você muda, muda pra melhor né, então eu acho que a gente deveria assim é, ir na Prefeitura amanhã até verificar o porquê dessa mudança e também vê porque que essas pessoas que tá na Prefeitura hoje, também não tenho nada contra, porque que eles também não podem se deslocar da onde eles tão nas unidades de saúde né, porque eu vejo que tem bastante gente lá na Prefeitura e poderia também colocar essas pessoas em cada unidade de saúde pra até dar um apoio pro pessoal, porque a gente já tá né complicado de servidores, então assim, eu achei que a ideia foi sensacional por tá perto das pessoas né, perto da sua Unidade de Saúde, mas infelizmente alguma coisa tá dando errado que não tá dando certo que a gente tem que descobrir e a gente tem que fazer as coisas acontecerem, eu acho que é um dos papel nosso é a fiscalização, então eu acho que o mais certo é a gente ir amanhã na, na Prefeitura e ver o porquê da mudança e o porquê não está dando certo. **VEREADORA ELINETE**: E assim é, Vereadores, o que eu vejo assim é que além de tudo tá atrasando até os próprios motoristas, eu acho assim é, que tão passando de uma maneira pro Prefeito que não é que tá acontecendo, se você ouvir os motoristas eles perdem muito tempo é, dando satisfação pro paciente que não tá na lista, explicando, colocam num hospital, não é naquele hospital, então assim, tá dando muita, muita confusão e eu vejo assim que não tá ajudando nem o paciente muito menos o Município, tá ajudando somente quem tá sendo beneficiado que tá lá dentro, então querem o serviço no transporte vão nas unidades ajudar quem tá se ferrando lá. Essas são as minhas palavras Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Com a palavra Marco, depois te dou a palavra Vereador Cirineu. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Boa tarde a todos Presidente, meus amigos Vereadores, Vereadoras aí, o pessoal da Casa né é, to entrando aqui que essa semana, que semana passada teve uma reunião com o Prefeito, com a Vice Prefeita e a Secretária de Saúde e eu conversei com a Nádia que é do Emepar em Paranaguá e nós colocamos um Projeto em 2017 na Câmara que cria a Semana de Conscientização sobre a doação de sangue né, ele sabe dia 25 de novembro, Dia Nacional do Doador de Sangue e o Dia Mundial é dia 14 de junho, e eu conversando com a Nádia aquela que coordena, Assistente Social que coordena lá a questão lá em Paranaguá e vi algumas matérias, eles tão com muita dificuldade, mais muita dificuldade com a questão de doação de sangue é, o momento a gente sabe que o final de ano, que nem ela me explicou com questão de acidente, férias, então sempre o estoque de sangue cai final de ano, só que agora não, é no Paraná todo né e Paranaguá também que atende o litoral também tá com dificuldades, tão com estoque muito baixo, em Guaratuba já faz uma .... e lá eles fazem todo mês e o Prefeito disponibiliza uma van pra levar esses doadores lá né, e cadastrados faz um agendamento bem legal, e eu apresentei a ideia, conversei com a Nádia, até quero mandar um abraço pra ela e parabenizar, ela é uma pessoa que faz aquilo, ela tá no lugar certo ama o que faz né, então eu vi e não conheço ela pessoalmente mais ela é uma pessoa muito especial e apresentei a proposta pro Prefeito e ele já aceitou, passou pra Vice e a Secretária, eles já disponibilizaram o link né, quem quiser agora vai ser dia, agora quinta-feira né dia 24 às 07:30, vai sair uma van aqui de Pontal né, tem que ligar fazer o cadastro primeiro lá um cadastro prévio né e vai sair essa van pra ir pra Guaratuba pra fazer a doação de sangue e o servidor que for é doador, queira doar, ele sabe que na Lei ele acrescenta uns dias de férias pra ele, também é muito importante a gente divulgar isso. **PRESIDENTE**: Folga. **VEREADOR MARCO ROCHA**: É, folga desculpe, é um dia a mais nas férias dele, tá na Lei que ele tem um dia a mais nas férias e além do dia que ele, que é a doação, que ele vai doar que ele pega folga claro, mais na Lei diz que ele tem um dia a mais nas férias, isso é importante, nós temos mais de mil servidores aí e a gente tá vivendo um momento difícil a gente sabe disso, lá eles tem todos os cuidados, vão subir, seguir todos protocolos e o Prefeito aqui aderiu junto com a Secretária e a Vice e vão colocar uma van todo mês pra fazer esse trabalho, então a ideia do Projeto assim é fazer uma rede, essa rede entre Guaratuba, Matinhos, Pontal, Antonina, Morretes, enfim né, cada um com seu Município fazer isso aí porque é, é muito delicado, essa semana agora a gente teve que fazer uma campanha aqui com morador daqui né, funcionário de uma empresa amigo nosso aí, então a gente sabe da dificuldade, até queria deixar registrado esse aí, deixar o meu agradecimento que na hora já eles já se prontificaram, tanto o Prefeito já falou, não, pode vamos fazer, vamos fazer parte dessa rede, então quem quiser dia 24 vai sair uma van 19:30 aqui é, 07:30 né da manhã e entra no link da Prefeitura e faz o cadastro, no site lá da Prefeitura né. Seria isso Presidente, obrigado aí, obrigado pessoal que apoiou muito aí a esse Projeto muito legal, parabéns a todos. **PRESIDENTE**: Vereador Cirineu. **VEREADOR CIRINEU**: Boa tarde, boa tarde a todos, queria aproveitar e dizer que penso igualzinho a nobre Presidente e a Vereadora Elinete, e ainda digo mais isso pra mim chama-se incompetência, incompetência, então acho que tá na hora do Prefeito dá uma olhadinha ali e tirar esse pessoal, trocar essa pessoa que tá mandando ali, porque só já tamos a seis meses e praticamente toda semana a gente recebe uma, uma queixa na verdade, uma reclamação, então ele, ele que dê uma olhadinha com carinho e troque, tire essa pessoa, não precisa, põe em outro lugar, traga a pessoa que tava lá de volta que tava dando certo antes, não é verdade, então essa é minha colocação, obrigado Presidente. **PRESIDENTE**: Mais alguém vai fazer o uso da palavra? **1° SECRETÁRIO**: Mais ninguém né? Todos os oradores já fizeram o uso da palavra Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Ordem do Dia: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 065/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0597/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que: Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 066, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0598/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que: Institui o Manacá da Serra como Árvore símbolo do Município de Pontal do Paraná. Em discussão. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Pra discutir Senhora Presidente. É, mais é pra agradecer né, acho que é questão de gratidão, agradecer a todos né, tenho certeza que vai ficar, esses dois Projetos né, são Projetos pras próximas gerações aí, tanto do Dia e Memória né quanto do Manacá e tenho certeza que todos, nós todos que tamo aí na Câmara vai ficar marcado e eu tenho visto aí nas redes sociais o apoio né, da população, de todos né que, pessoas que eu não conheço que tão aí engajado divulgando e publicando foto no Facebook das, dos seus Manacá, eu bati uma foto dos nossos aí da Câmara ... tão bonito aí né, então isso é contagiante, quando um Projeto desse que nasce da população e a população se envolve e apoia, as coisas funcionam, e quando se mexe é com planta e a, eu tive pesquisando nós tamo num momento de muitas pessoas com depressão né, e um dos oitos item pro combate a depressão é mexer

com planta, jardim né, e tá lá, são, não sou eu que digo, são pesquisas ditas né, então é muito legal nesse momento que a gente tá vivendo quando você vê um, eu vi uma foto, não vou citar nome de uma pessoa que perdeu um ente e do lado do Manacá sorrindo né, acho que isso já faz valer a pena tudo que a gente tá fazendo. Obrigado a todos Vereadores pelo apoio e pelo carinho e esse Projeto aí que tá aí vai ficar marcado pra nossa, pra nossa vida, obrigado. **PRESIDENTE**: Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Resolução 006/2021, que: Altera a Resolução nº 002/2021. Trata da transmissão de Sessões através do GOOGLE juntamente com o aplicativo MEET. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto de Resolução. Em primeira discussão o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2021 protocolado sob Processo Legislativo nº 0673/2021, de iniciativa da Vereadora Nega, que: Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Pontal do Paraná, à Senhora Jacyra Maria Teixeira. Em discussão. Eu vou discutir é, esse Projeto veio de algumas amigas da dona Jacyra e eu sempre falo que a gente tem que fazer homenagem em vida, que depois que vai a gente não tem muito o que fazer e eu sempre fui a favor de fazer sempre em vida porque eu acho que é uma forma da, da pessoa ser reconhecida, não os amigos, mas sim a pessoa, e ela foi uma das primeiras artesã aqui e mais do que justo né a gente fazer essa homenagem, a gente sabe que ela perdeu o filho a pouco tempo, ela tá bem doentinha, então me pediram e eu fiquei super feliz de poder fazer essa homenagem pra ela e eu conto com o voto de vocês. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Queria discutir também Senhora Presidente, queria discutir. **PRESIDENTE**: Pode discutir Vereador Marco. **VEREADOR MARCO ROCHA**: ... olha, parabéns, eu conheço a dona Jacyra, é um ser humano fantástico, muito inteligente né, quem já teve a oportunidade de conversar com ela, faz tempo que eu não falo com ela né é, vai entender o que é, quem é o ser humano Jacyra, ela assim é uma pessoa legal, muito gente boa e legal assim né, tem coisas que a gente não espera, quando eu vi né a colocação sua lá, falei nossa né, parabéns, parabéns mesmo, eu gosto muito dela né, eu gostava muito do filho dela também, uma pessoa muito inteligente e é o que você falou, nós temos que homenagear em vida e ela tem uma história muito legal dentro do Município, parabéns, parabéns pelo Projeto. **PRESIDENTE**: E só pra deixar vocês a par porque como a gente só vai ter mais uma Sessão, claro que a gente não vai passar em branco, a gente vai trazer ela até aqui, com muita dificuldade, mas a gente vai trazer ela né, eu acho que a gente tem que fazer essa homenagem olho a olho né que vocês que conhecem ela mais do que eu né, seria muito importante essa fala no dia que eu acho que ela vai ficar super, super feliz com essa homenagem que ela vai ter. **VEREADORA ELINETE**: É, só uma parte Senhora, pra discutir. É, também quero parabenizar esse Projeto né é, essa, esse, essa atitude tua Vereadora porque assim, eu conheço a Jacyra a muitos anos e eu pude presenciar na casa dela, isso antes de ter é, mexer com artesanato, venda de artesanato ela, ela já tinha uma paixão por colecionar, por fazer é, coisas da, da própria natureza, ela catava conchinha, ela tinha muitas, muitas coisas que ela fazia, isso bem antes, isso sem pensar em vender, em pensar em existir o comércio, existir as banquinhas, eu conheço o trabalho da Jacyra a muitos anos, então assim, quero te parabenizar e foi bem merecido esse título pra ela. **PRESIDENTE**: Bacana Vereadora, então é, não foi só um presente pra mim, acho que foi pra todos que a conhece né, então vamos lá. Em votação nominal, os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Decreto Legislativo digam sim, os que forem contra, digam não. **VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE**: Sim. **VEREADOR DEGA**: Sim. **VEREADORA ELINETE**: Sim. Vereador Ezequiel está ausente. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **VEREADOR MARCELO DA SAÚDE**: Sim. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Sim. **VEREADOR OSNI CEARÁ**: Sim. **VEREADOR PAULO PARADA**: Sim. Vereador Sene ausente. **VEREADORA NEGA**: Sim. Com 8 votos a favor está aprovado o Projeto em primeira votação. Ao final do prazo para apresentação das Emendas ao Plano Plurianual – PPA e Diretrizes Orçamentárias 2022 – LDO, comunico a todos, que apresentaram emendas os Vereadores Ezequiel Tavares e Nega. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 29 de junho às 16:00 horas. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:375CF427

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 26ª, 27ª E 28ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DE 2021

ATA DA 26ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021 ÀS 10:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: Bom dia. Declaro aberta a Vigésima Sexta Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Solicito ao Senhor 1° Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n° 010/2021 e do Edital n° 011/2021. **1° SECRETÁRIO**: Bom dia nobres Vereadores e Vereadoras. Ofício Circular n° 010/2021 Pontal do Paraná, 08 de junho de 2021. Excelentíssimos Senhores Vereadores, Prezados Senhores. Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 11, 12 e 13 de junho, as 10:00 horas. Saliento que em função da pandemia COVID-19, as Sessões serão virtuais, de acordo com a Resolução 002/2021 dessa Casa de Leis. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. EDITAL N.º 011/2021. Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 11, 12 e 14 de junho de 2021, às 10:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 064/2021, em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 070/2021, em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 071/2021, em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 072/2021, em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 073/2021, em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 074/2021, em discussão e votação o Anteprojeto de Lei Complementar n° 003/2021, em discussão e votação o Anteprojeto de Lei Complementar n° 004/2021. Pontal do Paraná, 08 de junho de 2021. Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. Ordem do dia: Em discussão o Anteprojeto de Lei nº 064/2021, que traz a Mensagem nº 062/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0595/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de 19.000,00 (dezenove mil reais). Criação de elemento de despesa para suporte de despesas da Secretaria de Assistência Social. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado em primeira votação. Em discussão o Anteprojeto de Lei nº 070/2021, que traz a Mensagem nº 0063/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0623/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera dispositivos da Lei nº 1433/2014, o Projeto vincula o Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana à Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano e aumenta o número membros do referido Conselho, para uma maior representatividade e

participação popular. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado em primeira votação. Em discussão o Anteprojeto de Lei nº 071/2021, que traz a Mensagem nº 064/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0624/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera dispositivos da Lei nº 460/2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1358/2013, trata da adequação da Legislação Municipal referente à exploração de estacionamentos. Regulamenta prazos, sanções e estende para todos os estacionamentos, não somente para os localizados em área de interesse turístico. Os valores aplicados são os mesmos de 2013 e serão revertidos para o Fundo Municipal de Turismo. Em discussão. **VEREADOR SENE:** Pra discutir Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Vereador Sene. **VEREADOR SENE:** Meu bom dia a todos Senhores Vereadores e Senhora Presidente também, aos demais Vereadores é, eu não tive muito tempo de analisar esse Projeto, então eu tava querendo fazer um pedido de vista Senhora Presidente, depois a gente analisa e daí a gente concretiza, é isso aí. **VEREADOR JUVANETE:** Pra discutir Presidente. **PRESIDENTE:** Pode falar Vereador Juvanete. VEREADOR JUVANETE: Bacana a atitude do Vereador Sene aí, mais a gente teve ontem reunião com o Secretário, vários Vereador participou e a gente, o Secretário tava ontem e explicou pra nós tá, não só esse Projeto, mas vários Projetos foi apresentado ontem pros Vereadores, então Vereador, eu particularmente, eu vou votar contra o pedido de vista, eu Vereador não sei dos outro Vereador, mais é, eu vou votar, pra deixar bem claro eu vou votar é, contra o pedido de vista do Vereador Sene. **PRESIDENTE:** Colocando em votação o pedido de vista do Vereador Sene. Quem é a favor permaneça como está, quem é contra se levante, ou erga a mão, desculpa. **VEREADOR MARCO ROCHA:** Questão de ordem Senhora Presidente. Aí não tem a imagem dos Vereadores, como é que vai saber, o Dega tá sem imagem. **PRESIDENTE:** Tá, vai, então vamos fazer a votação nominal. Vereador Cirineu do Esporte: A favor Presidente. Vereador Dega: Contra. Vereadora Elinete: Eu sou contra porque eu participei da reunião né, e eu entendi bem a situação, inclusive eu fiz um questionamento, eu sou contra o pedido de vista. Vereador Ezequiel Tavares: Senhora Presidente, eu voto contra. Vereador Juvanete: Eu também participei da reunião e voto contra. Vereador Marcelo da Saúde: Bom dia, eu também participei da reunião ontem, eu também voto contra. Vereador Marco Rocha: É, Presidente é que eu não participei da reunião ontem porque, por motivo de agenda, mas conversei com o Secretário a respeito, sempre respeitei o pedido de vista de todos Vereadores e da forma como tá sendo ... pra tirar as dúvidas né e se for necessário ir até o Secretário também que nem eu fui ontem, conversei com dois Secretários sobre os projetos da pauta hoje, só vejo o seguinte, que conforme a matéria né a gente sabe que é, algumas matérias tem que ser regime de urgência e extraordinária, mas tem algumas matérias Presidente, Presidente tem algumas matérias que de repente seria interessante colocar em Sessão Ordinária para que passe pelas comissões e a gente possa discutir mais e avaliar, então assim, como eu entendi a mensagem do Projeto e entendi a explicação do Secretário eu voto contra o pedido de vista. Vereador Osni Ceará: Eu voto contra. Vereador Paulo Parada: Senhora Presidente, só queria fazer uma observação que a reunião com o Secretário não foi ontem, foi na quarta-feira e na quarta-feira foi explicado né sobre o que seria os benefícios desse Projeto e foi também anteriormente apresentado a data que seria né, feito a reunião com o Secretário, então teve tempo pra ser analisado, então meu voto é contra. Vereador Sene: Precisa nem falar nada. Vereadora Nega: Não. Então com dez votos contra, nove voto contra, dois a favor, está rejeitado o pedido de vista. Em discussão o Projeto né que a gente já acabou de ler, vou colocar em votação agora o Projeto. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão o Anteprojeto de Lei nº 072/2021, que traz a Mensagem nº 068/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0625/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera a Lei Municipal nº 1339, de 09 de outubro de 2013. Trata da adequação da Legislação Municipal que alterou a estrutura do Poder Executivo, passando o Fundo Municipal de Trânsito para a Secretaria de Segurança Pública, vinculado ao Departamento de Trânsito. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado em primeira votação. Em discussão Anteprojeto de Lei nº 073/2021, que traz a Mensagem nº 069/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0626/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera a Lei Municipal nº 778, de 03 de agosto de 2007. A alteração regulamenta os valores e altera a fórmula de cálculo para investimento no desenvolvimento urbano, para todos. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado em primeira votação. Encontra-se sobre a mesa desta Presidência, Emenda Aditiva ao Anteprojeto de Lei nº073/2021. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura da mesma. **1° SECRETÁRIO:** Emenda Aditiva do Anteprojeto de Lei n° 073/2021, os Vereadores que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais propõe a seguinte Emenda ao Anteprojeto de Lei n° 073/2021 que: Altera a Lei n° 778 de 3 de agosto de 2007. Acrescenta-se ao Artigo II passando o existente para o Artigo III do Anteprojeto de Lei n° 073/2021 com a seguinte redação. Artigo II, os valores arrecadados com essa regulamentação serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação. Artigo III, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 11 de junho de 2021. Estão lido Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Está em discussão única a Emenda. Em votação. Os Vereadores que forem a favor, permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovada a Emenda. Em discussão o Anteprojeto de Lei nº 074/2021, que traz a Mensagem nº 070/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0627/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera a Lei Municipal nº 514, de 21 de junho de 2004. Trata da adequação da Legislação Municipal que alterou a estrutura do Poder Executivo que torna a Secretaria Municipal de Assistência Social como responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado em primeira votação. Em discussão o Anteprojeto de Lei Complementar nº 003/2021, que traz a Mensagem nº 060/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0550/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera a Lei Complementar nº 10/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 017/2018. Trata da adequação da Legislação Municipal sobre o parcelamento do solo urbano possibilitando a regularização fundiária. Também viabilizará o recebimento de débitos lançados em áreas, nas quais há pedido de regularização fundiária e necessidade de individualização dos valores devidos por cada ocupante. Em discussão. Em votação nominal, os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei Complementar digam SIM, os que forem contra, digam NÃO. Vereador Cirineu do Esporte: Sim. Vereador Dega: Sim. Vereadora Elinete: Sim. Vereador Ezequiel Tavares: Sim. Vereador Juvanete: Sim. Vereador Marcelo da Saúde: Sim. Vereador Marco Rocha: Sim. Vereador Osni Ceará: Sim. Vereador Paulo Parada: Sim. Vereador Sene: Sim. Vereadora Nega: Sim. Com onze votos a favor, está Aprovado o Projeto em primeira votação. Em discussão o Anteprojeto de Lei Complementar nº 004/2021, que traz a Mensagem nº 061/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0594/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera a Lei Complementar nº 09/2014. Visa a adequação da Legislação Municipal que trata do zoneamento, uso e ocupação do solo, para simplificar procedimentos de análise de projetos de execução de obras. Trata-se da regulamentação do código de obras para todos, com parâmetros específicos. Em discussão. Em votação nominal, os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei Complementar digam SIM, os que forem contra, digam NÃO. Vereador Cirineu do Esporte: Sim. Vereador Dega: Sim. Vereadora Elinete: Sim. Vereador Ezequiel Tavares: Sim. Vereador Juvanete: Sim. Vereador Marcelo da Saúde: Sim. Vereador Marco Rocha: Sim. Vereador Osni Ceará: Sim. Vereador Paulo Parada: Sim. Vereador Sene: Sim. Vereadora Nega: Sim. Com onze votos a favor, está Aprovado o Projeto em primeira votação. Conforme o Inciso terceiro do Artigo Cento e Quarenta e cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 12 e 14 de junho, sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue

devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ATA DA 27ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 11/06/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a Vigésima Sétima Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Ordem do dia: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 064/2021, que traz a Mensagem nº 062/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0595/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 070/2021, que traz a Mensagem nº 0063/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0623/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 071/2021, que traz a Mensagem nº 064/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0624/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão e votação do Anteprojeto de Lei nº 072/2021, que traz a Mensagem nº 068/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0625/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em segunda votação do Anteprojeto de Lei nº 073/2021, que traz a Mensagem nº 069/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0626/2021, de iniciativa do Poder Executivo, já com a Emenda incluída. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 074/2021, que traz a Mensagem nº 070/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0627/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei Complementar nº 003/2021, que traz a Mensagem nº 060/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0550/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação nominal, os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei Complementar digam SIM, os que forem contra, digam NÃO. Vereador Cirineu do Esporte, Vereador Cirineu do Esporte, Vereador Cirineu. Vereador Dega: Sim. Vereadora Elinete, Vereadora Elinete: Desculpa, deu um pane aqui, sim. Vereador Ezequiel Tavares: Sim. Vereador Juvanete: Sim. Vereador Marcelo da Saúde: Sim. Vereador Marco Rocha: Sim. Vereador Marco Rocha: Sim Presidente. Vereador Osni Ceará: Sim. Vereador Paulo Parada: Sim. Vereador Sene: Sim. Vereador Cirineu. Vereadora Nega: Sim. Com onze votos a favor, está Aprovado o Projeto. ... Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei Complementar nº 004/2021, que traz a Mensagem nº 061/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0594/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação nominal, os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei Complementar digam SIM, os que forem contra, digam NÃO. Vereador Cirineu do Esporte, Vereador Cirineu. Vereador Dega: Vereadora eu vou votar sim, mas eu não to conseguindo ouvir direito a sua mensagem, então eu vou votar sim, mas to meio em dúvida do Projeto que eu não consegui ouvir. **PRESIDENTE:** É a mesma Vereador, a gente só tá repetindo só, a mesma que a gente votou na primeira. Vereador Dega: Voto sim novamente. Vereadora Elinete: Sim. Vereador Ezequiel Tavares: Sim. Vereador Juvanete: Sim. Vereador Marcelo da Saúde: Sim. Vereador Marco Rocha: Sim. Vereador Osni Ceará: Sim. Vereador Paulo Parada: Sim. Vereador Sene: Sim. Vereador Cirineu, Cirineu. **VEREADOR CIRINEU:** Oi sim, sim desculpa perdi a conexão. **PRESIDENTE:** Vereadora Nega: Sim. Com onze votos a favor, está Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 11/06/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a Vigésima Oitava Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Ordem do dia: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 073/2021, que traz a Mensagem nº 069/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0626/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:B9B5CE9B

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 29ª, 30ª E 31ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DE 2021

ATA DA 29ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO

PARANÁ, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2021 ÀS 17:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: Declaro aberta a Vigésima Nona Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 011/2021 e do Edital nº 012/2021. **1° SECRETÁRIO:** Ofício Circular n° 011/2021 Pontal do Paraná, 15 de junho de 2021. Excelentíssimos Senhores Vereadores, Prezados Senhores. Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 17, 18 e 19 de junho as 17 horas. Saliento que em função da pandemia COVID-19, as Sessões serão virtuais, de acordo com a Resolução 002/2021 dessa Casa de Leis. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. EDITAL N.º 012/2021. Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2021, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 075/2021. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 076/2021. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 077/2021. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 078/2021. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 079/2021. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 080/2021. Pontal do Paraná, 15 de junho de 2021. Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. Emenda modificativa ao Anteprojeto de Lei n° 078/2021 à Mesa Executiva. Os Vereadores que a presente subscrevem no uso de suas Atribuições Regimentais com base no inciso V do Artigo 127 do Regimento Interno submetem a apreciação do Plenário a seguinte Emenda Modificativa o Anteprojeto de Lei n° 078/2021, a súmula do Projeto n° 078/2021 passa a ter a seguinte redação. Súmula: Autoriza a concessão de revisão geral anual na forma do inciso X do Artigo 37 da Carta Magna ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e Legislativo e dar outras providências. O Artigo I e o Parágrafo I do referido Artigo passa a ter a seguinte redação: Artigo I - Ficam os Poderes Executivos Municipal e Legislativo autorizados a conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos em cumprimento ao disposto no Parágrafo I do Artigo VI da Lei Municipal 653/2006 e em observância ao disposto do inciso VIII do Artigo VIII da Lei Complementar n° 173/2020 no percentual de 6.76 acumulado no intervalo de tempo compreendido nos doze meses anteriores qual seja, de maio de 2020 à abril de 2021 de acordo com o índice do IPCA. Ficam os Poderes Executivos Municipal e Legislativo autorizados a concederem por efeito retroativo da revisão geral ao pagamento do mês de maio de 2021. Sala das Sessões em 15 de junho de 2021. Todos expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Ordem do dia: É, com base no Artigo 42 a letra G eu vou retirar os dois Anteprojetos e é o n° 073 e o n° 075, é isso né? É 75 e 76. Como ele gerou uma polêmica muito grande é, e nós temos que ter responsabilidade né te ter mais informações e que a gente possa votar com a consciência, então devido a polêmica que teve eu estou retirando esses dois Anteprojetos. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 077/2021, que traz a Mensagem nº 075/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0664/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Cria o Arquivo Público e Histórico Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências. O Projeto tem como objetivo o resgate histórico do nosso município e servirá como fonte de pesquisa para pesquisadores, alunos e professores. Trata de um resgate de acervos que fazem parte da história de Pontal do Paraná e ajuda financeira para fins turísticos e culturais. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 078/2021, que traz a Mensagem nº 070/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0677/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza a concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. Assegura a revisão geral anual aos servidores públicos municipais. O Projeto está amparado por estudo de impacto orçamentário financeiro, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira votação. Encontra-se sobre a mesa desta Presidência a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº078/2021. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura da mesma. **1° SECRETÁRIO**: n° 078/2021 a Mesa Executiva. Os Vereadores que a presente subscrevem no uso de suas atribuições regimentais com base no inciso V do Artigo 127 do Regimento Interno submetem a apreciação do Plenário a seguinte Emenda Modificativa do Anteprojeto de Lei n° 078/2021. A súmula do Anteprojeto de Lei n° 078/2021 passa a ter a seguinte redação. Súmula: Autoriza a concessão de revisão geral anual na forma do inciso X do Artigo 37 da Carta Magna ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e Legislativo e dar outras providências. O Artigo I e o Parágrafo I do referido Artigo passa a ter a seguinte redação: Artigo I – Ficam os Poderes Executivos Municipal e Legislativo autorizados a conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos em cumprimento ao disposto do parágrafo I do Artigo VI da Lei Municipal n° 653/2006 e em observância ao dispositivo do inciso VIII do Artigo VIII da Lei Complementar n° 173/2020 no percentual de 6.76 acumulado no intervalo de tempo compreendido nos doze meses anterior qual seja, de maio de 2020 à abril de 2021 de acordo com o índice do IPCA. Ficam os Poderes Executivos Municipal e Legislativo autorizados a concederem com efeito retroativo da revisão geral ao pagamento nos meses de maio de 2021. Sala das Sessões, 15 de junho de 2021. **PRESIDENTE:** Está em discussão única a Emenda Modificativa. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovada a Emenda. Em discussão e votação do Anteprojeto de Lei nº 079/2021, que traz a Mensagem nº 071/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0676/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera a Lei Municipal nº 642, de 17 de janeiro de 2006. O Projeto visa a regulamentação da Lei que trata do sistema viário, propondo alterações nas definições dos tipos de vias e demais especificações, pensando nos novos empreendimentos. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 080/2021, que traz a mensagem nº 079/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0678/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera a Lei Municipal nº 1681, de 21 de julho de 2017. Trata da ampliação do apoio à Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral, para o fomento do turismo e cultura local. A Lei Orgânica autoriza o Município a adotar incentivos e apoiar instituições em prol da cultura local. Conforme o Inciso III do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 18 e 19 de junho, sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao final desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ATA DA 30ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17/06/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a Trigésima Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Em segunda discussão, o Anteprojeto de Lei nº 078/2021, que traz a Mensagem nº 070/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0677/2021, de iniciativa do Poder Executivo, já com a Emenda incluída. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. **VEREADOR MARCO ROCHA:** Questão de ordem Presidente, acho que deve ter sido uma questão aí da última votação da Sessão passada aí. **PRESIDENTE:** Só um pouquinho aí. Voltando Senhores Vereadores. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 079/2021, que traz a Mensagem nº 071/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0676/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em primeira discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 080/2021, que traz a mensagem nº079/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0678 /2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao final desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ATA DA 31ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17/06/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a Trigésima Primeira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Ordem do dia: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 078/2021, que traz a Mensagem nº 070/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0677/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Em discussão de redação final do Anteprojeto de Lei nº 080/2021, que traz a mensagem nº 079/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0678 /2021, de iniciativa do Poder Executivo que: Altera a Lei n° 1681 de 21 de julho de 2017. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem a mão. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. Boa noite a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:D944CEE1

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**
CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA
OBJETO DO CONTRATO:**"Contratação de empresa para Licenciamento de software e serviço de manutenção corretiva e preventiva para Contabilidade, Planejamento,LRF, Patrimônio e Frotas, Transparência Contábil, SIM-AM, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folhas de Pagamento e Portal do Servidor Publico"**
OBJETO DO ADITIVO:DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste pelo índice do IPCA, referente a 30 de junho de 2020 até 30 de Junho de 2021, sendo esse em porcentagem de 8,0559%, sendo assim o valor mensal que era de R$ 6.430,00 (Seis mil quatrocentos e trinta) fica reajustado para R$ 6.948,00 (seis Mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

DA PRORROGAÇÃO Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a **vigência**, bem como o **valor** do contrato pelo período correspondente de 30.06.2021 a 30.06.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
CR 16 01001010310001200133904000000 FR 1001
Valor total do termo aditivo para de 12 (doze) meses:R$ 95.994,80 (Noventa e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:5BCF5D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.168, DE 25 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 2.168, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: "Autoriza a criação do Programa Remédio em Casa, destinado a criar mecanismos necessários à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos e/ou portadores de necessidades especiais e/ou portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas municipais de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos, no âmbito do Município de Pontal do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza a criação do Programa Remédio em Casa, destinado a criar os mecanismos necessários à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, com mais de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de necessidades especiais e/ou portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas estaduais de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos, no âmbito do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:
I - Residir no perímetro urbano ou rural do município de Pontal do Paraná;
II - Estar regularmente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Saúde;
III - Estar controlado dentro do quadro clínico de suas doenças;
Art. 3º - A periodicidade da entrega deverá ser preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.
Art. 4º - O envio dos medicamentos deverá obedecer a prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser atualizado anualmente para fins de endereçamento e prova e identidade do recebedor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se de uso continuado o medicamento que deva ser administrado ao paciente de forma ininterrupta ou intercalada por prazo indeterminado ou superior a 02 (dois) anos, englobando os medicamentos genéricos e especializados.
§ 1º A entrega do medicamento deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo no caso de impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo à sua residência para entrega.
§ 2º As equipes das Unidades Básicas de Saúde, através da Agentes Comunitárias de Saúde farão a entrega dos medicamentos aos pacientes.
§ 3º As Agentes Comunitárias de Saúde farão o cadastro dos beneficiários no sistema de acompanhamento das Equipes de Saúde da Família (ESF).

Art. 6º São objetivos básicos do Programa:
I - Aperfeiçoar o gerenciamento de todas as ações de fornecimento de medicamentos do Município mediante o envio do receituário diretamente à Secretaria de Municipal de Saúde, viabilizando um controle centralizado do fornecimento e estoque de medicamentos;
II - Evitar a movimentação do paciente ou de seu cuidador para fins de renovação mensal de receitas e recebimento de nova cota de medicamentos;
III - Monitorar a observância aos protocolos vigentes de tratamento para subgrupos específicos, visando identificar alvos para ações de atualização e educação médica continuada;
IV - Fornecer gratuitamente os medicamentos específicos para o tratamento eficaz, em caráter contínuo, enquanto se fizer necessário;
V - Facilitar a vida dos usuários e contribuir para a credibilidade do SUS.
Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos federais, estaduais e entidades sem fins lucrativos para alcance dos objetivos desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:97DA90A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.169, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: "Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pontal do Paraná o dia 27 de maio como o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID -19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:82F2042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.170, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Institui o Manacá da Serra como a Árvore Símbolo do Município de Pontal do Paraná"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o Manacá da Serra (*Tibouchina mutabilis*) como árvore símbolo do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:22B5E21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 461 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 6882/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ocupante do cargo de **GESSICA PEREIRA PATRICIO , Nível I – Classe A,** para o **Nível II - Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **22/06/2017 a 22/06/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

republicado por incorreção

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E48DCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.701, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: "Dispõe sobre as medidas internas da Administração Pública em enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)"

Considerando a evolução da vacinação contra a Covid-19 no território municipal que assegurou a imunização de parcela considerável dos servidores públicos municipais.

Considerando que, com base nas informações obtidas dos órgãos da saúde, a imunização assegura o retorno seguro dos servidores públicos ao ambiente de trabalho.

Considerando que persiste a necessidade de distanciamento social, devendo se evitar a aglomeração de pessoas nos órgãos públicos, especialmente os fechados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos. 86, inciso I, alíneas "f" e "o", da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º. O atendimento ao público nas repartições públicos deverá adotar medidas de distanciamento social, a fim de se evitar o aglomeramento de pessoas, devendo, o Poder Executivo Municipal:

I – Distribuir senhas para atendimento;

II – Limitar a entrada de contribuintes, a fim de se evitar a espera para atendimento dentro das repartições públicas;

III – Delimitar distância segura para espera nas filas, com, no mínimo, 1 (um) metro;

IV – Disponibilizar álcool, líquido ou em gel, 70% (setenta por cento) aos contribuintes; e,

V – Vedar a entrada de contribuintes sem máscaras, bem como fora dos horários de atendimento ao público.

Art. 2º. Todos os servidores públicos municipais, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Poder Executivo Municipal, podendo ser convocados, para o desempenho de funções específicas, quando do surgimento da necessidade de trabalho.
§ 1º. Os servidores convocados poderão ser temporariamente realocados, para o desempenho das funções que forem necessárias, sendo o caso, inclusive, como fiscal "ad hoc".

§ 2º. A desobediência à convocação, desde que não seja devidamente justificada, ensejará na abertura de processo administrativo disciplinar por insubordinação, ou imediato desligamento, quando se tratar de servidores ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em comissão.

§ 3º. Os servidores municipais que estiverem em gozo de férias ou licença especial, poderão ser requisitados, na existência de necessidade, para retornar ao trabalho.

Art. 3º. Enquanto perdurar a vigência das medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19, fica autorizada a concessão de insalubridade em grau máximo, em conformidade com o Decreto Municipal nº625/2001, aos seguintes servidores públicos, que estiverem em efetivo exercício:

I – Lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que exerçam exclusivamente funções nas unidades de saúde, com atendimento presencial de usuários;

II – Lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou ocupantes do cargo de assistente social, que exerçam funções em campo, com atendimento direto dos cidadãos; e,

III – Ocupantes do cargo público de fiscal, que estejam desempenhando a função em campo ou participando das barreiras sanitárias.

Parágrafo único. Não fará jus à percepção do benefício instituído no caput deste artigo, os servidores públicos que, embora lotados nas Secretarias mencionadas:

I – Estiverem desempenhando trabalho remoto (home office);

II – Estiverem desempenhando atividades administrativas fora das unidades de saúde;

III – Estiverem de férias ou no gozo de licenças.

Art. 4º. Os servidores imunizados afastados para teletrabalho, que estejam com o esquema vacinal completo hão pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação deste Decreto.

§ 1º. Os servidores não imunizados, sem as comorbidades ou condições elencadas no art. 5º deste Decreto, e que estejam afastados para teletrabalho, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 2º. Os servidores que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose da vacina contra a COVID-19.

§ 3º. As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, bem como as servidoras lactantes de crianças de até 6 meses, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

Art. 5º. Os servidores não imunizados contra a COVID-19 poderão executar suas atividades remotamente, nos seguintes casos:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Diabetes insulino-dependente;

III – Insuficiência renal crônica;

IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;

VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX – Gestantes de qualquer idade gestacional;

X – Lactantes de crianças até 06 (seis) meses;

XI – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

Parágrafo único: Após o período mencionado no inciso as servidoras lactantes poderão solicitar licença especial e/ou demais licenças em direito de fruição.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em sentido contrário.

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C111C852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9721/2021 DE 28/06/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9721/2021 de 28/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
381 - 3.1.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
482 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55F0E8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9722/2021 DE 29/06/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9722/2021 de 29/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$50,00 (cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
1042 - 3.3.90.93.00.00	139	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
Total Suplementação:			**50,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.01.21000000	Fonte: 139	50,00
Total da Receita:		**50,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,
Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6C58D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9723/2021 DE 30/06/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9723/2021 de 30/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
21.002.23.695.0014.2.019.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO	
770 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	42.000,00
Total Suplementação:			**42.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
21.005.23.695.0014.2.364.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
791 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Total Redução:			**42.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4327171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070, 30 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a consulta realizada pela empresa Quintela Incorporações LTDA impugnando o lançamento do crédito tributário do cadastro municipal nº 6892-0;
CONSIDERANDO que o local não atende os requisitos do artigo 188, § 1º e 2º do Código Tributário Municipal em relação a definição de área urbana municipal;
CONSIDERANDO que há inconsistência no lançamento do credito tributário em relação a sua constituição nos termos dos artigos 39 e 42 do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o parecer jurídico sobre a consulta realizada;
CONSIDERANDO que a constituição do presente credito tributário foi realizada no ano 2016, ou seja, em outra gestão.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cancelado o Crédito Tributário referente à cobrança de IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU, dos exercícios financeiros de 2016 a 2021, do imóvel de Inscrição Imobiliária municipal nº 6892-0, matricula nº 11.659 de 22 de março de 2010, folha nº 01 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Porecatu, tendo como sujeito passivo QUINTELA INCORPORAÇÕES LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.(30.06.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:A78033C7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/21

APOSENTA, POR TEMPO DE SERVIÇO, O FUNCIONÁRIO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DO REGIME ESTATUTÁRIO DO MUNICIPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a vista do requerimento protocolado sob nº 382/21,

D E C R E T A :

Artigo 1º **-** Fica aposentado, por tempo de serviço, a partir de 1° de julho de 2021, **ROBERSON ANDRADE RIBEIRO**, matrícula nº 439-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, posicionado no Nível 18, Grau A, integrante do quadro de funcionários estatutários desta municipalidade, com proventos integrais, nos termos dos Artigos 107 e 108 e seguintes da Lei Municipal nº 275/72, artigo 60 da Lei Orgânica deste Município e disposições contidas no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme demonstrativo de proventos no Anexo Único.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as em as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU**,** Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (30.06.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 072, de 30 de junho de 2021

DEMONSTRATIVO DOS PROVENTOS

MÊS: ABRIL/2021

Nome	**ROBERSON ANDRADE RIBEIRO**	
Matricula	439-1	
01	Provento Integral (Tabela/Nível 18-A).	R$ 4.392,69
12	Anuênio - 35%	R$ 1.537,44
36	Função Gratificada Proporcional	R$ 284,79
Total anual (R$ 6.214,92 x 12)		R$ 74.579,04

Base de Cálculo: Aposentadoria 100% com proventos integrais nos termos dos Artigos 107 e 108 e seguintes da Lei Municipal nº 275/72, Artigo 60 da Lei Orgânica deste Município e disposições contidas no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:6C84EC01

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071, DE 30 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao artigo 3º da Lei nº 1.067, de 11 de junho de 2002,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Representantes do Poder Executivo Municipal

TITULAR	SUPLENTE
Nixon Richard Ciconato	*Marcelo Gomes*
Valdinei de Alcântara Dias	Lucas José Oliveira Caires Pinheiro
Elias Precilio de Moura	*Claúdio de Souza*
Ailton Pícolo	*Bruno Henrique G. Fabiani*
Jaqueline Murro	*Marcos Rodrigues*
Edivaldo Gozzi	*Odair da Silva Souza*
Arilda Araújo Batista	*José Paulo Pereira*

Representantes da Extensão Rural Oficial

TITULAR	SUPLENTE
José Carlos Gomes	*Alessandra Santos*

Representantes das Empresas de Assistência Técnica Privada/ONGs

TITULAR	SUPLENTE
Luiz Eduardo de Andrade Vilela	*André Torozi Lima*

Representantes do Sindicato Rural

TITULAR	SUPLENTE
Ana Thereza da Costa Ribeiro	*Antônio Luiz Teixeira Figueirol*

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR	SUPLENTE
Wilson da Silva Cruz	*Silvia da Silva da Cruz*

Representantes dos Agricultores

TITULAR	SUPLENTE
Ademar Luiz	*Nercídio Almudi*
Paulo Alberto Teni	*Paulo Múcio Santos Pereira*
Paulo Munhoz	*Izabel Alves Barrueco*
Agammenon A. Paduan	*Edson Galego Ramos*
Luizinho Ruela da Silva	*Valdir Luiz*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 019/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos Trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (30.06.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:FF3CC0B1

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de consultoria em Gestão pública para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 025/2021, houve vários questionamentos por parte do Legislativo Municipal e Ministério Publico em consequência: RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em serviços de consultoria em Gestão pública para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Porecatu (PR), 30 de junho de 2021.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:E3705D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 081 - NOMEIA GEOVANE ROCHA DE SOUZA

PORTARIA Nº 081 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **GEOVANE ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 9.253.893-1 e CPF 048.463.989-78, para o cargo de **"MOTORISTA II"** a partir de 1°/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 30 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0AA306C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031-2021

EDITALDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24,

inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Rodoviário Municipal, adjudicando o objeto a contratação da empresa **PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°18.702.297/0001-00, com sede na Rodovia PR 444, KM 07, S/N,Petrópolis, CEP86.702-625, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, para fornecimento de massa asfáltica fria e ultraligante concentrado UL-2000C, tapa buracos, pelo valor total de R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas, 30 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4E3F1486

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PE 021-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 379/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados, ovos e produtos de panificação) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social; e produtos de panificação para o Departamento de Saúde, bem como para atender os demais departamentos supracitados, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 21 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horasdo dia 22 de julho de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 318.290,80 (trezentos e dezoito mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 30 dejunho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6C691294

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA APMF - ESCOLA BENEDITA

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA APMF

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA VIEIRA IATZSEKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Duque de Caxias, nº 35

CONVOCAÇÃO

A presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade regimental, convoca seus membros para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de julho de 2021.

Tema principal: Alteração do Estatuto da APMF.
Os recursos financeiros e a infraestrutura necessária para a realização desta assembleia é de responsabilidade da Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JANETE AP. RODRIGUES PAIS
Presidente da APMF

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B4101763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 026, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação no emprego público de Técnico em Laboratório.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Concurso Público e considerando o encaminhamento de todos os documentos necessários por parte do candidato aprovado e convocado,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o emprego público de Técnico em Laboratório a senhora MONICA FIDELIS DOS SANTOS, portadora do RG n° 7.248.734-6.

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de junho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:D434D587

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: LABB LABORATORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 81.322.141/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de analises laboratoriais.

VALOR: R$1.530,00

VIGÊNCIA: Até 31/12/20221

Jussara - PR, 30 de junho de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:1C104EE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 10.743.183/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de analises laboratoriais.

VALOR: R$1.575,00

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021

Jussara – PR, 30 de junho de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:9E842E06

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado **até 02 de julho de 2021**, os efeitos do Decreto Municipal nº 046/2021.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:116DC701

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 185/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial conformidade com os artigos 78, inciso XI, c/c art. 83, inciso I, e art. 122, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e art. 35, da Lei Complementar nº 536/2021, resolve*:*

DESIGNAR:

Art. 1º - TANIA CASSILDA TEIXEIRA CARRASCO, para o exercício da Função de **Diretora do Projeto "Crescendo em Cidadania"**, símbolo FG - III.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/06/2021.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 28 de janeiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:AF95C8C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 47/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 529 de 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 321.736,92
(Trezentos e Vinte e Um Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 49.584,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
951 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 12.364,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
961 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.490,90
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
972 01023 Prestação P. do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.494,58
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
971 01029 Bloco de Custeio das Ações P. da Saúde - Port. GM 3896 - COVID 19

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
970 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.489,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
982 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.440,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1092 01019 Bloco de Cust. das Ações e Serv. P. de Saúde - Coronavirus (COVID-19)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 77.086,89
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1091 01020 Bloco de Cust. das Ações e Serviços P. de Saúde - Atenção de Média e

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.740,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1151 01019 Bloco de Cust. das Ações e Serv. P. de Saúde - Coronavirus (COVID-19)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 119.382,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 47,64
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2311 01024 Auxílio Financ. para ações de Saúde As. Social para enfrentamento à

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 38.617,91
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3001 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 50.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
980 01495 Atenção Básica - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.489,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.494,58
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 31.330,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2065Programa Profissão 4.0
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
3150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 63.617,91
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2159 Uniformes Escolares

3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.1095Estruturação do Casa da Cultura
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 50.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
18.544.0023.1113Rede de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 06.001.08.244.0013.2066 – 3.3.90.46.00.00 – FONTE – 01024 – R$ 47,64

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.002.10.302.0005.2155 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 01019 – R$ 2.440,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.002.10.302.0005.2155 – 3.3.90.39.00.00 – FONTE – 01019 – R$ 1.740,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.002.10.302.0005.2155 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 01020 – R$ 77.086,89

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.001.10.301.0005.2140 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 01023 – R$ 7.490,90

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 15 dias de Junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:5C5BB756

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP – CNPJ 26.231.202/0001-38**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDER Á DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 33.750,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:589C0FE0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 187/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

PORTARIA Nº 187/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	Milene Ferreira de Lima	Secretaria: Saúde
Ata de Registro de preço nº	54/2021	Vigência: 12 MESES
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	06/2021	
Contratado	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP.	
Objeto	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER Á DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 29 de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:207FFB3C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ 29.715.704/0001-22**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:83542DE0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 188/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

PORTARIA Nº 188/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	Milene Ferreira de Lima	Secretaria: Saúde
Ata de Registro de preço nº	55/2021	Vigência: 12 MESES
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	06/2021	
Contratado	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER Á DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 29 de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:C75250EF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 02/07/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará a reabertura da licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, COLETA DE RESÍDUOS E TRANSPORTE, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.**

O Edital está à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 30 de junho de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3AB66275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 31/2021-PMQ

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS no valor total de R$: 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais), conforme protocolo nº 7007/2021.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a contratação dos serviços da empresa:
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 03.8000.317/0001-09

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:E949AB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021-PMQ

PROCESSO N. 69/2021
Objeto: SERVIÇOS DE REVISAO DE TRATOR AGRICOLA
Com base nas informações constantes do Processo nº. **69/2021**, referente à Dispensa de Licitação nº. **17/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **17/2021-PMQ** referente à contratação da empresa SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., CNPJ

36.306.691/0004-46, ROD DO XISTO BR 476 Lapa - Pr, CEP 83750-000, com o valor global de R$ 1.334,00(um mil trezentos e trinta e quatro reais), para REVISAO PARA MANUTENCAO DE GARANTIA DE TRATOR AGRICOLA. Em conseqüência, fica autorizada a proponente, para executar os serviços, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 21/06/2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:BAB0E1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE SUSPENSAO

Edital: PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2021-PMQ
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E OUTROS

Considerando a falta de publicação no Diário Oficial da União e ainda realizar procedimento de retificação do edital, **SUSPENDO** o processo de licitação PREGÃO 32/2021- PMQ.

Quitandinha, 30 de junho de 2021.

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:8A939452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº230/08/2021

PORTARIA Nº 230/08/2021

SÚMULA: EXONERA o Servidor Público Municipal JOSÉ JAILSON DE JESUS, ocupante do cargo de Carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Padrão I-13 – Lei Municipal nº174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 30 de Junho de 2021, em virtude de Concessão de Aposentadoria por Invalidez permanente redenominada pela Lei Complementar Municipal nº004/07/2020 de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme CID M 54.1 e G 55.1, fundamentada pela Lei Municipal nº199/03/2001 e EC 70/2012.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR o Sr. JOSÉ JAILSON DE JESUS, portador da CI/RG nº 5.167.309-3/PR, inscrito no CPF nº 490.767.879-72, **do cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Padrão I-13 - Instituído pela Lei Municipal nº174/02/99 de 29/04/1999** lotado no Departamento de Administração – Divisão de Serviços Gerais deste Município, a partir de **30 de Junho de 2021 em virtude de concessão de Aposentadoria por Invalidez permanente redenominada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme CID M 54.1 e G 55.1, fundamentada pela Lei Municipal nº199/03/2001 e EC 70/2012, mediante apresentação de laudo Médico Pericial emitido por Medicina Especializada e homologado por junta Médica Pericial; com percepção de proventos integrais tendo por base a última remuneração do segurado.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 30/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C0D3A554

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CLINICA DE PROTESE DENTARIA SHIOKAWA LTDA – ME CNPJ nº 10.139.989/0001-72.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Laboratório e Confecção de Próteses Dentárias, destinado a atender a Secretaria Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 203.100,00 (Duzentos e três mil e cem reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2021
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO: 30/06/2021
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 30/06/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 30 de Junho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EC0D4EB2

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 019/08/2021

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste e dá outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que a partir do dia 1º de julho de 2021 até dia 31 de julho de 2021, em virtude do recesso parlamentar, o expediente para atendimento ao público na Câmara Municipal será no período das 08h00min às 11h30min, retornando ao expediente normal em 02 de agosto de 2021.

Art. 2.º - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados que a Sessões Ordinárias Legislativa, após o recesso parlamentar, será realizada normalmente a partir do dia 02 de agosto de 2021 (Segunda-feira), às 20:00 horas.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 30 de junho de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:C2AD15DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.927, DE 30 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: ALTERA O ART. 2º, DA LEI Nº 1.786/2018, QUE DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza/PR em exercício, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a AFETAR imóvel de seu patrimônio classificado como bem dominical, para a construção de sede própria da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Art. 2º O imóvel em questão se trata da fusão dos Lotes Urbanos nº. 01e 05 (um e cinco) da Quadra nº. 36 (trinta e seis), do Patrimônio de Realeza, 2ª Parte, da Colônia das Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, matriculado sob o nº. 16.399 do livro nº. 02 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE – Por linha seca e reta, com extensão de 32,10 metros, confronta com o Lote 08 da mesma quadra; SUDESTE – Por linha seca e reta, com extensão de 35,00 metros, confronta com a Rua Mantiqueira; SUDOESTE - Por linha seca e reta, com extensão de 32,10 metros, confronta com a Rua Sargento Ramiro da Silva; NOROESTE – Por linha seca e reta, com extensão de 35,00 metros, confronta com o Lote 06 da mesma quadra.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal deverá concluir as obras necessárias para instalação no prazo máximo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto no *Caput* deste artigo, ou se for dado ao imóvel destino diverso do previsto nesta lei, o imóvel será automaticamente desafetado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução das obras e serviços necessários para a construção da Sede de que trata esta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza.

Art. 5º Competirá à Câmara Municipal a administração do bem imóvel de que trata a presente Lei, bem como o pagamento de quaisquer despesas dela decorrentes.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:92D772C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.928, DE 30 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Realeza,** Estado do Paraná, **Aprovou** e eu**, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I**:

Art. 1º- Fica ALTERADA a Carga Horária do Cargo de Agente de Defesa Civil da Lei Nº 1.903/2021 de 09/02/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme tabela abaixo:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
1	Agente de Defesa Civil	40 horas semanais	10	R$ 1.888,36	Ensino Médio completo. CNH, categoria "C". Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio;

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB38CD59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.929, DE 30 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Altera o item 6 do quadro do artigo 1º da Lei n.º 1.903, de 09/02/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, fica alterada a quantidade de vagas do cargo de Professor Substituto do Ensino Fundamental previsto na Lei n.º 1.903, de 09/02/2021, passando o item 6 da tabela do artigo 1º da referida lei a vigorar com a seguinte redação:

	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
6	Professor Substituto/ Ensino Fundamental	20h	**20**	R$ 1.444,79	Magistério Completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 1.922 de 08/06/2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:698E43F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.930, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, para viabilizar a construção e manutenção de unidade administrativa da referida autarquia, com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública Municipal no caso de descumprimento da finalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 17, inciso I, alínea 'b', da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, propõe a presente lei.

Art. 1º Fica desafetada parte ideal do imóvel registrado na Matrícula nº 16.399 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza Paraná, correspondente ao Lote Urbano nº 06, com área total de 560 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Município de Realeza, e autorizada sua alienação nos moldes do art. 17, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 2º O imóvel em questão se trata do Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 36 (trinta e seis), do Patrimônio de Realeza, 2ª Parte, da Colônia das Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, parte ideal da matrícula sob o nº. 16.399 do livro nº. 02 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE – Por linha seca e reta, com extensão de 8,00 metros, confronta com o Lote 10 e com extensão de 8,00 metros confronta com o Lote 08 ambos da mesma quadra; SUDESTE – Por linha seca e reta, com extensão de 35,00 metros, confronta com o lote 05 da mesma quadra; SUDOESTE - Por linha seca e reta, com extensão de 16,00 metros, confronta com a Rua Sargento Ramiro da Silva; NOROESTE – Por linha seca e reta, com extensão de 35,00 metros, confronta com o Lote 07 da mesma quadra.

Art. 3º Fica autorizado ao Município de Realeza doar ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.234.757/0001-49, o correspondente a área desafetada no art. 1º desta Lei.

Art. 4º O imóvel a ser doado tem por finalidade a permanência e manutenção das instalações do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER.

§1º A alteração da finalidade torna a presente doação sem efeitos, voltando o bem ao patrimônio Municipal, bastando a notificação extrajudicial ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, a partir da qual o Município poderá entrar na posse do bem e de quaisquer benfeitorias ora iniciadas.

§2º Ocorrendo a reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado com relação a qualquer direito à retenção ou indenização, inclusive por eventuais benfeitorias.

Art. 5º Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3E124D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2021 EDITAL Nº 08 – CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado, os candidatos abaixo relacionados, para a Entrevista.

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DIA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
1º	GABRIELA HENSEL CIUDROWSKI	02/07/2021	08H	PREFEITURA - R. BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR
2º	JULIA MARIA PALCZUC DOS SANTOS	02/07/2021	08H	PREFEITURA - R. BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR
3º	THAIS FURLAN PRATES	02/07/2021	08H	PREFEITURA - R. BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR
4º	TAYNA FATIMA FAVA	02/07/2021	08H	PREFEITURA - R. BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR
5º	BRUNA ELLEN MACHADO DA SILVA	02/07/2021	08H	PREFEITURA - R. BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR
6º	TAINÁ GABRIELE WEICH	02/07/2021	08H	PREFEITURA - R. BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos à hora estabelecida, munidos de documento de identificação com foto.

Art. 3º O candidato que não comparecer à Entrevista será considerado desistente no Processo Seletivo.

Art. 4º O edital com o resultado da Entrevista será divulgado no site www.realeza.pr.gov.br
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AF027DDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREVISTA REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado resultado da entrevista, conforme disposição do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2021.

ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM			
NOME	**ENTREVISTADOR**	**CARGO**	**RESULTADO**
ADRIELLI REGINA BATISTELLA	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	SECRETÁRIO DE SAÚDE	APROVADO (A)
GABRIELA VAGELESKI FARIAS	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	SECRETÁRIO DE SAÚDE	APROVADO (A)

Realeza, Estado do Paraná, 23 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:110F2EBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 03/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 06/07/2021, munido dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência).

ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	ADRIELLI REGINA BATISTELLA
2º	GABRIELA VAGELESKI FARIAS

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

Realeza, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B5316CD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.220/2021 30/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITODO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **NOMEAR** a servidora ALINE MAIARA FARIAS, RG: 15.431.732-5 SSP/PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Secretaria, a partir de 01/07/2021.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E36C3142

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.221/2021 30/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **MONIQUE RAFAELA ANDREOLLI**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de julho de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FE973BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 121/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no Pronto Atendimento Municipal.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Julho de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 01 de Julho de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 30 de Junho de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D1F686DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2021
ABERTURA: DIA: 06/05/2021 ÀS 08:30 HORAS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- ATACADO MINIPREÇO LTDA, ITENS 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 31, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 58, 59, 62, 63, 82, e 85, COM VALOR TOTAL DE **R$ 55.441,60.**

- ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, ITENS 3, 12, 27, 32, 40, 42, 50, 51, 52, 53, 80, e 83, COM VALOR TOTAL DE **R$ 28.594,00.**

- BELINKI E SOUZA LTDA, BELINKI E SOUZA LTDA, ITENS 4, 68, 71 e 72, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.956,00.**

- FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI, ITENS 73, 74, e 75, COM VALOR TOTAL DE **R$ 540,00.**

- LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA, ITENS 11, 13, 56 e 81, COM VALOR TOTAL DE **R$ 23.651,10.**

- LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, ITENS, 1, 5, 10, 22, 24, 25, 26, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 54, 57,

60, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 76, 77, 78, 79, e 84, COM VALOR TOTAL DE **R$ 36.961,64.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 148.144,34** (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE MAIO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:15213B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 235/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: Formação De Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Material Escolar e de Expediente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes, Do Município De Realeza-Pr.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2021
VALOR TOTAL: R$55.441,60 (Cinqüenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 236/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
OBJETO: Formação De Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Material Escolar e de Expediente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes, Do Município De Realeza-Pr.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2021
VALOR TOTAL: R$28.594,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 237/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
OBJETO: Formação De Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Material Escolar e de Expediente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes, Do Município De Realeza-Pr.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2021
VALOR TOTAL: R$2.956,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 238/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI
OBJETO: Formação De Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Material Escolar e de Expediente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes, Do Município De Realeza-Pr.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2021
VALOR TOTAL: R$540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 239/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA
OBJETO: Formação De Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Material Escolar e de Expediente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes, Do Município De Realeza-Pr.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2021
VALOR TOTAL: R$23.651,10 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Um Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 240/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
OBJETO: Formação De Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Material Escolar e de Expediente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes, Do Município De Realeza-Pr.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2021
VALOR TOTAL: R$36.961,64 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1FB70002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 36/2021, cujo objeto é a Formação De Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Material Escolar e de Expediente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes, Do Município De Realeza-Pr., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de junho de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E44F1C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RENASCENÇA autoriza a **A. J. BATISTI FARMÁCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.601.116/0001-11**, tendo como responsável técnico a farmacêutica **ALLANA JOANA BATISTI, CRF nº 32872/PR,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides: **Roacutan 20 mg, com 30 cpr (3 unidades), Isotretinoína 20 mg, com 30 cpr (3 unidades).**
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

RENASCENÇA, 30 de junho de 2021.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

ELISIANE LAVALL CAMPANHOLO
Responsável Vigilância sanitária

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:183AFAE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2-RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

A Divisão de Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do Estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos à base de substâncias da Lista C2 – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelecido o Artigo 28 da Portaria Nº 06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
Ficando o estabelecimento citado abaixo autorizado a comprar e dispensar as substâncias a seguir:

MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE/MÊS
Roacutan 20 mg	com 30 cpr	3 unidades
Isotretinoina 20 mg	com 30 cpr	3 unidades

Estes medicamentos são de uso sistêmico a base de sal da lista C/2 (Retinóides), ficando o responsável ciente que a mesma caso substitua o Responsável Técnico ou tiver qualquer irregularidade no balancete relacionado aos psicotrópicos, perde a autorização.
CADASTRO Nº 002/2021
EMPRESA: A. J. BATISTI FARMACIA LTDA
CNPJ: 39.601.116/0001-11
NOME FANTÁSIA: COOPERFARMA
ENDEREÇO: Rua Wenceslau Braz, 214, Centro, Renascença –PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALLANA JOANA BATISTI
CRF-PR: 32872/PR

Renascença, 30 de junho de 2021.

ELISIANE LAVALL CAMPANHOLO
Autoridade Sanitária

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:CD963F9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 024/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2021**, de 30 de junho de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CARÁTER EMERGÊNCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **CARLA ISABELA VENTURIN LTDA**, CNPJ sob nº 36.215.104/0001-60, Curitiba - PR.
VALOR DO CONTRATO – R$ 110.373,12 (cento e dez mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 30 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:85250296

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2021-CC (VINCULADO A CONCORRÊNCIA N° 001/2021 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Associação de Produtores Rurais da Comunidade de São Brás
DO OBJETO: Concessão de uso à associações ou cooperativas de produtores rurais de Renascença de equipamento agrícola adquirido com recursos próprios do tesouro municipal, conforme Lei Municipal nº 1737 de 12 de abril de 2021.
DO PRAZO DE CONCESSÃO: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:69E34EE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 058/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Claro S/A
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos celulares novos, do tipo smartphone.
VALOR TOTAL: R$ 12.579,00 (doze mil quinhentos e setenta e nove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D6A2B50E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prestação mensal e continuada de serviço móvel pessoal (SMP) e conexão de dados, no sistema pós-pago, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a lei geral das telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL.
VALOR TOTAL: R$ 5.106,00 (cinco mil cento e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0E79FD40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Savimed Comercio de Produtos Medicos Eireli,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de formula infantil, a fim de atender ao Programa Municipal Complemento Saudável.
VALOR TOTAL: R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:66B00BF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras e nobreaks com fornecimento de peças para atender necessidades das secretarias deste município.
VALOR TOTAL: R$ 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D0E4DE68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Prorroga a licença para tratamento de saúde do servidor Crystian Fior.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor **Crystian Fior**, portador do R.G nº 12.650.607-4, inscrito no CPF nº 084.413.189-05, **Agente de Combate as Endemias Temporário,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, até 16 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AE4AD55F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Alexandra Valandro Viana	Professora da Educação Infantil	14/11/2019 a 13/11/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
Claudecir Fior	Motorista	18/04/2019 a 17/04/2020	13/07/2021 a 27/07/2021 01/09/2021 a 15/09/2021
Cleonice Maria de Lara	Conselheira Tutelar	10/01/2020 a 09/01/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
Cleusa Pilati	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	01/04/2020 a 31/03/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
Diogo Nieheus	Vigia	04/07/2019 a 03/07/2021	03/07/2021 a 12/07/2021 11/11/2021 a 30/11/2021
Fabricio Witt	Enfermeiro - PSF	01/04/2020 a 31/03/2021	05/07/2021 a 14/07/2021 24/01/2022 a 12/02/2022
Jaqueline Bundchen Borges Ramos	Técnica em Enfermagem	01/08/2019 a 31/07/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
Zoleide Fatima Giacomini Boff	Agente Comunitários de Saúde	14/12/2019 a 13/12/2020	05/07/2021 a 03/08/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F42F2E43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Rescinde o contrato da servidora Carla Camila Ghedin.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, o contrato da servidora **Carla Camila Ghedin**, portadora do R.G. nº 10.118.437-4 SSP/PR inscrita no CPF nº 087.680.479-24, ocupante do cargo de **Médico 40 horas Temporário**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9A514E5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **CARLA CAMILA GHEDIN**
OBJETO: Rescisão a pedido do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Médico Temporário** 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2021.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Carla Camila Ghedin – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos trinta dias do mês de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9AD20D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADIIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 31.155,30 (30 (Trinta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) equivalendo a 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por por Cento)
ASSINATURA: 30/06/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) RENATO MORAIS CARVALHO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9E7AB52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº155/2020

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 155/2020
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 08/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TFI ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Termo Aditivo, embasado no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado até o dia 30/09/2021 o prazo de execução e vigência, contido na cláusula quarta do Contrato 155/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 30/06/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) FAGNER ISMAEL IENKOT
Representant

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F08E1858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº155/2020

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 155/2020
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 08/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TFI ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimido o valor contratual em R$ 13.406,54 (Treze mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) equivalente a 6,61% (seis vírgula sessenta e um por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURA: 30/06/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) FAGNER ISMAEL IENKOT
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9B33A6A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº155/2020

5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 155/2020
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 08/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TFI ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica ADITIVADO o valor contratual em R$ 20.553,59 (Vinte mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) equivalente a 10,85% (dez vírgulas oitenta e cinco por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURA: 30/06/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) FAGNER ISMAEL IENKOT
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:032B6547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº131/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 131/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME
Aditivo de Prazo, fica estendido até o dia 19/01/2022 o prazo de vigência e execução, contido na cláusula terceira, do Contrato 131/2020.
ASSINATURA: 30/06/2021
FORO: Comarca de Rebouças

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:747173F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 086/2021

DECRETO N°086/2021

Decreta luto oficial no Município de Rio Branco do Ivaí em virtude do falecimento da senhora NAIR APARECIDA ADAMISKI, funcionária municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da funcionária municipal, senhora NAIR APARECIDA ADAMISKI, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadã e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Rio Branco do Ivaí, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora NAIR APARECIDA ADAMISKI, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:808681E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 004/2021 - PSS - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI - PR
E D I T A L N º. 004/2021

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital nº. 002/2021, do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M,

Publicar a relação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado aberto pelo edital nº 002/2021, de 08 de Junho de 2021, Aptos ou não Aptos a Avaliação de Títulos, conforme relação nominal abaixo:

	AGENTE DE ENDEMIAS	RESULTADO:
INSCRIÇÃO	NOME	
12	ADEMIR DE JESUS PONTES	DEFERIDO
15	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
09	GUILHERME GABRIEL FRANCINI TRISTÃO	DEFERIDO
30	JANAINA APARECIDA DANTA LEITE	INDEFERIDO
27	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	DEFERIDO
26	NEUZA DE FÁTIMA SANTOS BATISTA KAMAROSKI	DEFERIDO
23	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
13	SUELI APARECIDA DANTA LACERDA	INDEFERIDO

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RESULTADO:
INSCRIÇÃO	NOME	
19	CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA	DEFERIDO
07	CLAUDINÉIA CHEVÔNICA	DEFERIDO
20	JOSE CARLOS PEREIRA GOMES	DEFERIDO
02	MARTA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
18	NAIR DA APARECIDA ADAMISKI	DEFERIDO
16	SAMARA LOURENÇO CARNEIRO	DEFERIDO
08	TÂNIA CRISTINA DO AMARAL DUARTE	DEFERIDO

	TÉCNICO EM RAIO - X	RESULTADO:
INSCRIÇÃO	NOME	
10	BRUNA RANIELLI BUENO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
21	ELIEZER DAMASCENO MOREIRA	INDEFERIDO
28	FERNANDO CESAR STÁBILE MENDES	DEFERIDO
01	SIMONE PEREIRA MENDES	DEFERIDO

	ENFERMEIRO PADRÃO	RESULTADO:
INSCRIÇÃO	NOME	
05	ADRIANA RIBAS MUSCHAU	INDEFERIDO
14	ALINE CRISTIANE DE LIMA	DEFERIDO
11	AMABOLI POLIANI MARTINS	DEFERIDO
06	DANIELA ALVES CANDIDO	DEFERIDO
22	DANIELA CAROLAYNE LEITE BARBOSA	DEFERIDO
17	FRANCIELI SILVA	DEFERIDO
03	GLEICIANE DOS SANTOS MICHELIM	INDEFERIDO
24	MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES	DEFERIDO
31	SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA	DEFERIDO
04	TIAGO APARECIDO DE SOUZA LIMA	INDEFERIDO

	DENTISTA/ODONTOLOGO	RESULTADO:
INSCRIÇÃO	NOME	
25	GUSTAVO APARECIDO DOS SANTOS ANTUNES	INDEFERIDO

	MÉDICO/CLÍNICO GERAL	RESULTADO:
INSCRIÇÃO	NOME	
29	CARLOS AUBERTO P. HINTZ	DEFERIDO

Rio Branco do Ivaí, 30 de Junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

SOLANGE DE OLIVEIRA BAPTISTA
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:28C4FE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 203/2021- RH

PORTARIA Nº. 203/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-5), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. ANTONIO CARLOS ROSA HASS, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, junto à Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8649B858

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 204/2021- RH

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-5), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. MARCIO DE SOUZA, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto ao Departamento de Identificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:61EBAF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 207/2021- RH

PORTARIA Nº. 207/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-6), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:97128F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 206/2021- RH

PORTARIA Nº. 206/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. FABRICIO SANCHES PETRELLI, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FARMACEUTICO, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2020 à 07/03/2021, à partir do dia 16 de junho 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C9E93303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 010/2021

Define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações sociais, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária realizada no dia 29 de junho de 2021, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 418/95,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial o Art. 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo da Assistência Social, o Art.

3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e Art. 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Considera-se entidade e organização de assistência social, para fins desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue preponderantemente na Assistência Social, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, das organizações de usuários, entidades sociais, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Rio Branco do Sul obedecerá ao disposto nesta resolução.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 6º As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 7º Se a entidade ou organização de assistência social possuir sede no Município de Rio Branco do Sul, mas atuação em outro município é facultada a inscrição no CMAS – Rio Branco do Sul.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social bem como os serviços, programas e projetos socioassistenciais no ato da inscrição demonstrarão cumulativamente:

I - observar os princípios contidos na Lei 8.472/1993 – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social e demais dispositivos que as atualizam;

II - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

III - assegurar que os serviços, programas e projetos socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

IV - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas e projetos socioassistenciais;

V - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais;

VI - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

VII - possuir recursos humanos e instalações físicas adequados ao tipo de atendimento que prestam, de acordo com o público-alvo e com as exigências legais;

VIII - atender aos usuários da Política de Assistência Social, ou seja, famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social;

IX - atuar em conformidade com as normativas vigentes no âmbito da assistência social.

CAPÍTULO IV

DO ESTATUTO

Art. 9. Para a inscrição da entidade, da organização de assistência social ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, deverá constar de forma expressa no Estatuto das entidades e organizações de assistência social:

I - finalidade de assistência social;

II - que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "*superavit*" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - que aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV - que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

V - que não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respetivos atos constitutivos e/ou estatuto;

VI - que destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir inscrição no CMAS, CNAS e, em sua falta, para entidade pública;

VII - que a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Art. 10. Para entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP facultar-se-á a remuneração dos diretores, conforme previsão do Art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 9790/99;

Parágrafo único. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9790/1999, como OSCIP, registrada no CMAS.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 11. Os documentos necessários para o encaminhamento do pedido de inscrição no CMAS Rio Branco do Sul são:

I - requerimento e formulários disponibilizados por meio de site, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação de Rio Branco do Sul (https://encurtador.com.br/FIMZ7), devidamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social, contendo a sua identificação de acordo com os Anexos I ou II e conforme previsto no Capítulo I, desta Resolução;

II - cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com identificação do mesmo cartório, com as devidas alterações, quando houver, demonstrando o cumprimento dos requisitos do Art.9º, desta Resolução;

III - cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso;

IV - cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;

V - cópia do alvará de funcionamento e da licença sanitária do local de atendimento, em consonância com a atuação;

VI - plano de ação na área da assistência social para o exercício em curso, evidenciando:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa e projeto socioassistencial, informando respectivamente:

1. público-alvo;

2. capacidade de atendimento;

3. recursos financeiros a serem utilizados;

4. recursos humanos envolvidos;

5. abrangência territorial;

6. demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas, em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;

VII. para entidades e organizações de assistência social, bem como para serviços, programas e projetos socioassistenciais, com mais de um ano de funcionamento, relatório detalhado de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior, evidenciando:

a. finalidades estatutárias;

b. objetivos;

c. origem dos recursos;

d. infraestrutura;

e. identificação de cada serviço, programa e projeto socioassistencial executado, informando respectivamente:

1. público-alvo;

2. capacidade de atendimento;

3. recurso financeiro utilizado;

4. recursos humanos envolvidos;

5. abrangência territorial;

6. demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

VIII - em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos anteriores, os seguintes documentos:

a) cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;

b) comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Art. 12. Não obterão inscrição no CMAS – Rio Branco do Sul:

I - os clubes esportivos;

II - os partidos políticos;

III - os grêmios estudantis;

IV - os fundos de pensão, os sindicatos, as associações, as entidades ou fundações que visam exclusivamente o benefício dos seus associados ou funcionários;

V - entidades que tenham finalidade lucrativa.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 13. Os pedidos de inscrição de entidades e organizações de assistência social e de serviços, programas e projetos socioassistenciais no CMAS Rio Branco do Sul, serão protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, devendo ser expedido por estes o respectivo protocolo.

Parágrafo único. O processo de inscrição somente se iniciará com a entrega de toda a documentação prevista nesta Resolução.

Art. 14. Protocolado o pedido, a SMASH encaminhará as informações necessárias para subsidiar o Conselho em sua decisão.

§ 1º Procedida a análise jurídica, o processo será examinado pela Comissão Permanente de Assessoramento às Entidades Sociais do CMAS Rio Branco do Sul.

§ 2° Se a Comissão Permanente de Assessoramento às Entidades Sociais considerar necessário, poderá determinar outras providências como visita de conselheiros, juntada de documentos, complementação ou alteração do Plano de Ação ou adequação de documentação.

Art. 15. A Comissão Permanente de Assessoramento às Entidades Sociais do CMAS Rio Branco do Sul, procederá análise e emitirá parecer quanto à sua inscrição, o qual será posteriormente apresentado na Reunião Ordinária para aprovação.

§ 1º Havendo discordância de integrante da Comissão Permanente de Assessoramento às Entidades Sociais com relação ao parecer levado à Plenária, este deverá apresentar, na mesma oportunidade, a manifestação discordante.

§ 2º Diante da apresentação do parecer, e antes da votação na Plenária, qualquer conselheiro poderá pedir vistas do processo.

§ 3º A Secretaria Executiva garantirá o acesso aos processos de inscrição, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. O acesso aos documentos obedecerá a ordem cronológica da solicitação.

§ 4º É vedada a retirada do processo da sede da SMASH, porém, para que todos os Conselheiros possam ter acesso, o mesmo poderá ser fotocopiado, sendo que tais fotocópias deverão ser devolvidas à Secretaria Executiva do CMAS Rio Branco do Sul, ao final da análise.

§ 5º Em qualquer fase do procedimento de inscrição poderá o CMAS Rio Branco do Sul solicitar informações ou documentação complementar e adequações no plano de ação.

§ 6º Após deliberação do pedido de inscrição em reunião Plenária, a Secretaria Executiva informará a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que procederá à inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei nº 12.101/2009.

Art. 16. O CMAS Rio Branco do Sul estabelecerá numeração em ordem única e sequencial para a emissão da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como para a inscrição dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 17. Como comprovante de inscrição das entidades e organizações de assistência social, de serviços, programas e projetos socioassistenciais, o Conselho emitirá uma Resolução, que será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 10 (dez) dias úteis da deliberação.

Art. 18. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo as devidas justificativas de indeferimento.

CAPÍTULO VII

DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social e dos respectivos serviços, programas e projetos inscritos.

Art. 20. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas e projetos socioassistenciais é por prazo indeterminado.

Art. 21. Para a manutenção da inscrição da entidade ou organização de assistência social, ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial, deverão ser cumpridas as seguintes formalidades:

I - apresentar ao CMAS Rio Branco do Sul qualquer alteração havida no estatuto, registrada no cartório competente;
II - manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao CMAS Rio Branco do Sul;

III - apresentar, no prazo que lhe for consignado, informações e/ou documentos quando solicitados pelo CMAS Rio Branco do Sul.

Art. 22. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar de dois em dois anos, até 30 de abril, ao CMAS Rio Branco do Sul:

I - plano de ação do corrente ano nos termos do inciso VI, do Art. 11;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VII, do Art. 11.

Art. 23. Cabe ao CMAS Rio Branco do Sul a fiscalização das entidades e organizações nele inscritas, devendo para tanto estabelecer Plano de Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas e projetos socioassistenciais inscritos, considerados os critérios definidos em normativas e resoluções.

Parágrafo único. O CMAS Rio Branco do Sul poderá solicitar aos órgãos da administração pública, a Conselhos Municipais e da sociedade civil, informações quanto ao funcionamento da entidade e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 24. Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas e projetos socioassistenciais, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS Rio Branco do Sul, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao CMAS Rio Branco do Sul acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

CAPÍTULO VIII

DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 25. O CMAS Rio Branco do Sul poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição da entidade e organização de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais que infringirem a legislação vigente, em caso de descumprimento dos requisitos, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo próprio, nos termos do Art. 31, 32 e 33 desta Resolução.

Art. 26. Poderá ter sua inscrição cancelada a entidade e organização de assistência social que:

I - infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;

II - apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;

III - interromper a prestação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais por prazo superior a 3 (três) meses;

IV - não cumprir os requisitos elencados no Art. 8º desta Resolução.

Art. 27. O CMAS Rio Branco do Sul notificará o cancelamento da inscrição da entidade coletando assinatura que atesta a ciência do indeferimento.

Art. 28. Havendo o cancelamento da inscrição, o CMAS Rio Branco do Sul publicará no Diário Oficial da Cidade, a resolução competente.

Parágrafo único. O CMAS Rio Branco do Sul comunicará os Conselhos de Assistência Social Estadual e Nacional, bem como, ao Ministério Público, na hipótese de suposta infração penal.

Art. 29. O ato cancelatório deverá ser deliberado em Reunião Plenária Ordinária ou Extraordinária do CMAS Rio Branco do Sul, por maioria simples dos Conselheiros.

CAPÍTULO IX

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Art. 30. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou cancelamento, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração, por escrito, ao CMAS Rio Branco do Sul, expondo suas razões, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura atestando a ciência do indeferimento.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

§ 2º O prazo para análise do pedido de reconsideração será de até 60 dias da entrega dele, podendo ser estendido no caso de solicitação de informações complementares ou necessidade de comprovação de adequações solicitadas.

§ 3º Fica assegurado à entidade o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos procedimentos administrativos de que trata esta Resolução, podendo ser assistida e/ou representada por advogado ou procurador, na forma da lei.

Art. 31. A requerente poderá solicitar vistas dos autos ou cópias do processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CMAS Rio Branco do Sul, nos termos da lei vigente.

§ 1º Na impossibilidade de concessão imediata de vistas ao processo, a Secretaria Executiva do CMAS Rio Branco do Sul agendará data para a consulta dos autos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 32. Mantido o indeferimento ou cancelamento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Parágrafo único. O recurso contra a decisão do CMAS Rio Branco do Sul terá efeito meramente devolutivo.

Art. 33. Após a decisão final do recurso interposto, mantido o cancelamento da inscrição, o CMAS Rio Branco do Sul deverá encaminhar cópia do ato cancelatório e os respectivos documentos ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como para guarda.

Parágrafo único. O cancelamento da inscrição não impedirá que a entidade ingresse com novo requerimento, desde que atenda os critérios desta Resolução.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMAS Rio Branco do Sul.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 29 de junho de 2021.

ALEXANDRE SELINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Senhor(a) Presidente do Conselho

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Informações da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Rua _____Nº_____

Bairro_____CEP_____

Tel._____

E-mail _____

Inscrição em qual conselho:
( ) CMAS ( ) CMDI ( ) CMDCA ( ) CMPCD ( ) CMHA

Síntese dos serviços, programas e/ou projetos realizados no município (descrever todos)
_____

A entidade tem atuação em mais de um município? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, a entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____ sob o número _____ desde ___/___/___

A inscrição foi validada no último exercício? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, informar o número da Resolução de validação: _____ ano ___

Síntese dos serviços, programas e/ou projetos realizados em outro município (descrever todos):
_____

B - Informações do Representante Legal:

Nome_____

Endereço_____nº_____Bairro_____

Município_____ UF_____ CEP_____

Tel._____

Email_____

RG_____CPF_____

Escolaridade_____

Formação_____

Período do Mandato:_____

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E/OU PROJETOS

Senhor(a) Presidente do Conselho,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas e/ou projetos abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Informações da Entidade:

Nome da Entidade_____

Endereço_____Nº_____

Bairro_____CEP_____Tel._____

Email_____

Síntese dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____

B - Informações do Representante Legal:

Nome_____

Endereço_____nº_____Bairro_____

Município_____UF____CEP_____

Tel._____

Email_____

RG_____CPF_____

Escolaridade_____

Formação_____

Período do Mandato: _____

Local_____Data ____/_____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO

01 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

[ ] disponível no link https://encurtador.com.br/FIMZ7, devendo ser preenchidos conforme a caracterização das entidades, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios, datados e assinados pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social.

02 - ESTATUTO

[ ] cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, com identificação do cartório, e alteração, quando houver

03 - ATA

[ ] cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso.

04 - CNPJ

[ ] cópia atualizada do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

05 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

[ ] cópia do alvará de funcionamento para entidades, organizações de assistência social, bem como para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de atendimento.

06 - LICENÇA SANITÁRIA

[ ] cópia da licença sanitária para entidades, organizações de assistência social, bem como para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de atendimento.

07 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

[ ] relatório detalhado de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior que demonstre as ações executadas de forma planejada, continuada e gratuita para entidades e organizações, bem como para serviços, programas, projetos, com mais de um ano de funcionamento, evidenciando:

I - finalidades estatutárias,

II - objetivos,

III - origem dos recursos,

IV - infraestrutura,

V - identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado informando, respectivamente:

a) o público-alvo;

b) capacidade de atendimento;

c) recursos financeiros utilizados;

d) recursos humanos envolvidos;

e) abrangência territorial;
f) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

08 - PLANO DE AÇÃO

[ ] plano de ação para entidades, ou organizações sociais, bem como para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na área do devido conselho para o exercício em curso evidenciando:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício;

f) socioassistencial a ser executado informando, respectivamente:

1. o público-alvo,

2. capacidade de atendimento,

3. recursos financeiros utilizados,

4. recursos humanos envolvidos,

5. abrangência territorial,

6. demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

09 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP
Em se tratando de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, a requerente deverá apresentar o previsto nos itens anteriores.
10 – FUNDAÇÃO

Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos itens anteriores, os seguintes documentos:

[ ] cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;

[ ] comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D28038D1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.852/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo (CONDETUR) de Rio Branco do Sul.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei Municipal Nº 696, de 23 de novembro de 2005, que instituí o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo (CONDETUR);

CONSIDERANDO a Assembleia Geral promovida pelo CONDETUR realizada em 16 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo (CONDETUR):

I - representantes do Poder Público:

a) Bruno Souza de Oliveira Spelier – RG nº 13.369.050-6 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE);

b) Mauricio José Antoniacomi – RG nº 8.049.949-3 – SEMDE;

c) Maicon Barros Teixeira – RG nº 8.283.400-1 – SEMDE;

d) Lenise Juvinski – RG nº 12.316.376-1 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMEL).

II - representantes da Sociedade Civil:

a) representantes do comércio municipal:

1. Iury Paulin – RG n° 10.232.754-3;

2. Raquel do Rocio Matias – RG n° 6.738.962-0;

3. Suelen Baido – RG n° 9.668664-1.

b) representante do agroturismo:

1) Vivian Daniele Santos Machado – RG n° 7.622.306-9;

c) representantes do ecoturismo e turismo de aventura:

1) Fernando Rosa de Faria – RG n° 12.905.634-7;

2) Marcelo Felipe Bontorin – RG n° 9.019.055-5;

d) representantes do setor hoteleiro:

1) Denise Ruth Ribeiro – RG n° 8731646-7;

2) Gustavo Rausis – RG n° 13.862.700-4.

Art. 2º A Secretaria Executiva do Conselho ficará composta pelos seguintes representantes, eleitos por seus pares:

I - Presidente: Mauricio José Antoniacomi – SEMDE;

II - Vice-Presidente: Maicon Barros Teixeira – SEMDE;

III - Secretária Executiva: Raquel do Rocio Matias – representante do comércio municipal;

IV - 2ª Secretária: Vivian Daniele Santos Machado – representante do agroturismo;

V - Tesoureiro: Denise Ruth Ribeiro – representante do setor hoteleiro;

VI - 2º Tesoureiro: Gustavo Rausis – representante do setor hoteleiro;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0BA1BF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

Modalidade: Dispensa de licitação 070/2021. **Objeto**: Aquisição de materiais pedagógicos para equipe de ensino. **Dispositivo legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ABC PAPELARIA & INFORMATICA EIRELLI – ME. **Valor Total:** R$ 1.742,19 (mil setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos). **Prazo de Execução**: 28/06/2021 a 27/07/2021. **Vigência:** até 27/08/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 28/06/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3F8C770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2021

Extrato: Contrato nº 078/2021. **Modalidade:** Dispensa de licitação. **Objeto:** Locação de imóvel para atendimento do Correio Comunitário do bairro Jardim Record. **Dispositivo legal**: artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** SEBASTIÃO DIAS DA SILVA. **Valor:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Prazo de Execução do Contrato:** 28/06/2021 a 28/06/2022. **Vigência Final:** até 28/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Paulo Henrique de Ataíde. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Data de Assinatura:** 28/06/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D6F7A40C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ATA DE POSSE 003/2021

ATA Nº 003/2021. POSSE. Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, às 15:00 horas, na Sala das Sessões, localizada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná. Presentes o Presidente da Câmara Vereador João Pedro de Amorim, Senhora Isabel Cristina Souza, primeira Suplente do PDT – Partido Democrático Trabalhista, convocada para assumir em definitivo a vaga deixada pelo ex-Vereador Paulo Cesar Almeida, falecido em 17.06.2021, o Ilustríssimo Senhor Alessandro Cristian von Linsingen – Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a Ilustríssima Senhora Doutora Simone Angélica Vitorino Gondro – Secretária Municipal de Saúde, a Ilustríssima Senhora Eliane Valério Pereira – Secretária Municipal de Assistência Social, a Ilustríssima Senhora Doutora Daniela Melz Nardes – Presidente do Clube Soroptimista Internacional de Rio Negro, a Ilustríssima Senhora Josiane Maria Romagna – Vice-Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro e Mafra, o Senhor Gerson Heide – representando o Presidente do Partido Democrático Trabalhista, Servidores Municipais, Convidados e Familiares e os Servidores da Casa Senhores Augusto Cesar Basso – Diretor Legislativo, Wilson Mendes Junior - Diretor Administrativo-Financeiro, Felipe Luiz Peters - Assessor Jurídico da Presidência, Gastão Dirceu Oliveira Ribas - Assessor de Gabinete do Gabinete Parlamentar, Leonardo Vithoft - Assessor da Controladoria Interna do Município, e as Senhoras Vanessa Czaika - Assessora de Gabinete do Gabinete Parlamentar, Mariléia Apª. Pimentel Hirt - Assessora Legislativa, Jucélia Aparecida Lourenço - Assessora de Gabinete da Presidência, e Maristela Popper Danieleviz - Telefonista. Inicialmente o Senhor Presidente solicita ao Diretor Legislativo, Senhor Augusto Cesar Basso, que proceda à leitura do Artigo 32 e seu Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Negro. Logo após o Senhor Presidente solicita à 1ª Suplente de Vereador para prestar o seguinte compromisso de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar com lealdade, o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Rio Negro e pelo bem-estar do seu povo". Feito isso, o Senhor Presidente dá como empossada a Vereadora Isabel Cristina Souza que assumirá a vaga em definitivo em função do falecimento do Vereador Titular Paulo Cesar Almeida, falecido em 17.06.2021, conforme faculta o Parágrafo 1º do Artigo 81 do Regimento Interno. Ato contínuo o Senhor Presidente deseja à Vereadora muito sucesso no desempenho da função. Na sequência o Senhor Presidente deixou livre a palavra a Vereadora Isabel Cristina Souza e ao Ilustríssimo Senhor Alessandro Cristian von Linsingen – Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral. Feito isto e nada mais havendo a ser tratado e para que produza os efeitos legais, o Senhor Presidente solicitou que se lavrassem em ata os presentes trabalhos que eu, Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa, redigi e a assino _____, que após lida é assinada pelo Senhor Presidente, pela Vereadora que assumiu e Servidores da Casa presentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

ISABEL CRISTINA SOUZA
Vereadora

AUGUSTO CESAR BASSO
Diretor Legislativo

WILSON MENDES JUNIOR
Diretor Administrativo-Financeiro

FELIPE LUIZ PETERS
Assessor Jurídico da Presidência

GASTÃO DIRCEU OLIVEIRA RIBAS
Assessor de Gab. do Gab. Parlamentar

LEONARDO VITHOFT
Assessor da Control. Int. do Município

VANESSA CZAIKA
Assessora de Gab. do Gab. Parlamentar

MARILÉIA APª. PIMENTEL HIRT
Assessora Legislativa

JUCÉLIA APª LOURENÇO
Assessora de Gab. da Presidência

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Telefonista

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:FCB666E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 052/2019 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua **Estephano Perreto Sobrinho**, n.º **295**, na cidade de **Rio Negro/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **09.374.051/0001-58**, neste ato representada por, **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **754.153.999-68** acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o SERVIÇO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS (PAGAMENTO POR CÓPIA) COM A UTILIZAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO, SENDO VINCULADA PARA TANTO, A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ABASTECIMENTO COM TONER, a partir do dia 01 de julho de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 19.766,60** (dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a

quantidade estimada de 652.363 cópias ao ano, no valor unitário de R$ 0,0303. **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.3.90.39.83 – Dotação 114 - Fonte:000; 07.001.13.392.0004.2.026.3.3.3.90.39.83 – Dotação 237 - Fonte:000; 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.3.90.39.83 – Dotação 392 - Fonte:000; 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.3.90.39.83 – Dotação 745 - Fonte:10057; 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.3.90.39.83 – Dotação 82 - Fonte:000; 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.3.90.39.83 – Dotação 1011 - Fonte:000; 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.3.90.39.83 – Dotação 795 - Fonte:000; 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.3.90.39.83 – Dotação 446 - Fonte:000; 03.002.03.191.0002.2.005.3.3.3.90.39.83 – Dotação 57 - Fonte:000; 17.004.04.123.0002.2.015.3.3.3.90.39.83 – Dotação 987 - Fonte:000; 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.3.90.39.83 – Dotação 83 - Fonte:000; 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.3.90.39.83.00 – Dotação 487 - Fonte 303 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.3.90.39.83.00 – Dotação 613 - Fonte 000; 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.39.83.00 Dotação 578 - Fonte 303; 11.003.10.305.0007.2.042.3.3.3.90.39.83.00 Dotação 541 - Fonte 303; 06.004.12.365.0003.2.023. 3.3.90.39.83 Dotação 299– Fonte: 104 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.83 Dotação190– Fonte: 103; 06.002.12.367.0003.2.104. 3.3.90.39.83 Dotação 227– Fonte: 104 06.002.12.122.0003.2.102. 3.3.90.39.83 Dotação 170– Fonte: 104 06.002.12.364.0003.2.063. 3.3.90.39.83 Dotação 219– Fonte: 000 **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:851ED475

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 011/2021

NOVA CHAMADA PÚBLICA PARA COMPROVAÇÃO DE VIDA

A Diretora Executiva do IPRERINE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.254, de 2001, e considerando o disposto no Decreto nº 001, de 2020, promove a **NOVA CHAMADA PÚBLICA geral de todos os aposentados e pensionistas do IPRERINE** para comparecerem pessoalmente no local e dia a seguir informados:

Objetivo: recadastramento anual obrigatório **(prova de vida)**, para fins de manutenção do benefício.

Local: IPRERINE - Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, sala 43, bairro Seminário, cidade de Rio Negro/PR, telefone (47) 3645-5269.

Horário: das 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min, de segundas às sextas-feiras.
Período: 1º de março a **31 de julho de 2021**

Documentos necessários: * documento de identificação civil com foto do beneficiário, emitido há menos de 10 anos; * cópia autenticada, ou original, de documento de identificação civil com foto, dos dependentes, emitido há menos de 10 anos; * cópia autenticada, ou original, de certidão de casamento atualizada do titular do benefício; e * comprovante de residência atualizado do beneficiário.

* As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor público do IPRERINE,
mediante conferência com o original.

O não comparecimento pessoal até o dia indicado acarretará a **SUSPENSÃO** do recebimento dos proventos do benefício ou a **CESSAÇÃO DEFINITIVA** do benefício, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses do termo final para comparecimento.

Dúvidas poderão ser sanadas diretamente no IPRERINE.

Rio Negro, 30 de junho de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:95FB29B7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE
Contratado: FOUR INFO Comércio e Desenvolvimento de Software LTDA ME – CNPJ nº 05.340.254/0001-72
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA ESPECÍFICO PARA RPPS.
Prazo de Vigência: 07/2021 a 06/2022.
Valor: R$5.514,48 (cinco mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.11 – Locação de softwares – Despesa 5144
Fundamentação legal: inciso IV do art. 57, da Lei nº 8666/93.

Data: 01/07/2021

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:A8E448A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 209 29 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.173/2021	Kátia Andréia Chagas de Souza	Rua: Presidente Kennedy, 44, Jardim Guanabara.	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2019 e 2020 e pendências de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de junho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FE1E9F35

SECRETARIA GERAL
DECRETO 203 29 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.884/2021	Ryan Carlos de Souza	R. Darci Liberatti, nº 135, Jd. Nobre IV	80% (oitenta por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2018 e 2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de junho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F5D79A94

SECRETARIA GERAL
DECRETO 206 29 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
6.194/2021	Armando Vicente	Rua: Arthur Thomas, 341, Centro.	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de junho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:26D3202E

SECRETARIA GERAL
DECRETO 205 29 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.734/2021	Dorvanil Rodrigues Zanotto	Rua: Lagoa da Reserva, 70, Jardim do Lago.	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2018, 2019 e 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de junho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B4739C94

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente notifica os proprietários de painéis, placas, letreiros, mostruários, entre outros utilizados para fins publicitários que realizem o recolhimento destes no prazo de 72 horas a partir da ciência deste edital e para que procedam a regularização dos mesmos junto a Secretaria de Finanças, Departamento de Alvará.

Salientamos aos proprietários que a Lei Complementar 17/2006 em seu artigo 286 e seguintes dispõe sobre a exploração de meios de publicidade em logradouros públicos tais como ruas, avenidas e praças e prevê proibição expressa da colagem ou afixação destes em postes de energia elétrica e iluminação, caixas de correios, árvores, entre outros.

Para aqueles que possuem tal tipo de meio publicitário, solicitamos que realizem a retirada dos mesmos no prazo elencado acima e realizem as adequações necessárias para sua correta e legal utilização, conforme prevê a legislação municipal.

Aqueles que não realizarem a retirada ou regularização dos mesmos terão seus painéis, placas, letreiros, mostruários, etc. recolhidos junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e mantidos pelo prazo de 7 (sete) dias contados a partir da data de publicação deste para retirada. Após este prazo a Secretaria realizará a destruição dos mesmos.

Sem mais.
Atenciosamente,

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CCB791F7

SECRETARIA GERAL
DECRETO 212 30 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Altera o inciso I, do art. 4º do Decreto nº 123/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 4º do Decreto nº 123/2021, que passará a vigorar da seguinte forma:

I – A margem para desconto em folha de pagamento não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta do servidor ativo, inativo e pensionista.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, em 30 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:09CE91D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

Ref. Pregão Presencial nº 066/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **A. C. L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, com sede à Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá – PR, CEP 87010-055, Fone (44) 3029-3222, e-mail atasecontratos@aclmaringa.com.br, representada pelo Senhor **CARLOS RENATO TEDARDI**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 4.087.066-0 e do CPF nº 822.292.289-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
4	6	PCT	48587	Coletor de urina pediátrico unisex, com 10 unidades	3,17	MEDICPLAST

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***A. C. L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5B74A0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 - PMR.

PROCESSO Nº 133/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 039/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de películas para raio-x.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 6.498,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: DAAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; CNPJ: 23.866.385/0001-70.
Fundamento: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 30 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C7F16A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 079/2019

CONTRATO Nº 79/2021

Ref. Dispensa: 037/2021

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **OLHO D'AGUA COMERCIO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 02.691.825/0001-25, estabelecida na Rua José Nicola Caliento nº 528, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-000, telefone (43) 3255.1977, email olhod'agua@pocoolhod'agua.com.br/ adm@pocoolhod'agua.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr.**JOSÉ APARECIDO DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.107.242 SSP-PR e do CPF/MF nº 305.269.579-72 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o

presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de BOMBA-CMB 4R51A-24 / 350 4HP 220V TRIFÁSICO / SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DA EQUIPE COM GUINCHO PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DA BOMBA l, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 037/2021,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **25/06/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota do Empenho.
2.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no horário das 07:00 as 13:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta feira.
2.3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
2.4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
2.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
2.6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
2.7 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
2.8 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído, para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
2.9 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2.10 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2.11 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2.12 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
2.13 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
2.14 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
2.15 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 7.039,00** (sete mil e trinta e nove reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos serviços, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
3.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
4.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
4.3 Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
4.4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
6.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
22 – Diretoria de Planejamento de Serviços Públicos
154510007.1.007.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

7.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **EVANDRO GABRIEL DE PETRIS,** lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
8.2 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***OLHO D'AGUA COMERCIO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **JOSÉ LUIS POLVANI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

_____ **EVANDRO GABRIEL DE PETRIS**
Fiscal do objeto contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:93749FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 10/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: ''Contratação de pessoa física, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de Técnico de Enfermagem para trabalhar junto a Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses."

Data de entrega e abertura dos envelopes: A partir do dia 26 de Julho de 2021 o cadastro poderá ser realizado a qualquer momento pelo período de 12 (doze) meses. Após preenchimento da vaga, os demais ficarão cadastrados para posterior necessidade.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 30 de Junho de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:13BCA629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 42/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Geometria, Balanceamento e Cambagem em veículos leves pertencentes à frota municipal de Salgado Filho - PR, por um período previsto de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 02/08/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 02/08/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 30 de Junho de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:FA71D552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 45/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, capacitações e palestras, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho - PR

Data de entrega dos envelopes: 27/07/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 27/07/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 30 de Junho de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B0C60AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 27/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79, com o valor total de R$ 26.907,47
JONAS SPONCHIADO - ME - CNPJ: 17.943.345/0001-81, com o valor total de R$ 45.360,15
S ZANELLA & CIA LTDA - CNPJ: 22.510.160/0001-13, com o valor total de R$ 42.961,75
IRMAOS KRAUSE LTDA - CNPJ: 82.399.858/0001-35, com o valor total de R$ 7.743,75
Valor Total: R$ 122.973,12
Vigência: Início: 29/06/2021 Término: 26/06/2022
Licitação: Pregão Nº: 37/2021
Recursos: Dotação: 42 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
115 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
287 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 29/06/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:6B897989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 37/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 29/06/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3770 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (12.144.365/0001-79)
Item – 2, 3, 4, 6, 7, 17, 24, 25, 26, 31, 48, 49, 52, 53, 57, 60, 63, 66, 67, 69, 72, 74, 86, 87, 88, 92, 102, 108, 109, 123, 124, 128, 130, 132, 141, 142 ---------- Total: R$ 26.907,47

3178 - JONAS SPONCHIADO - ME (17.943.345/0001-81)
Item – 5, 8, 10, 14, 16, 18, 21, 32, 36, 38, 41, 43, 45, 46, 54, 55, 58, 70, 78, 81, 85, 90, 98, 105, 110, 112, 113, 116, 122, 129, 135, 138 ---------- Total: R$ 45.360,15

3348 - S ZANELLA & CIA LTDA (22.510.160/0001-13)
Item – 9, 11, 12, 13, 23, 30, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 42, 47, 50, 51, 56, 59, 62, 64, 71, 79, 80, 82, 83, 84, 93, 95, 97, 100, 101, 106, 107, 118, 119, 120, 121, 125, 126, 131, 133, 134, 137, 139, 140 ---------- Total: R$ 42.961,75

528 - IRMAOS KRAUSE LTDA (82.399.858/0001-35)
Item – 1, 15, 19, 20, 22, 27, 61, 65, 68, 73, 75, 76, 77, 89, 91, 94, 99, 111, 114, 115, 117, 127 ---------- Total: R$ 7.743,75

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,29/06/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:416DF2DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 39/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 29/06/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de serviços para publicação de atos da Município da Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR em jornal de circulação local.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3354 - COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME (05.430.495/0002-93)
Item – 1 ---------- Total: R$ 95.400,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,29/06/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:8686E703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 38/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/06/2021

d) Objeto da Licitação: Aquisição de Pá carregadeira, para atender as necessidades da Secretária de Viação e Obras do Municipio de Salgado Filho-Pr
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1560 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (01.631.022/0001-12)
Item – 1 ---------- Total: R$ 529.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,30/06/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:EDDC63F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 186, DE 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 186, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA (1362),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil Nível/Referência AA-01, à partir do dia 05 de julho de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2019 a 31.10.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:216A43D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. º08/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2021 (LEI MUNICIPAL Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2021)

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. º08/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2021
(Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: RENI FASOLO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A - 40 HORAS

VALOR MENSAL: O contratado perceberá do contratante, a quantia de R$ **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),**condizente com o salário base de R$ 975,54 (novecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), mais valores dos adicionais conforme abaixo:
R$ 124,46 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente ao complemento salarial.

**O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de trabalho excepcional aos feriados e finais de semana, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de julho de 2021 a 20 de agosto de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:57A455C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. º09/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09/2021 (LEI MUNICIPAL Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2021)

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. º09/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09/2021
(Lei Municipal nº 16, de 07 de abril de 2021)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: DEIVID WILLIAM DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A - 40 HORAS

VALOR MENSAL: O contratado perceberá do contratante, a quantia de R$ **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),**condizente com o salário base de R$ 975,54 (novecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), mais valores dos adicionais conforme abaixo:
R$ 124,46 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente ao complemento salarial.

**O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de trabalho excepcional aos feriados e finais de semana, conforme demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de julho de 2021 a 28 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AC26E8AD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SUMULA: Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do repasse Incentivo órfãos do COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90 e pela Lei Municipal nº 007/2010 e pela Lei Municipal Nº 24/2018.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Município de Salgado Filho, do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, do repasse Incentivo Órfãos do COVID, referenciado plano para 12 meses.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR em 29 de junho de 2021.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:DCB65009

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 99 DE 29 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 99, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Institui o Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Idoso, pela Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e pela Lei Federal nº 402 de 23 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa, nos termos das diretrizes da Organização Mundial da Saúde - OMS.
Art. 2º O Comitê, vinculado ao Gabinete do Prefeito e de caráter estratégico, tem o intuito de promover ações destinadas ao envelhecimento saudável, em específico à população idosa que se encontre em situação de vulnerabilidade.
Art. 3º São objetivos do Comitê:
I - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;

II - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
III - Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento longevo saudável;
IV - Fortalecer a participação dos conselhos de direitos da pessoa idosa, no processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no Plano Municipal;
V - Promover de forma Intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município.
Art. 4º O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:
I – Representantes governamentais:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Viação e Obras.
II – Representantes de entidades não governamentais:
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI;
Associação Municipal de Idosos Nossa Senhora Aparecida;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI;
Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Pastoral da Saúde.

§ 1º A composição dos membros deverá respeitar a paridade entre a sociedade civil e o poder público municipal;
§ 2º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados em ato de nomeação do município de Salgado Filho;
§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal, sem direito a voto;
§ 4º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º A secretaria executiva do Comitê será prestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada como referência junto à Organização Mundial da Saúde - OMS.
§ 1º O secretariado executivo compreende o apoio administrativo e coordenação para o devido funcionamento e efetividade dos trabalhos do Comitê;

§ 2º É de responsabilidade da secretaria executiva a manutenção e atualização de informações junto ao sistema OMS/OPAS, transmitindo-as ao Comitê.
Art. 6º O Comitê divulgará informativos da OMS e da OPAS referentes ao Programa.
Art. 7º Além das atribuições conferidas ao Comitê Gestor no art. 3º compete-lhe também:
I - Elaborar e atualizar o Plano de Ação do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa, de forma integrada, contemplando as ações a serem executadas pelo município para a população idosa;

II - Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a população em geral;

III - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Ação do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa, enviado a Organização Mundial da Saúde - OMS, além de contribuir com novas ações para seu aperfeiçoamento.
Art. 8º A instalação e a constituição do Comitê se darão no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação deste decreto.
Art. 9º O funcionamento do Comitê será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.
Art. 10. A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.
Parágrafo único: Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.
Art. 11. As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:350D7DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de atividades físicas, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	MAGDYEL KUHNEN 10340253924
CNPJ:	32.964.385/0001-01
VALOR:	33.600,00
VIGÊNCIA:	30/06/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 30 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D053648C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 176-2021

PORTARIA Nº.176 DE 30IL DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares a Servidora Municipal, JULIANA MENDES DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 20 dias de Férias Regulares a partir do dia 28 de Junho de 2021, da servidora **JULIANA MENDES DA SILVA** brasileira, casada, portador do RG 9.123.570-6 SSP-PR e CPF 046.740.839-40, ocupante do Cargo de Aux. De Tributação, do quadro de pessoal efetivo admitido 08/10/2007, período aquisitivo 2017 à 2018.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BE5331D9

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 136-2021

DECRETO Nº. 136 de 30 de JUNHO de 2021

Súmula: Nomeia AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, aprovadas no PSS 003-2021 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Julho de 2021, **CLARA MARIA MORAIS,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.204.730-6 SSP-PR e CPF 115.306.839-71, **MARILEI DE PARIS LISBINSKI,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6.644.601-8 SSP-PR e CPF 039.386.939-32, **PATRICIA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.368.024-9 SSP-PR e CPF 024.958.949-41, **ANGELICA APARECIDA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.758.419-2 SSP-PR e CPF 062.127.969-20, **FABIANA CACHOEIRA DALBERTO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 10.458.698-8 SSP-PR e CPF 080.861.879-26 e **BRUNA MARTINS GEREMIA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.487.317-5 SSP-PR e CPF 104.371.639-46, ambas para o Cargo de Agente de Combate a Endemias, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, Aprovadas no PSS 003-2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 30 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D0603D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 004/2021

O Senhor LUIZ HENRIQUE RANUCI, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

Resolve

Art.1º - Conceder à servidora MARLENE MARTINS, ocupante do Cargo De Assistente Administrativo, as férias regulamentares de 20 (VINTE) dias, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, para serem gozadas a partir do dia 01 .07.2021, devendo retornar dia 21.07.2021, sendo que,, os dez dias restantes, serão convertidos em auxilio pecúlio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:05ADE3C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 82/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ: 40.138.949/0001-77 no pregão24/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
Valor Registrado: 9.743,40 (Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos)

trinta dias de junho de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DA6D6F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de julho de 2021, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **JOÃO BORBA NETO,** matrícula 2421, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 20 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:0AA800FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 12 de julho de 2021, 02 (dois) dias de férias ao servidor público municipal **ROGERIO ANTONIO DORINI,** matrícula 2221, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRIBUTADOR**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 14 de julho de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:CDF33BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 022/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
D.DE ABREU INFORMATICA - ME	23.736.438/0001-38	R$ 78.850,07
RODRIGO BRAATZ CANDIDO	13.141.137/0001-08	R$ 34.073,35
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	28.862.607/0001-08	R$ 28.019,30
FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	00.662.572/0001-36	R$ 1.365,00
MINAS SOLUÇOES EM IMPRESSAO LTDA	39.619.837/0001-59	R$ 15.600,00
SOBERANA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	31.172.252/001-21	R$ 6.909,60
BRASIL - UC TECNOLOGIA I.S LTDA	01.681.463/0001-29	R$ 6.249,75
VALOR TOTAL		R$ 171.067,07

VALOR TOTAL R$ 171.067,07 (CENTO E SETENTA E UM MIL E SESSENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 28 de Junho de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:15A55000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **FERNAMED LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 04.759.433/0001-86, situada à Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058, Vila Tolentino, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de Medicamento – Ivermectina – a serem concedidos aos pacientes que apresentem sinais e sintomas referente a contaminação do vírus do COVID-19, em caráter emergencial, de acordo com o crescente números diário de casos existentes nesta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
BASE LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 022/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de junho de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:70CE56FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.291/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Aparecida dos Santos Ferreira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Maria Aparecida dos Santos Ferreira,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.252.612-9 e CPF/MF sob o n.° 048.091.869-46, Ocupante do Cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal Viação Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 01/06/2020, a partir de 05 de Julho de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 04 de Agosto de 2021.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B3540E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.292/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rosana Pereira Correa, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Rosana Pereira Correa,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.540.601-7 e CPF/MF sob o n.° 062.474.069-24, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 01/06/2021, a partir de 05 de Julho de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 04 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:329C69E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 1.290/2021

Súmula: Designa a Servidora Municipal Sra. Vania Aparecida Sebastião, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 49 da Lei Complementar n.º 001/2012,

RESOLVE

Art. 1. º - Designar a Servidora Municipal **Sra. Vania Aparecida Sebastião**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.179.415-1 e do CPF n. º 576.202.709-06, detentora do cargo efetivo de Professora, para lecionar em turno extraordinário de 20h (vinte horas), com efeitos no art. 49 da Lei Complementar nº 001/2012, na Escola Municipal Aníbal Israel Liutti.

§1. º - A designação citada no caput dar-se-á em caráter precário e temporário, cessando seus efeitos em 11/12/2021, cabendo prorrogação de prazo por razões relevantes, de real interesse público.

§2. º - Fica garantido à Servidora designada, durante seu exercício, os vencimentos fixados em Lei, nos termos do art. 49 e §§. da Lei Complementar n. º 001/2012 e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinaram.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6006BED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.266/2021 - REPUBLICAÇÃO

Matéria republicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná por incorreção. Publicada originalmente no dia 12/05/2021. Edição 2261, código verificador: 0D6BDE25

Súmula: Desliga do quadro de pessoal desta municipalidade, por motivo de falecimento, o Sr. JOSÉ MENDES TORRES, e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando a certidão de óbito do servidor em epígrafe, fulcrando-se no art. 37 da Lei Municipal n.º 003/1.993 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica desligado do quadro de pessoal por motivo de falecimento o **Sr. José Mendes Torres**, que detinha o cargo efetivo de Motorista I, com lotação junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único - Em consequência ao desligamento citado no presente artigo, fica declarada a vacância do cargo e da vaga anteriormente ocupados pelo Servidor em referência.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9D02F0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº64/2020
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Omeprazol 40 mg/10ml, (Lote 05) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais) para R$ 36,6316 (Trinta e seis reais e sessenta e três centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Setima da Ata de Registro de Preços em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/12/2021.

Prazo de Vigência: 03/12/2021.

Data da Assinatura: 30/06/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D37FAC40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº46/2020
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Cloreto de Sódio 0,9% - 0100 ml, (Lote 115) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 1,8945 (Um real e oitenta e nove centavos) para R$ 2,5834 (Dois reais e cinquenta e oito centavos), no Cloreto de Sódio 0,9% - 0250 ml, (Lote 116) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 2,0045 (Dois reais) para R$ 2,2801 (Dois reais e vinte e oito centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Setima da Ata de Registro de Preços em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/09/2021.

Prazo de Vigência: 30/09/2021.

Data da Assinatura: 30/06/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0505EE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 037/2021

Súmula: Dispõe sobre regras para o cadastro de produtores rurais que apresentam documentação insuficiente para a elaboração do Cadastro de Produtor Rural "CAD-PRO", junto ao SPR – Sistema Produtor Rural acessado através da SEFANET, conforme a Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015 e Nota Técnica Conjunta nº 01/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná.

O **Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste**, **Estado do Paraná**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:
CONSIDERANDO a existência de propriedades rurais de pequenos produtores, não matriculadas, ante a ausência de documentação necessária para tal ato, impedindo o produtor de ingressar ao programa CAD-PRO, e como consequência dificultar e /ou impossibilitar a comercialização devidamente regulamentada de sua produção;
CONSIDERANDO que a pessoa está produzindo uma atividade agropecuária e dando uma função social àquela área rural;
CONSIDERANDO haver a possibilidade de identificar as referidas propriedades, seus confrontantes, sua produção e o tempo de ocupação da área;
CONSIDERANDO o fator socioeconômico e a necessidade de regulamentar todas as operações realizadas de forma documentada, afastando os produtores da informalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, os procedimentos e medidas para a elaboração do Cadastro dos produtores:
DECRETA:

Art. 1° As normas previstas neste Decreto aplicam-se às pequenas propriedades rurais, com documentações, incompletas ou inexistentes, desde que certificada e comprovada pela comissão de cadastro a forma da ocupação do imóvel rural;
Art. 2º Os produtores rurais que possuírem área no Município de até 50 (cinquenta) hectares, nas condições de que produzam para fins comerciais, estarão aptos a se inscreverem junto à Secretaria da Agricultura para realização do cadastro;
Parágrafo Único: O cadastro será realizado por um ou mais membros da comissão, pertencentes às Secretarias da Agricultura na propriedade de cada produtor, de forma minuciosa, conforme informações contidas no "ANEXO I", com parecer final assinado por no mínimo dois membros da comissão;
Art.3º O prazo de validade do cadastro será de cinco anos, podendo ser prorrogado, nesse período deve os agentes da Secretaria de Agricultura orientar os agricultores para a regularização dos documentos a fim de adquirir o direito de propriedade;
Art. 4º O ato de inscrição no CAD/PRO não caracteriza por si só, ou reconhece direito de propriedade sobre os imóveis informados no cadastro;
Art. 5º O servidor responsável pela inscrição do cadastro de produtores rurais – CAD-PRO deverá fazer uma explanação detalhada quanto ao uso correto da Nota Fiscal do Produtor Rural, seus benefícios e responsabilidades.
Paragrafo Único: Todas as informações deverão estar em conformidade com a Norma de Procedimento Fiscal 031/2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, aos dias vinte e nove do mês de junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BE8F5B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 36/2021

PORTARIA N° 36/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença por tempo indeterminado a vereadora suplente e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA: Considerando que na data de 28/06/2021 a Sr. Vereadora Camila Regina Rodrigues, comunicou a sua licença alegando motivo de foro íntimo, protocolando ofício nº 001/2021, em 30/06/2021.
Considerando que o pedido da vereadora suplente está fundado em motivação pessoal, e que a mesma não indica o prazo de licença, tem-se, portanto, que o mesmo é indeterminado.
Considerando que não há que se perquirir as motivações as motivações de foro íntimo, que ensejaram tal pedido de licença por parte da vereadora suplente.
Considerando, que não há nenhum óbice a concessão de tal pedido.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 19, incisos I alínea "d" e II alínea "n" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **resolve:**

Artigo 1º . Concede-se a licença por prazo indeterminado a vereadora suplente, em seus próprios termos;
Artigo 2°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:505EE159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3776/2021

DECRETO N.º 3.776/2021

SÚMULA: Prorroga o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TAXAS de Alvara e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TAXAS de Alvará e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, constante nos Decretos Municipais nº 3.053/2021 e 3.747/2021, até a data de **31 de agosto de 2021**, compreendendo o pagamento de cota única, e parcelas.

Parágrafo Primeiro: Fica mantido o desconto de 10% para pagamento em cota única;

Parágrafo segundo: Fica ainda dispensado o contribuinte do carimbo de atualização do Departamento Municipal de Tributação, aplicando-se tal parágrafo somente para a cota única e parcelas referentes ao ano corrente de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A77E7D24

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
PROCESSO Nº 653/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO)
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO
NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/07/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/07/2021, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de junho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F0FAB7FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a orientação a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando, o art. 49 da Lei 8.666/93, bem como a Súmula n. 473 do STF;

Resolve, REVOGAR o Contrato Administrativo n. 135/2021, cujo objeto é prestação de serviços de INSTRUTOR DE ENTALHE EM MADEIRA E PIROGRAFIA Pessoa jurídica para ensinar arte entalhe em madeira e técnica de pirografia para os alunos do município. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações dar artes; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. Pré-requisito; ter conhecimento e experiência na área demonstrado com artes feitas pelo profissional.

Esta anulação se faz necessária por motivo conveniência e para atender o interesse público, vez quem conforme solicitado pela Secretaria Responsável, o serviço não será utilizado em suas oficinas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, 29/06/2020.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0AE37716

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
Pregão nº 33/2021
OBJETO: Aquisição e contratação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas. A aquisição de tecido em TNT na cor branca, que serão utilizados na confecção de aventais descartáveis que serão utilizados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
A contratação de Empresa para a mão de obra na confecção de aventais descartáveis, sendo que a Secretaria de Saúde do Município fornecerá o (tecido em TNT) para a fabricação dos mesmos e os demais aviamentos serão de responsabilidade da Empresa contratada. Os aventais serão destinados aos profissionais da saúde no atendimento aos pacientes no combate a pandemia de Covid-19.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: OGREGON & OGREGON LTDA;
VALOR: R$ 3.734,25
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
MAICON CLEBER DE OGREGON
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4EF0BFC6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 12.144.365/0001-79
Representante: MOISES LUIZ BOFF
CPF nº 017.039.059-46
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino,.
VALOR TOTAL: R$ 21.895,50 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 24/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1DE14437

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 41.191.505/0001-68
Representante: CLAITON ELIAS TOLOTTI
CPF nº 776.470.769-49
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL: R$ 22.079,00 (Vinte e Dois Mil e Setenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F40358B4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.472.579/0001-50
Representante: FRANCIANE PAGNONCELLI FARIAS
CPF nº 029.519.929-63
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL: R$ 47.475,00 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2C9861F3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
Representante: GILMAR S DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL: R$ 103.357,50 (Cento e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:029A43CC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 39.649.812/0001-06
Representante: ANDRE LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 005.501.609-06
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL: R$ 8.716,55 (Oito Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D637E2AA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ Nº 26.640.161/0001-33
Representante: SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM
CPF nº 254.432.178-44
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL: R$ 4.891,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B38451C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO
CNPJ Nº 19.687.625/0001-00
Representante: VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO
CPF nº 042.532.149-59
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL: R$ 299.931,30 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:55D043C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA
CNPJ Nº 72.439.078/0001-18
Representante: PAULO RICARDO DOS SANTOS
CPF nº 643.819.279-15
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..
VALOR TOTAL: R$ 217.384,90 (Duzentos e Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 28/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F7B234FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO PAULO KAKTIN
CNPJ Nº 19.732.146/0001-50
Representante: JOAO PAULO KAKTIN
CPF nº 071.061.649-09
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..
VALOR TOTAL: R$ 86.901,80 (Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Um Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3064BEA1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ Nº 26.354.244/0001-66
Representante: DELVIR LUIZ SIGOLIN
CPF nº 387.956.980-00
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..
VALOR TOTAL: R$ 49.847,50 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F1CCB5CC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP
CNPJ sob nº 07.426.663/0001-11
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF Nº 007.245.049-58
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresas para execução de reformas nas Escolas Municipais Dorival Magrinelli e Jacinta Rodrigues dos Santos, conforme memorial, projetos e planilhas., Tomada de preços nº 1/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8991D895

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 359/2020

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 359/2020
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP
CNPJ sob nº 07.426.663/0001-11
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF Nº 007.245.049-58
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., Pregão nº 100/2020.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DE66D82F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

Termo de Homologação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROCESSO N° 10/2021

Após efetuar a competente análise, ***HOMOLOGO*** *nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de* ***DISPENSA Nº 08/2021****, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante* **Susuki & Matsuno Clínica Médica Ltda,** inscrita no **CNPJ N° 27.842.325/0001-78**.

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2021.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:3BCBC477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º032/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DO IMÓVEL DOADO A COANOP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL N.º032/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DO IMÓVEL DOADO A COANOP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a doação com encargos e realizar a reversão ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel sob matrícula nº 6.289 do Cartório de Imóveis de São Jerônimo da Serra, doado a Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Norte Pioneiro – COANOP, haja vista a inexecução dos encargos.

Art. 2º. A revogação será precedida através de procedimento próprio pelo Município de São Jerônimo da Serra, que fica autorizado a arcar com as despesas de escrituração, registro e tributação, que veio a incidir em decorrência do processo regular de doação com encargos.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da presente reversão correrão por dotações próprias.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os termos da Lei Municipal nº 026/2009.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE JUNHO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 22 e 29/06/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:592C80E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LUCILEIA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 20/02/2019, conforme Portaria 124/19 de 20/02/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/02/2020 a 19/02/2021, a partir de 05/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 04/08/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:19F85D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER, a Sra. **DEISE GRAZIELE PALMA DE CAMPOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2016, conforme Portaria 044/16 de 08/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir de 05/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 04/08/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:AAE439E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 31/07/2021
Quantidade	22 (vinte e duas) de R$ 45,00
Valor	R$ 990,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 31/07/2021
Quantidade	5 (cinco) de R$ 45,00
Valor	R$ 225,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:7BBB5663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	30/6/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:941ECEE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 55/2021

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 55/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ISAC DIEGO DA ROSA ME	01, 02, 03.	R$ 149.700,00

São José da Boa Vista-Pr, 30 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5BCC34C1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 86/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021, objetivando a Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde, que adjudica como vencedora do certame a empresa: ISAC DIEGO DA ROSA ME, no valor total de R$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

São José da Boa Vista, 30 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BE0AA1CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 49/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições e refrigerantes para funcionários do Município a serviço fora da área urbana"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: EDIEGO SERAFIM NALEVAIKO MEI, no valor total de R$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 30 de junho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:40F856BE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 49/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 49/2021, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Lote	Valor Total
155/2021	EDIEGO SERAFIM NALEVAIKO MEI	01.	R$ 11.610,00

A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 30 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4657153D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 219/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 78/2021 – Pregão presencial nº 49/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições e refrigerantes para funcionários do Município a serviço fora da área urbana;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 78/2021 o servidor Neivaldo Hermes, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:723AE105

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 01/07/2021 o Senhor DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO Rg. nº 6.996.750-7, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003..

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BAF447D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 01/07/2021 o Senhor WILLIAM ESTATI DE OLIVEIRA Rg. nº 12.455.424-1, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Educação, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.
.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D736ECA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2021 - DECRETA LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 090/2021
DATA: 30 de Junho de 2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - DECRETAR luto oficial no Município de São José das Palmeiras, por um dia, em sinal de pesar pelo falecimento, da Senhora LIZETE MARIA CABRAL, Servidora de nosso Município, a qual durante 21 (vinte e um) anos serviu exemplarmente à administração pública, sendo uma funcionária querida pelos colegas, pela população, e, especialmente por sua família.

Nossas sinceras homenagens e condolescências a todos familiares.

Parágrafo único: O luto não ensejará a suspensão das atividades do município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:64DAF903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 13/07/2021 (terça-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO

EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de consumo odontológico, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 29 de junho de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1E3B186E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 221 DE 2021

DECRETO 221 DE 2021.

SÚMULA – ABRE CREDTO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021:

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNCIPAL Nº 52 DE 2021 DE 29 EDE JUNHO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o Exercício de 2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 820.000,00(Oitocentos e vinte mil reais) mediante as seguintes providências:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES	
05.001.12.361.0018.1.206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALASÇÕES	
Fonte TCE 1032	Operações de Créditos Vinculadas à Educação - Exercício Corrente	820.000,00
Código Local 31106		
Fonte Padrão 1009.05.01.03.15		
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**820.000,00**

Artigo 2º - Como recursos para abertura do crédito Adicional Suplementar de que trata o presente decreto será utilizada a receita proveniente de operação de crédito, a seguir discriminada:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 1032	2.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	820.000,00
Código Local 31106		
Fonte Padrão 1009.05.01.03.15		
	Total do Excesso de Arrecadação	**820.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:157392E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 222 DE 2021

DECRETO 222 DE 2021.

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2021 e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNCIPAL Nº 53 DE 2021 DE 29 EDE JUNHO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$- 2.476,73 (Dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), destinado a manutenção dos programas de atenção básica a saúde, com recursos repassados fundo a fundo pela Saúde, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.430	Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 518	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Exercício Anterior)	2.476,73
Código Local 33519		
Fonte Padrão 518.09.02.06.20		
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**2.476,73**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 518	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Exercício Anterior)	2.476,73
Código Local 33519		
Fonte Padrão 518.09.02.06.20		
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**2.476,73**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5D6516CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E TOLDO PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 16/07/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, Telefone 43 3548-1383- ramal 2008, no horário de expediente.

Sapopema, 01 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DFD30594

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 02/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 02/2021.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a licitação na modalidade de **Concorrência Públicavisa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveisconstantes das matrículas, 15.288-lote nº A/02-D, 15.289-lote nº A/02-E, 15.290-lote nº A/02-F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.** Conforme a Portaria de Avaliação de valor venal nº 13/2021. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:15h do dia 02/08/2021 noSetor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 02/08/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Av. Manoel Ribas, 858 – centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do *sit*e www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e informações e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br– telefone 43 3548-1383 – Ramal 2008.

Sapopema, 01 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:23B77B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano X/2293** de **28 de Junho de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o **resultado do Pregão Eletrônico nº 057/2021.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quanto da publicação do referido resultado, onde o numero do Processo Licitatório ficou incorreto, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: Processo Licitatório nº 113/2021	**LEIA-SE:** **Processo Licitatório nº 111/2021**

Sengés, 30 de Junho de 2021.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:80A8DF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 086/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à senhora **Claudia Neves**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF. Nº 067.878.029-35-SSP-PR
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21-05-2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:37C1389D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 087/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021 ao senhor **Carlos Roberto da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.532.909-91.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:E6E8158D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 088/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/04/19 a 23/04/2020 a senhora **Edna Zanin Cabrera,** ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 445.093.409-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:99CBCBCE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 089/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021 ao senhor **Ivan Carlos Pinto,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 174.039.218-36
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:133CD4FE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 090/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/05/2020 a 08/05/2021 a senhora **Roseani Carvalho,** ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 042.347.609-27
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:CC7E2BB1

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 012/2021 – Contratação de empresa especializada, visando a manutenção de pontos de iluminação pública do município de Sertanópolis, mediante o fornecimento de material e mão de obra para efetivação dos serviços.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada, visando a manutenção de pontos de iluminação pública do município de Sertanópolis, mediante o fornecimento de material e mão de obra para efetivação dos serviços - Carlos Vinícius Dias - Instalações Elétricas, inscrita no CNPJ Nº 17.876.691/0001-94, com sede na cidade de Sertanópolis- Pr, Avenida Seis de Junho, nº 602, sala nº14, Centro, Jardim Rebello II, representado pelo Sr Carlos Vinícius Dias, portador do RG nº 10281693-5 e inscrito no CPF nº 069.270.249-05, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis-Pr, no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. **I**- Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Sertanópolis, 30 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D10AEFA8

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021
ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 96/2021 – ID N° 83821

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de Serviço de Sondagem do solo, tipo Percussão SPT conforme NBR 6484/2020.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, **DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: M.A. DE ALMEIDA – ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS - EPP – CNPJ 11.316.903/0001-00, com sede comercial estabelecida na Rua Mossoró, Centro, nº 661, Apt. 1.401, cidade de Londrina– Paraná, Cep. 86020-290, representada pelo Sr. Maycon André de Almeida, portador do RG n° 7.966.582-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 038.988.099-00, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Mossoró, nº 661, apt. 1.401, Centro, cidade de Londrina – Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Engenharia para sondagem do tipo a percussão SPT conforme NBR 6484/2020, uma vez que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis não possui mão de obra para execução de tal serviço.

DO VALOR: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 - **Art. 24.**É dispensável a licitação: **I**- Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Sertanópolis, 30 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6744FFDF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO E CONTROLADORES ELETRÔNICOS NOS SEMÁFOROS EXISTENTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 30 DE JUNHO DE 2021.
TÉRMINO: 30 DE JUNHO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 042/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 ID Nº 83819.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JUNHO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E82C4E3B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 095/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TORNO E SOLDA SERTANÓPOLIS LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COM TAMPA A SEREM INSTALADAS NAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 30 DE JUNHO DE 2021.
TÉRMINO: 30 DE JUNHO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 ID Nº 83820.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JUNHO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: QUARENTA E CINCO MIL REAIS.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2DBBB375

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 097/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TUTTIAGRO COMERCIO AGROPECUARIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA O CANIL MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 30 DE JUNHO DE 2021.
TÉRMINO: 30 DE JUNHO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 030/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 ID Nº 83822.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JUNHO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DCCA4450

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

O Serviço Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de JULHO de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº19/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: aquisição de material permanente, material odontológico e material de procedimento deserto do pregão 11/2021. - Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:8A7678C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 064/2021 30/06/2021

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 084/2020 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de junho de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:26DA7B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 065/2021 DE: 30/06/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,
D E C R E T A:
Artigo 1º. Fica nomeada através do presente ato a primeira Suplente do Conselho Tutelar do Município de Sulina, Senhora **ANÁLIA MARLENE MOTTA DE MORAES,** portadora do CPF 051.087.749-4 e da carteira de identidade registro geral nº 7.906.129-8 para cobrir férias de conselheiro Titular no período de 01/07/2021 até 31/07/2021.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 30 de junho de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 30/06/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6B0F8153

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019

Referente a Tomada de Preços nº 04/2019. Contratada: **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**. CNPJ nº 03.979.287/0001-31. **Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 18 de junho de 2022. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. DE VALOR:** Fica aditado R$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais). **Fundamento:** 57, II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 29 de junho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9519A731

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATADA	ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB
CPF	931.872.899-91
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.16/2021
VALOR	661,90 (seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA	29 de junho de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E4303D74

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATADA	PEDRO PAULO ANGNES
CPF	314.317.980-53
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.16/2021
VALOR	1.732,95 (mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA	29 de junho de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:65735C5E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATADA	IVANE MARIA KLOCK RAUBER
CNPJ	023.421.989-06
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.16/2021
VALOR	2.751,00 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA	29 de junho de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8747A847

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATADA	LEONIR TEREZINHA KOOP
CNPJ	008.102.089-97
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.16/2021
VALOR	1.634,40 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA	29 de junho de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9237BB84

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATADA	LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER
CNPJ	063.598.559-41
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.16/2021
VALOR	4.562,80 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA	29 de junho de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DAB29708

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	113.284,67
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME	132.901,80
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	40.231,30

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de junho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BB42CE97

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 38/2021
CONTRATO: 107/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 38/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO:IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 113.284,67 (Cento e treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 30 de junho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E5F17721

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 38/2021
CONTRATO: 108/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 38/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME	
CNPJ N. 24.411.938/0001-62	
ENDEREÇO:RUA MARINGÁ, N. 13 - BAIRRO: VILA NOVA- CEP: 85605-010 - CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 132.901,80 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e um reais e oitenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 30 de junho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:977CFFA3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 38/2021
CONTRATO: 109/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 38/2021, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	
CNPJ N. 39.649.812/0001-06	
ENDEREÇO:RUA DO COMERCIO, N. S/N - BAIRRO: CENTRO- CEP: 89882-000 - CIDADE: PLANALTO ALEGRE - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 40.231,30 (Quarenta mil, duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 30 de junho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AD59491D

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 40/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (CAÇAMBAS COM MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA	103.998,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de junho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5BF94445

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATADA	SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ	03.752.550/0001-55
OBJETO	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (CAÇAMBAS COM MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	Pregão N.40/2021
VALOR	103.998,00 (cento e três mil novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA	30 de junho de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B0EC0666

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 41/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO	37.800,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de junho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FB59C8B7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATADA	DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ	17.770.952/0001-97
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR
LICITAÇÃO	Pregão N.41/2021
VALOR	37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	30 de junho de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:03903F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador

MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 1.103,89 (um mil cento e três reais e oitenta e nove centavos), passando o seu valor para R$ 269.270,74 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 22 de Junho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1C31543E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2020 - ID Nº. 2110

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **J. A. AVILA MOTTA – CLINICA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhorita **Janaína Aparecida Ávila Motta,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 180.141,60 (cento e oitenta mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 360.283,20 (trezentos e sessenta mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Junho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

JANAÍNA APARECIDA ÁVILA MOTTA
J. A. Avila Motta – Clinica
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:17C059D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 916 DE 28 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: ALTERA VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 916 DE 21 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e normas contidas no inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 909, de 21 de junho de 2021, até 11 de julho de 2021.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E94A3832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 225/2021 - PREGÃO N° 77/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR 04828892923, CNPJ nº 18.275.813/0001-50, com sede RUA ALBERTO MARANHO, 367, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR, CPF: 048.288.929-23, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA ALBERTO MARANHO, nº 367, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pintura completa da Pista de Caminhada e pontos de ônibus do Distrito de Malu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/06/2021, com vencimento até 30/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A4D70B5E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 226/2021 - PREGÃO N° 78/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 72.358.195/0002-38, com sede AVENIDA PARA, 564, CENTRO - 87.207-006, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEOPOLDO KORB CALADO, CPF: 031.548.979-09, carteira de Identidade nº 84181382, residente e domiciliado a AVENIDA PARA, nº 564, CIANORTE - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 (ZERO) K, COM RECURSOS TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO SIGTV/MINISTÉRIO DA CIDADANIA, QUE OBJETIVA PROPORCIONAR MELHORIA NA ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPECIONAIS;.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 60.880,00 (sessenta mil e oitocentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/06/2021, com vencimento até 30/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A5274488

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 227/2021 - PREGÃO N° 80/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELDER SANCHES 07862162986, CNPJ nº 22.677.737/0001-86, com sede RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, 335A, PROPRIEDADE RURAL - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELDER SANCHES, CPF: 078.621.629-86, carteira de Identidade nº 100628368, residente e domiciliado a RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, nº 355, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para assentamento de paver ou sextavado e meio fio em diversos locais do Município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/06/2021, com vencimento até 30/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1D324E16

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 224/2021 - PREGÃO N° 75/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO EIRELI, CNPJ nº 84.857.085/0001-19, com sede RUA DOUTOR HEITOR VALENTE, 271, TARUMA - 82.800-050, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NAZEM BUFREM JUNIOR, CPF: 088.724.909-44, carteira de Identidade nº 4230442, residente e domiciliado a RUA DOUTOR HEITOR VALENTE, nº 271, CURITIBA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA/ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 1.456.000,00** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/06/2021, com vencimento até 30/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8F9F7546

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 07/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **ALCEU BERTELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 424.775.739-34, quanto à *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS QUE TENHAM INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO, PARA UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL NOS TERMOS LEI MUNICIPAL 985/2009 E SUAS ALTERAÇÕES*.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 30 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:76FB8F9A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS INDUSTRIAIS - CONTRATO N° 228/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

As partes contratantes a seguir qualificadas têm entre si, devidamente ajustada, a locação de um imóvel urbano para fins de instalação de indústria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – LOCADOR: ALCEU BERTELLI, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portador do CPF/MF n.º 424.775.739-34, RG n.º 3.127.301-3, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

II – LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, CNPJ 75.793.786/0001-40, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, neste ato representado pelo Senhor **Edmilson Pedro de Moura,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 601.888.129-20, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO.

III – DA BASE LEGAL, DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO: O presente Contrato é feito com base na Lei Municipal n.º 985/09, de 09 de junho de 2009, Artigo 7º, inciso V, e suas alterações, tendo como objeto a locação do imóvel urbano, localizado na cidade de Terra Boa, no endereço AV. MELVIN JONES, 15, com área de 435,82 M² de construção em alvenaria, em perfeitas condições de utilização, o qual será destinado única e exclusivamente, ao atendimento dos objetivos preconizados pela Lei Municipal n.º 985/09, e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de incentivos à instalação de indústrias no território do LOCATÁRIO.

IV – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

V – DO PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses
Início: 01/07/2021
Término: 30/06/2022.

Terra Boa 30 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Terra Boa
EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito - Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:00C4244A

LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

O Município de Terra Boa - PR, torna publica a quem interessar, o Edital de Chamada Publica para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL para efeito de habilitação em licitações que venham a ser realizadas por este Município, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2021.

O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados a participação em licitações nas modalidades previstas na lei 8.666/93, possibilitando a substituição de documentos necessários à habilitação, conforme o caso nas TOMADAS DE PREÇOS, nas CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS e nos PREGÕES, bem como, nos casos de MICRO E PEQUENAS EMPRESAS locais possibilita a participação de forma exclusivas nas licitações.

Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar o edital de cadastro **no Departamento de Licitações** do Município de **Terra Boa** - PR, sito na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br, onde os interessados deverão protocolar os documentos exigidos no edital e seus anexos.

Terra Boa/Pr., 30 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E922349E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2021

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 38/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017.

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para

atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome do Candidato
CLEIDE DE ALMEIDA LOPES
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:89C73F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2021.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Avenida. São Paulo, 1178, 1º andar inscrito no CNPJ/MF nº. 01.432.222.0001/46, neste ato representada pela Presidente do Legislativo, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alessandra Aparecida da Cruz, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.263.599-0/SSPPR, e do CPF nº. 030.532.449-77 e,

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.654.231/0001-68.

DOMICILIO: Av. Ney Braga, nº. 440, CEP 87.160-000, no Município de Mandaguaçú, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados, conforme descritos, atendendo as necessidades do Legislativo de Terra Rica, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº.001/2021, Processo nº 002/2021, homologada pelo CONTRATANTE em 23/06/2021.

VALOR TOTAL: R$ 23.347,65 (Vinte e Três Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do contrato, sujeito a prorrogação.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, Paraná, em 25 de Junho de 2021.

Câmara Municipal de Terra Rica
ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Contratante

Carol Distribuidora LTDA. - ME
PASCOA AP. CARACATO ROCCO
Contratada

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:298B0A5C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº13/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 29 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição dos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertados pela Entidade Associação de Proteção à Maternidade e a Infância- APMI, neste Conselho sob o nº02 com validade até Junho de 2022.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 29 de Junho de 2021.

Sala de Sessões, 30 de Junho de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:6E652DEF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº14/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 29 de Junho de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição para a Casa Santo Eduardo Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo "Asilo" de Terra Rica neste Conselho sob o nº03 (três) com validade até Junho de 2022.
Encontra-se localizada na Avenida Santa Catarina, 1398- Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 29 de Junho de 2021

Sala de Sessões, 30 de Junho de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:DFEB7B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 152/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA RITA DE CASSIA MACIEL DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RITA DE CASSIA MACIEL DE ALMEIDA,** matrícula Nº 361, ocupante do cargo de: **AUXLILIAR ADMINISTRATIVO –** relativo ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 01/07/2021 a 30/07/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:69D9E8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 153/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA LAIDE ZANELATO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LAIDE ZANELATO PEREIRA,** matrícula Nº 12011, ocupante do cargo de: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM –** relativo ao período aquisitivo de 04/05/2019 a 03/05/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 01/07/2021 a 30/07/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:240281A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANAVAÍ - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.766.874/0001-15**.

DOMICÍLIO: RUA MINAS GERAIS, 490 - CEP: 87701070 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HPP, do Processo 169/2021 nº 82/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **1.799,60 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Cirúrgica Paranavaí - EIRELI - EPP
ALEX DIAS DAMINELLI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:64A43AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.974.929/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA INDUSTRIAL ANTÔNIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HPP, do Processo 169/2021 nº 82/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **64.966,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Noroeste Medicamentos EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:665EFC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **81.706.251/0001-98**.

DOMICÍLIO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HPP, do Processo 169/2021 nº 82/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/06/2021
VALOR TOTAL: R$ **494,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
SIRLEI TEREZINHZA ZAMBRIN
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:70B8E878

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/06/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NOROESTE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.852.363/0001-28**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JD IBIRAPUERA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de ovos de galinha, do Processo 181/2021 nº 84/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/06/2021

VALOR TOTAL: R$ **37.023,00 (Trinta e Sete Mil e Vinte e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de junho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Noroeste Licitacoes LTDA
ANA PAULA MACHADO PASTORI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D72E557E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 412/2021

SÚMULA: EXONERA A SENHORA AMANDA PEREIRA DAS NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a Sra. **AMANDA PEREIRA DAS NEVES**, ocupante do cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 30 de junho de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:73BADBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 413/2021

SÚMULA: EXONERA A SENHORA NATALIA SHIBATA BATISTELLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a Sra. **NATALIA SHIBATA BATISTELLA**, ocupante do cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 30 de junho de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6FA035BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 414/2021

SÚMULA: EXONERA A SENHORA MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a Sra. **MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 30 de junho de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DF105619

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 415/2021

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA FELIPACH DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a **PEDIDO**, servidora pública municipal Sra**. CLAUDIA FELIPACH**, matrícula nº 909, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 30 de Junho de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (30/06/2021)

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7E466E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 416/2021

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a **PEDIDO**, servidora pública municipal Sra**. KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI**, matrícula nº 1077, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 30 de Junho de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (30/06/2021)

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:729F384F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 417/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor MILTON GASPAROTTO.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **MILTON GASPAROTTO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de Julho de 2021 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **MILTON GASPAROTTO,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** 40 horas, nível 22 - Faixa 117 - Classe GOSP/B, portador da Cédula de identidade RG. nº 1.782.974-2 IIPR e inscrito no CPF/MF sob nº 361.952.949-34, matrícula nº 496, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.964,01 (Um mil, novecentos e sessenta e quatro Reais e um Centavo).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A0803392

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 418/2021

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Integral ao servidor DANIEL FELICIANO.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **DANIEL FELICIANO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de Julho de 2021 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **DANIEL FELICIANO,** ocupante do cargo efetivo de **COVEIRO,** 40 horas, nível 28 - Faixa 125 - Classe GOSG/C, portador da Cédula de identidade RG. nº 3.053.163-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 037.471.928-40, matrícula nº 31, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL (Último Salário de Contribuição da Ativa e Paridade com os servidores da Ativa)**, com fundamento no artigo 6-A da E.C. 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.503,53 (Dois mil, quinhentos e três Reais e cinquenta e três Centavos).

Art. 3º- Fica concedido o acréscimo previsto no § 12, do Art. 46 da Lei Municipal nº 44/2010.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BCB1C524

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 419/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com paridade à servidora CECÍLIA GONÇALVES RAMOS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **CECÍLIA GONÇALVES RAMOS**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de Julho de 2021 a servidora pública municipal de Terra Rica a Sr.ª **CECÍLIA GONÇALVES RAMOS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** 40 horas, nível 21 – Faixa 129 Classe GOA/B, portadora da Cédula de identidade RG. nº 3.614.561-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 537.026.549-68, matrícula nº 640, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PARIDADE,** com fundamento no artigo 6º da EC 41/2003 (Último Salário de Contribuição da Ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.836,08 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e oito centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F6328E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 420/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 36.150,00 (Trinta e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais**) nas seguintes dotações.

10 SECR. MUN. E OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 31.150,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas
Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JÚRIDICA
4630 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 5.000,00
10.003 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4740 0000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 36.150,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

I- cancelamento no valor **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** na seguinte dotação:

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 5.000,00
10.003 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JÚRIDICA
4715 0000 Recursos Ordinários (livres)

II -Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 31.150,00 (Trinta e Um Mil Cento e Cinquenta Reais**) na seguinte fonte de recurso:

00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.....R$ 31.150,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0504 Julho R$ **31.150,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:73C45C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEX 010/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitações Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 10/2021, Processo Administrativo nº 121/2021, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS:ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO;ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS;ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
LACERDA JUNIOR CLINICA MÉDICA LTDA	01, 02, 03.

Terra Roxa, 30 de junho de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presciente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AB7C23DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

Tendo em vista os procedimentos no Chamamento Público nº 006/2021, estarem em conformidade com o edital, fica HOMOLOGADO o respectivo processo que tem por objeto **A SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO"**, em favor da proponente abaixo relacionada:

Entidade credenciada	CNPJ	Nº do projeto	Valor do convênio R$
AVETRA – Associação dos Voluntários do Esporte de Terra Roxa	00.442.851/0001-54	01	350.000,00

Terra Roxa, 30 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2EB728A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 084/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 09/08/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Moveis e Equipamentos, para Diversas Secretarias desta Municipalidade, para Atender às necessidades do Município de Terra Roxa, conforme Quantitativo e Especificações constantes do Anexo I deste Edital,** no valor máximo de R$ 949.208,94 (novecentos e quarenta e nove mil duzentos e oito reais e noventa e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 30 de junho de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8AE8C0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEX 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2021, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Presidente da Comissão de Licitações, designada através do Portaria nº 14002/2021.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 121/2021, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021, o(s) participante(s):
1262793 - LACERDA JUNIOR CLINICA MÉDICA LTDA

1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. Unid - SERVICOS - **Qtde -** 180 - **Valor Unitário** R$550,00 - **Valor Total** R$99.000,00.
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS - **Unidade -** SERVICOS - **Qtde - 24 - Valor Unitário** R$1.320,00 - **Valor Total** R$31.680,00.
3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. **Unidade -** SERVICOS - **Qtde -** 36 - **Valor Unitário** R$1.500,00 - **Valor Total** R$54.000,00.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E803658C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 06/08/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2021, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Interpretação simultânea/consecutiva da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais do Município, especialmente com atuação junto a comunidade surda no município, conforme a necessidade, com cessão de uso de imagem, dentro do município de Terra Roxa,** no valor máximo de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 30 de junho de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0FB92311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 16/08/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Radiografia Prestados dentro do Município de Terra Roxa-Pr, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde,** no valor máximo de R$ 238.845,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 30 de junho de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E318605D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3790, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Nomeia membros da Comissão de Regularização Fundiária.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 13, da Lei nº 748, de 25 de maio de 2021

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Tijucas do Sul, composta pelos seguintes integrantes:

I – Representantes da Secretaria de Administração:
Aleksander Versalli Pereira, RG: 5.415.093-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

Amanda Valenga, RG: 11.036.553-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

II – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Leticia Cordeiro de Lima, RG: 11.034.261-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente.

III – Representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania:
Sônia Mara Rocha da Silva, RG: 4.186.119-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Social.

IV – Representante da Procuradoria Jurídica:
Flávio Adolfo Veiga, RG: 3.392.504-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Advogado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:98D13BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CREDITO ADICIONAL SUPOLEMENTAR

DECRETO N.º 031/2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2021 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 493/2021, de 14 de Dezembro de 2020, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 515.256,21 (Quinhentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.123.0000.0.008 – ENCARGOS COM JUROS DA DIVIDA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000035 – 3290.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato.....37.758,21

04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000027 – 3390.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contribuitivas.....6.575,52

04.123.0000.0.009 – ENCARGOS COM AMORTIZAÇÃO E PRINCIPAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000036 – 4690.71.00.00 – Principal da divida contratual resgatado.....12.150,54

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000031 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....15.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 101009.05.99.03 (1009) Operações de Créditos Interna
000284 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....160.500,00
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receitas Alienações de Ativos
000286 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....25.480,11

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000055 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....22.558,00
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de serviço
000063 – 3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....25.000,00

15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) Cosip – Iluminação Publica
000042 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....14.741,08

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000111 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....30.000,00
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas vinculadas
000109 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....761,20
10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000115 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....13.340,00

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000074 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....8.397,19

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) FUNDEB 5%
000136 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....12.500,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) Transferências do FUNDEB 60%
000151 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....51.000,00

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 300000.01.01.00 (3104) demais impostos vinculados a educação
000374 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....26.651,91

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) – Programa FMAS – BLPSEMC
000365 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....5.391,88

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3805) PMT – Piso Paranaense de Assistência Social
000372 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....500,00

08.244.0007.2.073 – PROGRAMA IGD – BOLSA FAMILIA BLIGDBF
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3811) Programa FMAS - BLGBF
000375 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00

08.244.0032.6.075 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte de Recurso: 301005.99.99.01 (3853) FIA ATENCAOCCA

000347 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....10.000,00

12 – INDÚSTRIA E COMERCIO
01 – INDÚSTRIA E COMERCIO
22.662.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000267 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.635,57

23.691.0021.2.081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROMOÇÃO COMERCIAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000269 – 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.315,00

14 – ASSISTENCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0034.2.059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000274 – 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....30.000,00
000275 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....1.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 61.677,84 (Sessenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); da fonte de recurso 1009 – Operação de Credito Interno, no valor de R$ 160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos reais); da fonte de recurso 1303 – Saúde Receitas Vinculadas, no valor de R$ 761,20 (Setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos); da fonte de recurso 1494 – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos, no valor de R$ 8.397,19 da fonte de recurso 1501 – Receitas Alienações de Ativos, no valor de R$ 25.480,11 (Vinte e Cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e onze centavos); da fonte de recurso 1507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Publica, no valor de R$ 14.741,08 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos); da fonte de recurso 1511 – Taxas - Prestação de Serviço, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais); da fonte de recurso 1825 – Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 5.391,88 (Cinco mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000024 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....30.000,00
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.000,00

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000033 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....15.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000048 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....30.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000119 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....2.078,00

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000075 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.076,00
000077 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....1.157,00
000079 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.034,00
000081 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....5.788,00

10.301.0009.2.027 – MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – ACS
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Basica
000124 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....1.207,00
000130 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....1.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) Fundeb 5%
000138 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....12.500,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000159 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....20.000,00
Fonte de Recurso: 300000.01.01.00 (3104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
000301 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....26.651,91

06 – EDUCAÇÃO
03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0039.2.045 – REPASSE FUNDEB - APAE
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) Fundeb 60%
000202 – 3150.43.00.00 – Subvenções Sociais.....51.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3805) PMT – Piso Paranaense de Assistência Social
000330 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.....500,00

08.244.0007.2.073 – PROGRAMA BLOCO IGD – BOLSA FAMILIA – BLIGDBF
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3811) Programa FMAS - BLGBF
000345 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.000,00

08.244.0032.6.075 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte de Recurso: 301005.99.99.01 (3853) FIA ATENCAOCCA
000346 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....10.000,00

12 – INDÚSTRIA E COMERCIO
01 – INDÚSTRIA E COMERCIO
22.662.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres
000268 – 3190.30.00.00 – Material de Consumo.....2.315,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 02 de Março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:13B9DB90

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 037/2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2021 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 493/2021, de 14 de Dezembro de 2020, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.013,80 (Oitenta mil, treze reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000376 – 3390.14.00.00 – Diaria – Pessoal Civil.....20.000,00

10.301.0030.2.079 – SUBVENÇÕES A CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000099 – 3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.....60.013,80

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000133 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....80.013,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 02 de Março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:BB184DFC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 118/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir a **Comissão Permanente Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de TOMAZINA,** para o exercício de 2021, como segue:

Presidente: Ivanilda Maria Gouveia de Melo - CPF nº 810.284.669-00

Membros: Rafael Marioto – CPF nº 041.836.029-47
Roudineli Borges da Silva – CPF nº 058.986.199-92
Suplentes: Jordana de Oliveira Marques - CPF nº 052.116.789-23
Felipe Barbosa Ferreira - CPF 086.170.486-03

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1102F60E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 120/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia Pregoeiras e Equipe de Apoio do Município de Tomazina, para o exercício de 2021, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Pregoeiras:
Marciele Isabel Munaro - CPF nº 040.107.119-73
Jordana de Oliveira Marques - CPF nº 052.116.789-23

Equipe de Apoio:
Lucilei de Fátima Lopes - CPF nº 038.525.939-56
Nabdi Elias Faria - CPF nº 046.772.179-39
Rosângela Kubilarz M. da Cunha - CPF nº 043.693.749-28

Artigo 2º - Pregoeira e Equipe de Apoio deverão observar a legislação vigente atinente ao pregão, em especial, as disposições do Decreto Municipal n° 013/2020 e da Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores contrárias.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:88C3EEB7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 121/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de julho de 2021, (o)a senhor(a) **CLOVIS PAULO DA SILVA**, portador(a) do RG nº 4.936.518-7 PR e do CPF nº 439.481.899-00, para exercer o Cargo em Comissão de **"Diretoria Municipal de Execução de Obras"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2759D6CE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 116/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica disposto a **CESSÃO** do servidor(a) **HENIO AUGUSTO LEMES QUEIROZ**, servidor efetivo, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO – 20 HORAS**, nomeado em 02/05/2012, para o Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR/PR, nos termos das disposições estabelecidas no instrumento de cooperação técnica firmado entre o Município de Tomazina e o IDR-Paraná.

Art. 2º. – A cessão será pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser extinta a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade do Município de Tomazina – PR.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AD3C1A1C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 117/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica disposto a **CESSÃO** do servidor(a) **AGUINALDO ISABEL LEMES**, RG nº 7.058.197-3 e CPF nº 820.670.749-20, servidor efetivo, ocupante do cargo de **TECNICO AGRÍCOLA – 40 HORAS**, nomeado em 01/02/2000, para o Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR/PR, nos termos das disposições estabelecidas no instrumento de cooperação técnica firmado entre o Município de Tomazina e o IDR-Paraná.

Art. 2º. – A cessão será pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser extinta a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade do Município de Tomazina – PR.
Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B6CEAB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 22/06/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 22/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

MOEMA BERTOLOTTE DE OLIVEIRA CHUEIRE LTDA – CNPJ: 18.693.022/0001-40 - Itens 1, 2, 3, 4, no valor total de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).
TOTAL DOS ITENS R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 30 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DA826EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

Contratado: MOEMA BERTOLOTTE DE OLIVEIRA CHUEIRE LTDA – CNPJ: 18.693.022/0001-40
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no edital.
Valor: R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).
Vigência: 30/06/2022

Tomazina, 30 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F8F5A8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2095/2021

Data 30/06/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a cancelar inscrição de empresas inoperantes, bem como baixar os valores lançados indevidamente a título de Taxa de Licença para Funcionamento (Cadastro Econômico), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar inscrição de empresas inoperantes, bem como baixar os valores lançados indevidamente a título de Taxa de Licença para Funcionamento (Cadastro Econômico), como discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica igualmente o Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, responsável pela arrecadação e o de Contabilidade, responsável pelos registros, a proceder os lançamentos, a fim de que os valores cancelados não mais figurem no Ativo Permanente do Balanço Patrimonial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

A N E X O I

12060 A. MARCOS DE LIMA TRANSPORTES - ME 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 274, 44 196, 91 6, 35 43, 15 520, 85 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 274, 44 196, 91 6, 35 43, 15 REAL= 520, 85

11590 ADAIR FERGUGLIA 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 REAL= 279, 49

11360 ADAIR RIBEIRO PONTES 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 137, 22 98, 45 3, 18 21, 57 260, 42 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 262, 06 215, 96 6, 36 55, 53 REAL= 539, 91

8310 ADILSON LEITE MACHADO JUNIOR 2011 7 0 1 2 0 30/04/2011 192, 00 317, 55 5, 20 68, 29 583, 04 3705 2012 7 0 1 2 0 30/04/2012 210, 00 313, 15 5, 69 74, 69 603, 53 3339 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 222, 55 295, 66 6, 04 79, 15 603, 40 2974 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 624, 55 926, 36 16, 93 222, 13 REAL= 1.789, 97

10370 ADRIANE FALKEMBAK FRANKLIN 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 163, 99 191, 19 4, 45 58, 32 417, 95 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 288, 83 308, 70 7, 63 92, 28 REAL= 697, 44

1030 AGUIAR COM. DE MAD. SERRARIAS LTDA 2010 7 0 1 2 0 31/03/2010 407, 10 745, 04 11, 04 144, 78 1.307, 96 4100 2011 7 0 1 2 0 30/04/2011 441, 60 730, 35 11, 97 157, 06 1.340, 98 3705 2012 7 0 1 2 0 30/04/2012 483, 00 720, 26 13, 10 171, 78 1.388, 14 3339 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 511, 87 680, 04 13, 88 182, 05 1.387, 84 2974 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.843, 57 2.875, 69 49, 99 655, 67 REAL= 5.424, 92

3340 ALDAIR FALKEMBACK 2020 10 0 1 2 0 18/07/2020 3.264, 90 391, 79 0, 00 0, 00 3.656, 69 338 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 3.264, 90 391, 79 0, 00 0, 00 REAL= 3.656, 69

11270 ALESSANDRA TEDESCO 2013 7 0 1 2 0 30/11/2013 40, 99 50, 56 1, 11 14, 58 107, 24 2760 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 40, 99 50, 56 1, 11 14, 58 REAL= 107, 24

10110 ANDERSON BREMM CERIZZA 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 111, 28 147, 84 3, 02 39, 58 301, 72 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 117, 14 136, 57 3, 18 41, 66 298, 55 2609 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 228, 42 284, 41 6, 20 81, 24 REAL= 600, 27

18970 ANDRESSA CAROLINE HAAS COSTA DE LIMA 2020 7 0 1 2 0 30/10/2020 137, 45 11, 00 2, 75 0, 00 151, 20 234 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 137, 45 11, 00 2, 75 0, 00 REAL= 151, 20

8790 ANOROSVAL COLOMBO 2013 3 0 1 2 0 30/04/2013 222, 55 295, 67 4, 45 79, 15 601, 82 2974 2014 3 0 1 2 0 30/04/2014 234, 27 273, 13 4, 69 83, 32 595, 41 2609 2015 3 0 1 2 0 30/04/2015 249, 68 235, 02 4, 99 67, 91 557, 60 2244 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 222, 55 295, 66 6, 04 79, 15 603, 40 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 245, 98 286, 78 6, 67 87, 48 626, 91 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 262, 16 246, 77 6, 67 71, 30 586, 90 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.437, 19 1.633, 03 33, 51 468, 31 REAL= 3.572, 04

12100 ANTONIO FALKEMBACK 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 274, 44 196, 91 6, 35 43, 15 520, 85 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 274, 44 196, 91 6, 35 43, 15 REAL= 520, 85

8430 ARQ RIBEIRO CONSTRUCOES LTDA 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 357, 22 190, 55 7, 62 23, 89 579, 28 1515 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 367, 22 148, 87 7, 84 24, 56 548, 49 1148 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 724, 44 339, 42 15, 46 48, 45 REAL= 1.127, 77

8650 ASSOC.DOS PISCICULT.E AQUICULT.TRES BARRAS DO PARA 2011 3 0 1 2 0 30/04/2011 192, 00 317, 55 3, 84 68, 28 581, 67 3705 2012 3 0 1 2 0 30/04/2012 210, 00 313, 15 4, 20 74, 69 602, 04 3339 2013 3 0 1 2 0 30/04/2013 222, 55 295, 67 4, 45 79, 15 601, 82 2974 2014 3 0 1 2 0 30/04/2014 234, 27 273, 13 4, 69 83, 32 595, 41 2609 2011 7 0 1 2 0 30/04/2011 192, 00 317, 55 5, 20 68, 29 583, 04 3705 2012 7 0 1 2 0 30/04/2012 210, 00 313, 15 5, 69 74, 69 603, 53 3339 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 222, 55 295, 66 6, 04 79, 15 603, 40 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 234, 27 273, 13 6, 35 83, 32 597, 07 2609 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.717, 64 2.398, 99 40, 46 610, 89 REAL= 4.767, 98

170 AURI HEYDT 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 234, 27 273, 13 6, 36 83, 31 597, 07 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 249, 68 235, 02 6, 36 67, 91 558, 97 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 483, 95 508, 15 12, 72 151, 22 REAL= 1.156, 04

360 AUTO POSTO SANTO IZIDORO LTDA. 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 382, 52 155, 07 8, 17 25, 58 571, 34 1148 2019 7 0 1 2 0 30/04/2019 398, 01 106, 11 8, 17 10, 11 522, 40 783 2020 7 0 1 2 0 30/04/2020 408, 11 57, 13 8, 17 0, 00 473, 41 417 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.188, 64 318, 31 24, 51 35, 69 REAL= 1.567, 15

4160 BELORINI E ZANDONAI LTDA - ME 2015 7 0 1 2 0 10/07/2015 296, 00 267, 32 7, 53 80, 51 651, 36 2173 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 367, 22 148, 87 7, 84 24, 56 548, 49 1148 2019 7 0 1 2 0 30/04/2019 382, 09 101, 87 7, 84 9, 71 501, 51 783 2020 7 0 1 2 0 30/04/2020 391, 79 54, 85 7, 84 0, 00 454, 48 417 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.437, 10 572, 91 31, 05 114, 78 REAL= 2.155, 84

2290 BRASIL TELECOM S/A. 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 467, 36 620, 91 12, 67 166, 22 1.267, 16 2974 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 536, 80 505, 28 13, 66 146, 00 1.201, 74 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 590, 04 423, 34 13, 66 92, 77 1.119, 81 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 640, 00 341, 41 13, 66 42, 80 1.037, 87 1515 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 2.234, 20 1.890, 94 53, 65 447, 79 REAL= 4.626, 58

8970 BROLL E BROLL LTDA - ME 2019 7 0 1 2 0 30/04/2019 398, 01 106, 11 8, 17 10, 11 522, 40 783 2020 7 0 1 2 0 30/04/2020 408, 11 57, 13 8, 17 0, 00 473, 41 417 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 806, 12 163, 24 16, 34 10, 11 REAL= 995, 81

9970 BUENO FERREIRA E MARAFON LTDA 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 222, 55 295, 66 6, 04 79, 15 603, 40 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 245, 98 286, 78 6, 67 87, 48 626, 91 2609 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 468, 53 582, 44 12, 71 166, 63 REAL= 1.230, 31

8080 C GAZARO MECANICA 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 337, 06 317, 27 8, 58 91, 67 754, 58 2244 - REAL= 1.457, 72

550 C.L.FERREIRA & PASSOS LTDA. 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 262, 16 246, 77 6, 67 71, 30 586, 90 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 288, 16 206, 74 6, 67 45, 31 546, 88 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 312, 56 166, 73 6, 67 20, 91 506, 87 1515 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 321, 32 130, 26 6, 86 21, 48 479, 92 1148 2019 7 0 1 2 0 30/04/2019 334, 33 89, 13 6, 86 8, 49 438, 81 783 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.518, 53 839, 63 33, 73 167, 49 REAL= 2.559, 38

17610 CARLA ANDREIA BORTOLAMEDI CONFECCOES 2019 7 0 1 2 0 30/08/2019 128, 54 29, 00 2, 64 3, 27 163, 45 661 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 128, 54 29, 00 2, 64 3, 27 REAL= 163, 45

9960 CATIANA DE SOUZA 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 175, 70 204, 84 4, 77 62, 48 447, 79 2609 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 175, 70 204, 84 4, 77 62, 48 REAL= 447, 79

7450 CHETCO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 249, 68 235, 02 6, 35 67, 91 558, 96 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 274, 44 196, 91 6, 35 43, 15 520, 85 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 297, 68 158, 79 6, 35 19, 91 482, 73 1515 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 306, 02 124, 06 6, 53 20, 47 457, 08 1148 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.127, 82 714, 78 25, 58 151, 44 REAL= 2.019, 62

11970 CLAUDEMIR WALENDORFF RIBEIRO 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 137, 22 98, 45 3, 18 21, 57 260, 42 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 262, 06 215, 96 6, 36 55, 53 REAL= 539, 91

16310 CLECI SOARES DOS SANTOS CALCADOS 2018 7 0 1 2 0 10/07/2018 155, 28 57, 98 3, 31 10, 39 226, 96 1077 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 155, 28 57, 98 3, 31 10, 39 REAL= 226, 96

8500 CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA 2012 7 0 1 2 0 30/04/2012 147, 00 219, 21 3, 99 52, 28 422, 48 3339 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 155, 79 206, 97 4, 23 55, 41 422, 40 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 163, 99 191, 19 4, 45 58, 32 417, 95 2609 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 466, 78 617, 37 12, 67 166, 01 REAL= 1.262, 83

13290 CLINICA DE FISIOTERAPIA COMARELLA LTDA - ME 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 370, 49 265, 82 8, 58 58, 25 703, 14 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 370, 49 265, 82 8, 58 58, 25 REAL= 703, 14

8030 CRISTIANE LEDIR ANDREOLLA 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 288, 16 206, 74 6, 67 45, 31 546, 88 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 288, 16 206, 74 6, 67 45, 31 REAL= 546, 88

9830 D. CAVALHEIRO CERAMICA 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 216, 62 287, 79 5, 88 77, 05 587, 34 2974 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 274, 64 258, 51 6, 99 74, 70 614, 84 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 301, 88 216, 59 6, 99 47, 46 572, 92 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 327, 44 174, 67 6, 99 21, 90 531, 00 1515 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 336, 63 136, 47 7, 18 22, 51 502, 79 1148 2019 7 0 1 2 0 30/04/2019 350, 25 93, 38 7, 18 8, 90 459, 71 783 2020 7 0 1 2 0 30/04/2020 359, 14 50, 28 7, 18 0, 00 416, 60 417 REAL= 3.685, 20

13490 DA COSTA E CORDEIRO LTDA 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 148, 84 79, 40 3, 18 9, 95 241, 37 1515 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 148, 84 79, 40 3, 18 9, 95 REAL= 241, 37

12170 DANIELA RIBEIRO 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 137, 22 98, 45 3, 18 21, 57 260, 42 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 137, 22 98, 45 3, 18 21, 57 REAL= 260, 42

13760 DANIELE CRISTINE PEREIRA 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 148, 84 79, 40 3, 18 9, 95 241, 37 1515 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 148, 84 79, 40 3, 18 9, 95 REAL= 241, 37

8710 DARCI FAGUNDES 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 137, 22 98, 45 3, 18 21, 57 260, 42 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 262, 06 215, 96 6, 36 55, 53 REAL= 539, 91

10140 DAVI CARRARO KUHNEN 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 111, 28 147, 84 3, 02 39, 58 301, 72 2974 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 111, 28 147, 84 3, 02 39, 58 REAL= 301, 72

5420 DAYANY ADELAIDE Z. LONGHINOTTI 2010 7 0 1 2 0 31/03/2010 354, 00 647, 86 9, 60 125, 89 1.137, 35 4100 2011 7 0 1 2 0 30/04/2011 384, 00 635, 09 10, 41 136, 57 1.166, 07 3705 2012 7 0 1 2 0 30/04/2012 420, 00 626, 31 11, 39 149, 38 1.207, 08 3339 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 445, 11 591, 35 12, 07 158, 31 1.206, 84 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 316, 26 368, 72 8, 58 112, 47 806, 03 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 337, 06 317, 27 8, 58 91, 67 754, 58 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 2.256, 43 3.186, 60 60, 63 774, 29 REAL= 6.277, 95

17450 DOUGLAS POLTRONIERI 2019 7 0 1 2 0 10/07/2019 254, 73 60, 08 5, 22 6, 47 326, 50 712 2020 7 0 1 2 0 30/04/2020 391, 79 54, 85 7, 83 0, 00 454, 47 417 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 646, 52 114, 93 13, 05 6, 47 REAL= 780, 97

5980 DOUGLAS RAFAEL FONTANIVA NUNES 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 337, 06 317, 27 8, 58 91, 67 754, 58 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 370, 49 265, 82 8, 58 58, 25 703, 14 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 707, 55 583, 09 17, 16 149, 92 REAL= 1.457, 72

1590 DUDECK & GREIN LTDA. 2011 7 0 1 2 0 30/04/2011 441, 60 730, 36 11, 97 157, 05 1.340, 98 3705 2012 7 0 1 2 0 30/04/2012 504, 00 751, 57 13, 67 179, 24 1.448, 48 3339 2013 7 0 1 3 0 30/04/2013 534, 12 709, 60 14, 48 189, 96 1.448, 16 2974 2014 7 0 1 3 0 30/04/2014 573, 96 669, 15 15, 56 204, 13 1.462, 80 2609 2015 7 0 1 3 0 30/04/2015 611, 71 575, 80 15, 56 166, 37 1.369, 44 2244 2016 7 0 1 3 0 29/04/2016 672, 38 482, 41 15, 56 105, 72 1.276, 07 1879 2017 7 0 1 3 0 28/04/2017 714, 43 381, 11 15, 24 47, 78 1.158, 56 1515 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 4.052, 20 4.300, 00 102, 04 1.050, 25 REAL= 9.504, 49

8050 E. F. DE LIMA MECANICA 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 267, 06 354, 80 7, 24 94, 98 724, 08 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 281, 12 327, 75 7, 62 99, 98 716, 47 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 299, 62 282, 03 7, 62 81, 49 670, 76 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 329, 33 236, 29 7, 62 51, 78 625, 02 1879 REAL= 3.315, 61

10090 EDESON RODRIGUES AUTO ELETRICA 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 343, 05 246, 13 7, 94 53, 94 651, 06 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 372, 10 198, 49 7, 94 24, 89 603, 42 1515 2019 7 0 1 2 0 30/04/2019 398, 01 106, 11 8, 17 10, 11 522, 40 783 2020 7 0 1 2 0 30/04/2020 408, 11 57, 13 8, 17 0, 00 473, 41 417 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.521, 27 607, 86 32, 22 88, 94 REAL= 2.250, 29

9660 ELCIONI SCHLICKMANN 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 REAL= 279, 49

13140 ELEONITA LURDES LOPES - ME 2020 20 0 1 1 0 22/06/2020 209, 77 0, 00 0, 00 0, 00 209, 77 364 2020 20 0 2 1 0 20/07/2020 209, 77 0, 00 0, 00 0, 00 209, 77 336 2020 20 0 3 1 0 20/08/2020 209, 78 0, 00 0, 00 0, 00 209, 78 305 ACORDO: 2020/28 PROCESSO: 2020/28 DATA: 18/06/2020 LEI: Econ 1972/2020 100% TOTAL DO CONTRIBUINTE: 629, 32 0, 00 0, 00 0, 00 REAL= 629, 32

5230 ELIAS TONET AUTO ELETRICA 2009 7 0 1 2 0 29/05/2009 185, 69 365, 01 5, 03 66, 04 621, 77 4406 2010 7 0 1 2 0 31/03/2010 194, 70 356, 33 5, 28 69, 24 625, 55 4100 2011 7 0 1 2 0 30/04/2011 211, 20 349, 30 5, 72 75, 12 641, 34 3705 2012 7 0 1 2 0 30/04/2012 231, 00 344, 47 6, 26 82, 16 663, 89 3339 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 244, 81 325, 24 6, 64 87, 07 663, 76 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 269, 41 314, 10 7, 31 95, 81 686, 63 2609 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.336, 81 2.054, 45 36, 24 475, 44 REAL= 3.902, 94

12260 ELIZABETE NARDI 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 REAL= 279, 49

11640 EMERI TROLESI CORSINO 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 137, 22 98, 45 3, 18 21, 57 260, 42 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 262, 06 215, 96 6, 36 55, 53 REAL= 539, 91

8520 ERICO PEREIRA DA SILVA 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 234, 27 273, 13 6, 35 83, 32 597, 07 2609 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 234, 27 273, 13 6, 35 83, 32 REAL= 597, 07

950 EROITO LARA 2006 3 0 999 2 0 31/03/2006 70, 00 173, 66 1, 40 24, 90 269, 96 5561 2007 3 0 1 2 0 30/03/2007 72, 70 168, 53 1, 45 25, 86 268, 54 5197 2008 3 0 1 2 0 30/03/2008 76, 73 165, 39 1, 53 27, 29 270, 94 4831 2009 3 0 1 2 0 30/03/2009 84, 41 168, 21 1, 69 30, 02 284, 33 4466 2006 7 0 999 2 0 31/03/2006 56, 00 138, 93 1, 52 19, 92 216, 37 5561 2007 7 0 1 2 0 30/03/2007 58, 16 134, 82 1, 58 20, 68 215, 24 5197 2008 7 0 1 2 0 30/03/2008 61, 38 132, 30 1, 66 21, 83 217, 17 4831 2009 7 0 1 2 0 29/05/2009 67, 52 132, 72 1, 83 24, 01 226, 08 4406 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 546, 90 1.214, 56 12, 66 194, 51 REAL= 1.968, 63

1000 EVANDIR DE OLIVEIRA SOARES 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 222, 55 295, 66 6, 04 79, 15 603, 40 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 234, 27 273, 13 6, 35 83, 32 597, 07 2609 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 456, 82 568, 79 12, 39 162, 47 REAL= 1.200, 47

5000 FABIO ANTONIO PEREIRA 2011 3 0 1 2 0 30/04/2011 192, 00 317, 55 3, 84 68, 28 581, 67 3705 2012 3 0 1 2 0 30/04/2012 210, 00 313, 15 4, 20 74, 69 602, 04 3339 2011 7 0 1 2 0 30/04/2011 230, 40 381, 06 6, 25 81, 94 699, 65 3705 2012 7 0 1 2 0 30/04/2012 252, 00 375, 78 6, 83 89, 63 724, 24 3339 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 884, 40 1.387, 54 21, 12 314, 54 REAL= 2.607, 60

8290 FERNANDA LOTICI ME 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 222, 55 295, 66 6, 04 79, 15 603, 40 2974 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 262, 16 246, 77 6, 67 71, 30 586, 90 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 288, 16 206, 74 6, 67 45, 31 546, 88 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 772, 87 749, 17 19, 38 195, 76 REAL= 1.737, 18

9150 FERRO VELHO WINTER LTDA - ME 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 329, 33 236, 29 7, 62 51, 78 625, 02 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 329, 33 236, 29 7, 62 51, 78 REAL= 625, 02

8380 FORTE OESTE MAT.DE CONST.LTDA - ME 2011 7 0 1 2 0 30/04/2011 192, 00 317, 55 5, 21 68, 28 583, 04 3705 2012 7 0 1 2 0 30/04/2012 210, 00 313, 15 5, 69 74, 69 603, 53 3339 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 222, 55 295, 67 6, 03 79, 15 603, 40 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 234, 27 273, 13 6, 35 83, 32 597, 07 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 249, 68 235, 02 6, 35 67, 91 558, 96 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.108, 50 1.434, 52 29, 63 373, 35 REAL= 2.946, 00

10870 FRANZEN E REVERS ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 312, 10 293, 78 7, 94 84, 88 698, 70 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 312, 10 293, 78 7, 94 84, 88 REAL= 698, 70

7110 G. R. A. ANDRIGHETTI CORRETORA DE SEGUROS LTDA 2019 7 0 1 2 0 30/04/2019 334, 33 89, 13 6, 86 8, 49 438, 81 783 2020 7 0 1 2 0 30/04/2020 342, 81 47, 99 6, 86 0, 00 397, 66 417 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 677, 14 137, 12 13, 72 8, 49 REAL= 836, 47

8530 GEORGE WILSON FERREIRA E CIA LTDA 2011 7 0 1 2 0 30/04/2011 441, 60 730, 35 11, 97 157, 06 1.340, 98 3705 2012 7 0 1 2 0 30/04/2012 483, 00 720, 26 13, 10 171, 78 1.388, 14 3339 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 511, 87 680, 04 13, 88 182, 05 1.387, 84 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 550, 53 641, 84 14, 93 195, 79 1.403, 09 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 586, 74 552, 29 14, 93 159, 58 1.313, 54 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 644, 93 462, 72 14, 93 101, 40 1.223, 98 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 3.218, 67 3.787, 50 83, 74 967, 66 REAL= 8.057, 57

9220 GESSER COM. VEICULOS LTDA 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 511, 87 680, 04 13, 88 182, 05 1.387, 84 2974 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 511, 87 680, 04 13, 88 182, 05 REAL= 1.387, 84

10750 GISELI COUTO DE CAMPOS CONFECCOES - ME 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 234, 27 273, 13 6, 35 83, 32 597, 07 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 249, 68 235, 02 6, 35 67, 91 558, 96 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 274, 44 196, 90 6, 35 43, 15 520, 84 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 758, 39 705, 05 19, 05 194, 38 REAL= 1.676, 87

10840 GUEDES E GUEDES LTDA -ME 2013 7 0 1 3 0 31/08/2013 111, 27 141, 79 3, 02 39, 57 295, 65 2851 2014 7 0 1 3 0 30/04/2014 234, 27 273, 13 6, 35 83, 32 597, 07 2609 2015 7 0 1 3 0 30/04/2015 249, 68 235, 02 6, 35 67, 91 558, 96 2244 2016 7 0 1 3 0 29/04/2016 274, 44 196, 91 6, 35 43, 15 520, 85 1879 2017 7 0 1 3 0 28/04/2017 297, 68 158, 79 6, 35 19, 91 482, 73 1515 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.167, 34 1.005, 64 28, 42 253, 86 REAL= 2.455, 26

10030 GUILHERME ANTONIO PASA 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 137, 22 98, 45 3, 18 21, 57 260, 42 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 262, 06 215, 96 6, 36 55, 53 REAL= 539, 91

10580 IMOBILIARIA SOLICITA LTDA. - ME 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 260, 77 346, 45 7, 07 92, 74 707, 03 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 292, 83 341, 40 7, 94 104, 14 746, 31 2609 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 553, 60 687, 85 15, 01 196, 88 REAL= 1.453, 34

4380 ITAU UNIBANCO S.A. 2017 4 0 2 2 0 15/03/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1559 2017 4 0 3 2 0 15/04/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1528 2017 4 0 4 2 0 15/05/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1498 2017 4 0 5 2 0 15/06/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1467 2017 4 0 6 2 0 15/07/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1437 2017 4 0 7 2 0 31/10/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1329 2017 4 0 8 2 0 15/09/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1375 2017 4 0 9 2 0 15/10/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1345 2017 4 0 10 2 0 15/11/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1314 2017 4 0 11 2 0 15/12/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1284 2017 4 0 12 2 0 15/01/2018 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1253 2017 4 1 2 2 0 15/03/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1559 2017 4 1 3 2 0 15/04/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1528 2017 4 1 4 2 0 15/05/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1498 2017 4 1 5 2 0 15/06/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1467 2017 4 1 6 2 0 15/07/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1437 2017 4 1 7 2 0 31/10/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1329 2017 4 1 8 2 0 15/09/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1375 2017 4 1 9 2 0 15/10/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1345 2017 4 1 10 2 0 15/11/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1314 2017 4 1 11 2 0 15/12/2017 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 1284 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 REAL= 0, 00

12790 J. A. ANEVES - ME 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 150, 94 108, 29 3, 50 23, 73 286, 46 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 163, 72 87, 34 3, 50 10, 95 265, 51 1515 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 314, 66 195, 63 7, 00 34, 68 REAL= 551, 97

12450 J. A. C. CALGAROTO CONFECCOES - ME 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 297, 68 158, 79 6, 35 19, 91 482, 73 1515 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 297, 68 158, 79 6, 35 19, 91 REAL= 482, 73

12330 J. K. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 374, 52 352, 53 9, 53 101, 86 838, 44 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 411, 66 295, 36 9, 53 64, 72 781, 27 1879 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 306, 02 124, 06 6, 53 20, 46 457, 07 1148 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.092, 20 771, 95 25, 59 187, 04 REAL= 2.076, 78

7910 J. S. COLDEBELLA PLANEJ. AGRICOLAS 2010 3 0 1 2 0 31/03/2010 177, 00 323, 93 3, 54 62, 95 567, 42 4100 2011 3 0 1 2 0 30/04/2011 192, 00 317, 55 3, 84 68, 28 581, 67 3705 2012 3 0 1 2 0 30/04/2012 210, 00 313, 15 4, 20 74, 69 602, 04 3339 2013 3 0 1 2 0 30/04/2013 222, 55 295, 67 4, 45 79, 15 601, 82 2974 2014 3 0 1 2 0 30/04/2014 234, 27 273, 13 4, 69 83, 32 595, 41 2609 2015 3 0 1 2 0 30/04/2015 249, 68 235, 02 4, 99 67, 91 557, 60 2244 2016 3 0 1 2 0 29/04/2016 274, 44 196, 91 5, 49 43, 15 519, 99 1879 2010 7 0 1 2 0 31/03/2010 212, 40 388, 72 5, 76 75, 54 682, 42 4100 REAL= 8.868, 59

7610 J.ROSSATTO COM.DE COMB. LTDA. 2020 7 0 1 2 0 30/04/2020 1.485, 53 207, 97 29, 72 0, 00 1.723, 22 417 2020 20 0 1 1 0 10/06/2020 355, 15 0, 00 0, 00 0, 00 355, 15 376 2020 20 0 2 1 0 10/07/2020 355, 15 0, 00 0, 00 0, 00 355, 15 346 2020 20 0 3 1 0 10/08/2020 355, 15 0, 00 0, 00 0, 00 355, 15 315 2020 20 0 4 1 0 10/09/2020 355, 15 0, 00 0, 00 0, 00 355, 15 284 2020 20 0 5 1 0 12/10/2020 355, 15 0, 00 0, 00 0, 00 355, 15 252 2020 20 0 6 1 0 10/11/2020 355, 15 0, 00 0, 00 0, 00 355, 15 223 2020 20 0 7 1 0 10/12/2020 355, 15 0, 00 0, 00 0, 00 355, 15 193 2020 20 0 8 1 0 10/01/2021 355, 11 0, 00 0, 00 0, 00 355, 11 162 ACORDO: 2020/15 PROCESSO: 2020/15 DATA: 20/05/2020 LEI: Econ 1972/2020 100% TOTAL DO CONTRIBUINTE: 4.326, 69 207, 97 29, 72 0, 00 REAL= 4.564, 38

7270 JAURI LUIZ KISCHNER 2009 7 0 1 2 0 29/05/2009 213, 85 420, 36 5, 80 76, 06 716, 07 4406 2010 7 0 1 2 0 31/03/2010 177, 00 323, 94 4, 80 62, 95 568, 69 4100 2011 7 0 1 2 0 30/04/2011 192, 00 317, 55 5, 20 68, 29 583, 04 3705 2012 7 0 1 2 0 30/04/2012 210, 00 313, 15 5, 69 74, 69 603, 53 3339 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 222, 55 295, 66 6, 04 79, 15 603, 40 2974 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.015, 40 1.670, 66 27, 53 361, 14 REAL= 3.074, 73

12070 JHON CARLOS RODRIGUES MARTINS 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 137, 22 98, 45 3, 18 21, 57 260, 42 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 262, 06 215, 96 6, 36 55, 53 REAL= 539, 91

9600 JOAO MAYKI CORREA DE SOUZA 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 155, 79 206, 97 4, 23 55, 41 422, 40 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 163, 99 191, 19 4, 45 58, 32 417, 95 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 137, 22 98, 45 3, 18 21, 57 260, 42 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 581, 84 614, 12 15, 04 169, 26 REAL= 1.380, 26

16850 JONAS VITOR TAVARES KAZMIERCZAK 2018 7 0 1 2 0 15/12/2018 51, 00 16, 32 1, 09 3, 41 71, 82 919 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 51, 00 16, 32 1, 09 3, 41 REAL= 71, 82

2820 JORDAO BERNS 2007 7 0 1 2 0 30/03/2007 508, 90 1.179, 71 13, 80 180, 99 1.883, 40 5197 2008 7 0 1 2 0 30/03/2008 537, 11 1.157, 73 14, 56 191, 02 1.900, 42 4831 2009 7 0 1 2 0 29/05/2009 590, 84 1.161, 40 16, 02 210, 13 1.978, 39 4406 2010 7 0 1 2 0 31/03/2010 619, 50 1.133, 77 16, 80 220, 32 1.990, 39 4100 2011 7 0

1 2 0 30/04/2011 672, 00 1.111, 41 18, 22 238, 99 2.040, 62 3705 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 2.928, 35 5.744, 02 79, 40 1.041, 45 REAL= 9.793, 22

9990 JUARES MARQUES CAVALHEIRO 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 155, 79 206, 97 4, 23 55, 41 422, 40 2974 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 155, 79 206, 97 4, 23 55, 41 REAL= 422, 40

11880 JUNIOR JOSE FORNARI 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 REAL= 279, 49 REAL= 1.676, 87

11750 KEILA SILMERI NASCIMENTO 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 137, 22 98, 45 3, 18 21, 57 260, 42 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 262, 06 215, 96 6, 36 55, 53 REAL= 539, 91

11820 KRUGER E TOMAZI TRANSPORTES LTDA 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 249, 68 235, 02 6, 35 67, 91 558, 96 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 274, 44 196, 91 6, 35 43, 15 520, 85 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 297, 68 158, 79 6, 35 19, 91 482, 73 1515 2019 7 0 1 2 0 30/04/2019 318, 41 84, 89 6, 53 8, 09 417, 92 783 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.140, 21 675, 61 25, 58 139, 06 REAL= 1.980, 46

11690 LAERSO COGO 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 187, 41 218, 49 5, 08 66, 65 477, 63 2609 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 187, 41 218, 49 5, 08 66, 65 REAL= 477, 63

11720 LOJA OLIVEIRA LTDA - ME 2020 7 0 1 2 0 30/04/2020 326, 49 45, 71 6, 53 0, 00 378, 73 417 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 326, 49 45, 71 6, 53 0, 00 REAL= 378, 73

11130 LUANA CRISTINA DA SILVA 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 REAL= 279, 49 MOEDA= 0, 0000

11290 LUIS CARLOS DO AMARAL 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 137, 22 98, 45 3, 18 21, 57 260, 42 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 262, 06 215, 96 6, 36 55, 53 REAL= 539, 91

9640 LUIZ ANTONIO DIAS DE ALMEIDA 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 155, 79 206, 97 4, 23 55, 41 422, 40 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 163, 99 191, 19 4, 45 58, 32 417, 95 2609 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 319, 78 398, 16 8, 68 113, 73 REAL= 840, 35

13680 M. DAL MAGRO JUNIOR - ME 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 313, 40 224, 86 7, 25 49, 28 594, 79 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 357, 22 190, 55 7, 62 23, 89 579, 28 1515 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 367, 22 148, 87 7, 84 24, 56 548, 49 1148 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.037, 84 564, 28 22, 71 97, 73 REAL= 1.722, 56

10950 MARCELO DE OLIVEIRA 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 148, 84 79, 40 3, 18 9, 95 241, 37 1515 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 148, 84 79, 40 3, 18 9, 95 REAL= 241, 37

14340 MARCIA DE SOUZA VANCCIN - ME 2020 7 0 1 2 0 30/04/2020 522, 39 73, 13 10, 45 0, 00 605, 97 417 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 522, 39 73, 13 10, 45 0, 00 REAL= 605, 97

10710 MARIA DO CARMO VIEIRA DO NASCIMENTO 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 163, 99 191, 19 4, 45 58, 32 417, 95 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 137, 22 98, 45 3, 18 21, 57 260, 42 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 426, 05 407, 15 10, 81 113, 85 REAL= 957, 86

9930 MARILZA DALMUTT FERNANDES 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 192, 11 137, 83 4, 45 30, 20 364, 59 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 192, 11 137, 83 4, 45 30, 20 REAL= 364, 59

12130 MARIO INECCO JUNIOR 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 49, 94 47, 01 1, 27 13, 58 111, 80 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 54, 89 39, 38 1, 27 8, 63 104, 17 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 59, 54 31, 76 1, 27 3, 98 96, 55 1515 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 164, 37 118, 15 3, 81 26, 19 REAL= 312, 52

10300 MAYCOL V. DA SILVA DAS N. E CIA LTDA 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 257, 70 300, 45 6, 99 91, 65 656, 79 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 274, 64 258, 51 6, 99 74, 70 614, 84 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 301, 88 216, 59 6, 99 47, 46 572, 92 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 327, 44 174, 67 6, 99 21, 90 531, 00 1515 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 336, 63 136, 47 7, 18 22, 51 502, 79 1148 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.498, 29 1.086, 69 35, 14 258, 22 REAL= 2.878, 34

15520 MECANICA E TRANSP.DO CELIO LTDA 2017 7 0 1 2 0 30/11/2017 344, 05 157, 83 7, 34 23, 01 532, 23 1299 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 459, 03 186, 09 9, 79 30, 70 685, 61 1148 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 803, 08 343, 92 17, 13 53, 71 REAL= 1.217, 84

8580 MOACIR APOLINARIO NAVEGACOES 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 267, 06 354, 80 7, 24 94, 98 724, 08 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 281, 12 327, 75 7, 62 99, 98 716, 47 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 299, 62 282, 03 7, 62 81, 49 670, 76 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 329, 33 236, 29 7, 62 51, 78 625, 02 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.177, 13 1.200, 87 30, 10 328, 23 REAL= 2.736, 33

10460 NELCI CHAVES DOS SANTOS 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 REAL= 279, 49

4520 NEWTON PEREIRA DE SOUZA 2006 3 0 999 2 0 31/03/2006 70, 00 173, 66 1, 40 24, 90 269, 96 5561 2008 3 0 1 2 0 30/03/2008 76, 73 165, 39 1, 53 27, 29 270, 94 4831 2009 3 0 1 2 0 30/03/2009 84, 41 168, 21 1, 69 30, 02 284, 33 4466 2006 7 0 999 2 0 31/03/2006 98, 00 243, 12 2, 66 34, 85 378, 63 5561 2008 7 0 1 2 0 30/03/2008 107, 42 231, 54 2, 91 38, 20 380, 07 4831 2009 7 0 1 2 0 29/05/2009 118, 17 232, 28 3, 21 42, 03 395, 69 4406

TOTAL DO CONTRIBUINTE: 554, 73 1.214, 20 13, 40 197, 29 REAL= 1.979, 62

5750 ODERLEI RODRIGUES 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 311, 57 413, 93 8, 45 110, 81 844, 76 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 281, 12 327, 75 7, 62 99, 98 716, 47 2609 - REAL= 1.561, 23

10810 PAULO MARCOS DA CRUZ - ME 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 281, 12 327, 75 7, 62 99, 98 716, 47 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 299, 62 282, 03 7, 62 81, 49 670, 76 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 329, 33 236, 29 7, 62 51, 78 625, 02 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 357, 22 190, 55 7, 62 23, 89 579, 28 1515 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 367, 22 148, 87 7, 84 24, 56 548, 49 1148 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.634, 51 1.185, 49 38, 32 281, 70 REAL= 3.140, 02

1940 PAULO RODRIGUES DA SILVA LANCH 2011 7 0 1 2 0 30/04/2011 230, 40 381, 05 6, 25 81, 95 699, 65 3705 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 230, 40 381, 05 6, 25 81, 95 REAL= 699, 65

15490 PORTELA CONFECCOES LTDA - ME 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 336, 63 136, 47 7, 18 22, 51 502, 79 1148 2019 7 0 1 2 0 30/04/2019 350, 25 93, 38 7, 18 8, 90 459, 71 783 2020 7 0 1 2 0 30/04/2020 359, 14 50, 28 7, 18 0, 00 416, 60 417 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.046, 02 280, 13 21, 54 31, 41 REAL= 1.379, 10

12670 POSSAMAI E ALBERTON SERV. ADMINIST. LTDA - ME 2020 7 0 1 2 0 30/04/2020 391, 79 54, 85 7, 84 0, 00 454, 48 417 2019 8 0 1 2 0 15/02/2019 5, 60 1, 67 0, 11 0, 14 7, 52 857 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 397, 39 56, 52 7, 95 0, 14 REAL= 462, 00

8490 RADIO TRES BARRAS E CIA LTDA 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 267, 06 354, 80 7, 24 94, 98 724, 08 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 281, 12 327, 75 7, 62 99, 98 716, 47 2609 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 548, 18 682, 55 14, 86 194, 96 REAL= 1.440, 55

9410 REGINALDO LUIZ 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 155, 79 206, 97 4, 23 55, 41 422, 40 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 163, 99 191, 19 4, 45 58, 32 417, 95 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 444, 62 515, 67 11, 86 147, 69 REAL= 1.119, 84

16790 RESTAURANTE E LANCHONETE O BOTECO EIRELI 2019 7 0 1 2 0 30/04/2019 748, 26 199, 49 15, 35 19, 00 982, 10 783 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 748, 26 199, 49 15, 35 19, 00 REAL= 982, 10

13600 RNTB IND.METAL.E VIDRAC. LTDA - ME 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 256, 45 184, 00 5, 93 40, 32 486, 70 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 327, 44 174, 67 6, 99 21, 90 531, 00 1515 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 336, 63 136, 47 7, 18 22, 51 502, 79 1148 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 920, 52 495, 14 20, 10 84, 73 REAL= 1.520, 49

8960 ROSARDO CHAVES DA SILVA 2012 7 0 1 2 0 30/04/2012 147, 00 219, 21 3, 99 52, 28 422, 48 3339 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 155, 79 206, 97 4, 23 55, 41 422, 40 2974 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 302, 79 426, 18 8, 22 107, 69 REAL= 844, 88

8320 ROSIN E KLOCKNER LTDA 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 222, 55 295, 66 6, 04 79, 15 603, 40 2974 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 245, 98 286, 78 6, 67 87, 48 626, 91 2609 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 468, 53 582, 44 12, 71 166, 63 REAL= 1.230, 31

9260 S.T. ROSSATO COM. DE ALIMENTOS LTDA 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 711, 58 669, 79 18, 11 193, 54 1.593, 02 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 711, 58 669, 79 18, 11 193, 54 REAL= 1.593, 02

11260 SALETE APARECIDA BOENO DOS SANTOS 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 REAL= 279, 49
11240 SANDRA DE FATIMA CHAVES 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 REAL= 279, 49
3110 SANDRO ANTONIO CALEFFI RELOJOARIA 2019 8 0 1 2 0 15/02/2019 0, 01 0, 00 0, 00 0, 00 0, 01 857 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 0, 01 0, 00 0, 00 0, 00 REAL=
12020 SERGIO DE SOUZA - TRANSPORTES - ME 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 249, 68 235, 02 6, 35 67, 91 558, 96 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 274, 44 196, 91 6, 35 43, 15 520, 85 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 297, 68 158, 79 6, 35 19, 91 482, 73 1515 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 821, 80 590, 72 19, 05 130, 97 REAL= 1.562, 54
2120 SERGIO PAULI 2006 3 0 999 2 0 31/03/2006 112, 00 277, 85 2, 24 39, 83 431, 92 5561 2007 3 0 1 2 0 30/03/2007 116, 32 269, 65 2, 33 41, 37 429, 67 5197 2008 3 0 1 2 0 30/03/2008 122, 77 264, 63 2, 46 43, 66 433, 52 4831 2009 3 0 1 2 0 30/03/2009 135, 05 269, 13 2, 70 48, 03 454, 91 4466 2010 3 0 1 2 0 31/03/2010 141, 60 259, 15 2, 83 50, 36 453, 94 4100 2011 3 0 1 2 0 30/04/2011 153, 60 254, 04 3, 07 54, 63 465, 34 3705 2012 3 0 1 2 0 30/04/2012 168, 00 250, 52 3, 36 59, 75 481, 63 3339 2013 3 0 1 2 0 30/04/2013 178, 04 236, 53 3, 56 63, 32 481, 45 2974 2006 7 0 999 2 0 31/03/2006 140, 00 347, 32 3, 80 49, 79 540, 91 5561 2007 7 0 1 2 0 30/03/2007 145, 40 337, 06 3, 94 51, 71 538, 11 5197 2008 7 0 1 2 0 30/03/2008 153, 46 330, 78 4, 16 54, 57 542, 97 4831 2009 7 0 1 2 0 29/05/2009 168, 81 331, 83 4, 58 60, 04 565, 26 4406 2010 7 0 1 2 0 31/03/2010 177, 00 323, 94 4, 80 62, 95 568, 69 4100 2011 7 0 1 2 0 30/04/2011 192, 00 317, 55 5, 20 68, 29 583, 04 3705 2012 7 0 1 2 0 30/04/2012 210, 00 313, 15 5, 69 74, 69 603, 53 3339 2013 7 0 1 2 0 30/04/2013 222, 55 295, 66 6, 04 79, 15 603, 40 2974 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 2.536, 60 4.678, 79 60, 76 902, 14 REAL= 8.178, 29
2550 SERGIO SCHMITZ 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 267, 91 142, 92 5, 72 17, 91 434, 46 1515 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 267, 91 142, 92 5, 72 17, 91 REAL= 434, 46
9710 SIDINEI DE JESUS 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 137, 22 98, 45 3, 18 21, 57 260, 42 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 148, 84 79, 40 3, 18 9, 95 241, 37 1515 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 286, 06 177, 85 6, 36 31, 52 REAL= 501, 79
10490 SIMONE GOTARDELO 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 163, 99 191, 19 4, 45 58, 32 417, 95 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 REAL= 957, 86
11300 SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 REAL= 279, 49
13580 SUZANA CRISTO 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 306, 02 124, 06 6, 53 20, 46 457, 07 1148 2019 7 0 1 2 0 30/04/2019 318, 41 84, 89 6, 53 8, 09 417, 92 783 2020 7 0 1 2 0 30/04/2020 326, 49 45, 71 6, 53 0, 00 378, 73 417 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 950, 92 254, 66 19, 59 28, 55 REAL= 1.253, 72
7890 TERRAPLENAGEM BISSOTO LTDA. 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 357, 22 190, 55 7, 62 23, 89 579, 28 1515 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 367, 22 148, 87 7, 84 24, 56 548, 49 1148 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 724, 44 339, 42 15, 46 48, 45 REAL= 1.127, 77
9270 TIM CELULAR S/A 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 603, 77 433, 19 13, 97 94, 93 1.145, 86 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 654, 90 349, 35 13, 97 43, 80 1.062, 02 1515 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.258, 67 782, 54 27, 94 138, 73 REAL= 2.207, 88
11830 TRANSPORTADORA GUARANI LTDA - ME 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 274, 44 196, 91 6, 35 43, 15 520, 85 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 297, 68 158, 79 6, 35 19, 91 482, 73 1515 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 306, 02 124, 06 6, 53 20, 47 457, 08 1148 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 878, 14 479, 76 19, 23 83, 53 REAL= 1.460, 66
11550 TRANSPORTES BISSOTO LTDA - ME 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 329, 33 236, 29 7, 62 51, 78 625, 02 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 357, 22 190, 55 7, 62 23, 89 579, 28 1515 2018 7 0 1 2 0 30/04/2018 367, 22 148, 87 7, 84 24, 56 548, 49 1148 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.053, 77 575, 71 23, 08 100, 23 REAL= 1.752, 79
2060 TRANSTUPAN TRANSPORTES ROD.LTDA 2019 7 0 1 2 0 10/08/2019 159, 18 35, 91 3, 26 4, 04 202, 39 681 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 159, 18 35, 91 3, 26 4, 04 REAL= 202, 39
10850 TUSSI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME 2013 7 0 1 2 0 31/08/2013 115, 30 146, 92 3, 12 41, 00 306, 34 2851 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 115, 30 146, 92 3, 12 41, 00 REAL= 306, 34
10440 TV CURINGA LTDA - ME 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 292, 83 341, 40 7, 94 104, 14 746, 31 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 312, 10 293, 78 7, 94 84, 88 698, 70 2244 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 343, 05 246, 13 7, 94 53, 94 651, 06 1879 2017 7 0 1 2 0 28/04/2017 372, 10 198, 49 7, 94 24, 89 603, 42 1515 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 1.320, 08 1.079, 80 31, 76 267, 85 REAL=
5140 VALDECIR APOLINARIO-FRUTARIA 2007 7 0 1 2 0 30/03/2007 232, 64 539, 30 6, 30 82, 73 860, 97 5197 2008 7 0 1 2 0 30/03/2008 245, 54 529, 26 6, 66 87, 32 868, 78 4831 2009 7 0 1 2 0 29/05/2009 270, 09 530, 91 7, 32 96, 06 904, 38 4406 2010 7 0 1 2 0 31/03/2010 283, 20 518, 29 7, 68 100, 71 909, 88 4100 2011 7 0 1 2 0 30/04/2011 307, 20 508, 07 8, 33 109, 26 932, 86 3705 2012 7 0 1 2 0 30/04/2012 336, 00 501, 05 9, 11 119, 50 965, 66 3339 REAL= 5.442, 53
9440 VALDENICIO ALVES FERREIRA 2014 7 0 1 2 0 30/04/2014 117, 14 136, 57 3, 18 41, 66 298, 55 2609 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 124, 84 117, 51 3, 18 33, 96 279, 49 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 241, 98 254, 08 6, 36 75, 62 REAL= 578, 04
5360 VALTER GUIMARA 2015 7 0 1 2 0 30/04/2015 224, 72 211, 53 5, 72 61, 12 503, 09 2244 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 224, 72 211, 53 5, 72 61, 12 REAL= 503, 09
11070 VERA LUCIA BARBOZA COSTA MAIA 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 137, 22 98, 45 3, 18 21, 57 260, 42 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 137, 22 98, 45 3, 18 21, 57 REAL= 260, 42
4680 VIVEIRO MUDAS FLORESTAIS PAULI LTDA 2016 7 0 1 2 0 29/04/2016 329, 33 236, 29 7, 62 51, 78 625, 02 1879 TOTAL DO CONTRIBUINTE: 329, 33 236, 29 7, 62 51, 78 REAL= 625, 02
TOTAL PRINCIPAL: 101.151, 66
TOTAL JUROS: 89.495, 83
TOTAL MULTA: 2.252, 35
TOTAL CORRECAO: 20.362, 25
CONTRIBUINTES: 131

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 30 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:618AB742

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2097/2021

Data 30/06/2021

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar vigência do Termo de Permissão de Uso, de 03 (três) pontos para a instalação de placas no canteiro central da Avenida Brasil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar vigência do Termo de Permissão de Uso, de 03 (três) pontos para a instalação de placas no canteiro central da Avenida Brasil, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Identificados através das seguintes coordenadas geográficas: por mais 02 (dois) anos.

I- Ponto 01 25º25’19.2”S; 53º11’20.0”W
II- Ponto 02 25º25’18.4”S; 53º11’05.6”W
III- Ponto 03 25º25’17.6”S; 53º10’52.4”W
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:51044244

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2098/2021

DATA 30/06/2021.

Súmula: Declara de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná – ADETUROESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.677.954/0001-97, entidade civil sem fins lucrativos, com estatuto registrado e aprovado.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8FAB986C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4507/2021

Data: 30/06/2021

SÚMULA: Prorroga a Situação de Emergência no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO: O teor do Decreto Estadual 6543 de 15 de dezembro de 2020 e suas alterações:
DECRETA:
Art. 1º- Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias a Situação de Emergência do município de Três Barras do Paraná, reconhecida através do Decreto nº 3970/2020, combinado com o Decreto nº 4286/2021 de 14/01/2021, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, nos termos da Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais.
Parágrafo único. O prazo de prorrogação será contado nos mesmos termos do Decreto do Estado do Paraná.
Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos praticados com base na declaração de Estado de Emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavirus, com fundamento no Decreto Municipal 3936/2020 e suas alterações.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:48A7D916

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 4508/2021

Data 30/06/2021

Súmula: Designa servidor para responder interinamente pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do município de Três Barras do Paraná - PR, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS FÉRAS DO TITULAR DA PASTA, SENHOR EDENILSON GIANINI.
DECRETA
Art. 1°. Fica designado o senhor **Lair Matiazzo**, matrícula funcional nº 741-2/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder interinamente, pelo período de férias do titular da pasta senhor Edenilson Gianini, pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo Único: O servidor designado acima poderá assinar todos os documentos relacionados à pasta.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EA057625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 36/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação orçamentaria no orçamento geral do município no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04310 E 00000
Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme segue:
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
004 DEPARTAMENTO DE TURISMO
18.695.0902.2114 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04500 E 00000

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DC9C69E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 37/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2097 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03937 E 00000

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2097 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03930 E 00000

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B8CD1CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 281/2021 e Parecer Jurídico nº 257/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formulas alimentares, de acordo com as seguintes indicações:
Lote N° 01 em favor da empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ N° 03.889.336/0001-45) pelo valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
Lote Nº 02, em favor da empresa **SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRICAO LTDA** (CNPJ N° 31.374.700/0001-70) pelo valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);
Lotes Nº 03, 04, 06 e 07 em favor da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A** (CNPJ N° 05.912.018/0001-83) pelo valor global de R$ 50.021,80 (cinquenta mil, vinte e um reais e oitenta centavos);
Lote Nº 05 em favor da empresa **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA** (CNPJ N° 20.740.209/0001-07) pelo valor global de R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais);
Lote Nº 08 em favor da empresa **MN NUTRICAO LTDA** (CNPJ N° 29.496.518/0001-40) pelo valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);
Lote Nº 09 em favor da empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** (CNPJ N° 03.612.312/0004-97) pelo valor global de R$ 16.085,48 (dezesseis mil, oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 30 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BA17B20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de materiais, com caminhão basculante.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de julho de 2021.
Início da Sessão: 30 de julho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 174.000,60 (cento e setenta e quatro mil e sessenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8BCFC4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2019

Sexto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 69/2019 – Inexigibilidade de Licitação n° 06/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO**, inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná - **Objeto:** Prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no município de Turvo-PR bem como para a execução de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, realização de consultas e procedimentos médicos nas especialidades ginecologica, pediatria e ortopedia, realização de exames e transferência de pacientes, mediante metas quantitativas de desempenho – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 30/06/2021, prorrogado para mais 06 (seis) meses, encerrando em 30/12/2021 - **Valor global:** R$ 660.302,70 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e dois reais e setenta centavos), destinado a remunerar a contratada pela nova etapa de execução do contrato – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/06/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D108C7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 86/2021**, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mangueiras hidráulicas, terminais para mangueiras e luvas para mangueiras, em que pese: **a)** o pedido de revogação se justifica pelo fato de que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,(secretaria requisitante dos materiais) identificou que os materiais solicitados não atendem a demanda da secretaria, tanto na quantidade quanto na descrição dos mesmos, sendo que muitos dos produtos solicitados não seriam utilizados pela secretaria e os quais de fato se fazem necessário não constam no pedido, sendo necessária reabertura de um novo processo com quantidades adequados e novos produtos, **b)** o Município de Turvo/PR, representado pela autoridade máxima, determina a revogação do Pregão Eletrônico N° 86/2021, sob a luz da Súmula 473 do STF. **c)** Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, i.e., por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal de Turvo/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C509034A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 339/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1° Nomear Comissão Permanente para avaliação de bens móveis e imóveis servíveis e inservíveis do Município de Turvo, Estado do Paraná, composta por 10 (dez) membros devidamente inscritos no quadro de funcionários deste Município, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:

Robério José Pupo Meira
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho
Dênico Gomes dos Santos
Edi Takatuzi
Gean Pereira Carriel
Kelly Aparecida de Lima
Luiz Rodrigo Branco
Regiane Aparecida Sant`Anna Romitti
Ricardo Cristoforu

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria N° 323/2018.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1DBF4829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2021

Ratifico e Homologo, em 29/06/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 105/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 48/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E TRANSPORTES, de acordo com as especificações do Termo de Solicitação para Abertura de Processo.
CONTRATADO: Soluções em Trânsito Km Zero Ltda. – CNPJ N.º 30.393.544/0001-21.
VALOR TOTAL: R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
ÜDesp. 21 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00
ÜDesp. 39 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00/00510.100510.01.07.00.00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso "I" da Lei n.º 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2021

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Soluções em Trânsito Km Zero Ltda. – CNPJ N.º 30.393.544/0001-21
Valor Global.....: R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 30/06/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 30/06/2021 - Término: 30/12/2021 – 06 (seis) meses.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 41/2021
Recursos Orçamentários:
ÜDesp. 21 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00
ÜDesp. 39 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00/00510.100510.01.07.00.00
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E TRANSPORTES, de acordo com as especificações do Termo de Solicitação para Abertura de Processo.

União da Vitória/PR, 30 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6D433447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1111/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 49/2021 – Processo Nº 106/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**REGINA CAON,** CPF nº 861.487.029-91, Termo de Contrato nº 109/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Diulie Graziela Felipe Cavassim - CPF nº 367.882.728-40.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C6ADDFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1110/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação n° 48/2021 - Processo Administrativo nº 105/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Soluções em Trânsito Km Zero Ltda. – CNPJ N.º 30.393.544/0001-21
Valor Global.....: R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 30/06/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 30/06/2021 - Término: 30/12/2021 – 06 (seis) meses.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 41/2021
Recursos Orçamentários: Desp. 21 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00
Desp. 39 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00/00510.100510.01.07.00.00
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E TRANSPORTES, de acordo com as especificações do Termo de Solicitação para Abertura de Processo.
GESTÃO: Pela Secretaria Municipal de Administração;
FISCAL: André Otto Hochstain - CREA-PR 127056/D – Secretário Municipal de Planejamento;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9D21860C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2021

Ratifico e Homologo, em 29/06/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 106/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 49/2021

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Regina Caon – CPF N.º 861.487.029-91.
VALOR TOTAL: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
⇐Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4 da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2021
Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.

Contratada: Regina Caon – CPF N.º 861.487.029-91.
Valor Global: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
Prazo de Vigência: Início: 01/07/2021 - Término: 29/09/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 49/2021.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 04/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória/PR, 30 de Junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:4B3798AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210603_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/07/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANB0347	116100E009132444	30/05/2021	55172
AOF2J78	116100E009132437	30/05/2021	54281
AQC3267	116100E009132443	30/05/2021	55172
AVF7248	116100E009130234	28/05/2021	57380
AXB0581	116100E009132436	30/05/2021	55250
AXB0581	116100E009132435	30/05/2021	54281
AXB0581	116100E009132434	30/05/2021	65300
BBS6F28	116100E009132439	30/05/2021	54281
EWM9B99	116100E009132441	30/05/2021	54281
ICE5890	116100E009130236	28/05/2021	60501
OPI4765	116100E009130235	28/05/2021	65300
RHC4H48	116100E009130238	29/05/2021	57380
RHC4H48	116100E009130239	29/05/2021	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:F9F38BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210603_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWJ8290	116100E009132095	28/03/2021	65300	R$ 195,23
AWJ8290	116100E009132094	28/03/2021	54521	R$ 195,23
AYL2E96	116100E009130843	28/03/2021	56141	R$ 195,23
DYD3E05	116100E008658515	28/03/2021	65300	R$ 195,23
MML3J59	279370NIC0003636	02/06/2021	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:B9A32C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210605_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/07/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVU6220	116100E009129966	31/05/2021	57380
AXL2629	116100E009130240	01/06/2021	60501
BCO8496	116100E009129971	31/05/2021	60501
BEM9691	116100E009129967	31/05/2021	60501
DRF2B43	116100E009129965	31/05/2021	60501
LUZ4D52	116100E009129972	31/05/2021	65300
MCI7015	116100E009129964	31/05/2021	60501
MDH0994	116100E009129970	31/05/2021	65300
QHF9143	116100E009129968	31/05/2021	61732

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:879767AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210605_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APS4G86	116100E009132093	23/03/2021	54521	R$ 195,23
BBT8459	116100E009132096	28/03/2021	58192	R$ 880,41
ENB5A19	116100E009131661	21/03/2021	59670	R$ 1.467,35
GTI8957	116100E009129733	08/03/2021	55250	R$ 130,16

MAM8I05	116100E009131663	21/03/2021	59670	R$ 1.467,35
MDP6847	116100E009129726	04/03/2021	54870	R$ 195,23
RGD3H54	116100E009130826	04/03/2021	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:AFFE27DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210609_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/07/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APV2534	116100E009131584	05/06/2021	65300
ASU4830	116100E009130242	04/06/2021	54522
BDA1E27	116100E009130243	04/06/2021	60501
MEP1E40	116100E009131581	05/06/2021	55250

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:F160D28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210609_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADU8E15	116100E009129451	01/04/2021	65300	R$ 195,23
AFM0891	116100E009129951	01/04/2021	56144	R$ 195,23
AMM0118	116100E009129453	02/04/2021	65300	R$ 195,23
AOI7512	116100E009131664	31/03/2021	61220	R$ 293,47
AXJ6G45	116100E009131665	31/03/2021	57970	R$ 2.934,70
LYD0588	116100E009129455	03/04/2021	55250	R$ 130,16
LYD0588	116100E009129454	03/04/2021	65300	R$ 195,23
MED6856	116100E009129748	01/04/2021	65300	R$ 195,23
MEM7620	116100E009130850	01/04/2021	54523	R$ 195,23
MHQ6780	116100E009131666	01/04/2021	60501	R$ 293,47
MMH6095	116100E009130849	01/04/2021	57380	R$ 293,47
MXF0790	116100E009131314	01/04/2021	57380	R$ 293,47
NJJ3F54	116100E009129452	02/04/2021	65300	R$ 195,23
QHF9136	116100E009130848	01/04/2021	61220	R$ 293,47
QHU5433	116100E009129952	01/04/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:66AAC7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210610_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACH2677	116100E007652348	28/08/2020	60501	R$ 293,47
ADI2913	116100E008658818	06/10/2020	60501	R$ 293,47
AQL6B12	116100E009131667	05/04/2021	59320	R$ 1.467,35
BAC8434	116100E008658827	29/11/2020	55680	R$ 195,23
FQT7B05	116100E008658441	29/10/2020	60501	R$ 293,47
GKQ2389	116100E009132427	04/04/2021	65300	R$ 195,23
ILW4988	116100E008658573	11/09/2020	60501	R$ 293,47
MAO6E21	116100E007652245	09/01/2021	65300	R$ 195,23
MDO8403	116100E008622610	28/06/2020	60501	R$ 293,47
MHL7053	116100E009132425	04/04/2021	65300	R$ 195,23
MJA8128	116100E008658837	07/12/2020	59670	R$ 1.467,35
MSD6D96	116100E009131668	05/04/2021	60501	R$ 293,47
QJN6E39	116100E009133161	18/12/2020	61220	R$ 293,47
QQY7A12	116100E009133837	02/12/2020	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:DD24BA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210630_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/08/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMG6H87	116100E009133364	25/06/2021	60501
AOZ1961	116100E009132102	24/06/2021	60501
MJR8240	116100E009133365	25/06/2021	65300
OPR2955	116100E009132101	24/06/2021	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:BFD87601

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20210630_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALJ0A63	116100E009131681	17/04/2021	60501	R$ 293,47
BAN2017	116100E009131682	17/04/2021	60501	R$ 293,47
BAT4E45	116100E009131686	22/04/2021	59320	R$ 1.467,35
BEM0J64	116100E009131683	17/04/2021	60501	R$ 293,47
FOR4989	116100E009133349	17/04/2021	60501	R$ 293,47
MLM2109	116100E009133350	17/04/2021	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:C3035A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI 495/2021

Data: 30/06/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Uso de Prédio Público do Município de Verê, a título gratuito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Verê, Estado do Paraná, autorizado conceder Cessão de Uso do Prédio Público Municipal denominado de "Centro de Eventos", construído sobre o imóvel urbano denominado de Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 01, do loteamento Dresch, da cidade de Verê-PR, de propriedade do Município de Verê-PR, para a Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, CNPJ: 00.994.916/0001-04, cujo Prédio Público será utilizado para as atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, por prazo indeterminado.

Art. 2º. A partir da vigência desta Lei, as despesas para manutenção do referido imóvel, bem como, para aquisição de mobiliário necessário, serão de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:42481F04

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 07

Cria a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017. Considerando a reunião extraordinária online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 30 de junho de 2021.
CONSIDERANDO:
As atribuições do CMAS definidas na Lei nº325/2007, de 05 de Dezembro de 2007, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.
A Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela presidente e pelo vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Eliane Simone Elly Chiossi e o Sr. Sérgio Jose Antunes, respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):
I – Representantes da Sociedade Civil:
1- Andrisa Manduca da Silva - Representante de Trabalhadores do SUAS
2- Marilene Belo dos Santos - Representante de Usuários do SUAS
3- Nilce Verardo Delfes - Representante de Entidades Sociais
4- Eliane Simone Elly Chiossi - Presidente do CMAS
II – Representante do Governo:
1- Leoni Aparecida Vieira.
Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS e terá como competência:
I. preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal;
III. organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal; IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Municipal;
V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal;
VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal;
Art. 3º – Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
I. Secretaria Executiva do CMAS;
II. Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Verê, 30 de junho de 2021.

ELIANE SIMONE ELLY CHIOSSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3496E29F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/SMSA
Pregão Presencial Nº 010/2021/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para *prestação de serviços de lavagem, limpeza e polimento de veículos* por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: L. HENRIQUE LEAL DE SOUZA-ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.635.147/0002-08 com sede nesta cidade de Sarandi, à Avenida João Marangoni, nº 2612, Parque Pioneiros, CEP 87114-630, fone/fax (44) 3035-2511, por seu representante legal, o Sr. Luis Henrique Leal de Souza, portador do RG n.º 97469296 – SESP-PR e CPF n.º 052.215.059-40, fone/fax (44) 99947-9285, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO COM LIMPEZA DE INTERIOR DE VEÍCULO LEVE.	SERV	500,00	R$39,90	R$19.950,00
2	LAVAGEM SIMPLES DE MOTOCICLETA.	SERV	500,00	R$24,99	R$12.495,00
3	LAVAGEM SIMPLES COM LIMPEZA DE INTERIOR DE VEÍCULO PESADO (RETRO)	SERV	100,00	R$226,00	R$22.600,00
4	LAVAGEM SIMPLES COM LIMPEZA DE INTERIOR DE VEÍCULO PESADO (CAMINHÃO TR	SERV	36,00	R$249,00	R$8.964,00
5	LAVAGEM SIMPLES COM LIMPEZA DE INTERIOR DE VEÍCULO PESADO (CAMINHÃO TO	SERV	24,00	R$199,00	R$4.776,00
6	LAVAGEM E POLIMENTO COM MÁQUINA - VEÍCULO LEVE.	SERV	30,00	R$249,90	R$7.497,00
7	LAVAGEM E POLIMENTO COM MÁQUINA - VEÍCULO MOTOCICLETA.	SERV	40,00	R$99,90	R$3.996,00
8	LAVAGEM E POLIMENTO COM MÁQUINA - VEÍCULO PESADO (CAMINHÃO TRUCADO 6X4	SERV	6,00	R$349,90	R$2.099,40
9	LAVAGEM E POLIMENTO COM MÁQUINA - VEÍCULO PESADO (CAMINHÃO TOCO 4X2 TA	SERV	4,00	R$299,00	R$1.196,00
V. TOTAL					R$ 83.573,40

ASSINATURA: 16 de junho do ano de 2021

Sarandi/PR, 30 de junho do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:9BD02BB4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
Pregão Presencial Nº 006/2021/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais elétricos e afins*** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **RHO EQUIPAMENTOS AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.132.761/0001-95, com sede na cidade de Londrina, à Avenida Brasília, nº 1868, bairro Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020 fone/fax (43) 3328-0506, por seu representante legal, o Sr. Luis Fernando Devergenes, portador(a) do RG n.º 9.275.450-2 e CPF n.º 058.331.699-92, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	1	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 16ª 220V TRIFÁSICO – TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 220V, 2 ENTRADAS E 2 SAÍDAS ANÁLOGICAS, TENSÃO AUXILIAR 24VCC +OU- 10%, MAX 250MA, 6 ENTRADAS DIGITAIS 12 À 24VCC COM ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA, PNP E NPN, 3 SAÍDAS À RELÉ 250VCA/ 30VCC, 3ª/30VCC; 1500VA/230VCA; PORTA DE CONEXÃO USB PARA PROGRAMAÇÃO; SOBRETENSÕES DE ACORDO COM CATEGORIA III (EM 61010/UL 508C); OBRIGATÓRIO INCLUIR A IHM COM RELÓGIO DE TEMPO REAL (INTERFACE HOMEM X MÁQUINA. “DISPLAY”) DO PRODUTO, QUE EM ALGUNS CASOS SÃO VENDIDAS SEPARADAMENTE; SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO; EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 62061, IEC 61508 E EC 13849-1.	WEG	CFW11	UNID	1	R$5.200,00	R$5.200,00
2	2	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 45A 220V TRIFÁSICO - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 220V, 2 ENTRADAS E 2 SAÍDAS ANÁLOGICAS, TENSÃO AUXILIAR 24VCC +OU- 10%, MAX 250MA, 6 ENTRADAS DIGITAIS 12 À 24VCC COM ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA, PNP E NPN, 3 SAÍDAS À RELÉ 250VCA/ 30VCC, 3A/30VCC; 1500VA/230VCA; PORTA DE CONEXÃO USB PARA PROGRAMAÇÃO; SOBRETENSÕES DE ACORDO COM CATEGORIA III (EN 61010/UL 508C); OBRIGATÓRIO INCLUIR A IHM COM RELÓGIO DE TEMPO REAL (INTERFACE HOMEM X MÁQUINA. "DISPLAY") DO PRODUTO, QUE EM ALGUNS CASOS SÃO VENDIDAS SEPARADAMENTE; SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO; EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 62061, IEC 61508 E EC 13849-1.	WEG	CFW11	UNID	1	R$ 8.078,40	R$ 8.078,40
2	3	INVERSOR DE FREQUENCIA 45A 380V-440V TRIFÁSICO - INVERSOR DE FREQUÊNCIA 45A EM REGIME DE TRABALHO NORMAL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 380 - 440V, TENSÃO DE SAÍDA 380 - 440V, 2 ENTRADAS E 2 SAÍDAS ANÁLOGICAS, TENSÃO AUXILIAR 24VCC +OU- 10%, MAX 250MA, 6 ENTRADAS DIGITAIS 12 À 24VCC COM ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA, PNP E NPN, 3 SAÍDAS À RELÉ 250VCA/ 30VCC, 3A/30VCC; 1500VA/230VCA; PORTA DE CONEXÃO USB PARA PROGRAMAÇÃO; SOBRETENSÕES DE ACORDO COM CATEGORIA III (EN 61010/UL 508C); OBRIGATÓRIO INCLUIR A IHM COM RELÓGIO DE TEMPO REAL (INTERFACE HOMEM X MÁQUINA. "DISPLAY") DO PRODUTO, QUE EM ALGUNS CASOS SÃO VENDIDAS SEPARADAMENTE; SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO; EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 62061, IEC 61508 E EC 13849-1.	WEG	CFW11	UNID	1	R$ 12.632,40	R$ 12.632,40
2	4	INVERSOR DE FREQUENCIA 58,5A 380V - 440V TRIFÁSICO - INVERSOR DE FREQUÊNCIA 58,5A EM REGIME DE TRABALHO NORMAL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 380-440V, TENSÃO DE SAÍDA 380 - 440V, 2 ENTRADAS E 2 SAÍDAS	WEG	CFW11	UNID	1	12.384,90	12.384,90

		ANÁLOGICAS, TENSÃO AUXILIAR 24VCC +OU- 10%, MAX 250MA, 6 ENTRADAS DIGITAIS 12 À 24VCC COM ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA, PNP E NPN, 3 SAÍDAS À RELÉ 250VCA/ 30VCC, 3A/30VCC; 1500VA/230VCA; PORTA DE CONEXÃO USB PARA PROGRAMAÇÃO; SOBRETENSÕES DE ACORDO COM CATEGORIA III (EN 61010/UL 508C); OBRIGATÓRIO INCLUIR A IHM COM RELÓGIO DE TEMPO REAL (INTERFACE HOMEM X MÁQUINA. "DISPLAY") DO PRODUTO, QUE EM ALGUNS CASOS SÃO VENDIDAS SEPARADAMENTE; SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO; EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 62061, IEC 61508 E EC 13849-1.						
2	5	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 86A 220V TRIFÁSICO - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 220V, 2 ENTRADAS E 2 SAÍDAS ANÁLOGICAS, TENSÃO AUXILIAR 24VCC +OU- 10%, MAX 250MA, 6 ENTRADAS DIGITAIS 12 À 24VCC COM ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA, PNP E NPN, 3 SAÍDAS À RELÉ 250VCA/ 30VCC, 3A/30VCC; 1500VA/230VCA; PORTA DE CONEXÃO USB PARA PROGRAMAÇÃO; SOBRETENSÕES DE ACORDO COM CATEGORIA III (EN 61010/UL 508C); OBRIGATÓRIO INCLUIR A IHM COM RELÓGIO DE TEMPO REAL (INTERFACE HOMEM X MÁQUINA. "DISPLAY") DO PRODUTO, QUE EM ALGUNS CASOS SÃO VENDIDAS SEPARADAMENTE; SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO; EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 62061, IEC 61508 E EC 13849-1.	WEG	CFW11	UNID	1	R$ 15.275,70	R$ 15.275,70
2	6	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 70,5A 380V-440V TRIFÁSICO - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 380-440V, TENSÃO DE SAÍDA 440V, 2 ENTRADAS E 2 SAÍDAS ANÁLOGICAS,TENSÃO AUXILIAR 24VCC +OU-10%, MAX 250MA, 6 ENTRADAS DIGITAIS 12 À 24VCC COM ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA, PNP E NPN, 3 SAÍDAS À RELÉ 250VCA/ 30VCC, 3A/30VCC; 1500VA/230VCA; PORTA DE CONEXÃO USB PARA PROGRAMAÇÃO; SOBRETENSÕES DE ACORDO COM CATEGORIA III (EN 61010/UL 508C); OBRIGATÓRIO INCLUIR A IHM COM RELÓGIO DE TEMPO REAL (INTERFACE HOMEM X MÁQUINA. "DISPLAY") DO PRODUTO, QUE EM ALGUNS CASOS SÃO VENDIDAS SEPARADAMENTE; SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO; EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 62061, IEC 61508 E EC 13849-1.	WEG	CFW11	UNID	1	R$ 15.681,60	R$ 15.681,60
2	7	KIT MOLDURA PARA IHM REMOTA INVERSOR DE FREQUENCIA, MONTAGEM EM PORTA DE PAINEL. - KIT MOLDURA PARA IHM REMOTA, PARA INVERSOR DE FREQUENCIA, MONTAGEM EM PORTA DE PAINEL.	WEG	CFW11	UNID	6	R$ 150,00	R$ 900,00
2	8	CABO PARA IHM REMOTA - INVERSOR DE FREQUENCIA	WEG	CFW11	UNID	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
3	1	SOFT START 255A - TENSÃO UNIVERSAL (220 A 575VCA), FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA (94 A 264 VCA), BY PASS INCORPORADO, PROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DE IHM INCORPORADA E CONTROLE DE TENSÃO EM 3 FASES, MANUAL EM PORTUGUÊS.	WEG	SSW07	UNID	2	R$ 8.547,42	R$ 17.094,84
3	2	SOFT START 171A - TENSÃO UNIVERSAL (220 A 575VCA), FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA (94 A 264 VCA), BY PASS INCORPORADO, PROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DE IHM INCORPORADA E CONTROLE DE TENSÃO EM 3 FASES, MANUAL EM PORTUGUÊS.	WEG	SSW07	UNID	2	R$ 6.760,95	R$ 13.521,90
3	3	SOFT STARTER 130A - TENSÃO UNIVERSAL (220 A 575VCA), FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA (94 A 264 VCA), BY PASS INCORPORADO, PROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DE IHM INCORPORADA E CONTROLE DE TENSÃO EM 3 FASES, MANUAL EM PORTUGUÊS.	WEG	SSW07	UNID	2	R$ 5.675,25	R$ 11.350,50
3	4	SOFT START 85A - SOFT STARTER 85A, TENSÃO UNIVERSAL (220 A 575VCA), FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA (94 A 264 VCA), BY PASS INCORPORADO, PROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DE IHM INCORPORADA E CONTROLE DE TENSÃO EM 3 FASES, MANUAL EM PORTUGUÊS.	WEG	SSW07	UNID	2	R$ 4.490,85	R$ 8.981,70
3	5	SOFT STARTER 45A - TENSÃO UNIVERSAL (220 A 575VCA), FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA (94 A 264 VCA), BY PASS INCORPORADO, PROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DE IHM INCORPORADA E CONTROLE DE TENSÃO EM 3 FASES, MANUAL EM PORTUGUÊS.	WEG	SSW07	UNID	2	R$ 3.533,46	R$ 7.066,92
3	6	KIT IHM REMOTA SOFT START, MONTAGEM EM PORTA DE PAINEL.	WEG	SSW07	UNID	10	R$ 819,21	R$ 8.192,10
3	7	CABOS PARA INTERLIGAÇÃO DA HMI SOFT START REMOTA - COMPRIMENTO DO CABO 2 METROS.	WEG	SSW07	UNID	10	R$ 256,62	R$ 2.566,20
3	8	KIT DE COMUNICAÇÃO PARA SOFT START MODBUS RTU-RS-485	WEG	SSW07	UNID	10	R$ 879,65	R$ 8.796,50
TOTAL								R$ 148.923,66

ASSINATURA: 18 de junhol do ano de 2021

Sarandi/PR, 30 de junho do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:43CCE0EB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
Pregão Presencial Nº 006/2021-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais elétricos e afins*** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.784.531/0001-39, com sede na cidade de Maringá, à Avenida Américo Belay, nº 882, sala 02 bairro Jardim Imperial, CEP 87.023-000 fone/fax (44) 3227-1270, por seu representante legal, o Sr. Marcelo Augusto Papa Júnior, portador(a) do RG n.º 14.524.881-7 e CPF n.º 101.852.549-18, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	102	NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL; POTÊNCIA MINIMA 1400VA - TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; CONEXÃO DE ENTRADA PLUGUE NBR 14136; CONEXÃO DE SAÍDA COM 5 TOMADAS NBR 14136 (MINIMO); AUTONOMIA MINIMA PARA 1 COMPUTADOR + MONITOR, 60 MINUTOS (EXPANSIVEL); INCLUSOS FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO, DIAGNOSTICADOR DE BATERIA, SISTEMA PLL, CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA, 2 BATERIA INTERNA 12VDC/7Ah; GERENCIAVEL VIA ENTRADA USB OU APLICATIVO SMARTPHONE; SOFTWARE GRATUITO.	RAGTECH	EASY PRO 1400VA	UNID	3	R$ 1.620,00	R$ 4.860,00
	103	NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL; POTÊNCIA MINIMA 3000VA - TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; CONEXÃO DE ENTRADA PLUGUE NBR 14136; CONEXÃO DE SAÍDA COM 5 TOMADAS NBR 14136 (MINIMO); AUTONOMIA MINIMA PARA 1 COMPUTADOR + MONITOR, 150 MINUTOS (EXPANSIVEL); INCLUSOS FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO, DIAGNOSTICADOR DE BATERIA, SISTEMA PLL, CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA, 2 BATERIA INTERNA 12VDC/17Ah; GERENCIAVEL VIA ENTRADA USB OU APLICATIVO SMARTPHONE; SOFTWARE GRATUITO.	SMS	POWER VISION 3000VA	UNID	1	R$ 6.250,00	R$ 6.250,00
6	108	RÁDIO ROTEADOR DIGITAL PTP (PONTO A PONTO) E PTMT (PONTO-MULTIPONTO) CAPTAÇÃO HORIZONTAL DA ANTENA 35° - PROCESSAMENTO DE ATÉ 80.000 PACOTES POR SEGUNDO; WIRELESS PADRÃO IEEE802.11a/n; FREQUENCIA ENTRE 5,15GHZ A 5,85GHZ; LARGURA DE BANDA 5, 10, 20, 40 MHZ; ANTENA TIPO PAINEL INTEGRADO; GANHO DA ANTENA 15 dBi; ABERTURA DE CAPTAÇÃO HORIZONTAL DA ANTENA 35°; CONEXÃO E INTERFACE DE DADOS 10/100/1000 BASE-T, RJ45, COM PROTEÇÃO ANTI-SURTO; REDE MODOS DE OPERAÇÃO: BRIDGE, ROTEADOR IPV4, ROTEADOR IPV6 WAN IP ESTÁTICO, CLIENTE DHCP, CLIENTE PPPoE; SOFTWARE WIRELESS: CANAL AUTOMÁTICO, MODULAÇÃO AUTOMÁTICA; MODO DE OPERAÇÃO WIRELWSS: ACCESS POINT (AUTO WDS), CLIENTE, CLIENTE (WDS), IPOLL ACCESS POINT, IPOLL CLIENT, MULTIPLOS SSID; SEGURANÇA WIRELESS WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2, WACL, ISOLAÇÃO DE CLIENTE; ALIMENTAÇÃO PoE PASSIVO 12-24VDC; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA ENTRADA: 100-240VAC, SAÍDA: 12-24 VDC/0,5A; ALCANCE EM PTMT APROXIMADO 6KM; EM CONFORMIDADE COM A ANATEL; MANUAL EM PORTUGUÊS.	INTELBRAS	16DBIWOM	UNID	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00
6	109	RÁDIO ROTEADOR DIGITAL PTP (PONTO A PONTO) E PTMT (PONTO-MULTIPONTO) CAPTAÇÃO HORIZONTAL DA ANTENA 16° - PROCESSAMENTO DE ATÉ 80.000 PACOTES POR SEGUNDO; WIRELESS PADRÃO IEEE802.11a/n; FREQUENCIA ENTRE 5,15GHZ A 5,85GHZ; LARGURA DE BANDA 5, 10, 20, 40 MHZ; ANTENA TIPO PAINEL INTEGRADO; GANHO DA ANTENA 15 dBi; ABERTURA DE CAPTAÇÃO HORIZONTAL DA ANTENA 16°; CONEXÃO E INTERFACE DE DADOS 10/100/1000 BASE-T, RJ45, COM PROTEÇÃO ANTI-SURTO; REDE MODOS DE OPERAÇÃO: BRIDGE, ROTEADOR IPV4, ROTEADOR IPV6 WAN IP ESTÁTICO, CLIENTE DHCP, CLIENTE PPPoE; SOFTWARE WIRELESS: CANAL AUTOMÁTICO, MODULAÇÃO AUTOMÁTICA; MODO DE OPERAÇÃO WIRELWSS: ACCESS POINT (AUTO WDS), CLIENTE, CLIENTE (WDS), IPOLL ACCESS POINT, IPOLL CLIENT, MULTIPLOS SSID; SEGURANÇA WIRELESS WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2, WACL, ISOLAÇÃO DE CLIENTE; ALIMENTAÇÃO PoE PASSIVO 12-24VDC; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA ENTRADA: 100-240VAC, SAÍDA: 12-24 VDC/0,5A; ALCANCE EM PTMT APROXIMADO 10KM; EM CONFORMIDADE COM A ANATEL; MANUAL EM PORTUGUÊS.	INTELBRAS	APC5A-20CPR	UNID	2	R$ 814,22	1.628,44
6	46	CAMERA BULLET IP 2 MEGAPIXEL - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MINIMO 95°; COMPRESSÃO DE VIDEO MINIMA H.264; RESOLUÇÃO DE VIDEO MINIMA 1280X720; INTERFACE DE REDE RJ45; PROTOCOLO DE REDE MINIMOS TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, Onvif; COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO; DISTÂNCIA MINIMA DO INFRAVERMELHO ATIVO 30METROS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/POE 802.3af; INDICIE DE PROTEÇÃO IP66; NIVEL DE ACESSO PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; FAIXA DA TAXA DE BITS 7 KBPS A 16.000KBPS; APLICAÇÕES E MONITORAMENTO VIA SMARTPHONE, NVR E INTERFACE WEB.	INTELBRAS	1230b	UNID	24	R$ 500,00	R$ 12.000,00
6	56	CONECTOR RJ 45 FEMEA CAT5	FURUKAWA	SOHOPLUS RJ45F	UNID	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
6	57	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT5	FURUKAWA	SOHOPLUS RJ45M	UNID	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
6	73	FILTRO DE LINHA 5T, 2P+T, EM PVC - CHAVE LIGA-	FORCELINE	SLIN	UNID	5	R$ 53,00	R$ 265,00

		DESLIGA, POTA FUSIVEL COM INIDADE RESERVA, LED INDICATIVO LIGADO/DESLIGADO, UTILIZA VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO E SUPRESSOR DE TRAUSIENTE NA REDE, CORRENTE MÁXIMA 10A						
6	74	FILTRO DE LINHA 3T, 2P+T, EM PVC - CHAVE LIGA-DESLIGA, POTA FUSIVEL COM INIDADE RESERVA, LED INDICATIVO LIGADO/DESLIGADO, UTILIZA VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO E SUPRESSOR DE TRAUSIENTE NA REDE, CORRENTE MÁXIMA 10A	MEGATRON	3T	UNID	5	R$ 36,00	R$ 180,00
TOTAL								**R$ 32.533,44**

ASSINATURA: 18 de junho do ano de 2021

Sarandi/PR, 30 de junho do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:14EF7E29

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	015/2021
b) Licitação nº:	010/2021
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	30/06/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, A SABER: TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX PLACA: AZX-6894, ANO 2015.
f) Fornecedores:	PREVIATTI E CANTARELLI LTDA CNPJ: 72.514.979/0001-27
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	UN	1	R$ 26,00	R$ 26,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DE CARRO 10W40	LT	4,2	R$ 26,00	R$ 109,20
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	R$ 21,00	R$ 21,00
4	JUNTA DE ALUMÍNIO DA DRENAGEM DO ÓLEO	UN	1	R$ 8,00	R$ 8,00
5	FILTRO DE AR PARA MOTOR DE CARRO	UN	1	R$ 39,00	R$ 39,00
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 36,00	R$ 36,00
7	VELA DE IGNIÇÃO	UN	4	R$ 95,50	R$ 382,00
8	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO	LT	1	R$ 21,00	R$ 21,00
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SERV.	1	R$ 60,00	R$ 60,00

Valor Total Homologado – R$ 702,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 30 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:4DDC9E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO CMAS PSB

ERRATA DE RESOLUÇÃO n.º 16/2021

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação dos Recursos Federais, Estaduais e Municipais alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Básicapara o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 25de Maiode 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- AResolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

- AResolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

- A Portaria 113/2015 Que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

- A apresentação da Diretoria - Ana Cristina Oliveira Moro;

- A apresentação em reunião extraordinária do dia 22/06/2021 pela Diretora - Ana Cristina Oliveira Moro;

RESOLVE

ONDE SE LÊ:
Artigo 1º. –Aprovar as Reprogramaçãoreferente ao ano de 2020dos Recursos Federais, Estaduais e Municipais alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Básica para o ano de 2021. Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE: 934
Fonte de recurso: Fundo Nacional de Assistência Social
Conta-Corrente:66513-4
Recurso: PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMILÍA (PAIF)

1 – Estimativa de GASTO		
1. 1 Saldo remanescente de 2020 – Conta-Corrente 66513-4– VALOR DO RECURSOS R$ 353.785,31		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição do Item**	**Estimativa de Custo**
01	Folha de Pagamento	R$ 123.910,32
02	Material Permanente	R$ 74.346,19
03	Material de Consumo	R$ 37.829,15
04	Capacitação	R$ 1.712,93
05	Distribuição Gratuita	R$ 52.448,84
06	Serviço Terceiros	R$ 33.368,37
VALOR TOTAL R$353.785,31		

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
FONTE: 934
Fonte de recurso: Fundo Nacional de Assistência Social
Conta-Corrente:66513-4

Recurso: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

1 – Estimativa de GASTO		
1. 1 Saldo remanescente de 2020 – Conta-Corrente 66513-4– VALOR DO RECURSOS R$ 346.099,42		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição do Item**	**Estimativa de Custo**
01	Folha de Pagamento	R$ 138.439,77
02	Material Permanente	R$ 83.063,86
03	Material de Consumo	R$ 64.919,16
04	Capacitação	R$ 2.392,24
05	Distribuição Gratuita	R$ 86.668,66
06	Serviço Terceiros	R$ 15.469,82
VALOR TOTAL R$346.099,42		

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
FONTE: 1022
Fonte de recurso: Fundo Nacional de Assistência Social
Conta-Corrente: 66513-4
Recurso: INCREMENTO TEMPORÁRIO COVID-19

1 – Estimativa de GASTO		
1. 1 Saldo remanescente de 2020 – Conta-Corrente 66513-4– VALOR DO RECURSOS R$190.581,66		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição do Item**	**Estimativa de Custo**
01	Material Permanente	R$ 160.581,66
02	Material de Consumo	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL R$ 190.581,66		

LEIA-SE:

Artigo 1º. –Aprovar as Reprogramaçãoreferente ao ano de 2020dos Recursos Federais, Estaduais e Municipais alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Básica para o ano de 2021. Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE: 934
Fonte de recurso: Fundo Nacional de Assistência Social
Conta-Corrente:66513-4
Recurso: PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMILÍA (PAIF)

1 – Estimativa de GASTO		
1. 1 Saldo remanescente de 2020 – Conta-Corrente 66513-4– VALOR DO RECURSOS R$ 353.785,31		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição do Item**	**Estimativa de Custo**
01	Folha de Pagamento	R$ 153.910,32
02	Material Permanente	R$ 30.506,19
03	Material de Consumo	R$ 37.829,15
04	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 11.712,93
05	Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 23.368,37
06	Distribuição Gratuita	R$ 52.448,84
		R$309.775,80
Obs. Valores Utilizados		
01	Serviços Terceiros PJ - Grades e Portão - CRAS Esperança / CIAPS	R$ 31.240,00
02	Serviços Terceiros PJ - Capacitação	R$ 12.769,51
		R$44.009,51
VALOR TOTAL R$353.785,31		

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
FONTE: 934
Fonte de recurso: Fundo Nacional de Assistência Social
Conta-Corrente:66513-4

Recurso: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

1 – Estimativa de GASTO		
1. 1 Saldo remanescente de 2020 – Conta-Corrente 66513-4– VALOR DO RECURSOS R$ 346.099,42		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição do Item**	**Estimativa de Custo**
01	Folha de Pagamento	R$ 188.439,77
02	Material Permanente	R$ 33.063.86
03	Material de Consumo	R$ 40.000,00
04	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 7.392,24
06	Serviços Terceiros Pessoa Física	R$ 10.469,82
05	Distribuição Gratuita	R$ 66.733,73
VALOR TOTAL R$346.099,42		

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
FONTE: 1022
Fonte de recurso: Fundo Nacional de Assistência Social
Conta-Corrente: 66513-4
Recurso: INCREMENTO TEMPORÁRIO COVID-19

1 – Estimativa de GASTO		
1. 1 Saldo remanescente de 2020 – Conta-Corrente 66513-4– VALOR DO RECURSOS R$190.581,66		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	**Descrição do Item**	**Estimativa de Custo**
01	Material Permanente	R$ 160.581,66
02	Material de Consumo	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL R$ 190.581,66		

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 22 de Junho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:8485763F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº003/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	150	ABOBORA DO TIPO MORANGA OU CABOTIA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE	KG	2,45	367,50

		CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.			
2	650	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATU-RACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTAC-TAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTI-COS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASI-TAS E LARVAS. APRESENTACAO EM EMBALA-GENS DE POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 1 KG, DESCASCADAS E CONGELADA. REPOSI-CAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRA-GADAS, MURCHA, DANIFICADA, ESCURA E COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO	KG	4,86	3.159,00
3	1.000	MELANCIA, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado.	KG	2,16	2.160,00
4	900	MILHO VERDE SEM PALHA E SEM CABELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS ESPIGAS DEVERAO ESTAR BEM GRANADAS, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANI-FICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APA-RENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESEN-TACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICI-TACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS E POUCO APROVEITA-MENTO DO PRODUTO	KG	5,50	4.950,00
Total geral ----------R$					10.636,50

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MAXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: ROLF SCHAEFER
CPF nº 546.522.009-00 RG nº 3.266.877-1 DAP SDW0546522009000030320083 9
VALOR: R$ 10.636,50 (dez mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 133 Despesa:4222
Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE
Valor da dotação: R$ 90.074,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 213 Despesa: 4223
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 37.184,20

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 191 Despesa:4224
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 36.803,50

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 003/2021.

Saudade do Iguaçu, 29 de junho de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:12C53DD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº003/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública,

em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	150	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITA-VEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASI-TAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	3,56	534,00
2	200	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGA-DAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	UN	4,72	944,00
3	1.000	ARROZ BRANCO, polido, tipo 1, longo fino. Produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Embalagem plástica transparente com 1 kg, contendo informações nutricionais, data de validade/lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	5,13	5.130,00
4	150	BETERRABA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	UN	3,75	562,50
5	150	BRÓCOLIS: de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	UN	4,52	678,00
6	150	CENOURA DE COR LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTI-VEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTE-RISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PA-RASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO	KG	2,85	427,50
7	150	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADE-QUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITA-VEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APO-DRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS E POUCO APROVEI-TAMENTO DO PRODUTO	KG	3,01	451,50
8	100	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRES-CAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADE-QUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITA-VEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APO-DRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTACAO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABECA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	UN	5,09	509,00
9	350	COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESEN-TACAO DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA MACO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO E FOLHAS AMARE-LADAS.	MAÇ	4,25	1.487,50
10	800	PONCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADA PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PAR-TES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITA-CAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	4,36	3.488,00
11	800	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	2,81	2.248,00
12	400	TEMPERO VERDE COMPOSTO POR SALSINHA E CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRES-COS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APRO-VEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LE-SOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILI-ZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASI-TAS E LARVAS. APRESENTACAO DE APROXI-MADAMENTE 200 GRAMAS CADA MACO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PAR-TES ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO.	MAÇ	2,67	1.068,00
13	200	TOMATE, LONGA VIDA, DO TIPO CAQUI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANI-FICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APA-RENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDA-DE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFI-CADO.	KG	4,88	976,00
14	200	UVA COLONIAL “in natura”, tipo branca, rosa ou preta, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	KG	6,06	1.212,00
		TOTAL ----------R$			19.716,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MAXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: ODACIR MANGONI

CPF nº 346.986.980-49 RG nº 14.693.903-1 DAP SDW0346980490906210834
VALOR: R$ 19.716,00 (dezenove mil setecentos e dezesseis reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 133 Despesa:4222
Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE
Valor da dotação: R$ 90.074,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 213 Despesa: 4223
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 37.184,20

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 191 Despesa:4224
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 36.803,50

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 003/2021.

Saudade do Iguaçu, 29 de junho de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:F1FD2A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 068/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº003/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	200	AGNHOLINE CONGELADO DE FRANGO. Ingredientes: Massa: farinha de trigo, ovos e água. Recheio: frango, tomate, cebola, alho e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	KG	31,67	6.334,00
2	200	AGNHOLINE CONGELADO DE GADO. Ingredientes: Massa: farinha de trigo, ovos e água. Recheio: carne moída de 2ª, tomate, cebola, alho e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	KG	33,10	6.620,00
3	200	MASSA PARA PANQUECA fina e macia. Ingredientes: Farinha de trigo, água, ovos, óleo de soja e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	KG	19,93	3.986,00
TOTAL -----R$					16.940,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MAXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO
CPF nº 039.399.989-07 RG nº 8.137.122-9 DAP SDW0039399989070906210857
VALOR: R$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 133 Despesa:4222
Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE
Valor da dotação: R$ 90.074,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 213 Despesa: 4223
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 37.184,20

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 191 Despesa:4224
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 36.803,50

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 003/2021.

Saudade do Iguaçu, 29 de junho de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:7A0798D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 069/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº003/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	3.000	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA de primeira qualidade, folhas frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, pesando no mínimo aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	UN	2,60	7.800,00
total					7.800,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MAXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: ANTONIO EDVINO RIBAS
CPF nº 451.379.519-00 RG nº 1.301.720-4 DAP SDW0451379519001202200095l
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 133 Despesa:4222
Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE
Valor da dotação: R$ 90.074,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 213 Despesa: 4223
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 37.184,20

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 191 Despesa:4224
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 36.803,50

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 003/2021.

Saudade do Iguaçu, 29 de junho de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:92B84905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 070/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº003/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	2.000	BANANA DO TIPO CATURRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“VERDE”), PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO.	KG	3,39	6.780,00
TOTAL					6.780,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MAXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: VALENTIN PIAIA
CPF nº 859.816.729-00 RG nº 21344818 DAP SDW085981672900221019015 5
VALOR: R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 133 Despesa:4222
Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE
Valor da dotação: R$ 90.074,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 213 Despesa: 4223
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 37.184,20

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 191 Despesa:4224
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 36.803,50

J U S T I F I C A T I V A

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 003/2021.

Saudade do Iguaçu, 29 de junho de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:AAB9CCBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 071/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº003/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	200	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APRO-VEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LE-SOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILI-ZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASI-TAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	3,31	662,00
2	1.000	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg.	KG	7,10	7.100,00
3	1.500	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PAR-TES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITA-CAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	3,21	4.815,00
4	400	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADE-QUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITA-VEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRES DE SUJI-DADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO, FUNGOS E BOLOR.	KG	17,47	6.988,00
TOTAL GERAL R$----------					19.565,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MAXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: RIVALDO KURPEL DA SILVA
CPF Nº 374.320.879-20 RG 1.883.147 DAP SDW037432087902607190224
VALOR: R$19.565,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 133 Despesa:4222
Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE
Valor da dotação: R$ 90.074,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 213 Despesa: 4223
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 37.184,20

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 191 Despesa:4224
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 36.803,50

J U S T I F I C A T I V A

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 003/2021.

Saudade do Iguaçu, 29 de junho de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:9AD6D90F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 072/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº003/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	400	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, fresca e de boa qualidade, parte interna branca e superfície de cor dourada brilhante e homogênea. Ingredientes: Ovos, fubá, farinha de trigo, polvilho, açúcar, manteiga ou margarina e fermento químico. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso das bolachas estarem com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e emboloradas, e de características organolépticas anormais.	KG	22,22	8.888,00
2	350	PÃO CASEIRO 25% INTEGRAL, pesando aproximadamente 500 gramas cada unidade após assado, de boa qualidade, casca de cor dourada brilhante e homogênea. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo, ovos, sal, água, margarina e fermento biológico. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno, com quantidade solicitada, devendo conter data de fabricação e data de validade. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade.	KG	14,51	5.078,50
TOTAL ---r$					13.966,50

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MAXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: RAQUEL MOMOLI
CPF Nº 042.749.269-66 RG 8.770.182-4 DAP SDW00427492696611208190353
VALOR: R$ 13.966,50 (treze mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 133 Despesa:4222
Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE
Valor da dotação: R$ 90.074,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 213 Despesa: 4223
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 37.184,20

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 191 Despesa:4224
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 36.803,50

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 003/2021.

Saudade do Iguaçu, 29 de junho de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:1ADB90E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 073/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº003/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	100	BROA DE MILHO CASEIRA, fresca, pesando aproximadamente 500 gramas cada unidade após assada, de boa qualidade com casca de cor dourada brilhante e homogênea. Ingredientes: Farinha de milho, farinha de trigo, leite, ovos, banha, sal e fermento biológico. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	KG	15,24	1.524,00
2	600	MACARRÃO FRESCO CASEIRO congelado, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo e ovos. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 kg, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso do macarrão estar com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, escuro, amolecido, com sinais de descongelamento e de características organolépticas anormais.	KG	15,39	9.234,00
3	450	PÃO TIPO CASEIRINHO COLORIDO, enriquecido com cenoura e/ou beterraba, pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, banha, cenoura, beterraba, água, fermento e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno, com quantidade solicitada, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	KG	14,33	6.448,50
TOTAL ----------R$					17.206,50

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MAXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: ADAILDO JOSE VERDI
CPF nº 624.784.869-20 RG nº 3.610.473-2 DAP SDW062478486920280618013 9
VALOR: R$ 17.206,50 (dezessete mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 133 Despesa:4222
Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE
Valor da dotação: R$ 90.074,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 213 Despesa: 4223
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 37.184,20

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 191 Despesa:4224
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 36.803,50

J U S T I F I C A T I V A

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 003/2021.

Saudade do Iguaçu, 29 de junho de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:AFA2BDA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 074/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº003/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	250	ESFIHA macia recheada com carne de gado moída, pesando aproximadamente 100g cada unidade. Ingredientes para massa: Trigo, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, água e fermento. Ingredientes para massa: Carne moída de 2ª, óleo de soja, alho, cebola, tempero verde e sal. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	KG	26,63	6.657,50
TOTAL					6.657,50

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MAXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: ODIRLEI JOSE VALDUGA
CPF Nº 021.365.599-31 RG 3.921.288 SSP/SC DAP SDW0021365599312203191058
VALOR: R$ 6.657,50 (sei mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 133 Despesa:4222
Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE
Valor da dotação: R$ 90.074,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 213 Despesa: 4223
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 37.184,20

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 191 Despesa:4224
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 36.803,50

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 003/2021.

Saudade do Iguaçu, 29 de junho de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:BEB76BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 075/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº003/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	200	QUEIJO COLONIAL de sabor láctico, produzido a partir de leite fresco e são, massa fechada com alguns olhos, cor amarelo pálido. Consistência: exterior semiduro, com interior macio, de cremosidade média, mostrando boa elasticidade em sua massa. Ingredientes: leite integral, sal, coagulante e fermento lácteo. Alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter no rótulo nome do produtor, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de cheiro forte, azedo ou com bolor, alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no serviço de inspeção municipal - SIM.	KG	26,08	5.216,00
TOTAL					5.216,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MAXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: IDEMIR MARANGON
CPF nº 024.932.729-51 RG nº 7.148.168-9 DAP SDW00249327295123071903O7
VALOR: R$ 5.216,00 (cinco mil duzentos e dezesseis reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 133 Despesa:4222
Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE
Valor da dotação: R$ 90.074,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 213 Despesa: 4223
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 37.184,20

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 191 Despesa:4224
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 36.803,50

J U S T I F I C A T I V A

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 003/2021.

Saudade do Iguaçu, 29 de junho de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:DA3CB129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 076/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº003/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	120	MASSA PARA MINI PIZZA (massa fina), pré-assada. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento gelado e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Tamanho e quantidade de acordo com solicitação. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	KG	20,66	2.479,20
2	800	NHOQUE DE BATATA caseiro congelado. Ingredientes: batata, farinha de trigo, ovos, sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	KG	17,47	13.976,00
TOTAL ----------R$					16.455,20

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MAXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: ANDERSON ALVES DE LIMA
CPF Nº 350.897.408-10 RG 44.993.480-9 DAP SDW0350897408101009190122
VALOR: R$16.455,20 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 133 Despesa:4222
Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE
Valor da dotação: R$ 90.074,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 213 Despesa: 4223
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 37.184,20

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 191 Despesa:4224
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 36.803,50

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 003/2021.

Saudade do Iguaçu, 29 de junho de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:09C937CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 077/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

OBJETO: Contratação de produtores rurais, credenciados através do Chamamento Público nº003/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descrita abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	500	POLPA DE TOMATE CONGELADA ARTESANAL (100% tomate). Sem adição de aditivos ou conservantes. Ingredientes: tomate. Embalagem plástica contendo 1 kg. Com registro no SIM.	KG	13,96	6.980,00
2	600	POLPA DE FRUTA (100% fruta) congelada, embalagem contendo 1 kg, sem adição de aditivos ou conservantes, sabores variados conforme solicitação; com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA.	KG	17,13	10.278,00
3	600	QUIRERA de milho amarelo, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 500g hermeticamente vedado e intacto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PC	4,35	2.610,00
		TOTAL ---R$			19.868,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MAXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATADO: CLECIO AZELINO BATTISTUZ
CPF nº 577.619.659-00 RG nº3.516.974-1 DAP SDW0577619659002809180206
VALOR: R$19.868,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta e oito reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 133 Despesa:4222
Fonte de Recurso: 123 – merenda FNDE
Valor da dotação: R$ 90.074,50

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - CMEI
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 213 Despesa: 4223
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 37.184,20

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – merenda escolar
Principal: 191 Despesa:4224
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: R$ 36.803,50

JUSTIFICATIVA

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 003/2021.

Saudade do Iguaçu, 29 de junho de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:1F9D1C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 175, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 1047, de 11 de dezembro de 2020.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	03.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	

	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	PROGRAMA	6	Atenção à Criança e ao Adolescente	
	PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente -Atenção Básica**	
35	3.3.90.39.00	1735	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	12.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básicas	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
66	3.1.90.11.00	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	
78	3.3.90.14.00	1303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
79	3.3.90.30.00	1303	Material de Consumo	60.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	05.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
	PROGRAMA	11	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
103	3.3.90.30.00	1102	Material de Consumo	20.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECIARIO	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
	PROJ/ATIV.	**2.027**	**Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
146	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	5.000,00
148	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	15.000,00
	FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
	SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
	PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
	PROJ/ATIV.	**2.033**	**Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos**	
158	3.3.71.70.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
Soma Total				**327.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 1047/2020, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	03.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	PROGRAMA	6	Atenção à Criança e ao Adolescente	
	PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente -Atenção Básica**	
34	3.3.90.39.00	1735	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	12.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Basicas	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
72	3.3.90.39.00	1495	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	150.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	
77	3.3.90.94.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	05.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
	PROGRAMA	11	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
104	3.3.90.39.00	1102	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	20.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECIARIO	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
	PROJ/ATIV.	**2.027**	**Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
147	3.3.90.36.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.033**	**Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos**	
160	3.3.90.39.00	1495	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	50.000,00
Soma Total				**327.000,00**

Art. 3º- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:74FAD237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PREGÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
4º	826/2018	DL 18/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	30/06/2022	R$ 12.877,56	LUCIA DRANKA DOS SANTOS CPF: 647.498.519-49

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:4392AE41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2021

SÚMULA: *Aprova o Orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.*

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e a Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Orçamento Global do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2022 estimará a receita da Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo de Altamira do Paraná em R$ 1.056.000,00, (Um milhão e cinquenta e seis mil reais), e fixará a despesa no mesmo valor.

Art. 2º. A receita da Câmara Municipal decorrerá de recursos que o Poder Executivo transferirá, no prazo fixado no Art. 29-A, § 2o, II da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica a despesa estimada em igual valor ao da Receita na qual será realizada segundo a discriminação constante do anexo "I" a presente Resolução.

Art. 4º. Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – Abrir créditos conforme a Lei nº. 4.320/64. Suplementar dotações de seu Orçamento, até o limite fixado na Lei que aprovar o Orçamento Global do Município; bem como proceder abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecidos pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022;

II – Anular, cancelar, parcial ou totalmente, dotações de seu Orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos e LOA – Lei Orçamentária considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um – 30/06/2021.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982
CNPJ 01.992.451/0001-15
Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

Exercício 2022
ANEXO I (RESOLUÇÃO 003/2021).

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.001.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO	1.056.000,00

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	670.000,00
01001	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	670.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
01001	2	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	140.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	55.000,00
01001	3	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	55.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
01001	4	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	18.000,00
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.	2.000,00
01001	5	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
01001	6	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	95.000,00
01001	7	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	95.000,00
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIÇÃO - PJ	47.000,00
01001	8	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	47.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
01001	9	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	3.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
01001	10	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	24.000,00
TOTAL:			1.056.000,00

Secretaria da Câmara Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um – 30/06/2021.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:FF803B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 ID 2345

Processo Administrativo nº 104/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
SRP nº 041/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.562.030/0001-70

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
204	25.200	Comp.	Nimesulida 100mg comprimido	Globo	BR0273710	0,13	3.276,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.276,00 (Três mil duzentos e setenta e seis reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133900000 - Material de Consumo
09001103010025216133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001101220025216233900000 - Material de Consumo
09001103010047215933900000 - Material de Consumo
09001103010047209533900000 - Material de Consumo
09001103020037206133900000 - Material de Consumo
09001103020037206133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103050048209633900000 - Material de Consumo
09001103050048209733900000 - Material de Consumo
09001103040049210233900000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Iniciar o fornecimento dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência do mesmo prazo das outras atas de registro referente ao pregão eletrônico nº 054/2021 ou seja, até 12/01/2022.

Amaporã/PR, 30 de junho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:70FDE4BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ALTERMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 121/2021 – ID 2308, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, Inscrição Estadual sob nº 25.314.899-5, sito na EST BOA ESPERANCA, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **TEL: 47 3520-9004 email: altermed@altermed.com.br,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Maicon Cordova Pereira, portador do CPF nº 015.886.939-70, RG nº 3.242.195, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 121/2021, celebrado através do pregão eletrônico nº 021/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO do item 01 da ata de registro que passa a ser seus valores unitários: R$ 19,34 para R$ 26,67 **atendendo a resposta a solicitação de reequilíbrio emitida pelo Secretário Municipal de Saúde datado de 30/06/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
01	950	Amp.	Succinato Sódico de Metilprednisolona. 500mg	Novafarma	BR0271599	26,67	25.336,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 30.151,00 (Trinta mil cento e cinquenta e um reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 37.114,50** (trinta e sete mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos)
2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 30 de junho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6B62A92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.159 DE 30 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Carlos Henrique Claro de Carvalho Danilo Mota da Silva Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto Elessandra Pacheco Coelho Marcelo Henrique Belchior Fregolão Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Jane Teresa Nobile Miguel Mirian Rodrigues Pereira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	048/2021	**Vigência:**	30.06.2021 a 29.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	051/2021		
Contratado:	DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS JUNTO A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ - PR		
Valor:	R$ 312.598,00		

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Carlos Henrique Claro de Carvalho Danilo Mota da Silva Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto Elessandra Pacheco Coelho Marcelo Henrique Belchior Fregolão Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Jane Teresa Nobile Miguel Mirian Rodrigues Pereira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	048/2021	**Vigência:**	30.06.2021 a 29.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	051/2021		
Contratado:	M. GIROLDO DECORA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS JUNTO A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ - PR		
Valor:	R$ 46.600,00		

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Carlos Henrique Claro de Carvalho Danilo Mota da Silva Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto Elessandra Pacheco Coelho Marcelo Henrique Belchior Fregolão Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Jane Teresa Nobile Miguel Mirian Rodrigues Pereira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	048/2021	**Vigência:**	30.06.2021 a 29.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	051/2021
Contratado:	MARCO AURELIO BERTOLINI ALVIM
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS COM INSTALAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS JUNTO A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ - PR
Valor:	R$ 150.000,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2F957DCD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 714 DE 30 DE JUNHO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Fiscal Titular:	**THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ**		
Fiscal Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**10-2021**	**Vigência:**	**30/06/2021 A 29/06/2022**
ID DA ATA:	**28-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**11-2021**		
Contratado:	**HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EXTINTORES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**		
Valor:	**R$ 60.809,00 (Sessenta mil, oitocentos e nove reais)**		

Fiscal Titular:	**THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ**		
Fiscal Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**10-2021**	**Vigência:**	**30/06/2021 A 29/06/2022**
ID DA ATA:	**29-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**11-2021**		
Contratado:	**ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EXTINTORES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**		
Valor:	**R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**		

Fiscal Titular:	**THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ**		
Fiscal Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**10-2021**	**Vigência:**	**30/06/2021 A 29/06/2022**
ID DA ATA:	**30-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**11-2021**		
Contratado:	**BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EXTINTORES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**		
Valor:	**R$ 26.278,00 (Vinte seis mil, duzentos e setenta e oito reais)**		

Fiscal Titular:	**THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ**		
Fiscal Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**10-2021**	**Vigência:**	**30/06/2021 A 29/06/2022**
ID DA ATA:	**31-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		

Nº Licitação:	**11-2021**		
Contratado:	**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EXTINTORES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**		
Valor:	**R$ 5.775,00 (Cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)**		

Fiscal Titular:	**THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ**		
Fiscal Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**10-2021**	**Vigência:**	**30/06/2021 A 29/06/2022**
ID DA ATA:	**32-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**11-2021**		
Contratado:	**EXTINTORES PLATINUM LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EXTINTORES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**		
Valor:	**R$ 1.554,21 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)**		

Fiscal Titular:	**THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ**		
Fiscal Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**10-2021**	**Vigência:**	**30/06/2021 A 29/06/2022**
ID DA ATA:	**33-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**11-2021**		
Contratado:	**FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EXTINTORES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**		
Valor:	**R$ 5.322,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e dois reais)**		
Fiscal Titular:	**THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ**		
Fiscal Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**10-2021**	**Vigência:**	**30/06/2021 A 29/06/2022**
ID DA ATA:	**34-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**11-2021**		
Contratado:	**LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELLI - EPP**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EXTINTORES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**		
Valor:	**R$ 5.675,50 (Cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**		

Fiscal Titular:	**THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ**		
Fiscal Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**10-2021**	**Vigência:**	**30/06/2021 A 29/06/2022**
ID DA ATA:	**35-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**11-2021**		
Contratado:	**VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EXTINTORES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**		
Valor:	**R$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais)**		

Fiscal Titular:	**THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ**		
Fiscal Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**10-2021**	**Vigência:**	**30/06/2021 A 29/06/2022**
ID DA ATA:	**36-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**11-2021**		
Contratado:	**VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA-ME**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, EXTINTORES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**		
Valor:	**R$ 15.463,00 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e três reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 30 de Junho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7F1D7F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – SRP EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 001/2021 – ID N0 2688
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – SRP
HOMOLOGADO EM 23/02/2021
ADITIVO HOMOLOGADO EM 29/06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

FORNECEDOR: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, Centro, Cidade de Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000 Telefone: 41-99609-8550 neste ato representado pelo Sr. José Valter Massatane Sasaki, brasileiro, portador da identidade nº 1.333.260, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.355.929-00.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento se refere ao Reequilíbrio econômico financeiro à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 001/2021 – ID N0 2688,** vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – SRP,** homologado em 23/02/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente aditivo reequilibra os seguintes itens da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Homologado	Valor Reequilíbrio
1	Achocolatado em Pó 400 gr	PCT	APTI	R$ 2,30	R$ 3,35
2	AÇÚCAR: Branco, refinado, embalagem de 01 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, prazo mínimo de validade de 06 a partir da data de entrega.	QUILO	CARAVELAS	R$ 2,85	R$ 3,50
3	Almondegas ao molho em lata de até 500 g	LATA	ANGLO	R$ 5,75	R$ 7,65
10	FARINHA DE TRIGO: Especial, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substancias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega	QUILO	GLOBO	R$ 2,70	R$ 3,45
12	FUBÁ: Fubá de Milho, amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 01 kg, isento de mofo e de qualquer substancia nociva. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	QUILO	SINHA	R$ 2,40	R$ 3,40
13	AMPLA CONCORRENCIA - Leite em pó Integral, instantâneo. Embalagem laminada contendo 400 g livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	TIROL	R$ 9,40	R$ 11,75
17	MILHO VERDE: Milho verde cozido, conservado em água e sal. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega	LATA	PREDILETA	R$ 1,70	R$ 2,30

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

ANTONINA, 30/06/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E O REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:859FEFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 096/2021

DECRETO N° 096/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.770,27
Fonte	0 3 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.229,73
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**6.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2.049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Fonte	0 1 107	-	Salário-Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	55.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**75.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2055		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		
Fonte	0 3 104	-	Demais impostos Vinculados a Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.056		-	Manutenção da Educação Infantil - CEMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	27.300,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	7.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2.057		-	Manutenção da Educação Infantil - CEMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 107	-	Salário-Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2.059		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		
Fonte	0 3 104	-	Demais impostos Vinculados a Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**179.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
101	**FUNDEB 60% / FUNDEB 70%**	**1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00**	**35.000,00**

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 15 451 0004.1029		-	Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.770,27
Fonte	0 3 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.229,73
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**6.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**6.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001. 12 361 0008.2.049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais

Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 107	-	Salário-Educação – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	90.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2.057		-	Manutenção da Educação Infantil - CEMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 3 104	-	Demais impostos Vinculados a Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	34.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**34.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**144.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2025, 1029, 2049, 2052, 2055, 2056, 2057 e 2059, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.074.196,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia Elaborados / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1029	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		118.602,51

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.048.829,67

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		2.348.968,33

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2055	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		60.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.589.461,40

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferência Constitucionais		1.302.117,98

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitados/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		38.500,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações 2025, 1029, 2049, 2052, 2055, 2056, 2057 e 2059, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1158 de 22 de setembro de 2020 – lei de Diretrizes Orçamentarias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12

0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.074.196,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia Elaborados / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1029	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		118.602,51

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.048.829,67

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		2.348.968,33

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2055	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		60.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitados/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.589.461,40

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferência Constitucionais		1.302.117,98

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitados/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2059	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		38.500,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:378E8D0A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 PREGÃO (ELETRONICO) N° 31/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
PREGÃO (ELETRONICO) N° 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2021
Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor ITABORAI SILON CORDEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Senhor EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob o Nº 31/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12, com sede na Rodovia Aníbal Khury, 13.751 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2446	**COFFEE BREAK TIPO 1;** 1 TIPO DE CHÁ SEM AÇÚCAR, CAFÉ SEM AÇÚCAR, LEITE - 300 ML; 1 TIPO DE MINI SANDUICHE (SIMPLES) - 2 UNIDADES; 1 TIPO DE BOLO - 1 PEDAÇO OU UNIDADE (MÍNIMO 60 G); 1 MINI PÃO DE QUEIJO - 2 UNIDADES; GUARDANAPOS DE PAPEL - 5 UNIDADES;	Fabricação Própria Coffe Break tipo 1	UN	1.800,00	11,90	21.420,00
2	1	2446	SACHÊS DE AÇÚCAR - 2 UNIDADES; SACHÊS DE ADOÇANTE - 2 UNIDADES; MEXEDORES PARA CHÁ OU CAFÉ - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML - 3 UNIDADES; TOALHA DESCARTÁVEL **COFFEE BREAK TIPO 2;** 1 TIPO DE CHÁ SEM AÇÚCAR, CAFÉ SEM AÇÚCAR, LEITE, ACHOCOLATADO - 300 ML; 3 TIPOS DE SUCO OU REFRUGERANTE - 500 ML; 2 TIPOS DE MINI SANDUICHE (ESPECIAL) - 2 UNIDADES; 1 TIPO DE SALGADO SIMPLES - 1 UNIDADE (MÍNIMO DE 25 G); 3 TIPOS DE SALGADO ESPECIAL - 3 UNIDADES (MÍNIMO DE 25 G); 2 TIPOS DE BOLO - 1 UNIDADE (MÍNIMO DE 60 G); 3 TIPOS DE DOCE ESPECIAL - 3 UNIDADES (MÍNIMO DE 25 G); GUARDANAPO DE PAPEL - 5 UNIDADES; SACHES DE AÇÚCAR - 2 UNIDADES; SACHES DE ADOÇANTE - 2UNIDADES; MEXEDORES PARA CHÁ OU CAFÉS - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML - 3 UNIDADES; TOALHA DESCARTÁVEL	Fabricação Própria Coffe Break tipo 2	UN	2.250,00	21,50	48.375,00
TOTAL								**69.795,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

PATRICIA MAROCHI POMBO
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8ABD1A32

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 34/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3123/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3123/2021

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada interinamente pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** o Senhor **PEDRINHO DURAU**, portador da cédula de identidade RG Nº 7.553.296-2 e do CPF/MF sob o Nº 033.577.339-78, residente e domiciliado à Avenida Damásio Soares da Silva, Nº 1750, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JLS - EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 77.183.168/0001-04**, **MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.790.783/0001-00, MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70**, **PEDREIRA SAO JORGE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.485.408/0001-62**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3123/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 34/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA DAS VIAS, RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 34/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JLS - EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 77.183.168/0001-04, com sede na Estrada Municipal BNV 033, 4260, Caixa Postal 023 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Rodeio Rio Verde em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON LUIZ SCROCCARO, inscrito no CPF/MF nº 801.624.959-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	34	SAIBRO PEDREGULHO (TIPO SEIXO ROLADO)	TON	1.000,00	15,69	15.690,00
TOTAL							**15.690,00**

FORNECEDOR: MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.790.783/0001-00, com sede na Rua BNV 248, 6123 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bicudo em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO EDUARDO LEITE NEVES JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 023.528.569-22

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	34	SAIBRO PEDREGULHO (TIPO SEIXO ROLADO)	TON	9.000,00	14,14	127.260,00
TOTAL							**127.260,00**

FORNECEDOR: MINERAÇÃO BATEIAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70, com sede na Rua Jerônimo Durski, 374 - CEP: 83.606-220 - Bairro: Ouro Verde II em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GRAZIELI FERNANDA PIANARO DE SAMPAIO, inscrito no CPF/MF nº 028.680.519-79.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	36	SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MÉDIA.	TON	1.000,00	32,25	32.250,00

6	1	4189	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA	TON	1.000,00	32,25	32.250,00
9	1	4189	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA	TON	9.000,00	32,25	290.250,00
10	1	36	SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MÉDIA.	TON	4.000,00	32,25	129.000,00
TOTAL							**483.750,00**

FORNECEDOR: PEDREIRA SAO JORGE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.485.408/0001-62, com sede na BR 277, 0 KM 128 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Nova Serrinha em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO ELOI FAISST, inscrito no CPF/MF nº 906.320.109-59

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	1054	PEDRA BRITA	TON	9.000,00	40,00	360.000,00
TOTAL							**360.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 34/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinaturaCONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora doregistro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata: a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente. f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. 12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

Contratada
JLS – EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E ARGILA LTDA.

Contratada
MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA.

Contratada
MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.

Contratada
PEDREIRA SÃO JORGE LTDA.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AE68F356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.578/2021 PREGÃO PRESENCIAL 32/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	19 julho 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.522.800,00 (um milhão quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da aceitação e do recebimento dos serviços.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	Av. Presidente Kennedy, 363, Barbosa Ferraz- PR, 86960-000
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	Implementação de projeto de modernização da gestão pública para prefeitura municipal de Barbosa Ferraz, com fornecimento de serviços especializados detalhados no regulamento operativo do PNAFM, conforme definido no termo de referência, descrito no anexo i, parte integrante deste edital. Operação PNAFM-ct – contrato de empréstimo – empréstimo nº 3391/oc-br (br-l1377) - cbr-267/2021 - processo nº 12105.100039/2021-70.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363 - Centro Departamento de Licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 30 de junho 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:1BBAC86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTESE EIRELI -EPP, CNPJ/MF nº. 29.220.447/0001-58.
Objeto: Aquisição de mudas de árvores, adubo orgânico para flores, grama esmeralda, grama sintética e pedras decorativas, conforme especificações contidas no anexo I, na forma de registro de preços do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 09, do exercício de 2021.

Contas Dotações:					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4350	06.002.08.244.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5580	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6130	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7830	09.002.13.392.0008.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 10.095,50 (Dez Mil e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Data da Assinatura: 25/06/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F8FBAE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA CNPJ/MF nº. 07.168.382/0001-06.
Objeto: Aquisição de mudas de árvores, adubo orgânico para flores, grama esmeralda, grama sintética e pedras decorativas, conforme especificações contidas no anexo I, na forma de registro de preços do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 09, do exercício de 2021.

Contas Dotações:					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4350	06.002.08.244.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5580	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6130	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7830	09.002.13.392.0008.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Valor: R$ 19.973,05 (Dezenove Mil e Novecentos e Setenta e Três Reias e Cinco Centavos).

Data da Assinatura: 25/06/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:550E72B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 595/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de servidores por prazo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme tabela abaixo:

	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO (R$)	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO
1	ENFERMEIRO	40 HORAS	1	2.952,78	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM
2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	2	1.290,64	NÍVEL MÉDIO COMPLETO
3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS	4	1.550,00	NÍVEL MÉDIO COMPLETO
4	PSICÓLOGO	40 HORAS	1	2.952,78	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA

Art. 2º - A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A remuneração dos profissionais mencionados no artigo 1º será o valor previsto em Lei Municipal como inicial para os respectivos profissionais de carreira do Município.
Parágrafo único. A reposição salarial será na mesma época e no mesmo percentual do vencimento do Funcionalismo Municipal.

Art. 4º - Considera-se excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de calamidade pública;

II - Assistência a emergências em saúde pública;

III - Inexistência de classificados em concurso público, pelo prazo necessário até a realização de novo certame;

IV - Contratação temporária para suprir licenças dos servidores públicos efetivos superiores a um mês.

Art. 5º - Os profissionais contratados serão considerados servidores temporários da Administração Pública Municipal, tendo suas contratações regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 6º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação, nos termos desta Lei, será contado para todos os efeitos.

Art. 7º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, possibilitando a contratação por prazo inferior.
Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos pelo prazo necessário à superação da situação de emergência na Secretaria, desde que não exceda a 24 meses.

Art. 8º - O contrato firmado, de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias ao Departamento de Recursos Humanos do Município, sob pena de multa contratual equivalente a uma remuneração mensal do contratado.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do período do contrato.

Art. 9º - As atribuições das funções dos contratados serão aquelas definidas no Decreto Municipal nº 052/2015, quanto aos respectivos cargos.

Art. 10 – Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, o disposto nos artigos 62 a 65; 67 a 70; arts. 112 a 117; arts. 131 a 157; art. 162; e art. 198, todos do Estatuto dos Servidores Municipais de Bela Vista da Caroba (Lei Municipal nº 386/2011).

Art. 11 - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 30 DE JUNHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:C854FA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 020/2021

EDITAL Nº. 020/2021

Divulgação Classificação Final

A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2021 nomeada pela Portaria nº 171/2021 que visa a Contratação de Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Técnico em Enfermagem e Engenheiro Civil aberto pelo Edital nº 005/2021 no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO: A divulgação da Classificação Final do PSS 001/2021 conforme abaixo:
CARGO: **ENFERMEIRO**

NOME CANDIDATO	POTUAÇÃO	
MARIA JOSÉ DIAS GONZAGA	60	Classificado
ANA LUCIA CEDORAK	56	Classificado

DAIANE DA SILVA GONÇALVES	47	Classificado
LETICIA DO NASCIMENTO BUENO	44	Classificado
EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO	41	Classificado
JULIANA GEFFER OLIVEIRA	30	Classificado
LUCIANA DE FREITAS	28	Classificado
GISSELE BUSSOLOTTO EDER	26	Classificado
OSNI JOSÉ DE RAMOS	26	Classificado
WAYNE JOSÉ LEITE	24	Classificado
ROSANGELA MARA DE LIMA	22	Classificado
UESLEI VIEIRA CABRAL	22	Classificado
JESSICA GISIANE TEIXEIRA	21	Classificado
JOSÉ WILLIAN DUARTE	3	Classificado
LAVINA RODRIGUES LIMA	2	Classificado
ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	0	Classificado

CARGO: **TÉCNICO ENFERMAGEM**

NOME CANDIDATO	POTUAÇÃO	
KELLEN FARIAS DE CAMARGO	0	Classificado

CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**

NOME CANDIDATO	POTUAÇÃO	
FRANCIOLLI PERETTI	60	Classificado
HELDER VIANA	44	Classificado
FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	37,5	Classificado
NATALIA RIBEIRO PANICE	33	Classificado
ELCIO JOSÉ WIERZBICKI XAVIER	27	Classificado
RICARDO ROLÃO FLORES	26,5	Classificado
ALESSANDRO LENART DE OLIVEIRA	25	Classificado
JOSÉ LÚCIO DA SILVEIRA JUNIOR	25	Classificado
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	25	Classificado
AMANDA MAZUCO	22,5	Classificado
RODRIGO MARQUES DA SILVA	17,5	Classificado
CAMILA SILVA GONÇALVES	16	Classificado
CAIO FIEL BORGES	10,5	Classificado
ARTHUR OLIARI SPILMANN	5	Classificado
FATIMA MILANI	5	Classificado
MATHEUS MARTINI FERREIRA	0	Classificado

Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2021.

TIAGO DOS SANTOS GOMES
Presidente

ADRIANA JACK
Membro

JOSEMAR CÉSAR MIRANDA
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1FC0AFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22-2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MARIO DE BASTOS VIDAL

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MARIO DE BASTOS VIDAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº , sita na AV. DALZOTTO, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARIO DE BASTOS VIDAL, portador (a) do Cpf sob nº546.716.049-49, domiciliada na AV. DALZOTTO, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/04/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 900,00 (novecentos reais) a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/07/2021.
Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARIO DE BASTOS VIDAL***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:355C1E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ CARLOS DE BARROS

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ CARLOS DE BARROS , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº , sita na LINHA GAUCHA, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: ZONA RURAL - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ CARLOS DE BARROS , portador (a) do Cpf sob nº071.066.758-22, domiciliada na LINHA GAUCHA, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: ZONA RURAL - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/04/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/07/2021.
Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	05.001.12.122.0501.2025	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/06/2021.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
LUIZ CARLOS DE BARROS
Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D36C1ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 1128

LEI N.º 1.128/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, na importância de R$34.000,00(trinta e quatro mil reais).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais) mediante as seguintes providências:

Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a)Credito Suplementar- Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.0905.2151	GESTÃO DO FUNDAF- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
SUBTOTAL		34.000,00
TOTAL		**34.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a)Cancelamentos- Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuario	
20.606.0902.2227	EMENDA IMPOSITIVA 04/2020 - AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) CARRETAS AGRÍCULAS BASCULANTES (DESTINAÇÃO: VISTA ALEGRE E SAUDADE)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
SUBTOTAL		34.000,00
TOTAL		**34.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:31151DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 1129

LEI N.º 1.129/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR e ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 151.671,34(cento e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 151.671,34(cento e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

a)- Crédito Especial– Código/Fonte 770/934 Arrecadação recursos FNAS- Piso Básico Fixo/SCFV– Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2106	Execução Repasse FNAS/Piso Básico Fixo	
5471	770/934	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	29.614,64
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 770/934.....				**29.614,64**

II– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

b)- Crédito Suplementar – Código/Fonte 770/934 Arrecadação recursos FNAS- Piso Básico Fixo/SCFV– Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2106	Execução Repasse FNAS/Piso Básico Fixo	
5540	770/934	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	40.753,01
5550	770/934	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2103	Piso Básico Variável – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
5460	770/934	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	41.303,69
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 770/934.....				**122.056,70**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	**Descrição**	**Valor**
770/934	TRANSF - SUAS - REC FNAS – PISO BÁSICO FIXO	151.671,34
Total de Superávit de Arrecadação.....		**151.671,34**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:595A2BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 097

DECRETO N.º 97/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, na importância de R$34.000,00(trinta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1128/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais) mediante as seguintes providências:

• Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a)Credito Suplementar- Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.0905.2151	GESTÃO DO FUNDAF- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
SUBTOTAL		34.000,00
TOTAL		**34.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a)Cancelamentos- Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuario	
20.606.0902.2227	EMENDA IMPOSITIVA 04/2020 - AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) CARRETAS AGRÍCULAS BASCULANTES (DESTINAÇÃO: VISTA ALEGRE E SAUDADE)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
SUBTOTAL		34.000,00
TOTAL		**34.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de junho de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Ferreira da Silva Beckmann
Código Identificador:656A2D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 23/2021 - (Processo Licitatório 40/2021)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2021, que teve como objeto o Registro de PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de utensílios e equipamentos de copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras e valores relacionados abaixo:

FORNECEDOR: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, com o CNPJ 02.995.568/0001-15.						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
2	**Bacia redonda** em polipropileno ultra resistente, com alças ergonômicas, capacidade aproximada de 15 litros, com bico direcionador de água.	unid.	GIPLAS	10	27,28	272,80
4	**Balança**, tipo digital de chão, de vidro temperado, material resistente, funcionamento com bateria, capacidade de pesar até 150 kg no mínimo.	unid.	FRATELI	2	80,00	160,00
7	**Bandeja** de inox, de primeira qualidade, resistente. Redonda nas medidas aproximadas: 36 cm de diâmetro no mínimo. Ou retangular nas medidas aproximadas: 30 cm x 40 cm.	unid.	123 UTIL	2	47,93	95,86
8	**Batedeira** com no mínimo 4 velocidades, botão pulsar, tigela com capacidade de 3,5 litros, 2 batedores para massas leves, potência mínima de 350w, voltagem 110v. Que possa ser utilizada **SEM** pedestal. Com no mínimo 1 ano de garantia.	unid.	BRITANIA	2	256,30	512,60
16	**Colher de servir** totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	unid.	SIMONAGIO	10	18,46	184,64
24	**Faca para carne**, grande, lâminas em aço inox, cabo de polipropileno com antibacteriano na cor branca, dimensões aproximadas da lâmina: 24 cm x 5 cm. Comprimento total da faca: 38,5 cm. Comprimento do cabo: 14,3 cm. Marca de referência: Tramontina.	unid.	MOR	5	30,00	150,00
27	**Forma para bolo,** em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 39 x 27 x 6. Deve ter bordas altas de 6 cm pelo menos.	unid.	DOCESAR	10	30,00	300,00
28	**Forma para bolo,** em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 30 x 21 x 5.	unid.	DOCESAR	4	20,00	80,00
31	**Garrafa térmica** com ampola de vidro, corpo em inox, sistema de pressão, com sistema corta pingos, capacidade 1,8 Litros.	unid.	INVICTA	10	68,95	689,50
32	**Jarra de plástico** de primeira qualidade, resistente, firme, com capacidade de 1 litro, de preferência graduada em ml na lateral.	unid.	GIPLAS	6	7,50	45,00
33	**Jarra de plástico** de primeira qualidade, resistente, firme, com capacidade de 3,5 litros aproximadamente.	unid.	TRITEC	4	19,00	76,00
34	**Liquidificador com multiprocessador.** Produto deve conter liquidificador, espremedor de frutas e processador de alimentos. Com lâminas em aço inox. Capacidade da jarra do processador de 1,2 litros, e da jarra do liquidificador de 1,8 litros. Possui duas velocidades, mas a função pulsar. O conjunto todo deve conter: 1 Jarra de 1,2L; 1 Copo de 1,8L;1 Acessório para fatiamento; 1 Acessório para picar, 1 espremedor de frutas e a base. Voltagem 110V, potência mínima de 800W.	unid.	PHILCO	2	510,20	1.020,40
35	**Pá para caldeirão** (remo plástico), em polietileno, na cor branca, com cabo em polietileno, medindo aproximadamente 1,5x9x75cm.	unid.	PRONYL	5	75,00	375,00
37	**Panela em alumínio** resistente com tampa, alças integradas com acabamento craquelado com capacidade para 10 litros, medidas 30x12. Linha hotel.	unid.	DOCESAR	5	62,99	314,95
39	**Panela em alumínio** resistente com tampa, baixa, com capacidade para 03 litros. Cabos e alças em	unid.	DOCESAR	6	40,00	240,00

	madeira ou baquelite.					
40	**Panela em alumínio** resistente com tampa, baixa, com capacidade para 05 litros. Cabos e alças em madeira ou baquelite.	unid.	DOCESAR	6	55,00	330,00
43	**Pegador** para massas, em aço inox reforçado, medindo aproximadamente 28 cm, com as duas extremidade iguais, em formato de colher com um lado dentado.	unid.	SIMONAGIO	12	9,80	117,60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 4.964,35 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Centavos e Trinta e Cinco centavos)**				
FORNECEDOR: ANDRE ANTONIO SABINO - ME, com o CNPJ 27.743.380/0001-00.						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
10	**Caixa organizadora**, de plástico BRANCO, resistente, com tampa. Capacidade aproximada de 5 litros, medidas aproximadas de 13 x 34 x 17.	unid.	PLASTNEW	6	27,69	166,14
11	**Caixa organizadora**, de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 60 litros, medidas aproximadas de 35 x 61 x 40.	unid.	PLASTNEW	4	78,50	314,00
12	**Caixa organizadora**, de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade aproximada de 36 litros, medidas aproximadas de C 48,7 x L 33,6 x A 33,1cm.	unid.	PLASTNEW	4	54,00	216,00
15	**Chaleira de inox** com capacidade de 3 litros, resistente com alça de baquelite.	unid.	ARTINOX	2	74,90	149,80
19	**Concha em alumínio polido**, nº 16. Feita em alumínio de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 53 Cm de comprimento e 16 cm de diâmetro em sua extremidade e com gancho para apoio.	unid.	DOCESAR	6	34,90	209,40
22	**Escorredor de macarrão** feito em alumínio Nº 50. Linha hotel. Diâmetro 50 cm altura 24cm capacidade 20 litros.	unid.	BELMAR	2	200,00	400,00
25	**Faca para pão** com cabo de madeira, e lâmina ondulada em aço inox de 20 cm.	unid.	ARTINOX	5	13,45	67,25
26	**Faqueiro com 30 peças**. Em Aço Inox e Polipropileno. Acondicionados em pote plástico. Cabos na cor PRETA. Cada faqueiro deve conter 6 facas de mesa, 6 colheres de sopa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de sobremesa e 6 garfos de sobremesa.	unid.	SIMONAGIO	20	59,90	1.198,00
38	**Panela em alumínio** resistente com tampa, alças integradas com acabamento craquelado com capacidade para 17 litros, tamanho 38, medidas 38 x 17. Linha hotel.	unid.	DOCESAR	6	99,90	599,40
41	**Panela em alumínio** resistente com tampa, baixa, com capacidade para 60 a 70 litros, linha hotel.	unid.	DOCESAR	10	399,00	3.990,00
42	**Panela em alumínio** resistente com tampa, baixa, com capacidade para 80 a 90 litros, linha hotel.	unid.	DOCESAR	4	499,00	1.996,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 9.305,99 (Nove Mil e Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)**				
FORNECEDOR: CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA - ME, com o CNPJ 30.289.811/0001-15.						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
36	**Pá para caldeirão,** Côncava, com Cabo em Aço Inox, com pegador em baquelite no meio do cabo. Cor branca. Medidas aproximadas 12 x 100 cm. Marca de referência: PRONYL.	unid.	KITPLAS	4	131,52	526,08
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 526,08 (Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos)**				
FORNECEDOR: LPK LTDA - EPP, com o CNPJ 00.535.560/0001-40.						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
13	**Caneca tulipa lisa de porcelana branca**, de primeira qualidade, resistente, com alça, medidas aproximadas: altura: 9,5 cm, diâmetro da Boca: 8 cm, diâmetro da Base: 4 cm, capacidade: 250 ml.	unid.	OXFORD AZ9	40	9,10	364,00
45	**Suporte para coador de café,** material plástico, tamanho grande (103). Deve ter encaixe para garrafas térmicas na parte inferior.	unid.	PLASÚTIL 2210	2	11,13	22,26
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 386,26 (Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)**				
FORNECEDOR: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - EPP, com o CNPJ 00.893.381/0001-85.						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
1	**Afiador e amolador de facas**, COM VENTOSA. Medidas aproximadas: 5cm X 7cm.	unid.	DOCESAR	2	43,99	87,98
3	**Bacia redonda** em polipropileno ultra resistente, com alças ergonômicas, capacidade aproximada de 32 litros.	unid.	ARQPLAST	10	30,70	307,00
9	**Bule** de alumínio, capacidade mínima de 3 litros. Com cabo resistente, de madeira ou baquelite.	unid.	BELMAR	2	50,00	100,00
18	**Concha em alumínio polido**, nº 10. Feita em alumínio de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 40 Cm de comprimento e 10 cm de diâmetro em sua extremidade e com gancho para apoio.	unid.	DOCESAR	8	15,00	120,00
20	**Descascador e boleador para legume**, material plástico. Material lâmina aço inox. Medida 16.5x3.5cm.	unid.	DOCESAR	10	7,50	75,00
21	**Escorredor de louça** industrial, para copos, talheres e no mínimo 12 pratos, tamanho grande e super resistente.	unid.	DOCESAR	4	179,57	718,28
30	**Garrafa térmica** com ampola de vidro, corpo em inox, sistema de pressão, com sistema corta pingos, capacidade 3 Litros.	unid.	AIR POT	6	257,74	1.546,44
44	**Ralador** de alimentos em aço inox com 4 faces. Tamanho: 22 cm de altura x 9 cm da largura.	unid.	DOCESAR	4	22,75	91,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 3.045,70 (Três Mil e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)**				
ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
5	**Balde de plástico** super resistente, de preferência com bico direcionador de água e escala medidora de volume, alça resistente e segura. Capacidade de 25 a 30 Litros. Dê preferência com branca ou transparente.	unid.	-	4	-	-
6	**Balde de plástico** super resistente, de preferência com bico direcionador de água e escala medidora de volume, alça resistente e segura. Capacidade mínima de 20 Litros. Dê preferência com branca ou transparente.	unid.	-	4	-	-
14	**Carrinho com rodinhas,** para servir chá e café, com 3 prateleiras, todo em aço inox. Com 4 rodinhas com giro de 360º. Com alça em um dos lados. Deve suportar aproximadamente 272kg por prateleira. Medidas aproximadas: altura: 88cm com as rodinhas, comprimento: 87cm com alça e sem a alça 0,75cm, profundidade 46cm. Marca de referência: Member's Mark.	unid.	-	2	-	-
17	**Colher de silicone**, grande, com cabo de bambu. Bem estruturada e resistente. Medidas aproximadas: 30,5cm x 5,6cm	unid.	-	6	-	-
23	**Espátula de silicone**, grande, com cabo de bambu. Bem estruturada e resistente. Medidas aproximadas: 32,5 x 6,5cm.	unid.	-	4	-	-
29	**Forma para pão de queijo, DE SILICONE.** Forma com 6 cavidades. Medidas aproximadas: altura da cavidade: 2,9 cm, diâmetro da cavidade superior: 6 cm Diâmetro, da cavidade inferior: 4,5 cm. Em material de primeira qualidade, com excelente resistência.	unid.	-	40	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 18.228,38 (Dezoito Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 30 de Junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EE7FE448

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 99/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 99/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 – (*Processo Licitatório 45/2021*)**.** *DATA DO AVISO: 24/06/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: KAPLAN & PIAZZA LTDA - ME – CNPJ: 10.325.097/0001-66.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas para as salas da Prefeitura Municipal e também para o Escola Municipal CMEI Vovó Helena conforme descritivo abaixo:

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor unit. R$	Valor Total R$
1	**Fornecimento e Instalação de Cortinas**: que serão colocadas em 15 salas da Prefeitura Municipal: Cortina no varão tabaco, blackout 80%, na cor bege com ilhós tabaco 28 mm quadrado, com entretela, franzido 2 x 1. Deverá conter 68,42 mts. corridos de varão tabaco 28mm, em alumínio revestido, com suporte em PVC 28mm, simples na cor tabaco. Cortinas serão referentes a (20) Vinte Janelas.	20	Unid.	R$ 453,45	R$ 9.069,00
2	**Fornecimento e Instalação de Cortinas**: que serão colocadas em 6 salas da Prefeitura Municipal: Cortina no Trilho suíço duplo com aba, blackout 80%, na cor bege, com rodízios, franzido 2 x 1. Deverá conter 22,10 mts. corridos de trilho suíço. Cortinas serão referentes a (08) oito janelas.	8	Unid.	R$ 302,75	R$ 2.422,00
3	**Fornecimento e Instalação de Cortinas**: que serão colocadas em 2 Escola Municipal CMEI Vovó Helena: Cortina no Trilho suíço duplo com aba, blackout 80%, na cor bege, com rodízios, franzido 2 x 1. Deverá conter 3,8 mts. corridos de trilho suíço. Cortinas serão referentes a (02) duas janelas.	2	Unid.	R$ 246,00	R$ 492,00
4	**Fornecimento e Instalação de Cortinas:** que serão colocadas em 9 janelas da Escola Municipal CMEI Vovó Helena: Cortina no varão tabaco, blackout 80%, na cor bege com ilhós tabaco 28 mm quadrado, com entretela, franzido 2 x 1. Deverá conter 34,20 mts. corridos de varão tabaco 28mm, em alumínio revestido, com suporte em PVC 28mm, simples na cor tabaco. Cortinas serão referentes a (09) janelas.	9	Unid.	R$ 484,44	R$ 4.359,96

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R$ 16.342,96(Dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5% e 25% e outros; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 499; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 438.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul-PR, 30 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D7B31A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 109.172,44 (cento e nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
40- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.500,00
03.001.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
53- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
80- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
76-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.122.0002.2.013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
110- 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
250- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
607- 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.973,78
608- 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.304,49
249- 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
08.002.26.782.0017.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
393- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
394- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.992,10
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.243.0008.6.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
454- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.402,07
		Total	**109.172,44**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
6- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.500,00
8- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
6- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.122.0002.2.013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
111-3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
237- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
247- 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
06.002.10.301.0016.2.034		**MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO**	
268-3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	5.973,78
269- 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.304,49
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
08.002.26.782.0017.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
412-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.992,10
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.001.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
423- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.243.0008.6.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
460- 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.402,07
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.001.27.812.0020.2.069		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**	
548-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total			**109.172,44**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:94C2D42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2021

TERMO DE DISPENSA N° 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e respaldo jurídico no inciso I, art. 2º da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021. **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor, **Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. ESTES EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES**

COM SUSPEITA OU ACOMETIDAS PELO COVID-19, que entre si celebram, de um lado, o Município de Cafelândia/PR, conforme tabela abaixo descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	BALANÇA ADULTO DIGITAL ANTROPOMÉTRICA. CAPACIDADE: ATÉ 200 KG. MARCA: BALMAK.	01	UND	R$ 1.710,00	R$ 1.710,00
02	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL. MARCA: CONTEC.	06	UND	R$ 8.399,00	R$ 50.394,00
03	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, ADULTO, COM RESERVATÓRIO. MARCA: ADVANTIVE.	10	UND	R$ 25,00	R$ 250,00
04	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC Nº 1.0. MARCA: COMPER.	02	PAR	R$ 52,85	R$ 105,70
05	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC Nº 2.0. MARCA: COMPER.	02	PAR	R$ 52,85	R$ 105,70
06	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC Nº 3.0. MARCA: COMPER.	02	PAR	R$ 52,85	R$ 105,70
07	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC Nº 4.0. MARCA: COMPER.	05	PAR	R$ 52,85	R$ 264,25
08	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC Nº 5.0. MARCA: COMPER.	05	PAR	R$ 52,85	R$ 264,25
09	MONITOR CARDÍACO COM OXÍMETRO MULTIPARAMETRO. MODELO/MARCA: G3G – GENERAL MEDITECH	02	UND	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00
10	OXÍMETRO DE PULSO, PORTÁTIL. MODELO/MARCA: G1B – GENERAL MEDITECH.	05	UND	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
TOTAL					**R$ 96.199,60**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **ALVES E SARTOR LTDA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ nº** 07.724.523/0001-20**,** pois apresentou melhor proposta, **no valor total de R$ 96.199,60 (noventa e seis mil e cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	449052	0	2260 – Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	303	2270 – Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	5185	2272 – Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 29 de junho de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A96E9A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO

Nº Processo	Nº Contrato	Nº Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Concorrência 07/2020	199/2020	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes nº 2 e 3.	Zurich Gestão em Saúde Ltda CNPJ: 13.729.206/0001-07	R$ 207.126,96	25/06/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
2	Contratação de médico clínico geral ESF, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento nas unidades básicas de saúde do município.	19,34%	R$ 19,12	R$ 118,01	4.505 horas	R$ 86.135,60
3	Contratação de médico clínico geral para atenção básica, para atendimento na unidade básica de saúde São Luiz – Regime de plantão.	19,34 %	R$ 19,12	R$ 118,01	6.328 horas	R$ 120.991,36

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:CEC160DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.096,34 (Vinte e Três Mil, Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos),no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 23.096,34 (Vinte e Três Mil, Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 12- CONTROLADORIA GERAL			
UNIDADE: 01- CONTROLADORIA GERAL			
04.124.1002.2.055 – Manutenção das Atividades do Controle Interno			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	1.500,00
TOTAL			1.500,00
ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 03- FUNDO MUN.DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3816	10.080,53
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3817	4.019,67
TOTAL			14.100,20
ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3791	300,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3791	7.177,93
TOTAL			7.477,93
ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa Creas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0791	18,21
TOTAL			18,21

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação no valor de R$ 15.600,20 (Quinze Mil Seiscentos Reais e Vinte Centavos); excesso de arrecadação no valor de R$ 18,20 (Dezoito Reais e Vinte e Um Centavos), na fonte 0791 e Superávit Financeiro no Valor de R$ 7.477,93(Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)na fonte 3791, conforme segue:

ÓRGÃO: 12- CONTROLADORIA GERAL			
UNIDADE: 01- CONTROLADORIA GERAL			
04.124.1002.2.055 – Manutenção das Atividades do Controle Interno			
3.3.90.14.00.00	Diárias de Pessoa Civil	000	1.500,00
TOTAL			1.500,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 03- FUNDO MUN.DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3816	5.080,53
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3817	4.019,67
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente	3816	5.000,00
TOTAL			14.100,20

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0791	18,21
TOTAL	**18,21**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

3791	7.477,93
TOTAL	**7.477,93**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 28 de Junho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:369EE9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 08/2021 - CMDCA

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção ao avanço da Covid-19, a reunião ocorreu em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Diego Carazzai Tavares, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Franciele Stival Rech e Janete Costa; os/as conselheiros/as não governamentais Joziany Silva Fernandes, Daniel Havro da Silva, Osvaldo Patrzyk, Elizabeth Gambetta Hoenig, Carlos Daniel Milleo e Amanda Ataele Lovato; a servidora Camila Guedes; e, na condição de ouvintes e convidados: os/as conselheiros/as tutelares, Marcos Urbano da Silva, José Roque de Oliveira Freitas e Maria Liliana Garnier Cabral.	8ª Reunião do CMDCA 29/06/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o presidente do CMDCA, Diego Carazzai Tavares, agradeceu a presença de todos/as e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, esteve em pauta a indicação da nova secretaria executiva do CMDCA, realizada pela Secretária Municipal de Ação Social, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, através do Ofício SAS 114/2021, que apontou a servidora Camila Guedes, assistente social, lotada na referida secretaria, para assumir a função. A indicação foi aprovada pelos presentes, sem ressalvas.	Indicação de Secretaria Executiva do CMDCA
Posteriormente, a conselheira Amanda Ataele Lovato, apresentou o Projeto de Acolhimento Institucional da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/001-89, para fins de inscrição junto ao Chamamento Público nº07/2021 da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná. Explanou-se sobre o objeto, objetivo e metodologia, assim como, Plano de Aplicação dos recursos, num total de R$100.000,00 (cem mil reais). Após as considerações dos conselheiros, a proposta foi aprovada sem ressalvas.	Edital de Chamamento Público nº 07/2021 CPCA – Inscrição Fundação Solidariedade
Seguidamente, o conselheiro Diego Carazzai Tavares, explanou sobre o processo de trabalho e parecer final da Comissão Especial do CMDCA, instituída através da	Parecer final da Comissão Especial do CMDCA –

Resolução 06/2021, para apuração de supostas irregularidades cometidas por membro do Conselho Tutelar de Campo Magro, de acordo com Notícia de Fato contida no Ofício nº 01/2021 da Assistência Judiciária do Município de Campo Magro. Informou-se que a Comissão concluiu pela necessidade de aplicação de sansão disciplinar, conforme o conteúdo do Protocolo 2598/21. Diante disso e do exposto no artigo 43 da Lei 931/2016, o qual aponta que, "Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar", a plenária aprovou sem ressalvas, a abertura do processo administrativo, conforme os termos da legislação supracitada. Para tanto, será oficiado o conselheiro tutelar, para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, assim como, para ciência, o Ministério Público. No ensejo, seguindo ainda o disposto no referido artigo 43, que estabelece que o julgamento de tal ação ocorra em Reunião Extraordinária convocada unicamente para este fim, ficou agendada reunião para dia 27/07/21 às 9h, atendendo prazo estipulado em lei, na qual será apresentado o Relatório Circunstanciado ao CMDCA e "facultado o direito de defesa oral ou escrita ao acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências." O procedimento adotado na sessão extraordinária seguirá as etapas estabelecidas pelo artigo 43 da Lei municipal 931/2016.	Protocolo 2598/21
Na continuidade, o conselheiro Daniel Havro da Silva, solicitou a inclusão de pauta emergencial, referente à aprovação do Projeto Criança Semente, da Associação Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, para fins de inscrição junto ao Chamamento Público nº07/2021 da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná. Tendo em vista que o prazo se finda dia 05/07/21 e que a plenária estava em aberto, foi aprovada a inclusão de tal pauta. O conselheiro explanou sobre o objeto e objetivo da proposta, assim como, apresentou Plano de Aplicação dos recursos a serem captados, totalizando R$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). Após as considerações dos conselheiros, a proposta foi aprovada sem ressalvas. Convencionou-se ainda, o envio do resumo da proposta ao email dos conselheiros.	Edital de Chamamento Público nº 07/2021 CPCA – Inscrição Associação Ita Wegman
Prosseguindo, a conselheira Franciele Stival Rech, informou que houve mudança na coordenação e secretariado da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Campo Magro, de forma que, está deixando a função de secretária, assim como, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, em virtude da mudança de cargo na Secretaria de Ação Social, deixou de ser a Coordenadora. Em seguida, apresentou a nova composição, sendo: Coordenadora - Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Assistente Social, Coordenadora do Cras; Vice-coordenadora - Deisi Malinoski Andrade – Assistente Social, Coordenadora do Creas; Secretária - Ana Paula dos Santos, Psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde; Vice-secretária - Amanda Cristina da Silva, Assistente Social do Creas.	Nova coordenação da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente
Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***DIEGO CARAZZAI TAVARES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 8.741.409-4	RG 7.881.557-4
CPF 054.208.759-69	CPF 066.530.209-67

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B149A53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.622 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Lei N° 1.622 de 30 de junho de 2021

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.
Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção De Prédios Públicos; Manut. Do Setor De Fiscalização, Tribut., Receitas E Bloco De Notas; Manutenção Do Fundo Mun. Dos Dir. Da Criança E Do Adolescente; Enfrentamento Da Emergência COVID-19 (SUS); Programa De Informatização; Saúde Da População Procedimentos Mac E Rede Cegonha; Programa Comunidades Quilombolas; Programa Saúde Da Família - PSF; Transferências - Consórcio Intermunicipal De Saúde; Manut. Dep. Assistência À Saúde, Cont. E Coord. De Prog.; Manutenção Do Departamento Odontológico; VIGIA SUS; Manutenção Do Setor De Vigilância Sanitária E Ambiental;* Manut. Do Dep. Assistência Técnica E Sist. De Inspeção*; Manutenção Do Setor De Gestão Ambiental; Manutenção Do Setor De Reciclagem E Gestão De Resíduos Sólidos; Ampliação E Manutenção Dos Distritos Industriais; Pavimentação E Readequação De Estradas Rurais; Manutenção Do Setor De Obras, Transportes E Serviços Gerais; Contribuição Ao PASEP* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção De Prédios Públicos; Manut. Do Setor De Fiscalização, Tribut., Receitas E Bloco De Notas; Manutenção Do Fundo Mun. Dos Dir. Da Criança E Do Adolescente; Enfrentamento Da Emergência COVID-19 (SUS); Programa De Informatização; Saúde Da População Procedimentos Mac E Rede Cegonha; Programa Comunidades Quilombolas; Programa Saúde Da Família - PSF; Transferências - Consórcio Intermunicipal De Saúde; Manut. Dep. Assistência À Saúde, Cont. E Coord. De Prog.; Manutenção Do Departamento Odontológico; VIGIA SUS; Manutenção Do Setor De Vigilância Sanitária E Ambiental;* Manut. Do Dep. Assistência Técnica E Sist. De Inspeção*; Manutenção Do Setor De Gestão Ambiental; Manutenção Do Setor De Reciclagem E Gestão De Resíduos Sólidos; Ampliação E Manutenção Dos Distritos Industriais; Pavimentação E Readequação De Estradas Rurais; Manutenção Do Setor De Obras, Transportes E Serviços Gerais; Contribuição Ao PASEP* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.577 de 04 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.120.000,00 (Dois milhões, cento e vinte mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
28.846.0003.3028 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1540 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS **R$ 20.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2058 TRANSFERÊNCIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3245 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 200.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3440 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 400.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3450 E 00303 SAÚDE - FMS RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 200.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3460 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 120.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3470 E 00303 SAÚDE - FMS RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 800.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3510 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 350.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3685 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 30.000,00**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3120 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 867.250,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3130 E 00303 SAÚDE - FMS RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 825.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3150 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 232.750,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3160 E 00303 SAÚDE - FMS RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 175.000,00**

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
11.004 DEPART. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO
20.606.0019.2095 MANUT. DO DEP. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5440 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS **R$ 20.000,00**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.809.766,98 (Cinco milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2020 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1095 EA 00510 TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLICIA **R$ 200.000,00**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
28.846.0003.3028 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1530 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 50.000,00**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO DE NOTAS
04.129.0002.2029 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUT., RECEITAS E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1570 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **R$ 100.000,00**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO DE NOTAS
04.129.0002.2029 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUT., RECEITAS E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1590 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **R$ 20.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2050 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
2920 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 91.219,01**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2051 SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS MAC E REDE CEGONHA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2930 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 24.136,02**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2055 PROGRAMA COMUNIDADES QUILOMBOLAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3080 EA 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 34.200,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3125 EA 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM **R$ 538.296,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3155 EA 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM **R$ 114.387,89**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2064 VIGIA SUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3785 EA 00497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE **R$ 33.317,09**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3815 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 124.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3835 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 27.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3910 EA 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 29.132,06**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3920 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 24.078,91**

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0015.2089 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5110 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 3.500.000,00**

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0020.1097 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
5540 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 400.000,00**

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2100 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5715 EA 00510 TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLICIA **R$ 350.000,00**

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2100 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5735 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **R$ 70.000,00**

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2102 MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5855 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **R$ 50.000,00**

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2102 MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5885 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **R$ 30.000,00**

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor R$
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	3.950.000,00
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	652.683,89
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.332,06
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	290.433,94
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33.317,09
510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLICIA	550.000,00
511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	270.000,00
Subtotal		**5.809.766,98**

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
3875 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 12.000,00**

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor R$
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	12.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 269.179,83 (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3762 E 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de SAÚDE - FMS **R$ 131.918,92**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3764 E 01029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) **R$ 27.660,91**

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4475 E 00836 INCENTIVO - CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR **R$ 15.000,00**

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4491 E 00835 INCENTIVO - CMDCA **R$ 9.600,00**

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4492 E 00836 INCENTIVO - CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR **R$ 15.000,00**

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.1088 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5002 E 00850 CONVÊNIO SEAB Nº 038175853367/2021 (DIESEL) **R$ 70.000,00**

Art. 10 Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receitas:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
1.7.2.8.07.1.1.03	Incentivo - CMDCA - Deliberação Nº 084/2019 - CEDCA/PR	9.600,00
1.7.2.8.07.1.1.04	Incentivo - CMDCA - Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR	30.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01	Convênio SEAB Nº 038175853367/2021 (Diesel) - CTA 25.896-2	70.000,00
1.7.1.8.03.9.1.04	FNS - Enfrentamento Ao Corona Vírus (COVID-19) - (Gestantes) - RES. 731/2021	33.442,44
1.7.1.8.03.9.1.03	FNS/APS - Enfrentamento Ao Corona Vírus (COVID-19) - RES. 894/2021	98.476,48
1.7.2.8.03.1.1.09	Enfrentamento Ao Corona Vírus - COVID-19 (RES. SESA Nº 356/2021) - 23.839-2	27.660,91
Subtotal		**269.179,83**

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 30 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:594892CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº082/2021

DECRETO Nº 082/2021
DATA: 30/06/2021

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.622 de 30 de junho de 2021.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.120.000,00 (Dois milhões, cento e vinte mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
28.846.0003.3028 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

1540 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS **R$ 20.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2058 TRANSFERÊNCIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3245 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 200.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3440 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 400.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3450 E 00303 SAÚDE - FMS RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 200.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3460 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 120.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3470 E 00303 SAÚDE - FMS RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 800.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3510 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 350.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3685 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 30.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3120 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 867.250,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3130 E 00303 SAÚDE - FMS RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 825.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3150 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 232.750,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3160 E 00303 SAÚDE - FMS RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) **R$ 175.000,00**

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
11.004 DEPART. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO
20.606.0019.2095 MANUT. DO DEP. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5440 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS **R$ 20.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.809.766,98 (Cinco milhões, oitocentos e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2020 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1095 EA 00510 TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLICIA **R$ 200.000,00**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
28.846.0003.3028 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1530 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 50.000,00**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO DE NOTAS
04.129.0002.2029 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUT., RECEITAS E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1570 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **R$ 100.000,00**

05 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO DE NOTAS
04.129.0002.2029 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUT., RECEITAS E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1590 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **R$ 20.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2050 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
2920 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 91.219,01**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2051 SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS MAC E REDE CEGONHA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2930 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 24.136,02**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2055 PROGRAMA COMUNIDADES QUILOMBOLAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3080 EA 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 34.200,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3125 EA 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM **R$ 538.296,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3155 EA 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM **R$ 114.387,89**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2064 VIGIA SUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3785 EA 00497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE **R$ 33.317,09**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3815 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 124.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3835 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 27.000,00**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3910 EA 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 29.132,06**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3920 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 24.078,91**

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0015.2089 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5110 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 3.500.000,00**

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0020.1097 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
5540 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 400.000,00**

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2100 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5715 EA 00510 TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLICIA **R$ 350.000,00**

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2100 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5735 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **R$ 70.000,00**

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2102 MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5855 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **R$ 50.000,00**

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2102 MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5885 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **R$ 30.000,00**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor R$
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	3.950.000,00
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	652.683,89
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.332,06
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	290.433,94
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33.317,09
510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLICIA	550.000,00
511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	270.000,00
Subtotal		**5.809.766,98**

Art. 5º Fica aberto Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
3875 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 12.000,00**

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor R$
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)	12.000,00

Art. 7º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 269.179,83 (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3762 E 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de SAÚDE - FMS **R$ 131.918,92**

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3764 E 01029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) **R$ 27.660,91**

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4475 E 00836 INCENTIVO - CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR **R$ 15.000,00**

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4491 E 00835 INCENTIVO - CMDCA **R$ 9.600,00**

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4492 E 00836 INCENTIVO - CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR **R$ 15.000,00**

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.1088 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5002 E 00850 CONVÊNIO SEAB Nº 038175853367/2021 (DIESEL) **R$ 70.000,00**

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receitas:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
1.7.2.8.07.1.1.03	Incentivo - CMDCA - Deliberação Nº 084/2019 - CEDCA/PR	9.600,00
1.7.2.8.07.1.1.04	Incentivo - CMDCA - Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR	30.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01	Convênio SEAB Nº 038175853367/2021 (Diesel) - CTA 25.896-2	70.000,00
1.7.1.8.03.9.1.04	FNS - Enfrentamento Ao Corona Vírus (COVID-19) - (Gestantes) - RES. 731/2021	33.442,44
1.7.1.8.03.9.1.03	FNS/APS - Enfrentamento Ao Corona Vírus (COVID-19) - RES. 894/2021	98.476,48
1.7.2.8.03.1.1.09	Enfrentamento Ao Corona Vírus - COVID-19 (RES. SESA Nº 356/2021) - 23.839-2	27.660,91
Subtotal		**269.179,83**

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 30 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F2D0436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 219 DE 30 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Comitê Gestor Municipal no que se refere a Lei Complementar 01/2009 (que institui, no âmbito municipal, o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado concedido às microempresas e as empresas de pequeno porte).

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Sr. Maxwell Scapini, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 106, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 01/2009;

DECRETA

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Comitê Gestor Municipal, conforme abaixo relacionado:

INSTITUIÇÕES	MEMBROS
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Fabiano de Holanda Guerra
Secretaria Assistência Social e Cultura	Regina Cristina Antunes Scapini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	João Marcos Ribeiro
Secretaria de Educação	Francieli Pereira Anders Hubner
Secretaria de Finanças	Milton da Rosa
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Fiorinda Martins Moreira Pezzatto
Departamento De Compras	Gean Carlos Schneider Barea
Departamento De Comunicação	Camila Queiroz
Departamento De Licitação	Gilmar Larssen
Departamento De Tributação	Aldo Pereira dos Santos
Departamento de Vigilância Sanitária	Jaime Paulo Parmegiani
Coordenadora Do Comitê Gestor Municipal	Renata Adélia da Silva
Sala do Empreendedor	Bruna Marchi
Câmara De Vereadores	Genecir Fátima Garda Rigo
Acicap	Bruna Cristina Primo Cesari
Cooperativa de Crédito Cresol	Patricia Daiana Tortelli
Cooperativa de Crédito de Cascavel e Região Sicoob Credcapital	Cristian da Cás
Cooperativa Sicredi	Fernando Largo

Capitão Leônidas Marques, 30 de junho de 2021

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:7A19F120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
261_21 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 261 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
195261	ADEMIR MARANHO	Operador de Maquinas	03/06/2021	31/08/2021	90
230731	ADRIANA ALBUQUERQUE SOARES SCHLICHMANN	Técnico em Enfermagem	20/05/2021	18/07/2021	60
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	18/06/2021	22/06/2021	5
219861	ANA CLAUDIA BIEZUS	Agente Administrativo	06/05/2021	04/07/2021	60
229421	ANA MARIA MINELA SANTIN	Agente Administrativo	15/06/2021	14/07/2021	30
1126258	CARME BERTOSSO DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal	02/05/2021	08/05/2021	7
1126258	CARME BERTOSSO DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal	11/05/2021	22/05/2021	12
1126258	CARME BERTOSSO DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal	23/05/2021	05/06/2021	14
68901	CLARICE DE APARECIDA LOPES	Agente de Serviços Gerais	28/05/2021	12/12/2021	199
209461	CLAUDIA REGINA LISTON ANTONIETTI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	07/06/2021	16/06/2021	10
151302	EUCLAIR TEREZINHA WARAKOSKI DE ANDRADE	Professor da Rede Municipal	19/05/2021	16/08/2021	90
229871	FERNANDA BERNARDON BELLO GUERRA	ODONTÓLOGO ESB	15/06/2021	17/06/2021	3
198761	FERNANDO BRAZ PAULI	Enfermeiro	05/06/2021	11/06/2021	7
206391	FRANCIELLE CHRISTINA ZAPELINI	Arquiteto	15/06/2021	18/06/2021	5
61731	IRACI LEODETTI LORENZI	Agente de Serviços Gerais	10/06/2021	09/07/2021	30
159891	IVETE ROSMERI GROHS BORTOLINI	Auxiliar de Enfermagem	16/06/2021	13/09/2021	90
1127265	JOSE ROBERTO VIEIRA	Enfermeiro-PSS	16/06/2021	30/06/2021	15
1126359	KATIUSCIA ANDRIELE FRANCA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	21/05/2021	19/07/2021	60

218501	LIA TAVENI RESCHKE	ODONTÓLOGO ESB	04/06/2021	02/08/2021	60
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Serviços Gerais	07/06/2021	06/07/2021	30
49871	MARCIA MAFFI BERRES	Professor da Rede Municipal	09/06/2021	08/07/2021	30
50882	MARIA ANGELA CARMINATTI	Professor da Rede Municipal	01/06/2021	31/12/2021	214
71101	MARINES VALENTIM MEDEIROS KAVALERSKI	Odontólogo	09/06/2021	04/11/2021	149
225261	MARLI APARECIDA SCHRAM PETRY	Agente de Serviços Gerais	10/06/2021	15/08/2021	67
186601	MARLI DE FATIMA PINTO	Agente de Serviços Gerais	31/05/2021	31/08/2021	93
148001	NELCI RAGIEVICZ	Agente de Serviços Gerais	28/05/2021	25/08/2021	90
63431	NEUSA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	15/06/2021	12/09/2021	90
60411	ROSICLEY TEREZINHA PADILIA	Desenhista	05/06/2021	11/06/2021	7
213941	SANDRA ADRIANA MITRUT DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais	30/05/2021	02/06/2021	4
209541	SANDRA APARECIDA DA VEIGA	Agente de Serviços Gerais	26/05/2021	30/05/2021	5
186271	SANDRA GONCALVES	Agente de Serviços Gerais	02/06/2021	16/06/2021	15
61221	SERLI FATIMA APPELT RAMAO	Agente de Serviços Gerais	01/06/2021	28/09/2021	120
206801	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal	22/05/2021	19/08/2021	90
228521	SILVIANE SAVI DALMOLIN	Professor da Rede Municipal	22/05/2021	19/08/2021	90
1127205	SUZANI DE FATIMA PINHEIRO COSTA	Prof. da Rede Mun./Cmei-Pss	10/06/2021	23/06/2021	14
71022	VALDETE DE FATIMA HANG	Professor da Rede Municipal	14/06/2021	10/07/2021	26
210911	VIVIANE APARECIDA PINHEIRO	Educador Social	04/06/2021	10/06/2021	7
62971	WAGNEIA MARIA DA SILVA	Agente de Saúde	27/05/2021	29/05/2021	3

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:80213748

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 014/2021
PROCESSO Nº. 067/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de impressão gráfica de cartões de visita para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea I, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **CONSTRUTORA POIER.**

Item	Especificação do produto	Unidade de medica	Quantidade	Valor Uni. R$	Preço total R$
01	Contratação de mão de obra especializada com material incluso para pintura de paredes internas do hall de entrada, recepção, gabinetes dos vereadores, hall superior, sala da presidência, administração, cozinha, plenário da câmara e 4 banheiros	M²	890,18	8,25	7.343,98
02	Preparação e pintura de janelas, incluindo material	Unidade	19	195,00	3.705,00
03	Conserto de parede do poço do elevador e fechamento de uma janela, sala da direção com Drywall – com material incluso	M²	5,88	238,09	1.400,00
04	Substituição de espelhos de tomadas – com material incluso	Unidade	76	27,70	2.105,20
05	Substituição de luminárias	Unidade	3	198,00	594,00
06	Serviço de metalurgia, para reparos da entrada superior do elevador – com material incluso	M²	5,60	195,00	1.092,00
07	Pintura de portas com verniz – com material incluso	Unidade	4	90,00	360,00
TOTAL					**16.600,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 014/2021, Processo nº. 067/2021 é de R$ 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos e reais).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:6B501039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1697/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alienação de bens moveis inservíveis e dá outras providencias*;*

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº035/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar alienação, através de procedimento licitatório próprio, de bens móveis inservíveis a administração municipal, conforme **ANEXO I – COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO;**

ART. 2.º - Os valores para formação de lances iniciais e as descrições de estado de conservação dos itens constantes na tabela do artigo anterior, deverão seguir os indicados no termo de avaliação formulado pela Comissão Municipal de Avaliação, que é parte integrante da presente Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 30 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

Procurando dar cumprimento às designações exaradas na Portaria 110/2021, de proceder à avaliação de bens móveis, de modo especial os veículos automotores declarados inservíveis pela Administração Pública Municipal, os membros da comissão iniciaram seus trabalhos com vistoria preliminar nos bens a serem avaliados.

DA SITUAÇÃO ATUAL DOS BENS Constatou-se sem dúvidas que os itens são inservíveis à Administração Pública Municipal por estarem total ou parcialmente danificados, sendo alto o custo de reparação e manutenção que as tornam inviáveis, e também por excederem o tempo recomendado para utilização.

ANEXO I – Detalhamento dos bens. Para avaliação dos bens, foram observados seu estado de conservação e custos com manutenção e reparos. Os valores da avaliação para alienação dos bens foram determinados conforme quadro abaixo:

Lote	Nome do produto	Valor Inicial (VI) - TOTAL
1	Chevrolet Vectra Sedan Elite - Placa ASV 1671	R$ 12.000,00
2	Renault Master Passageiro - Placa BBQ 8646	R$ 55.000,00
3	Renault Master Ambulancia - Placa BBU 3651	R$ 50.000,00
4	Mercedes Benz Sprinter - Placa BCL 4314	R$ 50.000,00
5	Fiat Palio Fire - Placa AZX 9815	R$ 3.500,00
6	Chevrolet Corsa Sedan Maxx - Placa AOL 9575	R$ 5.000,00
7	Fiat Palio Fire Economy - Placa ERN 2783	R$ 3.500,00
8	Chevrolet Corsa Super - Placa AKE 3154	R$ 2.000,00
9	Fiat Uno Mille Way - Placa AUL 6528	R$ 500,00
10	Volkswagem Saveiro 1.6 - Placa AMQ 1468	R$ 2.500,00
11	Fiat Uno Mille Economy - Placa ATM 9659	R$ 450,00
12	Fiat Uno Mille Economy - Placa ASY 9488	R$ 2.000,00
13	Fiat Ducato Multi - Placa ALW 0437	R$ 7.000,00
14	Ford F 14.000 HD - Placa AHF 9208	R$ 12.000,00
15	Scania S113 CL - Placa ALP 7633	R$ 30.000,00
16	Scania K112 CL - Placa GLI 5858	R$ 28.000,00
17	Iveco City Class - Placa AUL 3546	R$ 25.000,00
18	Marcopolo Volare - Placa ARU 1540	R$ 26.000,00
19	Volkswagem Mascarelo Granmini - Placa ARP 9836	R$ 22.000,00
20	Trator Valtra 785	R$ 22.000,00
21	Trator Ford 6610	R$ 20.000,00
22	Retro escavadeira New Holland LB 90	R$ 40.000,00
23	Pulverizador Jacto	R$ 400,00
24	Arado 3 Discos Becker	R$ 450,00
25	2 Colhedeira de Forragem	R$ 750,00
26	Batedor de Cereais	R$ 1.500,00
27	Batedor de Cereais Cremasco	R$ 1.500,00
28	Distribuidor de Calcário Baldan 2 Eixos Cap. 6 Toneladas	R$ 2.000,00
29	Distribuidor de Calcário 1 Eixo Cap. 5 Toneladas	R$ 1.800,00
30	Escarificador 5 Astes	R$ 1.000,00
31	Lote de Sucata Ferrosa. Aprox. 2.000 Kg	R$ 400,00
32	Lote de Lixo Eletrônico. Aprox. 330 Peças	R$ 400,00
33	Sucata de Autoclave	R$ 500,00
		R$ 429.150,00

CONCLUSÃO Constatando-se tal situação, considerando-se os defeitos existentes e o estado de conservação, os bens foram avaliados pela comissão designada para que seja efetuada a alienação dos mesmos constantes neste documento.

General Carneiro – Estado do Paraná em 21 de junho de 2021.

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Matrícula Funcional nº1256

ADEMIR SIEGA
Matrícula Funcional nº526

CELIO LUIZ GARBIN
Matrícula Funcional nº2358

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6AA555AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 708/2021

LEI Nº 708/2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 135.168,03 (Cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e três centavos), para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020), um crédito adicional suplementar especial no valor de R$ 135.168,03 (Cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e três centavos),para atender à programação abaixo:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.305.0007.2053	**RECURSOS COVID 19 - PORTARIA MS 731 E 894**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01511 00492	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	R$: 65.168,03
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0010.2052	**CONVENIO 036 - SEAB - AQUISIÇAO OLEO DIESEL**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01661 00823	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais	R$: 70.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem dos seguintes recursos:
do Termo de Convenio nº 036/2021-SEAB no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
Da Portaria do Ministério da Saúde nº 731 – no valor de R$ 20.145,00 (vinte mil, cento e quarenta e cinco reais);
Da Portaria do Ministério da Saúde nº 894 – no valor de R$ 45.023,03 (quarenta e cinco mil, vinte e três reais e três centavos)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 30 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E946B0CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 58/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BR 0386129	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO, C/ INJETOR LATERAL, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, COM CONEXÃO LUER LOCK REVERSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA OU COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO. COM REGISTRO NA ANVISA E NO MS	UND	600	OLIMED	R$ 0,98	R$ 588,00
9	BR 439624	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGÊNICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, CORPO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO,BICO TIPO LUERLOCK; GRADUAÇÃO (EM RISCAS) FINAS E BEM IMPRESSAS. COMPATIVEL COM TODAS AS AGULHAS E CATETERES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM PÉTALAS, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA.	UND	4.000	DESCARPACK	R$ 0,28	R$ 1.120,00
19	BR 0389426	EQUIPO MACROGOTAS, CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, COM CONEXÃO LUER LOCK REVERSÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-1/2. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). TAMANHO APROXIMADO DA EXTENSÃO DE 150 CM, NA COR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA OU COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM INJETOR LATERAL, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO. COM REGISTRO NA ANVISA E NO MS.	UND	10.000	OLIMED	R$ 0,89	R$ 9.800,00

VALOR TOTAL: R$ 11.508,00 (onze mil, e quinhentos e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 28 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Camila Rodrigues Vieira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7A916DE8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 59/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BR 0437883	FITA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M. INDICADA PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE, COR BRANCA OU BEGE (ROLO)	UND	500	MISSNER	R$ 2,10	R$ 1.050,00
10	BR 278970	FITA ADESIVA CREPE EM ROLO 16 MM X 50 M - COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA.	UND	400	POLITAPE	R$ 2,94	R$ 1.176,00
18	BR 435801	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR - COM PLACA INTERNA E SENSOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, PONTEIRA EM METAL. DEVE APRESENTAR TEMPERATURA CORPORAL EM APENAS 1 MINUTO ATRAVÉS DE BEEP SONORO. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, TOTALMENTE APROVA D'ÁGUA COM MEMÓRIA DE ÚLTIMA MEDIÇÃO, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, QUE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE EM CASO DE ESQUECÊ-LO LIGADO.	UND	50	MEDLEVENSOHN	R$ 17,00	R$ 850,00
41	BR 0423532	LENÇOL DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. OS LENÇÓIS DESCARTÁVEIS SÃO CONFECCIONADOS EM 100% POLIPROPILENO (TNT). COM ELÁSTICO. ATÓXICO. TAMANHO: 200 CM X 90 CM. GRAMATURAS: 20G. COR: BRANCO. (EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 25%)	PCT	1.375	DESCARPACK	R$ 18,10	R$ 24.887,50

VALOR TOTAL: R$ 27.963,50 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e três reais, e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Claudio José Dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FD742624

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 60/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BR 0435907	SONDA GÁSTRICA TIPO LEVINE, Nº 12, CONFECCIONADA EM POLI VINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA PÉTALA. CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO COM REGISTRO NO MS E ANVISA	UND	80	BIOSANI	R$ 1,03	R$ 82,40
3	BR 437177	DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ ACESSO PERIFÉRICO Nº 18G X 1.16", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E PROTETOR PLÁSTICO , AGULHA SILICONIZADA C/ BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EXTERNO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, RADIOPACO, COM CAMERA DE REFLUXO TRANSPARENTE DE FÁCIL EMPUNHADURA, COMPATÍVEL COM CONECTOR LUERSLIP E LUERLOCK, CODIFICADO POR CORES C/ RANHURAS P/ FIXAÇÃO,ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM PÉTALAS, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA	UND	4.200	MEDIX	R$ 1,86	R$ 7.812,00
4	BR 0437178	CATETER C/ DISP. SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO N° 20 PERIFÉRICO EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. CALIBRE G20.	UND	4.000	MEDIX	R$ 1,86	R$ 7.440,00
5	BR 0363483	COLETOR RÍGIDO P/ COLETA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES - IMPERMEÁVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE C/ PRODUTO IMPERMEABILIZANTE E RESISTENTE À PERFURAÇÕES, C/ FORMATO QUADRADO, C/ ALÇA DUPLA P/ TRANSPORTE SEGURO, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA E TAMPA, C/ SIMBOLOGIA DE "INFECTANTE" NA CAIXA, CAPACIDADE P/ 3,0 LITROS	UND	700	DESCARBOX (PAPELÃO)	R$ 4,29	R$ 3.003,00
6	BR 0363484	COLETOR RÍGIDO P/ COLETA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES - IMPERMEÁVEL, REVESTIDO INTERNAMENTE C/ PRODUTO IMPERMEABILIZANTE E RESISTENTE À PERFURAÇÕES, C/ FORMATO QUADRADO, C/ ALÇA DUPLA P/ TRANSPORTE SEGURO, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA E TAMPA, C/ SIMBOLOGIA DE "INFECTANTE" NA CAIXA, CAPACIDADE P/ 7,0 LITROS	UND	500	DESCARBOX (PAPELÃO)	R$ 5,99	R$ 2.995,00
21	BR 283987	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,	UND	150	BIOSANI	R$ 0,78	R$ 117,00

		ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº04					
22	BR 279760	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 06	UND	150	BIOSANI	R$ 0,80	R$ 120,00
23	BR 279763	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 08	UND	150	BIOSANI	R$ 0,82	R$ 123,00
24	BR 279765	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 10	UND	150	BIOSANI	R$ 0,90	R$ 135,00
25	BR 0279764	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 12	UND	200	BIOSANI	R$ 0,93	R$ 186,00
26	BR 279761	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 14	UND	200	BIOSANI	R$ 0,99	R$ 198,00
27	BR 279762	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 16	UND	200	BIOSANI	R$ 1,02	R$ 204,00
28	BR 283986	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 18	UND	200	BIOSANI	R$ 1,08	R$ 216,00
29	BR 0389963	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. CALIBRE Nº 20	UND	150	BIOSANI	R$ 1,11	R$ 166,50
30	BR 0451204	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO N° 2. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	50	VITAGOLD	R$ 6,84	R$ 342,00
31	BR 0451193	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº.2,5, TUDO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADES ARREDOR ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA DOIS CENTÍMETROS. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. VALIDADE DE 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA E MS.	UND	50	VITAGOLD	R$ 3,50	R$ 175,00
32	BR 0451191	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 3, TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDOR ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUDO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. VALIDADE 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	50	VITAGOLD	R$ 3,50	R$ 175,00
33	BR 0451197	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 3,5. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	50	VITAGOLD	R$ 3,40	R$ 170,00
34	BR 0451198	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 4. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	50	VITAGOLD	R$ 3,40	R$ 170,00
36	BR 451220	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 5,5. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	50	VITAGOLD	R$ 4,90	R$ 245,00
39	BR 451219	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 7. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	200	VITAGOLD	R$ 5,00	R$ 1.000,00
40	BR 451218	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 8,5. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	200	VITAGOLD	R$ 5,00	R$ 1.000,00
43		SENSOR PARA OXÍMETRIA, TIPO CLIP ADULTO, COM CABO. DEVE SER COMPATÍVEL COM **DESFIBRILADOR MODELO PHILIPS HEARTSTART MRX**	UND	5	PHILIPS	R$ 407,07	R$ 2.035,35

		M3536A, CONECTOR 8 PINOS, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE GARANTIA					
49	BR 375837	LUVA PLÁSTICA PARA PROCEDIMENTO ESTERIL, DESCARTÁVEL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3	DESCARPACK	R$ 19,37	R$ 58,11

VALOR TOTAL: R$ 28.168,36 (vinte e oito mil, cento e sessenta e oito reais, e trinta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F21FD0AA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 61/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	BR 451214	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 5. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	50	SOLIDOR	R$ 4,85	R$ 242,50
37	BR 451221	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 6,0. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO, PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	50	SOLIDOR	R$ 4,85	R$ 242,50
38	BR 451225	CÂNULA DE INTUBAÇÃO N° 6,5. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2 CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER. ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	80	SOLIDOR	R$ 4,85	R$ 388,00
52	BR 0423532	LENÇOL DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. OS LENÇÓIS DESCARTÁVEIS SÃO CONFECCIONADOS EM 100% POLIPROPILENO (TNT). COM ELÁSTICO. ATÓXICO. TAMANHO: 200 CM X 90 CM. GRAMATURAS: 20G. COR: BRANCO.	PCT	4.125	ANADONA	R$ 18,65	R$ 76.931,25

VALOR TOTAL: R$ 77.804,25 (setenta e sete mil, oitocentos e quatro reais, e vinte e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Pedro Arana

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BDF69D4C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 62/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BR 454567	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL POR ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO TIPO BAG, REUTILIZÁVEL EM SILICONE, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM CONEXÃO PERFEITA COM A MÁSCARA E RESERVATÓRIO. DE FÁCIL MANUSEIO E SEM ESCAPE. LEVE E RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR EXTENSOR PARA A REDE DE OXIGÊNIO. EXTENSÃO DE PVC COM 2 A 2,10M DE COMPRIMENTO	UND	100	PROTEC/ ADVANTIVE	R$ 11,00	R$ 1.100,00
47	BR 438922	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO CLÁSSICO NA COR PRETO, AZUL MARINHO OU CINZA - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITA AUSCULTAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA. MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC. TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E	UND	40	BIOLAND/ E 100 D	R$ 15,70	R$ 628,00

		UMA MEMBRANA P/ A CAMPÂNULA, GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 02 (DOIS) ANOS.					

VALOR TOTAL: R$ 1.728,00 (um mil, e setecentos e vinte e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	João Ribeiro De Souza

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7D463BB2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 63/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20		EQUIPO MULTIVIAS (02 VIAS), LUER LOCK, COM CLAMP, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO. CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHAS). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTOR LUES SLIP PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, COM REGISTRO NO MS/ANVISA.	UND	10.000	DESCARPACK	R$ 0,98	R$ 9.800,00

VALOR TOTAL: R$ 9.800,00 (nove mil, e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marcos Magalhães

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:06C503E4

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 64/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: M TESTA CONFECÇÃO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	BR 0279581	MÁSCARA TRIPLA, CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95% CONFECCIONA EM TECIDO NÃO - TECIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS, FORMATO ANATÔMICO COM PREGAS, PRESILHA INTERNA P/ MOLDAR AO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, COM ELÁSTICO, SEM COSTURA E RESISTENTES. TAMANHO ÚNICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA NA EMBALAGEM. (EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 25%)	PCT	750	INFINITI	R$ 11,14	R$ 8.355,00

VALOR TOTAL: R$ 8.355,00 (oito mil, e trezentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marina Testa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6EC4F893

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 65/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MSO PROTEGE EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	BR 0375041	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, **COM GRAMATURA DE 40G/M2** E 100% DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO. E A CAMADA INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E LÍQUIDOS CORPORAIS. O DECOTE DEVERÁ POSSUIR VIÉS NO ACABAMENTO E TIRAS P/ FECHAMENTO NO PESCOÇO; NAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS P/ FECHAMENTO. EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 25%)	UND	5.000	R$ 4,58	R$ 22.900,00
53	BR 0375041	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, **COM GRAMATURA DE 40G/M2** E 100% DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO. E A CAMADA INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E LÍQUIDOS CORPORAIS. O DECOTE DEVERÁ POSSUIR VIÉS NO ACABAMENTO E TIRAS P/ FECHAMENTO NO PESCOÇO; NAS COSTAS DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS P/ FECHAMENTO.	UND	15.000	R$ 4,58	R$ 68.700,00

VALOR TOTAL: R$ 91.600,00 (noventa e um mil, e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Mayara Cruz Teixeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B545E9FD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 66/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BR 0432471	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, BRAÇADEIRA (DIMENSÕES APROXIMADAS 54 X 15 CM) NA COR CINZA, PRETA OU AZUL MARINHO, MANÔMETRO EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM CALIBRAÇÃO CERTIFICADA COM SELO DE VERIFICAÇÃO PELO IPEM (INMETRO), LIVRE DE MERCÚRIO, GRADUADO ENTRE 0 - 300 MM HG COM DIVISÃO DE ESCALA DE 2 MMHG, BOLSA DE AR, PERA E CONECTORES LIVRE DE LÁTEX DA COR PRETA. PERA INSUFLADORA COM VÁLVULA EM METAL CROMADO QUE PERMITA ESVAZIAMENTO E RETENÇÃO DE AR. BRAÇADEIRA EM BRIM EXTREMAMENTE FLEXÍVEL C/ FECHO EM METAL LAVÁVEL E COM MANGUITO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 02 (DOIS) ANOS (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	100	PAMED	R$ 100,00	R$ 10.000,00

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rafael Machado

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3E090942

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 67/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BR 0453771	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO ADULTO TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, MODELO NOVO (PRETO); REGISTRO ANVISA.	UND	80	CMOS DRAKE REG	R$ 495,90	R$ 39.672,00
14	BR 0453772	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO INFANTIL TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, MODELO NOVO (PRETO); REGISTRO ANVISA.	UND	50	CMOS DRAKE REG	R$ 945,90	R$ 24.795,00

VALOR TOTAL: R$ 64.467,00 (sessenta q quatro mil, e quatrocentos e sessenta e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rosilene Vieira Lopes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F55746BD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 68/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	BR 0279581	MÁSCARA TRIPLA, CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95% CONFECCIONA EM TECIDO NÃO - TECIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS, FORMATO ANATÔMICO COM PREGAS, PRESILHA INTERNA P/ MOLDAR AO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, COM ELÁSTICO, SEM COSTURA E RESISTENTES. TAMANHO ÚNICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA NA EMBALAGEM.	PCT	2.250	LUVIX	R$ 11,10	R$ 24.975,00

VALOR TOTAL: R$ 24.975,00 (vinte e quatro mil, e novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luiz Renato Garofani

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6692B56F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 69/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		TALA DE PAPELÃO GRANDE, TAMANHO 90X20CM COM OITO FUROS, SERRILHADOS NAS LATERAIS COM 3MM DE ESPESSURA. PAPELÃO PRÓPRIO PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS FRATURADOS PARA FACILITAR TRANSPORTE	UND	2.000	TECSUL	R$ 1,62	R$ 3.240,00
15	BR 0453771	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO ADULTO TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, MODELO ANTIGO (BRANCO E AZUL); REGISTRO ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 25%	PAR	50	CONMED	R$ 447,00	R$ 22.350,00
16	BR 0453772	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO INFANTIL TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, MODELO ANTIGO (BRANCO E AZUL); REGISTRO ANVISA.	PAR	50	CONMED	R$ 447,00	R$ 22.350,00
50	BR 0453771	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO ADULTO TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, MODELO ANTIGO (BRANCO E AZUL); REGISTRO ANVISA.	PAR	150	CONMED	R$ 447,00	R$ 67.050,00

VALOR TOTAL: R$ 114.990,00 (cento e quatorze mil, e novecentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de junho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Mirian Stuani De Almeida

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:93B26A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	569/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/06/2021
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.34.00.00. – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

R. D. PLEPIS SERVIÇOS MÉDICOS S.S. LTDA - CNPJ/CPF: 35.617.645/0001-52.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 consultas semanais, nos períodos: **MATUTINO** (das 08h00min as 12h00min), e **VESPERTINO** (das 13h00min as 17h00min), **de segunda a sexta-feira**	SEMANA	52	R$ 2.898,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 30 de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:13CE1EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2021 SÚMULA: ”EXONERA SERVIDORES EM CARGOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 168/2021

Súmula: ”EXONERA SERVIDORES EM CARGOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º -EXONERAR, os servidores em cargos do Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionados:

Nº	Nome	Matrícula	CPF	Função	Secretaria
01	ANDREIA PONTES DO CARMO	2050	057.645.919-45	AUX. SERV. GERAIS -PSS	SAÚDE
02	JOYCE PADOVANI PINTO	2082	076.011.549-47	AUX. FARMÁCIA - PSS	SAÚDE
03	ADELIA MIRANDA CUNHA	2075	055.980.709-01	AGENTE COMUNITÁRIO- PSS	SAÚDE
04	EDILEUSA DE FATIMA GONÇALVES	2074	042.216.269-84	AGENTE COMUNITÁRIO- PSS	SAÚDE
05	IVONETE MORAIS DO NASCIMENTO	2078	027.767.649-52	TECNICO ENFERMAGEM - PSS	SAÚDE
06	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	2069	106.107.719-57	AGENTE COMUNITÁRIO- PSS	SAÚDE
07	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO	2073	063.078.869-35	AGENTE COMUNITÁRIO- PSS	SAÚDE
08	NARIENE SOARES DOMINGUES	2070	083.003.029-80	AGENTE COMUNITÁRIO- PSS	SAÚDE
09	SARAH MARIA LOPES MARTINS	2072	113.612.619-86	AGENTE COMUNITÁRIO - PSS	SAÚDE
10	KARINA OLIMPIO MACHADO	2077	084.497.159-62	AGENTE COMUNITÁRIO - PSS	SAÚDE
11	ALLAN RICETO VIEIRA	2076	092.352.499-10	AGENTE COMUNITÁRIO - PSS	SAÚDE
12	ROGERIA DE SOUSA PINTO	2071	545.027.569-20	AGENTE COMUNITÁRIO - PSS	SAÚDE
13	RICARDO VIEIRA	2083	973.968.859-49	FISIOTERAPEUTA - PSS	SAÚDE

Artigo 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 01/06/2021.
.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 30 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:85268DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.050.665/0001-71.**
OBJETO: **ADITIVO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS ITENS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019-PMI, CELEBRADO COM A EMPRESA AUTO POSTO IVATUBA LTDA, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA.**

Itens com ajuste de valor:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor anterior	Novo valor
1.1	34.000	Litro	Gasolina comum	R$ 4,74	R$ 5,69
2.1	35.000	Litro	Álcool etílico hidratado comum	R$ 3,34	R$ 4,59
3.1	40.000	Litro	Óleo diesel	R$ 3,68	R$ 4,54
4.1	60.000	Litro	Óleo diesel S-10	R$ 3,78	R$ 4,49

Valor do aditivo de acordo com o saldo dos itens:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Diferença entre Valores	Total
1.1	22.612,793	Litro	Gasolina comum	R$ 0,95	R$ 21.482,15
2.1	19.209,827	Litro	Álcool etílico hidratado comum	R$ 1,25	R$ 24.012,28
3.1	11.743,39	Litro	Óleo diesel	R$ 0,86	R$ 10.099,31
4.1	34.635,904	Litro	Óleo diesel S-10	R$ 0,71	R$ 24.591,49
Total:					**R$ 80.185,23**

Valor total do Aditivo conforme saldo dos itens: **R$ 80.185,23 (oitenta mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 19 de setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DC6EAD84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 19, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Altera a Lei Municipal n° 3.710/2020, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei Municipal n° 3.710/2020.
Art. 2º. – Fica alterada a redação do artigo 20, da Lei Municipal n° 3.710/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20. - A Zona de Uso Misto (ZUM) corresponde aos lotes voltados para as vias nos trechos delimitados em mapa, compreendendo, entre outras, as principais avenidas da cidade, a Av. Aloísio Leoni, a Av. Juscelino Kubitschek e a Av. Caetano Munhoz da Rocha, sendo destinada predominantemente ao comércio e aos serviços centrais e vicinais e à ocupação multifamiliar de média e alta densidade.
Parágrafo Único. - Para estas zonas, ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I - otimizar a infraestrutura existente, com ocupação adequada dos parcelamentos e edificações existentes e os novos;
II - compatibilizar os índices de uso e ocupação do solo desta zona com as visuais existentes na cidade, tanto do patrimônio natural como histórico;
III - estimular a ocupação do solo ao longo da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, de forma a consolidar a função de acesso alternativo à cidade e ao Centro Histórico;

IV - consolidar a ocupação do solo ao longo da Avenida Aloísio Leoni, em cujo entorno deve ser estimulada uma nova centralidade urbana;
V - consolidar a ocupação da Avenida Caetano Munhoz da Rocha;
VI - estimular o uso misto, priorizando a localização das atividades de comércio e serviços no térreo das edificações, com acesso direto da calçada."

Art. 3º. – Fica alterada a redação dos incisos e alíneas do artigo 33, da Lei Municipal n° 3.710/2020, que passam a ter a seguinte redação:
"**I -** quando situados em esquina:

a - Testada mínima de 12,00 m (doze metros), largura média mínima de 12,00 m (doze metros) e área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) nos lotes pertencentes às zonas indicadas como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social);
b - Testada mínima de 15,00 m (quinze metros), largura média mínima de 15,00 m (quinze metros) e área mínima de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros) nos lotes pertencentes às demais zonas, conforme estabelecido nesta Lei;
II - quando lindeiros às galerias ou às canalizações de águas pluviais, deverão ser observados recuos, constituindo faixa não-edificável, com as seguintes dimensões:
a) para galeria ou canalização com largura igual ou inferior a 1,00 m (um metro), configuram-se faixas não edificáveis de 2,00 m (dois metros) a contar de suas faces externas;
b) para galeria ou canalização com largura superior a 1,00 m (um metro), configuram-se faixas não edificáveis de uma vez e meia sua largura, a contar de suas faces externas, observado o mínimo de 3,00 m (três metros).”

Art. 4º. – Fica alterado o ANEXO IV – CLASSIFICAÇÃO DE USOS DO SOLO, da Lei Municipal n° 3.710/2020, conforme o anexo, parte integrante desta Lei.
Art. 5º. – Fica alterado o ANEXO V – PARÂMETROS DE USO DO SOLO, da Lei Municipal n° 3.710/2020, conforme o anexo, parte integrante desta Lei.
Art. 6º. – Fica alterado o ANEXO VI – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO, da Lei Municipal n° 3.710/2020, conforme o anexo, parte integrante desta Lei.
Art. 7º. – Fica alterado o ANEXO VII – MAPA DE ZONEAMENTO DA CIDADE DA LAPA, da Lei Municipal n° 3.710/2020, conforme o anexo, parte integrante desta Lei.
Art. 8º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 30 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO DE USOS DO SOLO

CATEGORIA	USOS E ATIVIDADES
1. USO HABITACIONAL	Edificações destinadas à habitação permanente ou transitória classificando-se em:
1.1 HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	Edificação isolada destinada à moradia de uma só família no lote.
1.2. HABITAÇÃO BIFAMILIAR	Edificação composta de 2 (duas) residências unifamiliares no lote.
1.3. HABITAÇÃO COLETIVA	Edificação vertical para habitação multifamiliar.
1.4. HABITAÇÃO UNIFAMILIAR EM SÉRIE	Edificação composta de 3 (três) ou mais residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial.
1.5. HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL	Edificação destinada à assistência social, tais como: Albergue, Alojamento Estudantil, Asilo, Convento, Seminário, Internato, Orfanato.
1.6. HABITAÇÃO TRANSITÓRIA	Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, tais como: Hotéis, Apart-Hotéis, Flats, Pensões, Pensionatos e Motéis.
2. USO COMUNITÁRIO	Edificações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde e assistência, classificando-se em:
2.1 COMUNITÁRIO 1	Edificações destinadas a atividades que não impliquem concentração excessiva de pessoas ou veículos, compatíveis com o uso residencial, tais como: Ambulatório, Assistência Social, Berçário, Creche, Hotel Para Bebês, Biblioteca, Ensino Maternal, Pré-Escolar, Jardim de Infância e Escola Especial.
2.2 COMUNITÁRIO 2	Edificações destinadas a atividades que impliquem concentração de pessoas ou veículos, tais como: Auditório, Boliche, Casa de Espetáculos, Cancha de Bocha, Cancha de Futebol, Centro de Recreação, Centro de Convenções, Centro de Exposições, Cinema, Colônias de Férias, Museu, Piscina Pública, Ringue de Patinação, Sede Cultural, Esportiva e Recreativa, Sociedade Cultural, Teatro, Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio, Hospital, Maternidade, Pronto Socorro, Sanatório, Casa de Culto e Templo Religioso.
2.3. COMUNITÁRIO 3	Edificações destinadas a atividades de grande porte que impliquem concentração de pessoas ou veículos, não sendo compatíveis com o uso residencial e estando sujeitas a controle específico, tais como: Autódromo, Campus Universitário, Circo, Estabelecimento de Ensino Superior, Estádio, Kartódromo, Parque de Diversões, Pista de Equitação e Rodeios.
2.4. COMUNITÁRIO 4	Atividades sujeitas a controle específico visando a proteção do meio ambiente: Educação Ambiental; Parques Ecológicos; Parques de Lazer, Conservação e Recuperação; Pesquisa Científica; e Atividades Turísticas.
3. USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS	Atividades que envolvem relação de troca visando o lucro, ou pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual, classificando-se em:
3.1. COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL	COMÉRCIO VICINAL: Atividades comerciais varejistas de pequeno porte, de utilização imediata e cotidiana, não incômodas ao uso residencial, tais como: Açougue, Armarinhos, Bar, Bilhar, Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Casa Lotérica, Choperia, Churrascaria, Confeitaria, Comércio de Refeições Embaladas, Drogaria, Ervanário, Farmácia, Floricultura, Flores Ornamentais, Hortifrutigranjeiros, Joalheria, Lanchonete, Leiteria, Livraria, Lojas de Roupas, Sapatos e Acessórios, Mercearia, Panificadora, Papelaria, Pastelaria, Petiscaria, Pizzaria, Posto de Venda de Gás Liquefeito, Relojoaria, Restaurante, Revistaria e Sorveteria.
	SERVIÇO VICINAL: Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte, de utilização imediata e cotidiana, não incômodas ao uso residencial, tais como: Agência de Serviços Postais, Atelier de Profissionais Autônomos, Barbearias, Consultórios, Costureiros, Escritórios Administrativos, Escritório de Comércio Varejista, Instituto de Beleza, Jogos Eletrônicos, Lan House, Montagem de Bijuterias, Serviços de Datilografia, Serviços de Digitação e Salão de Beleza.
3.2 COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de determinado bairro ou zona, tais como: Academias, Agência Bancária, Banco, Borracharia, Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres, Estacionamento Comercial, Laboratórios de Análises Clínicas, Radiológicos e Fotográficos, Lavanderia, Oficina Mecânica de Veículos,
3.3 COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, tais como: Buffet com Salão de Festas, Centros Comerciais, Clínicas, Comércio de Material de Construção, Comércio de Veículos e Acessórios, Edifícios de Escritórios, Escritório de Comércio Atacadista, Estacionamento e Serviços voltados à Logística, Imobiliárias, Lojas de Departamentos, Sede de Empresas, Serviços de Lavagem de Veículos e Supermercados.
3.4 COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL	Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como: Agenciamento de Cargas, Armazéns Gerais, Canil, Comércio Atacadista, Comércio Varejista de Grandes Equipamentos, Cooperativas, Depósitos, Editoras, Entrepostos, Grandes Oficinas, Hospital Veterinário, Impressoras, Serviços de Coleta de Lixo, Silos e Transportadoras.
3.5 COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO	Atividades peculiares, cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial: tabacaria, serralheria de pequeno porte, marcenaria de pequeno porte, marmoraria de pequeno porte, Capela Mortuária, Cemitério, Comércio Varejista de Combustíveis e de Derivados de Petróleo e Serviços de Bombas de Combustível para Abastecimento de Veículos, Usinas de Triagem e Aterros Construção Civil.
4. USO INDUSTRIAL	Atividade de produção de bens mediante transformação de insumos, classificando-se em:
4.1 INDÚSTRIA 1	Atividades industriais não incômodas, nocivas ou perigosas, que não impliquem concentração excessiva de pessoas ou veículos e que sejam compatíveis com o uso residencial, tais como os estabelecimentos para a fabricação de: Absorventes, Acessório do Vestuário, Acessórios para Animais, Adesivos, Aeromodelismo, Artigos de Artesanato, Artigos de Bijuteria, Artigos de Colchoaria, Artigos de Cortiça, Artigos de Couro, Artigos de Decoração, Artigos de Joalheria, Artigos de Pele, Artigos para Brindes, Artigos para Cama, Mesa e Banho, Bengalas, Bolsas, Bordados, Calçados, Capas para Veículos, Clichês, Cortinas, Etiquetas, Fraldas, Gelo, Guarda-Chuva, Guarda-Sol, Malhas, Material Didático, Material Ótico, Mochilas, Painéis Cerâmicos e Mosaicos Artísticos, Pastas Escolares, Perucas, Produtos Alimentícios, Produtos Desidratados, Produtos Naturais, Relógio, Rendas, Roupas, Sacolas e Vitrais.
4.2 INDÚSTRIA 2	Atividades industriais que não impliquem concentração excessiva de pessoas ou veículos, estando sujeitas a controle específico, tais como: Cozinha Industrial, Fiação, Funilaria, Indústria de Panificação, Indústria Gráfica, Indústria Tipográfica, Serralheria e os estabelecimentos para fabricação de: Acabamentos para Móveis, Acessórios para Panificação, Acumuladores Eletrônicos, Agulhas, Alfinetes, Anzóis, Aparelhos de Medidas, Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos, Aparelhos Ortopédicos, Artefatos de Bambu, Artefatos de Junco, Artefatos de Lona, Artefatos de Papel e Papelão, Artefatos de Vime, Artigos de Caça e Pesca, Artigos de Carpintaria, Artigos de Esportes e Jogos Recreativos, Artigos Diversos de Madeira, Artigos Têxteis, Box para Banheiros, Capachos, Churrasqueiras, Componentes Eletrônicos, Componentes e Sistema de Sinalização, Cordas e Barbantes, Cordoalha, Correias, Cronômetro e Relógios, Cúpulas para Abajur, Embalagens, Espanadores, Escovas, Esquadrias, Estandes para Tiro ao Alvo, Estofados para Veículos, Estopa, Fitas Adesivas, Instrumentos Musicais, Instrumentos Óticos, Lareiras, Lixas, Luminárias, Luminosos, Materiais Terapêuticos, Molduras, Painéis e Cartazes Publicitários, Palha de Aço, Palha Trançada, Paredes Divisórias, Peças e Acessórios e Material de Comunicação, Peças p/ Aparelhos Eletroeletrônicos e Acessórios, Persianas, Portas e Divisões Sanfonadas, Portões Eletrônicos, Produtos Alimentícios com Forno a Lenha, Produtos Veterinários, Tapetes,

	Tecelagem, Toldos, Varais e Vassouras.
4.3 INDÚSTRIA 3	Atividades industriais de grande porte que impliquem concentração de pessoas ou veículos, ou ainda que causem incômodo, perigo ou risco à população do entorno, não sendo compatíveis com o uso residencial e estando sujeitas a controle específico, tais como: Curtume, Desdobramento de Madeira, Destilação de Álcool, Entreposto de Madeira para Exportação (Ressecamento), Frigorífico, Geração e Fornecimento de Energia Elétrica, Indústria Cerâmica, Indústria de Abrasivo, Indústria de Águas Minerais, Indústria de Artefatos de Cimento, Indústria de Bobinamento de Transformadores, Indústria de Compensados e/ou Laminados, Indústria de Fumo, Indústria de Implementos Rodoviários, Indústria de Madeira, Indústria de Mármore, Indústria de Plásticos, Indústria de Produtos Biotecnológicos, Indústria Eletromecânica, Indústria Mecânica, Indústria Metalúrgica, Indústria Petroquímica, Montagem de Veículos, Produção de Elementos Químicos e de Produtos Inorgânicos e Orgânicos, Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Vegetais e Animais, Reciclagem de Plásticos, Reciclagem de Sucatas Metálicas, Reciclagem de Sucatas não Metálicas, Secagem e Salga de Couro e Peles, Sintetização ou Pelotização de Carvão de Pedra e Coque, Torrefação e Moagem de Cereais, Tratamento e Distribuição de Água, Usina de Concreto, Zincagem e os estabelecimento para fabricação de: Açúcar, Adubos, Água Sanitária, Álcool, Anodos, Antenas, Aquecedores, Arames Metálicos, Argamassa, Armas, Artefatos de Borracha, Artefatos de Concreto, Artefatos de Fibra de Vidro, Artefatos de Metal, Artefatos de Parafina, Artigos de Cutelaria, Artigos de Material plástico e/ou Acrílico, Artigos para Refrigeração, Asfalto, Bebidas, Bicicletas, Biscoitos e Bolachas, Bombas e Motores Hidrostáticos, Borracha e Látex Sintéticos, Brinquedos, Cal, Câmaras de Ar, Carrocerias para Veículos Automotores, Casas Pré-Fabricadas, Ceras para Assoalhos, Chapas e Placas de Madeira, Cimento, Cola, Combustíveis e Lubrificantes, Corretivos do Solo, Cosméticos, Cristais, Defensivos Agrícolas, Desinfetantes, Equipamentos Contra Incêndio, Equipamentos Esportivos, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos Industriais, Peças e Acessórios, Equipamentos para Telecomunicação, Equipamentos Pneumáticos, Espelhos, Estruturas de Madeira, Estruturas Metálicas, Fertilizantes, Fios e Arames de Metais, Formicidas e Inseticidas, Gelatinas, Germicidas, Graxas, Impermeabilizantes, Lacas, Laminados de Metais e Plásticos, Lâmpadas, Manilhas, Canos, Tubos e Conexões, Massa Plástica, Massas Alimentícias, Materiais p/ Recondicionamento de Pneumáticos, Material Fotográfico, Material Hidráulico, Material p/ Medicina, Cirurgia e Odontologia, Medicamentos, Moldes e Matrizes de Peças e Embalagem Plástica, Motores para Tratores Agrícolas, Munições, Oxigênio, Papel, Papelão, Peças de Gesso, Peças e Acessórios para Máquinas Agrícolas, Peças e Acessórios para Veículos, Peças e Equipamentos Mecânicos, Pisos, Placas de Baterias, Pneumáticos, Produtos Agrícolas, Produtos de Higiene Pessoal, Produtos de Perfumaria, Produtos Derivados da Destilação do Carvão de Pedra, Produtos Químicos em Geral, Rações Balanceadas e Alimentos Preparados para Animais, Resinas de Fibras, Secantes, Soldas, Solventes, Tanques, Reservatórios e outros Recipientes Metálicos, Tecidos, Telas Metálicas, Telhas, Tintas, Tubos Metálicos, Veículos, Vernizes, Vidros, Vinagre e Xaropes.
5. USO AGROPECUÁRIO	Atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindustriais e piscicultura, tais como: Abate de Animais, Aração e/ou Adubação, Cocheira, Colheita, Criação de Chinchila, Criação de Codorna, Criação de Escargot, Criação de Minhocas, Criação de Peixes, Criação de Rãs, Criação de Répteis, Granja, Pesque e Pague, Produção de Húmus, Serviços de Imunização e Tratamento de Hortifrutigranjeiros, Serviços de Irrigação, Serviços de Lavagem de Cereais, Serviços de Produção de Mudas e Sementes e Viveiro de Animais.
6. USO EXTRATIVISTA	Atividades de extração mineral e vegetal, tais como: Extração de Areia, Extração de Argila, Extração de Cal, Extração de Caulim, Extração de Cimento, Extração de Madeira, Extração de Minérios, Extração de Pedras, Extração Vegetal e Olaria

ANEXO V - PARÂMETROS DE USO DO SOLO

ZONAS	USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL (sob consulta ao CMPU)	USO PROIBIDO
ZCH	Habitação Unifamiliar Habitação Bifamiliar Comércio e Serviço Vicinal (exceto Posto de Venda de Gás Liquefeito)	Habitação Transitória Habitação Institucional Comunitário 1 e 2 Comércio e Serviço de Bairro	Todos os demais
ZTCH	Habitação Unifamiliar Habitação Bifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro	Habitação Unifamiliar em série Habitação Coletiva Habitação Transitória Habitação Institucional Comunitário 1 e 2 Comércio e Serviço Setorial	Todos os demais
ZCS	Comércio e Serviço Geral Indústria 1 de Pequeno Porte Comércio e Serviço Vicinal	Habitação Unifamiliar (exceto para lotes contíguos às Rodovias BR-476 e PR-427) Habitação Unifamiliar em Série (exceto para lotes contíguos às Rodovias BR-476 e PR-427) Habitação Transitória Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Específico	Todos os demais
ZI-1	Comércio e Serviço Geral Indústria 1 e 2	Comércio e Serviço Específico (exceto tabacaria)	Todos os demais
ZI-2	Comércio e Serviço Geral Indústria 1 e 2	Comércio e Serviço Específico (exceto tabacaria) Indústria 3	Todos os demais
ZUM	Habitação Coletiva Habitação Transitória Comunitário 1 e 2 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial	Habitação Unifamiliar Habitação Bifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Habitação Institucional Comércio e Serviço Específico (exceto tabacaria) Indústria 1 de Pequeno Porte	Todos os demais
ZBD	Habitação Unifamiliar	Habitação Bifamiliar Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal (exceto Bar e Bilhar)	Todos os demais
ZPH	Habitação Unifamiliar	Habitação Bifamiliar Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal (exceto Bar e Bilhar)	Todos os demais
ZR1	Habitação Unifamiliar Habitação Bifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Comunitário 1 Comércio e Serviço de Bairro	Habitação Unifamiliar em Série Comunitário 2 Comércio e Serviço Vicinal (exceto Bar e Bilhar) Comércio e Serviço Específico (somente serralheria, marcenaria e marmoraria de pequeno porte	Todos os demais
ZR2	Habitação Unifamiliar Habitação Bifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Habitação Coletiva Comunitário 1 e 2 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro	Habitação Transitória Habitação Institucional Comunitário 2 Comunitário 3 (somente Campus Universitários e Estabelecimento de Ensino Superior) Comércio e Serviço Específico (somente serralheria, marcenaria e marmoraria de pequeno porte) Indústria 1 de Pequeno Porte	Todos os demais
ECS	Habitação Unifamiliar Habitação Bifamiliar Habitação Coletiva Comunitário 1 e 2 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial	Habitação Unifamiliar em Série Habitação Transitória Habitação Institucional Comunitário 3 (somente Campus Universitários e Estabelecimento de Ensino Superior) Comércio e Serviço Específico (somente serralheria, marcenaria e marmoraria de pequeno porte) Indústria 1 de Pequeno Porte	Todos os demais
ZEIS	Habitação Unifamiliar Habitação Bifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Comunitário 1 Comércio e Serviço Vicinal (Bar e Bilhar somente com declaração de consentimento dos confrontantes) Comércio e Serviço de Bairro	Comunitário 2	Todos os demais
ZE	Usos de Interesse Público	-	Todos os demais
ZPA	Comunitário 4	-	Todos os demais

Observações:
1) A instalação de usos classificados como Comunitário 3, exceto Campus Universitário e Estabelecimento de Ensino Superior, somente poderá ocorrer fora do perímetro urbano.
2) A instalação de usos considerados permissíveis dependerá de consulta ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano.

ANEXO VI - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Disponível em:

https://bit.ly/3jwFKqi

Disponível para consulta na Procuradoria Geral do Município

ANEXO VII – MAPA DE ZONEAMENTO DA CIDADE DA LAPA

Disponível em:

https://bit.ly/3dqdstF

Disponível para consulta na Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B89E30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	INÍCIO GOZO	FINAL GOZO
GABINETE DO PREFEITO		
ADRIANA KASBURG	01/07/2021	30/07/2021
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA	05/07/2021	19/07/2021
ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	01/07/2021	30/07/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	12/07/2021	26/07/2021
ANTONIO JOSE SANTOS SILVA	01/07/2021	30/07/2021
ANTONIO SERGIO COLLACO DO VALE	01/07/2021	30/07/2021
BRUNO GOLL ZEVE	29/07/2021	12/08/2021
CAMILA ALVES DOS SANTOS	02/07/2021	16/07/2021
KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS	06/07/2021	20/07/2021
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	01/07/2021	30/07/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
FABIANA CANS LEMOS	12/07/2021	26/07/2021
LILIAN RIBAS DA CRUZ	13/07/2021	23/07/2021
MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	01/07/2021	30/07/2021
MAURICIO TON RAMOS	05/07/2021	03/08/2021
VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	01/07/2021	30/07/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ALBENIR CAMARGO RIBAS	21/07/2021	30/07/2021
ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	01/07/2021	30/07/2021
BERNADETE GOLL VALDEIRA	01/07/2021	30/07/2021
CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	20/07/2021	02/08/2021
CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	20/07/2021	02/08/2021
ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI	03/07/2021	01/08/2021
JUSSARA RAMOS SAMPAIO	12/07/2021	21/07/2021
MARCIO RIBEIRO MATOSO	01/07/2021	10/07/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ADRIANE DURAU GONCALVES	01/07/2021	30/07/2021
ALIANE BILL CZAYKA	01/07/2021	15/07/2021
ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT	08/07/2021	06/08/2021
ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN	12/07/2021	05/08/2021
ANA MARIA GORI GOMES REIMANN	01/07/2021	20/07/2021
ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	07/07/2021	21/07/2021
ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	26/07/2021	09/08/2021
ANGELITA MILDEMBERG DEDA	19/07/2021	17/08/2021
ARIANE RIBAS DAOU	01/07/2021	30/07/2021
CARLA MARILIA MARANHO	12/07/2021	26/07/2021
CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	12/07/2021	31/07/2021
CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	12/07/2021	31/07/2021
CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	01/07/2021	30/07/2021
DAYANE CORDEIRO GURSKI	01/07/2021	30/07/2021
DEBORA VERBURG RIBAS	12/07/2021	26/07/2021
DEOCLECIO ZELLA	01/07/2021	30/07/2021
EDNILSON SANTOS NETTO	01/07/2021	30/07/2021
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	05/07/2021	19/07/2021
ELIANDRA HORNING BZUNEK	01/07/2021	30/07/2021
ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA	19/07/2021	28/07/2021
ELISA MARIA GONCALVES PEREIRA CARNEIRO	07/07/2021	16/07/2021
ELISANGELA BORA	12/07/2021	21/07/2021
ELISANGELA CAOS	06/07/2021	25/07/2021
ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	15/07/2021	29/07/2021
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	10/07/2021	29/07/2021
EVANIR BAIA LOPES DE SENE	01/07/2021	20/07/2021
FERNANDA DE FATIMA CARVALHO TENORIO	19/07/2021	28/07/2021
FERNANDA DE LARA NETO	12/07/2021	26/07/2021
FERNANDA GIORDANI ABRANTES	12/07/2021	26/07/2021

GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	01/07/2021	30/07/2021
GISLAINE ESTOQUEIRO GONCALVES	01/07/2021	30/07/2021
GLAUCE APARECIDA GUIMARAES BIANEK	12/07/2021	26/07/2021
HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI	01/07/2021	30/07/2021
JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	01/07/2021	30/07/2021
JOAO DARDAQUE NETO	15/07/2021	29/07/2021
JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO	01/07/2021	30/07/2021
JOSE GASPAR BORNANCIN	01/07/2021	30/07/2021
JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA	19/07/2021	07/08/2021
JUCIMARA DE CASTRO	05/07/2021	19/07/2021
JULIANA KRAINSKI DA SILVA	05/07/2021	14/07/2021
LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	05/07/2021	03/08/2021
LIDIANE PEPES NASCIMENTO	01/07/2021	30/07/2021
LIDIANE WIGGERS DELPONTE	05/07/2021	24/07/2021
LIZIANE RAMALHO PINTO	05/07/2021	03/08/2021
MARA GANZERT	19/07/2021	02/08/2021
MARCOS ANTONIO WAGNER RICETTO	01/07/2021	30/07/2021
MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	01/07/2021	30/07/2021
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	01/07/2021	30/07/2021
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	12/07/2021	31/07/2021
MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	22/07/2021	10/08/2021
MARILDA VIEIRA RIBAS	01/07/2021	15/07/2021
MARINA CORREA SANTOS	20/07/2021	30/07/2021
MARLENE SCHUSTER DA SILVA	01/07/2021	15/07/2021
MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT	19/07/2021	17/08/2021
MARLI CARNEIRO GANZERT	05/07/2021	14/07/2021
NEUSA DE FATIMA DE MORAIS GUEBER	01/07/2021	30/07/2021
PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	01/07/2021	30/07/2021
PRISCILA PFUTZENREITER MENDES	01/07/2021	30/07/2021
RICARDO BORTOLETO BUENO	12/07/2021	26/07/2021
ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO	12/07/2021	26/07/2021
ROSELI DE SOUZA PORTES	05/07/2021	19/07/2021
SANDRA SCHUSTER HUKAN	01/07/2021	30/07/2021
SILVIA LETICIA RAMOS	14/07/2021	22/07/2021
SIMONE APARECIDA MACIEL KOGERATSKI	01/07/2021	10/07/2021
SIMONE DOS SANTOS	12/07/2021	26/07/2021
VANESSA HAMM	26/07/2021	09/08/2021
WALDIRENE RIBAS PINTO	12/07/2021	29/07/2021
WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO	12/07/2021	31/07/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM	01/07/2021	30/07/2021
DANIELLI ALVES DA SILVA	15/07/2021	29/07/2021
ISE TEREZINHA KLEMBA GANZERT	05/07/2021	03/08/2021
LYAN CARLO DO ROSARIO	05/07/2021	03/08/2021
MARCIA CRISTINA SCHMIDT VIEIRA GALDINO	13/07/2021	27/07/2021
MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR	02/07/2021	16/07/2021
REGINA DE OLIVEIRA	12/07/2021	29/07/2021
RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	12/07/2021	26/07/2021
ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	19/07/2021	02/08/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
GILLIARD MAIDL	05/07/2021	19/07/2021
LUCIANA COELHO FABIANSKI	19/07/2021	07/08/2021
MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	19/07/2021	05/08/2021
PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	05/07/2021	22/07/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
ANDERSON MIGUEL TABORDA SCHEBEUKA	05/07/2021	19/07/2021
BRUNA MILDEMBERG GOOD	05/07/2021	19/07/2021
BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO	07/07/2021	05/08/2021
EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO	01/07/2021	30/07/2021
EDUARDO AGOSTINI PERELLES	09/07/2021	23/07/2021
FLAVIANA MORO DOS SANTOS	12/07/2021	26/07/2021
JOAO MARIANO DO NASCIMENTO	05/07/2021	19/07/2021
JOEL ALVES DE OLIVEIRA	05/07/2021	29/07/2021
LUCAS DA ROSA RIBAS	01/07/2021	30/07/2021
MAURICI DE OLIVEIRA RIBAS	01/07/2021	20/07/2021

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D30786C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021 PREGÃO SRP Nº 40/2021
Aos 30/06/2021 (trinta dias de junho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 40/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA,
inscrita no CNPJ sob o n° 10.902.446/0001-65, com endereço na RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 INFOBIT.NET - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE,
cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO RETECHESKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 73326222 e inscrito no CPF/MF sob o n° 023.702.159-50, residente e domiciliado em RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE
cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **29.070,00** (**Vinte e Nove Mil e Setenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	CARTUCHO DE TINTA 711 AMARELO	MICROJE T	UND	50,00	39,00	1.950,00
LOTE: 002 - Lote 002	CARTUCHO DE TINTA 711 CYANO	MICROJE T	UN	50,00	39,00	1.950,00
LOTE: 003 - Lote 003	CARTUCHO DE TINTA 711 MAGENTA	MICROJE T	UN	50,00	39,00	1.950,00
LOTE: 004 - Lote 004	CARTUCHO DE TINTA 711 PRETO	MICROJE T	UND	50,00	45,00	2.250,00
LOTE: 008 - Lote 008	TONER 278 A	WP	UN	80,00	26,00	2.080,00
LOTE: 009 - Lote 009	TONER HP 36A	WP	UND	50,00	24,00	1.200,00
LOTE: 011 - Lote 011	TONER HP 283 A	WP	UN	80,00	24,00	1.920,00
LOTE: 014 - Lote 014	TONER SAMSUNG SCX 4200	WP	UND	50,00	59,00	2.950,00
LOTE: 016 - Lote 016	TONNER 201 A	WP	UN	50,00	98,00	4.900,00

LOTE: 017 - Lote 017	TONNER 2612A	WP	UN	50,00	26,00	1.300,00
LOTE: 023 - Lote 023	TONER DR 1060	WP	UN	50,00	48,00	2.400,00
LOTE: 024 - Lote 024	TONER H 1000	WP	UN	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 026 - Lote 026	TONER TN 2340	WP	UN	30,00	49,00	1.470,00
TOTAL						29.070,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.004.04.122.0401.201 5	504	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
740	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2070	07.002.12.365.1201.203 9	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2080	07.002.12.365.1201.203 9	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3200	10.003.10.301.1001.205 8	493	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3260	10.003.10.301.1001.205 9	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.206 0	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
3430	10.003.10.304.1001.206 4	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla

defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 40/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta dias de junho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

RONALDO RETECHESKI
02370215950

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3AD12B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
METAS LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Ficam fixadas, por área de atuação, as seguintes ações programáticas prioritárias:

I. LEGISLATIVA

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2022
001	Realizar Sessões Legislativas: Ordinárias, Extraordinárias e Solenes	Sessões	Unidade	50
002	Apresentar: Projetos de Lei Resoluções e Decretos Legislativos	 Projeto Resoluções Decretos	 Global Global Global	 100% 100% 100%
003	- Apreciar projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo - Plano Plurianual - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Orçamentária Anual	Projetos Plano LDO Orçamento	Global Global Global Global	100% - 100% 100%
004	Julgar as contas do Prefeito Municipal	Contas	Unidade	04
005	Aquisição de Equipamentos de uso permanente	Equipamentos	Unidade	20
006	Construção de prédio anexa da sede da câmara	Prédio	Unidade	01
007	Realizar concurso público	Concurso	Unidade	01
008	Proporcionar cursos, treinamentos e similares de Servidores e Vereadores	Cursos e Treinamentos	Unidade	20
009	Associar-se a Entidades Representativas do Poder Legislativo.	Entidades	Unidade	03
010	Manter as atividades do Poder Legislativo	Atividades Mantidas	Global	100%
011	Instituir o Orçamento Impositivo	Orçamento Implantado	Global	100%

II - FAZENDA

Objetivos

Coordenar e controlar as atividades executadas pelos diversos órgãos da administração; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, executar atividades de natureza financeira, orçamentária e de planejamento.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2022
012	Gerenciar e manter a estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda	Atividades Mantidas	Global	100%
013	Atualizar o cadastro imobiliário municipal	Atualização realizada	Global	100%
014	Reformular a legislação tributária municipal	Reformulação realizada	Global	100%
015	Fazer a revisão da Lei Orgânica	Revisão realizada	Global	100%
016	Aquisição de veículo para fiscalização	Veículo adquirido	Unidade	1
017	Manter convênio com os diversos órgãos da Administração Federal e Estadual.	Convênio realizado	Global	100%
018	Formulação da Planta Genérica do Município	Formulação realizada	Global	100%
019	Rever ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	Revisão concluída	Global	100%
020	Manter as atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	Atividades Mantidas	Global	100%
021	Reativar o convênio do ITR junto à Receita Federal	Convênio reativado	Global	100%

III - ADMINISTRAÇÃO

Objetivos

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2022
022	Manter Sistemas de Controle Interno	Atividades Mantidas	Global	100%
023	Gerenciar e manter a estrutura da Secretaria Municipal de Administração	Atividades Mantidas	Global	100%
024	Manter em bom estado de conservação os prédios públicos municipais	Atividades Mantidas	Global	100%
025	Adequar o plano de Cargos e Salários à necessidade municipal	Plano adequado	Global	100%
026	Realizar Concurso Público/Teste seletivo para suprir as necessidades de pessoal	Concurso realizado	Unidade	2
027	Firmar convênios com órgãos Federais, Estaduais e outros nas mais diversas áreas	Convênios realizados	Global	100%
028	Manter o Sistema de Controle Patrimonial	Atividades Mantidas	Global	100%
029	Promover treinamento e capacitação do funcionalismo público municipal.	Atividades Mantidas	Global	100%
030	Promover leilão das diversas máquinas, veículos, imóveis e equipamentos inúteis à administração municipal	Evento realizado	Evento	1
031	Adquirir veículo	Veículo adquirido	Unidade	1
032	Ampliar o número de profissionais na Administração Pública Municipal	Servidores Contratados	Servidor	2
033	Melhorias nos sistemas de celular no Distrito de Rio Claro do Sul e Dorizon	Atividades Mantidas	Global	100%
034	Manter o conselho segurança alimentar	Conselho mantido	Conselho	1
035	Realizar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PPRA do quadro funcional	Trabalho técnico realizado	Global	100%

IV. EDUCAÇÃO

Objetivos

Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino fundamental; fortalecer a alfabetização na idade certa ; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal ; desenvolver ações para valorização do magistério municipal; implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2022
036	Manter as atividades da Secretaria Municipal da Educação	Atividades Mantidas	Global	100%
037	Apoiar publicação de livros, jornais e revistas	Publicação realizada	Global	100%
038	Firmar convênios e parcerias	Convênio realizado	Convênio	15
039	Pesquisar e resgatar a história do Município	Pesquisa realizada	Pesquisa	02
040	Fornecer kits de material cultural e histórico à entidades e escolas	Kits fornecidos	Kit	50
041	Apoiar feira de livros e artesanatos	Feira realizada	Evento	02
042	Manter e gerenciar estabelecimentos escolares de educação infantil e ensino fundamental	Atividades Mantidas	Unidade	08
043	Manter e gerenciar centros de educação infantil	Atividades Mantidas	Unidade	02
044	Construir Centros Municipais de educação infantil	Centro Municipal	Unidade	03
045	Oferecer e manter programas de capacitação continuada para o corpo docente e funcionários da educação (professores)	Atividades Mantidas	Servidor	300
046	Ampliar e manter o transporte escolar	Transporte Mantido	Global	2600
047	Fornecer merenda escolar	Merenda Mantida	Global	250000
048	Promover e desenvolver projetos político pedagógico multidisciplinar	Projeto desenvolvido	Projeto	20
049	Manter programas educacionais	Programa mantido	Programa	10
050	Aquisição de veículo para a secretaria municipal	Veículo adquirido	Unidade	05
051	Aquisição de ônibus escolares	Ônibus adquirido	Unidade	10
052	Promover concursos de redação e desenho entre alunos da rede municipal	Concurso realizado	Concurso	06
053	Construção de salas de aula	Salas Construídas	Sala	15
054	Implantação da videoteca Municipal, na sede e nos Distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul	Videoteca Implantada	Unidade	01
055	Oferecer programas culturais e esportivos associados à frequência e produtividade dos alunos da rede municipal de ensino, valorizando o aspecto pedagógico e disciplinar dos mesmos	Programas oferecidos	Programa	05
056	Adquirir material audiovisual para as escolas e CMEI	Material adquirido	Material	20
057	Criar bibliotecas escolares	Biblioteca criada	Biblioteca	04
058	Ampliar/reformar Centro de educação infantil	Centro de educação ampliado/reformado	Escola	02
059	Implantar e manter brinquedoteca nos CMEI	Implantado/mantido Brinquedoteca	Brinquedoteca	02
060	Implantar e subsidiar projetos de alfabetização de jovens e adultos	Projetos implantados e subsidiados	Projeto	02
061	Apoiar o Conselho Municipal de Educação	Conselho apoiado	Global	100%
062	Subsidiar o Transporte de Universitários e técnicos do Município	Transporte subsidiado	Pessoas	01
063	Manter convênios com os órgãos Federais, Estaduais e Iniciativa Privada	Convênio mantido	Convênio	10
064	Construção de Centro de merenda escolar	Centro de Merenda Escolar construída	Unidade	01
065	Construção da nova sede da secretaria municipal educação	Sede da secretaria construída	Unidade	01
066	Construção de novas escolas em substituição às já existentes	Novas escolas construídas	Unidade	04
067	Adquirir kits de uniformes escolares para distribuição	Kits adquiridos	Kit	3.300
068	Kits escolares	Kits adquiridos	Kit	3.300
069	Manter e apoiar o PROERD	Proerd mantido e apoiado	Global	100%
070	Firmar parcerias com empresas para o desenvolvimento de projetos ambientais nas escolas municipais	Parcerias firmadas	Parcerias	05
071	Implantar programa de transporte de alunos da APAE	Programa de transporte de alunos da APAE implantado	Programa	01
072	Aquisição de terreno	Terreno adquirido	Unidade	02
073	Construção de quadras poliesportivas na sede e nos Distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul	Quadras poliesportivas construídas	Unidade	05
074	Adquirir lousas interativas para as escolas municipais	Lousas interativas adquiridas	Unidade	15
075	Adquirir equipamentos de informática	Equipamentos de informática adquiridos	Unidade	20
076	Apoiar aquisição de veículo para a APAE	Veículo adquirido	Unidade	01
077	Implantar programa de atividades extracurriculares nas escolas	Programa de atividades extracurriculares implantado	Programa	01
078	Construção de escola no Distrito de Dorizon	Escola construída	Unidade	01
079	Contratação de profissionais	Profissionais contratados	Profissional	30
080	Implantar profissional pedagogo nas escolas municipais	Profissional pedagogo contratado	Profissional	08
081	Implantar programa de apoio aos melhores alunos do ensino fundamental	Programa implantado	Programa	08
082	Realizar concurso para professores de educação especial	Concurso realizado	Professor	05
083	Reformular/ rever plano de carreira do magistério/funcionários da secretaria	Plano revisto/reformulado	Geral	100%
084	Reformar/Ampliar escolas	Escolas reformadas/ampliadas	Escola	100%
085	Parceria com Casa Familiar Rural	Parceria realizada	Parceria	100%
086	Apoiar a Construção da sede para a APAE	Apoio realizado	Unidade	01
087	Viabilizar eleição para Diretores das Escolas Municipais	Eleição	Global	100%
088	Subvencionar/Manter parceria com a APAE de Mallet	Parceria realizada/entidade subvencionada	Subvenção/parceria	01

V. SAÚDE E SANEAMENTO

Objetivos

Realizar ações de saúde no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico, o tratamento e a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, objetivando desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

Possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção a suas necessidades de saúde.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2022
089	Aquisição de veículos de qualquer natureza, para transporte das equipes de saúde, setor administrativo, vigilância em saúde e pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD)	Veículo adquirido	Unidade	03
090	Ampliação e manutenção da Unidade de Saúde Central	Unidade de Saúde Central Ampliado/ mantido	Global	100%
091	Manutenção/ reforma/ ampliação das Unidades Básicas de Saúde Madalena Sedor/ Unidade de Saúde Vereador Alcides de Almeida/ Centro Odontológico/ Centro Social/ Unidade de Saúde Referência/ Unidade de Saúde Rio Claro do Sul/ Unidade de Saúde de Santa Cruz/ Unidade de Saúde Salto Braço do Potinga/ Academia da Saúde	Postos reformados/ ampliados/ mantidos	Unidade	01

092	Construção da nova Unidade de Saúde no distrito de Rio Claro do Sul	Unidade Construída	Unidade	01
093	Ampliar a adesão das Unidades Básicas de Saúde ao Programa Federal de Estratégia da Saúde da Família	Adesões solicitadas	Unidade	01
094	Manter em condições de uso os equipamentos médico hospitalares e de informática	Atividade mantida	Global	100%
095	Manter em condições de uso os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade mantida	Global	100%
096	Ampliar o quadro e manter a capacitação continuada de profissionais da Secretaria de Saúde.	Servidores/ capacitações/ contratações	Capacitação Contratação	100 10
097	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, fisioterapia, móveis e outros.	Equipamentos adquiridos	Unidade	30
098	Credenciamento e Contratação de prestação de serviço para tratamento e acompanhamentos de pacientes portadores de problemas mentais, alcoolismo e dependência química.	Credenciamento e Contratos	Unidade	02
099	Aderir a Programas de castração, esterilização de animais errantes e de propriedade de pessoas em vulnerabilidade social (felinos/ caninos)	Adesão realizadas	Unidade	01
100	Reestruturação e adequação do espaço para a Equipe de Saúde Mental, reestruturando e desenvolvendo as ações pertinentes a equipe.	Unidade mantida	Unidade	01
101	Implementar e manter as ações preconizadas pelas Política Nacional de Atenção Básica e as Rede Materno Infantil, pessoa com deficiência, saúde do idoso, saúde mental, saúde bucal e saúde na escola.	Ações desenvolvidas	Global	100%
102	Manter a contratação de prestação de serviços junto ao Hospital de Caridade São Pedro	Atividade mantida	Contrato	01
103	Manter convênios com diversos órgãos da Administração Federal/ Estadual	Atividade Mantida	Convenio	10
104	Apoiar e fortalecer o Controle Social – Conselho Municipal de Saúde	Atividade Mantida	Global	01
105	Implantar a revisão anual do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e estabelecer o estudo de sazonalidade	Atividade mantida	Global	01
106	Manter e implementar a Assistência Farmacêutica no município.	Atividade Mantida	Global	01
107	Elaborar projetos para as esferas Estadual e Federal.	Atividade Mantida	Projeto	05
108	Manter e subsidiar o Consórcio Intermunicipal de Saúde	Atividade Mantida	Consórcio	01
109	Manter e subsidiar o Consórcio Intermunicipal SAMU	Atividade Mantida	Consórcio	01
110	Manter e subsidiar o Consórcio Paraná Saúde	Atividade Mantida	Consórcio	01
111	Garantir acesso qualificado aos pacientes em situação de urgência/ emergência (SAMU)	Atividade Mantida	Convenio	01
112	Aquisição de materiais e equipamentos para atendimento de urgência/ emergência.	Atividade Mantida	Unidade	10
113	Aquisição de ambulância (suporte básico) para transporte de pacientes em urgência/ emergência.	Veículo adquirido	Unidade	02
114	Manter a adesão ao Programa Federal Mais Médicos	Atividade Mantida	Programa	01
115	Manter e implementar os serviços de reabilitação (fisioterapia e academia da saúde)	Atividade mantida	Global	100%
116	Manter e implementar o Programa de Órteses e Próteses.	Atividade Mantida	Global	100%
117	Manter e implementar as ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde – saúde do trabalhador, sanitária, epidemiológica, ambiental	Atividade Mantida	Global	100%
118	Manter e aplicar as ações em combate ao mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya.	Atividade Mantida	Global	100%
119	Manter e ampliar as ações do canal da ouvidoria municipal do sus	Atividade Mantida	Global	100%
120	Implementar as ações de fortalecimento da gestão municipal.	Atividade Mantida	Global	100%
121	Manter e garantir as ações de fortalecimento da gestão,	Atividade Mantida	Global	100%

VI. SECRETARIA DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivos

Formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância sociais, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis e executas atividades compatíveis com a área de atuação. Apoiar e manter Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2022
122	Manter as atividades da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social	Atividades Mantidas	Global	100%
123	Realizar cursos de renda/profissionalizantes para adultos, atendidos pela Política de Assistência Social.	Curso realizado	Cursos Pessoas	03
124	Construir nova sede para o Conselho Tutelar.	Sede construída	Unidade	0
125	Construir moradias dignas para famílias em condições de vulnerabilidade.	Casas construídas/Reformadas	Unidade	05
126	Aquisição de veículo para facilitar o trabalho da Assistência Social.	Veículo adquirido	Veículo	01
127	Manter o Fundo Municipal do Idoso.	Atividade Mantida	Global	100%
128	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso.	Atividade Mantida	Global	100%
129	Implantar e manter os programas sociais Municipais, Estaduais e Federais.	Programa implantado e mantido	Global	100%
130	Capacitação dos profissionais da área da assistência social e conselhos municipais de direitos.	Profissionais capacitados	Capacitações	02
131	Manter e apoiar os benefícios eventuais. (Lei Municipal 1365/2018)	Manutenção e apoio.	Global	100%
132	Apoiar os grupos de convivência da 3ª idade	Grupos apoiados	Grupos	03
133	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade Mantida	Global	100%
134	Manter e Ampliar a sede do CRAS.	Atividade Mantida	Global	100%
135	Apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal do Idoso.	Atividade Mantida	Global	100%
136	Construir a sede da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social	Construção realizada	Prédio	0
137	Manter o Fundo de Assistência Social	Atividade Mantida	Global	100%
138	Manter o Fundo da Criança e do Adolescente	Atividade Mantida	Global	100%
139	Apoiar e Subvencionar o Lar dos Velhinhos de Rio Azul	Entidade subvencionada	Subvenção Social	01
140	Manter e apoiar o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CREAS mantido	Global	100%
141	Implantação do CRAS volante	CRAS volante implantado	Projeto	0
142	Ampliar as parcerias com as entidades sociais que promovem o desenvolvimento pessoal e profissional	Ampliação das parcerias	Global	100%
143	Ampliar o número de profissionais na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.	Profissionais contratados	Profissionais	4
144	Construção de moradias populares em Dorizon, Rio Claro do Sul e na sede	Casas construídas	Casas	100
145	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	Atividade mantida	Global	100%
146	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal do Idoso.	Atividade mantida	Global	100%
147	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD.	Atividade mantida	Global	100%
148	Construir a sede da Casa Lar.	Construção realizada	Prédio	01
149	Construir a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.	Construção realizada	Prédio	01

VII. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço

funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a Sanepar , apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, sinalizar vias urbanas e rurais.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2022
150	Adquirir caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários, promovendo-se adequada manutenção e conservação dos veículos e equipamentos existentes	Máquinas e equipamentos rodoviários adquiridos e os existentes mantidos	Veículos adquiridos Veículos mantidos	20
151	Aquisição de caminhões pesados	Caminhões pesados adquiridos	Veículos	05
152	Aquisição de veículos leves	Veículos adquiridos	Veículos	02
153	Manter sanitários no centro de eventos	Sanitários mantidos	Global	100%
154	Aquisição de britador, re-britador e acessórios	Máquinas e acessórios adquiridos	Equipamentos	1
155	Aquisição de equipamentos para uso na oficina e outros serviços	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	10
156	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual p/ melhorias	Convênio mantido	Global	100%
157	Manter convênios com empresas privadas estatais	Convênio mantido	Global	100%
158	Melhoria na infraestrutura Municipal	Convênio firmado	Convênios	1
159	Ampliação da Rede de Esgoto	Rede de Esgoto ampliada	KM	4
160	Ampliar a rede de água	Rede de água ampliada	Km	1
161	Conservar e manter parques, praças e jardins existentes no município	Atividades Mantidas	Global	100%
162	Manutenção e conservação das vias urbanas	Atividades Mantidas	Global	100%
163	Manutenção das estradas rurais	Atividades Mantidas	Global	100%
164	Manter o programa de lixo seletivo	Atividades Mantidas	Global	100%
165	Pavimentação de vias urbanas, poliédricas e asfáltica	Vias Urbanas pavimentadas	KM	04
166	Construir galerias para obras pluviais	Galerias construídas	Galerias	15
167	Construir pontes	Pontes construídas	Pontes	10
168	Executar ciclovias e caminhos para pedestres	Ciclovias e caminhos executados	Ciclovia	01
169	Construção de portais na cidade e nos Distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul	Portais construídos	Portal	01
170	Ampliação e manutenção da iluminação pública	Iluminação pública ampliada e manutenção realizada	KM	134
171	Construção garagem p/ máquinas e veículos	Garagem construída	Garagem	1
172	Aquisição de terrenos e lotes, através de compra ou desapropriação	Terrenos e lotes adquiridos	Terrenos lotes	03
173	Construção de poços artesianos	Poços artesianos construídos	Poços	01
174	Manter capela mortuária no Distrito de Dorizon	Atividades Mantidas	Global	100%
175	Construção de parques de recreação nas vilas	Parques construídos	Parques	03
176	Manutenção da Capela Mortuária no Distrito de Rio Claro do Sul	Capela mantida	Global	100%
177	Implantar Programa de manutenção das estradas de acesso as propriedades rurais	Programa implantado	Programa	1
178	Implantar Programa de retirada de vegetação e abertura da faixa de domínio das estradas rurais municipais mediante pareceres dos órgãos ambientais	Programa implantado	Programa	01
179	Manutenção da rodoviária Municipal	Atividades Mantidas	Global	100%
180	Revitalizar as Praças: Expedicionários e Getúlio Vargas	Revitalização das Praças	Praças	02
181	Promover leilão de máquinas e equipamentos	Realização do evento	Evento	1
182	Manutenção / Construção de um lavador para a frota municipal, equipado com sistema de lubrificação	Construção e manutenção de lavador	Unidade	1
183	Construção e iluminação de novos campos de futebol e parques de recreação	Novos campos de futebol e parques de recreação construídos e iluminados	Campos/Parques	1
184	Manutenção da sede da Prefeitura Municipal	Sede mantida	Sede Municipal	100%
185	Reforma e manutenção de parques municipais	Parques reformados/mantidos	Unidade	8
186	Criação de parque de lazer no antigo matadouro municipal	Parques de lazer criado	Unidade	01
189	Ampliação, Manutenção e reforma dos cemitérios municipais	Cemitérios ampliados /reformados/mantidos	Unidade	4
190	Manter o PROMOVA	Atividade Mantida	Global	100%
191	Implantação de um ponto de água mineral no parque dos Imigrantes	Ponto de Água mineral implantado	Unidade	01
192	Adquirir terreno para o Cemitério Municipal	Terreno adquirido	Terreno	01
193	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Obras	Número de profissionais ampliados	Funcionários	15
194	Construção de guaritas (abrigos) para os estudantes	Guaritas construídas	Guaritas	2
195	Construção de Calçamentos e passeios	Calçamentos e passeios construídos	KM	06
196	Construção de ciclovias	Ciclovias construídas	Ciclovias	1
197	Implantar academias ao ar livre nas praças e parques	Academias implantadas	Academias	03
198	Pavimentação de ruas urbanas do Município	Ruas pavimentadas	KM	07

VIII. AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Objetivos

Apoiar, incentivar e prestar assistência técnica ao agricultor; apoiar, incentivar e ampliar os programas de fruticultura, bovinocultura de leite e corte, avicultura, psicultura, apicultura, horticultura e grãos, também buscar e implantar novos projetos que aumentem a renda do produtor familiar, subsidiar sementes, mudas e novas tecnologias ao agricultor familiar, buscando sempre o aumento da renda e melhorias na qualidade de vida do pequeno produtor rural

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2022
199	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas voltados à área de produção animal	Novos programas	Programa	1
200	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas e projetos voltados à área de fruticultura, bem como o processo de transformação e beneficiamento de seus derivados	Novos programas	Programa	2
201	Melhorar, ampliar e desenvolver eventos de vulto voltados ao setor agropecuário	Eventos realizados	Eventos	3
202	Manter o packing house	Atividade mantida	Programa	1
203	Investir em capacitação do corpo técnico em infraestrutura e aparato logístico, como suporte para a política pública do setor agropecuário.	Cursos realizados	Cursos	5
204	Estabelecer convênios e parcerias com produtores rurais, organizações de produtores rurais e outras categorias profissionais, com vistas e pesquisas, produção agropecuária e ações atinentes a política pública de meio ambiente. Oferecendo se necessário subsídios financeiros ou de infraestrutura.	Convênios e parcerias realizadas	Convênios	2
205	Promover o incentivo e o fortalecimento constante das organizações dos produtores rurais	Promoção e incentivo ao fortalecimento rural	Programa	5
206	Apoiar amplamente o desenvolvimento do setor florestal, desenvolvendo programas e projetos necessários para atuarem como fomento.	Apoio realizado/desenvolvimento	Programa	2

		florestal		
207	Desenvolver um programa visando a execução de bueiros, abertura, alargamento e cascalhamento de estradas dentro das propriedades rurais, para facilitar o escoamento da produção agrícola	Programa desenvolvido	Programa	3
208	Manter e melhorar o programa de inseminação artificial com orientação técnica	Programa mantido/melhorado	Programa	1
209	Incentivar o programa de produção de leite ao agricultor	Programa desenvolvido	Programa	2
210	Subsidiar mudas frutíferas, florestais	Mudas subsidiadas	Mudas	5.000
211	Desenvolver programas e projetos que visem o beneficiamento (conservas) de legumes e cereais	Programa desenvolvido	Projetos Programas	2
212	Promover leilão de arvores exóticas que se localizam no aterro sanitário	Evento realizado	Evento	1
213	Apoiar o produtor Rural na regularização do CAR	Apoio realizado	Programa	1
214	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual e Iniciativa Privada.	Convênio mantido	Convênios	5
215	Aquisição de Veículos	Veículo adquirido	Veículos	2
216	Implantar e Incentivar o desenvolvimento da piscicultura municipal	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	1
217	Incentivar o desenvolvimento da suinocultura municipal	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	1
218	Incentivar o desenvolvimento e a criação de pequenos ruminantes	Programa incentivado	Programa	2
219	Apoiar e incentivar o CMDR	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	5
220	Construção da sede nova da secretaria	Nova sede construída	Prédio	1
221	Construção da agroindústria familiar	Unidade construída	Prédio	1
222	Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas	Equipamentos e máquinas adquiridos	Maquinas	05
223	Aquisição de insumos, sementes, mudas entre outros para distribuição aos produtores	Insumos adquiridos	Programa	2
224	Implantar e apoiar o Programa Municipal de Desenvolvimento da cadeia produtiva da agricultura familiar	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	5
225	Implantar programa de acesso digital para as propriedades rurais	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	1
226	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Agricultura	Funcionários contratados	Funcionários	3
227	Apoiar a implantação de agroindústrias	Apoio realizado	Apoio	3
228	Apoiar o programa da agricultura familiar	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	5
229	Implantar programa de cascalhamento de acesso às propriedades rurais e vicinais	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	3
230	Implantar programa de diversificação das propriedades rurais	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	1
231	Incentivar os psicultores e silvicultores	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Psicultores Silvicultores	10
232	Incentivar e apoiar os criadores de frango de corte, gado leiteiro e de corte	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Criadores	10
233	Implantar programa de assistência técnica contínua aos fruticultores	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	1
234	Melhoria na infraestrutura do viveiro da prefeitura	Melhorias realizadas	Viveiro	5
235	Implantar programa de esterilização de animais domésticos	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	1
236	Firmar termo de cooperação com o Instituto EMATER	Termo de cooperação realizado	Termo	1
237	Apoiar e reativar as Associações de Produtores Rurais	Associações apoiadas e reativadas	Associação	5
238	Apoiar o produtor rural na declaração de ITR	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	1

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO

Objetivos:

Implantar a Secretaria de Indústria e Comércio, apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio visando à ampliação da oferta de empregos e a geração de rendas no Município; promover ações de divulgação das potencialidades e recursos do Município; agilizar na emissão de alvarás de licença, estudando os casos mais incomuns.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2022
238	Implantar o "Programa de Divulgação da Produção e Potencialidade de Mallet", ou seja, Showron eletrônico dos produtos produzidos no Município, expondo o potencial de nossas empresas e indústrias, buscando novos mercados.	Programa implantado/desenvolvimento municipal	Programa	03
239	Implantar e manter o "Programa de Capacitação dos Jovens de Mallet", em parceria com o SENAI, SENAC e SEBRAE.	Programa implantado/desenvolvimento municipal	Programa	03
240	Implantação do Selo Malletense, de modo de reconhecimento e valorização dos nossos produtos e empreendedores locais.	Programa implantado	Programa	01
241	Apoiar e manter estreito relacionamento nas reivindicações de Associações Comerciais e Industriais legalmente constituídas no município.	Apoio realizado/desenvolvimento municipal	GLOBAL	100%
242	Apoiar e acompanhar empresas e indústrias.	Apoio realizado/desenvolvimento municipal	GLOBAL	100%
243	Buscar investimentos para pequenas e médias indústrias nas esferas estaduais e federais.	Apoio/incentivo realizado/desenvolvimento municipal	Apoio	04
244	Incentivar novos projetos de empreendedores locais.	Apoio/incentivo realizado/desenvolvimento municipal	Projeto	10
245	Divulgar e incrementar o "Banco Fomento Paraná" e a "Agência do Trabalhador" no Município.	Divulgação realizada/ desenvolvimento municipal	GLOBAL	100%
246	Incentivo em Terraplanagem e cascalhamento no pátio de indústrias e empresas.	Atividade realizada/ desenvolvimento municipal	Terraplanagem	05
247	Renovar Convênio com O SEBRAE/PR.	Convênio firmado	Convênio	01
248	Modernizar parque industrial com arruamento, instalações de infraestrutura bem como iluminação.	Parque industrial modernizado	Infraestrutura	01
249	Adquirir móveis e equipamentos de informática para aprimorar a Secretaria.	Móveis e equipamentos adquiridos	Unidade	05
250	Adquirir mais áreas de terras para aumentar a área industrial, após estudo de impacto ambiental e possibilidade de uso para o fim a que se destina a incentivo de novas empresas	Áreas adquiridas	Unidade	01

251	Apoiar feiras e festas municipais	Apoio realizado	Apoio	100%
252	Firmar convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual.	Atividade mantida	Convênios	05
253	Realizar evento de fim de ano/Natal iluminado.	Evento	Apoio	01
254	Implantar programa de apoio a pequenos empresários do Município	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	05
255	Incentivar a instalação de novas indústrias no Município	Incentivo realizado/ desenvolvimento municipal	Indústrias	05
256	Organizar e realizar a feira do empreendedor anualmente.	Atividade realizada	Feiras/eventos	1
257	Implantar programa de valorização do comércio local.	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	03

X. PLANEJAMENTO

Objetivos

Elaborar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, mantendo o seu controle e providenciar a abertura de créditos adicionais sempre que se fizer necessário. Elaborar o quadro de quotas trimestrais, de acordo com a programação de trabalho e as condições de desembolso da Fazenda Pública, distribuindo-o a cada Unidade de Medida Administrativa e acompanhar o seu cumprimento. Administrar a elaboração de projetos para captação de recursos através de convênios e/ou financiamentos, desde o projeto técnico, orçamento, justificativa, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários, levantar a capacidade de endividamento do município, analisar juntamente com a Assessoria Jurídica, os Termos de Convênios. Desenvolver a política urbana, de acordo com o art. 135 da Lei Orgânica. Acompanhar os processos licitatórios que envolvam recursos de convênios ou Operações de Crédito, encaminhar os cronogramas físico-financeiros ao responsável pela fiscalização de Obras, fiscalizar o cumprimento dos contratos com fornecedores e prestadores de serviço, manter arquivo atualizado de Certidões Negativas de Débito com FGTS, INSS, Receita Federal e TCE e outros documentos necessários a composição de projetos para captação de recursos. Após a efetivação dos convênios, encaminhar todos os documentos para o responsável pela Prestação de Contas. Integrar-se a outras Secretarias Municipais na elaboração de Planos de Trabalho. Envolver a comunidade de Medida na elaboração de planos de investimentos. Revisar o Código Tributário, implantar e desenvolver o Plano Diretor do Município. Coordenar os serviços de cadastro imobiliário e ordenar os loteamentos. Realizar os serviços de fiscalização de obras públicas e particulares. Executar outras tarefas que promovam o crescimento ordenado da cidade.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2022
258	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	Atividades Mantidas	Global	100%
259	Elaborar Instrumentos de Planejamento municipais - Plano Plurianual - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Orçamentária Anual	Instrumentos realizados	Plano LDO Orçamento	- 01 01
260	Adequar o Plano Diretor	Plano Diretor adequado	Plano	01
261	Estudo, elaboração, confecção e contratação de projetos	Projetos realizados	Projetos	50
262	Estudos e levantamentos topográficos	Levantamentos realizados	Levantamento	50
263	Aquisição de veículos	Veículos adquiridos	Veículos	01
264	Aquisição de móveis e equipamentos	Móveis e Equipamentos adquiridos	Unidade de Medidas	50
265	Apoio às demais secretarias e órgãos do município	Apoio realizado	Apoio	30
266	Contratação de funcionários para a Secretaria	Funcionários contratados	Funcionários	05
267	Buscar recursos financeiros, convênios, contratos de repasse, consórcios e parcerias com entidades Federais, Estaduais	Convênios firmados	Global	100%
268	Realizar nova base cartográfica com posterior geoprocessamento	Base Cartográfica realizada	Programas Sistemas	01
269	Realizar o mapeamento via satélite do Município	Mapeamento realizado	Sistema	01

XI. ESPORTES

Objetivos

Organizar o Setor de Esportes, envolvendo principalmente crianças e jovens, promovendo a formação de escolinhas de várias modalidades. Apoiar as equipes com materiais e orientação técnica, inclusive no meio rural. Envolver a comunidade, proporcionando esporte para todas as idades, inclusive aos portadores de deficiências. Estruturar-se com locais para prática de esporte, podendo também utilizar-se de terrenos baldios. Criar mecanismos que incentivem a participação da iniciativa privada.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2022
270	Manter quadras de esporte, campo de futebol, quadras de vôlei e área de lazer nos bairros e na área rural	Quadras construídas e mantidas	Global	100%
271	Manter escolinhas de esporte	Escolinhas mantidas	Global	100%
272	Construir quadras, campos e canchas de areia e áreas de lazer	Quadras, campos e canchas de areia construídos	Quadras/cancha	02
273	Manter, gerenciar e melhorar o ginásio de esportes	Atividades Mantidas	Global	100%
274	Realizar anualmente o JAM (Jogos Abertos de Mallet)	Atividades Mantidas	Jogos	01
275	Manutenção do Estádio Municipal	Atividades Mantidas	Global	100%
276	Manter cancha de areia, com iluminação, no Distrito de Dorizon	Atividades Mantidas	Global	100%
277	Promover e apoiar eventos esportivos no interior do Município	Atividades Mantidas	Global	100%
278	Apoiar as modalidades esportivas	Atividades Mantidas	Global	100%
279	Criar escolinhas de basquete, handebol e judô	Escolinhas de futebol, basquete, handebol, vôlei e judô criadas	Escolinhas	01
280	Manter e realizar campeonatos municipais	Campeonato realizado	Global	100%
281	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual.	Convênios	Global	100%
282	Participar anualmente do dia do desafio envolvendo a comunidade no esporte	Atividades Mantidas	Global	100%
283	Realizar anualmente o JEM – Jogos Estudantis Municipais – da Rede Municipal de ensino	Atividades Mantidas	Global	100%
284	Manter e melhorar as quadras de esporte do parque dos Imigrantes	Atividades Mantidas	Global	100%
285	Construir Quadra Grama Sintética	Quadra Grama Sintética construída	Quadra	01
286	Construção de pista de atletismo	Pista de atletismo construída	Pista	-
287	Implantar projeto de incentivo a prática esportiva	Projeto implantado	Projeto	01
288	Implantar projeto de pista de caminhada	Projeto implantado	Projeto	01
289	Promover os jogos de verão, com modalidades variadas na área urbana e Distritos.	Jogos realizados	Jogos	01
290	Implantar/manter quadras de esportes, academias ao ar livre e pista de caminhada nas áreas da RFFSA	Quadras e academias implantadas e mantidas	Quadras/ Academias	100%
291	Contratar professores de educação física para atendimentos às escolinhas esportivas	Professores	Professores	01
292	Incentivar o cicloturismo	Atividades Mantidas	Global	100%

293	Construção pista de bicicross	Pistas construídas	Pistas	-
294	Realizar anualmente o JEPS fase municipal da rede estadual de ensino	Atividades Mantidas	Global	100%
295	Construção de quadra de basquete de rua no Parque do Imigrantes	Quadras	Quadras	01
296	Construção campo de futebol suíço em Dorizon	Campo	Campo	01
297	Promover gincanas no município	Atividades Mantidas	Global	100%
298	Realizar anualmente corrida de carrinho de rolimã	Atividades Mantidas	Competição	01
299	Aquisição de academias ao ar livre	Academia	Academia	03
300	Promover acampamento de verão kids	Atividades Mantidas	Acampamento	01
301	Construção de cancha de bocha	Atividades Mantidas	Jogos	00
302	Realização corrida rústica	Atividades Mantidas	Global	100%
303	Realização de competição de mountain bike	Atividades Mantidas	Global	100%

XII. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Objetivos

Planejar, organizar, dirigir, coordenar, gerenciar, controlar e avaliar as ações operacionais do setor a cargo do Município e apoiar as ações do Estado, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e à redução dos índices de criminalidade, ações preventivas da Defesa Civil, apoio e socorro às vítimas de catástrofes, articulação com outras esferas de governo visando a otimização da política municipal de segurança pública, vigilância patrimonial e institucional, manutenção dos serviços de identificação, controle de trânsito, prevenção e combate ao uso de substâncias entorpecentes e proteção do meio ambiente, estudar, definir, e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas quando ameaçadas ou afetadas por fatores diversos, entre outras atividades correlatas.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2022
304	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	Atividades Mantidas	Bombeiro Comunitário	01
305	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual e iniciativa privada.	Convênio Mantido	Convênios	05
306	Aquisição de Equipamentos Diversos para Manter o Funcionamento da Secretaria.	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	10
307	Ampliar o número de profissionais na Secretaria Publica, Transito e Defesa Civil	Servidores Contratados	Servidor	04
308	Implantar programa de apoio às ações da defesa civil	Programa implantado	Programa	01
309	Melhorias na sinalização de ruas/estradas do Município	Sinalização realizada	Global	100%
310	Aquisição de barco com motor para o Corpo de Bombeiro Comunitário	Equipamento adquirido	Equipamento	01

XIII. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Objetivos

Promover a gestão ambiental, com a manutenção, restauração e preservação do meio ambiente, apoiando reflorestamento, fundo de vale e mata ciliar; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas, buscando novas tecnologias; manter o repasse do ICMS ecológico às localidades geradoras do mesmo.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2022
311	Aquisição de materiais para os trabalhos para o viveiro	Materiais adquiridos	Viveiro	1
312	Construção de barracão para reciclagem do lixo	Barracão construído	Barracão	1
313	Implantar programa municipal de incentivo de reciclagem de materiais descartáveis	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	2
314	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas voltados ao desenvolvimento da política pública de meio ambiente.	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	3
315	Desenvolver programas voltados à melhoria da qualidade de vida da população campesina e aqueles que habitam áreas inadequadas com a legislação ambiental.	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	2
316	Estabelecer parcerias com as escolas para o fornecimento da política pública de meio ambiente.	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	4
317	Criar e subsidiar um programa voltado à produção de plantas medicinais (hortas comunitárias)	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	1
318	Produzir mudas florestais e ornamentais.	Produção realizada	Mudas	7.000
319	Ampliar e reformar barracão no viveiro de mudas	Barracão reformado/ampliado	Barracão	1
320	Contratar profissionais para atuar no atendimento	Profissionais contratados	Profissionais	2
321	Apoiar o produtor Rural na regularização da Reserva Legal e Preservação Permanente junto ao IAP – (SISLEG) CAR	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	1
322	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual e Iniciativa Privada.	Convênio mantido	Convênios	2
323	Aquisição de Veículos	Veículo adquirido	Veículos	1
324	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	3
325	Manter o programa de educação ambiental nas escolas	Atividade mantida	Programa	2
326	Aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva	Caminhão adquirido	Caminhões	0
327	Promover campanhas de reciclagem nas escolas	Campanha promovida	Campanhas	3
328	Promover campanhas de compostagem	Campanha promovida	Campanha	1
329	Adequação geral do setor de reciclagem	Setor adequado	Atividade	2
330	Ampliar a rede de coleta de esgoto sanitário	Rede ampliada	Rede %	40
331	Ampliar o número de funcionários na Secretaria de Meio ambiente	Funcionários contratados	Funcionários	1
332	Implantar programa de campeonato escolar de educação ambiental	Programa desenvolvido	Programa	1
333	Construção de Usina de compostagem de lixo	Usina construída	Usina	0
334	Ampliar o programa de coleta de lixo reciclável	Programa desenvolvido	Programa	1
335	Incentivar o programa de divulgação para reciclagem do lixo, com distribuição de brindes	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	2
336	Implantar o programa de educação ambiental nas escolas	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	2

XIV. CULTURA E TURISMO

Objetivos
Valorizar os artistas locais e grupos que atuam na produção cultural através de programas de incentivo as artes e à cultura, do desenvolvimento de programas de capacitação e de viabilização de estrutura física para a produção de artesanato e sua divulgação, para ampliar e aprofundar as iniciativas de incentivo à leitura, integrando eventos culturais apoiados pelo Município ao conjunto de iniciativas de educação e cultura. Incentivar o desenvolvimento do turismo através da oferta de atividades e programas de atração de visitantes e a qualificação da estrutura de acolhida.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2022
337	Criar e implantar o Plano Municipal de Turismo	Plano criado	Plano	01
338	Criar a Lei de Tombamento Municipal	Lei criada	Lei	-
339	Promover tombamentos de prédios históricos	Prédios tombados	Prédios	-
340	Restauração de prédios tombados	Prédio restaurado	Unidade	-
341	Manter, gerenciar e subsidiar Bandas e Fanfarras	Atividade mantida	Bandas e Fanfarras	01
342	Criar o espaço histórico	Projeto realizado	Projeto	01
343	Criar, manter e gerenciar Festivais de Música e Grupo de dança	Festivais realizados	Festivais	-
344	Promover Exposições Artísticas e Históricas	Exposições realizadas	Exposições	04
345	Apoiar e manter grupos de Arte e Artesanato do município	Atividade mantida	Grupos	02
346	Apoiar e manter os Grupos Folclóricos e de danças diversas	Atividade mantida	Grupos	03
347	Promover e apoiar Shows e atrações	Atrações realizadas	Shows/atrações	-
348	Apoiar iniciativas culturais no meio rural	Atividade mantida	Global	100%
349	Realizar amostras de Talentos Culturais	Mostras realizadas	Mostras	02
350	Criar o Museu Municipal	Museu criado	Museu	01
351	Apoiar publicação de livros, jornais e revistas	Atividade mantida	Livros/jornais	03
352	Pesquisar e resgatar a história do município	Atividade mantida	Pesquisa	01
353	Apoiar a realização da mostra musical	Projeto realizado	Apoio	-
354	Apoiar a realização de festival de folclore	Atividade mantida	Apoio	-
355	Realização da mostra de cultura	Projeto realizado	Projeto	02
356	Realização de encontro de coros e grupos musicais	Evento realizado	Eventos	-
357	Realização de eventos vinculados ao Natal	Evento realizado	Evento	01
358	Contratação de funcionários	Funcionários contratados	Funcionários	02
359	Realizar conferências de cultura (municipais, estadual e federal) assegurando a ampla participação do jovem adolescente	Conferências realizadas	Conferência	01
360	Criar espaços públicos de convergência cultural com infraestrutura ampla e adequada para ensaios, apresentações, estudos, laser e socialização juvenil a partir das mais diversas manifestações culturais, criando um público interativo	Projeto realizado/desenvolvimento municipal	Projeto	-
361	Aquisição de móveis e equipamentos de informática	Móveis e Equipamentos adquiridos	Unidade	02
362	Apoio a realização de eventos	Eventos realizados	Eventos	00
363	Atualização e manutenção do banco de dados do inventário turístico	Inventário atualizado	Inventário Turístico	01
364	Diversificação da oferta turística	Projeto realizado/ desenvolvimento municipal	Projeto	01
365	Planejar, gerir e fortalecer a política púbica municipal de turismo e do conselho municipal de turismo	Programa realizado/ desenvolvimento municipal	Programa	01
366	Implantar portais e marcos turísticos temáticos em áreas estratégicas da cidade	Portais e marcos implantados	Portais/marco	01
367	Criar posto de informação turísticas	Posto criado	Posto	01
368	Promover Mallet como destino apto a sediar e a realizar eventos	Eventos realizados	Eventos	02
369	Participação em feiras, congressos, seminários e eventos turísticos	Eventos realizados	Eventos	03
370	Apoiar propostas que interessem e desencadeiem o desenvolvimento do turismo de Mallet	Atividade mantida	Apoio	100%
371	Captar investimentos para Mallet buscando o desenvolvimento do turismo	Novos investimentos	Programa	01
372	Estimular o turismo religioso em Mallet	Realização de turismo	Projetos	01
373	Oferecer oportunidade ao visitante e a comunidade de conhecer Mallet	Projeto realizado	Projetos	01
374	Oferecer e qualificação profissional para o monitoramento a visitação da cidade	Público	Pessoas	16
375	Contratação de um profissional de turismo	Funcionário contratado	Funcionário	01
376	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas voltados ao desenvolvimento da política pública de turismo	Programa realizado/ desenvolvimento municipal	Programa	01
377	Melhorar, ampliar e desenvolver eventos de vulto voltados ao setor de turismo	Eventos realizados	Eventos	-
378	Investir em capacitação do corpo técnico em infraestrutura e aparato logístico, como suporte para a política pública do setor de turismo.	Cursos realizados	Cursos	02
379	Implantar programa de divulgação do potencial turístico das áreas rurais e urbanas de Mallet	Programa criado/ desenvolvimento municipal	Programa	01
380	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Turismo	Funcionários contratados	Funcionários	01
381	Implantar programa de incentivo ao turismo rural, religioso, cultural e natural de Mallet	Programa criado/ desenvolvimento municipal	Programa	-
382	Incentivar/apoiar a criação de corais ou grupos de encontros	apoio	Corais / grupos	01
383	Incentivar pesquisas para levantamento de dados históricos do Município	Atividade mantida	Pesquisa	01
381	Implantar programas de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais	Programa criado	Programa	01
385	Adquirir veículo para a Secretaria de Turismo	Veículo adquirido	Veículo	01
386	Promover a capacitação em Artes Plásticas	Projeto	Curso	03
387	Promover a revitalização de espaços públicos	Projeto	Espaços	02

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:26CC7FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 03/2021-DP

EDITAL Nº 03/2021-DP

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:
1º Tornar público, após análise dos títulos apresentados, os resultados da Classificação provisória dos candidatos aptos a participarem do Processo de Seleção Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 1/2021-DP, conforme Parecer da análise da Comissão de PSS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL							
CLASSIFICADOS							
N° DA INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO	FORM.ACAD.	APERF. PROF	EXPERIÊNCIA PROF.	PONTUAÇÃO TOTAL
623149	191.893.138-01	Willian Carlos Millan	1° lugar	10	30	15	55
56311616	013.490.841-40	Fabiana Amaral Longhi	2° lugar	10	30	15	55
56310915	056.244.819-50	Priscila Coelho Barbosa	3° lugar	10	30	15	55
56251511	044.088.609-05	Francielle Renata D. Martins	4° lugar	10	25	15	50
5619143	087.015.239-45	Talita Garçon	5° lugar	10	30	10	50

DESCLASSIFICADOS							
N° DA INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO	FORM.ACAD.	APERF. PROF	EXP. PROF.	PONTUAÇÃO TOTAL	MOTIVO
56281413	018.552.023-52	Daniel Josivan de Souza	10	30	0	40	Não atingiu nota de corte
5620185	321.535.138-20	Ricardo Alexandre Spironello	35	0	0	35	Não atingiu nota de corte
56252212	082.000.539-41	Beatriz Maria S. S.Ribeiro	10	0	10	20	Não atingiu nota de corte
5619132	062.242.959-05	Francielle Mary P. Gimenez	10	0	10	20	Não atingiu nota de corte
5624189	115.144.806-03	Thays Heloise de Moura	10	0	0	10	Não tem mestrado
5621116	081.841.099-03	Márcia Canario	35	5	5	45	Não comprovou 1 ano na ASSISTÊNCIA

Mandaguari, 10 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:37DEAF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

INTERIOR
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 42/2021 - MARCIO THOMAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 42/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 42/2021
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MARCIO THOMAS	**MATR.**	**8161**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	**LOTAÇÃO:** RODOVIÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		Caminhão Prancha
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO (X)	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	HRO-0336

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
23/06/2021	23/06/2021	CAMPO MOURÃO	PR	RETIRADA DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA RECICLO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 30 de junho 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0C60B605

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41/2021 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 41/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Caminhão Prancha
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	HRO-0336

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/06/2021	23/06/2021	CAMPO MOURÃO	PR	RETIRADA DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA RECICLO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de junho 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:176164B8

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 39/2021 - AMARILDO CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 39/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 39/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO CARNEIRO		**MATR.**	**1012033**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
29/06/2021	30/06/2021	PONTA GROSSA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE COM ALTA DE INTERNAMENTO HOSPITALAR PSIQUIATRICO.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ROBERTO BUSSOLARO			

Manfrinópolis – Pr, em 29 de junho 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E3064F14

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 40/2021 - NERI DE MOURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 40/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 40/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI DE MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
17/06/2021	18/06/2021	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
SEBASTIÃO RIVAL DOS RAMOS			
NELSON MERLINI			

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Junho 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B3B7FBF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.59/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2021
PROCESSO N. 48/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47.
OBJETO: O objeto desta licitação é aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA PARA PREVENÇÃO E PROTEÇÃO AO COVID-19** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	1000	UD	**Álcool etílico 70° INPM:** composto por álcool etílico hidratado. Para desinfecção de superfícies fixas. Embalagem de 1 litro. Data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	VICPHARMA	5,10	5.100,00

Paiçandu, 30 de Junho de 2021.

VALOR: R$ 5.100,00 (Cinco mil cem reais).
Vigência: 12(doze) meses.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:02742E23

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.60/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2021
PROCESSO N. 48/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.090.540/0001-25.

OBJETO: O objeto desta licitação é aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA PARA PREVENÇÃO E PROTEÇÃO AO COVID-19** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
02	1800	UD	**Água sanitária:** produto a base de cloro. Que apresente na sua composição hipoclorito de sódio e água, e que tenha como principio ativo hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. Com finalidade de limpar, desinfetar e higienizar, Embalagem de 5 litros. Com registro na ANVISA	OMEGA BRILHO	5,79	10.422,00

Paiçandu, 30 de Junho de 2021.

VALOR: R$ 10.422,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A678EE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2021 - SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DE CONSTRUIR, PAVIMENTAR, MANTER E CONSERVAR AS ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8765/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 14.227 de 10/02/2021, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para firmar acordo de cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer a política pública no Município de Palmeira de construir, pavimentar, manter e conservar as estradas municipais rurais e promoção e participação em ações voltadas à fixação do homem do campo, por meio do desenvolvimento de ações que visam promover as atividades agrícolas, aberturas e regular conservação de estradas, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2021

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2021

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.
ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR

CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 04/08/2021
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Sede Administrativa do Município de Palmeira - Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.
DATA: 04/08/2021
HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para firmar acordo de cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer a política pública no Município de Palmeira de construir, pavimentar, manter e conservar as estradas municipais rurais e promoção e participação em ações voltadas à fixação do homem do campo, por meio do desenvolvimento de ações que visam promover as atividades agrícolas, aberturas e regular conservação de estradas, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Promover as atividades agrícolas, aberturas e regular conservação de estradas vicinais, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário para permitir o transporte de alimentos, animais e melhoria da qualidade de vida do homem do campo, sendo:

Quantidade	Unidade de Medida	Descrição da Ação Mínima Exigida	Meta
85	KM lineares	Patrolamento e cascalhamento da malha viária (estradas vicinais) localizadas nas glebas 1, 2, 3, 4 e 5 de Witmarsum, Comunidade do Cercado e Nossa Senhora das Pedras	Realizar a execução da quantidade citada semestralmente

7.2. Conforme descrito no Plano de Trabalho em especial nos campos execução das ações, plano de aplicação, plano de aplicação detalhado e cronograma de execução previsto. As entidades interessadas em apresentar proposta, ou seja, em participar do chamamento público para a realização do Eixo Temático 1, devem considerar que o Município de Palmeira irá ceder, pelo prazo que durar o acordo de cooperação, os seguintes equipamentos:
1. MOTONIVELADORA HWB 140 M SÉRIE 42120354/000 ANO 1979, CÓDIGO PATRIMONIAL: 10160
2. RETROESCAVADEIRA JCB 4x4 MODELO 3C Ano 2014 CHASSI
SA32040337U0850314, CÓDIGO PATRIMONIAL: 19860
3. CAMINHAO BASCULANTE FORD/CARGO 2622E Ano 2008 RENAVAN 144302586, PLACA ASB-5290, CÓDIGO PATRIMONIAL:12683

7.3. O custeio do combustível para uso dos equipamentos, bem como dos demais materiais necessários à execução das ações será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

7.4. As entidades conveniadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/2016.

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **04/08/2021 até às 09h00min**., mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro – Palmeira – PR.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.
III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Cidadãos ou Agricultores das localidades beneficiadas (Descrever a atual e a esperada situação para a qualidade de vida).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4. Expectativa em quantitativo de execução dos serviços em 12 meses	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Expectativa em percentual da melhoria das condições de trafegabilidade nas localidades beneficiadas	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - copia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

IV - comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.
IX - Certidão Liberatória do Concedente.

X - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

XI - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XII - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.
XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	01/07/2021
Impugnação do edital	01/07/2021 a 28/07/2021
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 04/08/2021
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	04/08/2021 a 06/08/2021
Divulgação do resultado preliminar	09/08/2021
Apresentação de recurso	09/08/2021 a 16/08/2021
Divulgação do resultado final	18/08/2021

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitação.prefpalmeira@gmail.com ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 23 de junho de 2021.

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2021

Ao
Município de Palmeira
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº _____/2021

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº......, residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)
Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência		Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2021:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	**receita**	**Despesa**
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro,

casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscritp no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2020, tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:96579A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS DE PRORROGAÇÃO - PSS N°. 001/2020

PSS N°. 001/2020

OBJETO: Contrato de trabalho, que visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as correlatas disposições contidas na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 e Processo Seletivo Simplificado/PSS n°. 001/2020 - FASP.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação dos referidos contratos se dá após deliberação pelo Conselho Curador, bem como pela Portaria n° 41/2021-FASP, considerando a necessidade do interesse público e conveniência da Administração.

DATA DE ASSINATURA DA PRORROGAÇÃO: 28/06/2021.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 30/06/2022.

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP. CNPJ: nº.14.049.663/0001-05

CONTRATOS:

CONTRATOS	NOME	CPF	FUNÇÃO	ÓRGÃO DE CLASSE
01/2020	ANDREIA APARECIDA VEIGA MARINHO	813.242.949-49	ENFERMEIRO (A)	COREN/PR 413.050
02/2020	IVANETE RODRIGUES	030.634.279-00	ENFERMEIRO (A)	COREN/PR 244.246
05/2020	SILAS NEGRÃO SERRA JUNIOR	045.529.789-42	CLÍNICO MÉDICO (A)	CRM/PR 32585
07/2020	SONIA MARA ROSA BENEVIDES	551.910.379-87	ADMINISTRADOR (A) HOSPITALAR	CRA-PR 31803
11/2020	RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA	885.526.249-15	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.208.433
12/2020	SILVIA MARA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	042.027.549-56	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.146.895
14/2020	NEUZA JOSÉ DA SILVA	454.893.191-00	TECNICO DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.107.711
15/2020	MARIZA ROSA BENEVIDES	711.250.519-49	TÉCNICOI (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 611.081
16/2020	MARIA CRISTINA DOS SANTOS CELESTINO	044.542.309-94	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.170.570
17/2020	FABIANO FERNANDES COLODEL	765.573.919-68	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.279.388
20/2020	ANDREZA ALVES DA SILVA	058.907.529-28	FARMACÊUTICO (A)	CRF-PR 18087
21/2020	ANA PAULA APARECIDA APOLINÁRIO	084.675.439-81	FARMACÊUTICO (A)	CRF-PR 31268
22/2020	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	941.616.409-78	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 677.478
23/2020	MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA	041.614.279-64	ADMINISTRADOR (A) DE EMPRESAS	CRA/PR 31818
24/2020	GERALDO DA SILVA JUNIOR	038.240.519-66	FARMACÊUTICO (A)	CRF-PR 017328
25/2020	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	330.165.978-02	ENFERMEIRO (A)	COREN/PR 428.619
26/2020	PAULO ROBERTO ZANICOTTI	233.500.409-34	MÉDICO (A) PEDIATRA	CRM/PR 5972
27/2020	GISELDA DA SILVA MARQUES	040.075.489-43	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.452.986
28/2020	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	767.959.699-91	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 901.492
29/2020	JOSIELE DA SILVA CACILHA	975.311.549-00	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.443.684
30/2020	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	721.215.649-34	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.463.722
33/2020	ANA LUILA MATTOZO	019.889.459-76	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.171.528
35/2020	CÉLIA DO BELÉM PACHECO	798.212.0009-15	ENFERMEIRO (A)	COREN/PR 273.042
36/2020	LILIAN KAZUTO PEREIRA ADATE	029.826.986-41	MÉDICO (A) PEDIATRA	CRM/PR 45145
38/2020	KARLA MICHELLE RICARDO	032.767.129-70	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.443.684
42/2020	GILBERTO COSTA BARBOSA	551.906.183-15	CONTADOR (A)	CRC/PI 012235-O2
43/2020	DANIELLE MARCIA VERISSIMO	031.665.609-71	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.384.282
44/2020	ANGELICA BAGINSKI	045.075.529-07	TECNICA DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.245.615
45/2020	JOELSON ARISI	032.646.989-35	FARMACÊUTICO (A)	CRF-PR 15683
46/20020	LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO	057.785.569-77	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	CRA-PR 31581
47/2020	WEVERTON DOS SANTOS	006.995.412-71	ENFERMEIRO (A)	COREN/PR5 557.333
48/2020	MARIA DO ROCIO ALVES MACHADO	023.518.779-85	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.106.981
53/2020	LICIANE APARECIDA MARTINS	027.280.549-16	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 000.549.882
54/2020	EMANOELA DO ROSÁRIO GARANITO	037.845.209-60	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.384.284
56/2020	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	043.278.779-80	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 000.985.521
57/2020	WILLIANE REIS SOUZA	823.887.682-68	ENFERMEIRO (A)	COREN/PR 325.041
58/2020	LUCIANE PATRICIO REDEDE	255.021.948-17	ENFERMEIRO (A)	COREN/PR 270.425
59/2020	KELLY CRISTINE AZAVEDO DE OLIVEIRA	291.119.968-54	FARMACÊUTICO (A)	CRF-PR 31497
60/2020	JANAINA ALFREDO CORREA DOS SANTOS	058.907.529-28	FARMACÊUTICO (A)	CRF-PR 30718
61/2020	INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI	049.035.299-59	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	COREN/PR 001.131.341

Paranaguá, 30 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA CAMARGO GUIGER
Diretora- Geral Da FASP

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2B3CB23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.692

PORTARIA Nº 3.692

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 571, 3.161, 10.387, 10.588, 10.729, 10.806, 11.067, 14.486, 14.856, 15.123, 15.231, 15.295, 15.309, 15.342, 15.462, 15.494, 15.740, 16.213, 16.231, 16.382, 16.397, 17.418, 16.438, 16.629, 16.636, 16.646, 16.686, 16.739, 16.742, 16.746, 16.758, 16.777, 16.823, 16.951, 16.990, 16.992, 16.993, 16.997, 17.025, 17.147 e 17.327/2021,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.684-4	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA	05.05.2020 A 04.05.2021	30	05.07.2021	03.08.2021
6.797-1	TANIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	05.07.2021	03.08.2021
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.821-5	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS MONTE	09.08.2019 A 08.08.2020	30	15.08.2021	29.08.2021
				17.10.2021	31.10.2021
93.888-1	FILIPE ALMEIDA DOMINGUES	28.01.2020 A 27.01.2021	30	28.06.2021	07.07.2021
				10.01.2022	29.01.2022
1.860-1	PAULO CHARBUB FARAH	31.03.2019 A 30.03.2020	30	10.01.2022	08.02.2022
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.441-1	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	01.03.2019 A 29.02.2020	30	14.07.2021	28.07.2021
				10.01.2022	24.01.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.698-2	CARMEM MESQUITA DOS SANTOS	09.03.2020 A 08.03.2021	30	05.07.2021	19.07.2021
				03.01.2022	17.01.2022
6.247-1	EVERALDO DE LIMA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	05.07.2021	19.07.2021
				03.01.2022	17.01.2022
6.318-1	GUSTAVO RAPHAEL LUCK DA SILVA DIAZ MARTINEZ	03.06.2020 A 02.06.2021	30	05.07.2021	14.07.2021
				08.09.2021	17.09.2021
				03.11.2021	12.11.2021
10.080-4	IARA CORREIA SCUCUGLIA	13.04.2019 A 12.04.2020	30	12.07.2021	26.07.2021
				03.01.2022	17.01.2022
438-1	MANOEL DE PAULA	31.05.2020 A 30.05.2021	30	14.07.2021	28.07.2021
				10.01.2022	24.01.2022
8.016-1	MARCIO CESAR MENDES	17.06.2020 A 16.06.2021	30	19.07.2021	17.08.2021
7.208-1	MARINALVA GRACES BARBOSA	08.02.2017 A 07.02.2018	30	27.09.2021	06.10.2021
				25.10.2021	03.11.2021
				13.12.2021	22.12.2021
94.963-2	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	09.03.2020 A 08.03.2021	30	16.07.2021	30.07.2021
				01.12.2021	15.12.2021
4.412-1	SIRLEI DE ASSIS	06.01.2020 A 05.01.2021	30	28.06.2021	07.07.2021
				08.12.2021	17.12.2021
				03.01.2022	12.01.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.810-1	ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR	04.05.2019 A 03.05.2020	30	05.07.2021	19.07.2021
				10.01.2022	24.01.2022
6.391-1	CLAUDIO JOSE PEREIRA	01.07.2018 A 30.06.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
6.130-1	CRISTIANO CAVANHA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	16.07.2021	30.07.2021
				06.12.2021	20.12.2021
6.132-1	HEDY CESAR DE OLIVEIRA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
11.629-1	MARCIA FERRANEZE	07.02.2018 A 06.02.2019	30	12.07.2021	21.07.2021
				13.10.2021	22.10.2021
				10.02.2022	19.02.2022
94.076-1	VALERIA COSTA MENDES	04.03.2020 A 03.03.2021	30	14.07.2021	28.07.2021
				01.12.2021	15.12.2021
5.419-2	VANIA GOMES MODESTO	03.01.2020 A 02.01.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.278-1	DARCI FRANCISCO BARON JUNIOR	07.06.2019 A 06.06.2020	30	24.05.2021	02.06.2021
				19.07.2021	07.08.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
94.928-2	ALLAN JHONY BONIFACIO JACINTHO	28.04.2020 A 27.04.2021	30	04.07.2021	03.08.2021
6.120-2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	03.06.2018 A 02.06.2019	30	19.07.2021	02.08.2021
				10.12.2021	24.12.2021
9.434-2	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA	12.06.2020 A 11.06.2021	30	19.07.2021	28.07.2021
				01.12.2021	10.12.2021
				03.01.2022	12.01.2022
93.743-3	ANGELICA JACINTO RICARDO KLEM	06.04.2020 A 05.04.2021	24	01.07.2021	24.07.2021
11.042-1	CAMILA FERNANDA MARTINS	10.04.2019 A 09.04.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
94.671-1	CARLOS ROBERTO CANDIA	08.11.2020 A 07.11.2021	30	12.07.2021	21.07.2021
				08.09.2021	17.09.2021
				03.11.2021	12.11.2021
6.853-1	CELIA CARDOSO GONÇALVES	01.04.2019 A 31.03.2020	30	01.07.2021	15.07.2021
				17.12.2021	31.12.2021
6.511-3	CELIA PIRES DO ROSARIO DOS SANTOS	02.04.2020 A 01.04.2021	30	07.07.2021	05.08.2021
11.371-4	CINTIA MARA KORSANKE	20.05.2020 A 19.05.2021	30	05.07.2021	03.08.2021
9.489-1	CIRLEI DE FATIMA MACENO DE OLIVEIRA	02.07.2019 A 01.07.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
10.393-1	CLAUDETE DO PILAR ALVES	28.06.2019 A 27.06.2020	30	14.07.2021	28.07.2021
				01.09.2021	15.09.2021
7.770-1	CLAUDIA CORDEIRO DE SOUZA	31.03.2020 A 30.03.2021	30	19.07.2021	02.08.2021
				03.01.2022	17.01.2022
3.905-1	CLEOCELIA LIMA ALVES	28.02.2020 A 27.02.2021	30	17.07.2021	15.08.2021
6.798-1	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	31.03.2018 A 30.03.2019	30	17.07.2021	31.07.2021
				01.08.2021	15.08.2021
6.123-1	CYNTIA GUERIOS DIGIOVANNI	08.03.2019 A 07.03.2020	30	19.07.2021	17.08.2021
9.040-1	DULCINEIA FARIA CORREA NASCIMENTO	31.05.2020 A 30.05.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				16.08.2021	30.08.2021
6.009-1	DIOLETE GOMES DIAS	01.02.2020 A 31.01.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				03.01.2022	17.01.2022
4.837-2	EDINA MAGALI OLEGARIO SOUZA	08.03.2019 A 07.03.2020	30	05.07.2021	03.08.2021
6.172-1	ELIZETE LOURENÇO LEÃO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	05.07.2021	14.07.2021
				09.08.2021	18.08.2021
				03.01.2022	12.01.2022
3.906-1	EUNICE DA SILVA	01.04.2019 A 31.03.2020	30	16.07.2021	30.07.2021
				17.12.2021	31.12.2021
4.885-1	EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA	14.03.2019 A 13.03.2020	30	01.07.2021	10.07.2021
				03.01.2022	22.01.2022
10.496-1	EMIR SOUEID	28.11.2017 A 27.11.2018	30	05.07.2021	19.07.2021
				02.08.2021	16.08.2021
4.894-2	FABIO JOSE DO ROSARIO	14.03.2018 A 13.03.2019	18	12.07.2021	29.07.2021
11.297-1	FERNANDO SILVA BOTELHO	25.09.2019 A 24.09.2020	30	21.07.2021	30.07.2021
				13.09.2021	22.09.2021
				16.11.2021	25.11.2021
11.318-5	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	02.03.2020 A 01.03.2021	30	02.08.2021	31.08.2021
10.515-1	GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA	16.12.2018 A 15.12.2019	30	05.07.2021	14.07.2021
				08.09.2021	17.09.2021
				16.11.2021	25.11.2021
94.192-1	HEVERTON SOUZA ESPINDOLA	06.01.2020 A 05.01.2021	30	05.07.2021	19.07.2021
				03.01.2022	18.01.2022
8.730-1	HUMBERTO TAVARES MELLO	31.08.2019 A 30.08.2020	30	06.07.2021	15.07.2021
				03.01.2022	12.01.2022
				14.02.2022	23.02.2022
9.487-1	JANAINA FAGUNDES GOMES	10.07.2017 A 09.07.2018	30	05.07.2021	22.07.2021
				09.08.2021	20.08.2021
9.556-1	JOSIELI CASTRO DE MORIAS	20.08.2019 A 19.02.2020	20	12.07.2021	31.07.2021
				03.01.2022	22.01.2022
94.901-2	KATIA DE SOUZA REDED	27.04.2020 A 26.04.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				01.09.2021	15.09.2021
7.273-1	LENIRA PIRES	09.02.2020 A 08.02.2021	30	02.08.2021	31.08.2021
4.852-1	MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO	16.03.2017 A 15.03.2018	30	01.07.2021	30.07.2021
4.409-1	MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA	06.01.2017 A 05.01.2018	30	01.07.2021	30.07.2021
7.266-1	MARIA APARECIDA RAINERTE	19.02.2019 A 18.02.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
9.528-4	MARIA INEZ XAVIER FARIAS	01.08.2019 A 31.07.2020	30	01.07.2021	10.07.2021
				03.11.2021	12.11.2021
				01.12.2021	10.12.2021
7.404-1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	01.07.2019 A 30.06.2020	30	01.07.2021	10.07.2021
				03.01.2022	22.01.2022
7.984-1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS	17.06.2020 A 16.06.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				17.12.2021	31.12.2021
96.445-1	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	01.07.2020 A 30.06.2021	30	10.07.2021	25.07.2021
				10.08.2021	23.08.2021
94.967-2	PAULA SIGOLO VANHONI	13.04.2020 A 12.04.2021	24	01.07.2021	10.07.2021
				01.02.2022	14.02.2022
6.269-1	PAULA KREFT CALDAS	03.06.2020 A 02.06.2021	30	06.07.2021	15.07.2021
				20.09.2021	29.09.2021
				27.12.2021	05.01.2022
10.096-4	RAFAEL MATIAS PAIFFER	17.04.2020 A 16.04.2021	30	01.07.2021	16.07.2021
				17.01.2022	31.01.2022
9.018-1	SANDRA ALVES LOURENÇO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	02.08.2021	31.08.2021
7.257-1	SILVANA MARINHO DA SILVA	19.02.2020 A 18.02.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
7.833-1	SONIA REGINA CURVELO	03.05.2020 A 02.05.2021	30	02.07.2021	31.07.2021
5.753-1	SORAIA VITORINO LOPES	02.07.2020 A 01.07.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				01.08.2021	15.08.2021
5.137-1	SUELI NASCIMENTO BALDOINO	19.04.2020 A 18.04.2021	30	05.07.2021	03.08.2021
9.022-1	ROSE MARIE BLANKENBURG	03.06.2018 A 02.06.2019	30	12.07.2021	21.07.2021
				02.08.2021	11.08.2021
				23.08.2021	01.09.2021
7.267-1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	18.02.2019 A 17.02.2020	30	05.07.2021	03.08.2021

5.113-1	SIRLENE RODRIGUES MENDES	19.04.2020 A 18.04.2021	30	05.07.2021	24.07.2021
				04.01.2022	13.01.2022
6.954-1	SOLANGE GONÇALVES MAYER	01.09.2019 A 31.08.2020	30	19.07.2021	02.08.2021
				18.10.2021	01.11.2021
7.795-3	VASTI BALDUINO NUNES	01.07.2020 A 30.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
6.263-3	VILMARA SCREMIN BATISTA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
7.416-1	WILLIAN JOSE FREITAS DA ROCHA	30.06.2019 A 29.06.2020	30	01.07.2021	15.07.2021
				10.01.2022	24.01.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
95.644-1	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	11.02.2020 A 10.02.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
10.632-1	AMANDA GOLDENSTEIN RAMOS	01.01.2020 A 31.12.2020	30	12.04.2021	11.05.2021
7.908-1	ANDRESSA GOMES TELES DE MORAES	31.05.2020 A 30.05.2021	30	06.01.2021	25.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
94.154-2	ANNY JANNUZZI JAQUES	03.02.2020 A 02.02.2021	30	04.01.2021	18.01.2021
				05.07.2021	19.07.2021
2.158-1	AROLDO RAMOS DOS SANTOS	01.04.2020 A 31.03.2021	30	21.06.2021	05.07.2021
				02.08.2021	16.08.2021
5.145-2/3	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	01.01.2020 A 31.12.2020	30	01.06.2021	10.06.2021
				05.07.2021	14.07.2021
				18.10.2021	27.10.2021
95.857-1	BRUNA DOS SANTOS RUEDA	21.05.2019 A 20.05.2020	30	24.05.2021	02.06.2021
				25.08.2021	03.09.2021
				03.11.2021	12.11.2021
95.645-1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	11.02.2020 A 10.02.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.416-2	CAIO MARCELO ALVES	14.05.2019 A 13.05.2020	30	01.06.2021	30.06.2021
9.265-1	CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE	03.03.2020 A 02.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
10.390-1	CLAUDIA LUCIANE REBELLO PEREIRA	05.07.2019 A 04.07.2020	30	19.07.2021	28.07.2021
				03.01.2022	22.01.2022
7.083-1	CLEONICE APARECIDA JAQUES PEREIRA	10.02.2020 A 09.02.2021	30	17.05.2021	31.05.2021
				12.07.2021	26.07.2021
9.830-2	CLEONICE ETELVINO DA SILVA	10.03.2020 A 09.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.833-1	CRISTIANE DE PAULA SILVA	10.03.2020 A 09.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
6.308-1	CRISTIANE DOS SANTOS	03.06.2020 A 02.06.2021	30	04.01.2021	23.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
9.842-1	DANIELE DO ROCIO PEREIRA FERREIRA	10.03.2020 A 09.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
10.117-1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	11.05.2020 A 10.05.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.453-1	DIRCELIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	03.06.2020 A 02.06.2021	30	27.01.2021	10.02.2021
				21.06.2021	06.07.2021
1.719-1	EDVALD PEDROSO	31.05.2016 A 30.05.2017	12	01.06.2021	12.06.2021
7.784-1	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	02.05.2020 A 01.05.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				13.10.2021	27.10.2021
12.492-1	EWELIN JAMILE ALEXANDRE TEODORO DOS SANTOS	02.04.2020 A 01.04.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
8.360-1	ELIANE CAPETA DELFINO	30.03.2020 a 29.03.2021	30	06.01.2021	25.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
519-1	EUCLIDES LEAL NUNES NETO	03.02.2012 A 02.02.2013	30	07.06.2021	16.06.2021
				05.07.2021	14.07.2021
				02.08.2021	11.08.2021
9.924-1	GILCILI GONÇALVES PEREIRA	11.03.2020 A 10.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
6.608-1	GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES S. MODESTO	31.01.2020 A 30.01.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
12.440-1	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA SANTOS	01.04.2020 A 31.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
5.044-1	IVONETE DE SOUZA	22.03.2019 A 21.03.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
2.249-1	JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI	18.05.2016 A 17.05.2017	30	19.07.2021	02.08.2021
				13.09.2021	27.09.2021
95.115-1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	10.05.2020 A 09.05.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
1.964-1	JOANIR FULGÊNCIO	16.01.2020 A 15.01.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				13.09.2021	27.09.2021
2.416-1	JOÃO MACIEL	09.09.2015 A 08.09.2016	30	21.06.2021	30.06.2021
				22.07.2021	31.07.2021
				20.08.2021	29.08.2021
9.456-1	JOCELY DE PAULA MACIEL	03.06.2020 A 02.06.2021	30	05.01.2021	24.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
9.941-1	JOSIEL FERREIRA	10.03.2020 A 09.03.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
95.646-1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	11.02.2020 A 10.02.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
6.332-3	KLEVERSON GONÇALVES DO ROSARIO	26.06.2020 A 25.06.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
7.863-2	LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO	03.05.2020 A 02.05.2021	30	06.01.2021	25.01.2021
				03.06.2021	12.06.2021
9.286-1	LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO	03.03.2020 A 02.03.2021	30	05.07.2021	19.07.2021
				13.09.2021	27.09.2021
567-1	LUIZ GONÇALVES NUNES	22.07.2011 A 21.07.2012	30	07.06.2021	16.06.2021
				05.07.2021	14.07.2021
				02.08.2021	11.08.2021
10.142-1	MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	21.05.2020 A 20.05.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.836-1	MARIA INES DOS SANTOS SILVA	10.03.2020 A 09.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
6.740-1	MARILIZ APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	04.03.2020 A 03.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.821-1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	10.03.2020 A 09.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
96.212-1	MISAEL REDERD FAGUNDES	03.02.2020 A 02.02.2021	18	04.01.2021	18.01.2021
				07.06.2021	09.06.2021
6.334-1	NASSEDIR COSTA MARIA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	05.01.2021	24.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
9.826-2	NEIDE DA SILVA FERNANDES	11.03.2020 A 10.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
5.242-1	NEIVA DO PILAR PEREIRA	23.05.2020 A 22.05.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.820-1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	10.03.2020 A 09.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
2.740-1	OLÉSIA BARBOSA DA COSTA	21.06.2020 A 20.06.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
10.644-1	RAFAELA ANTONIA DO ROSARIO PINTO	01.01.2020 A 31.12.2020	12	04.01.2021	15.01.2021
8.366-1	REGINA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	01.04.2014 A 30.03.2015	30	01.06.2021	30.06.2021
10.116-1	RÉGIS EDUARDO ALBUQUERQUE	14.05.2018 A 13.05.2019	30	01.06.2021	30.06.2021
95.647-1	RICARDO LOPES SANTOS	11.02.2020 A 10.02.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.274-1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	02.03.2020 A 01.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021

6.314-1	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	04.06.2020 A 03.06.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
7.776-1	ROSANA LISBOA RODRIGUES	04.05.2020 A 03.05.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
94.240-1	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	02.01.2020 A 01.01.2021	30	25.05.2021	03.06.2021
				05.07.2021	14.07.2021
				18.10.2021	27.10.2021
12.933-1	ROSIANE JACINTO RICARDO	18.06.2020 A 17.06.2021	30	01.06.2021	15.06.2021
				03.08.2021	17.08.2021
10.157-1	ROSENILZA DO ROSARIO GONÇALVES	31.05.2020 A 30.05.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
5.269-1	SANDRO APARECIDO DA SILVA	18.06.2020 A 17.06.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
3.383-3	SORAIA KRAVITZ	01.01.2020 A 31.12.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.482-1	TANIA APARECIDA SILVA CARNEIRO	01.03.2020 A 28.02.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
10.158-1	TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE	31.05.2020 A 30.05.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
5.741-1	VALDENICE DA SILVA MATOZO	08.06.2017 A 07.06.2018	30	03.01.2019	01.02.2019
12.934-1	VALMIR ALEXANDRE KOVALKI	06.07.2019 A 06.07.2020	30	19.01.2021	02.02.2021
				01.07.2021	15.07.2021
5.151-1	VALMIR FERREIRA DA SILVA	02.05.2019 A 01.05.2020	30	21.06.2021	05.07.2021
				02.08.2021	16.08.2021
7.920-1	YONARA JAQUES DA SILVA	13.06.2020 A 12.06.2021	30	04.01.2021	02.02.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO - SEMTRA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.641-1	MORGANA SANTOS GONÇALVES	02.04.2019 A 01.04.2020	30	21.06.2021	30.06.2021
				20.09.2021	29.09.2021
				18.10.2021	27.10.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.285-1	ADENILDO FERREIRA DA SILVA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
8.588-1	ALCEU DOS SANTOS PEREIRA	01.08.2018 A 31.07.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
6.965-1	ALCINDO SERAFIM GARCIA	30.09.2018 A 29.09.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
11.100-1	ANTONIO DA SILVA CABRAL JUNIOR	14.06.2019 A 13.06.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
7.332-1	APARECIDO GALDINO ALVES	01.03.2019 A 29.02.2020	30	05.07.2021	19.07.2021
				02.08.2021	16.08.2021
10.483-1	EMANUEL SCREMIM PINTO	21.11.2018 A 20.11.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
5.350-1	EMERSON LUIZ FERREIRA	31.10.2017 A 30.10.2018	18	01.07.2021	18.07.2021
5.774-1	JEZIEL REDED DIAS	02.07.2018 A 01.07.2019	30	10.07.2021	24.07.2021
				15.08.2021	29.08.2021
8.353-1	JUAREZ ADELINO MARQUES	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
7.706-2	JULIANE RAMOS	05.04.2019 A 04.04.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
5.345-1	LILIAN COSTA	31.10.2019 A 30.10.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
7.704-1	LUCIANO RODRIGUES VELOSO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
8.609-1	MARCIO AURÉLIO JOSÉ DE DEUS	01.08.2019 A 31.07.2020	30	05.07.2021	03.08.2021
5.343-1	MARCOS DOS SANTOS AMARAL	01.11.2019 a 31.10.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
10.532-1	MISAEL HONORATO PINTO	17.01.2018 A 16.01.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
8.612-1	REGINALDO POLETI	31.07.2019 A 30.07.2020	30	05.07.2021	03.08.2021
7.700-1	RENATA LOPES FARIAS BEZERRA	08.04.2019 A 07.04.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
11.161-1	ROSANA SOUZA DE ARAUJO	01.08.2018 A 31.07.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
6.278-1	VALERIA FERREIRA DA SILVA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.096-1	ADILSON CORDEIRO	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
5.163-1	ALESSANDRA VERSÃO MIRANDA	02.05.2019 A 01.05.2020	12	05.07.2021	16.07.2021
6.327-1	ARNALDO AGOSTINHO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	15.07.2021	13.08.2021
6.286-1	ARNALDO RIBEIRO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
9.424-2	CRISTIANO JOSÉ CONSTANTINO	20.05.2020 A 19.05.2021	30	05.07.2021	19.07.2021
				02.08.2021	16.08.2021
11.298-3	JORGE AMIM MATTAR	05.09.2018 A 04.09.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
1.988-1	LUCINEIA DO ROSARIO RIBEIRO	02.03.2018 A 01.03.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
6.205-1	NEREU DAS NEVES PEREIRA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	15.06.2021	14.07.2021
6.204-1	RENE DOS SANTOS	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
1.669-1	ROBERTO RODRIGUES	09.06.2019 A 08.06.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
6.212-3	VALDEMIR RODRIGUES	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.202	15.07.2021
				02.08.2021	16.08.2021
4.716-1	VALDIR DA COSTA AGOSTINHO	08.03.2020 A 07.03.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
6.442-2	WILSON CORDEIRO	03.09.2019 A 02.09.2020	24	05.07.2021	28.07.2021

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.072-1	DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO	04.04.2019 A 03.04.2020	30	15.07.2021	31.07.2021
				01.08.2021	13.08.2021
7.524-1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	08.12.2018 A 07.12.2019	30	15.07.2021	13.08.2021
4.347-1	RICARDO DE PAULA MARTINS	24.08.2019 A 23.08.2020	30	15.07.2021	13.08.2021
3.251-1	ROSI MIRANDA DA SILVA	26.06.2020 A 25.06.2021	30	05.07.2022	14.07.2021
				02.08.2021	11.08.2021
				13.09.2021	22.09.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.311-1	ALEXANDRO DIBE DOS SANTOS	03.06.2019 A 02.06.2020	30	15.07.2021	30.07.2021
				15.09.2021	30.09.2021
8.396-3	ALLAN GABRIEL DA COSTA ALVES	31.05.2020 A 30.05.2021	30	05.07.2021	03.08.2021
12.956-2	ALOIR DE FREITAS	16.01.2018 A 15.01.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
9.408-1	ANGELINA FORCATO	07.05.2020 A 06.05.2021	30	05.07.2021	04.08.2021
9.049-1	ANTONIO CARLOS MENDES FARIAS	31.05.2020 A 30.05.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
4.952-1	AURELIO CORREA BERNARDO	15.03.2019 A 14.03.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
2.275-1	DANIEL DA SILVA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	15.07.2021	30.07.2021
				15.08.2021	30.08.2021
6.243-1	EDEMILSON COLAÇO BORGES	03.06.2020 A 02.06.2021	30	15.07.2021	30.07.2021
				03.11.2021	17.11.2021
5.633-1	ELISABETE BISCOTTO DE MIRANDA	02.04.2020 A 01.04.2021	30	05.07.2021	19.07.2021
				13.10.2021	27.10.2021

6.202-2	EREMILTON ALVES DE LIMA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
5.251-1	HELIO RENATO SEZINANDO DA SILVA	07.06.2019 A 06.06.2020	30	01.07.2021	15.07.2021
				15.09.2021	30.09.2021
6.226-1	IVAN CUNHA WURSTHORN	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
6.303-1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
2.752-1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	14.06.2020 A 13.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
7.351-2	JULIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES	01.06.2020 A 31.05.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
10.242-1	NERCI DA SILVA	31.08.2016 A 30.08.2017	30	05.07.2021	04.08.2021
6.224-1	OSMAR PADILHA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	05.07.2021	19.07.2021
				02.08.2021	16.08.2021
2.304-1	RANGEL RODRIGUES DE CASTRO	07.06.2020 A 06.06.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				11.10.2021	25.10.2021
9.086-2	SERGIO RODRIGO RAMILIO	01.07.2020 A 30.06.2021	30	05.07.2021	14.07.2021
				09.08.2021	18.08.2021
				13.09.2021	22.09.2021
7.931-1	VALDEIR DE LIMA BUENO	17.06.2020 A 16.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.823-1	ANA PRISCILA MARCELINO FABIO	25.11.2019 A 24.11.2020	30	01.07.2021	15.07.2021
				08.11.2021	22.11.2021
12.521-1	BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	30.04.2019 A 29.04.2020	30	05.07.2021	19.07.2021
				17.01.2022	31.01.2022
94.159-3	CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA	10.01.2020 A 09.01.2021	30	07.07.2021	05.08.2021
5.456-1	CELSO DA SILVA	01.03.2019 A 29.02.2020	30	19.07.2021	17.08.2021
6.620-2	IVANISE FRANCISCO DA SILVA	17.08.2019 A 16.08.2020	30	19.07.2021	17.08.2021
93.884-1	IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA	19.01.2020 A 18.01.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
5.016-1	JOSE ALVES DA SILVA	11.03.2018 A 10.03.2019	30	05.07.2021	03.08.2021
12.342-2	KARINA RODRIGUES POLICARPO	19.01.2019 A 18.01.2020	30	01.07.2021	10.07.2021
				16.08.2021	04.09.2021
9.938-1	LUCIMARA FONTANA TEIXEIRA DOS SANTOS	10.03.2018 A 09.03.2019	30	15.07.2021	30.07.2021
				15.10.2021	30.10.2021
2.691-1	MARIA LUCIA PIRES	02.05.2020 A 01.05.2021	30	05.07.2021	19.07.2021
				13.10.2021	27.10.2021
10.057-1	MARILDES CUSTODIO DO AMARAL	02.04.2020 A 01.04.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				03.01.2022	17.01.2022
9.329-1	RODRIGO FERNANDES CANDIDO	03.03.2020 A 02.03.2021	30	19.07.2021	28.07.2021
				16.11.2021	05.12.2021
4.492-1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	16.03.2018 A 15.03.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
7.615-1	SILVIA MATEUS FERREIRA	31.01.2019 A 30.01.2020	30	01.07.2021	15.07.2021
				01.08.2021	15.08.2021
93.844-1	SUELEN BRIGMAN	15.12.2019 A 14.12.2020	30	27.07.2021	25.08.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.644-1	ADRIANA ALVES CORDEIRO	02.04.2019 A 01.04.2020	30	05.07.2021	03.08.2021
6.251-2	DARCI DE JESUS VARELA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	15.07.2021	13.08.2021
6.523-2	JAIRO ALVES CORDEIRO	05.12.2018 A 04.12.2019	30	15.07.2021	13.08.2021
5.077-1	JOSE ADENILSON FAGUNDES	04.04.2019 A 03.04.2020	30	19.07.2021	17.08.2021
6.217-1	LEONARDO DOS SANTOS BRENZINK	02.06.2020 A 01.06.2021	30	12.07.2021	21.07.2021
				02.08.2021	11.08.2021
				01.09.2021	10.09.2021
4.681-1	LUIS CARLOS DOS SANTOS	05.06.2020 A 04.06.2021	30	19.07.2021	17.08.2021
7.881-3	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	18.05.2020 A 17.05.2021	30	19.07.2021	28.08.2021
				13.10.2021	22.10.2021
				21.03.2022	30.03.2022
12.844-1	MARCELA BUDANT FRANCO	04.05.2020 A 03.05.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				10.01.2022	25.01.2022
8.032-2	RENATO CESAR LIMA DOS SANTOS	30.06.2019 A 29.06.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
6.215-1	RENATO LUIZ DE ASSUNÇÃO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	19.07.2021	17.08.2021
4.726-1	SERGIO LUIS BORGES CAMATI	07.03.2019 A 06.03.2020	30	15.07.2021	13.08.2021
6.210-1	SILDO DA SILVA	03.06.2017 A 02.06.2018	30	19.07.2021	17.08.2021
2.308-1	WOLNEY DE AZEVEDO LEMES	10.06.2020 A 09.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.935-1	ANDRE CRISTIANO BATISTA	17.03.2020 A 16.03.2021	30	07.07.2021	16.07.2021
				03.11.2021	12.11.2021
				03.01.2022	12.01.2022
4.194-1	ANDRÉ LUIZ SOARES DE FREITAS	01.08.2018 A 31.07.2019	30	05.07.2021	19.07.2021
				03.01.2022	17.01.2022
10.169-3	DOMINGOS ALVES FERREIRA	31.05.2020 A 30.05.2021	30	19.07.2021	02.08.2021
				23.08.2021	06.09.2021
10.086-1	HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR	14.04.2019 A 13.04.2020	30	08.07.2021	22.07.2021
				09.08.2021	23.08.2021
692-1	JAIRO BORGES TEODORO	02.06.2019 A 01.06.2020	30	19.07.2021	28.07.2021
				16.08.2021	25.08.2021
				08.09.2021	17.09.2021
12.253-2	JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA	27.01.2019 A 26.01.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
11.426-2	JULIO CESAR AKIRA FURUSAWA	08.11.2019 A 07.11.2020	30	19.07.2021	28.07.2021
				16.08.2021	25.08.2021
1.512-1	ROGERIO JOSÉ LISBOA	02.06.2020 A 01.06.2021	30	21.07.2021	30.07.2021
				02.08.2021	11.08.2021
				08.09.2021	17.09.2021
94.382-3	STEFANI DE MELO COSTA	03.12.2019 A 02.12.2020	30	05.07.2021	19.07.2021
				13.09.2021	27.09.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.439-1	ELEUDÓCIA ANTONIO FELIPE	06.06.2018 A 05.06.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
10.081-1	ELIZABETE MOREIRA DE ASSIS	06.04.2019 A 05.04.2020	30	05.07.2021	19.07.2021

				16.08.2021	30.08.2021
1.609-1	JOÃO FELIX NETO	02.06.2020 A 01.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
5.063-1	LEONIR COSTA DE OLIVEIRA	22.03.2020 A 21.03.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
9.069-1	MARCIO DA ANUNCIAÇÃO	31.05.2020 A 30.05.2021	30	16.06.2021	30.06.2021
				13.09.2021	27.09.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.259-1	CERIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	19.02.2020 A 18.02.2021	30	09.06.2021	18.06.2021
				25.08.2021	03.09.2021
				08.12.2021	17.12.2021
11.711-3	EDISON MIOLA	02.01.2020 A 01.01.2021	30	04.11.2021	03.12.2021
4.828-1	MARCOS AURELIO NICOMEDES	08.03.2016 A 07.03.2017	30	23.09.2021	07.10.2021
				21.10.2021	04.11.2021
8.640-2	MARIO CESAR ELIAS ROQUE	31.08.2018 A 30.08.2019	30	01.03.2022	15.03.2022
				04.04.2022	18.04.2022
6.910-2	ROBERTO ABRANTES	01.07.2019 A 30.06.2020	30	08.10.2021	17.10.2021
				05.11.2021	14.11.2021
				16.12.2021	25.12.2021
5.031-2	WALTER DOS SANTOS ROCHA	21.03.2020 A 20.03.2021	30	01.03.2022	15.03.2022
				04.04.2022	18.04.2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1991A2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.806/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 (vinte e cinco) dias de Junho do ano de 2021, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021, cujo objetivo fora a AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: NORMÉLIA LOTTERMANN - EPP						
CNPJ: 20.132.150/0001-66			**FONE FAX: (55) 3535-3283**			
ENDEREÇO: Rua Planalto, nº 2100 – Bairro: Distrito Industrial, Três de Maio/RS CEP: 98.910-000						
REPRESENTANTE LEGAL: Normélia Lottermann						
CPF Nº: 283.655.340-53			**RG Nº 9009740251/SSP**			
E MAIL: reiflexvenda@terra.com.br						
ITEM	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	REIFLEX RXQ10	UND	23	QUADRO BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM MDF COM 9MM DE ESPESSURA COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS APENAS A CURTA DISTÂNCIA, SOBREPOSTO POR CERÂMICA BRANCA IMPERMEÁVEL, RIGIDO, ABIÓTICO, A PROVA DE RISCOS E ARRANHÕES, RESISTENTE AO FOGO 650 GRAUS C, SUPERFÍCIE COM COR INALTERÁVEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO E CANTOS E CANTOS ARREDONDADO. FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE (30 CM) PARA MARCADOR E APAGADOR COM PROTEÇÃO PLASTICA NOS CANTOS. COR DA MOLDURA: ALUMINIO FOSCO. REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) EM TODA PARTE TRASEIRA DO QUADRO. MEDIDAS: 500 X 120 CM.	1.562,60	35.939,80
2	REIFLEX RXQ20	UND	44	QUADRO BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM MDF COM 9MM DE ESPESSURA COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS APENAS A CURTA DISTÂNCIA, SOBREPOSTO POR CERÂMICA BRANCA IMPERMEÁVEL, RIGIDO, ABIÓTICO, A PROVA DE RISCOS E ARRANHÕES, RESISTENTE AO FOGO 650 GRAUS C, SUPERFÍCIE COM COR INALTERÁVEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO E CANTOS E CANTOS ARREDONDADO. FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE (30 CM) PARA MARCADOR E APAGADOR COM PROTEÇÃO PLASTICA NOS CANTOS. COR DA MOLDURA: ALUMINIO FOSCO. REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) EM TODA PARTE TRASEIRA DO QUADRO. MEDIDAS: 300 X 120 CM.	862,72	37.959,68
VALOR TOTAL					R$ 73.899,48	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 022/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 25 de Junho de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

NORMÉLIA LOTTERMANN
Normélia Lottermann – EPP

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D41EB84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.806/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** assinada aos 25 **(vinte e cinco)** dias do mês de Junho de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora dos lotes 1 e 2: **NORMÉLIA LOTTERMANN – EPP**
CNPJ: 20.132.150/0001-66

ITEM	MARCA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	REIFLEX RXQ10	UND	23	QUADRO BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM MDF COM 9MM DE ESPESSURA COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS APENAS A CURTA DISTÂNCIA, SOBREPOSTO POR CERÂMICA BRANCA IMPERMEÁVEL, RIGIDO, ABIÓTICO, A PROVA DE RISCOS E ARRANHÕES, RESISTENTE AO FOGO 650 GRAUS C, SUPERFÍCIE COM COR INALTERÁVEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO E CANTOS E CANTOS ARREDONDADO. FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE (30 CM) PARA MARCADOR E APAGADOR COM PROTEÇÃO PLASTICA NOS CANTOS. COR DA MOLDURA: ALUMINIO FOSCO. REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) EM TODA PARTE TRASEIRA DO QUADRO. MEDIDAS: 500 X 120 CM.	1.562,60	35.939,80
2	REIFLEX RXQ20	UND	44	QUADRO BRANCO QUADRICULADO CONFECCIONADO EM MDF COM 9MM DE ESPESSURA COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS APENAS A CURTA DISTÂNCIA, SOBREPOSTO POR CERÂMICA BRANCA IMPERMEÁVEL, RIGIDO, ABIÓTICO, A PROVA DE RISCOS E ARRANHÕES, RESISTENTE AO FOGO 650 GRAUS C, SUPERFÍCIE COM COR INALTERÁVEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO E CANTOS E CANTOS ARREDONDADO. FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE (30 CM) PARA MARCADOR E APAGADOR COM PROTEÇÃO PLASTICA NOS CANTOS. COR DA MOLDURA: ALUMINIO FOSCO. REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) EM TODA PARTE TRASEIRA DO QUADRO. MEDIDAS: 300 X 120 CM.	862,72	37.959,68
VALOR TOTAL						R$ 73.899,48

Paranaguá, 25 de Junho de 2021

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:33F7F379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA0567	277490F000061475	13/05/2021	60503
AAJ5430	277490F000061671	17/05/2021	60503
AAK7787	277490F000061772	12/05/2021	60503
AAL4E42	277490F000061659	17/05/2021	60503
ABJ5140	277490F000061672	17/05/2021	60503
ABK7871	277490A000171981	25/05/2021	51851
ABM5F03	277490F000061444	13/05/2021	60503
ABV3933	277490A000171119	09/05/2021	59670
ACO6G95	277490F000061611	24/05/2021	60503
ACW2249	277490F000061773	12/05/2021	60503
ADK5493	277490F000061814	12/05/2021	56732
ADT2598	277490F000061400	11/05/2021	56732
AFE0399	277490A000172005	06/05/2021	55412
AFF9380	277490F000061598	16/05/2021	60503
AFH0205	277490F000061677	18/05/2021	60503
AFH0D12	277490F000061476	13/05/2021	60503
AFJ7347	277490F000061720	21/05/2021	60503

AFK0967	277490F000061830	12/05/2021	60503
AFQ5F50	277490F000061660	17/05/2021	60503
AFV0067	277490F000061603	22/05/2021	60503
AFV1188	277490F000061741	18/05/2021	60503
AFW3366	277490A000171997	25/05/2021	51851
AFZ3H62	277490F000061616	24/05/2021	60503
AFZ8009	277490F000061442	13/05/2021	60503
AGB1724	277490F000061791	14/05/2021	60503
AGI1831	277490A000171975	25/05/2021	51851
AGN0G22	277490F000061507	16/05/2021	60503
AGS8816	277490F000061545	16/05/2021	60503
AGW2783	277490F000061495	13/05/2021	60503
AHG8430	277490A000171113	07/05/2021	51930
AHI7663	277490F000061706	14/05/2021	60503
AHJ2769	277490F000061729	24/05/2021	60503
AHP8997	277490F000061424	14/05/2021	60503
AHT0883	277490F000061632	23/05/2021	60503
AHV1C32	277490A000171987	25/05/2021	51851
AHV6468	277490A000171990	25/05/2021	51851
AHV7443	277490F000061701	14/05/2021	60503
AID6484	277490F000061635	16/05/2021	60503
AIE6606	277490F000061679	11/05/2021	56732
AIF1956	277490A000171985	25/05/2021	51851
AIM1305	277490F000061450	11/05/2021	60503
AIN8G24	277490A000171492	06/05/2021	55412
AIP1404	277490F000061790	14/05/2021	60503
AIQ2682	277490F000061482	13/05/2021	60503
AIR0E42	277490F000061818	12/05/2021	60503
AIR3236	277490F000061806	11/05/2021	60503
AIT0255	277490F000061539	15/05/2021	60503
AIT0F51	277490F000061429	12/05/2021	56732
AIU1949	277490F000061796	14/05/2021	60503
AJB8777	277490F000061544	16/05/2021	60503
AJD8723	277490F000061610	24/05/2021	60503
AJG2207	277490F000061409	13/05/2021	60503
AJH7744	277490F000061777	12/05/2021	60503
AJI8045	277490F000061494	13/05/2021	60503
AJL1156	277490F000061712	16/05/2021	60503
AJN5327	277490F000061470	13/05/2021	60503
AJN7275	277490F000061716	16/05/2021	60503
AJS0660	277490F000061836	12/05/2021	60503
AKC5749	277490F000061708	14/05/2021	60503
AKC5749	277490F000061846	20/05/2021	60503
AKF9426	277490F000061674	18/05/2021	60503
AKF9426	277490F000061707	14/05/2021	60503
AKL5I31	277490F000061637	11/05/2021	60503
AKO3794	277490F000061468	11/05/2021	60503
AKP0A92	277490F000061410	13/05/2021	60503
AKR0820	277490F000061606	22/05/2021	60503
AKR3570	277490F000061411	13/05/2021	60503
AKS6D33	277490A000171116	07/05/2021	76332
AKU1252	277490F000061562	21/05/2021	60503
ALA6855	277490F000061813	12/05/2021	60503
ALA6855	277490F000061443	13/05/2021	60503
ALD0926	277490F000061586	13/05/2021	60503
ALD0926	277490F000061553	19/05/2021	60503
ALD0926	277490F000061799	14/05/2021	60503
ALD0926	277490F000061787	12/05/2021	60503
ALD0926	277490F000061568	22/05/2021	60503
ALH1012	277490F000061816	12/05/2021	60503
ALJ6780	277490F000061592	14/05/2021	60503
ALJ6780	277490F000061447	14/05/2021	60503
ALO3667	277490A000159083	06/05/2021	55412
ALR6737	277490A000172006	06/05/2021	55412
ALR7657	277490F000061434	12/05/2021	56732
ALR8160	277490F000061414	13/05/2021	60503
ALU6582	277490A000172002	06/05/2021	55412
ALZ6330	277490A000171983	25/05/2021	51851
AMJ9212	277490A000171488	04/05/2021	55412
AMK9932	277490F000061815	12/05/2021	60503
AMK9932	277490F000061555	19/05/2021	60503
AMM9G40	277490F000061457	13/05/2021	60503
AMP8016	277490F000061438	13/05/2021	60503
AMR0692	277490F000061513	18/05/2021	56732
AMS4899	277490F000061451	11/05/2021	60503
AMU6439	277490F000061461	13/05/2021	60503
AMV1537	277490F000061782	12/05/2021	60503
AMV7794	277490F000061737	18/05/2021	60503
AMW9391	277490F000061847	20/05/2021	60503
AMW9391	277490F000061829	12/05/2021	60503
AMY6555	277490A000171486	04/05/2021	55412
ANI0G21	277490F000061667	18/05/2021	60503
ANI3231	277490F000061735	20/05/2021	60503
ANI3231	277490F000061597	16/05/2021	60503
ANM1132	277490F000061714	16/05/2021	60503
ANT1631	277490F000061436	13/05/2021	60503
ANT5850	277490F000061488	13/05/2021	60503
ANU4F86	277490F000061673	17/05/2021	60503
ANW3A66	277490F000061785	12/05/2021	60503

ANY4323	277490F000061812	12/05/2021	60503
ANZ4638	277490A000172001	06/05/2021	55412
ANZ4959	277490F000061588	12/05/2021	60503
AOE0541	277490F000061500	15/05/2021	60503
AOF0A48	277490F000061423	14/05/2021	60503
AOG2162	277490F000061599	18/05/2021	60503
AOM0791	277490A000171999	25/05/2021	51851
AOM0939	277490F000061763	18/05/2021	60503
AON0823	277490F000061775	12/05/2021	60503
AON1569	277490F000061574	23/05/2021	60503
AOP3265	277490A000171489	06/05/2021	55412
AOT0703	277490F000061685	11/05/2021	60503
AOT1E40	277490A000171118	09/05/2021	51930
AOV4948	277490F000061728	24/05/2021	60503
AOW0475	277490F000061639	11/05/2021	60503
AOX6880	277490F000061670	17/05/2021	60503
AOY2559	277490F000061589	12/05/2021	60503
APA5920	277490F000061503	15/05/2021	60503
APC3A97	277490F000061407	12/05/2021	56732
APK7771	277490A000159066	04/05/2021	55412
APM8910	277490F000061485	13/05/2021	60503
APM8910	277490F000061472	13/05/2021	60503
APN2553	277490F000061751	17/05/2021	60503
APN7008	277490F000061663	18/05/2021	60503
APQ3546	277490F000061690	11/05/2021	60503
APT5B91	277490F000061628	21/05/2021	60503
APT7B96	277490F000061661	18/05/2021	60503
APU3543	277490F000061427	12/05/2021	60503
APU4340	277490F000061803	11/05/2021	60503
APV1008	277490F000061700	14/05/2021	60503
APX0864	277490F000061725	22/05/2021	60503
APY2378	277490F000061817	12/05/2021	60503
APY3682	277490F000061489	13/05/2021	60503
APZ9638	277490F000061512	17/05/2021	60503
AQB5452	277490A000171500	06/05/2021	55412
AQC4250	277490F000061724	22/05/2021	60503
AQD0814	277490F000061469	11/05/2021	60503
AQF0E74	277490F000061711	15/05/2021	60503
AQF1459	277490F000061577	23/05/2021	60503
AQG2319	277490A000171497	06/05/2021	55412
AQG2319	277490A000159069	04/05/2021	55412
AQJ7579	277490F000061613	24/05/2021	60503
AQN0369	277490F000061463	13/05/2021	60503
AQN3516	277490F000061412	13/05/2021	60503
AQP1803	277490F000061415	13/05/2021	60503
AQR7I70	277490A000171121	09/05/2021	76332
AQT2547	277490F000061516	19/05/2021	60503
ARB3C16	277490F000061563	21/05/2021	60503
ARF2F91	277490F000061731	19/05/2021	60503
ARG8G42	277490F000061576	23/05/2021	60503
ARH3119	277490F000061575	23/05/2021	60503
ARJ9841	277490F000061567	22/05/2021	60503
ARK5649	277490F000061627	21/05/2021	60503
ARM6069	277490F000061543	16/05/2021	60503
ARM7755	277490F000061404	12/05/2021	60503
ARN8689	277490F000061642	12/05/2021	60503
ARO6834	277490F000061821	12/05/2021	56732
ARP7204	277490A000159075	04/05/2021	55412
ARP7204	277490A000159090	06/05/2021	55412
ARP7204	277490A000159070	04/05/2021	55412
ARU0608	277490F000061732	19/05/2021	60503
ARU0608	277490F000061718	19/05/2021	60503
ARY9974	277490F000061548	16/05/2021	60503
ASB0971	277490F000061811	12/05/2021	56732
ASB8D96	277490F000061808	11/05/2021	60503
ASC6I57	277490F000061692	12/05/2021	56732
ASC8I17	277490F000061664	18/05/2021	60503
ASF4416	277490A000159085	06/05/2021	55412
ASF8J65	277490A000159072	04/05/2021	55412
ASG0405	277490F000061638	11/05/2021	60503
ASH9715	277490F000061703	14/05/2021	60503
ASI7947	277490F000061819	12/05/2021	56732
ASK2559	277490F000061743	15/05/2021	60503
ASN1864	277490F000061517	19/05/2021	60503
ASO2918	277490F000061538	23/05/2021	60503
ASO7D81	277490F000061630	23/05/2021	60503
ASO8812	277490F000061804	11/05/2021	60503
ASQ6591	277490F000061585	13/05/2021	60503
AST3392	277490F000061831	12/05/2021	60503
ASU3906	277490F000061486	13/05/2021	60503
ASX7492	277490F000061820	12/05/2021	60503
ASZ6802	277490F000061768	19/05/2021	60503
ASZ6J05	277490A000171988	25/05/2021	51851
ASZ8409	277490A000159077	04/05/2021	55412
ASZ8409	277490A000159092	06/05/2021	55412
ATA4A05	277490F000061504	16/05/2021	60503
ATA4A05	277490F000061498	15/05/2021	60503
ATD1494	277490A000172004	06/05/2021	55412
ATF5886	277490F000061792	14/05/2021	60503

ATG2501	277490F000061569	22/05/2021	60503
ATH3383	277490F000061648	14/05/2021	60503
ATJ4947	277490A000159065	04/05/2021	55412
ATL7213	277490F000061752	17/05/2021	60503
ATO9816	277490A000159067	04/05/2021	55412
ATQ8201	277490A000171982	25/05/2021	51851
ATY0C77	277490A000171115	07/05/2021	76332
ATY5969	277490F000061825	11/05/2021	60503
ATZ7512	277490F000061528	20/05/2021	60503
AUB5043	277490F000061762	18/05/2021	60503
AUE1838	277490A000172008	06/05/2021	55412
AUE9017	277490A000171986	25/05/2021	51851
AUF3714	277490A000171979	25/05/2021	51851
AUF4743	277490A000171995	25/05/2021	51851
AUI2130	277490F000061487	13/05/2021	60503
AUI6056	277490F000061559	20/05/2021	60503
AUK3496	277490F000061750	17/05/2021	60503
AUL5562	277490F000061456	11/05/2021	60503
AUL5921	277490F000061641	11/05/2021	60503
AUM0I76	277490F000061739	18/05/2021	60503
AUO5322	277490F000061484	13/05/2021	60503
AUO6G72	277490F000061669	18/05/2021	60503
AUP2I98	277490F000061774	12/05/2021	60503
AUP3319	277490A000159068	04/05/2021	55412
AUS5362	277490F000061532	21/05/2021	60503
AUT4439	277490A000171498	06/05/2021	55412
AUU2453	277490F000061795	14/05/2021	56732
AUW9621	277490F000061583	13/05/2021	60503
AVF7493	277490F000061578	23/05/2021	60503
AVH8I26	277490F000061721	21/05/2021	60503
AVK2654	277490A000171122	09/05/2021	51851
AVN5625	277490A000159084	06/05/2021	55412
AVO9H88	277490F000061417	14/05/2021	60503
AVP7187	277490A000159095	06/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000159094	06/05/2021	55412
AVQ2966	277490F000061471	13/05/2021	60503
AVQ2966	277490A000171485	04/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000159082	06/05/2021	55412
AVV3254	277490F000061810	12/05/2021	56732
AVW1924	277490F000061822	12/05/2021	60503
AVW9350	277490A000159081	04/05/2021	55412
AVW9350	277490A000172003	06/05/2021	55412
AVY3195	277490A000159086	06/05/2021	55412
AVY3195	277490A000159093	06/05/2021	55412
AVY7138	277490F000061595	16/05/2021	60503
AWA8732	277490A000171976	25/05/2021	51851
AWB9639	277490A000172051	25/05/2021	51851
AWC6219	277490F000061540	15/05/2021	60503
AWC8699	277490F000061402	11/05/2021	60503
AWD3622	277490F000061542	16/05/2021	60503
AWE8934	277490F000061800	14/05/2021	60503
AWL2322	277490F000061508	16/05/2021	60503
AWN0281	277490F000061644	12/05/2021	60503
AWN0281	277490F000061682	11/05/2021	60503
AWP9331	277490F000061522	20/05/2021	60503
AWQ1J59	277490F000061662	18/05/2021	60503
AWQ2448	277490F000061454	11/05/2021	60503
AWR4072	277490A000159071	04/05/2021	55412
AWV6D07	277490F000061779	12/05/2021	60503
AWY0859	277490F000061480	13/05/2021	60503
AWZ8457	277490A000171980	25/05/2021	51851
AXA8714	277490F000061418	14/05/2021	60503
AXC1300	277490A000171994	25/05/2021	51851
AXD5268	277490F000061581	12/05/2021	60503
AXJ5929	277490F000061399	11/05/2021	60503
AXJ7J74	277490F000061467	11/05/2021	60503
AXK2902	277490A000171117	07/05/2021	76332
AXK3172	277490F000061531	21/05/2021	60503
AXK3634	277490F000061826	11/05/2021	60503
AXL9765	277490F000061652	16/05/2021	60503
AXM4628	277490A000171123	09/05/2021	51851
AXM4862	277490A000171993	25/05/2021	51851
AXN3D70	277490F000061590	12/05/2021	60503
AXO1075	277490F000061842	14/05/2021	60503
AXO8815	277490A000172007	06/05/2021	55412
AXO8815	277490A000159087	06/05/2021	55412
AXO8815	277490A000159080	04/05/2021	55412
AXO8815	277490A000159073	04/05/2021	55412
AXP5200	277490F000061452	11/05/2021	60503
AXP7979	277490F000061490	13/05/2021	60503
AXQ6C89	277490F000061655	16/05/2021	60503
AXR6117	277490F000061491	13/05/2021	60503
AXR8505	277490F000061535	22/05/2021	60503
AXS9132	277490F000061426	14/05/2021	60503
AXS9132	277490F000061448	14/05/2021	60503
AXV8168	277490F000061433	12/05/2021	60503
AXW5218	277490F000061765	19/05/2021	60503
AXY3653	277490F000061757	17/05/2021	60503
AXZ2559	277490F000061499	15/05/2021	60503

AXZ2559	277490A000171496	06/05/2021	55412
AXZ2559	277490A000159088	06/05/2021	55412
AYA5B35	277490F000061827	11/05/2021	60503
AYE2602	277490F000061764	18/05/2021	60503
AYE9743	277490F000061612	24/05/2021	60503
AYL2271	277490F000061527	20/05/2021	60503
AYL2271	277490F000061738	18/05/2021	60503
AYP1975	277490F000061758	18/05/2021	60503
AYR5960	277490F000061794	14/05/2021	60503
AYS3307	277490F000061602	22/05/2021	60503
AYS8338	277490F000061759	18/05/2021	60503
AYU3535	277490F000061834	12/05/2021	60503
AYW7185	277490F000061455	11/05/2021	60503
AYX1C71	277490F000061684	11/05/2021	60503
AZA7H26	277490F000061786	12/05/2021	60503
AZD6565	277490F000061464	13/05/2021	60503
AZE6206	277490F000061656	17/05/2021	60503
AZI5690	277490F000061477	13/05/2021	60503
AZJ1387	277490F000061687	11/05/2021	60503
AZJ5391	277490A000171978	25/05/2021	51851
AZM7521	277490F000061740	18/05/2021	60503
AZM7D57	277490F000061401	11/05/2021	60503
AZO5869	277490F000061838	12/05/2021	60503
AZS7076	277490A000159097	06/05/2021	55412
AZT3751	277490F000061754	17/05/2021	60503
AZX1E13	277490F000061824	11/05/2021	60503
AZX7850	277490F000061449	11/05/2021	60503
AZY1A18	277490F000061646	12/05/2021	60503
BAA1F44	277490F000061530	21/05/2021	60503
BAA5049	277490F000061425	14/05/2021	60503
BAD5372	277490F000061621	15/05/2021	60503
BAF4115	277490F000061526	20/05/2021	60503
BAH2847	277490F000061753	17/05/2021	60503
BAH4E02	277490F000061560	21/05/2021	60503
BAI8I21	277490F000061744	15/05/2021	60503
BAK3604	277490F000061715	16/05/2021	60503
BAK5938	277490F000061501	15/05/2021	60503
BAM5A30	277490F000061582	12/05/2021	60503
BAM5A30	277490F000061591	12/05/2021	60503
BAN7G34	277490F000061691	12/05/2021	60503
BAT3096	277490F000061462	13/05/2021	60503
BAV3283	277490F000061766	19/05/2021	60503
BAY6E16	277490F000061515	18/05/2021	60503
BAZ0D43	277490F000061686	11/05/2021	60503
BAZ5880	277490F000061565	22/05/2021	60503
BBE0E24	277490F000061580	12/05/2021	60503
BBE1034	277490F000061696	12/05/2021	60503
BBG5907	277490F000061620	15/05/2021	60503
BBH5098	277490F000061837	12/05/2021	60503
BBI3J51	277490F000061416	13/05/2021	60503
BBK5268	277490F000061420	14/05/2021	60503
BBM8044	277490F000061625	21/05/2021	60503
BBM8044	277490F000061626	17/05/2021	60503
BBP8377	277490F000061403	11/05/2021	60503
BBP9105	277490F000061832	12/05/2021	60503
BBQ8F47	277490F000061770	12/05/2021	60503
BBR5553	277490F000061605	22/05/2021	60503
BBS9789	277490F000061525	20/05/2021	60503
BBV9544	277490F000061537	23/05/2021	60503
BBW3675	277490F000061506	16/05/2021	60503
BBW3966	277490F000061781	12/05/2021	60503
BBW8C50	277490F000061807	11/05/2021	60503
BBX1681	277490F000061749	17/05/2021	60503
BBX9010	277490F000061478	13/05/2021	60503
BCD3004	277490F000061745	16/05/2021	60503
BCG7752	277490F000061802	11/05/2021	60503
BCG9I49	277490F000061623	19/05/2021	60503
BCH2I56	277490F000061761	18/05/2021	60503
BCH4818	277490F000061789	14/05/2021	60503
BCH9539	277490F000061756	17/05/2021	60503
BCI7253	277490F000061406	12/05/2021	60503
BCJ6560	277490A000172000	25/05/2021	51851
BCL0375	277490F000061633	23/05/2021	60503
BCL3H94	277490F000061520	19/05/2021	60503
BCM2912	277490A000159091	06/05/2021	55412
BCN2E67	277490F000061541	15/05/2021	60503
BCR2219	277490F000061609	24/05/2021	60503
BCS3E79	277490F000061505	16/05/2021	60503
BCS3E90	277490F000061649	15/05/2021	60503
BCV2010	277490F000061556	20/05/2021	60503
BCV5G85	277490F000061748	17/05/2021	60503
BCW8B38	277490F000061709	14/05/2021	60503
BCX3J61	277490F000061699	14/05/2021	60503
BCY5D97	277490F000061549	16/05/2021	60503
BDA5G79	277490F000061841	14/05/2021	60503
BDB8J10	277490F000061509	15/05/2021	60503
BDC8C68	277490F000061688	11/05/2021	60503
BDD4B49	277490F000061658	17/05/2021	60503
BDE5E26	277490F000061734	20/05/2021	60503

BDF3H32	277490F000061840	14/05/2021	56732
BDG0G37	277490F000061783	12/05/2021	60503
BDH1D69	277490F000061678	11/05/2021	60503
BDH2E46	277490F000061521	20/05/2021	60503
BDI4D27	277490F000061511	17/05/2021	60503
BDI7D88	277490F000061640	12/05/2021	60503
BDK5A52	277490F000061767	19/05/2021	60503
BDK6H05	277490F000061459	13/05/2021	60503
BDM9F28	277490F000061557	20/05/2021	60503
BDQ3G70	277490F000061755	17/05/2021	60503
BDQ6J42	277490F000061561	21/05/2021	60503
BDS7E32	277490F000061719	21/05/2021	60503
BDT9E39	277490F000061726	22/05/2021	60503
BDU3J20	277490F000061844	20/05/2021	60503
BDW3D65	277490F000061676	18/05/2021	60503
BDW9F33	277490F000061695	12/05/2021	60503
BDW9F38	277490F000061809	12/05/2021	60503
BDY4H61	277490A000171120	09/05/2021	55090
BEB7J29	277490F000061440	13/05/2021	60503
BED9C85	277490A000159074	04/05/2021	55412
BEG7G76	277490F000061573	23/05/2021	60503
BEI0D83	277490F000061647	12/05/2021	60503
BEK8C53	277490F000061694	12/05/2021	60503
BEQ1I99	277490F000061833	12/05/2021	60503
BER4C57	277490F000061492	13/05/2021	56732
BEU5J58	277490F000061704	14/05/2021	60503
BEY1G43	277490F000061502	15/05/2021	60503
BEZ9D16	277490F000061717	19/05/2021	60503
BIA5071	277490F000061634	16/05/2021	60503
BLJ5551	277490A000159078	04/05/2021	55412
BOB9705	277490A000159076	04/05/2021	55412
BPD1903	277490F000061596	16/05/2021	60503
BPD6437	277490F000061421	11/05/2021	60503
BUU6064	277490F000061636	16/05/2021	60503
BWE6100	277490F000061431	12/05/2021	60503
BYC6387	277490F000061446	14/05/2021	60503
BYX8398	277490F000061536	22/05/2021	60503
CBW7879	277490F000061614	24/05/2021	60503
CFU0910	277490F000061413	13/05/2021	60503
CHU0820	277490F000061722	22/05/2021	56732
CIY2360	277490F000061650	15/05/2021	60503
CJL7890	277490A000171992	25/05/2021	51851
CMY1931	277490F000061458	13/05/2021	60503
CPR5E68	277490F000061619	15/05/2021	60503
CQY8721	277490F000061629	21/05/2021	60503
CTZ8347	277490A000159064	04/05/2021	55412
CWC5G52	277490F000061835	12/05/2021	56732
CXC6345	277490F000061657	17/05/2021	60503
CYD7570	277490F000061653	16/05/2021	60503
CZY8586	277490F000061584	13/05/2021	60503
DDW2237	277490F000061736	17/05/2021	60503
DGQ0297	277490A000171991	25/05/2021	51851
DHK6435	277490F000061534	22/05/2021	60503
DHT4191	277490A000171495	06/05/2021	55412
DIH3710	277490F000061615	24/05/2021	60503
DJE2780	277490F000061702	14/05/2021	60503
DMJ1C59	277490F000061760	18/05/2021	60503
DPU9801	277490F000061622	17/05/2021	60503
DSR1F27	277490F000061742	15/05/2021	60503
DTT4J09	277490F000061594	16/05/2021	60503
DUJ7086	277490F000061405	12/05/2021	60503
EBT0593	277490F000061579	11/05/2021	60503
ECX8435	277490F000061604	22/05/2021	60503
EDP6H86	277490F000061689	11/05/2021	60503
EGS3G42	277490F000061566	22/05/2021	60503
EKM1571	277490F000061398	11/05/2021	60503
EKQ1E14	277490F000061510	15/05/2021	60503
EMO9107	277490F000061733	20/05/2021	60503
ETK6570	277490F000061550	17/05/2021	60503
ETM7G80	277490F000061746	16/05/2021	60503
ETQ4108	277490F000061551	17/05/2021	60503
EWN9484	277490F000061558	20/05/2021	60503
EYI6507	277490F000061483	13/05/2021	60503
EZJ1209	277490F000061547	16/05/2021	60503
EZJ1209	277490F000061570	22/05/2021	60503
FBS5000	277490F000061453	11/05/2021	60503
FBS5000	277490F000061793	14/05/2021	60503
FBS5000	277490F000061769	19/05/2021	60503
FBS5000	277490F000061713	16/05/2021	60503
FBS5000	277490F000061481	13/05/2021	60503
FCX7E65	277490F000061778	12/05/2021	60503
FDD3F67	277490F000061546	16/05/2021	60503
FFS3060	277490F000061665	18/05/2021	60503
FHD7326	277490F000061828	12/05/2021	60503
FKM6816	277490F000061524	20/05/2021	60503
FLD3B57	277490F000061801	14/05/2021	60503
FST8318	277490F000061771	12/05/2021	60503
GEF7924	277490F000061698	12/05/2021	60503
GHB4H81	277490F000061533	21/05/2021	60503

GQN0263	277490F000061843	20/05/2021	60503
GRJ4574	277490F000061675	18/05/2021	60503
GRM7122	277490F000061466	11/05/2021	60503
GSJ7C19	277490F000061747	16/05/2021	60503
GVB4560	277490F000061465	13/05/2021	60503
GWT0814	277490F000061564	21/05/2021	60503
HER9155	277490F000061435	12/05/2021	60503
HJG3187	277490A000159079	04/05/2021	55412
HJS6355	277490F000061823	11/05/2021	60503
HNC1F16	277490F000061666	18/05/2021	60503
HRI1D02	277490F000061798	14/05/2021	60503
HRI5666	277490F000061654	16/05/2021	60503
HRK8090	277490F000061683	11/05/2021	60503
HRO3963	277490F000061624	19/05/2021	60503
HSA2720	277490F000061797	14/05/2021	60503
HSG8836	277490F000061600	20/05/2021	60503
HSG8836	277490F000061845	20/05/2021	60503
HTJ5271	277490F000061422	12/05/2021	60503
HTK5278	277490F000061441	13/05/2021	60503
HWU7J93	277490A000171989	25/05/2021	51851
IAG4B58	277490F000061680	11/05/2021	60503
IES5D01	277490F000061681	11/05/2021	60503
IKE7H36	277490F000061437	13/05/2021	60503
INS5I61	277490F000061805	11/05/2021	60503
IQL4512	277490F000061428	12/05/2021	60503
IRY1A93	277490F000061784	12/05/2021	60503
ISP6717	277490F000061618	15/05/2021	60503
JFX1039	277490F000061643	12/05/2021	60503
JIY2I17	277490A000171494	06/05/2021	55412
JNJ6348	277490F000061587	13/05/2021	60503
JOG4E52	277490A000171977	25/05/2021	51851
KAF0137	277490F000061693	12/05/2021	60503
KKL1847	277490F000061571	23/05/2021	60503
KPC4837	277490F000061460	13/05/2021	60503
KWJ2G95	277490A000171491	06/05/2021	55412
KYO9B36	277490F000061554	19/05/2021	60503
LPV0155	277490A000171984	25/05/2021	51851
LYA1621	277490F000061479	13/05/2021	60503
LYA1621	277490F000061697	12/05/2021	60503
MAJ8A61	277490F000061601	22/05/2021	60503
MBJ0519	277490F000061617	15/05/2021	60503
MBM9791	277490F000061496	13/05/2021	60503
MBP2736	277490F000061668	18/05/2021	60503
MEM3120	277490F000061710	15/05/2021	60503
MGS8339	277490F000061730	24/05/2021	60503
MPV1729	277490F000061408	13/05/2021	60503
MQJ1D45	277490F000061608	22/05/2021	60503
NBF4F21	277490F000061776	12/05/2021	60503
NCZ3A69	277490F000061473	13/05/2021	56732
NJK0694	277490F000061430	12/05/2021	60503
NRU7736	277490F000061645	12/05/2021	60503
OBO9349	277490F000061523	20/05/2021	60503
OQL7157	277490F000061432	12/05/2021	60503
OWC2992	277490F000061631	23/05/2021	60503
OWC2992	277490F000061572	23/05/2021	60503
PBJ8C83	277490F000061529	21/05/2021	60503
PQI7056	277490F000061607	22/05/2021	60503
QAQ1J96	277490F000061514	18/05/2021	60503
QAQ6E72	277490F000061439	13/05/2021	60503
QAV3E60	277490F000061552	17/05/2021	60503
QAW8I35	277490F000061839	14/05/2021	56732
QCP6295	277490F000061497	13/05/2021	60503
QHV6685	277490F000061493	13/05/2021	60503
QHX4956	277490F000061727	24/05/2021	60503
QIU4786	277490F000061788	14/05/2021	60503
QLE9C64	277490F000061474	13/05/2021	60503
QQI0481	277490F000061780	12/05/2021	60503
QXQ9G63	277490F000061723	22/05/2021	60503
RAR4D93	277490F000061518	19/05/2021	60503
RAS5C44	277490F000061593	14/05/2021	60503
RFL8G66	277490F000061705	14/05/2021	60503
RHA1H91	277490F000061445	14/05/2021	60503
RHA3H42	277490F000061651	15/05/2021	60503
RHB2F31	277490F000061419	14/05/2021	60503
RMQ9H57	277490F000061519	19/05/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1CAFBC13

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAO6C67	277490F000047871	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AAO6C67	277490F000047679	28/09/2020	60503	R$ 293,47
AAY0408	277490F000047973	02/10/2020	60503	R$ 293,47
ABB2421	277490F000047760	29/09/2020	60503	R$ 293,47
ABJ8391	277490F000047676	28/09/2020	60503	R$ 293,47
ABP2908	277490A000149014	18/09/2020	55412	R$ 195,23
ABQ1420	277490F000047872	01/10/2020	60503	R$ 293,47
ABW4039	277490F000047716	28/09/2020	60503	R$ 293,47
ABW6336	277490F000047943	02/10/2020	60503	R$ 293,47
ACK4226	277490F000047940	02/10/2020	60503	R$ 293,47
ADC2323	277490F000047876	01/10/2020	60503	R$ 293,47
ADH0C16	277490F000047939	02/10/2020	60503	R$ 293,47
ADH4497	277490F000047645	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AEE1118	277490F000047796	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AEK2731	277490F000047663	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AEN6547	277490F000047662	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AEN7053	277490F000047649	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AFB7135	277490F000047870	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AFG6E77	277490F000047918	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AFH3559	277490F000047959	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AFH9329	277490F000047967	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AFS1555	277490F000047806	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AFY8903	277490F000047749	29/09/2020	56732	R$ 130,16
AGA2067	277490F000047636	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AGI0H73	277490F000047938	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AGI0H73	277490F000047950	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9944	277490F000047729	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AGM1345	277490A000149011	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AGV9399	277490F000047850	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AGY1199	277490F000047964	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AHH9596	277490F000047714	28/09/2020	60503	R$ 293,47
AHK7157	277490F000047910	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AHN0C43	277490A000149017	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AHX4720	277490A000149009	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AHY2400	277490F000047843	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AIA0I57	277490F000047637	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AIA8052	277490F000047920	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AIB1094	277490F000047803	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AIC9159	277490F000047743	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AIQ1919	277490F000047824	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AIY1681	277490F000047802	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AIY1681	277490F000047807	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AJC4804	277490A000149001	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AJC4E80	277490F000047697	28/09/2020	56732	R$ 130,16
AJJ1097	277490A000148299	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AJM6807	277490F000047914	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AJV4218	277490F000047861	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AJW7279	116100E008329525	05/10/2020	59910	R$ 293,47
AJY4325	277490F000047867	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000047799	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000047942	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AKD9239	277490F000047755	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AKG8172	277490F000047813	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AKH6D00	277490F000047980	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000149010	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AKI7448	277490A000147699	30/09/2020	73662	R$ 130,16
AKM7139	277490A000149004	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AKT9756	277490F000047882	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AKZ6224	277490F000047951	02/10/2020	60503	R$ 293,47
ALA6817	277490F000047733	29/09/2020	60503	R$ 293,47
ALB5D17	277490F000047984	02/10/2020	60503	R$ 293,47
ALG6102	277490F000047821	30/09/2020	60503	R$ 293,47
ALM2346	277490F000047747	29/09/2020	60503	R$ 293,47
ALU7063	277490F000047855	01/10/2020	60503	R$ 293,47
ALX7507	277490F000047670	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AMA4422	277490F000047858	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AMB1465	277490F000047962	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AMJ7511	277490F000047921	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AMO1A61	277490F000047742	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AMO5754	277490F000047701	28/09/2020	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490F000047703	28/09/2020	60503	R$ 293,47
AMZ3597	277490F000047704	28/09/2020	60503	R$ 293,47
ANB6861	277490A000149005	18/09/2020	55412	R$ 195,23
ANB7A40	277490F000047725	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AND6735	277490F000047718	28/09/2020	60503	R$ 293,47
ANN7123	277490F000047763	29/09/2020	60503	R$ 293,47
ANP7144	277490F000047812	30/09/2020	60503	R$ 293,47
ANQ4101	277490F000047888	01/10/2020	60503	R$ 293,47
ANQ4101	277490F000047847	30/09/2020	60503	R$ 293,47
ANQ6428	277490F000047982	02/10/2020	60503	R$ 293,47
ANR4096	277490F000047700	28/09/2020	56732	R$ 130,16
ANV7870	277490F000047689	28/09/2020	60503	R$ 293,47
AOD5321	277490F000047860	01/10/2020	60503	R$ 293,47

AOD8219	277490F000047944	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AOG9523	277490A000149008	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AOL0J54	277490F000047805	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AOL6678	277490F000047680	28/09/2020	60503	R$ 293,47
AOM6860	277490F000047800	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AOR2833	277490F000047857	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AOU3254	277490F000047719	28/09/2020	60503	R$ 293,47
AOV4481	277490F000047753	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AOY5129	277490F000047842	30/09/2020	60503	R$ 293,47
APB3567	277490F000047706	28/09/2020	60503	R$ 293,47
APC7059	277490F000047709	28/09/2020	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000047774	29/09/2020	60503	R$ 293,47
APG0E50	277490F000047764	29/09/2020	60503	R$ 293,47
APL2675	277490F000047960	02/10/2020	60503	R$ 293,47
APN8I74	277490F000047815	30/09/2020	60503	R$ 293,47
APT5290	277490F000047878	01/10/2020	60503	R$ 293,47
APX2231	277490F000047936	02/10/2020	60503	R$ 293,47
APY2146	277490F000047720	28/09/2020	60503	R$ 293,47
APZ9H69	277490F000047795	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AQB2J26	277490F000047744	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AQD9277	277490A000149016	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AQF2438	277490F000047648	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AQF7869	277490F000047783	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000148298	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AQM6867	277490F000047677	28/09/2020	60503	R$ 293,47
AQO5119	277490F000047794	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AQS9355	277490F000047732	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AQT1831	277490F000047930	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AQW6751	277490F000047933	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AQY4813	277490A000149003	18/09/2020	55412	R$ 195,23
ARA6H33	277490F000047692	28/09/2020	60503	R$ 293,47
ARA7D81	277490F000047841	30/09/2020	60503	R$ 293,47
ARF3782	277490F000047885	01/10/2020	60503	R$ 293,47
ARF8543	277490F000047787	30/09/2020	60503	R$ 293,47
ARF8543	277490F000047671	28/09/2020	60503	R$ 293,47
ARF8543	277490F000047907	01/10/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1260	277490F000047823	30/09/2020	60503	R$ 293,47
ARK3248	277490F000047970	02/10/2020	60503	R$ 293,47
ARN4774	277490A000148329	29/09/2020	76331	R$ 293,47
ARN4996	277490F000047894	01/10/2020	60503	R$ 293,47
ARO0365	277490F000047879	01/10/2020	60503	R$ 293,47
ARP0I29	277490F000047817	30/09/2020	60503	R$ 293,47
ARP5360	277490F000047721	28/09/2020	60503	R$ 293,47
ARP6058	277490F000047717	28/09/2020	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000047734	29/09/2020	60503	R$ 293,47
ARW3501	277490F000047740	29/09/2020	56732	R$ 130,16
ARW9435	277490F000047665	27/09/2020	60503	R$ 293,47
ASB6163	277490A000149015	18/09/2020	55412	R$ 195,23
ASC4805	277490F000047643	27/09/2020	60503	R$ 293,47
ASE1284	277490F000047791	30/09/2020	60503	R$ 293,47
ASJ7721	277490F000047695	28/09/2020	60503	R$ 293,47
ASK5B22	277490F000047784	30/09/2020	60503	R$ 293,47
ASK7619	277490F000047868	01/10/2020	60503	R$ 293,47
ASN1864	277490F000047922	02/10/2020	60503	R$ 293,47
ASO4A55	277490F000047891	01/10/2020	60503	R$ 293,47
ASU0791	277490A000149006	18/09/2020	55412	R$ 195,23
ASV8804	277490F000047713	28/09/2020	60503	R$ 293,47
ASW6966	277490F000047653	27/09/2020	60503	R$ 293,47
ASX4369	277490F000047883	01/10/2020	60503	R$ 293,47
ATA3610	277490F000047968	02/10/2020	60503	R$ 293,47
ATJ4A52	277490F000047666	27/09/2020	60503	R$ 293,47
ATK1050	277490F000047820	30/09/2020	60503	R$ 293,47
ATK6389	277490F000047814	30/09/2020	60503	R$ 293,47
ATN1550	277490F000047829	30/09/2020	60503	R$ 293,47
ATR5127	277490F000047949	02/10/2020	60503	R$ 293,47
ATV6117	277490F000047900	01/10/2020	60503	R$ 293,47
ATW4J54	277490F000047816	30/09/2020	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490F000047856	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AUB5H88	277490F000047851	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AUC7E21	277490F000047917	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AUD5013	277490F000047963	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AUE4750	277490F000047646	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AUF4779	277490F000047846	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AUH5658	277490F000047639	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AUI1813	277490F000047899	01/10/2020	56732	R$ 130,16
AUM7395	277490F000047641	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AUO7803	277490F000047642	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AUW3377	277490F000047772	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AUY7211	277490F000047758	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AUZ7A92	277490F000047647	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AVC2H92	277490A000148331	29/09/2020	57200	R$ 195,23
AVF5301	277490F000047757	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AVG2952	277490A000149018	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AVG8204	277490A000147737	30/09/2020	73662	R$ 130,16
AVP6700	277490F000047786	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AVR2151	277490F000047978	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AVS0302	277490F000047840	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AVU2252	277490F000047767	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AVY5330	277490F000047788	30/09/2020	60503	R$ 293,47

AVZ6815	277490F000047698	28/09/2020	60503	R$ 293,47
AWA8749	277490F000047848	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AWC1399	277490F000047661	27/09/2020	56732	R$ 130,16
AWD5588	277490F000047667	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AWE2934	277490F000047893	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AWE5I73	277490F000047835	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AWG0764	277490F000047906	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AWJ0790	277490F000047902	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AWJ1713	277490F000047912	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AWV8F10	277490F000047845	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AWX3F88	277490F000047727	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AWZ8452	277490A000148381	30/09/2020	76331	R$ 293,47
AXC0513	277490F000047909	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AXG0A61	277490A000148334	29/09/2020	76331	R$ 293,47
AXI8484	277490F000047751	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AXK7048	277490F000047830	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AXL5602	277490F000047696	28/09/2020	60503	R$ 293,47
AXM4622	277490F000047811	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AXM8572	277490F000047956	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AXO8758	277490F000047790	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AXR0455	277490F000047660	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AXU4719	277490F000047866	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AXW7F32	277490A000148335	29/09/2020	76331	R$ 293,47
AXZ2F69	277490F000047664	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AYC8B71	277490F000047937	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AYD3E46	277490A000149013	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AYD5213	277490F000047971	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AYD6J51	277490F000047953	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AYM1063	277490F000047916	01/10/2020	60503	R$ 293,47
AYQ1D25	277490F000047985	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AYR1144	277490A000149002	18/09/2020	55412	R$ 195,23
AYR3924	277490F000047655	27/09/2020	60503	R$ 293,47
AYS5896	277490F000047781	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AYS7C01	277490F000047901	01/10/2020	56732	R$ 130,16
AYX3A45	277490A000148380	28/09/2020	76331	R$ 293,47
AYX8737	277490F000047675	28/09/2020	60503	R$ 293,47
AYY3334	277490F000047678	28/09/2020	60503	R$ 293,47
AZB1853	277490F000047752	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AZC6438	277490F000047723	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AZE0561	277490A000147739	30/09/2020	76332	R$ 293,47
AZE0718	277490F000047778	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AZE0718	277490F000047837	30/09/2020	60503	R$ 293,47
AZL5H50	277490F000047913	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AZP6413	277490F000047768	29/09/2020	60503	R$ 293,47
AZQ0608	277490F000047853	01/10/2020	56732	R$ 130,16
AZR3908	277490F000047979	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AZU1745	277490F000047983	02/10/2020	60503	R$ 293,47
AZX9H60	277490F000047836	30/09/2020	60503	R$ 293,47
BAB6857	277490F000047852	01/10/2020	60503	R$ 293,47
BAE0I62	277490F000047827	30/09/2020	60503	R$ 293,47
BAE4822	277490F000047839	30/09/2020	60503	R$ 293,47
BAF6450	277490F000047948	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BAH8236	277490A000147738	30/09/2020	76332	R$ 293,47
BAI6F06	277490F000047929	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BAM4D12	277490F000047925	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BAM9E32	277490A000148340	01/10/2020	76331	R$ 293,47
BAN7608	277490F000047810	30/09/2020	60503	R$ 293,47
BAO0671	277490A000147734	30/09/2020	76332	R$ 293,47
BAP4869	277490A000148338	01/10/2020	76331	R$ 293,47
BAR9594	277490F000047975	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BAW3186	277490F000047762	29/09/2020	60503	R$ 293,47
BAZ9537	116100E008329524	05/10/2020	61810	R$ 195,23
BBC0362	277490F000047896	01/10/2020	60503	R$ 293,47
BBF3268	277490F000047685	28/09/2020	60503	R$ 293,47
BBI2D99	277490F000047958	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BBI9064	277490F000047932	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BBK2998	277490F000047659	27/09/2020	60503	R$ 293,47
BBM0778	277490F000047754	29/09/2020	60503	R$ 293,47
BBM7438	277490F000047976	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BBM8044	277490F000047808	30/09/2020	60503	R$ 293,47
BBQ3369	277490F000047895	01/10/2020	60503	R$ 293,47
BBQ6H04	277490F000047947	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BBT0755	277490F000047672	28/09/2020	60503	R$ 293,47
BBT5247	277490A000148337	29/09/2020	76331	R$ 293,47
BBT7886	277490A000148378	28/09/2020	76331	R$ 293,47
BBW2954	277490F000047923	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BBX0E83	277490A000148379	28/09/2020	76331	R$ 293,47
BBX8900	277490F000047730	29/09/2020	60503	R$ 293,47
BBX9063	277490F000047946	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BBY3410	277490F000047981	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BBZ6376	277490F000047961	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BCA5E07	277490F000047972	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BCB5584	277490F000047838	30/09/2020	60503	R$ 293,47
BCB6393	277490F000047822	30/09/2020	60503	R$ 293,47
BCE1534	277490F000047825	30/09/2020	60503	R$ 293,47
BCF6399	277490F000047928	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BCG3234	277490F000047890	01/10/2020	60503	R$ 293,47
BCH9575	277490F000047766	29/09/2020	60503	R$ 293,47
BCI7807	277490F000047687	28/09/2020	60503	R$ 293,47

BCK0239	277490F000047833	30/09/2020	60503	R$ 293,47
BCM3926	277490F000047844	30/09/2020	60503	R$ 293,47
BCM7A08	277490F000047924	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BCM9157	277490F000047707	28/09/2020	56732	R$ 130,16
BCP5416	277490F000047931	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BCQ0668	277490F000047887	01/10/2020	60503	R$ 293,47
BCR6D15	277490F000047877	01/10/2020	60503	R$ 293,47
BCT3H39	116100E008329602	03/10/2020	73150	R$ 130,16
BCU5J63	277490F000047908	01/10/2020	60503	R$ 293,47
BCU6B94	277490F000047694	28/09/2020	60503	R$ 293,47
BCV1408	277490F000047865	01/10/2020	60503	R$ 293,47
BCW6I93	277490F000047859	01/10/2020	60503	R$ 293,47
BCX3I62	277490F000047801	30/09/2020	60503	R$ 293,47
BCY5D97	277490F000047640	27/09/2020	60503	R$ 293,47
BCZ2D43	277490F000047748	29/09/2020	60503	R$ 293,47
BCZ3E02	277490F000047863	01/10/2020	60503	R$ 293,47
BDA5H36	277490F000047681	28/09/2020	60503	R$ 293,47
BDC6C74	277490F000047792	30/09/2020	60503	R$ 293,47
BDE7H38	277490F000047693	28/09/2020	60503	R$ 293,47
BDF3C43	277490F000047779	29/09/2020	60503	R$ 293,47
BDF4G37	277490F000047828	30/09/2020	60503	R$ 293,47
BDG6F38	277490F000047712	28/09/2020	60503	R$ 293,47
BDH5I23	277490A000149012	18/09/2020	55412	R$ 195,23
BDM1F99	277490F000047656	27/09/2020	60503	R$ 293,47
BDN5F03	277490F000047756	29/09/2020	60503	R$ 293,47
BDO8B77	277490F000047765	29/09/2020	60503	R$ 293,47
BDO8B77	277490F000047789	30/09/2020	60503	R$ 293,47
BDS8I52	277490F000047699	28/09/2020	60503	R$ 293,47
BDV8G89	277490A000147735	30/09/2020	76332	R$ 293,47
BDW5B83	277490F000047874	01/10/2020	60503	R$ 293,47
BDX0703	277490F000047651	27/09/2020	60503	R$ 293,47
BEA6664	277490F000047668	27/09/2020	60503	R$ 293,47
BEA7C55	277490A000148330	29/09/2020	57200	R$ 195,23
BEE7B99	277490F000047935	02/10/2020	60503	R$ 293,47
BEG5G78	277490F000047669	27/09/2020	60503	R$ 293,47
BEG8J65	277490A000148333	29/09/2020	76331	R$ 293,47
BER7090	277490F000047654	27/09/2020	60503	R$ 293,47
BHY8775	277490F000047875	01/10/2020	60503	R$ 293,47
BJO2949	277490F000047884	01/10/2020	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490A000148300	18/09/2020	55412	R$ 195,23
BPD5667	277490F000047854	01/10/2020	56732	R$ 130,16
BRS6605	277490F000047638	27/09/2020	60503	R$ 293,47
BTS1D11	277490F000047683	28/09/2020	56732	R$ 130,16
BUC9394	277490F000047688	28/09/2020	60503	R$ 293,47
CGE0577	277490F000047969	02/10/2020	60503	R$ 293,47
CGE6377	277490F000047831	30/09/2020	60503	R$ 293,47
CGR2448	277490A000148322	29/09/2020	55250	R$ 130,16
CGR7240	277490F000047691	28/09/2020	60503	R$ 293,47
CHB3397	277490F000047738	29/09/2020	60503	R$ 293,47
CIH8H66	277490F000047684	28/09/2020	60503	R$ 293,47
CKM2J69	277490F000047897	01/10/2020	60503	R$ 293,47
CNS1811	277490A000149007	18/09/2020	55412	R$ 195,23
CRF3951	277490F000047777	29/09/2020	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000047898	01/10/2020	60503	R$ 293,47
CVA7G60	277490F000047966	02/10/2020	60503	R$ 293,47
CYK8159	277490F000047710	28/09/2020	60503	R$ 293,47
DCD8760	277490F000047965	02/10/2020	60503	R$ 293,47
DEC0J21	277490A000147697	30/09/2020	55414	R$ 195,23
DEW1691	277490F000047941	02/10/2020	60503	R$ 293,47
DFO8291	277490F000047644	27/09/2020	60503	R$ 293,47
DGD0995	277490F000047915	01/10/2020	60503	R$ 293,47
DIU4057	277490F000047715	28/09/2020	60503	R$ 293,47
DJF7B35	277490F000047745	29/09/2020	60503	R$ 293,47
DLX7459	277490F000047735	29/09/2020	60503	R$ 293,47
DMJ4I03	277490A000147698	30/09/2020	56060	R$ 88,38
DOB2584	277490F000047739	29/09/2020	60503	R$ 293,47
DQF1253	277490F000047731	29/09/2020	60503	R$ 293,47
DRK7B35	277490F000047771	29/09/2020	60503	R$ 293,47
DSD5801	277490F000047952	02/10/2020	60503	R$ 293,47
DTZ4408	277490F000047657	27/09/2020	60503	R$ 293,47
DUR3F79	277490A000148339	01/10/2020	76331	R$ 293,47
DWA7G60	277490F000047954	02/10/2020	60503	R$ 293,47
DXW0F36	277490F000047904	01/10/2020	56732	R$ 130,16
DZY6070	277490F000047889	01/10/2020	60503	R$ 293,47
EAE2661	277490F000047798	30/09/2020	60503	R$ 293,47
EDH4594	277490F000047905	29/09/2020	60503	R$ 293,47
EEJ4055	277490F000047886	01/10/2020	60503	R$ 293,47
EFG7860	277490F000047934	02/10/2020	60503	R$ 293,47
EGB7414	277490F000047770	29/09/2020	60503	R$ 293,47
EGT3A97	277490F000047881	01/10/2020	60503	R$ 293,47
EKW2524	277490F000047724	29/09/2020	60503	R$ 293,47
EKZ5276	277490F000047793	30/09/2020	60503	R$ 293,47
ELQ8473	277490F000047705	28/09/2020	60503	R$ 293,47
EQK3G96	277490F000047880	01/10/2020	56732	R$ 130,16
ETM4G81	277490F000047759	29/09/2020	60503	R$ 293,47
EUR6444	277490F000047832	30/09/2020	60503	R$ 293,47
EZG9F15	277490F000047797	30/09/2020	60503	R$ 293,47
FHY2220	277490F000047736	29/09/2020	60503	R$ 293,47
FHZ3575	277490F000047674	28/09/2020	60503	R$ 293,47

FPX7399	277490F000047673	28/09/2020	60503	R$ 293,47
FSD9F58	277490F000047864	01/10/2020	60503	R$ 293,47
FXW7772	277490F000047785	30/09/2020	60503	R$ 293,47
GCQ1262	277490F000047911	01/10/2020	60503	R$ 293,47
GGO3D35	277490F000047826	30/09/2020	60503	R$ 293,47
GGO3D35	277490A000148341	01/10/2020	76331	R$ 293,47
GKE3260	277490F000047737	29/09/2020	60503	R$ 293,47
GQN0263	277490F000047658	27/09/2020	60503	R$ 293,47
GTT8319	277490F000047955	02/10/2020	60503	R$ 293,47
GYM0055	277490F000047652	27/09/2020	60503	R$ 293,47
GZN7814	277490F000047782	29/09/2020	60503	R$ 293,47
HIO5726	277490F000047708	28/09/2020	60503	R$ 293,47
HPA7653	277490F000047702	28/09/2020	60503	R$ 293,47
HRD7559	277490F000047926	02/10/2020	60503	R$ 293,47
HSW8H41	277490F000047711	28/09/2020	60503	R$ 293,47
HTT5033	277490F000047927	02/10/2020	60503	R$ 293,47
IOQ5282	277490A000147700	30/09/2020	76331	R$ 293,47
IQS5232	277490F000047849	01/10/2020	60503	R$ 293,47
IXK4G45	277490F000047773	29/09/2020	60503	R$ 293,47
JDZ3395	277490F000047775	29/09/2020	60503	R$ 293,47
JEA6210	277490F000047682	28/09/2020	60503	R$ 293,47
JFT3256	277490A000148362	24/09/2020	57200	R$ 195,23
JHK4D09	277490F000047726	29/09/2020	60503	R$ 293,47
JQZ2A66	277490F000047977	02/10/2020	56732	R$ 130,16
KFA1809	277490F000047892	01/10/2020	60503	R$ 293,47
LBU9004	277490F000047769	29/09/2020	60503	R$ 293,47
LNS6D89	277490A000148332	29/09/2020	57200	R$ 195,23
LYL6943	277490F000047903	01/10/2020	60503	R$ 293,47
MIC8225	277490F000047834	30/09/2020	60503	R$ 293,47
NBP3945	277490F000047919	01/10/2020	60503	R$ 293,47
NEN7192	277490F000047819	30/09/2020	60503	R$ 293,47
NLF8239	277490F000047761	29/09/2020	60503	R$ 293,47
NRH7130	277490F000047804	30/09/2020	60503	R$ 293,47
NRJ5953	277490F000047873	01/10/2020	60503	R$ 293,47
NRO8084	277490F000047818	30/09/2020	60503	R$ 293,47
NRQ0904	277490F000047650	27/09/2020	60503	R$ 293,47
OBS7269	277490F000047722	28/09/2020	60503	R$ 293,47
ONA5883	277490F000047974	02/10/2020	60503	R$ 293,47
OTS7D15	277490F000047741	29/09/2020	60503	R$ 293,47
OUW5H77	277490F000047957	02/10/2020	60503	R$ 293,47
PVA8H95	277490F000047780	29/09/2020	60503	R$ 293,47
PWJ6B92	277490F000047945	02/10/2020	60503	R$ 293,47
QAQ2571	277490F000047686	28/09/2020	60503	R$ 293,47
QCI7889	277490F000047776	29/09/2020	60503	R$ 293,47
QHP2F27	277490F000047869	01/10/2020	60503	R$ 293,47
QJZ9D32	277490F000047690	28/09/2020	60503	R$ 293,47
QLF1387	277490F000047862	01/10/2020	60503	R$ 293,47
QON2F83	277490F000047746	29/09/2020	56732	R$ 130,16
QON2F83	277490F000047750	29/09/2020	60503	R$ 293,47
QXO1951	277490A000148336	29/09/2020	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B3DA9D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 65/2021
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.: 120/2021**
		Data do Processo: 09/06/2021
CEP: 87702-000 - Paranavaí		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	120/2021
b) Nr. Licitação:	65/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	30/06/2021
e) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para prestação de serviço de REALIZAÇÃO DE EXAMES TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE, para atender os pacientes suspeitos ou confirmados de COVID 19, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE. - Marca: MARCA PRÓPRIA EXAME	UND	3.500,000	240,0000	R$ 840.000,00
Total do Participante:				R$840.000,00
Total geral:				R$ 840.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Enfrentamento da Emergência COVID19	04.001.10.122.0006.2256.3.3.90.39.00	R$ 1,00

30/06/2021 Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:4CD6DA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA5934	277510T000024592	05/04/2021	55412	R$ 195.23
AAJ9D00	277510T000004607	07/04/2021	76332	R$ 293.47
ABD1227	277510T000016110	08/04/2021	60412	R$ 195.23
ABJ1112	277510T000013126	08/04/2021	76251	R$ 293.47
ABV1832	277510T000004597	06/04/2021	76332	R$ 293.47
ABY5533	277510T000006308	07/04/2021	76332	R$ 293.47
ACC2379	277510T000016108	07/04/2021	76331	R$ 293.47
AFC5B00	277510T000024627	07/04/2021	51930	R$ 293.47
AHD3285	277510T000024623	06/04/2021	73662	R$ 130.16
AHN9589	277510T000007983	08/04/2021	57030	R$ 130.16
AHW0C21	277510T000024620	06/04/2021	55412	R$ 195.23
AIP6777	277510T000007968	06/04/2021	55412	R$ 195.23
AIT0604	277510T000006312	08/04/2021	57030	R$ 130.16
AIX3168	277510T000006305	07/04/2021	76332	R$ 293.47
AJC1331	277510T000004611	07/04/2021	56300	R$ 130.16
AJE5634	277510T000024581	05/04/2021	55411	R$ 195.23
AJL2316	277510T000021292	07/04/2021	76331	R$ 293.47
AKF7G50	277510T000024591	05/04/2021	55412	R$ 195.23
AKV8895	277510T000024574	05/04/2021	55412	R$ 195.23
AKZ5058	277510T000007947	05/04/2021	57030	R$ 130.16
AKZ8229	277510T000007952	05/04/2021	55412	R$ 195.23
ALF8349	277510T000010397	07/04/2021	76331	R$ 293.47
ALZ5104	277510T000024579	05/04/2021	55412	R$ 195.23
AMA6431	277510T000002248	06/04/2021	76332	R$ 293.47
AMT2C71	277510T000004610	07/04/2021	55412	R$ 195.23
ANM9434	277510T000011188	07/04/2021	76252	R$ 293.47
ANN1F07	277510T000004615	07/04/2021	76332	R$ 293.47
ANO0988	277510T000004601	06/04/2021	55417	R$ 195.23
ANQ6A79	277510T000002253	08/04/2021	51851	R$ 195.23
ANT7818	277510T000004596	06/04/2021	60412	R$ 195.23
ANU4660	277510T000011184	06/04/2021	76332	R$ 293.47
AOA5523	277510T000024585	05/04/2021	55412	R$ 195.23
AOB4D70	277510T000013128	08/04/2021	55411	R$ 195.23
AOP3109	277510T000024586	05/04/2021	55412	R$ 195.23
APD6561	277510T000024580	05/04/2021	55412	R$ 195.23
APJ5621	277510T000016102	05/04/2021	76332	R$ 293.47
APL6010	277510T000024633	07/04/2021	55412	R$ 195.23
APT6273	277510T000010399	07/04/2021	76332	R$ 293.47
ARB4G34	277510T000011187	07/04/2021	55417	R$ 195.23
ARE9405	277510T000013125	07/04/2021	76252	R$ 293.47
ARJ1B98	277510T000021288	07/04/2021	76332	R$ 293.47
ARK3673	277510T000007933	05/04/2021	55412	R$ 195.23
ARO1849	277510T000024600	06/04/2021	73662	R$ 130.16
ARZ3941	277510T000004622	08/04/2021	76331	R$ 293.47
ASA3525	277510T000024608	06/04/2021	55412	R$ 195.23
ASL1F57	277510T000011183	06/04/2021	76331	R$ 293.47
ASQ2060	277510T000002256	08/04/2021	60412	R$ 195.23
ASS2D84	277510T000006310	08/04/2021	76332	R$ 293.47
ASS7F47	277510T000024601	06/04/2021	73662	R$ 130.16
ATA2766	277510T000007978	07/04/2021	76331	R$ 293.47
ATA2766	277510T000007979	07/04/2021	58512	R$ 130.16
ATF3148	277510T000016105	05/04/2021	76331	R$ 293.47
ATG3931	277510T000024628	07/04/2021	60412	R$ 195.23
ATK2051	277510T000007941	05/04/2021	55412	R$ 195.23
ATL0342	277510T000007953	05/04/2021	55412	R$ 195.23
ATL2885	277510T000024634	07/04/2021	55412	R$ 195.23
ATR5955	277510T000024630	07/04/2021	73662	R$ 130.16
AUL8186	277510T000002247	06/04/2021	76332	R$ 293.47

AUR0188	277510T000015048	05/04/2021	61650	R$ 195.23
AUS4782	277510T000024617	06/04/2021	54600	R$ 130.16
AUS5E10	277510T000024610	06/04/2021	55412	R$ 195.23
AUS9I31	277510T000016101	05/04/2021	60412	R$ 195.23
AUT4774	277510T000019065	07/04/2021	55411	R$ 195.23
AUW4719	277510T000006309	08/04/2021	76332	R$ 293.47
AVB0435	277510T000007934	05/04/2021	55412	R$ 195.23
AVB8368	277510T000007977	07/04/2021	55412	R$ 195.23
AVB9732	277510T000015047	05/04/2021	61650	R$ 195.23
AVD3152	277510T000004605	07/04/2021	76331	R$ 293.47
AVF3099	277510T000013121	06/04/2021	76251	R$ 293.47
AVL4H18	277510T000007984	08/04/2021	76251	R$ 293.47
AVT1195	277510T000013123	06/04/2021	76252	R$ 293.47
AVU5201	277510T000024598	06/04/2021	73662	R$ 130.16
AVW2354	277510T000024602	06/04/2021	73662	R$ 130.16
AVW4C60	277510T000008076	06/04/2021	76331	R$ 293.47
AVZ4813	277510T000006307	07/04/2021	76332	R$ 293.47
AWF9974	277510T000002254	08/04/2021	76332	R$ 293.47
AWO7H39	277510T000007943	05/04/2021	55412	R$ 195.23
AXA4553	277510T000013120	06/04/2021	54870	R$ 195.23
AXA9011	277510T000004624	08/04/2021	76332	R$ 293.47
AXD3699	277510T000011189	07/04/2021	76251	R$ 293.47
AXF7I86	277510T000004616	07/04/2021	57030	R$ 130.16
AXM7908	277510T000004609	07/04/2021	55412	R$ 195.23
AXO4C11	277510T000008082	07/04/2021	60501	R$ 293.47
AXO8502	277510T000024637	07/04/2021	73662	R$ 130.16
AXR0110	277510T000024622	06/04/2021	51930	R$ 293.47
AXR3600	277510T000007990	08/04/2021	57030	R$ 130.16
AXU3890	277510T000004600	06/04/2021	51851	R$ 195.23
AXW9G00	277510T000024578	05/04/2021	55412	R$ 195.23
AYA9486	277510T000009348	08/04/2021	76332	R$ 293.47
AYE9E56	277510T000024584	05/04/2021	55412	R$ 195.23
AYN8532	277510T000010395	06/04/2021	76332	R$ 293.47
AYP2296	277510T000024609	06/04/2021	55412	R$ 195.23
AYQ4925	277510T000019062	06/04/2021	55090	R$ 130.16
AYU1A25	277510T000004618	08/04/2021	55412	R$ 195.23
AYV1275	277510T000007944	05/04/2021	55412	R$ 195.23
AZC2317	277510T000024570	05/04/2021	55412	R$ 195.23
AZF5087	277510T000024615	06/04/2021	73662	R$ 130.16
AZF5724	277510T000007962	06/04/2021	76331	R$ 293.47
AZF9898	277510T000021289	07/04/2021	76332	R$ 293.47
AZF9898	277510T000004620	08/04/2021	55412	R$ 195.23
AZI6174	277510T000008075	06/04/2021	60412	R$ 195.23
AZI8J70	277510T000024596	05/04/2021	73662	R$ 130.16
AZK6793	277510T000007958	05/04/2021	76331	R$ 293.47
AZL2041	277510T000007981	07/04/2021	76331	R$ 293.47
AZN2952	277510T000008077	06/04/2021	60501	R$ 293.47
AZO6970	277510T000004627	08/04/2021	76332	R$ 293.47
AZO7E49	277510T000013127	08/04/2021	76331	R$ 293.47
AZP1872	277510T000007935	05/04/2021	55412	R$ 195.23
AZS9351	277510T000010396	06/04/2021	76332	R$ 293.47
BAB7I63	277510T000019066	08/04/2021	55411	R$ 195.23
BAD7827	277510T000024616	06/04/2021	73662	R$ 130.16
BAJ1191	277510T000004623	08/04/2021	60501	R$ 293.47
BAR2126	277510T000024588	05/04/2021	55412	R$ 195.23
BAU8710	277510T000013122	06/04/2021	56222	R$ 88.38
BAV0963	277510T000009343	07/04/2021	60501	R$ 293.47
BAX0D66	277510T000006311	08/04/2021	57380	R$ 293.47
BAX7074	277510T000024597	06/04/2021	73662	R$ 130.16
BAY6H03	277510T000007956	05/04/2021	55412	R$ 195.23
BAZ7745	277510T000002257	08/04/2021	55411	R$ 195.23
BAZ8462	277510T000024625	06/04/2021	73662	R$ 130.16
BBA4E98	277510T000007987	08/04/2021	76332	R$ 293.47
BBB3942	277510T000024590	05/04/2021	55412	R$ 195.23
BBC6H92	277510T000024643	08/04/2021	73662	R$ 130.16
BBC8852	277510T000021283	06/04/2021	55417	R$ 195.23
BBF2450	277510T000024629	07/04/2021	76251	R$ 293.47
BBG4616	277510T000021285	06/04/2021	76332	R$ 293.47
BBH7J47	277510T000024583	05/04/2021	73662	R$ 130.16
BBJ7336	277510T000024636	07/04/2021	73662	R$ 130.16
BBO0692	277510T000007973	07/04/2021	55412	R$ 195.23
BBQ5F81	277510T000011181	05/04/2021	54870	R$ 195.23
BBT6B90	277510T000024612	06/04/2021	73662	R$ 130.16
BBV6847	277510T000007975	07/04/2021	55412	R$ 195.23
BBZ2F53	277510T000024606	06/04/2021	55412	R$ 195.23
BCA8943	277510T000004602	06/04/2021	55680	R$ 195.23
BCB1157	277510T000007950	05/04/2021	76331	R$ 293.47
BCD2A37	277510T000016111	08/04/2021	60501	R$ 293.47
BCD5I74	277510T000024603	06/04/2021	60501	R$ 293.47
BCD7C56	277510T000024624	06/04/2021	73662	R$ 130.16
BCF7C98	277510T000002249	06/04/2021	60412	R$ 195.23
BCG9461	277510T000021291	07/04/2021	76331	R$ 293.47
BCH3542	277510T000007980	07/04/2021	76332	R$ 293.47
BCL6304	277510T000002255	08/04/2021	76332	R$ 293.47
BCO6789	277510T000010389	05/04/2021	76332	R$ 293.47
BCR7D29	277510T000004614	07/04/2021	76332	R$ 293.47
BCW8I33	277510T000013124	06/04/2021	60412	R$ 195.23
BCX7I60	277510T000024641	08/04/2021	55412	R$ 195.23
BCX7I60	277510T000007964	06/04/2021	55412	R$ 195.23

BCY3B40	277510T000021282	06/04/2021	76332	R$ 293.47
BDE4J80	277510T000024577	05/04/2021	55412	R$ 195.23
BDH5A34	277510T000007961	06/04/2021	76332	R$ 293.47
BDI9D88	277510T000003136	07/04/2021	54600	R$ 130.16
BDK4F57	277510T000002250	06/04/2021	76252	R$ 293.47
BDL2H15	277510T000021286	07/04/2021	60501	R$ 293.47
BDP3C16	277510T000008079	07/04/2021	60501	R$ 293.47
BDR6H74	277510T000024639	08/04/2021	73662	R$ 130.16
BDS1108	277510T000010390	05/04/2021	76332	R$ 293.47
BDW5E17	277510T000024621	06/04/2021	55412	R$ 195.23
BEC3B49	277510T000024642	08/04/2021	73662	R$ 130.16
BEN7J51	277510T000002252	07/04/2021	76251	R$ 293.47
BER4720	277510T000024567	05/04/2021	73662	R$ 130.16
BET0E83	277510T000024613	06/04/2021	73662	R$ 130.16
BEU2I94	277510T000024573	05/04/2021	55412	R$ 195.23
BEU6B14	277510T000007938	05/04/2021	55412	R$ 195.23
BEW2E26	277510T000024618	06/04/2021	55412	R$ 195.23
BEX4D21	277510T000024571	05/04/2021	55412	R$ 195.23
BGR1182	277510T000004598	06/04/2021	60501	R$ 293.47
BVP6009	277510T000007939	05/04/2021	55412	R$ 195.23
COR2251	277510T000007991	08/04/2021	76331	R$ 293.47
CQG7D79	277510T000004608	07/04/2021	55412	R$ 195.23
CRA6C55	277510T000007942	05/04/2021	55412	R$ 195.23
DFN7B29	277510T000024589	05/04/2021	55412	R$ 195.23
DGG1049	277510T000007957	05/04/2021	55412	R$ 195.23
DIV1098	277510T000007974	07/04/2021	55412	R$ 195.23
DJP6A83	277510T000010392	05/04/2021	76332	R$ 293.47
DNR4085	277510T000024635	07/04/2021	55411	R$ 195.23
DNS2F10	277510T000007960	06/04/2021	55412	R$ 195.23
DNS2F10	277510T000007965	06/04/2021	55412	R$ 195.23
DQK8G43	277510T000016103	05/04/2021	60412	R$ 195.23
EDD4F64	277510T000007949	05/04/2021	76331	R$ 293.47
EGR6C14	277510T000007976	07/04/2021	55412	R$ 195.23
EST3910	277510T000007959	06/04/2021	54870	R$ 195.23
ETT2223	277510T000024614	06/04/2021	60412	R$ 195.23
EVV1D17	277510T000024604	06/04/2021	73662	R$ 130.16
EYD2650	277510T000007989	08/04/2021	57030	R$ 130.16
EYH6117	277510T000007948	05/04/2021	76331	R$ 293.47
FDG2012	277510T000007940	05/04/2021	55412	R$ 195.23
FMI7E01	277510T000015050	06/04/2021	51930	R$ 293.47
FOY4E44	277510T000008080	07/04/2021	60412	R$ 195.23
FQJ2B13	277510T000024619	06/04/2021	55412	R$ 195.23
FWO0H64	277510T000024575	05/04/2021	55412	R$ 195.23
FZL3616	277510T000024569	05/04/2021	73662	R$ 130.16
GHZ7878	277510T000004625	08/04/2021	76332	R$ 293.47
HBU5C10	277510T000021294	07/04/2021	54522	R$ 195.23
HLN2139	277510T000024632	07/04/2021	55412	R$ 195.23
HNZ1C52	277510T000007982	08/04/2021	57030	R$ 130.16
IFU0805	277510T000024576	05/04/2021	55412	R$ 195.23
IIU1418	277510T000009345	07/04/2021	76331	R$ 293.47
IOT7640	277510T000007955	05/04/2021	55412	R$ 195.23
ISW3255	277510T000007969	07/04/2021	76252	R$ 293.47
IVS1H37	277510T000010393	05/04/2021	76332	R$ 293.47
IWQ8H91	277510T000021280	05/04/2021	76332	R$ 293.47
JQK0J26	277510T000004599	06/04/2021	60412	R$ 195.23
JRW9468	277510T000004606	07/04/2021	55412	R$ 195.23
KRE1J29	277510T000007970	07/04/2021	76331	R$ 293.47
KVX7129	277510T000011185	06/04/2021	76331	R$ 293.47
KXL9E58	277510T000024595	05/04/2021	55412	R$ 195.23
LLV4J91	277510T000004595	06/04/2021	54870	R$ 195.23
LSR8580	277510T000009349	08/04/2021	76332	R$ 293.47
LWY8642	277510T000024638	07/04/2021	73662	R$ 130.16
LXT9354	277510T000007954	05/04/2021	55412	R$ 195.23
LYE0966	277510T000008081	07/04/2021	60412	R$ 195.23
LZN4447	277510T000004613	07/04/2021	76332	R$ 293.47
MBV0920	277510T000029060	08/04/2021	60412	R$ 195.23
MDB6789	277510T000024568	05/04/2021	51930	R$ 293.47
MEB7H40	277510T000007963	06/04/2021	76331	R$ 293.47
MEI5C62	277510T000015049	06/04/2021	57380	R$ 293.47
MEN5H26	277510T000021284	06/04/2021	76331	R$ 293.47
MEV2677	277510T000004619	08/04/2021	55412	R$ 195.23
MGB1E93	277510T000024594	05/04/2021	55412	R$ 195.23
MGB6116	277510T000007972	07/04/2021	55412	R$ 195.23
MGK9D36	277510T000008078	06/04/2021	76331	R$ 293.47
MGL4315	277510T000008084	08/04/2021	76331	R$ 293.47
MGP7582	116100E008438128	20/04/2021	54283	R$ 293.47
MHB6404	277510T000004604	06/04/2021	76252	R$ 293.47
MHW1D71	277510T000006303	06/04/2021	76332	R$ 293.47
MJV9999	277510T000009351	08/04/2021	76332	R$ 293.47
MKJ4546	277510T000007945	05/04/2021	76331	R$ 293.47
MLI3762	277510T000024631	07/04/2021	55412	R$ 195.23
MLK8412	277510T000010394	06/04/2021	76332	R$ 293.47
MLP2H09	277510T000011186	07/04/2021	76251	R$ 293.47
MLQ5G68	277510T000007932	05/04/2021	55412	R$ 195.23
MLQ5G68	277510T000009350	08/04/2021	55412	R$ 195.23
MMF7551	277510T000009346	07/04/2021	76331	R$ 293.47
MMH9949	277510T000007946	05/04/2021	76332	R$ 293.47
MVW2555	277510T000024640	08/04/2021	73662	R$ 130.16
MVZ5094	277510T000019063	06/04/2021	76251	R$ 293.47

NBX1213	277510T000010391	05/04/2021	76332	R$ 293.47
NHL0D20	116100E008438127	19/04/2021	54521	R$ 195.23
NJK2577	277510T000024587	05/04/2021	55412	R$ 195.23
NRY3802	277510T000004603	06/04/2021	60412	R$ 195.23
NXR6328	277510T000021290	07/04/2021	76332	R$ 293.47
OEB3C06	277510T000004617	08/04/2021	76332	R$ 293.47
OFD3956	277510T000007937	05/04/2021	55412	R$ 195.23
OKE7986	277510T000021281	05/04/2021	76332	R$ 293.47
ONL0088	277510T000006306	07/04/2021	76332	R$ 293.47
OXA3J95	277510T000007966	06/04/2021	55412	R$ 195.23
PAJ1375	277510T000007936	05/04/2021	55412	R$ 195.23
PUM1509	277510T000024599	06/04/2021	73662	R$ 130.16
PVL0G21	277510T000011190	08/04/2021	76331	R$ 293.47
PYL5F18	277510T000016106	06/04/2021	54600	R$ 130.16
PYQ5A11	277510T000016104	05/04/2021	76332	R$ 293.47
PZS4766	277510T000007951	05/04/2021	76331	R$ 293.47
QBJ6A11	277510T000016109	07/04/2021	76331	R$ 293.47
QHC0679	277510T000007988	08/04/2021	76331	R$ 293.47
QHD4133	277510T000003134	07/04/2021	57380	R$ 293.47
QHV0D99	277510T000009342	07/04/2021	76332	R$ 293.47
QHX6281	277510T000024607	06/04/2021	55412	R$ 195.23
QID3250	277510T000004612	07/04/2021	76332	R$ 293.47
QIU3426	277510T000010398	07/04/2021	76332	R$ 293.47
QMX7042	277510T000024626	07/04/2021	73662	R$ 130.16
QNB4A12	277510T000016107	06/04/2021	76331	R$ 293.47
QOZ2A32	277510T000024593	05/04/2021	55412	R$ 195.23
QPT0D89	277510T000007967	06/04/2021	55412	R$ 195.23
QXA8115	277510T000021295	08/04/2021	76332	R$ 293.47
QXA8115	277510T000004626	08/04/2021	76332	R$ 293.47
QXD7307	277510T000021293	08/04/2021	76331	R$ 293.47
RHM1D04	277510T000011182	05/04/2021	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A25579DA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAV0E44	277510T000023089	15/04/2021	51930	R$ 293.47
AAY2379	277510T000024668	10/04/2021	73662	R$ 130.16
ACN6444	277510T000024671	10/04/2021	73662	R$ 130.16
ACS3707	277510T000023073	15/04/2021	51930	R$ 293.47
ACS9G29	277510T000013130	09/04/2021	76331	R$ 293.47
ADL3A04	277510T000004637	15/04/2021	76332	R$ 293.47
AED3636	277510T000021312	13/04/2021	76331	R$ 293.47
AEJ7J99	277510T000010435	17/04/2021	51851	R$ 195.23
AEJ7J99	277510T000010404	09/04/2021	51851	R$ 195.23
AEK0666	277510T000007992	09/04/2021	76331	R$ 293.47
AEQ6073	277510T000010403	09/04/2021	51851	R$ 195.23
AET5288	277510T000023054	13/04/2021	60501	R$ 293.47
AFH7050	277510T000024692	13/04/2021	51851	R$ 195.23
AFU5143	277510T000019067	15/04/2021	57380	R$ 293.47
AGN8D51	277510T000010426	13/04/2021	51851	R$ 195.23
AHE1035	277510T000013141	13/04/2021	60501	R$ 293.47
AHP1235	277510T000033043	16/04/2021	57380	R$ 293.47
AIG3714	277510T000007999	09/04/2021	54526	R$ 195.23
AIH1374	277510T000023044	12/04/2021	60501	R$ 293.47
AIK5D03	116100E008973710	21/04/2021	54522	R$ 195.23
AIK6543	277510T000024682	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AIK9341	277510NIC0012932	24/06/2021	50020	R$ 293.47
AIT0392	277510T000002262	09/04/2021	55411	R$ 195.23
AIX2I22	277510T000023051	13/04/2021	76332	R$ 293.47
AIZ6236	277510T000023070	14/04/2021	55412	R$ 195.23
AIZ8G55	277510T000010423	13/04/2021	57380	R$ 293.47
AJJ3D34	277510T000004655	19/04/2021	76332	R$ 293.47
AJS9730	277510T000024672	10/04/2021	73662	R$ 130.16
AJW6899	277510T000006322	13/04/2021	76332	R$ 293.47
AKC5G03	277510T000011197	12/04/2021	76331	R$ 293.47
AKF0071	277510T000033036	13/04/2021	55412	R$ 195.23
AKG5539	277510T000021305	10/04/2021	76251	R$ 293.47
AKJ4A06	277510T000024647	09/04/2021	55417	R$ 195.23
AKJ9473	277510T000023034	12/04/2021	55417	R$ 195.23
AKK5J04	277510T000024659	09/04/2021	55412	R$ 195.23
AKL6115	277510T000033025	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AKN8623	277510NIC0012905	24/06/2021	50020	R$ 390.46
ALC0A30	277510T000006325	14/04/2021	76332	R$ 293.47
ALE3D82	277510T000023082	15/04/2021	55412	R$ 195.23
ALF5883	277510T000013137	09/04/2021	60501	R$ 293.47
ALF5883	277510T000009365	12/04/2021	76332	R$ 293.47

ALL7F07	277510T000006319	12/04/2021	76332	R$ 293.47
ALU1480	277510T000006313	09/04/2021	76332	R$ 293.47
AME3078	277510T000033042	15/04/2021	51851	R$ 195.23
AMW1422	277510T000024655	09/04/2021	73662	R$ 130.16
ANA4895	277510T000033015	12/04/2021	76331	R$ 293.47
ANH1022	277510T000023057	13/04/2021	76332	R$ 293.47
ANJ1401	277510NIC0012914	24/06/2021	50020	R$ 130.16
ANN4406	277510T000010416	12/04/2021	76332	R$ 293.47
ANZ1832	277510T000033022	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AOG3H73	277510T000010405	09/04/2021	51851	R$ 195.23
AOL9794	277510T000024669	10/04/2021	51851	R$ 195.23
AOM2B91	277510Z000001239	17/03/2021	55412	R$ 195.23
APF9I17	277510T000008085	10/04/2021	60501	R$ 293.47
APN5924	277510T000023052	13/04/2021	76332	R$ 293.47
APT4658	277510T000021318	15/04/2021	60501	R$ 293.47
APW9177	277510T000006321	12/04/2021	55417	R$ 195.23
AQJ6D02	277510T000004628	14/04/2021	76332	R$ 293.47
AQQ4541	277510T000007994	09/04/2021	55417	R$ 195.23
AQQ4541	277510T000024696	13/04/2021	55412	R$ 195.23
AQT7796	277510T000023036	12/04/2021	76332	R$ 293.47
AQY9517	277510T000013133	09/04/2021	76331	R$ 293.47
ARB1B98	277510T000024650	09/04/2021	73662	R$ 130.16
ARF3A17	277510T000024653	09/04/2021	73662	R$ 130.16
ARQ8H00	277510T000002270	13/04/2021	76332	R$ 293.47
ARW7I36	277510T000009370	15/04/2021	76331	R$ 293.47
ARX4864	277510T000023078	15/04/2021	60412	R$ 195.23
ARY5H37	277510T000004645	16/04/2021	76332	R$ 293.47
ASD8412	277510T000010433	16/04/2021	76332	R$ 293.47
ASG2390	277510T000004649	19/04/2021	76331	R$ 293.47
ASG4633	277510T000010410	12/04/2021	76332	R$ 293.47
ASO3877	277510T000024680	12/04/2021	55412	R$ 195.23
ASQ3488	277510T000010425	13/04/2021	51851	R$ 195.23
ASR4374	277510T000023050	13/04/2021	60412	R$ 195.23
ASS1F87	277510T000023027	09/04/2021	76332	R$ 293.47
ASS2F31	277510T000010428	13/04/2021	76332	R$ 293.47
ASZ0712	277510T000021324	16/04/2021	76332	R$ 293.47
ASZ0712	277510T000023028	09/04/2021	76332	R$ 293.47
ASZ0712	277510T000024690	12/04/2021	55412	R$ 195.23
ATA0G96	277510T000011199	14/04/2021	76331	R$ 293.47
ATA9A92	277510T000023069	14/04/2021	55412	R$ 195.23
ATD3B80	277510T000002268	13/04/2021	55411	R$ 195.23
ATF6027	277510T000024699	13/04/2021	55411	R$ 195.23
ATH2108	277510T000024661	09/04/2021	55412	R$ 195.23
ATH2158	277510T000006324	13/04/2021	51930	R$ 293.47
ATH4F86	277510NIC0012892	24/06/2021	50020	R$ 293.47
ATH9493	277510NIC0012911	24/06/2021	50020	R$ 195.23
ATH9493	277510NIC0012886	24/06/2021	50020	R$ 195.23
ATI2I92	277510T000006332	16/04/2021	76332	R$ 293.47
ATJ1424	277510T000033054	16/04/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510T000023065	14/04/2021	55412	R$ 195.23
ATO5420	277510T000002277	16/04/2021	55411	R$ 195.23
ATR3817	277510NIC0012903	24/06/2021	50020	R$ 293.47
ATR7957	277510NIC0012927	24/06/2021	50020	R$ 195.23
AUE2826	277510T000013129	09/04/2021	76331	R$ 293.47
AUF1D23	277510T000024646	09/04/2021	73662	R$ 130.16
AUF9354	277510T000021310	12/04/2021	76331	R$ 293.47
AUG0305	277510T000002275	14/04/2021	76332	R$ 293.47
AUI6464	277510NIC0012895	24/06/2021	50020	R$ 293.47
AUN3262	277510T000033002	09/04/2021	55412	R$ 195.23
AUP7I62	277510T000010434	17/04/2021	76332	R$ 293.47
AUQ8F12	277510T000023066	14/04/2021	55412	R$ 195.23
AUS2H15	277510T000009359	10/04/2021	76332	R$ 293.47
AUU9544	277510T000004634	15/04/2021	76332	R$ 293.47
AUY3130	277510T000003142	13/04/2021	76331	R$ 293.47
AVB5296	277510T000023081	15/04/2021	76332	R$ 293.47
AVE9D21	277510T000021297	09/04/2021	76332	R$ 293.47
AVF3099	277510T000033063	17/04/2021	51930	R$ 293.47
AVG3A46	277510T000033011	12/04/2021	60501	R$ 293.47
AVI0906	277510NIC0012919	24/06/2021	50020	R$ 293.47
AVL9740	277510T000004654	19/04/2021	76332	R$ 293.47
AVL9902	277510T000010417	12/04/2021	60412	R$ 195.23
AVM7228	277510T000033017	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AVN6A45	277510T000011192	09/04/2021	60412	R$ 195.23
AVO5A52	277510T000010418	12/04/2021	60501	R$ 293.47
AVP6015	277510T000024681	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AVQ0J22	277510NIC0012930	24/06/2021	50020	R$ 390.46
AVQ4642	277510T000023037	12/04/2021	76332	R$ 293.47
AVQ5315	277510T000024684	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AVT8057	277510T000033055	16/04/2021	55412	R$ 195.23
AVU3J78	277510T000008088	12/04/2021	76331	R$ 293.47
AVV4387	277510T000015054	13/04/2021	51851	R$ 195.23
AVY2060	277510T000013064	03/03/2021	55414	R$ 195.23
AVZ4813	277510T000002264	12/04/2021	76332	R$ 293.47
AWH4F44	277510T000033019	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AWL3626	277510T000023076	15/04/2021	76331	R$ 293.47
AWM2F51	277510NIC0012937	24/06/2021	50020	R$ 195.23
AWM4031	277510T000024704	13/04/2021	55412	R$ 195.23
AWN4813	277510T000009362	12/04/2021	60412	R$ 195.23
AWN6H00	277510T000023091	17/04/2021	76332	R$ 293.47

AWP0803	277510T000003139	13/04/2021	76251	R$ 293.47
AWQ2849	277510T000011195	12/04/2021	76331	R$ 293.47
AWR6942	277510NIC0012921	24/06/2021	50020	R$ 780.92
AWR6942	277510NIC0012926	24/06/2021	50020	R$ 585.69
AWT7887	277510T000010430	14/04/2021	76332	R$ 293.47
AWV6801	277510T000021308	12/04/2021	51851	R$ 195.23
AWZ1468	277510T000024679	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AXD2F35	277510T000023083	15/04/2021	55412	R$ 195.23
AXE0470	277510T000033064	17/04/2021	51851	R$ 195.23
AXF4254	277510NIC0012922	24/06/2021	50020	R$ 195.23
AXG5490	277510T000033003	09/04/2021	55412	R$ 195.23
AXH2311	277510NIC0012901	24/06/2021	50020	R$ 195.23
AXO7040	277510NIC0012897	24/06/2021	50020	R$ 195.23
AXR9E16	277510T000033059	17/04/2021	76332	R$ 293.47
AXU2E59	277510T000023085	15/04/2021	55412	R$ 195.23
AXU5855	277510NIC0012942	24/06/2021	50020	R$ 586.94
AXV7E94	277510NIC0012899	24/06/2021	50020	R$ 130.16
AXW8929	277510T000033021	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AXX2580	277510T000007993	09/04/2021	76331	R$ 293.47
AYC0129	277510T000006326	15/04/2021	76332	R$ 293.47
AYC0129	277510T000004632	14/04/2021	55417	R$ 195.23
AYE2194	277510T000024686	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AYK5571	277510T000033034	13/04/2021	55412	R$ 195.23
AYK8217	277510T000024670	10/04/2021	73662	R$ 130.16
AYP2443	277510NIC0012907	24/06/2021	50020	R$ 293.47
AYQ2830	277510T000021300	09/04/2021	76331	R$ 293.47
AYR1091	277510T000002273	13/04/2021	60412	R$ 195.23
AYS6884	277510T000023090	15/04/2021	55412	R$ 195.23
AYT8J94	277510T000033013	12/04/2021	76331	R$ 293.47
AYT9E34	277510T000024697	13/04/2021	55412	R$ 195.23
AYV1275	277510T000033026	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AYV7450	277510T000004639	16/04/2021	76332	R$ 293.47
AYX4580	277510T000024685	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AYX6383	277510T000033046	16/04/2021	51851	R$ 195.23
AYX6383	277510T000033045	16/04/2021	76331	R$ 293.47
AYZ6919	277510T000006317	10/04/2021	76332	R$ 293.47
AZE7H60	277510T000004651	19/04/2021	76332	R$ 293.47
AZE9763	277510NIC0012915	24/06/2021	50020	R$ 195.23
AZF0988	277510NIC0012906	24/06/2021	50020	R$ 195.23
AZF9898	277510T000033044	16/04/2021	76331	R$ 293.47
AZF9898	277510T000004644	16/04/2021	76332	R$ 293.47
AZH4914	277510T000021304	10/04/2021	54870	R$ 195.23
AZI1H76	277510T000002269	13/04/2021	55411	R$ 195.23
AZJ2250	277510T000033001	09/04/2021	55412	R$ 195.23
AZJ4390	277510T000023077	15/04/2021	76331	R$ 293.47
AZJ8336	277510T000016113	10/04/2021	55411	R$ 195.23
AZP1896	277510NIC0012878	24/06/2021	50020	R$ 130.16
AZQ7943	277510T000006320	12/04/2021	76332	R$ 293.47
AZS4C44	277510NIC0012889	24/06/2021	50020	R$ 195.23
AZU2876	277510T000024658	09/04/2021	55412	R$ 195.23
AZW5235	277510NIC0012893	24/06/2021	50020	R$ 195.23
AZX5120	277510T000021326	18/04/2021	60501	R$ 293.47
AZX5471	277510NIC0012931	24/06/2021	50020	R$ 195.23
AZZ0739	277510T000024683	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AZZ7767	277510T000008090	17/04/2021	60501	R$ 293.47
BAC3892	277510T000023068	14/04/2021	76331	R$ 293.47
BAD1064	277510T000033035	13/04/2021	55412	R$ 195.23
BAE5882	277510NIC0012944	24/06/2021	50020	R$ 390.46
BAG4D62	277510T000033039	13/04/2021	76331	R$ 293.47
BAG9J77	277510T000011202	16/04/2021	60412	R$ 195.23
BAH9227	277510T000011205	17/04/2021	60501	R$ 293.47
BAJ2059	277510T000021311	12/04/2021	76331	R$ 293.47
BAN5055	277510T000002272	13/04/2021	55417	R$ 195.23
BAO5994	277510NIC0012935	24/06/2021	50020	R$ 195.23
BAO6289	277510T000033052	16/04/2021	55412	R$ 195.23
BAV6134	277510NIC0012874	24/06/2021	50020	R$ 293.47
BAY5271	277510T000023049	13/04/2021	76332	R$ 293.47
BAZ2640	277510T000006330	15/04/2021	76252	R$ 293.47
BAZ5978	277510T000019069	15/04/2021	55411	R$ 195.23
BBA4456	277510NIC0012879	24/06/2021	50020	R$ 293.47
BBC8100	277510T000024695	13/04/2021	55412	R$ 195.23
BBD1359	277510T000033041	15/04/2021	51851	R$ 195.23
BBE7022	277510NIC0012876	24/06/2021	50020	R$ 195.23
BBE8512	277510T000024657	09/04/2021	55412	R$ 195.23
BBF9094	277510T000006329	15/04/2021	76331	R$ 293.47
BBJ4415	277510T000010408	09/04/2021	51851	R$ 195.23
BBJ9648	277510T000024656	09/04/2021	73662	R$ 130.16
BBK2A34	277510T000015053	13/04/2021	51852	R$ 195.23
BBK9791	277510T000016117	16/04/2021	76331	R$ 293.47
BBM8588	277510T000023053	13/04/2021	76332	R$ 293.47
BBM9351	277510T000013143	16/04/2021	76331	R$ 293.47
BBM9J55	277510T000004630	14/04/2021	76332	R$ 293.47
BBQ1B15	277510T000008000	09/04/2021	55412	R$ 195.23
BBQ4957	277510NIC0012920	24/06/2021	50020	R$ 293.47
BBQ4H01	277510T000004633	14/04/2021	76332	R$ 293.47
BBQ5H73	277510T000033053	16/04/2021	55412	R$ 195.23
BBQ7214	277510T000023074	15/04/2021	76331	R$ 293.47
BBR7516	277510NIC0012936	24/06/2021	50020	R$ 780.92
BBT4126	277510T000023026	09/04/2021	76332	R$ 293.47

BBT4H46	277510T000033033	13/04/2021	76331	R$ 293.47
BBU0C47	277510T000023086	15/04/2021	55412	R$ 195.23
BBU8251	277510T000002278	16/04/2021	54526	R$ 195.23
BBY0101	277510T000015052	09/04/2021	76331	R$ 293.47
BBY0639	277510T000013136	09/04/2021	60501	R$ 293.47
BBY5098	277510NIC0012918	24/06/2021	50020	R$ 585.69
BBY5299	277510NIC0012896	24/06/2021	50020	R$ 130.16
BBY8140	277510T000021301	10/04/2021	76332	R$ 293.47
BBZ1391	277510T000024660	09/04/2021	55412	R$ 195.23
BCA1696	277510T000010401	09/04/2021	76332	R$ 293.47
BCA8331	277510NIC0012902	24/06/2021	50020	R$ 585.69
BCB7252	277510T000016115	14/04/2021	76331	R$ 293.47
BCB8452	277510T000013134	09/04/2021	76331	R$ 293.47
BCB9017	277510NIC0012881	24/06/2021	50020	R$ 195.23
BCC4157	277510T000024652	09/04/2021	73662	R$ 130.16
BCC6640	277510T000003140	13/04/2021	76331	R$ 293.47
BCE9734	277510T000009377	16/04/2021	76332	R$ 293.47
BCF6497	277510T000024707	14/04/2021	55417	R$ 195.23
BCH7C19	277510T000023031	09/04/2021	76331	R$ 293.47
BCH8261	277510T000004653	19/04/2021	76332	R$ 293.47
BCI0491	277510T000004629	14/04/2021	76332	R$ 293.47
BCI8G22	277510T000023059	13/04/2021	60412	R$ 195.23
BCK3325	277510T000004636	15/04/2021	76331	R$ 293.47
BCK9876	277510T000010413	12/04/2021	57380	R$ 293.47
BCL5384	277510NIC0012940	24/06/2021	50020	R$ 195.23
BCM9429	277510T000008086	12/04/2021	60412	R$ 195.23
BCN8B44	277510T000006323	13/04/2021	76332	R$ 293.47
BCR7E01	277510T000004646	16/04/2021	76331	R$ 293.47
BCR9J39	277510T000021322	16/04/2021	76331	R$ 293.47
BCT0I51	277510T000023058	13/04/2021	76332	R$ 293.47
BCU3I40	277510T000007996	09/04/2021	55412	R$ 195.23
BCU5H88	277510NIC0012875	24/06/2021	50020	R$ 130.16
BCW4J26	277510T000021319	15/04/2021	76331	R$ 293.47
BCX4I54	277510T000023060	14/04/2021	76332	R$ 293.47
BCY0210	277510T000033004	09/04/2021	55412	R$ 195.23
BCY3B40	277510T000033012	12/04/2021	76332	R$ 293.47
BCY6H10	277510T000013142	15/04/2021	76331	R$ 293.47
BDA4A89	277510NIC0012890	24/06/2021	50020	R$ 130.16
BDB3D29	277510NIC0012933	24/06/2021	50020	R$ 293.47
BDE0H21	277510NIC0012916	24/06/2021	50020	R$ 293.47
BDF7J41	277510T000033006	09/04/2021	76331	R$ 293.47
BDG8J78	277510NIC0012908	24/06/2021	50020	R$ 195.23
BDH6B62	277510T000002281	19/04/2021	76331	R$ 293.47
BDJ8J03	277510NIC0012888	24/06/2021	50020	R$ 390.46
BDL0911	277510T000023039	12/04/2021	76332	R$ 293.47
BDL4G18	277510T000021314	14/04/2021	76331	R$ 293.47
BDM1H97	277510T000009364	12/04/2021	60412	R$ 195.23
BDM8G62	277510NIC0012912	24/06/2021	50020	R$ 195.23
BDP8B84	277510NIC0012883	24/06/2021	50020	R$ 195.23
BDQ8A97	277510T000033028	12/04/2021	55412	R$ 195.23
BDR5B51	277510T000009369	15/04/2021	76331	R$ 293.47
BDT9D97	277510NIC0012923	24/06/2021	50020	R$ 195.23
BDX4C47	277510T000033005	09/04/2021	55412	R$ 195.23
BDY2C85	277510T000007997	09/04/2021	55412	R$ 195.23
BDY9G81	277510T000024678	12/04/2021	55412	R$ 195.23
BDZ5B43	277510NIC0012913	24/06/2021	50020	R$ 293.47
BEB6H18	277510T000016116	14/04/2021	76331	R$ 293.47
BEC9B93	277510T000033024	12/04/2021	55412	R$ 195.23
BEE8E77	277510T000024674	10/04/2021	73662	R$ 130.16
BEG7I07	277510T000002280	17/04/2021	76252	R$ 293.47
BEK0J27	277510T000016118	16/04/2021	76331	R$ 293.47
BEK8H19	277510T000006331	15/04/2021	76332	R$ 293.47
BEM2495	277510NIC0012939	24/06/2021	50020	R$ 195.23
BEO7I38	277510T000004641	16/04/2021	76332	R$ 293.47
BEQ4D44	277510T000003143	14/04/2021	76331	R$ 293.47
BES5E68	277510T000023079	15/04/2021	55411	R$ 195.23
BET3183	277510T000002261	09/04/2021	76332	R$ 293.47
BEU6B14	277510T000033018	12/04/2021	55412	R$ 195.23
BEW0I90	277510T000009374	16/04/2021	57380	R$ 293.47
BEW8F59	277510T000021313	13/04/2021	76332	R$ 293.47
BEZ0J65	277510T000023088	15/04/2021	55412	R$ 195.23
CNQ0244	277510T000024664	09/04/2021	55412	R$ 195.23
CSR1196	277510T000010407	09/04/2021	51851	R$ 195.23
CTK4330	277510T000011196	12/04/2021	76331	R$ 293.47
CUB2D67	277510T000021298	09/04/2021	76332	R$ 293.47
CUD6919	277510NIC0012917	24/06/2021	50020	R$ 195.23
DOO2B53	277510T000023075	15/04/2021	51930	R$ 293.47
DSM1E65	277510T000009352	09/04/2021	76331	R$ 293.47
DST9F48	277510T000021316	15/04/2021	76332	R$ 293.47
DST9F48	277510T000021307	10/04/2021	76331	R$ 293.47
DVS2C14	277510T000033032	13/04/2021	51930	R$ 293.47
DYE9448	277510T000016112	09/04/2021	56222	R$ 88.38
EAV3385	277510T000033040	13/04/2021	76331	R$ 293.47
EBY4D42	277510T000023087	15/04/2021	55412	R$ 195.23
EGR6C14	277510T000023067	14/04/2021	55412	R$ 195.23
EGV6D00	277510T000021303	10/04/2021	76331	R$ 293.47
ESP0G41	277510T000003138	13/04/2021	76331	R$ 293.47
ETI2384	277510T000015057	16/04/2021	60412	R$ 195.23
EUV1E52	277510T000009380	17/04/2021	76331	R$ 293.47

EVP2116	277510T000004650	19/04/2021	76252	R$ 293.47
FAA9H99	277510T000024663	09/04/2021	55412	R$ 195.23
FGR3093	277510T000013140	12/04/2021	76331	R$ 293.47
FKA9A13	277510T000002283	19/04/2021	51851	R$ 195.23
FLL9331	277510NIC0012880	24/06/2021	50020	R$ 293.47
FLL9331	277510NIC0012941	24/06/2021	50020	R$ 130.16
FNM3143	277510T000007995	09/04/2021	55412	R$ 195.23
FRP4C94	277510T000011206	17/04/2021	76331	R$ 293.47
FSZ2752	277510T000003141	13/04/2021	60412	R$ 195.23
FUI3596	116100E007807369	20/04/2021	76252	R$ 293.47
FUP5282	277510T000009368	15/04/2021	76332	R$ 293.47
FXG5J45	277510NIC0012910	24/06/2021	50020	R$ 293.47
GEA0649	277510NIC0012929	24/06/2021	50020	R$ 195.23
GYG8E52	277510T000023072	14/04/2021	76331	R$ 293.47
HQF7D96	277510T000024651	09/04/2021	55412	R$ 195.23
HUW0274	277510T000033061	17/04/2021	76331	R$ 293.47
IPS0731	277510NIC0012882	24/06/2021	50020	R$ 880.41
IQA9672	277510NIC0012925	24/06/2021	50020	R$ 195.23
ITE4I63	277510T000023071	14/04/2021	76331	R$ 293.47
IUF0979	277510T000008089	16/04/2021	76331	R$ 293.47
IXA1F47	277510T000016114	10/04/2021	76332	R$ 293.47
IXZ3C94	277510T000033009	12/04/2021	76332	R$ 293.47
JDS6A03	277510NIC0012934	24/06/2021	50020	R$ 293.47
JDS6A03	277510NIC0012943	24/06/2021	50020	R$ 195.23
JQB4661	277510T000033065	17/04/2021	51930	R$ 293.47
JQE9076	277510T000021296	09/04/2021	76331	R$ 293.47
JUS1C23	277510T000008087	12/04/2021	60412	R$ 195.23
KEE0B82	277510T000010406	09/04/2021	51851	R$ 195.23
LQH3978	277510T000024662	09/04/2021	55412	R$ 195.23
LSU0487	277510T000002282	19/04/2021	51851	R$ 195.23
LXH7348	277510T000002271	13/04/2021	55411	R$ 195.23
MAM1476	277510T000024705	13/04/2021	55417	R$ 195.23
MBE7313	277510T000010429	14/04/2021	76252	R$ 293.47
MBO6727	277510T000024654	09/04/2021	73662	R$ 130.16
MDD1608	277510T000013132	09/04/2021	55411	R$ 195.23
MDD4342	277510T000013139	09/04/2021	76332	R$ 293.47
MEA0C59	277510T000002265	12/04/2021	55411	R$ 195.23
MEA0C59	277510T000004631	14/04/2021	55411	R$ 195.23
MEF1H01	277510T000006316	10/04/2021	76331	R$ 293.47
MEF5429	277510T000011193	12/04/2021	76252	R$ 293.47
MFF4220	277510T000009371	16/04/2021	55414	R$ 195.23
MGL3001	277510NIC0012938	24/06/2021	50020	R$ 390.46
MGQ5809	277510T000021299	09/04/2021	55680	R$ 195.23
MHB9227	277510T000033057	17/04/2021	55411	R$ 195.23
MHQ3F72	277510NIC0012900	24/06/2021	50020	R$ 293.47
MHR0H65	277510T000024673	10/04/2021	73662	R$ 130.16
MIF2153	277510T000004642	16/04/2021	76332	R$ 293.47
MIQ7A65	277510T000006315	10/04/2021	76332	R$ 293.47
MJF1789	277510T000023043	12/04/2021	76331	R$ 293.47
MJX8165	277510T000033038	13/04/2021	51930	R$ 293.47
MLB0051	277510NIC0012877	24/06/2021	50020	R$ 195.23
MLI7244	277510T000004652	19/04/2021	76332	R$ 293.47
MLJ0A47	277510T000009360	10/04/2021	76331	R$ 293.47
MLW1G35	277510NIC0012884	24/06/2021	50020	R$ 195.23
MME8686	277510NIC0012894	24/06/2021	50020	R$ 293.47
MMF7551	277510T000010409	10/04/2021	51851	R$ 195.23
MML0001	277510T000009372	16/04/2021	51851	R$ 195.23
NKX0C15	277510T000033023	12/04/2021	55412	R$ 195.23
NPM4960	277510T000010427	13/04/2021	76332	R$ 293.47
NRS1B92	277510T000011204	16/04/2021	60412	R$ 195.23
NVQ7940	277510T000023064	14/04/2021	55412	R$ 195.23
OKH0H03	277510T000021323	16/04/2021	76332	R$ 293.47
OKR0G21	277510T000033049	16/04/2021	76332	R$ 293.47
OOG8672	277510NIC0012898	24/06/2021	50020	R$ 130.16
OWG2C66	277510T000009367	13/04/2021	76332	R$ 293.47
PYA7283	277510NIC0012928	24/06/2021	50020	R$ 195.23
PYM7J91	277510T000002263	09/04/2021	76332	R$ 293.47
PYS4062	277510T000009375	16/04/2021	57380	R$ 293.47
PYW0A42	277510T000023084	15/04/2021	55412	R$ 195.23
PZP6648	277510T000010421	12/04/2021	76332	R$ 293.47
PZV7A22	277510T000023029	09/04/2021	51930	R$ 293.47
QDE5J09	277510NIC0012891	24/06/2021	50020	R$ 195.23
QET3C54	277510T000002260	09/04/2021	76332	R$ 293.47
QGY5A01	277510T000009366	13/04/2021	76332	R$ 293.47
QHD1B96	277510T000006327	15/04/2021	76332	R$ 293.47
QHS3621	277510T000006314	09/04/2021	76332	R$ 293.47
QHV5305	277510T000011198	13/04/2021	76332	R$ 293.47
QIA1815	116100E008973766	20/04/2021	60501	R$ 293.47
QIC3B08	277510NIC0012885	24/06/2021	50020	R$ 293.47
QIF9A92	277510T000006328	15/04/2021	55411	R$ 195.23
QIJ3B23	277510T000010400	09/04/2021	76332	R$ 293.47
QIX6835	277510NIC0012924	24/06/2021	50020	R$ 195.23
QJK8105	277510T000009363	12/04/2021	76251	R$ 293.47
QNH1I60	277510T000009361	12/04/2021	76332	R$ 293.47
QNJ3J97	277510T000004647	16/04/2021	55417	R$ 195.23
QOO8E89	277510T000024648	09/04/2021	73662	R$ 130.16
QOV2805	277510NIC0012887	24/06/2021	50020	R$ 293.47
QPN7G70	277510T000033058	17/04/2021	76332	R$ 293.47
QQK7332	277510NIC0012909	24/06/2021	50020	R$ 586.94

QUA0553	277510NIC0012904	24/06/2021	50020	R$ 293.47
RMG6I18	116100E008973768	20/04/2021	60501	R$ 293.47
RMG6I18	116100E008973767	20/04/2021	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6F5456AD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABX3543	277510T000009693	22/06/2021	65640
ACI6655	277510T000008132	21/06/2021	60501
ACO1699	277510T000004807	22/06/2021	57030
ACV6A88	277510T000033266	18/06/2021	76332
ACZ4F10	277510T000002442	22/06/2021	76332
ADD8887	277510T000033274	21/06/2021	76332
ADL3A04	277510Z000002973	08/06/2021	55412
ADR4157	277510Z000002951	07/06/2021	55412
AEF1737	277510Z000003025	11/06/2021	55412
AEH7C88	277510T000027482	22/06/2021	73662
AFD5443	277510T000033309	22/06/2021	60412
AFI2784	277510T000009691	21/06/2021	54870
AFI2784	277510T000027481	22/06/2021	55412
AFM1038	277510T000004811	22/06/2021	57030
AFW1392	277510T000004794	21/06/2021	76332
AGE7J76	277510Z000002978	08/06/2021	55412
AGK4373	277510Z000003005	10/06/2021	55412
AGM1H72	277510T000024948	16/06/2021	60501
AGN4011	277510T000024939	16/06/2021	55412
AGP3388	277510T000004808	22/06/2021	76332
AGR5E73	277510T000006397	21/06/2021	51930
AHB3787	277510T000004814	22/06/2021	57030
AHP5B51	277510T000024977	22/06/2021	73662
AHR0F87	277510Z000003020	11/06/2021	55412
AHS1201	277510T000003202	23/06/2021	60412
AHW7440	277510T000033304	22/06/2021	60412
AHZ8G69	277510T000024936	16/06/2021	55412
AHZ8G69	277510Z000002988	09/06/2021	55412
AIW0345	277510T000024974	21/06/2021	73662
AIW8343	277510Z000003052	12/06/2021	55412
AJG1D74	277510T000008140	23/06/2021	60412
AJZ9661	277510T000033276	21/06/2021	55414
AKG7848	277510T000008139	21/06/2021	60412
AKK0767	277510T000024950	16/06/2021	73662
AKK0797	277510T000019106	16/06/2021	76331
ALD4336	277510T000029102	19/06/2021	60501
ALD6953	277510Z000003004	10/06/2021	55412
ALD8626	277510T000024986	23/06/2021	73662
ALQ3A77	277510T000024980	23/06/2021	73662
ALW1I74	277510T000033254	16/06/2021	76331
AMF6283	277510T000024972	21/06/2021	73662
AMG5695	277510T000004785	17/06/2021	55417
AMJ9908	277510T000004823	22/06/2021	57030
AMM3D15	277510T000024969	21/06/2021	73662
AMO1694	277510T000027479	22/06/2021	55417
AMT1264	277510T000033301	22/06/2021	60412
AMT8645	277510T000024935	16/06/2021	55412
AMX5279	277510T000024954	16/06/2021	55412
AMZ3A24	277510T000004830	23/06/2021	55417
ANJ8965	277510T000024987	23/06/2021	55417
ANM4984	277510Z000003014	10/06/2021	55412
ANT3C93	277510T000008125	16/06/2021	60412
ANU0758	277510T000024943	16/06/2021	55412
AOA4242	277510T000009692	22/06/2021	76332
AOV5323	277510T000027468	18/06/2021	76252
AOX4073	277510T000003197	22/06/2021	60412
APB2A36	277510T000004799	21/06/2021	55500
APC7096	277510T000024961	21/06/2021	73662
APF7C08	277510Z000003049	12/06/2021	55412
APN7672	277510T000006395	21/06/2021	54526
APW5B49	277510T000004802	21/06/2021	60501
APW8899	277510T000002434	18/06/2021	55411
AQF7413	277510T000004789	17/06/2021	76332
AQK3621	277510T000029097	19/06/2021	76332
AQM8J18	277510T000008126	16/06/2021	76331
AQO0919	277510Z000003019	11/06/2021	55412
AQP4711	277510T000008131	21/06/2021	60175
AQQ2315	277510T000029103	19/06/2021	54600
AQR1842	277510T000024970	21/06/2021	60501

ARD7274	277510T000002441	22/06/2021	76332
ARD9438	277510T000004795	21/06/2021	76332
ARE5E40	277510T000024953	16/06/2021	55412
ARG6E15	277510Z000003056	12/06/2021	55412
ARH0444	277510Z000003001	10/06/2021	55412
ARM8244	277510T000010509	18/06/2021	73662
ARN6789	277510T000003199	22/06/2021	76332
ARS7716	277510Z000003046	12/06/2021	55412
ARS7716	277510T000003204	23/06/2021	76252
ARU1C33	277510T000025137	17/06/2021	60412
ARU2107	277510T000006391	16/06/2021	60412
ARV1530	277510T000024938	16/06/2021	55412
ARW3775	277510T000033277	22/06/2021	51930
ARW5621	277510T000033282	22/06/2021	55412
ASB3650	277510T000033296	22/06/2021	54521
ASG4633	277510Z000003032	11/06/2021	55412
ASM5I22	277510Z000002999	10/06/2021	55412
ASN7520	277510T000004810	22/06/2021	57030
ASU9912	277510Z000002961	07/06/2021	55412
ASV6611	277510T000004809	22/06/2021	57030
ASW3462	277510T000033255	16/06/2021	76331
ASY5313	277510T000008134	21/06/2021	57030
ASY7972	277510T000024967	21/06/2021	76251
ASZ4244	277510T000002443	22/06/2021	55417
ATA3894	277510T000024963	21/06/2021	73662
ATJ1424	277510Z000003042	11/06/2021	55412
ATJ3306	277510T000024976	21/06/2021	55414
ATK0878	277510T000027486	22/06/2021	55412
ATK0878	277510Z000003010	10/06/2021	55412
ATL2885	277510Z000002990	09/06/2021	55412
ATL2885	277510Z000003009	10/06/2021	55412
ATL6191	277510T000004793	17/06/2021	55411
ATO4673	277510T000033286	22/06/2021	55412
ATV0C81	277510T000004796	21/06/2021	76332
ATY6A49	277510T000033297	22/06/2021	60412
ATZ2101	277510T000003195	22/06/2021	76331
ATZ4901	277510T000006400	22/06/2021	76332
AUA1I23	277510T000004792	17/06/2021	76332
AUD6610	277510T000006393	16/06/2021	76332
AUE5602	277510T000033303	22/06/2021	60412
AUG9114	277510T000024934	16/06/2021	73662
AUI7I51	277510T000027478	22/06/2021	73662
AUK0381	277510T000002448	23/06/2021	76251
AUN5883	277510Z000003044	12/06/2021	55412
AUT6049	277510T000029098	19/06/2021	55411
AUW4C99	277510T000024989	23/06/2021	55412
AUX9098	277510T000008128	18/06/2021	57030
AVB5296	277510T000024981	23/06/2021	73662
AVE5C84	277510T000033295	22/06/2021	76251
AVE6190	277510T000002437	18/06/2021	60412
AVH2H79	277510T000002449	23/06/2021	60412
AVH3510	277510T000024958	21/06/2021	73662
AVN0920	277510Z000003048	12/06/2021	55412
AVQ0J22	277510T000027488	22/06/2021	55412
AVQ8D62	277510T000021437	17/06/2021	55090
AVT1195	277510Z000003021	11/06/2021	55412
AVT8D12	277510T000004821	22/06/2021	51930
AVX2F49	277510T000009694	22/06/2021	55414
AVX8150	277510T000000099	23/06/2021	60412
AWG1I33	277510Z000002997	09/06/2021	55412
AWG7451	277510T000024979	23/06/2021	73662
AWJ2927	277510T000033275	21/06/2021	76251
AWJ3A66	277510T000025138	17/06/2021	55500
AWJ6513	277510T000033311	23/06/2021	55411
AWL4496	277510T000008141	23/06/2021	60412
AWL6403	277510T000033308	22/06/2021	76331
AWP4528	277510T000033267	18/06/2021	76331
AWW5847	277510Z000002964	07/06/2021	55412
AWX5I55	277510T000027487	22/06/2021	55412
AWY9421	277510T000024988	23/06/2021	73662
AWZ2153	277510T000010508	16/06/2021	76332
AWZ4H58	277510T000006399	22/06/2021	76332
AXB0472	277510Z000002986	09/06/2021	55412
AXB7634	277510T000033299	22/06/2021	60412
AXB8069	277510Z000003047	12/06/2021	55412
AXC6A99	277510Z000002947	07/06/2021	55412
AXC6A99	277510Z000002994	09/06/2021	55412
AXC6A99	277510Z000002981	08/06/2021	55412
AXC6A99	277510Z000002975	08/06/2021	55412
AXD1G12	277510T000024959	21/06/2021	73662
AXG0I15	277510Z000002996	09/06/2021	55412
AXJ1647	277510Z000002979	08/06/2021	55412
AXK5H01	277510Z000003002	10/06/2021	55412
AXM6638	277510T000033264	18/06/2021	76331
AXO8J38	277510T000033257	16/06/2021	55412
AXQ3B76	277510Z000002957	07/06/2021	55412
AXR0110	277510T000024982	23/06/2021	73662
AXR7793	277510T000025143	22/06/2021	76252
AXT3C10	277510T000014076	18/06/2021	76332

AXU5855	277510T000004797	21/06/2021	76332
AXU7I14	277510T000024991	23/06/2021	55412
AXV1893	277510T000033288	22/06/2021	55412
AXZ6701	277510T000024940	16/06/2021	55412
AYF4H01	277510T000014087	18/06/2021	54600
AYF6772	277510Z000002959	07/06/2021	55412
AYH8127	277510T000003196	22/06/2021	60412
AYK5770	277510T000014080	18/06/2021	76332
AYM0H40	277510Z000003053	12/06/2021	55412
AYN2C78	277510T000004815	22/06/2021	76331
AYO2B99	277510T000009690	21/06/2021	76332
AYP3252	277510T000033305	22/06/2021	60412
AYS1J05	277510T000025141	21/06/2021	60412
AYS7647	277510T000024993	23/06/2021	73662
AYT0273	277510Z000003034	11/06/2021	55412
AYV6A73	277510Z000003028	11/06/2021	55412
AYV9537	277510T000024946	16/06/2021	55412
AYX2F80	277510T000003198	22/06/2021	60412
AYY9707	277510T000002440	21/06/2021	76252
AYZ8045	277510T000014072	18/06/2021	76332
AZB9654	277510T000033268	18/06/2021	76331
AZF0I53	277510T000029095	19/06/2021	76332
AZF5724	277510T000033271	21/06/2021	76331
AZI4198	277510Z000002946	07/06/2021	55412
AZK0F37	277510Z000003011	10/06/2021	55412
AZO7E49	277510T000006405	23/06/2021	76332
AZR2A66	277510T000004816	22/06/2021	76332
AZT7928	277510T000014084	18/06/2021	76332
AZU2876	277510T000033281	22/06/2021	55412
AZV1417	277510Z000002995	09/06/2021	55412
AZY3410	277510Z000002976	08/06/2021	55412
AZY6814	277510T000024966	21/06/2021	73662
BAA5700	277510T000004817	22/06/2021	76251
BAC5G62	277510Z000002949	07/06/2021	55412
BAD3102	277510Z000003041	11/06/2021	55412
BAF2J95	277510Z000003033	11/06/2021	55412
BAL5G01	277510T000021438	21/06/2021	58194
BAN2193	277510T000033279	22/06/2021	55412
BAN7878	277510T000019108	23/06/2021	76332
BAP6291	277510T000024983	23/06/2021	73662
BAT7943	277510T000010506	16/06/2021	76332
BAX3A73	277510T000004788	17/06/2021	76332
BAX8478	277510T000029099	19/06/2021	76332
BBC2D49	277510Z000003008	10/06/2021	55412
BBI0605	277510T000024957	21/06/2021	73662
BBI2251	277510Z000002971	08/06/2021	55412
BBJ8306	277510T000014083	18/06/2021	76331
BBK2336	277510Z000003022	11/06/2021	55412
BBL7275	277510Z000002980	08/06/2021	55412
BBL8715	277510Z000003054	12/06/2021	55412
BBN2104	277510Z000003006	10/06/2021	55412
BBN8062	277510T000014079	18/06/2021	76332
BBO0692	277510T000027472	22/06/2021	55412
BBO8317	277510T000024964	21/06/2021	73662
BBO8I69	277510T000033287	22/06/2021	55412
BBP7792	277510T000029100	19/06/2021	76332
BBT7F73	277510T000004801	21/06/2021	76332
BBV6847	277510T000027477	22/06/2021	55412
BBW6G07	277510T000003203	23/06/2021	60412
BBX7E83	277510T000027471	22/06/2021	55417
BBZ1391	277510T000033284	22/06/2021	55412
BBZ9361	277510T000024973	21/06/2021	73662
BCC2B31	277510T000002445	22/06/2021	55411
BCD2904	277510Z000003043	12/06/2021	55412
BCE4G50	277510T000004787	17/06/2021	76332
BCG1A99	277510T000024941	16/06/2021	55412
BCI1D12	277510T000003193	21/06/2021	76252
BCK0036	277510Z000002985	08/06/2021	55412
BCO0945	277510Z000003016	10/06/2021	55412
BCQ7411	277510T000003190	17/06/2021	76332
BCR9G83	277510T000027483	22/06/2021	55412
BCT3E96	277510T000033294	22/06/2021	55412
BCU6F48	277510T000004806	21/06/2021	76332
BCX5G18	277510T000003191	17/06/2021	54521
BCX7B01	277510T000024984	23/06/2021	73662
BCY3B40	277510Z000003023	11/06/2021	55412
BDA0G35	277510T000024960	21/06/2021	73662
BDC3A77	277510Z000002950	07/06/2021	55412
BDC7B77	277510T000033289	22/06/2021	55412
BDF6G64	277510T000024951	16/06/2021	73662
BDH0E74	277510T000033259	16/06/2021	55412
BDI1I71	277510Z000002991	09/06/2021	55412
BDK6H52	277510Z000002966	07/06/2021	55412
BDL1G93	277510T000009695	23/06/2021	54526
BDN9H99	277510T000008136	21/06/2021	60412
BDO4J54	277510T000025140	18/06/2021	55411
BDQ1F59	277510Z000002968	08/06/2021	55412
BDQ9H19	277510T000033283	22/06/2021	55412
BDR4B82	277510T000004786	17/06/2021	60412

BDW5A30	277510T000014077	18/06/2021	76332
BDX4C47	277510T000024971	21/06/2021	73662
BEB1G46	277510T000021436	17/06/2021	54870
BED2I75	277510T000004818	22/06/2021	76331
BEG0590	277510T000029096	19/06/2021	76252
BEH5D32	277510T000021435	17/06/2021	76331
BEK7C86	277510T000025139	17/06/2021	54600
BER0F21	277510T000033298	22/06/2021	76332
BER4412	277510T000033272	21/06/2021	76332
BMW7D85	277510T000024955	16/06/2021	55412
BOG7994	277510T000003192	18/06/2021	60412
BWO6947	277510T000003200	23/06/2021	54870
CRN8428	277510T000024942	16/06/2021	55412
CZQ0777	277510Z000003035	11/06/2021	55412
DAZ7F73	277510T000033273	21/06/2021	54522
DIS2646	277510Z000003038	11/06/2021	55412
DJH3127	277510T000004805	21/06/2021	57030
DRA7590	277510T000006396	21/06/2021	76332
DRS4978	277510Z000003037	11/06/2021	55412
DSD7A91	277510T000002435	18/06/2021	55411
DSM3004	277510Z000003000	10/06/2021	55412
DWI3C00	277510Z000002983	08/06/2021	55412
EKV3E98	277510Z000002956	07/06/2021	55412
EYG0098	277510Z000002954	07/06/2021	55412
FGF0E85	277510T000006401	23/06/2021	60412
FLO2H11	277510T000004803	21/06/2021	56731
FNM3143	277510Z000002969	08/06/2021	55412
FRH6F02	277510T000006404	23/06/2021	76332
FTJ8B35	277510T000024945	16/06/2021	55412
FTW0163	277510T000009698	23/06/2021	76332
FXL1A06	277510Z000002992	09/06/2021	55412
FYR3E73	277510Z000003050	12/06/2021	55412
GAB7533	277510T000002444	22/06/2021	54870
GBU2C25	277510T000014085	18/06/2021	76332
GCG4H38	277510T000004828	23/06/2021	60412
GHT5D55	277510T000024947	16/06/2021	55412
HFX4486	277510T000009687	21/06/2021	60412
HKE5I38	277510T000024968	21/06/2021	76251
HLU5289	277510T000004791	17/06/2021	76332
HMJ9199	277510Z000002982	08/06/2021	55412
HNF1E04	277510Z000003040	11/06/2021	55412
HNZ1C52	277510T000014073	18/06/2021	60412
HOE3G55	277510Z000003036	11/06/2021	55412
HTI8361	277510Z000003039	11/06/2021	55412
IAZ8A95	277510Z000002948	07/06/2021	55412
ICR6114	277510T000024985	23/06/2021	73662
IFB4451	277510T000027476	22/06/2021	55412
IJM4J43	277510T000033270	21/06/2021	76331
IOT7640	277510Z000002984	08/06/2021	55412
IOT7640	277510Z000002960	07/06/2021	55412
IOT7640	277510Z000003018	11/06/2021	55412
ISG3348	277510T000003201	23/06/2021	54870
ITI2F02	277510Z000003026	11/06/2021	55412
IUW5661	277510T000010511	18/06/2021	76331
JPK0H42	277510T000014086	18/06/2021	55413
JWY4776	277510T000033261	16/06/2021	76331
KGO4028	277510Z000003003	10/06/2021	55412
KQS8033	277510T000029101	19/06/2021	55411
KVK6308	277510T000024962	21/06/2021	73662
KVX8326	277510T000024937	16/06/2021	55412
KYA5B86	277510Z000003015	10/06/2021	55412
LKN5845	277510T000027480	22/06/2021	55412
LSF6I44	277510Z000003027	11/06/2021	55412
LXP1E02	277510T000014081	18/06/2021	65300
LZI1380	277510T000002438	19/06/2021	60412
LZX2A84	277510Z000002967	08/06/2021	55412
MAF9260	277510T000003189	16/06/2021	60412
MAS8760	277510T000033269	18/06/2021	51930
MBJ0806	277510T000004826	23/06/2021	54600
MBN3C48	277510Z000002989	09/06/2021	55412
MBQ7082	277510T000033310	22/06/2021	76331
MCB6971	277510Z000002977	08/06/2021	55412
MCM1144	277510T000025142	22/06/2021	76251
MCS1136	277510T000024944	16/06/2021	55412
MCV0792	277510T000004825	22/06/2021	54521
MDD0988	277510Z000003051	12/06/2021	55412
MED2G11	277510T000019105	16/06/2021	55411
MEN5B90	277510T000033278	22/06/2021	76331
MEW7071	277510Z000002955	07/06/2021	55412
MEW7071	277510Z000002970	08/06/2021	55412
MEW7071	277510Z000003031	11/06/2021	55412
MFH8I63	277510T000004829	23/06/2021	76251
MFP8E97	277510T000006402	23/06/2021	76332
MGF1912	277510T000006390	16/06/2021	60412
MHJ8675	277510Z000003045	12/06/2021	55412
MHL8A02	277510T000006392	16/06/2021	51930
MIA6756	277510Z000002953	07/06/2021	55412
MIA6756	277510Z000002965	07/06/2021	55412
MIJ5B70	277510T000009699	23/06/2021	76332

MIO0F03	277510T000033263	17/06/2021	76331
MJM0D33	277510Z000003007	10/06/2021	55412
MKJ4546	277510T000014074	18/06/2021	76332
NJR4595	277510T000010507	16/06/2021	76331
NRW2311	277510T000004812	22/06/2021	57030
NRW2311	277510T000004813	22/06/2021	76331
NSD2B13	277510T000009688	21/06/2021	55417
NUF2889	277510Z000002998	09/06/2021	55412
NXQ4123	277510Z000003013	10/06/2021	55412
NYG0542	277510T000008133	21/06/2021	57030
NYG0542	277510T000033300	22/06/2021	60412
OAQ0J09	277510T000015085	18/06/2021	61650
ODD8D53	277510Z000003017	10/06/2021	55412
OOO4445	277510Z000002993	09/06/2021	55412
OPS9B00	277510T000008138	21/06/2021	60412
OTJ5C34	277510Z000002962	07/06/2021	55412
OTW2C29	277510T000002436	18/06/2021	76332
OVN4D53	277510T000004824	22/06/2021	76251
OXA3J95	277510Z000002972	08/06/2021	55412
OXA3J95	277510T000024956	21/06/2021	73662
OXA3J95	277510Z000003024	11/06/2021	55412
OYF0006	277510Z000002974	08/06/2021	55412
PIX8300	277510T000004804	21/06/2021	57030
PQL0147	277510T000033312	23/06/2021	60412
PYW0A42	277510T000027473	22/06/2021	55412
PZE3025	277510Z000003012	10/06/2021	55412
PZG2494	277510T000006394	16/06/2021	51930
QBK5D20	277510T000010513	21/06/2021	60501
QHK5J05	277510Z000003055	12/06/2021	55412
QHQ4J53	277510T000002447	22/06/2021	60412
QHZ5375	277510T000004790	17/06/2021	76332
QIB1E72	277510Z000002963	07/06/2021	55412
QIM4B04	277510T000010512	21/06/2021	76332
QIM5E80	277510T000027469	18/06/2021	60412
QIS3379	277510T000004819	22/06/2021	76332
QIT4060	277510Z000002952	07/06/2021	55412
QIW6311	277510T000002439	21/06/2021	55411
QJT6318	277510T000024949	16/06/2021	73662
QNB4D66	277510Z000002987	09/06/2021	55412
QNX9J32	277510T000024965	21/06/2021	73662
QPE4030	277510T000006403	23/06/2021	76332
QPF6310	277510T000014075	18/06/2021	76332
QPL4F52	277510T000024996	23/06/2021	55412
QQE4G28	277510Z000003029	11/06/2021	55412
QQE4G28	277510T000008127	17/06/2021	76331
QQW9H06	277510T000024952	16/06/2021	73662
QUJ9G75	277510T000033258	16/06/2021	76331
RAD7530	277510T000004827	23/06/2021	76332
REA8G43	277510T000024975	21/06/2021	60501
RHA2G05	277510T000008137	21/06/2021	60412
RMW2H14	277510Z000002958	07/06/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E7536A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PREÇOS

Processo Licitatório nº 56/2021
Chamada Pública n.º 15/2021
Data: **30 de junho de 2021**
Hora: **09h**
Local: Sala de Reuniões – Prédio da prefeitura Municipal

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

No dia, hora e local supramencionados, na presença da Senhora Presidente e Membros da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, designada pelo Decreto 2.488/2021 e da representante do setor de merenda da Secretaria Municipal de Educação, realizou-se ato público para recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e as propostas dos participantes da licitação em epígrafe.

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, verificou-se a presença dos envelopes dos proponentes abaixo identificados, que foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão.

Proponentes:

Elisangela de Oliveira Stecki, CPF: 031.379.839-75, Fornecedora Individual.
Ivaldo José Bona, CPF: 341.120.309-91, Fornecedor Individual.
Juliano Clemente Staciak, CPF: 025.244.589-97, Fornecedor Individual.
Lucia Micalski Iateski, CPF: 053.348.269-04, Fornecedora Individual.
Luiz Mazur, CPF: 882.166.839-87, Fornecedor Individual
Marli Woytylak Tenezina, CPF: 017.376.919-57, Fornecedora Individual.
Rozeni Banack, CPF: 022.087.949-40, Fornecedora Individual.
Sandra Mara Siuta, CPF: 799.181.409-25, Fornecedora Individual.
Vanderlei Luis Matte, CPF: 015.410.929-02, Fornecedor Individual.

Satisfeitas as condições do Edital em relação à apresentação dos envelopes, a Senhora Presidente da Comissão passou para a abertura dos mesmos, contendo Habilitação e Preço das Proponentes. Os documentos neles contidos foram verificados e rubricados.
Da análise da documentação apresentada pelo proponente **Ivaldo José Bona**, verificou-se a ocorrência das seguintes inconsistências: descumprimento do item 2.5. do Termo de Referência (folha 18), uma vez que deixou de apresentar declaração da vigilância sanitária municipal, razão pela qual sua proposta foi desclassificada. Ademais, de acordo com o item 7.3. do edital licitatório (folha 104), há fornecedores locais (sediados em Paula Freitas) com prioridades sobre os demais fornecedores, o que impossibilita a concessão de prazo para a regularização documental.

Da análise da documentação apresentada pelo proponente **Juliano Clemente Staciak**i, verificou-se a ocorrência das seguintes inconsistências: apresentação da declaração de vigilância sanitária exigida no item 2.5 do Termo de Referência (folhas 18), em desconformidade, vez que o documento pertence à terceiro. De acordo com o item 8.2. do Edital Licitatório fica concedido prazo de 05 (cinco) dias para a regularização documental, sob pena de desclassificação da proposta.

Concluem-se **PROVISORIAMENTE HABILITADOS e CLASSIFICADOS**, de acordo com os itens e preço ofertados constantes do documento "Projeto de Venda", os seguintes fornecedores:

Descrição	Qtde Total do Item	Provisoriamente Habilitados/Classificados	Qtde por Fornecedor	Preço Unitário Proposto
1. Bolacha Caseira de Amido de Milho	400 KG	Sandra Mara Siuta Rozeni Banack Elizangela de O. Stecki	134 kg 133 kg 133 kg	R$ 16,47
2. Bolacha Caseira Pintada	400 KG	Sandra Mara Siuta Rozeni Banack	200 kg 200 kg	R$ 17,32
3. Bolacha Caseira Amendoim	400 KG	Sandra Mara Siuta Rozeni Banack Elizangela de O. Stecki	134 kg 133 kg 133 kg	R$ 16,87
4. Cuca de Frutas Cristalizadas	400 KG	Rozeni Banack Elizangela de O. Stecki	200 kg 200 kg	R$16,52
5. Cuca de Goiabada	400 KG	Rozeni Banack Elizangela de O. Stecki	200 kg 200 kg	R$ 16,65
6. Feijão Preto	400 KG	Lucia Micalski Iateski	400 kg	R$ 8,43
7. Macarrão Caseiro Tipo Espaguete	400 KG	Vanderlei Luis Matte Rozeni Banack	200 kg 200 kg	R$ 12,85
8. Macarrão Caseiro Tipo Talharim	400 KG	Vanderlei Luis Matte Rozeni Banack	200 kg 200 kg	R$ 12,83
9. Mandioca Descascada e Congelada	300 KG	Lucia Micalski Iateski	300 kg	R$ 4,05
10. Morango	600 KG	Luiz Mazur	600 kg	R$ 16,65
11. Nhoque de Batata Congelado	500 KG	----------	----------	----------
12. Pão de Forma Integral Fatiado	600 KG	Rozeni Banack Elizangela de O. Stecki	300 kg 300 kg	R$ 12,67
13. Pão de Forma Fatiado	600 KG	Rozeni Banack Elizangela de O. Stecki	300 kg 300 kg	R$ 12,22
14. Pão de Fubá Forma Fatiado	600 KG	Elizangela de O. Stecki	600 kg	R$ 11,97
15. Suco de Uva Integral	500 L	Marli Woytylak Tenezina	500l	R$ 16,50
16. Mel Puro	300 UND	----------	----------	----------

Nos casos em que houve mais de um interessado para o mesmo item, optou-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos, priorizando os fornecedores locais.

De acordo com o Edital:

"8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
8.1. A abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas correrá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, às 09h do 1º dia útil subsequente a data de encerramento do recebimento dos mesmos, devendo ser observado o prazo de até 05 (cinco) dias para análise da documentação, prorrogáveis por igual período;
8.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora;
8.3. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará em até 05 (cinco) dias, os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Eletrônico Municipal".

Nada a mais havendo a tratar a Senhora Presidente, deu por encerrado o presente ato público, e eu, Gizlaine Carneiro de Campos, lavrei a presente Ata que vai ser assinada pelos demais membros da Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2.488/2021

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DENER ALEX BARAN
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

MARLI MARIA VALIGURA
Representante do Setor de Merenda

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:DDB41628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº87/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, serviços de manutenção em veiculo Renault Sandero placa BCH-6630 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	01	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO COM EQUIPAMENTO CLIP VEICULO RENALT SANDERO PLACA BCH-6630
02		U	01	CONVERSOR CATALITICO PRIMÁRIO VEICULO RENAULT SANDERO PLACA BCH-6630
03		U	01	SENSOR DE OXIGENIO VEICULO RENAULT SANDERO PLACA BCH-6630
04		U	01	SERVIÇO DE REVISÃO COM: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA RENAULT SANDERO PLACA BCH-6630; 1 ANO DE GARANTIA DAS PEÇAS TROCADAS; DIAGNOSTICO ELETRÔNICO RENAULT; VERIFICAÇÃO DE 40 PONTOS DE CONTROLE; CHECAGEM DE FREIOS; LUBRIFICANTE RENAULT 10W40; FILTRO DE ÓLEO; FILTRO DO HIBITÁCULO; FILTRO DE AR; ANEL; CORREIA ACESSORIOS 1; CORREIA ACESSORIOS 2; VELAS DE IGNIÇÃO; FLUIDO DE FREIO; LIQUIDO DE ARREFECIMENTO.

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1°	*1*	***DE MARCO LTDA CNPJ 84.584.556/0001-62***	***R$ 380,00***	***R$ 380,00***
1°	*2*	***DE MARCO LTDA CNPJ 84.584.556/0001-62***	***R$ 2.882,00***	***R$ 2.882,00***
1°	*3*	***DE MARCO LTDA CNPJ 84.584.556/0001-62***	***R$ 832,74***	***R$ 832,74***
1°	*4*	***DE MARCO LTDA CNPJ 84.584.556/0001-62***	***R$ 1.617,84***	***R$ 1.617,84***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados e objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **DE MARCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *84.584.556/0001-62***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 69/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.712,58 (cinco mil setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073.3390.30	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 22 de junho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C76BBF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 126/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação

de dotações no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.282/2021, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de anulação de dotações no valor de **R$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)**, no orçamento – programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.11-1000	Diárias - Civil	R$ 10.000,00

3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
2004	PROCURADORIA GERAL	
4.122.2.2.48	Procuradoria Geral	
3.1.90.11.00-1000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
5008	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
4.122.4.2.53	Manter as Atividades do Depto de Licitação	
3.1.90.11.00-1000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 38.000,00
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-1303	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3.1.90.13.00-1303	Obrigações Patronais	R$ 120.000,00
3.1.90.16.00-1303	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 30.000,00
3.1.90.16.00-1494	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00-1303	Diárias - Civil	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo	R$ 120.000,00
3.3.90.39.00-1319	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 27.000,00
4.4.90.52.00-1303	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.2.44	Concessão de Benefícios Eventuais	
3.3.90.36.00-3934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 8.000,00
10000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 160.000,00
3.1.90.13.00-1000	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 958.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o Gabinente do Prefeito	
4.4.90.52.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-1494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00-1303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 150.000,00
3.3.90.30.00-1319	Material de Consumo	R$ 27.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00-3934	Material de Consumo	R$ 8.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 463.000,00
TOTAL		**R$ 958.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:062DF6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, Inscrição Municipal nº 323, estabelecida à Rua Gregório Emídio de

Almeida, nº 1500, no Bairro de Boa Vista em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99996-3943, representado neste ato pelo Sr. Ronaldo de Almeida, portador do RG nº 7046334-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 990.286.549-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 027/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado até 30/06/2022 a partir de 01/07/2021 referente a 200 (duzentos) dias letivos.

Com base no § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, fica reajustado os itens do INPC (abril/20 a março/21) conforme tabela abaixo:

Lote 2	**ITEM**	**LINHA**	**KM/DIA**	**DIAS LETIVOS**	**VLR. KM**	**VLR KM COM REAJUSTE 6,9373%**	**VLR. TOTAL**
	1	Poço Frio dos Souza/ Poço Frio dos Moreiras	81	200	R$ 4,19	R$ 4,48	R$ 72,576,00
	ITEM	**MONITOR ESCOLAR**	**PERÍODO**	**MESES**	**Valor Mensal**		**VLR. TOTAL**
	2	1 monitor	07:00/12:00 13:00/17:00	10	1.460,00	R$ 1.561,28	R$ 15.612,80
V. TOTAL						**R$ 88.188,80**	

LOTE 3	**ITEM**	**LINHA**	**KM/DIA**	**DIAS LETIVOS**	**VLR. KM**	**VLR KM COM REAJUSTE 6,9373%**	**VLR. TOTAL**
	1	Picacinho/Poço Frio/Piên	89	200	R$ 4,19	R$ 4,48	R$ 79,744,00
	ITEM	**MONITOR ESCOLAR**	**Período**	**MESES**	**Valor Mensal**		**VLR. TOTAL**
	2	1 monitor	07:00/12:00 13:00/17:00	10	1.460,00	R$ 1.561,28	R$ 15.612,80
V. TOTAL						**R$ 95.356,80**	

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o contrato fica acrescido em mais R$ 183.545,60 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6E4D2E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 36/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos agropecuários para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	Pá aço bico quadrado, n°4, com cabo para jardinagem.	TRAMONTINA		UN	18,00	12,11	217,98
1	26	Casca de pinus para canteiros com 40 quilos. Aplicada.	CASA&JARDIM		UN	32,00	14,40	460,80
TOTAL								678,78
DOUGLAS EDUARDO BOEIRA DA SILVEIRA 07726950919								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bota de PVC cano longo Numeração diversa do n° 38 a 45	Bracol		UN	100,00	39,85	3.985,00
1	2	Botina de couro com numeração diversa do n° 38 a 45	HR calçados		UN	22,00	46,20	1.016,40
1	3	Par de Luvas de latex reutilizavel diversos tamanhos M e G	Deltaplus		UN	240,00	4,10	984,00
1	4	Corda Multifilamento Trançada 10 mm	Stark		KG	300,00	17,20	5.160,00
1	5	Regador de plastico com capacidade para 10 litros	Plasticon		UN	20,00	20,30	406,00
1	6	Substrato 25KG	Natu fertilizantes		UN	100,00	15,05	1.505,00
1	7	Corrente para motosserra 36 dentes	Matsuyama		UN	30,00	108,00	3.240,00
1	8	Tela de sombreamento 50% (Sombrite)	Stark		M2	100,00	3,55	355,00
1	9	Seringa 20 ml descartavel de uso único, estéril, atóxica e antipirogên ica para uso veterinário.	Fazforte		UN	1.500,00	1,95	2.925,00
1	10	Agulha para seringa	Fazforte		UN	1.500,00	0,40	600,00
1	11	Brincos para identificação de bovinos	Sia brincos		UN	3.000,00	1,90	5.700,00
1	12	Par de Luva descartável	Deltaplus		UN	1.020,00	1,40	1.428,00
1	13	Capa de chuva em PVC impermeavel	Deltaplus		UN	65,00	14,50	942,50
1	14	Pulverizador costal manual com capacidade para 20 litros tanque ergonomico em polietileno, cinta regulável, bomba tipo pistão, mangueira de no mínimo 1,300 mm, pressão da trabalho de no minímo 6 kgf/cm², lança em aço inox com bico instalado	Jacto pistao plastico		UN	14,00	189,00	2.646,00
1	15	Adubo orgânico	Natu fertilizantes		KG	300,00	1,00	300,00
1	16	Adubo químico NPK (10-10-10) em saca de 50 kg.	Yara		UN	150,00	160,00	24.000,00
1	17	Adubo de cobertura (sulfato de Amônia) em saca de 50 kg.	Yara		UN	150,00	170,00	25.500,00
1	18	Calcário em pó (carbonato de cálcio) em saca de 50 kg.	Yara		UN	200,00	40,00	8.000,00
1	19	Enxada aço 2,5 libras com cabo.	Pandolfo		UN	35,00	36,50	1.277,50
1	20	Enxadão estreito aço 2 libras, com cabo.	Pandolfo		UN	25,00	46,90	1.172,50
1	21	Rastelo de ferro com 14 dentes, com cabo.	Pandolfo		UN	31,00	25,00	775,00
1	23	Regador de plástico doméstico, com alça e bico, com capacidade para 10 litros.	Stark		UN	29,00	17,66	512,14
1	24	Mangueira para jardim, lona reforçada, de 1/2 polegada.	Orion		M	600,00	3,70	2.220,00
1	25	Mangueira sanfonada 3/4	Orion		M	60,00	5,90	354,00

1	27	Mudas de repolho	Baldissareli		UN	2.500,00	0,36	900,00
1	28	Mudas de alface crespa	Baldissareli		UN	2.700,00	0,20	540,00
1	29	Mudas de couve	Baldissareli		UN	2.000,00	0,50	1.000,00
1	30	Mudas de tomate	Baldissareli		UN	1.000,00	2,00	2.000,00
1	31	Mudas de pepino	Baldissareli		UN	1.000,00	1,00	1.000,00
1	32	Mudas de abobrinha	Baldissareli		UN	1.000,00	2,16	2.160,00
1	33	Mudas de berinjela	Baldissareli		UN	600,00	2,33	1.398,00
1	34	Mudas de quiabo	Baldissareli		UN	600,00	1,33	798,00
1	35	Mudas de almeirão	Baldissareli		UN	2.000,00	0,20	400,00
1	36	Mudas de salsa	Baldissareli		UN	2.000,00	0,21	420,00
1	37	Mudas de alface americana	Baldissareli		UN	2.700,00	0,20	540,00
1	38	Mudas de beterraba	Baldissareli		UN	2.000,00	0,20	400,00
1	39	Mudas de alho	Baldissareli		UN	1.000,00	1,16	1.160,00
1	40	Mudas de cebolinha	Baldissareli		UN	500,00	0,45	225,00
1	41	Mudas de Chicória	Baldissareli		UN	500,00	0,20	100,00
1	42	Semente Salsinha	Baldissareli		UN	100,00	0,20	20,00
1	43	Fio de nylon para cortar grama 5 mm	Stark		M	500,00	1,25	625,00
1	44	Lona de plástico branco leitoso, premium 4x50 150 micras 2,50 m²	Neoplastic		M2	400,00	2,80	1.120,00
1	45	Lona preta 20 micras grossa 2,00 m²	Neoplastic		M2	300,00	2,40	720,00
1	46	Lona preta 20 micras grossa 2,50 m²	Neoplastic		M2	300,00	2,70	810,00
1	47	Kit de nutrientes para hidroponia	Natu fertilizantes		UN	100,00	52,00	5.200,00
1	48	Semente de alface crespa para hidroponia. Lata com 10.000 sementes	Baldissareli		UN	30,00	41,30	1.239,00
1	49	Semente de rúcula para hidroponia. Lata com 10.000 sementes	Baldissareli		UN	30,00	41,30	1.239,00
1	50	Semente de agrião para hidroponia. Lata com 10.000 sementes	Baldissareli		UN	30,00	41,30	1.239,00
TOTAL								120.257,04

Valor total dos gastos com a licitação nº 36/2021 - Pregão: R$ 120.935,82 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 30/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:5E49DDD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.424/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	187	104	Auxílio Alimentação	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.367.0003.2014 - Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	200	103	Subvenções Sociais	R$ 4.000,00
Total				**R$ 4.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	223	103	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 196.000,00
3.3.90.39.00.00	224	104	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 240.000,00
4.4.90.51.00.00	229	103	Obras e Instalações	R$ 400.000,00
Total				**R$ 836.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	265	101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.367.0003.2014 - Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	202	104	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 245.000,00
Total				**R$ 245.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	215	103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 300.000,00
3.3.90.36.00.00	221	103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 300.000,00
Total				**R$ 600.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	261	101	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:43A62660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 5 a 5	DATA EMISSÃO: 29/06/2021	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**558.008,06**	**390.553,83**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	558.008,06	390.553,83
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00

Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	481.666,67	437.872,09	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	481.666,67	437.872,09	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**69.612,84**	**91.052,80**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**69.788,68**	**55.723,66**
(-) Empenhos Anulados	0,01	0,00	Empenhos Pagos	16.355,92	2.279,05
Inscrição de Restos a Pagar Processados	12.684,09	27.619,19	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.496,00	9.989,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	53.432,76	53.444,61	Valores Restituíveis	53.432,76	53.444,61
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**699.882,70**	**792.595,82**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**623.365,47**	**875.243,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa	251.859,51	344.572,63	Caixa e Equivalentes de Caixa	175.342,28	427.220,03
Realizável	448.023,19	448.023,19	Realizável	448.023,19	448.023,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.251.162,21**	**1.321.520,71**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.251.162,21**	**1.321.520,71**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:D5D020D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9724/2021 DE 30/06/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9724/2021 de 30/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
394 - 3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.250,00
Total Suplementação:			**1.250,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
395 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250,00
Total Redução:			**1.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8BE1B5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°024/2021 PE N°014/2021 BAHR ESPOSITO & CIA LTDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021
1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na

Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA,** brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BAHR ESPOSITO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ 07.766.880/0002-31, estabelecida à Rua Anito Carneiro de Paula, nº 122, Bairro Vila Maria Rosa Goreski II, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, Representada por Rosivel Bahr Esposito da Rocha, inscrita do CPF 563.940.989-49 e portadora da Cédula de Identidade 2.096.949, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de embalagens para distribuição de refeições e lanches ofertados nos programas vinculados a rede de atendimento do Departamento Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:
TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Bandeja de Isopor branca, com tampa, quadrada, 4 divisórias, capacidade 1200ml, dimensões 27,5 x 21,5 x 5,2 cm. Caixa com 50 unidades. Marca: Cotherpack	20	Caixa	R$ 69,17	R$ 1.383,40
2	Bandeja de isopor branca, com tampa, retangular, 3 Divisórias, capacidade 900ml, dimensões 22 x 16,2 x 5,2 cm. Caixa com 50 unidades. Marca: Cotherpack	20	Caixa	R$ 57,50	R$ 1.150,00
3	Bandeja de isopor retangular, branca, com tampa, capacidade 900 ml, dimensões 22 x 16,5 x 5 cm. Caixa com 100 unidades. Marca: Cotherpack	20	Caixa	R$ 71,67	R$ 1.433,40
4	Bandeja descartável retangular de alumínio com tampa, estilo para Bolo Inglês, dimensões 25 × 16 × 17 cm. Caixa com 100 unidades. Marca: Cotherpack	10	Caixa	R$ 49,85	R$ 498,50
5	Copos de acrílico estilo Twister, resistentes, lisos, translucidos diversas cores (vermelho, rosa, azul, verde, roxo, fumê amarelo, laranja, transparente), capacidade 600 ml, com tampa e canudo, dimensões: altura do copo com canudo: 22 cm, altura do copo: 16 cm, largura do copo parte de baixo 6 cm, largura do copo parte de cima 8 cm. Marca: Strawplast	250	Unidade	R$ 3,28	R$ 820,00
6	Embalagem de isopor com tampa, retangular, branca, própria para embalar lanches, dimensões 7,0 x 12,0 x 22,2 cm. Fardo com 150 unidades. Marca: Cotherpack	15	Fardo	R$ 70,00	R$ 1.050,00
7	Embalagem de isopor estilo sanduicheira, com tampa, quadrada, branca, capacidade 950 ml, dimensões 16,2 x 16,2 x 8,6 cm. Fardo com 150 unidades. Marca: Cotherpack	15	Fardo	R$ 35,17	R$ 527,55
8	Garrafa plástica descarável, para suco, com tampa lacre colorida, capacidade 300 ml, diâmetro do frasco: 16,21 x 5,22 x 5,22 cm. Embalagem com 100 unidades. Marca: Pack	4	Pacote	R$ 99,33	R$ 397,32
9	Garrafa plástica descartável, para suco, com tampa lacre colorida, capacidade 500 ml, diâmetro do frasco: 19,17 x 6,29 x 6,29 cm. Embalagem com 100 unidades. Marca: Pack	3	Pacote	R$ 128,20	R$ 384,60
10	Kit garfo e faca descartável, branco, de boa qualidade, medindo 18 cm. Embalagem com 50 kits. Marca: Strawplast	4	Caixa	R$ 36,33	R$ 145,32
11	Marmitex alumínio, redonda, com tampa, fechamento manual, capacidade 100 ml, dimensões 5,6 x 3,0 cm. Caixa com 100 unidades. Marca: Melo	5	Caixa	R$ 51,80	R$ 259,00
12	Marmitex alumínio, redonda, com tampa, fechamento manual, capacidade 130 ml, dimensões 7,5 x 5,8 x 3,0 cm. Caixa com 100 unidades. Marca: Melo	5	Caixa	R$ 47,80	R$ 239,00
13	Marmitex alumínio, redonda, com tampa, fechamento manual, capacidade 750 ml. Caixa com 100 unidades. Marca: Melo	5	Caixa	R$ 38,30	R$ 191,50
14	Marmitex alumínio, retangular com tampa, capacidade 1.500 ml, dimensões 27,5 x 18,5 x 4,8 cm. Caixa com 100 unidades. Marca: Cotherpack	4	Caixa	R$ 105,03	R$ 420,12
15	Marmitex alumínio, retangular com tampa, fechamento manual, capacidade 220 ml, dimensões 25 × 16 × 12 cm. Caixa com 100 unidades. Marca: Melo	6	Caixa	R$ 39,25	R$ 235,50
16	Marmitex alumínio, retangular com tampa, fechamento manual, capacidade 500 ml, dimensões 27 × 19 × 16 cm. Caixa com 100 unidades. Marca: Cotherpack	6	Caixa	R$ 62,17	R$ 373,02
17	Marmitex alumínio, retangular, capacidade 750 ml, com tamapa, fechamento manual, dimensões 20 x 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades. Marca: Cotherpack	6	Caixa	R$ 75,83	R$ 454,98
18	Marmitex aluminio, retangular, com tampa, 3 divisória, capacidade 950ml, dimensões 21,8 x 25cm. Caixa com 100 unidades. Marca: Melo	4	Caixa	R$ 130,77	R$ 523,08
19	Marmitex Isopor branca, com tampa, redonda, 750ml, dimensões 18,7 x 5,2 cm. Caixa com 100 unidades. Marca: Cotherpack	5	Caixa	R$ 47,67	R$ 238,35
20	Marmitex isopor branca, com tampa, redonda, capacidade 1.100ml, dimensões 18,5 x 18,5 x 6,5 cm. Caixa com 100 unidades. Marca: Cotherpack	4	Caixa	R$ 51,27	R$ 205,08
21	Pote com tampa translucido, capacidade para 500 ml, material polipropileno, dimensões: 11,7 de boca X 9,4 de fundo X 8 de Altura. Embalagem contendo 25 conjuntos (pote e tampa). Pode ser usado no microondas. Marca: Cisper	10	Pacote	R$ 19,88	R$ 198,80
22	Pote e tampa translucido, capacidade para 250 ml, material polipropileno, 10 cm de diâmetro, 6 cm de altura, embalagem contendo 25 conjuntos (pote e tampa). Pode ser usado no microondas. Marca: Cisper	20	Pacote	R$ 12,25	R$ 245,00
23	Pote plástico descartável, com tampa, leitoso, capacidade para 100 ml, dimensões 4,0 x 7,0 cm. Embalagem com 100 unidades. Marca: Cotherpack	5	Pacote	R$ 35,15	R$ 175,75
24	Saco de papel Kraft modelo delivery tamanho grande, medidas: Largura 24,5 cm x Altura 34 cm x profundidade 11,5 cm., gramatura 80 g/m². Embalagem com 50 unidades. Marca: Cotherpack	15	Fardo	R$ 33,42	R$ 501,30
25	Saco de papel Kraft Liso 7,5 kg, altura 49 cm x largura 20,5 cm, largura sanfona 7,5 cm. Embalagem com 500 unidades. Marca: Cotherpack	15	Fardo	R$ 136,00	R$ 2.040,00
26	Saco de papel Kraft modelo delivery tamanho médio, medidas: Largura 24 cm x Altura 31 cm x sanfona 15,5 cm, gramatura 80 g/m². Embalagem com 50 unidades. Marca: Kraft	15	Fardo	R$ 36,33	R$ 544,95
27	Saco de papel Kraft modelo delivery tamanho pequeno medidas: Altura 24 cm x Profundidade 10 cm x Largura 17 cm, gramatura 80 g/m². Embalagem com 50 unidades. Marca: Kraft	10	Fardo	R$ 31,17	R$ 311,70
28	Saco Plástico branco, para servir Cachorro Quente, dimensões 15 x 10cm. Embalagem com 1000 unidades. Marca: Kraft	4	Fardo	R$ 19,30	R$ 77,20
29	Saco Plástico branco, para servir Cachorro Quente, dimensões 20 x 11cm. Embalagem com 1000 unidades. Marca: Cotherpack	4	Fardo	R$ 34,40	R$ 137,60
30	Sacola Plastica Lisa fabricada em Polietileno Virgem de Alta Densidade, medida 25x35 cm. Embalagem contendo 1000 unidades. Marca: Higiplast	2	Fardo	R$ 34,25	R$ 68,50
31	Sacola Plastica Lisa fabricada em Polietileno Virgem de Alta Densidade, medida 30x40 cm. Embalagem contendo 1000 unidades. Marca: Cotherpack	2	Fardo	R$ 44,70	R$ 89,40
32	Sacola Plastica Lisa fabricada em Polietileno Virgem de Alta Densidade, medida 48x58 cm. Embalagem contendo 1000 unidades. Marca: Higiplast	2	Fardo	R$ 91,33	R$ 182,66
33	Vidros transparentes com tampa Nº26/ 200 ML com 12 unidades. Marca: Higiplast	13	Caixa	R$ 46,97	R$ 610,61
34	Sacola Plástica, lisa fabricada em Polietileno Virgem de Alta Densidade, medida 50x60 cm.Com 1000 unidades. Marca: Higiplast	2	Caixa	R$ 143,50	R$ 287,00
VALOR TOTAL MÉDIO:					R$16.400,19

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021.
2 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas e, rigorosamente nas quantidades solicitadas e em até **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, contendo todos os itens necessários para atender a demanda
3 As entregas dos materiais, deverão ser efetuadas na sede do **Departamento Municipal de Assistência Social,** estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 637, CEP 84.140-000, Centro, Porto
Amazonas, Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a administração;
4 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;
5 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Dircelene Martins Gomes da Costa,** portaria nº 025 de 29 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. Thayse de Paula Padilha,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.
6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$16.400,19 (dezesseis mil, quatrocentos reais e dezenove centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 01/07/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 30/06/2022.
7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 014/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 30/06/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

BAHR ESPOSITO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F02F3417

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 025-2021 PE 015-2021 IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ 76.071.984/0001-63, estabelecida à Rua Anne Frank, nº 5530, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.730-010, Representada por Gilberto Antonio de Souza, inscrito no CPF 172.109.509-82 e portador da Cédula de Identidade 816.248-4, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes a Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Rodoviário, conforme relação de lotes descritos abaixo:

LOTE 1 - MAQUINAS PESADAS – PEÇAS PARA A PARTE ELÉTRICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)**	**DESCONTO MÍNIMO ADMISSÍVEL**	**% DEDESCONTO**	**VALOR COM DESCONTO**
01	Peças de reposição similares a original	UND.	R$ 80.000,00	8,33%	43%	R$45.600,00
LOTE 2 - TRATORES – PEÇAS PARA A PARTE ELÉTRICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)**	**DESCONTO MÍNIMO ADMISSÍVEL**	**% DE DESCONTO**	**VALOR COM DESCONTO**
001	Peças e acessórios de reposição similares aoriginal	UND.	R$ 20.000,00	8,33%	41%	R$11.800,00
LOTE 5 - TRATORES – PEÇAS PARA A PARTE MECÂNICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)**	**DESCONTO MÍNIMO ADMISSÍVEL**	**% DE DESCONTO**	**VALOR COM DESCONTO**
01	Peças e acessórios de reposição similares a original	UND.	R$ 50.000,00	8,33%	65%	R$17.500,00
VALOR TOTAL						R$74.900,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021.

O município de Porto Amazonas solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra/Requisição de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

O prazo de entrega dos produtos licitados será de **até 04 (quatro) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

As entregas deverão ser realizadas no Departamento Rodoviário, sito a Rua Duque de Caxias, nº 181, Centro, Porto Amazonas, Paraná.

O Gestor do contrato é **Roberto José Delfrate,** portaria n°006de04dejaneirode2021eoFiscal do Contrato é **Ney José de Britto**, portaria n° 028 de 01 de fevereiro de2021.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo Departamento Rodoviário, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro dos seus prazos de validade.

Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 01/07/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia30/06/2022.

As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 015/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

Nada mais, lavrou-se apresente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas,30/06/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CF644D18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 026-2021 PE 015-2021 TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ 95.420.972/0001-41, estabelecida à Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2131, Bairro Hauer, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.610-040, Representada por Eros Luiz de Souza, inscrito no CPF 317.972.889-20 e portador da Cédula de Identidade 1.746.043-2, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes a Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Rodoviário, conforme relação de lotes descritos abaixo:

LOTE 3 - MAQUINAS PESADAS – PEÇAS PARA A PARTE MECÂNICA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)**	**DESCONTO MÍNIMO ADMISSÍVEL**	**% DE DESCONTO**	**VALOR COM DESCONTO**
01	Peças de reposição similares a original	UND.	R$ 337.500,00	8,33%	69.05%	R$104.456,25

LOTE 4 - MAQUINAS PESADAS – PEÇAS PARA A PARTE MECÂNICA (COTA RESERVADA)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)**	**DESCONTO MÍNIMO ADMISSÍVEL**	**% DE DESCONTO**	**VALOR COM DESCONTO**
001	Peças e acessórios de reposição similares a original	UND.	R$ 112.500,00	8,33%	68,01%	R$35.988,75
VALOR TOTAL						R$140.445,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021.

1. O município de Porto Amazonas solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra/Requisição de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

2. O prazo de entrega dos produtos licitados será de **até 04 (quatro) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
3. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

4. As entregas deverão ser realizadas no Departamento Rodoviário, sito a Rua Duque de Caxias, nº 181, Centro, Porto Amazonas, Paraná.

5. O Gestor do contrato é **Roberto José Delfrate,** portaria n° 006 de 04 de janeiro de 2021 e o Fiscal do Contrato é **Ney José de Britto**, portaria n° 028 de 01 de fevereiro de 2021.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo Departamento Rodoviário, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro dos seus prazos de validade.

7. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 140.445,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 01/07/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 30/06/2022.

8. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 015/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 30/06/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORESLTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A3E9F16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 74/2021-PMQ

Pregão nº 30/2021-PMQ
Detentor da Ata: MARTA LUCIA NOGUEIRA ME
CNPJ n° 03.450.395/0001-12

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20963	Colocação de película fumê poliéster predial G5, restringe visão de fora para dentro, que de visão para fora mas diminua a luz do sol com controle térmico, com instalação e material incluso	NEXFIL G5	M2	522,00	59,00	30.798,00
TOTAL								30.798,00

Total Geral: R$ 30.798,00 (trinta mil, setecentos e noventa e oito reais)
Vigência: 29/06/2022
Data de Assinatura: 30/06/2021
Pregoeira: JOSIANE KAISS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MARTA LUCIA NOGUEIRA ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:17054841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 75/2021-PMQ

Pregão nº 27/2021-PMQ
Detentor da Ata: FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ n° 19.359.508/0001-09

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE: 001	1	13472	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA - ZONA URBANA E RURAL	PROPRIA SERVIÇO	H	4.200,00	129,97	545.874,00
LOTE: 002	1	21035	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO NO CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19	PROPRIA SERVIÇO	H	3.060,00	129,97	397.708,20
LOTE: 003	1	20301	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO OBSTETRA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISS IONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OBSTETRA, A SEREM EXECUTADAS NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO, EM ESCALAS DE 8 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS JUNTO AO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) E AO RQE (REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA).	PROPRIA SERVIÇO	HORA	1.050,00	209,00	219.450,00
LOTE: 004	1	20302	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO GINECOLOGISTA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PR OFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGISTA, A SEREM EXECUTADAS NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO, EM ESCALAS DE 8 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS JUNTO AO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) E AO RQE (REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA).	PROPRIA SERVIÇO	HORA	1.050,00	209,00	219.450,00
LOTE: 005	1	20303	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO PSIQUIATRA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFI SSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRA, A SEREM EXECUTADAS NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO, EM ESCALAS DE 8 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS JUNTO AO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) E AO RQE (REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA).	PROPRIA SERVIÇO	HORA	1.050,00	209,90	220.395,00
LOTE: 006	1	21036	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NEUROLOGISTA- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROF ISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA, A SEREM EXECUTADAS NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO, EM ESCALAS DE 8 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS	PROPRIA SERVIÇO	H	1.050,00	257,00	269.850,00

			JUNTO AO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) E AO RQE (REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA).					
LOTE: 007	1	20889	SERVIÇO MÉDICO AUDITOR - PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CO NTROLE E AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AOS PARTICIPANTES DO SUS.	PROPRIA SERVIÇO	HORA	312,00	230,90	72.040,80
LOTE: 008	1	21056	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FONOAUDIOLOGIA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FONOAUDIOLOGIA, A SEREM EXECUTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, EM ESCALAS DE 8 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS JUNTO AO CREFONO (CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA)	PROPRIA SERVIÇO	H	1.050,00	65,30	68.565,00
LOTE: 009	1	20299	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISS IONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, A SEREM EXECUTADAS NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO, EM ESCALAS DE 8 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS JUNTO AO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) E AO RQE (REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA).	PROPRIA SERVIÇO	HORA	1.050,00	209,90	220.395,00
LOTE: 010	1	21055	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE MÉDICOS CLINICO GERAL - 20H/SEMANA PARA ATENDIMENTO NO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE I (SEDE) E/OU ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA - ZONA URBANA E RURAL	PROPRIA SERVIÇO	H	2.100,00	165,90	348.390,00
TOTAL								2.582.118,00

Total Geral: R$ 2.582.254,20 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
Vigência: 29/06/2022
Data de Assinatura: 30/06/2021
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:9FD53290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	ASSOCIAÇÃO METROCARD	72/2020	INEXIGIBILIDADE 05/2019	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	25/06/2021	30/07/2021 R$ 65.000,00	30/07/2022 R$130.000,00
2º	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	76/2019	INEXIGIBILIDADE 08/2019	PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGENCIA	25/06/2021	05/07/2021 R$40.000,00	05/07/2022 R$ 60.000,00
14º	DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	45/2017	PREGÃO 15/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA	25/06/2021	01/07/2021	29/11/2021
1º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	21/2021	PREGÃO 09/2021	REEQUILIBRIO ECONOMICO	25/06/2021	R$ 18.370,70	R$21.935,70
2º	COPEL DISTRIBUIÇÃO SA	77/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	25/06/2021	06/07/2021 R$ 676.000,00	06/07/2022 R$1.014.000,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:27C3B93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
68	MA COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS MECANICOS LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETIFICA DE BOMBA E BICAS DO EQUIPAMENTO RODOVIARIO**	18/06/2021	18/06/2021	17/09/2021	R$ 12.446,00
69	PRADO ATACADO EIRELI ME	PREGÃO 28/2021	**PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**	29/06/2021	29/06/2021	30/03/2022	R$ 26.768,00
70	JARDIM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	PREGÃO 28/2021	**PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**	29/06/2021	29/06/2021	30/03/2022	R$ 26.595,00
71	MERCADO E AÇOUGUE KLECHEWSKI	PREGÃO 28/2021	**PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**	29/06/2021	29/06/2021	30/03/2022	R$ 213.623,80
72	GM DISTRIBUIDORA LTDA	PREGÃO 28/2021	**PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA**	29/06/2021	29/06/2021	30/03/2022	R$ 11.502,20

			MERENDA ESCOLAR				
73	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	PREGÃO 28/2021	**PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**	29/06/2021	29/06/2021	30/03/2022	R$ 2.615,00
74	MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI	PREGÃO 28/2021	**PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**	29/06/2021	29/06/2021	30/03/2022	R$ 4.608,00
75	KARINA DE FATIMA DONATO	PREGÃO 28/2021	**PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**	29/06/2021	29/06/2021	30/03/2022	R$ 11.800,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A0D4ECF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS RETIFICAÇÃO

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
67	CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021	**ESTABELECER AS CONDIÇÕES DE OBRIGAÇÕES PELAS PARTES SIGNATÁRIAS, VISANDO A COMPRA EQUIPAMENTOS COLETORES (COLOSTOMIA E UROSTOMIA) E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PACIENTES OSTOMIZADOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**	21/06/2021	21/06/2021	20/06/2022	R$ 34.719,55

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:43C737F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 289/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FABIO ROSSONI AR CONDICIONADO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DESCRITAS NO EDITAL
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, PARA 12 DE AGOSTO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATADO
LOTE: 002 - LOTE 002	1	56620	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA GM CHEVROLET	HORAS	900,00	45,48
LOTE: 004 - LOTE 004	1	56623	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA RENAULT	HORAS	800,00	46,36

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2018
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 290/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAURO MÜLLER PNEUS - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS DESCRITAS NO EDITAL
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, PARA 12 DE AGOSTO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATADO
LOTE: 006 - LOTE 006	1	56658	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL (EXCETO VANS E AMBULÂNCIAS)	3D TECH - RA	UNID	300,00	13,95
LOTE: 006 - LOTE 006	2	56659	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL (EXCETO VANS E AMBULÂNCIAS)	3D TECH - RA	UNID	400,00	65,11
LOTE: 006 - LOTE 006	3	56660	SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL (EXCETO VANS E AMBULÂNCIAS).	3D TECH - RA	UNID	400,00	63,96

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2018
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FC5D3697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- Montagna Serviços Médicos Ltda

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 30 de junho de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E4E9E7C9

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 232 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/05/2021**
Data de chegada	**01/06/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/06/2021**
Data de chegada	**02/06/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/06/2021**
Data de chegada	**01/06/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/06/2021**
Data de chegada	**06/06/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/06/2021**
Data de chegada	**08/06/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/06/2021**
Data de chegada	**11/06/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/06/2021**
Data de chegada	**16/06/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/06/2021**
Data de chegada	**16/06/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Campo Erê - SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/06/2021**
Data de chegada	**18/06/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/06/2021**
Data de chegada	**21/06/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/06/2021**
Data de chegada	**18/06/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/06/2021**
Data de chegada	**23/06/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/06/2021**
Data de chegada	**23/06/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/06/2021**
Data de chegada	**25/06/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Patricia Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**23/06/2021**
Data de chegada	**23/06/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/06/2021**
Data de chegada	**29/06/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Idalir João Zanella**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda junto a Assembleia Legislativa e Secretarias do Estado do Paraná.**
Data de saída	**28/06/2021**
Data de chegada	**29/06/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 691,94**

Nome do servidor	**Ricardo Soligo Biscaro**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda junto a Assembleia Legislativa e Secretarias do Estado do Paraná.**
Data de saída	**28/06/2021**
Data de chegada	**29/06/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 575,89**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda junto a Assembleia Legislativa e Secretarias do Estado do Paraná.**
Data de saída	**28/06/2021**
Data de chegada	**29/06/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 575,89**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**

Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/06/2021**
Data de chegada	**29/06/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:2F358DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
COMISSÃO SIAFIC

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, nº. 500 - CEP 86848-000 FONE (43) 3467.10.00

PORTARIA N.º 205/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Estudos para elaboração do SIAFIC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, **SR. PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Decreto 10540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, Decreto Municipal 65 de 03 de Maio de 2021 e demais legislação que trata da matéria e;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui e Nomeia a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade para implantação do *SIAFIC – Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle*, conforme composição abaixo discriminada:
I – Luiz Henrique Biazotto, Contador;

II – Jason Desplanches, Secretário de Finanças;

III – Mauro Luiz Taborda Rocha, Controlador interno;

IV – Camila Chevônica Martins Karolus, Indicado pelo Presidente da Câmara Municipal; V – Jobson Taborda Desplanches; Presidente do Fundo de Previdência Municipal;
VI – Antonio Carlos Rosa Hass; Contabilidade.

§ 1º A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, terá como presidente o primeiro e não acarretará nenhum ônus ao Município.
Art. 2º - A comissão de estudos para adequação e implantação do Plano de Ação do Município instituída por essa portaria para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, tem a função de identificar as necessidades e apresentar os meios para adequação por parte do município, quanto as exigências do decreto 10.540/2020 até o mês de outubro de 2022. Entrando em vigor em janeiro de 2023, conforme o decreto Federal.
§ 1º - Para se atender os requisitos mínimos do SIAFIC a comissão por este ato instituída tem os seguintes requisitos a serem observados e devidamente acompanhados:

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
item	**Fundamentação Legal**	**Pontos a identificar**	**Resposta: Não / Sim**	**Prazo para Adequação ao Decreto nº 10.540/2020**
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?		10/2022
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?		10/2022
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?		10/2022
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?		10/2022
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?		10/2022
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e		10/2022

		pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?		
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?		10/2022
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?		10/2022
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?		10/2022
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?		10/2022
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?		10/2022
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?		10/2022
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?		10/2022
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?		10/2022
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?		10/2022
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?		10/2022

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC				
Item	**Fundamentação Legal**	**Pontos a identificar**	**Resposta: Não / Sim**	**Prazo para Adequação ao Decreto nº 10.540/2020**
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?		10/2022
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?		10/2022
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?		10/2022
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?		10/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?		10/2022
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?		10/2022
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?		10/2022
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?		10/2022
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?		10/2022
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?		10/2022
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?		10/2022
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?		10/2022
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?		10/2022
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?		10/2022
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?		10/2022
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que		10/2022
		se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?		

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC				
Item	**Fundamentação Legal**	**Pontos a identificar**	**Resposta: Não / Sim**	**Prazo para Adequação ao Decreto nº 10.540/2020**
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?		10/2022
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?		10/2022
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?		10/2022
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?		10/2022
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?		10/2022
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes		10/2022

		disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?		
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?		10/2022
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?		10/2022
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?		10/2022
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?		10/2022
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?		10/2022
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?		10/2022
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?		10/2022
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?		10/2022
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?		10/2022

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC				
Item	**Fundamentação Legal**	**Pontos a identificar**	**Resposta: Não / Sim**	**Prazo para Adequação ao Decreto nº 10.540/2020**
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?		10/2022
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a audibilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?		10/2022
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?		10/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?		10/2022
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?		10/2022
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFI mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?		10/2022
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?		10/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?		10/2022
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?		10/2022
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?		10/2022
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?		10/2022
59		Informações adicionais caso necessário		10/2022

Art. 3º - A comissão tem autonomia para convocar a empresa detentora do sistema utilizados pelo município para atestar, demonstrar, justificar e demais assuntos, para a devida adequação ao Decreto nº 10.540/2020.
§ 1º - Cada item do art. 2º § 1º acima mencionado deverá ser devidamente acompanhado pela comissão e em caso de não atendimento deverá ser solicitadas as devidas correções.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí – Pr. aos 30 dias do mês Junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municípal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:D4793130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 37/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	50,00	UN	ADAPTADOR CURTO LR 50 X 11/2	3,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
2	20,00	POT	ADESIVO P/CANO 175GR	9,99	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
3	6,00	RL	ARAME FARPADO C/500M	482,18	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
6	400,00	UN	ARGAMASSA ADITIVADA C-2 - SACO 20KG	10,70	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600
7	200,00	UN	ARGAMASSA INTERNA - SACO 20KG	6,20	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600
8	100,00	UN	ARRUELA LISA - 1/2"	0,63	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
9	100,00	UN	ARRUELA LISA 3/8 - ARRUELA LISA 3/8.	0,23	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
10	100,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIÉSTER RÍGIDO. COR: BRANCA	29,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
11	60,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - COR BRANCA	64,24	SHIGEMOTO & CIA LTDA
12	20,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO PNE	58,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
13	10,00	UN	BACIA (WC) SIFONADA DE LOUÇA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - BRANCA	351,60	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
14	100,00	PÇ	BARRA DE FERRO CA - 50 - 3/8 COM NO MÍNIMO 12 M DE COMPRIMENTO	83,53	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
15	500,00	M	CABO DUPLEX - com 02 vias 10 mm	3,63	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
18	20,00	UN	BARRA ROSQUEADA 3/8X1,00M	10,00	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
19	200,00	M³	BRITA Nº1	99,13	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
20	20,00	UN	BROCHA PARA PINTURA TAMANHO GRANDE RETANGULAR 19 X 8 CM	5,34	J. J. VITALLI
21	40,00	UN	CADEADO E-20	10,01	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
22	50,00	UN	CADEADO E-40	20,15	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
23	200,00	M	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO 2ª QUALIDADE, SERRADA BRUTA 5 CM X 10 CM COM 3 M DE COMPRIMENTO.	25,63	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
24	20,00	JG	CAIXILHO C/VISTAS C/14CM LARG - CEDRINHO	162,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
25	100,00	UN	CAL CONCENTRADO SACO COM 20 KG	10,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
26	200,00	UN	CAL HIDRATADO SACO COM 20 KG.	10,84	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
27	40,00	SC	CALFINO 20KG	12,35	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
28	10,00	UN	CHAPA EM MDF CRUA 25 MM X 275 CM X 185 CM	284,00	COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI
30	10,00	PÇ	CHAPA MDF BRANCA 18 MM X 275 CM X 185 CM	276,00	DIOGO IANZER VIEDO & CIA LTDA
31	10,00	PÇ	CHAPA MDF CRUA 15 MM X 275 X 185	157,00	DIOGO IANZER VIEDO & CIA LTDA
32	10,00	PÇ	CHAPA MDF CRUA 18 MM X 275 X 185	205,50	DIOGO IANZER VIEDO & CIA LTDA
33	30,00	PRS	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 1 M DE COMPRIMENTO	50,75	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
34	40,00	UN	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 1 M X 20°	50,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
35	20,00	UN	CURVA PVC CURTA ESGOTO 100 MMX90°	13,63	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
36	20,00	KIT	DOBRADIÇA 3 ½ " COM PARAFUSO, EMBALAGEM COM 3 PEÇAS	16,20	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
37	50,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM	3,72	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
38	30,00	FR	ESPUMA EXPANSIVA EMBALAGEM 500 ML/450GR	23,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
39	10,00	UN	FECHADURA INOX COM MAÇANETA RETA TIPO BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER.	53,25	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
40	10,00	UN	FECHADURA INOX TETRA PARA PORTA EXTERNA COM MAÇANETA RETA	60,16	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
41	20,00	UN	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO EM INOX, MAÇANETA RETA.	33,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
42	100,00	UN	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA EM INOX COM MAÇANETA RETA.	39,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
43	1.000,00	M	FIO FLEXÍVEL 6 MM	4,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
44	400,00	M	FIO PARA TELEFONE CCI 01 PAR	0,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
45	100,00	RL	FITA ISOLANTE 20M - PRETA	4,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
46	50,00	UN	FITA VEDA ROSCA 25 M X 18 MM	2,42	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
47	200,00	M2	FORRO DE MADEIRA EM PINUS DE 1ª	24,91	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
48	300,00	M2	FORRO PVC COM 10 CM DE LARGURA 1ª	23,32	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
49	6,00	UN	JANELA DE FERRO BASCULANTE COM FUNDO ANTICORROSIVO - 120CM X 150CM - PARA ALVENARIA	240,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
50	6,00	UN	JANELA DE FERRO BASCULANTE COM FUNDO ANTICORROSIVO - 60CM X 80CM PARA ALVENARIA	77,25	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
51	10,00	UN	JOELHO ESGOTO 100MM X 45°.	6,39	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
52	20,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	4,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
53	100,00	PÇ	CONECTOR CUNHA 10MM COM CAPA.	6,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
54	20,00	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 10W BRANCA	8,24	EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES
55	2.000,00	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W BRANCA	9,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
56	100,00	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	2,14	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
57	100,00	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 60	2,89	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
58	100,00	M	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	3,60	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
59	20,00	PÇ	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	6,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
60	50,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 50MM	3,76	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

61	30,00	BLD	MASSA ACRÍLICA EXTERNA EMBALAGEM 25 KG.	55,00	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600
62	50,00	UN	MASSA PLÁSTICA - LATA 1KG	18,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
63	200,00	M	MEIA CANA EM PVC	6,62	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
64	600,00	UN	MEIO FIO EM CONCRETO RETO 0,30 X 0,15X 0,80 M (COM FRETE).	19,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
65	1.000,00	UN	MEIO FIO EM CONCRETO COM SARJETA 0,25 X 0,25 X 0,80M	18,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
66	6,00	UN	MICTÓRIO LATERAL EM LOUÇA BRANCA	284,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
67	100,00	UN	PARAFUSO EM METAL PARABOLT 5/16 X 2. 1/2"	5,20	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
68	2.000,00	UN	PARAFUSO FRANCÊS 2 ½ " X 5/16 C/PORCAS	1,05	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
69	500,00	UN	PARAFUSO GALVANIZADO COM VEDAÇÃO 5/16 X 110MM PARA TELHA DE FIBRO CIMENTO.	0,78	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
70	20,00	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA	160,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
71	50,00	UN	PORCA 3/8	0,52	SHIGEMOTO & CIA LTDA
72	50,00	UN	PORCA MEIA POLEGADA	0,91	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
73	20,00	UN	PORTA EXTERNA EM MADEIRA DE CEDRINHO 2,10 X 0,80	359,75	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
74	10,00	UN	PORTA INTERNA EM MDF LISA - TAMANHO: 2,10 M X 0,80 M.	200,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
75	10,00	UN	PORTA INTERNA EM MDF LISA - TAMANHO: 2,10 M X 0,60 M.	200,00	COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI
76	40,00	KG	PREGO 15X21	19,33	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
77	6,00	UN	MARRETA C/CABO 2KG	40,00	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
78	200,00	KG	PREGO COM CABEÇA 25X72	21,54	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
79	50,00	KG	PREGO GALVANIZADO P/TELHA DE CIMENTO DE AMIANTO 18X30 C/VEDAÇÃO	16,49	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
80	10,00	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 EM METAL C/ CANOPLA CROMADA	44,55	J. J. VITALLI
81	10,00	UN	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50MM	24,75	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
82	100,00	KG	REJUNTE PARA PISO/AZULEJO	4,98	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
83	50,00	UN	ROLO DE PINTURA DE LÃ SEM POLIÉSTER C/23CM COM CABO - 1ª LINHA	15,00	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
84	20,00	UN	TEE ESGOTO 100 MM	11,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
85	2.000,00	M2	TELA FIO GALVANIZADO Nº 12, MALHA 8.	19,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
86	3.000,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO - 244CM X 50CM X 4 MM.	18,47	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
87	200,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 183CM X110CM X 6 MM.	48,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
88	10,00	UN	TELHA POLIPROPILENO 244 X 050 - TRANSLÚCIDA INCOLOR	33,23	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
89	30,00	UN	THINNER DE 1ª LINHA - BALDE 18 LITROS	170,21	AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
90	10,00	UN	TORNEIRA ELETRICA 220V C/ NO MÍNIMO 5500 W - BICA ALTA MÓVEL	140,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
91	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA 1"	1,98	J. J. VITALLI
92	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2"	2,97	J. J. VITALLI
93	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA 2"	3,46	J. J. VITALLI
94	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA 3"	6,03	J. J. VITALLI
95	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"	1,31	J. J. VITALLI
96	60,00	M	TUBO DE ESGOTO 50 MM	50,41	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
97	6,00	PÇ	VÁLVULA EM METAL PARA MICTÓRIO	55,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
98	20,00	GL	VERNIZ INCOLOR IMPREGNANTE - 3,6 LITROS	65,34	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
99	20,00	M³	VIGA EM MADEIRA SERRADA BRUTA DE 1ª EM EUCALIPTO QUALIDADE DURA - 20 CM X 20 CM X 4,5 M DE COMPRIMENTO	680,00	TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA
100	30,00	M³	VIGA EM MADEIRA SERRADA BRUTA DE 1ª EM EUCALIPTO QUALIDADE DURA - 30 CM X 30 CM X 4,5 M DE COMPRIMENTO	690,00	TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA
101	100,00	UN	VIGOTE DE CAMBARÁ 12X8 DE 1ª QUALIDADE	44,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
103	2.000,00	UN	REBITES POP EM ALUMÍNIO 6MM	0,70	SHIGEMOTO & CIA LTDA
104	10,00	KIT	COMANDO PARA CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA EXTERNA.	48,33	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
105	10,00	KIT	COMANDO PARA CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA INTERNA.	48,33	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
106	2.000,00	M	MANGUEIRA PRETA 3/4 P/ ÁGUA PAREDE MÍNIMA DE 2MM	3,53	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
107	30,00	UN	LÁPIS CARPINTEIRO	1,05	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
109	100,00	UN	LÂMPADA LED SOQUETE E27 15W	8,46	GIGA ATACADO EIRELI
110	200,00	M2	ASSOALHO EM MADEIRA DE PINHEIRO CEPILHADO	93,67	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
111	20,00	UN	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	5,95	J. J. VITALLI
112	20,00	UN	CAIXILIO DE CEDRO - largura 16 cm com jogo de vistas 2.10 x,1.00	164,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
113	10,00	UN	CAIXA PVC	22,00	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
114	20,00	UN	TORNEIRA DE METAL	44,20	J. J. VITALLI
115	20,00	UN	CUBA EM LOUÇA SANITÁRIA BRANCA DE EMBUTIR	153,25	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
116	10,00	UN	BARRA DE APOIO EM AÇO 40 CM	57,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
117	10,00	UN	BARRA DE APOIO EM AÇO	82,17	J. J. VITALLI
118	30,00	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA - 220 V.	37,18	J. J. VITALLI
119	100,00	UN	TRELISSA 8 COM 6 METROS	282,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
120	50,00	UN	CADEADO E-30	14,00	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
121	60,00	UN	CADEADO E-25	12,84	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

122	100,00	PRS	CUMEEIRA ARTICULADA DE CIMENTO AMIANTO 4 MM	27,25	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
123	200,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO, LIVRE DE AMIANTO, MEDINDO 2,44 M X 1,10 M X 6 MM.	60,22	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
124	100,00	UN	TUBO DE CONCRETO COM 02 ARMAÇÕES 1,50 X 1,00	579,78	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
125	500,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,30 X 1,00	28,50	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
126	25,00	M³	PRANCHA DE MADEIRA SERRADA BRUTA DE EUCALIPTO 1º QUALIDADE DURA COM 8 CM DE ESPESSURA, 4,5 METROS DE COMPRIMENTO E 20 CM ACIMA DE LARGURA. - Cota Referente ao item 76.	615,00	TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA
127	25,00	M³	TABUA PARA CAIXARIA EM MADEIRA DE PINUS DE 1ª, ESPESSURA DE 1" X 15 CM ACIMA DE LARGURA - Cota Referente ao item 85.	733,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
128	10.000,00	UN	TIJOLOS 6 FUROS EM CERÂMICA 9X14X24 DE 1ª LINHA - Cota Referente ao item 92.	1,66	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
130	125,00	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS - 1ª LINHA - CORES DE CATÁLOGO - Cota Referente ao item 128.	155,00	DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600
131	500,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 1,00M - Cota Referente ao item 131.	58,40	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
132	50,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1,00 X 1,00M COM 01 ARMAÇÃO - Cota Referente ao item 132.	300,89	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
133	75,00	M³	PRANCHA DE MADEIRA SERRADA BRUTA DE EUCALIPTO 1º QUALIDADE DURA COM 8 CM DE ESPESSURA, 4,5 METROS DE COMPRIMENTO E 20 CM ACIMA DE LARGURA.	615,00	TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA
134	75,00	M³	TABUA PARA CAIXARIA EM MADEIRA DE PINUS DE 1ª, ESPESSURA DE 1" X 15 CM ACIMA DE LARGURA	733,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
135	30.000,00	UN	TIJOLOS 6 FUROS EM CERÂMICA 9X14X24 DE 1ª LINHA	1,66	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
136	225,00	UN	TUBO DE FERRO GALVANIZADO	360,73	JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
137	375,00	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS - 1ª LINHA - CORES DE CATÁLOGO	130,00	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
138	1.500,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 1,00M	58,40	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI
139	150,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1,00 X 1,00M COM 01 ARMAÇÃO	300,89	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Rio Negro, 11 de junho de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A1019F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MARA CRISTINA LEANDRO SARTORI PRODUTOS DE LIMPEZA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Massuo Yoshyi, nº 4590, Bairro Industrial, CEP nº86.990-000, fone nº44-99822-3322, e-mail: contato@ingaquimica.com.br, na cidade de Marialva - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 34.922.122/0001-57, representada pela Sra. MARA CRISTINA LEANDRO SARTORI, portadora do RG nº 8.446.708-1 e do CPF nº 044.948.969-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	1	FR	30.150,00	51466	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991, uso hospitalar. Embalagem primária com elemento gráfico de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada.Posteriormente embalado em caixa reforçada. E= FRASCO DE 1 LITRO Produto registrado na ANVISA.	5,39	162.508,50	MARCA PRÓP
28	1	GL	3.140,00	58499	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 litros. Composição: Hipoclorito de sódio em veículo aquoso (cloro ativo 1%). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Com registro no Ministério da Saúde. Apresentar registro.	8,99	28.228,60	MARCA PRÓP
30	1	FR	250,00	47553	LIMPA VIDROS - Especificações Mínimas: Composto de lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, corante, fragrância e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500 ml; produto com validade 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	1,94	485,00	MARCA PRÓP
31	1	FR	12.940,00	47554	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPEZA PESADA - Especificações Mínimas: para limpeza de grandes superfícies; composto de alquil benzeno sulfonato de sódio; conservante, sequestrante, perfume e água; entregue em embalagem plástica com 500 ml; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	1,89	24.456,60	MARCA PRÓP

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 215.678,70 (duzentos e quinze mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MARA CRISTINA LEANDRO SARTORI PRODUTOS DE LIMPEZA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:86A88F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Linho, CEP nº99.700-000, fone nº54-3519-0140, e-mail: multisulcd@hotmail.com, na cidade de Erechim - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.811.487/0001-71, representada pela Sra. FRANCIELE ROVER BIANCHI, portador do RG nº 1.077.923.082 e do CPF nº 980.590.090-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
21	1	und	330,00	51477	ESCOVA PARA LAVAR UNHAS - Descrição: Feita em plastico com cerdas macias, ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm	2,48	818,40	ESCOBEL
22	1	und	330,00	47544	ESCOVA SANITÁRIA - Especificações Mínimas: cabo em material plástico e formato cilíndrico, medindo 42 cm; ponta com 12 cm de diâmetro; cerdas em polipropileno medindo 01 cm; acompanhada de suporte plástico compatível. Produto com garantia de 06 (seis) meses.	6,29	2.075,70	LET

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.894,10 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:08FD13BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Descrição do item	Fornecedor	Qtde	Unit.	Total
1	1	Retifica buchas de bielas	Augusto mafessoni e cia ltda - me	2,00	52,00	104,00
1	2	Bucha biela	Augusto mafessoni e cia ltda - me	2,00	32,00	64,00
1	3	Bucha comando	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	58,00	58,00
1	4	Mandrilhar bucha comando	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	204,00	204,00
1	5	Polir comando	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	58,00	58,00
1	6	Plainar bloco	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	180,00	180,00
1	7	Corrigir acento de camisa	Augusto mafessoni e cia ltda - me	6,00	100,00	600,00
1	8	Calço camisa 015 mwm x10	Augusto mafessoni e cia ltda - me	4,00	25,00	100,00
1	9	Limpeza de motor	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	120,00	120,00
1	10	Guia de válvula	Augusto mafessoni e cia ltda - me	8,00	18,00	144,00
1	11	Sede de válvula	Augusto mafessoni e cia ltda - me	4,00	16,00	64,00
1	12	Sede de valvula admissão mwm x10	Augusto mafessoni e cia ltda - me	4,00	17,00	68,00
1	13	Plainar cabeçote	Augusto mafessoni e cia ltda - me	4,00	78,00	312,00
1	14	Esmerilhar e montar cabeçote	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	88,00	88,00
1	15	Retificar sede de válvula	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	128,00	128,00
1	16	Cabeçote motor	Augusto mafessoni e cia ltda - me	20,00	12,00	240,00
1	17	Vedador válvula	Augusto mafessoni e cia ltda - me	8,00	15,00	120,00
1	18	Válvula de escape	Augusto mafessoni e cia ltda - me	4,00	45,00	180,00
1	19	Válvula de admissão	Augusto mafessoni e cia ltda - me	4,00	35,00	140,00
1	20	Mandrilhar mancais	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	464,00	464,00
1	21	Virabrequim	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	4.982,00	4.982,00
1	22	Biela motor	Augusto mafessoni e cia ltda - me	2,00	482,00	964,00
1	23	Anel	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	95,00	95,00
1	24	Bomba de óleo	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	498,00	498,00
1	25	Bronzina mancal	Augusto mafessoni e cia ltda - me	5,00	95,00	475,00
1	26	Bronzina biela	Augusto mafessoni e cia ltda - me	4,00	88,00	352,00
1	27	Filtro de óleo	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	36,00	36,00
1	28	Jogo junta motor mwm	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	675,00	675,00
1	29	Kit motor	Augusto mafessoni e cia ltda - me	4,00	448,00	1.792,00
1	30	Tucho válvula mwm	Augusto mafessoni e cia ltda - me	8,00	46,00	368,00
1	31	Válvula termostatica	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	98,00	98,00
1	32	Óleo lubrificante	Augusto mafessoni e cia ltda - me	9,00	24,00	216,00
1	33	Limpeza do radiador	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	240,00	240,00
1	34	Silicone	Augusto mafessoni e cia ltda - me	2,00	39,00	78,00
1	35	Pasta de montagem	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	45,00	45,00
1	36	Bomba de agua	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	268,00	268,00
1	37	Interruptor pressão óleo	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	96,00	96,00
1	38	Mão de obra	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	2.400,00	2.400,00
1	39	Pintura do motor	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	140,00	140,00
1	40	Bico injetor	Augusto mafessoni e cia ltda - me	4,00	164,00	656,00
1	41	Regular bomba e bicos injetores	Augusto mafessoni e cia ltda - me	4,00	30,00	120,00
1	42	Arruela bicos e vedação	Augusto mafessoni e cia ltda - me	4,00	8,00	32,00
1	43	Filtro combustível	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	42,00	42,00
1	44	Filtro de ar do motor	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	107,00	107,00
1	45	Filtro de ar interno	Augusto mafessoni e cia ltda - me	1,00	68,00	68,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA - ME	18.279,00

Salto do Lontra, 30 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B615922F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 62/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 64/2021
Licitação n°: 26/2021
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 30/06/2021
Data de adjudicação: 30/06/2021
Objeto homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

HERNANDES & CIA LTDA - ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	BOLAS DE ISOPOR 0,25 MM C/ 100	KNALF	PCTS	10,00	29,97	299,70
14	BOLAS DE ISOPOR 0,50 MM C/ 50	KNALF	PCTS	10,00	49,50	495,00
15	BOLAS DE ISOPOR 0,75 MM C/ 25	KNALF	UNI	10,00	39,85	398,50
50	COLA PARA ARTESANATO Nº 2 COM 12 UNIDADES	ACRILEX	CX	35,00	87,90	3.076,50
70	FITAS DE CETIM DIVERSAS CORES C/ 50 METROS 10 MM	KIT	UNI	22,00	13,57	298,54
71	FITAS DE CETIM DIVERSAS CORES C/ 50 METROS 6 MM	KIT	UNI	22,00	20,65	454,30
72	FITAS DE CETIM DIVERSAS CORES C/ 50 METROS 75 MM	KIT	UNI	22,00	23,02	506,44
73	FITILHO CORES VARIADAS COM 50 METROS	ENFESTA	UNI	80,00	2,05	164,00
80	GLITTER EM PÓ PACOTE COM 500 GR	MERITA	UNI	45,00	25,18	1.133,10
87	LANTEJOULAS CORES DIVERSAS POTE 26 GR	HONEY	PTS	60,00	3,10	186,00
95	MASSA DE BISCUIT 1KG DIVERSAS CORES	POLYCOL	PCTS	65,00	29,70	1.930,50
127	PILHA GRANDE ALCALINA	ELGIN	UNI	20,00	19,99	399,80
128	PILHA GRANDE ALCALINA CARTELA COM 02	ELGIN	CART	70,00	21,00	1.470,00
158	TESOURA GRANDE 21 CM - 1ª QUALIDADE EM AÇO INOX CABO COLORIDO	CIC	UNI	63,00	19,50	1.228,50
160	THINNER 100 ML	ACRILEX	UNI	30,00	15,00	450,00
167	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS	ACRILEX	UNI	600,00	2,59	1.554,00
170	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE P/ ARTESANATO USO GERAL 100 ML	ACRILEX	UNI	90,00	14,90	1.341,00
TOTAL						15.385,88
LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
112	PAPEL SULFITE A4 (COM 500 FOLHAS COM 10 PACOTES)	ONE A4 75GRS	CX	262,00	174,99	45.847,38
TOTAL						45.847,38
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	ALFINETE FINO DE Nº 2.8 CM C/ 144 UNIDADES	Bacchi	CX	21,00	3,12	65,52
9	BATERIA 9V COM 2 UNIDADES	Elgin	UNI	90,00	13,72	1.234,80
21	CAIXA DE ARQUIVO MORTO (PAPELÃO) 350X133X247	Frama	UNI	600,00	3,43	2.058,00
22	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 78 LITROS TRANSPARENTE GRANDE	Rischioto	UNI	29,00	105,56	3.061,24
23	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO MÉDIA 37,8 LITROS	Rischioto	UNI	29,00	54,75	1.587,75
24	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO PEQUENA 20 LITROS	Rischioto	UNI	29,00	43,18	1.252,22
25	CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTA SUSPENSA	Frama Pasta Suspensa	UNI	10,00	1,94	19,40
26	CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTA SUSPENSA COM 10	Dello	UNI	19,00	34,90	663,10
27	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (PROLIPROPILENO) 350 X 130 X 245	Polibras	UNI	400,00	7,66	3.064,00
29	CALCULADORA PESSOAL 8 DIG TECLAS GRANDES14X10	Lyke	UNI	28,00	19,99	559,72
30	CANETA CORRETIVA BRANCO COM 7 ML-1ª QUALIDADE	Lyke	UNI	134,00	4,24	568,16
31	CANETA ESFEROGRÁF. CRISTAL VERMELHA CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO (1ª QUALIDADE) C/ 50 UNIDADES.	Injex	CX	72,00	47,35	3.409,20
32	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO (1ª QUALIDADE) C/ 50 UNIDADES.	Injex	CX	105,00	35,23	3.699,15
33	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO (1ª QUALIDADE) C/ 50 UNIDADES.	Injex	CX	103,00	31,67	3.262,01
34	CANETA HIDROGRAFICA COM 12	Lyke	CX	92,00	43,42	3.994,64
35	CANETA PARA RETRO PROJETOR	Lyke	UNI	45,00	2,34	105,30
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA - COM 100	Alaplast	PCTS	29,00	26,36	764,44
37	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE COM 100	Alaplast	PCTS	29,00	38,35	1.112,15
38	CARTOLINA BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	Jandaia	PCTS	31,00	63,30	1.962,30
44	CLIPES 8/0 COM 500G	Bacchi	CX	65,00	8,02	521,30
45	COLA BASTÃO 21 GR	Lyke	UNI	158,00	1,50	237,00
56	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 23X11,5	Foroni	UNI	1.320,00	0,09	118,80
57	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS-PRETO 17 MM C/ 100 UNIDADES	Officeplas	PCTS	15,00	30,99	464,85
58	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS-PRETO 29 MM C/ 100 UNIDADES	Officeplast	PCTS	17,00	15,67	266,39
59	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS-PRETO 9 MM C/ 50 UNIDADES	Officeplast	PCTS	17,00	18,32	311,44
66	FITA ADESIVA CREPE 18X50	Adelbras	UNI	250,00	4,80	1.200,00
76	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO MASTER C/ 50 BASTÕES C/ 30	Zig	CX	5,00	84,90	424,50

	CAIXINHAS					
79	GLITTER DIMENSIONAL 3,5 ML - VÁRIAS CORES	GAtte	UNI	10,00	2,45	24,50
81	GRAMPEADOR GRANDE 266	Lyke	UNI	31,00	25,84	801,04
82	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS	Lyke	UNI	32,00	42,66	1.365,12
84	GRAMPO 23X13 COM 5000 UNIDADES	BAcchi	CX	55,00	20,96	1.152,80
88	LÁPIS BORRACHA	Fabber	UNI	170,00	35,00	5.950,00
91	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	Foroni	UNI	33,00	6,68	220,44
92	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	Foroni	UNI	20,00	12,95	259,00
97	PALITO DE SORVETE COM 100 UNIDADES	Talge	PCTS	40,00	3,33	133,20
99	PAPEL CANSON BRANCO 180G/M2 A4210 X 297 C/ 10 FOLHAS	Offpaper	BLOCO	40,00	20,98	839,20
103	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) COM 20 UNIDADES	Vmp	PCTS	162,00	11,00	1.782,00
104	PAPEL COLORIDO BOBINA C/ APROXIMADAMENTE 8 KG OU 250 METROS	Gessele	BOB	18,00	88,70	1.596,60
105	PAPEL CONTRACT TRANSPARENTE 25 MT	Vmp	ROL	48,00	58,71	2.818,08
107	PAPEL DOBRADURA CORES DIVERSAS	Vmp	UNI	130,00	1,92	249,60
109	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	Vmp	UNI	160,00	0,80	128,00
115	Pasta AZ OFÍCIO, COMPRIMENTO 34 CM, LARGURA 28 CM, LOMBADA 5,5 CM.	Frama	UNI	500,00	14,69	7.345,00
120	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE	Dac	UNI	270,00	4,97	1.341,90
125	PERFURADOR 4 FUROS PARA 30 FOLHAS COM DISTÂNCIA AJUSTÁVEL 9640	Lyke	UNI	9,00	30,87	277,83
126	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA 2 FUROS, DE METAL, PERFURE ATÉ 100 F.	Imp	UNI	13,00	164,63	2.140,19
130	PILHA PEQUENA AAA ALCALINA CARTELA COM 02	Elgin	CART	230,00	4,33	995,90
138	PLACA DE EVA COM GLITER CORES VARIADAS MEDINDO 0,40X0,60 CM Pacote com 10 unidades.	Gatte	UNI	28,00	30,25	847,00
139	PLACA DE EVA CORES VARIADAS LIZAS MEDI. 0,40X0,60 CM 2 MM DE ESPESSURA Pacote com 10 unidades.	Gatte	UNI	25,00	14,50	362,50
141	PLÁSTICO COM 04 FUROS (A4) 15MM CAIXA COM 400 UNIDADES	Plast	CX	17,00	100,37	1.706,29
142	PLÁSTICO COM 04 FUROS (OFÍCIO 2)	Plast	UNI	250,00	0,81	202,50
143	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO	Novacril	UNI	59,00	7,44	438,96
144	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA - 1,20X0,90 MOLDURA DE ALUMÍNIO	Souza	UNI	9,00	141,99	1.277,91
145	REFIL DE COLA QUENTE (FINA) KILO	Rendicolla	KG	91,00	31,85	2.898,35
146	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSA) KILO	Rendicolla	KG	91,00	32,67	2.972,97
147	RÉGUA CRISTAL ACRÍLICA RESISTENTE 30 CM UND	Waleu	UNI	201,00	1,32	265,32
148	REVOLVER DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (FINO)	Gatte	UNI	23,00	15,62	359,26
149	REVOLVER DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (GROSSA)	Gatte	UNI	23,00	24,77	569,71
156	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOX 8 1/2 CM - 21 MM	Lyke	UNI	18,00	32,78	590,04
157	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO COLORIDO	Gatte	UNI	180,00	2,99	538,20
161	TINTA ACRÍLICA P/ TELA C/ 20 ML CONJUNTO COM 8 CORES	Corfix	CX	110,00	7,85	863,50
169	UMEDECEDOR DE DEDO 12 GRS	New Magic	UNI	40,00	1,73	69,20
TOTAL						79.369,49

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA C/ 50	LEONORA COLORIDO	CX	33,00	3,48	114,84
3	ALMOFADAS PARA CARIMBO 5,9x9,4cm Nº 2	STAR N° 2	UNI	11,00	3,90	42,90
4	APAGADOR DE MADEIRA COM DEPOSITO DE GIZ	SOUZA C/ DEPOSITO	UNI	50,00	5,08	254,00
5	APONTADOR COM 25 UNIDADES1ª QUALIDADE	MASTER SIMPLES	CX	79,00	12,10	955,90
8	BARBANTE MESCLADO Nº 6 ESPESSURA 4X6 DIVERSAS CORES	PIRATININGA MESCLADO	UNI	80,00	13,40	1.072,00
10	BEXIGA MÉDIA COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	JOY Nº6.5	PCTS	100,00	6,12	612,00
11	BOBINA PARA CALCULADORA DE MESA 5,7 MM	REGISPEL 57X30	UNI	34,00	2,58	87,72
16	BORRACHAS DE APAGAR (CAIXA COM 60 UNIDADES CADA).	PREMIER N60	CX	78,00	9,42	734,76
17	CADERNO COM 10 MATÉRIAS, MARGEM E ARAME ESPIRAL COM 200 FOLHAS	PANAMERICANA 10MATERIAS	UNI	150,00	17,50	2.625,00
18	CADERNO DE 1 MATÉRIA CAPA DURA C/ MARGEM E ARAME ESPIRAL COM 96 FOLHAS	PANAMERICANA 1MATERIA	UNI	175,00	10,98	1.921,50
19	CADERNO DE DESENHO GRANDE EM ESPIRAL 275MMX200MM COM 48 FOLHAS	PANAMERICANA DESENHO	UNI	90,00	4,89	440,10
20	CADERNO ESPIRAL C/ MARGEM C/ 20 UNIDADES (48 FOLHAS) 140 MM X 202 MM	PANAMERICANA ESPIRAL	PCTS	48,00	60,79	2.917,92
28	CALCULADORA DE MESA COM VISOR E IMPRESSÃO EM BOBINA (12 DIGITOS)	ELGIN BOBINA	UNI	9,00	271,80	2.446,20
39	CARTOLINA COLORIDA PACOTE COM 100 UNIDADES	MULTIVERDE COLORIDA	PCTS	51,00	76,00	3.876,00
40	CD-R VIRGEM	ELGIN VIRGEM	UNI	50,00	1,16	58,00
41	CLIPES 10/0 COM 500G	WIRE 500GR	CX	55,00	18,20	1.001,00
46	COLA BRANCA 35GR 12 UNIDADES CADA - 1ª QUALIDADE	INJEX 40GR	CX	105,00	14,39	1.510,95
47	COLA BRANCA DE 500 GRS	PIRATININGA 500GR	UNI	121,00	12,00	1.452,00
48	COLA DIMENSIONAL CORES DIVERSAS 37 ML	ACRILEX 37ML	UNI	146,00	5,80	846,80
49	COLA GEL PARA DECOUPAGE 100 ML	ACRILEX 100ML	UNI	80,00	10,78	862,40
52	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 1ª QUALIDADE	FRAMA 18ML	UNI	75,00	2,15	161,25
53	CORTADOR PARA EVA-FOLHAS, FLORES, CORAÇÃO ETC TAMANHO MÉDIO REGULÁVEL	LEONORA DECORADO	UNI	70,00	52,30	3.661,00
55	ELÁSTICO Nº 18 CONTENDO 100 GRAMAS CADA CAIXA	RED BOR N18	CX	52,00	3,93	204,36
60	ESTILETE GRANDE	MASTER GRANDE	UNI	45,00	7,20	324,00
61	ESTILETE PEQUENO	MASTER PEQUENO	UNI	45,00	1,40	63,00
62	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS COM 5 METROS	FL 3TOMADA	UNI	17,00	33,80	574,60
64	FITA ADESIVA (TIPO DUREX) ESTREITA 12X40	ADERE 12X40	UNI	160,00	1,21	193,60
65	FITA ADESIVA COLORIDA 12X30	ADERE 12X30	UNI	130,00	15,40	2.002,00
74	GIZ DE CERA CURTON COM 15 CORES	PIRATININGA CURTO	CX	110,00	3,00	330,00
75	GIZ DE CERA GISÃO COM 12	INJEX GIZÃO	CX	110,00	3,70	407,00
77	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO MASTER C/ 50 BASTÕES C/ 30 CAIXINHAS	SETEBELO COLORIDO	CX	5,00	109,00	545,00
78	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO MASTER C/ 50 BASTÕES C/ 50 CAIXINHAS	SETEBELO COLORIDO	CX	2,00	270,00	540,00
83	GRAMPEADOR MÉDIO 5777	MASTER 13,5CM	UNI	36,00	28,70	1.033,20
85	GRAMPO 26X6 COM 5000 UNIDADES TIPO COBREADOS	LEONORA COBREADO	CX	110,00	6,36	699,60
86	GRAMPO TRILHO DE METAL COM 50 UNIDADES	LEONORA TRILHO	CX	67,00	12,20	817,40
89	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES INTEIRO 1ª QUALIDADE	INJEX 12 CORES	CX	215,00	20,00	4.300,00
90	LÁPIS PRETO COM 144 UNIDADES Nº 02 - 1ª QUALIDADE	INJEX GRAFITE	CX	85,00	51,00	4.335,00
93	MARCADORES DE QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES	MASTER QB	CX	25,00	2,45	61,25
94	MARCADORES DE TEXTO COM 12 UNIDADES AMARELO	MASTER MARCADOR	CX	38,00	24,00	912,00

96	MASSA DE MODELAR COM 12	INJEX 12CORES	UNI	150,00	4,00	600,00
98	PAPEL CAMURÇA COM 25	VMP CAMURÇA	PCTS	30,00	31,50	945,00
100	PAPEL CARTÃO COM 10 UNIDADS - CORES DIVERSAS	VMP CARTÃO	PCTS	60,00	42,00	2.520,00
101	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES	VMP CARTÃO	UNI	30,00	4,20	126,00
102	PAPEL CELOFONE COM 50 UNIDADES	VMP CELOFANE	PCTS	35,00	56,20	1.967,00
106	PAPEL CREPON COM 10 - COLORIDO	VMP CREPOM	PCTS	130,00	8,70	1.131,00
113	PAPEL SULFITE A4 AZUL (CAIXA COM 2500 FOLHAS)	REPORT COLORIDO	CX	32,00	147,95	4.734,40
114	PAPEL VERGÊ 120 GR COM 50 UNIDADES BRANCO	USAPEL 120GR	PCTS	102,00	16,00	1.632,00
116	PASTA COM GRAMPO TRILHO	ICL GT	UNI	210,00	1,65	346,50
117	pasta de papelão com elástico	ICL AE	UNI	200,00	1,47	294,00
121	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO E VISOR PLÁSTICO	ICL SUSPENSA	UNI	460,00	4,60	2.116,00
122	PENDRIVE 32 GB	MULTILASER 32GB	UNI	10,00	40,00	400,00
123	PENDRIVE 8 GIGA	MULTILASER 8GB	UNI	50,00	27,40	1.370,00
129	PILHA MÉDIA AA ALCALINA CARTELA COM 02	ELGIN AA	CART	120,00	9,60	1.152,00
131	PINCEL ATÔMICO AZUL A BASE DE ÁGUA COM 12 UNIDAES	MASTER ATOMICO	CX	57,00	42,00	2.394,00
132	PINCEL ATÔMICO PRETO A BASE DE ÁGUA COM 12 UNIDADES	MASTER ATOMICO	CX	57,00	41,00	2.337,00
133	PINCEL ATÔMICO VERMELHO A BASE DE ÁGUA COM 12 UNIDADES	MASTER ATOMICO	CX	57,00	33,60	1.915,20
134	PINCEL PARA PINTURA Nº 0	LEONORA N0	UNI	45,00	2,20	99,00
135	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	LEONORA N10	UNI	45,00	2,50	112,50
136	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	LEONORA N16	UNI	45,00	2,80	126,00
137	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	LEONORA N6	UNI	45,00	2,19	98,55
150	SACO COLORIDO PARA EMBALAGENS 20X30 C/ 100	GALA 20X30	PCTS	4,00	60,00	240,00
151	SACO COLORIDO PARA EMBALAGENS 25X35 C/ 100	GALA 25X35	PCTS	4,00	50,00	200,00
152	SACO COLORIDO PARA EMBALAGENS 30X45 C/ 100	GALA 30X45	PCTS	4,00	90,00	360,00
153	SPRAY VÁRIAS CORES 500 ML	MUNDIAL CORES	UNI	110,00	13,70	1.507,00
154	SUPORTE PARA MESA PARA FITA ADESIVA 12X40	CAVIA SUPORTE	UNI	18,00	25,00	450,00
159	TESOURINHA PARA CORTAR UNHA	RIGE UNHA	UNI	17,00	5,00	85,00
162	TINTA GUACHE POTE DE 250 ML - DIVERSAS CORES	PIRATININGA 250ML	PTS	150,00	4,03	604,50
164	TINTA PARA CARIMBO DE 30ML - COR VERMELHA	STAR 40ML	UNI	20,00	2,63	52,60
165	TINTA PARA CARIMBO DE 40 ML - CORES VERMELHA, AZUL E PRETA	STAR 40ML	UNI	5,00	2,70	13,50
166	TINTA PARA PINTURA FACIAL - VÁRIAS CORES C/ 6 CORES	COLORMAKE 6CORES	CX	60,00	19,35	1.161,00
TOTAL						76.086,00

Valor homologado: 216.688,75

Santa Amélia, 30 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3B578A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1787/2021 DE 22/06/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02 **
Exercício: 2021
Decreto nº 1787/2021 de 22/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 447/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
12 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
48 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
308 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
309 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
343 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
377 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
423 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
425 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
456 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
580 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
582 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
675 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
729 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
744 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
746 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
753 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
754 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
755 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
773 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.000,00
776 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
825 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
864 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
866 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
885 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
886 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1042 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
1043 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.104.		Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
1135 - 3.1.90.13.00.00	31940	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1144 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1149 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1151 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1179 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1185 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1236 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Suplementação:			**960.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
142 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
156 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.001.15.451.0014.1.006.		Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
228 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
243 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
05.001.15.451.0019.1.020.		Combate à Erosão Urbana	
257 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
05.001.26.782.0022.1.059.		Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
296 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
299 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
431 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
432 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
433 - 3.3.90.32.00.00	01102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.474,00
434 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.480,00
437 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.365,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
441 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

450 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
482 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
483 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
485 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.12.364.0026.2.099.		Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	
519 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
521 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
596 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.681,00
600 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
607 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
617 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
656 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
658 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
667 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
713 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
717 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
719 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
725 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
750 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
765 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
772 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.000,00
785 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.160,00
787 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
788 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
792 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
795 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
797 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.113.		Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
816 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	19.840,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
826 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
837 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
840 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
841 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
843 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
847 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
858 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
877 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
898 - 3.3.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.104.		Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
1141 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			**960.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A751E45B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 2/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 2/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EDER BRUCH MORAES 07026133985;

Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	2231	SERVIÇO DE TORNEARIA Serviços de Tornearia em Veículos, Máquinas, Caminhões e implementos Diversos da Frota Municipal.		H	500,00	74,39
LOTE: 001	2	2702	SERVIÇO DE SOLDA Serviço de Solda em Veículos, Máquinas, Caminhões e Implementos Diversos da Frota Municipal. OBS: Já incluso despesa com os materiais utilizados nos serviços.		H	500,00	76,50
LOTE: 001	3	9963	SERVIÇO DE SOLDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS Serviços de Solda em equipamentos e materiais diversos (cabo de aço, correntões, portões, cadeiras, etc) OBS: Já incluso despesa com os materiais utilizados nos serviços.		H	400,00	64,49

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 28/02/2022.

Data da Assinatura: 29/06/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A16C2E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 - Processo nº 585/2021
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VOYAGE	PAULAO	14,14%	PEÇA	1,00	27.000,00	27.000,00
1	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	PAULAO	6,06%	SERV	240,00	84,55	20.292,00
5	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SPIN	PAULAO	12,60%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
5	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	PAULAO	5,4%	SERV	90,00	85,14	7.662,60
6	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ONIX	PAULAO	12,6%	PEÇA	1,00	30.000,00	30.000,00
6	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIX	PAULAO	5,4%	SERV	150,00	85,14	12.771,00
9	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SANTANA	PAULAO	12,6%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
9	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	PAULAO	5,4%	SERV	90,00	85,14	7.662,60
10	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: UNO	PAULAO	12,6%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
10	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO	PAULAO	5,4%	SERV	150,00	85,14	12.771,00
12	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: LOGAN	PAULAO	13,3%	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
12	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	PAULAO	5,7%	SERV	50,00	84,87	4.243,50
13	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CLASSIC	PAULAO	12,18%	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
13	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	PAULAO	5,22%	SERV	50,00	85,30	4.265,00
14	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOL	PAULAO	12,32%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
14	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	PAULAO	5,28%	SERV	90,00	85,25	7.672,50
15	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: DOBLO	PAULAO	12,95%	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
15	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	PAULAO	5,55%	SERV	50,00	85,01	4.250,50
17	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SAVEIRO	PAULAO	14,56%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
17	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SAVEIRO	PAULAO	6,24%	SERV	90,00	84,38	7.594,20

TOTAL								217.384,90
JOAO PAULO KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: MONTANA	JOAO	14,35%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
2	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MONTANA	JOAO	6,15%	SERV	90,00	84,47	7.602,30
3	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	11,9%	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
3	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	5,1%	SERV	50,00	85,41	4.270,50
4	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: KOMBI	JOAO	12,39%	PEÇA	1,00	21.600,00	21.600,00
4	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	JOAO	5,31%	SERV	150,00	85,22	12.783,00
18	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	13,16%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
18	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	5,64%	SERV	50,00	84,92	4.246,00
TOTAL								86.901,80
SIGOLIN & SIGOLIN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: AIRCROSS	SIGOLIN	12,25%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
7	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AIRCROSS	SIGOLIN	5,25%	SERV	50,00	85,28	4.264,00
8	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: KA SEDAN	SIGOLIN	12,04%	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
8	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KA SEDAN	SIGOLIN	5,16%	SERV	50,00	85,36	4.268,00
11	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PRISMA	SIGOLIN	12,04%	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
11	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	SIGOLIN	5,16%	SERV	50,00	85,36	4.268,00
16	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: COROLLA	SIGOLIN	13,09%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
16	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: COROLLA	SIGOLIN	5,61%	SERV	50,00	84,95	4.247,50
TOTAL								49.847,50

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/06/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EAB5EB18

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 - Processo nº 585/2021
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.

COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VOYAGE	PAULAO	14,14%	PEÇA	1,00	27.000,00	27.000,00
1	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	PAULAO	6,06%	SERV	240,00	84,55	20.292,00
5	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SPIN	PAULAO	12,60%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
5	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	PAULAO	5,4%	SERV	90,00	85,14	7.662,60
6	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ONIX	PAULAO	12,6%	PEÇA	1,00	30.000,00	30.000,00
6	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIX	PAULAO	5,4%	SERV	150,00	85,14	12.771,00
9	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SANTANA	PAULAO	12,6%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
9	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	PAULAO	5,4%	SERV	90,00	85,14	7.662,60
10	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: UNO	PAULAO	12,6%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
10	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO	PAULAO	5,4%	SERV	150,00	85,14	12.771,00
12	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: LOGAN	PAULAO	13,3%	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
12	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	PAULAO	5,7%	SERV	50,00	84,87	4.243,50
13	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CLASSIC	PAULAO	12,18%	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
13	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	PAULAO	5,22%	SERV	50,00	85,30	4.265,00

14	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOL	PAULAO	12,32%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
14	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	PAULAO	5,28%	SERV	90,00	85,25	7.672,50
15	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: DOBLO	PAULAO	12,95%	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
15	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	PAULAO	5,55%	SERV	50,00	85,01	4.250,50
17	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SAVEIRO	PAULAO	14,56%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
17	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SAVEIRO	PAULAO	6,24%	SERV	90,00	84,38	7.594,20
TOTAL								217.384,90
JOAO PAULO KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: MONTANA	JOAO	14,35%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
2	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MONTANA	JOAO	6,15%	SERV	90,00	84,47	7.602,30
3	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	11,9%	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
3	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	5,1%	SERV	50,00	85,41	4.270,50
4	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: KOMBI	JOAO	12,39%	PEÇA	1,00	21.600,00	21.600,00
4	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	JOAO	5,31%	SERV	150,00	85,22	12.783,00
18	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	13,16%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
18	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	5,64%	SERV	50,00	84,92	4.246,00
TOTAL								86.901,80
SIGOLIN & SIGOLIN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: AIRCROSS	SIGOLIN	12,25%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
7	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AIRCROSS	SIGOLIN	5,25%	SERV	50,00	85,28	4.264,00
8	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: KA SEDAN	SIGOLIN	12,04%	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
8	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KA SEDAN	SIGOLIN	5,16%	SERV	50,00	85,36	4.268,00
11	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PRISMA	SIGOLIN	12,04%	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
11	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	SIGOLIN	5,16%	SERV	50,00	85,36	4.268,00
16	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: COROLLA	SIGOLIN	13,09%	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
16	2	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: COROLLA	SIGOLIN	5,61%	SERV	50,00	84,95	4.247,50
TOTAL								49.847,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B407FE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando requerimento dos servidores municipais;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5211	ANNA CLAUDIA GODINHO	ENFERMEIRO PSF	12/08/2013	12/08/2019 à 12/08/2020	05/07/2021 à 24/07/2021
4251	CRISTIANE ROSELI DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2018 à 01/08/2019	01/07/2021 à 15/07/2021
6103	DAIANE DIAS SANTOS ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	17/06/2020	17/06/2020 à 17/06/2021	05/07/2021 à 19/07/2021
6192	DEBORA CRISTINA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	17/06/2020	17/06/2020 à 17/06/2021	01/07/2021 à 15/07/2021
6073	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	17/06/2020	17/06/2020 à 17/06/2021	05/07/2021 à 03/08/2021
5452	FABIANA APARECIDA DE SOUSA PAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2020 à 01/06/2021	24/06/2021 à 23/07/2021
5431	RODRIGO REIS E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	04/12/2014	04/12/2019 à 04/12/2020	01/07/2021 à 30/07/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:52E94040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 220 DE 2021

DECRETO Nº 220 DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA de 2021 e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNCIPAL Nº 51 DE 2021 DE 29 EDE JUNHO DE 2021:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 69.467,86 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para utilização do Superávit do FNAS Incremento Temporário BI. Proteção Social Ações Combate COVID-19, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.063	CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas – (COVID-19) – Exercício Anterior	26.594,02
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas – (COVID-19) – Exercício Anterior	3.745,98
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas – (COVID-19) – Exercício Anterior	4.202,82
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas – (COVID-19) – Exercício Anterior	364,86
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas – (COVID-19) – Exercício Anterior	604,25
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	25.000,00
08.001.08.244.0023.2.075	Benefícios Eventuais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	8.955,93
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		**69.467,86**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro de Fontes do Exercício Anterior a seguir discriminada:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR

Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas – (COVID-19 – Exercício Anterior	69.467,86
Total do Superávit		**69.467,86**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro doParaná, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0ADB25FF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO PP31/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021079
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 41/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: FABRICIO BONETI - CICLONAUTICA PESCA
CNPJ/MF 03.711.362/0001-89

01 – Do objeto e valor: Registro de Preços para eventual aquisição de motor de popa 90hp, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

LOTE 01: MOTOR DE POPA 90 HP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	**Motor de Popa 90HP** Especificações: • ALTURA DA RABETA – L-L: 20 • PESO (KG) - L / X-166 • N° DE CILINDROS-4 • CAPACIDADE VOLUMÉTRICA-1832 • POTÊNCIA-66.2 / 90 • FAIXA MÁXIMA DE ROTAÇÃO-5000/6000 • TAXA DE COMPRESSÃO-10.0 :1 • SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL-EFI • IGNIÇÃO-TCI • SISTEMA DE OPERAÇÃO-Comando a distância • LUBRIFICAÇÃO-Cárter Úmido • SISTEMA DE PARTIDA-Elétrico • SISTEMA DE INCLINAÇÃO-PTT • NAVEGAÇÃO EM ÁGUA RASA-STD • ALTERNADOR-35A • RETIFICADOR COM REGULAGEM DE VOLTAGEM-STD • PROTEÇÃO PARA PARTIDA ENGATADA-Na caixa de comando • SENSOR DE TEMPERATURA-STD • PROTEÇÃO PARA ROTAÇÃO EXCESSIVA-STD • VELOCÍMETRO-Digital Multifunção • TACÔMETRO-Digital Multifunção • INDICADOR DE POWER TRIM-No tacômetro Digital • HÉLICE-Aço Inoxidável • TANQUE DE GASOLINA-N/D	01	50.500,00	50.500,00
TOTAL				**50.500,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 24 de junho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:616B4061

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 37/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021086
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: D G CASARIN – ACADEMIA-ME
CNPJ: 22.470.019/0001-34

01- Do objeto e valor: Registro de Preço de contratação de empresa especializada em serviço de atividade física com terceira idade para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QNT.	VALOR MAX. UNI.	VALOR MAX. TOTAL
01	Serviço de atividade física com terceira idade: Alongamento, fortalecimento, dinâmicas, atividades psicomotoras e musculação.	Serviço	432	44,00	19.008,00
Total					**19.008,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após os serviços prestados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, em 30 de junho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5753FED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2858/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1750	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	57.000,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
SUBTOTAL		87.000,00
TOTAL		87.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
2810	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.000,00
SUBTOTAL		87.000,00
TOTAL		87.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30/06/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D6A31772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	38/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	30/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo nos Lotes 7/8/9/10 da Quadra 18 - Residencial Hoffmann

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DM ASSESSORIA LTDA.
CNPJ/CPF: 10.677.283/0001-64

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KILO	14,31	13,2400	189,46
2	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KILO	14,31	10,8300	154,98
3	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KILO	125,13	14,4400	1.806,88
4	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KILO	125,13	12,0300	1.505,31
5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	METRO	60,00	39,7100	2.382,60
6	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	21,17	84,2400	1.783,36
7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KILO	87,14	14,4400	1.258,30
8	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KILO	87,14	12,0300	1.048,29
9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KILO	35,24	14,4400	508,87
10	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KILO	35,24	10,8300	381,65
11	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,60	348,9900	209,39
12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,60	9,8200	5,89
13	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	77,46	58,9700	4.567,82
14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KILO	152,00	14,4400	2.194,88
15	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KILO	152,00	12,0300	1.828,56
16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KILO	174,70	14,4400	2.522,67
17	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KILO	174,70	12,0300	2.101,64
18	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KILO	97,00	14,4400	1.400,68
19	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KILO	97,00	10,8300	1.050,51
20	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	5,85	348,9900	2.041,59
21	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,85	10,8300	63,36
22	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES SEM VÃOS COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	21,00	69,8000	1.465,80
23	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	126,74	2,4100	305,44
24	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	126,74	19,2500	2.439,74
25	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	63,37	26,4700	1.677,40
26	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	63,37	15,6400	991,11
27	Mão de Obra	serv	1,00	8.913,8100	8.913,81

Valor Total Homologado- R$ 44.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 30 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8D4B4966

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	38/2021
b) Licitação Nrº :	3/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	30/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo nos Lotes 7/8/9/10 da Quadra 18 - Residencial Hoffmann

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DM ASSESSORIA LTDA.
CNPJ/CPF: 10.677.283/0001-64

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KILO	14,31	13,2400	189,46
2	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KILO	14,31	10,8300	154,98
3	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KILO	125,13	14,4400	1.806,88
4	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KILO	125,13	12,0300	1.505,31
5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	METRO	60,00	39,7100	2.382,60
6	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	21,17	84,2400	1.783,36
7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KILO	87,14	14,4400	1.258,30
8	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KILO	87,14	12,0300	1.048,29
9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KILO	35,24	14,4400	508,87
10	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KILO	35,24	10,8300	381,65
11	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,60	348,9900	209,39
12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,60	9,8200	5,89
13	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	77,46	58,9700	4.567,82
14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KILO	152,00	14,4400	2.194,88
15	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KILO	152,00	12,0300	1.828,56
16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KILO	174,70	14,4400	2.522,67
17	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KILO	174,70	12,0300	2.101,64
18	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KILO	97,00	14,4400	1.400,68
19	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KILO	97,00	10,8300	1.050,51
20	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	5,85	348,9900	2.041,59
21	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,85	10,8300	63,36
22	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES SEM VÃOS COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	21,00	69,8000	1.465,80
23	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	126,74	2,4100	305,44
24	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	126,74	19,2500	2.439,74
25	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	63,37	26,4700	1.677,40
26	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	63,37	15,6400	991,11
27	Mão de Obra	serv	1,00	8.913,8100	8.913,81

Valor Total Adjudicado- R$ 44.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 30 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D9329537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 064/2021 ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Junho/2021
DECRETO 064/2021 – Anexo I

Unidade Gestora: CONSOLIDADO							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.484.486,22	2.472.612,50	2.472.612,50	2.577.823,92	2.504.817,59	2.633.613,88	29.981.641,61	29.981.641,61
	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.072,28	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	156.560,48	1.329.237,56	1.329.237,56
	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48		
Impostos	96.212,14	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	1.149.487,22	1.149.487,22
	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28		
Taxas	9.805,76	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	59.758,86	167.153,22	167.153,22
	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86		
Contribuição de Melhoria	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Contribuições	15.393,88	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	183.917,95	183.917,95
	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37		
Contribuições Sociais	2.741,43	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	32.752,51	32.752,51
	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.652,45	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	151.165,44	151.165,44
	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09		
Receita Patrimonial	10.839,06	10.787,21	10.787,21	10.838,28	10.806,56	10.787,21	129.568,79	129.568,79
	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Valores Mobiliários	9.784,68	9.737,87	9.737,87	9.788,94	9.757,22	9.737,87	116.971,67	116.971,67
	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87		
Receita Agropecuária	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Receita de Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	109.444,06	9.444,06	59.444,06	263.374,08	263.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Outros Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	109.444,06	9.444,06	59.444,06	263.374,08	263.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Transferências Correntes	2.333.256,54	2.322.105,66	2.322.105,66	2.327.266,01	2.354.291,40	2.375.455,66	27.967.114,89	27.967.114,89
	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66		
Transferências da União e de suas Entidades	1.620.918,02	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.645.357,24	1.638.171,50	19.422.990,26	19.422.990,26
	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	582.860,74	580.075,20	580.075,20	585.235,55	580.075,20	608.425,20	6.997.198,29	6.997.198,29
	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20		
Transferências de Outras Instituições Públicas	129.477,78	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	1.546.926,34	1.546.926,34
	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96		
Outras Receitas Correntes						7.651,38	7.651,38	7.651,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						7.651,38	7.651,38	7.651,38
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
DEDUÇÕES (B)	-363.760,78	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-4.346.006,41	-4.346.006,41
	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.211.000,00		825.500,00			900.000,00	2.936.500,00	2.936.500,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.331.725,44	2.110.590,17	2.936.090,17	2.215.801,59	2.142.795,26	3.171.591,55	28.572.135,20	28.572.135,20
	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5E88CF11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 064/2021 ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Junho/2021

DECRETO 064/2021 – Anexo I

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.439,45	456.248,61	496.248,61	276.248,61	461.132,07	405.860,13	5.309.669,14	5.309.669,14
	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.543,80	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	125.971,20	125.971,20
	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.863,22	287.482,74	413.126,30	517.482,74	282.599,28	475.561,45	4.040.012,17	4.040.012,17
	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74		
4 - INVESTIMENTOS	-17.981,42	49.779,64	329.779,64	99.779,64	49.779,64	-5.259,21	804.555,77	804.555,77
	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.468,27	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	340.122,25	340.122,25
	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Total da Fonte de Recurso 0	**844.768,36**	**840.731,29**	**1.286.374,85**	**940.731,29**	**840.731,29**	**923.382,67**	**10.721.107,49**	**10.721.107,49**
	840.731,29	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.981,69	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	1.385.683,20	1.385.683,20
	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41		
Total da Fonte de Recurso 101	**115.981,69**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**1.385.683,20**	**1.385.683,20**
	115.427,41	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.706,94	13.641,42	-109.981,72	13.641,42	13.641,42	13.641,42	40.139,42	40.139,42
	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			123.623,14				123.623,14	123.623,14
Total da Fonte de Recurso 102	**13.706,94**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**163.762,56**	**163.762,56**
	13.641,42	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.917,36	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	1.301.282,49	1.301.282,49
	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.487,17	79.107,30	59.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	929.667,47	929.667,47
	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30		
4 - INVESTIMENTOS	3.057,65	3.043,09	62.845,87	3.043,09	3.043,09	3.043,09	96.334,42	96.334,42
	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09		
Total da Fonte de Recurso 103	**191.462,18**	**190.547,22**	**230.350,00**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**2.327.284,38**	**2.327.284,38**
	190.547,22	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.515,98	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	304.850,31	304.850,31
	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.365,88	22.258,95	79.638,58	22.258,95	22.258,95	22.258,95	324.593,96	324.593,96
	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95		
Total da Fonte de Recurso 104	**47.881,86**	**47.652,98**	**105.032,61**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**629.444,27**	**629.444,27**
	47.652,98	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**		
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			44.988,85				44.988,85	44.988,85
	-	-	**44.988,85**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 105							**44.988,85**	**44.988,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.122,09	10.073,66	41.101,48	10.073,66	10.073,66	10.073,66	151.960,17	151.960,17
	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66		
Total da Fonte de Recurso 107	**10.122,09**	**10.073,66**	**41.101,48**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**151.960,17**	**151.960,17**
	10.073,66	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	7.405,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	53.596,64	53.596,64
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Total da Fonte de Recurso 110	**4.217,52**	**4.197,36**	**7.405,52**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**53.596,64**	**53.596,64**
	4.197,36	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.271,90	5.246,70	45.667,77	5.246,70	5.246,70	5.246,70	103.406,67	103.406,67
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
Total da Fonte de Recurso 122	**5.271,90**	**5.246,70**	**45.667,77**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**103.406,67**	**103.406,67**
	5.246,70	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	20.791,53	7.345,38	7.345,38	7.345,38	101.625,99	101.625,99
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
Total da Fonte de Recurso 124	**7.380,66**	**7.345,38**	**20.791,53**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**101.625,99**	**101.625,99**
	7.345,38	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.254,33	184.369,06	191.473,98	184.369,06	184.369,06	144.728,77	2.180.778,62	2.180.778,62
	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.640,37	226.552,53	166.552,53	226.552,53	226.552,53	266.192,82	2.699.358,49	2.699.358,49
	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53		
4 - INVESTIMENTOS	8.856,86	8.814,45	62.184,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	159.185,81	159.185,81
	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45		
Total da Fonte de Recurso 303	**421.751,56**	**419.736,04**	**420.210,96**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**5.039.322,92**	**5.039.322,92**
	419.736,04	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**		

Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			153.000,00				153.000,00	153.000,00
Total da Fonte de Recurso 304	-	-	**153.000,00**	-	-	-	**153.000,00**	**153.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.108,76	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	25.194,24	25.194,24
	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68		
Total da Fonte de Recurso 317	**2.108,76**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**25.194,24**	**25.194,24**
	2.098,68	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**		
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	50.388,48	50.388,48
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Total da Fonte de Recurso 321	**4.217,52**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**50.388,48**	**50.388,48**
	4.197,36	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**		
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.373,99	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	40.310,78	40.310,78
	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89		
Total da Fonte de Recurso 328	**3.373,99**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**40.310,78**	**40.310,78**
	3.357,89	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**		
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.489,42	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	113.374,08	113.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 329	**9.489,42**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**113.374,08**	**113.374,08**
	9.444,06	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**		
Fonte de Recurso: 332 - FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS			1.294,92				1.294,92	1.294,92
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	**1.294,92**	-	-	-	**1.294,92**	**1.294,92**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.027,46	41.826,60	43.826,90	41.826,60	41.826,60	41.826,60	504.120,36	504.120,36
	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.952,11	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	489.273,28	489.273,28
	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47		
Total da Fonte de Recurso 494	**82.979,57**	**82.583,07**	**84.583,37**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**993.393,64**	**993.393,64**
	82.583,07	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**		
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280,29				280,29	280,29
Total da Fonte de Recurso 496	-	-	**280,29**	-	-	-	**280,29**	**280,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.261,61				4.261,61	4.261,61
Total da Fonte de Recurso 499	-	-	**4.261,61**	-	-	-	**4.261,61**	**4.261,61**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			639.836,03				639.836,03	639.836,03
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	**639.836,03**	-	-	-	**639.836,03**	**639.836,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.336,57	168.527,25	254.733,94	168.527,25	168.527,25	168.527,25	2.109.343,01	2.109.343,01
	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25		
4 - INVESTIMENTOS	20.451,72	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	244.345,28	244.345,28
	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96		
Total da Fonte de Recurso 504	**189.788,29**	**188.881,21**	**275.087,90**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**2.353.688,29**	**2.353.688,29**
	188.881,21	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.652,56	12.592,08	37.868,89	12.592,08	12.592,08	12.592,08	176.442,25	176.442,25
	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08		
Total da Fonte de Recurso 507	**12.652,56**	**12.592,08**	**37.868,89**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**176.442,25**	**176.442,25**
	12.592,08	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	14.918,30	7.345,38	7.345,38	7.345,38	95.752,76	95.752,76
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
4 - INVESTIMENTOS	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
Total da Fonte de Recurso 510	**7.907,85**	**7.870,05**	**15.442,97**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**102.051,32**	**102.051,32**
	7.870,05	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.897,91	1.888,81	18.778,23	1.888,81	1.888,81	51.888,81	89.564,24	89.564,24
	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81		
Total da Fonte de Recurso 511	**1.897,91**	**1.888,81**	**18.778,23**	**1.888,81**	**1.888,81**	**51.888,81**	**89.564,24**	**89.564,24**
	1.888,81	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
4 - INVESTIMENTOS	5.271,90	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	62.985,60	62.985,60
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
Total da Fonte de Recurso 512	**5.799,09**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**69.284,16**	**69.284,16**
	5.771,37	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**		
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.846,80	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	34.012,22	34.012,22
	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22		
Total da Fonte de Recurso 551	**2.846,80**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**34.012,22**	**34.012,22**
	2.833,22	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**		

Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5,74				5,74	5,74
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 556	-	-	**5,74**	-	-	-	**5,74**	**5,74**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)								
4 - INVESTIMENTOS	850.000,00						850.000,00	850.000,00
Total da Fonte de Recurso 610	**850.000,00**	-	-	-	-	-	**850.000,00**	**850.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 611 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rodoviario)								
4 - INVESTIMENTOS						900.000,00	900.000,00	900.000,00
Total da Fonte de Recurso 611	-	-	-	-	-	**900.000,00**	**900.000,00**	**900.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.015,43				31.015,43	31.015,43
Total da Fonte de Recurso 770	-	-	**31.015,43**	-	-	-	**31.015,43**	**31.015,43**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			59.874,67				59.874,67	59.874,67
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	**59.874,67**	-	-	-	**59.874,67**	**59.874,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.289,77				8.289,77	8.289,77
Total da Fonte de Recurso 789	-	-	**8.289,77**	-	-	-	**8.289,77**	**8.289,77**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS			291,35				291,35	291,35
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	**291,35**	-	-	-	**291,35**	**291,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.597,93				4.597,93	4.597,93
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 810	-	-	**4.597,93**	-	-	-	**4.597,93**	**4.597,93**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,16				62,16	62,16
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	**62,16**	-	-	-	**62,16**	**62,16**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS			0,55				0,55	0,55
Total da Fonte de Recurso 825	-	-	**0,55**	-	-	-	**0,55**	**0,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS			36.036,60				36.036,60	36.036,60
Total da Fonte de Recurso 827	-	-	**36.036,60**	-	-	-	**36.036,60**	**36.036,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS			188,60				188,60	188,60
Total da Fonte de Recurso 829	-	-	**188,60**	-	-	-	**188,60**	**188,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS			6.308,38				6.308,38	6.308,38
Total da Fonte de Recurso 831	-	-	**6.308,38**	-	-	-	**6.308,38**	**6.308,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			3.460,02				3.460,02	3.460,02
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	**3.460,02**	-	-	-	**3.460,02**	**3.460,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						24.300,00	24.300,00	24.300,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 834	-	-	-	-	-	**24.300,00**	**24.300,00**	**24.300,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						4.050,00		
							4.050,00	4.050,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	-	-	-	**4.050,00**	**4.050,00**	**4.050,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			485,46				485,46	485,46
Total da Fonte de Recurso 837	-	-	**485,46**	-	-	-	**485,46**	**485,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			15.192,21				15.192,21	15.192,21
Total da Fonte de Recurso 838	-	-	**15.192,21**	-	-	-	**15.192,21**	**15.192,21**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS			23.931,41				23.931,41	23.931,41
Total da Fonte de Recurso 839	-	-	**23.931,41**	-	-	-	**23.931,41**	**23.931,41**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 842 - SEDU CV 225/2019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS								

4 - INVESTIMENTOS	361.000,00						361.000,00	361.000,00
Total da Fonte de Recurso 842	**361.000,00**	-	-	-	-	-	**361.000,00**	**361.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			16.352,24				16.352,24	16.352,24
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	**16.352,24**	-	-	-	**16.352,24**	**16.352,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.934,25				1.934,25	1.934,25
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 847	-	-	**1.934,25**	-	-	-	**1.934,25**	**1.934,25**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			13.042,53				13.042,53	13.042,53
Total da Fonte de Recurso 850	-	-	**13.042,53**	-	-	-	**13.042,53**	**13.042,53**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.001,48				2.001,48	2.001,48
	-	-	**2.001,48**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 851							**2.001,48**	**2.001,48**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 853 - FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.910,22		14,07		4.924,29	4.924,29
	-	-	**4.910,22**	-	**14,07**	-		
Total da Fonte de Recurso 853							**4.924,29**	**4.924,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 856 - FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - COVID								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.873,39	17,81			17.891,20	17.891,20
Total da Fonte de Recurso 856	-	-	**17.873,39**	**17,81**	-	-	**17.891,20**	**17.891,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS			250.220,21				250.220,21	250.220,21
Total da Fonte de Recurso 857	-	-	**250.220,21**	-	-	-	**250.220,21**	**250.220,21**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 858 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734								
4 - INVESTIMENTOS			250.220,22				250.220,22	250.220,22
Total da Fonte de Recurso 858	-	-	**250.220,22**	-	-	-	**250.220,22**	**250.220,22**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS			2.574,39				2.574,39	2.574,39
Total da Fonte de Recurso 859	-	-	**2.574,39**	-	-	-	**2.574,39**	**2.574,39**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.220,52				3.220,52	3.220,52
Total da Fonte de Recurso 860	-	-	**3.220,52**	-	-	-	**3.220,52**	**3.220,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS								
4 - INVESTIMENTOS			100.061,84				100.061,84	100.061,84
Total da Fonte de Recurso 861	-	-	**100.061,84**	-	-	-	**100.061,84**	**100.061,84**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 863 - FNS Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência COVID19 -Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.555,91	33,26	4,78		8.593,95	8.593,95
Total da Fonte de Recurso 863	-	-	**8.555,91**	**33,26**	**4,78**	-	**8.593,95**	**8.593,95**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 865 - Retenção TAC MPPR 0178.17.000055-2								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.703,71				7.703,71	7.703,71
Total da Fonte de Recurso 865	-	-	**7.703,71**	-	-	-	**7.703,71**	**7.703,71**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 867 - Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.477,20				3.477,20	3.477,20
Total da Fonte de Recurso 867	-	-	**3.477,20**	-	-	-	**3.477,20**	**3.477,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.931,00				1.931,00	1.931,00
Total da Fonte de Recurso 869	-	-	**1.931,00**	-	-	-	**1.931,00**	**1.931,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.009,44				7.009,44	7.009,44
Total da Fonte de Recurso 870	-	-	**7.009,44**	-	-	-	**7.009,44**	**7.009,44**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 871 - FNS BL INVEST INCENT. FINANC. ASSIST. ODONTOLOGICA - PORTARIA 3389/2020								
4 - INVESTIMENTOS			3.475,00				3.475,00	3.475,00
Total da Fonte de Recurso 871	-	-	**3.475,00**	-	-	-	**3.475,00**	**3.475,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 872 - FNS IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 2516/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.053,70				9.053,70	9.053,70
Total da Fonte de Recurso 872	-	-	**9.053,70**	-	-	-	**9.053,70**	**9.053,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.160,35			5.160,35	5.160,35
Total da Fonte de Recurso 873	-	-	-	**5.160,35**	-	-	**5.160,35**	**5.160,35**

	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.917,24		21.917,24	21.917,24
Total da Fonte de Recurso 874	-	-	-	-	**21.917,24**	-	**21.917,24**	**21.917,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.268,50		10.268,50	10.268,50
Total da Fonte de Recurso 875	-	-	-	-	**10.268,50**	-	**10.268,50**	**10.268,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.564,51		0,50		1.565,01	1.565,01
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**1.564,51**	-	**0,50**	-	**1.565,01**	**1.565,01**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.379,38				65.379,38	65.379,38
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.103,05	23.987,92	78.291,97	23.987,92	23.987,92	23.987,92	342.274,22	342.274,22
	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92		
4 - INVESTIMENTOS	569,40	566,64	20.566,64	566,64	566,64	566,64	26.802,44	26.802,44
	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 934	**24.672,45**	**24.554,56**	**164.237,99**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**434.456,04**	**434.456,04**
	24.554,56	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.792,42	1.783,88	3.831,04	1.783,88	1.783,88	1.783,88	23.462,26	23.462,26
	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88		
4 - INVESTIMENTOS	316,34	314,80	4.535,66	314,80	314,80	314,80	8.000,00	8.000,00
	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.108,76**	**2.098,68**	**8.366,70**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**31.462,26**	**31.462,26**
	2.098,68	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**		
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	17.006,11	17.006,11
	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61		
Total da Fonte de Recurso 938	**1.423,40**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**17.006,11**	**17.006,11**
	1.416,61	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,11	1.836,35	6.047,93	1.836,35	1.836,35	1.836,35	26.256,54	26.256,54
	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35		
4 - INVESTIMENTOS	316,34	314,80	9.535,66	314,80	314,80	314,80	13.000,00	13.000,00
	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.161,45**	**2.151,15**	**15.583,59**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**39.256,54**	**39.256,54**
	2.151,15	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	17.006,11	17.006,11
	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61		
Total da Fonte de Recurso 941	**1.423,40**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**17.006,11**	**17.006,11**
	1.416,61	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**		
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			42.920,01				42.920,01	42.920,01
Total da Fonte de Recurso 1015	-	-	**42.920,01**	-	-	-	**42.920,01**	**42.920,01**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	**3.228.395,98**	**2.007.754,87**	**4.717.992,74**	**2.112.966,29**	**2.039.959,96**	**3.068.756,25**	**29.222.355,31**	**29.222.355,31**
	2.007.754,87	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.444,67	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	853.580,86	853.580,86
	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.163,03	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	280.791,46	280.791,46
	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13		
4 - INVESTIMENTOS	-6.278,68	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	100.145,44	100.145,44
	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92		
Total da Fonte de Recurso 1	**103.329,02**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**
	102.835,34	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**		
Total da Unidade Gestora 1	**103.329,02**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**
	102.835,34	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**		
TOTAL GERAL	**3.331.725,00**	**2.110.590,21**	**4.820.828,08**	**2.215.801,63**	**2.142.795,30**	**3.171.591,59**	**30.456.873,07**	**30.456.873,07**
	2.110.590,21	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:386DFC2D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SULINA
CNPJ: 80.869.886/0001-43

FORNECEDOR	CPF	VALOR TOTAL R$
ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB	931.872899-91	661,90
PEDRO PAULO ANGNES	314.317.980-53	1.732,95
IVANE MARIA KLOCK RAUBER	023.421.989-06	2.751,00

LEONIR TEREZINHA KOOP	008.102.089-97	1.634,40
LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER	063.598.559-41	4.562,80
TOTAL GERAL R$	R$ 12.328,85	

OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF E APAE".***
DATA BASE: 29/06/2021
DATA RATIFICAÇÃO: 29/06/2021
JUSTIFICATIVA DISPENSA LICITAÇÃO:
A presente Dispensa de Licitação, fundamenta-se no Artigo 14 da Lei Federal *Nº 11.947/2009 e suas* alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00
FONTE: 110 – Transferências Direta do FNDE - PNAE
VALOR GLOBAL: R$ 12.328,85 (Doze mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8D06D358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2096/2021

Data 30/06/2021

SÚMULA - Cria o programa "Atendimento Urbano", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituído o programa **"Atendimento Urbano"** como política pública permanente, de apoio a atividade urbana, para o fomento ao desenvolvimento do Município, tendo por objetivo auxiliar na execução de obras de limpeza da cidade, poda de árvores, entre outras.
§ 1° O objetivo do programa é a realização de serviços de horas-máquina, em propriedades particulares na área urbana, limpeza de lotes, poda de árvores, armazenamento e destino final de entulho, entre outros.
§ 2° O Município subsidiará parte do custo dos serviços executados, conforme disponibilidade de maquinários, equipamentos, caminhões caçamba próprios e/ou terceirizados, bem como realizará a poda de árvores localizadas dentro de imóveis urbanos, desde que este serviço seja solicitado ao Departamento de Meio Ambiente.
§ 3° A coordenação, supervisão e controle do programa será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem no programa.
Art. 2°. Os serviços executados serão os seguintes:
I – realização de terraplenagem;
II – aterro em lotes;
III – abertura, conservação e drenagem em lotes;
IV **–** realização de serviços de limpeza, abertura de valas e demais serviços com fins ambientais e de construção;
V – poda de árvores e a sua destinação final;
VI – serviços de armazenamento e destino final de entulhos de construção;
VII – outros serviços que atendam os objetivos do Programa.
§ 1° São classificados como serviços de limpeza urbana as seguintes tarefas:
I – coleta, transporte e disposição final do lixo público, ordinário domiciliar e especial;
II – conservação da limpeza de vias, praças, sanitários públicos, áreas verdes, parques e outros logradouros e bens de uso comum do povo;
III – remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos;
IV – outros serviços concernentes à limpeza da cidade.
§ 2º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao proprietário a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, e, se for o caso, da respectiva licença ambiental.
§ 3º Os referidos serviços serão executados com maquinários, equipamentos e caminhões caçambas, entre outros, do Município e/ou de terceiros, atendendo as disposições legais, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, ou por máquinas de órgãos governamentais, mediante convênio que por ventura possam ser celebrados com a municipalidade.
Art. 3º. Poderá também, nos mesmos percentuais de subsídios, serem realizados serviços de aumento da área urbana, com a utilização de carregadeira hidráulica, trator de esteira e caminhões caçamba, entre outros.
Art. 4º. Para se beneficiar deste programa, os interessados deverão atender os seguintes requisitos:
I – possuir imóvel urbano ou direito de uso do mesmo no Município;
II – apresentar documento que comprove uma construção ou reparo;
III – não possuir dívidas de qualquer natureza junto ao Poder Público Municipal;
IV – manter limpa, não obstruir, de qualquer forma, a área de domínio lindeiro ao imóvel;
V – providenciar as suas exclusivas expensas, a retirada e realocação, caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos da municipalidade.
§ 1° Caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do programa, inclusive quanto à disponibilização de máquinas, equipamentos e caminhões caçambas, entre outros.
§ 2° As máquinas, equipamentos e caminhões caçamba, entre outros, poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventualidade de quebra de algum equipamento, máquina e caminhão caçamba, ou, até mesmo, por interrupção do programa.

Art. 5º. A execução dos serviços deste programa obedecerá o critério cronológico de protocolo das solicitações, podendo, desde que devidamente justificado pela Secretaria correspondente, haver a alteração na ordem de prestação dos serviços.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.
Art. 7º. Os valores arrecadados pela execução dos serviços previstos neste Programa, bem como os oriundos de doações, fundos de desenvolvimento e convênios com entidades governamentais ou instituições privadas e de recursos do Município, deverão ser depositados em conta específica, aberta em Instituição Financeira instalada no Município.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda ficará responsável pela abertura da conta específica para aplicação dos valores oriundos da presente Lei.
Art. 8º. O Município subsidiará os munícipes beneficiados com o **Programa "Atendimento Urbano",** com os seguintes percentuais:

Horas Máquinas	Subsídio concedido
até 7,00 horas	70%
de 7,01 a 12,00 horas	60%
de 12,01 a 15,00 horas	50%
de 15,01 a 30,00 horas	40%

§ 1º Todo cidadão possuidor de imóvel que for construir, reformar ou melhorar seu imóvel terá direito a até 02 (duas) cargas de terra isenta de pagamento.
§ 2º. Também terá direito a 02 (duas) caçambinhas de entulhos, os proprietários que irão utilizar os serviços deste programa.
§ 3º Para ser aprovado o requerimento de serviços de horas-máquina e caminhão caçamba acima de 20,00 horas, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, deverá analisar a disponibilidade de horas-máquina, considerando as já comprometidas.
Art. 9º. As máquinas pertencentes ao programa serão as seguintes:
I – escavadeira hidráulica;
II – motoniveladora;
III – trator de esteira;
IV – retroescavadeira;
V – caminhão caçamba;
VI – caçambinha de entulhos.
§ 1º O valor de mercado das horas máquinas e equipamentos e caminhões caçambas por hora, ou carga são os seguintes:

Máquina / Equipamento / Caminhão	**Valor licitado R$**
Escavadeira Hidráulica (hora)	239,14
Motoniveladora (hora)	261,00
Trator de Esteira (hora)	269,00
Retroescavadeira (hora)	169,00
Caminhão Caçamba Trucado 6x4 (hora)	171,00
Carga de Terra Caminhão Caçamba Trucado 6x4 (carga)	15,00
Caçambinhas de Entulhos	25,00

§ 2º O valor acima será majorado ou reduzido toda vez que houver alteração de preço decorrente de aditivo de contrato ou de resultado de licitação, através de Decreto do Executivo Municipal.
Art. 10. O direito às horas-máquina subsidiadas, limitada aos percentuais definidos no Art. 8º desta Lei, independe do tipo de máquinas utilizadas, sendo computado para o exercício o total de 30 (trinta) horas, sendo aplicado o percentual correspondente a quantidade de horas máquinas executadas.
Art. 11. Para a execução deste programa serão utilizados equipamentos próprios ou licitados, porém, a execução dependerá do cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos e das disponibilidades orçamentárias e financeiras.
Parágrafo único. Os equipamentos, maquinários e caminhões caçamba de terceiros, licitados ou cedidos para a prestação de serviços ao programa, deverão obedecer ao acordado no instrumento legal próprio.
Art. 12. O proprietário, arrendatário e/ou parceiro, terão direito a um único subsídio desta Lei por exercício financeiro, limitado ao máximo de 30 (trinta) horas máquinas, vedado qualquer outro.
Parágrafo Único. Caso o proprietário, arrendatário e/ou parceiro necessitem de mais horas-máquina, além do limite máximo estabelecido neste programa, não haverá subsídio das horas excedentes.
Art. 13. Não será permitida a transferência de horas ou carga de um interessado para outro, bem como não será permitido o acúmulo de horas de um ano para outro.
Art. 14. A poda de árvores e recolha de galhos e varrição será feito de forma organizada, com coleta a cada 15 dias, seguindo os seguintes setores:
1ªs Segundas-feiras de cada mês:

Setor	**Localidades**
01	Bairro Alto Campo Bairro Jardim Por do Sol Bairro Ouro Negro

1ªs Quartas-feiras de cada mês:

Setor	**Localidades**
02	Bairro Jardim Guarani Bairro Área Industrial

2ªs Segundas-feiras de cada mês:

Setor	Localidades
03	Da Rua Amapá até a Av. São Paulo

2ªs Terças-feiras de cada mês:

Setor	Localidades
04	Avenida Brasil Avenida Paraná Bairro Jardim América

3ªs Segundas-Feiras de cada mês:

Setor	Localidades
05	Da Avenida Paraná até a Rua Bahia Bairro Jardim Floresta Bairro Romer Ville

§ 1º É vedado remoção ou poda de árvore em espaços públicos sem autorização do órgão público municipal, no qual serão analisados todos os elementos que englobam a solicitação.
§ 2º A realização de poda ou corte de árvores em áreas particulares será permitida aos munícipes ou às empresas ou profissionais por eles contratados, em seus respectivos imóveis.
§ 3º A poda ou corte de árvores deverá ser acompanhada da remoção imediata e destinação apropriada dos resíduos gerados.
§ 4º É expressamente proibida a queima de resíduos, capim, galhos, ou qualquer tipo de material, bem como depósito em praças públicas ou canteiros.
§ 5º Os materiais a serem recolhidos devem ser colocados nas ruas, respeitando cronograma por setor, e somente no dia que antecede o recolhimento em cada bairro.
Art. 15. As caçambas para o armazenamento e destino final dos entulhos terá o seguinte funcionamento:
I - Ao executar obras e reformas em seus estabelecimentos e domicílios, devem contratar os serviços de caçambas para a retirada dos entulhos.
II - Caçambas, (caixas coletoras) são destinadas à coleta de entulhos.
III - É expressamente proibido depositar resíduos sólidos recicláveis, nas caixas coletoras.
Art. 16. O Poder Executivo, após a aprovação desta lei, disporá sobre a elaboração dos formulários para as solicitações dos serviços, controle dos serviços, guias de recolhimento e outros documentos necessários à execução da presente Lei.
Parágrafo único. A normatização para operacionalização do programa, como prioridade, cronograma, preços dos serviços praticados pelo Município, limites de atendimento por serviço, por imóvel, será regulamentada por decreto do executivo, obedecidas as diretrizes de que trata esta lei.
Art. 17. Não será permitida a realização de serviços de horas-máquina e caminhões caçamba e outros em área de proteção ambiental.
Art. 18. O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo, função ou vínculo empregatício, que prestar serviços, realizar atividades ou formalizar o ato pressuposto do fato gerador da prestação dos serviços sem o pagamento do respectivo valor, responderá solidariamente com o sujeito passivo pelo recolhimento dos valores, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:151DC27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 80/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede localizada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, Nº 814, no Município de Maringá-PR, CEP 87060-702, neste ato representada por Marcelo Justus Zini, portador da cédula de identidade Nº 3.216.759-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 541.655.209-34.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de formula alimentar em atendimento aos termos dos Memorandos n° 317/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 438/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 80/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: ALIMENTO ENTERAL OU ORAL						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETA; FLEXIBILIDADE DE DILUIÇÃO E DENSIDADE CALÓRICA; NECESSIDADES DE RESTRIÇÃO SEVERA; POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, RICA EM PROTEÍNA DE SOJA (NO MÍNIMO 70%) E O RESTANTE EM CASEINATO, CARBOIDRATO 100% MALTODEXINA, NORMOLIPIDICA; COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, BAIXO TEOR SÓDIO, COM NO MÁXIMO 50 MG NA/100 ML, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, EM PÓ, EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83. LATA 800 GRAMAS SUGERIDO: NUTRISON SOYA	NUTERAL	LATA	400,00	45,00	18.000,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 80/2021
VIGÊNCIA: 30/06/2021 à 29/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F2E7FFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 80/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.374.700/0001-70, com sede localizada na Rua Santa Clara, Nº 289, no Município de Cotia-SP, CEP 06.715-867, neste ato representada por Rodrigo Ferreira Luiz, portador da cédula de identidade Nº 32.047.025-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 278.076.288-80.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de formula alimentar em atendimento aos termos dos Memorandos n° 317/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 438/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 80/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02: SUPLEMENTO NUTRICIONAL						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL SUPLEMENTO NUTRICIONAL. SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL EM PÓ USO ADULTO, COM FIBRAS. ACRECIDO DE FOS E INULINA . EMBALAGEM 400 GR. SUGERIDO:NUTREN ACTIVE OU ENSURE.	NOURISH 400G	LATA	300,00	19,00	5.700,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 80/2021
VIGÊNCIA: 30/06/2021 à 29/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0399C91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 80/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede localizada na Rua Bréscia, Nº 184-2, no Município de Colombo-PR, CEP 83.413-575, neste ato representada por Ricardo da Conceição, portador da cédula de identidade Nº 6.205.280-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 026.439.659-65.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de formula alimentar em atendimento aos termos dos Memorandos n° 317/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 438/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 80/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03: FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA LACTANTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA LACTANTES FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA LACTANTES FÓRMULA DE PARTIDA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA LACTANTES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FIBRAS, QUE ESTIMULAM E/OU ATIVAM O FUNCIONAMENTO INTESTINAL) E DHA E ARA (LCPUFAS) QUE SÃO ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA. EMBALAGEM 400 GR. SUGERIDO: NAN 1 CONFORT OU APTAMIL 1.		LATA	400,00	13,48	5.392,00
Valor total do lote 03: R$ 5.392,00						
LOTE 04: FÓRMULA INFANTIL						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FORMULA INFANTIL EM PO PARA CRIANCAS ACIMA DE 1 ANO DE IDADE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO ATÉ 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL E ENTERAL DENSIDADE CALÓRICA VARIÁVEL DE 1,0 CAL/ML, LACTOSE: 0G / 100ML, OSMOLATIDADE DE ATÉ 350, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA.		LATA	400,00	26,81	10.724,00

	COMPOSIÇÃO: SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (ZINCO, FERRO, COBRE, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. PRODUTO SUGERIDO: NUTREN JR . EMBALAGEM: LATA COM 400 GRAMAS.					
Valor total do lote 04: R$ 10.724,00						
LOTE 06: FÓRMULA INFANTIL RECEM NASCIDOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FÓRMULA INFANTIL RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. FÓRMULA INFANTIL RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS.		LATAS	50,00	29,00	1.450,00
Valor total do lote 06: R$ 1.450,00						
LOTE 07: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PETIDEO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PEPTÍDEO FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PEPTÍDEO 400 GRAMAS. DIETA ENTERAL COMPLETA COM 100% DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, A BASE DE PEPTÍDEO COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO E COMBINAÇÃO ADEQUADA DE LIPÍDEOS TCM+TCL PARA CRIANÇAS DE 01 À 10 ANOS. CONTENDO MALTODEXTRINA, SACAROSE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, AMIDO INDICADO PARA PACIENTES COM RETARDO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCOS DE BRONCOASPIRAÇÃOE DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EM PÓ. LATAS DE 400 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: PEPTAMEN JUNIOR.		LATAS	190,00	170,82	32.455,80
Valor total do lote 07: R$ 32.455,80						
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 50.021,80 (cinquenta mil, vinte e um reais e oitenta centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 80/2021
VIGÊNCIA: 30/06/2021 à 29/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:506E4E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 80/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.209/0001-07, com sede localizada na Rua Praça da Biblía, Nº 3336, no Município de Umuarama-PR, CEP 87501-055, neste ato representada por Cristiane Andrea Berteli, portador da cédula de identidade Nº 5.303.721-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 884.296.109-44.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de formula alimentar em atendimento aos termos dos Memorandos n° 317/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 438/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 80/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 05: FÓRMULA INFANTIL AS NECESSIDADES DIETOTERAPICAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS FÓRMULA INFANTIL DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS 400 GRAMAS. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE PROTEÍNA DE ARROZ COM NUCLEOTÍDEOS E TAURINA: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, ÓLEO VEGETAL DE COCO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, L-LISINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-CISTINA, CITRATO TRISSÓDICO, DIFOSFATO FÉRRICO, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), TAURINA, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERIL (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), NICOTINAMIDA (NIACINA), ÁCIDO PANTOTÊNICO, COLACALCIFEROL (VITAMINA D3), BIOTINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SELENITO DE SÓDIO, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), IODETO DE POTÁSSIO, CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), FITOMENADIONA (VITAMINA K), ÁCIDO FÓLICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, DICITRATO TRICÁLCICO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO ,	NOVAMIL RICE 400G BIOLAB	LATAS	90,00	185,00	16.650,00

	REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO , ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. LATAS DE 400 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NOVAMIL RICE.					
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 80/2021
VIGÊNCIA: 30/06/2021 à 29/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7EAFF289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 80/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MN NUTRICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40, com sede localizada na Rua Conselheiro Araújo, Nº 346, no Município de Curitiba-PR, CEP 80.060-230, neste ato representada por Karla Gracielle Vaccarin, portador da cédula de identidade Nº 8.943.234-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 047.020.709-40.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de formula alimentar em atendimento aos termos dos Memorandos n° 317/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 438/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 80/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 08: FÓRMULA PARA PESSOAS COM DIABETES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Fórmula desenvolvida especialmente para pessoas com diabetes. FÓRMULA EXCLUSIVA COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO AJUDA A MANTER ESTÁVEIS OS NÍVEIS DE AÇÚCAR NO SANGUE. COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO COM BAIXO INDICE GLICÊMICO. FÓRMULA HIPERPROTEICA COM FIBRAS: AÇÃO PREBIÓTICA DAS FIBRAS QUE AUXILIAM NO FUNCIONAMENTO DO INTESTINO SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. LATA : 380G - 400G GRAMAS. SUGERIDO : GLUCERNA SR PÓ.	GLUCERNA SR (ABBOTT)	LATAS	100,00	57,00	5.700,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 80/2021
VIGÊNCIA: 30/06/2021 à 29/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:06F90F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 80/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, com sede localizada na Rua Judite Melo dos Santos, Nº 131, no Município de Santa Catarina-SC, CEP 88104-765, neste ato representada por Juliene Pinto Moura da Silva Iziquiel, portador da cédula de identidade Nº 29.562.477-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 332.631.038-22.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de formula alimentar em atendimento aos termos dos Memorandos n° 317/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 438/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 80/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 09: FÓRMULA ALIMENTAR						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral Descrição: Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, em pó, hiperproteico, permite diluições 1,0kcal/ml (densidade energética normal) e 1,5 kcal/ml (densidade energética alta). Acrescido de vitaminas, minerais e exclusivo mix de fibras. Indicações: Terapia nutricional para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter peso de adultos ou idosos que não se alimentam bem. Composição: Não contém glúten. Sem lactose adicionada. Xarope de glicose, proteína de soja, oleos vegetais,sacarose, cafeinarão, galactooligossacarideos, maltodextrina, citrato tripotassico, carbonato de cálcio,	NUTRIDRINK PROTEIN	LATA	200,00	69,40	13.880,00

	pectina, fosfato de magnésio, cloreto de sódio , cloreto de colina, frutooligossacarideo, vitamina c, ascorbato de sódio , sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitamina e, sulfato de manganês, vitamina a, pantontenato de cálcio , ácido fólico, biotina, sulfato de cobre, vitaminas b12,b6,b1,b2, fluoreto de sódio, vitamina d, cloreto de cromo, iodeto de potássio, selenito de sódio, vitamina k ,molibdato de sódio, aromatizantes e emulsificante de lecitina de soja . Sabor: Sem sabor Apresentação: Lata de 350g. Sugerido: Nutridrink Protein Pó					
2	Formula infantil para lactentes fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA. lata: 400g Sugerido: Neocate LCP	NEOCATE LCP	LATA	12,00	183,79	2.205,48
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 16.085,48 (dezesseis mil, oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 80/2021
VIGÊNCIA: 30/06/2021 à 29/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B9E93212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 007/2021

O Município de União da Vitoria, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Complementar nº 13/2013, o Decreto nº 99/2012, a Lei Complementar 10/2012 e a Lei Complementar nº 09/2012 considerando a lavratura da Notificação Preliminar e/ou Auto de Infração enviado através da Empresa de Correios, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado quanto ao cumprimento do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 13/2013 e Código de Posturas Municipal, Decreto 99/2012 e Lei 10/2012 e Código de Obras Municipal, Lei Complementar 9/2012.
O contribuinte ora notificado, tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para proceder a regularização. Após o vencimento desta notificação, serão tomadas as medidas cabíveis conforme dispõe a Legislação Municipal vigente.

N/A	CONTRIBUINTE	Lei
N	Osny Sedano Filho	10/2012
N	Restaurante e Lanchonete Moreira's LTDA	10/2012
N	ALEXANDRE VINICIUS MIRANDA DALMOLIN	10/2012
N	Carlos Roberto Behncke	10/2012
N	Roberto Kaminski	10/2012
N	Lauro Jaques da Rosa	10/2012
N	Andreia Tonial	10/2012
N	ALGEMIRO BATISTA DA SILVA	10/2012
N	ASSOCIACAO DE MORADORES ALTO PARAISO	10/2012
N	Marcus Vinicius Talamini	10/2012
N	Vanderlei de Aquino	10/2012
N	Marcelo Roveda	9/2012
N	Sebastiao Severino Cardoso	9/2012
N	Edgar Tonial	9/2012
N	Cesar Linus Waldraff	9/2012
N	Claudinei Geraldo Narcizo	9/2012
N	CODAPAR	10/2012
N	Lucas Baiak	9/2012
N	Ivan Rodrigo Nunes de Souza	9/2012
N	Iraci Natalia Berezoski	9/2012
A	BRUNO BORDIN LENCI	10/2012
N	Nilo Sergio Gaertner Zorzetto	9/2012
N	ADILSON JOSE DOS SANTOS MEDEIROS	9/2012
N	Espolio de Ludovido Karasinski	9/2012
N	Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu	13/2013
N	JUCINEI ALOISIO SATORSKI JUNIOR	13/2013
N	Antonio Ronaldo Rodrigues	13/2013
N	Claudete Marli Abrao Ferreira	13/2013
N	Lilian Aparecida Alves	9/2012

União da Vitoria, 28 de junho de 2021.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:00948E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1112/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **LISTAGEM DE INSCRITOS COM PRETENSÃO PARA CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA: UNIGUAÇU E UNIUV**, **REFERENTE AO ANO DE 2021,** conforme segue:

LISTAGEM – UNIGUAÇU:

INSC	NOME	CURSO	CPF	PORCENTAGEM
003	Vanessa Luize Gulanowski	Medicina Veterinária	10967269989	40%
004	Bruno Henrique de Barros	Administração	11592568963	40%
006	Emanuelli Bueno da Rocha	Direito	12343953988	40%
007	Luana Talita Rodrigues	Arquitetura e Urbanismo	11146502931	40%
008	Natally Ramos Stefanes	Fisioterapia	12303863945	40%
009	Elenice Mikolaiewski	Direito	07391165921	40%
011	Vanessa Kit	Psicologia	09868691982	40%
012	Thamirys Castilho	Arquitetura e urbanismo	12454350947	40%
013	Karina Brautigan da Silva	Biomedicina	06509091941	40%
014	Elizia Lipka	Fisioterapia	05974234901	40%
015	Laíza Angelica Koguta	Psicologia	11416296905	40%
016	Ana Paula Correa	Psicologia	07608839988	40%
017	Graziele Campos	Enfermagem	06908142914	40%
018	Gilvan Matheus de Moraes	Engenharia Civil	11027456936	40%
019	Emanoela Vaz	Direito	10853541990	40%
021	Crislaine Naginski	Farmácia	09251046980	40%
022	Guilherme Lindolfo Scheid	Engenharia Civil	06421773923	40%
024	Natalia Moritz Alfonzo	Direito	11416189904	40%
026	Tamaris Aparecida Buch	Direito	10940270900	40%
031	Leonardo Figueira Souza	Engenharia de Produção	08646354946	40%
032	Rafael Borges	Psicologia	10214624978	40%
033	Waudete das Graças Wollinger Polzin	Enfermagem	03271347980	40%
035	Isabelly Suelen Filtz	Direito	12434393942	40%
038	Silmara Martinatto dos Santos	Odontologia	76035697968	40%
039	Gilmara Tassiane Guis	Engenharia Civil	10617745978	40%
041	Jonathan Pimentel	Administração	09907213969	40%
042	Joel Coltro Neto	Odontologia	12197786997	40%
043	Marcio Sarafiniuk	Administração	10033482977	40%
045	Everson Loth Junior	Direito	10962038989	40%
052	Sidney Zaremba	Psicologia	10797826998	40%
053	Jovana Cristina Camilo	Medicina Veterinária	03621487913	40%
054	Emilly de Paula	Biomediciana	00111375924	40%
055	Daniella de Oliveira	Psicologia	07282057931	40%
056	Nicole Larissa Milena Scistowiski	Psicologia	11418285960	40%
057	Marinalva Donatto dos Santos	Enfermagem	64754650549	40%
058	Patrik Ribeiro Alves	Administração	08539086999	40%
059	Andrew Felipe Libmann	Biomedicina	11294332937	40%
060	Bruna Ziger Vouk	Odontologia	10294246916	40%
061	Maria Ilione Chechelak L.de Araujo	Arquitetura e Urbanismo	05461893937	40%
064	Rayane da Silva Paz	Medicina Veterinária	10562227946	40%
065	Lucas Roberto Ramos	Engenharia Civil	05575573990	40%
066	Emiliane Aparecida Fidelis de Lara	Enfermagem	04362889906	40%
071	Jaqueline Medeiros Mattos	Psicologia	12508259977	40%
072	Caio Vinicius Echs	Administração	11544955901	40%
073	Adrieli de Oliveira	Direito	11465945938	40%
074	Thiago Goya	Engenharia Elétrica	11303136970	40%
075	Amanda Goya	Medicina Veterinária	11303117916	40%
077	Aline Rocha de Souza	Psicologia	12505774978	40%
079	Letícia Volanik Alves	Farmácia	10792427912	40%
081	Leticia Gabriela Wieczorkoski Batista	Administração	10904987990	40%
082	Maria Gabriela Della Jacoma	Psicologia	08482531913	40%
086	Jonathan Lucas de Paula dos Anjos Haerchimidt	Engenharia Civil	12068480905	40%
092	Marlon Rocha Junior	Psicologia	07855449922	40%
093	Ricardo Camargo Junior	Agronomia	07306766929	40%
096	Vanessa Caroline Boesing	Fisioterapia	05869499925	40%
098	Paola Alessandra Nogueira	Psicologia	09835166935	40%
099	Andrew Morandi	Direito	10931069998	40%
102	Gisele Lizeczen Mequelissa	Farmácia	12056484960	40%
103	Amanda Silvério Kampmann	Odontologia	13862887995	40%
106	Fabiana Gonçalves Pedroso	Enfermagem	134721201912	40%
107	Lauana Tomki de Lima	Farmácia	11176259903	40%
112	Iliuyza Regina Scardanzan	Estética e Cosméticos	13269943954	40%
115	Samuel Fernando Dzwoniarkiewicz	Administração	07309487907	40%
116	Gleciany Lopes Lemos Zimmer	Farmácia	10898423929	40%
117	Andrey Ricardo Schimidt	Engenharia de Software	01885364938	40%
119	Cleiton Ribeiro	Administração	01005792992	40%
120	Sidnei Eduardo Vaz	Engenharia Mecânica	09142365988	40%
121	Jessica Paloma Przybysz	Ciências Contábeis	09992427922	40%
122	Vitor Hugo Trindade Castro	Engenharia Elétrica	09043898988	40%
123	Maylon Adriano Krepcz	Direito	01330698932	40%
126	Gabrieli Borysiuk Kavachinieski	Engenharia Elétrica	11367656974	40%
128	Andressa Aparecida Prado	Educação Física	05491613924	40%
130	Vanessa Colita	Nutrição	13584749905	40%
132	Luis Gustavo Marin Grim	Enfermagem	991556471	40%
134	Maria Eduarda Marunhak	Biomedicina	11607833905	40%
135	Felipe Alves de Moraes	Medicina Veterinária	09710972910	40%
140	Ana Maria da Silva	Medicina Veterinária	10557736900	40%
143	Leonardo Matheus Gonçalves de Oliveira	Engenharia Elétrica	07926621994	40%
144	Matheus da Cruz Antoniutti	Engenharia Elétrica	13589834960	40%
145	João Vitor Scalet Moczynski	Direito	12163661954	40%
146	Talita Pasko	Educação Física	10398251924	40%
150	Willian Felipe K. Pereira	Nutrição	01201521939	40%
158	Tainara Siqueira	Direito	09987651984	40%
159 159	Gabriele Cristina Frohn	Biomedicina	12298826935	40%

LISTAGEM – UNIUV:

INSC	NOME	CURSO	CPF	PORCENTAGEM
002	Fernanda Aparecida Krokoz Cajuk	Ciências Contábeis	08024451956	40%
003	Joice Carla Rocha	Ciências Contábeis	10930633946	40%
005	Agatha Przybysz	Comunicação Social	09530979940	40%
006	Kimberlly Pitz	Publicidade e Propaganda	05019375950	40%
007	Gustavo Henrique Ferreira	Gestão Financeira	06565706956	40%
008	Eduardo Venicius dos Santos	Educação Física	10807235954	40%
009	Giovana Alzira Rachakoski	Educação Física	10582628903	40%
010	Daniele Aparecida Golemba	Ciências Contábeis	08065747981	40%
011	Ellen Amanda Machado	Arquitetura e Urbanismo	10986784940	40%
013	Alessandra Ainda Ferreira	Arquitetura e Urbanismo	11991266910	40%
015	Andressa Vaz	Ciências Contábeis	11264206976	40%
017	Telma Cristiane Feduniv	Administração	02542658986	40%
021	Kelly Cristina Sant'Ana	Administração	11883843928	40%

Art. 2º Os estudantes interessados poderão **INTERPOR RECURSOS POR ESCRITO**, referente ao resultado das BOLSAS DE ESTUDOS, **no período de 01 a 05/07/2021**, junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no horário das 12 às 18 horas.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Presidente Bolsa de Estudos

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:009E275C

